SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2341

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO JUNDIAÍ DO SUL

Contrato de Rateio nº 10/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.408.061/0001-54, com sede à PRACA PIO X ,260, CENTRO, JUNDIAI DO SUL, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ECLAIR RAUEN, PREFEITO DE JUNDIAI DO SUL, Pecuarista, brasileiro, Casado, RG: 1.967.992-6, CPF: 549.592.259-04, endereço na PRACA PIO X ,260, CENTRO, JUNDIAI DO SUL, autorizado pela Lei Municipal nº 591/2020 de 03 de março de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 21.773,80 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§ 3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
- Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.773,80	
TOTAL	21.773,80	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

• previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
• Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
• No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
• A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
• Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir

quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 03 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul

Testemunhas:

1. _____
Rosemary C. de Andrade
RG: 3.886.391-6

2. _____
Nome: Odair Rosildo Farinha
RG: 3.957.180-3

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:AD790ACC

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO DOUTOR ULISSES

Contrato de Rateio nº 08/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.422.911/0001-13, com sede à RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, PREFEITO DE DOUTOR ULYSSES, Empresário, brasileiro, Casado, RG: 5.345.761-4, CPF: 773.142.989-04, endereço na RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, autorizado pela Lei Municipal nº 02/2020 de 28 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 28.014,12 (vinte e oito mil, quatorze reais e doze centavos), em parcelas mensais, de R$ 2.177,38 (dois mil cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2020.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.014,12	
TOTAL	28.014,12	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá, incorrerá no
pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Luciane S. Fitz
RG: 7142.884-3

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BBF41EAC

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO IRETAMA

Contrato de Rateio nº 09/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE IRETAMA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.950.088/0001-74, com sede à RUA OSCAR HAUER KHUNN,174, CENTRO, IRETAMA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SAME SAAB, PREFEITO DE IRETAMA, Pecuarista, brasileiro, Casado, RG: 1.129.863-0, CPF: 281.824.309-25, endereço na Fazenda Cachoeira, Bairro Água da Anta, IRETAMA, autorizado pela Lei Municipal nº 40/2020 de 08 de abril de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 28.014,12 (Vinte e oito mil,quatorze reais e doze centavos), em parcela única ou dividido

em 12 (doze) parcelas mensais, de R$ 2.334,51 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2020.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
- Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.014,12	
TOTAL	28.014,12	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

SAME SAAB
Prefeito Municipal de Iretama

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Selma da Silva
RG: 8.773.896-5

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F2B8156F

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO PARAISO DO NORTE - 2021

Contrato de Rateio nº 06/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.476.556/0001-58, com sede à AV. TAPEJARA, 88, CENTRO, PARAISO DO NORTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, PREFEITO DE PARAISO DO NORTE, Agrônomo, brasileiro, Casado, RG 930.047-3, CPF: 464.266.989-20, endereço na Avenida Tapejara, nº88 CENTRO, PARAISO DO NORTE, autorizado pela Lei Municipal nº 414/2019 de 23 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 46.690,20 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos), em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.890,85 (três mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor R$	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	46.690,20	
TOTAL	46.690,20	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal de Paraíso do Norte

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8E2284EF

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO NOVA FATIMA

Contrato de Rateio nº 13/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**

ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba,Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.828.418/0001-90, com sede à RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO, NOVA FATIMA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS MESSIAS, PREFEITO DE NOVA FATIMA, Ensino Fundamental, brasileiro, Casado, RG: 4.818.807-9, CPF: 688.798.739-20, endereço na RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO, NOVA FATIMA, autorizado pela Lei Municipal nº 225/2020 de 19 de março de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2020, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 28.014,12 (vinte e oito mil, quatorze reais e doze centavos), em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 2.334,51 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/11/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para

que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor R$	Fonte
- Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.014,12	
TOTAL	28.014,12	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal de Nova Fatima

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Mileny Maria Martinez
RG: 3.352.429-3

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5D535A31

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Contrato de Rateio nº 036/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.238.435/0001-30, com sede à Rua D Pedro II, nº 800,CENTRO, São João do Caiuá, PR,

neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, RG: 7.501.372-8, CPF: 034.112.319-63, endereço na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, CENTRO, São João do Caiuá, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.745 de 20 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), divididos em 04 (cinco) parcelas iguais de R$ 3.331,50 (três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.326,00	
TOTAL	13.326,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal de Tamboara - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: JACIR BOMBONATO MACHADO
RG: 1025841-3 – SESP-PR

2. _____
Nome:Alice Mara de Oliveira Silva

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1CA154CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

R E P U B L I C A Ç Ã O

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 88/2021, Dispensa de Licitação nº 47/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de ingredientes para preparação do prato típico do município, em comemoração ao 34º Aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento, no valor total R$ 2.672,91 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), junto às empresas SUPER VIA CARNES LTDA – ME, no valor de 1.405,19 (mil quatrocentos e cinco reais e dezenove centavos), SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, no valor de 1.190,10 (mil cento e noventa reais e dez centavos) e DARLENE MARA TONIELLO 0566797956, no valor de 77,62 (setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo todas as empresas com sede na cidade de Corumbataí do Sul - PR

Paço Municipal, 30 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DCA7FEC5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo ao Contrato Nº 202/2019

Tomada de Preços Nº 5/2019

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, de 02/09/2021 à 02/03/2022, com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 6 meses (02/09/2021 à 02/03/2022)

Data Assinatura: 31/08/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 31 de agosto de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F8D7473B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 94/2021

Modalidade: Pregão nº. 71/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de leites com fórmulas especiais prescritas por profissionais médicos para atender às necessidades de usuários do sistema único de saúde do Município de Enéas Marques, conforme condições, especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 105.209,00(cento e cinco mil e duzentos e nove reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 16/09/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 01 de setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A81F6E98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 95/2021
Modalidade: Pregão nº. 72/2021
Forma: Eletrônica
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a organização da assistência farmacêutica e estruturação e adequação de ambientes da assistência odontológica na atenção primaria do município de Enéas Marques-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 17.571,00(dezessete mil e quinhentos e setenta e um reais).

Recebimento das propostas: Das 07:30 do dia 03/09/2021 às 07:29 horas do dia 21/09/2021.
Abertura e julgamento das propostas: Às 07:30 horas do dia 21/09/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Às 08:30 horas do dia 21/09/2021

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 01 de Setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3A34D5EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 66/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 66/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Pregão Presencial N° 66/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 66/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	1, 2, 7, 9, 11, 12, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82
R$ 75.997,15(setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos)	

Enéas Marques, 1 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:61CB2A56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 68/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 68/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 68/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 68/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LUCAS BERLATO CAMPANHARO 12348626977	1, 2, 3, 4
R$ 17.226,00(dezessete mil e duzentos e vinte e seis reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NILMAR SUCHENSKI 03886028992	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13
R$ 57.002,50(cinquenta e sete mil, dois reais e cinquenta centavos)	

Enéas Marques, 1 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:204A1C76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 – PRESERV
CONTRATANTELOCATÁRIA:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADOSLOCADORES:	JAYME LUIZ ARMELIN – CPF: 548.646.669-20 e DULCINEIA RODRIGUES ARMELIN – CPF: 498.531.989-91
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração das Cláusulas Sétima e Nona do referido Contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia **03/09/2022** a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial IPCA-(IBGE) (Índice Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento). O valor do aluguel mensal passa a ser de R$ 6.147,08 (seis mil cento e quarenta e sete reais e oito centavos), perfazendo um acréscimo ao valor global do Contrato Primitivo de R$ 73.764,96 (setenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), e diz respeito à **Locação de imóvel (salão comercial) com área privativa de 250,70m2, situado no Condomínio Residencial e Comercial Santa Tereza, localizado na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, destinado a sede do PRESERV.**
VIGÊNCIA:	De 04/09/2021 a 03/09/2022
ASSINATURA:	01 de setembro de 2021
BASE LEGAL	Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como Cláusula Sétima e Nona do Contrato.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:CEB20DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	022/2021
b) Licitação nº:	013/2021
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	01/09/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	H F GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME. 12.402.787/0001-05
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens Homologados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	03	R$ 8.553,13	R$ 25.659,39

Valor Total Homologado: R$ 25.659,39

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 01 de setembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:ACAB0349

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESTRADA "1" - GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Walter Volpato, Prefeito do Município de Sarandi - Paraná, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, Decreto Lei 195 24.02.1967, artigos 244 á 254 da Lei Complementar n° 70/01, de 29/12/2001, Código Tributário Municipal de Sarandi, divulga o presente Edital, demonstrando os custos da obra, com fins de apuração do valor a ser cobrado á título de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial ou total do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de pavimentação asfáltica, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1- Responsabilidade pela obra

A Secretaria Municipal de Urbanismo através do Departamento de Planejamento Urbano, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão 490, centro, é unidade administrativa pública, responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

2 - Memorial descritivo do projeto

Execução de pavimentação asfáltica, revestimento CBUQ com 3 cm.

3 - Orçamento e custo da obra

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	*SUBTOTAL*
BRITA GRADUADA	R$ 15.033,16
CBUQ CONCRETO	R$ 54.140,95
TOTAL GLOBAL	R$ 69.174,11

4 - Delimitação da área de influência

A pavimentação asfáltica será realizada na Estrada 1, Gleba Patrimônio Sarandi,

5 - Parcela do custo de obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Poder Tributante, na modalidade tributária contribuição de melhorias, será efetuada de acordo com a tabela abaixo:

Referência	**Área(m²)**	**Valor R$**
Ruas: Estrada 1	56.066,92	69.174,11

6 - Critério de repartição do tributo

Para determinar o valor da Contribuição de Melhorias a ser atribuída a cada um dos contribuintes será aferida através da diferença dos valores atribuídos por metro quadrado resultantes da avaliação prévia e posterior efetuada pela Municipalidade ou através do limite total da obra realizada apurada conforme a tabela seguinte:

C = ((+P x 0.6 x T) / ΣT) + ((P (x 0,4 x A)) / ΣA)

ONDE:

C = Parcela devida pelo proprietário do lote em questão
P = Preço total da obra a ser rateada
T = Testada do lote em questão
A = Área do lote em questão
ΣT= Somatória das testadas beneficiadas
ΣA= Somatória das áreas

7 – Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expresso em reais será disponibilizada no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8 – Prazo e condições de pagamento

O valor da Contribuição de melhorias poderá ser pago à vista ou no máximo em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas.

O vencimento para pagamento à vista ou pagamento de primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois por cento), sobre o valor vencido, mas juros de 0,5 % ao mês

A partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados terão 30 (trinta) dias para impugnação do mesmo, e após a comunicação do lançamento deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, facultara ao Poder Tributante, o lançamento do tributo em cota única, sem desconto.

9 - Classificação contábil de receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Contribuição de Melhoria serão classificados, contabilmente, 11.30.04.01.00.00; do Balanço Geral do Município de Sarandi, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislação complementar.

10 - Disposições Gerais

São partes integrantes deste Edital as relações dos imóveis abrangidos

Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente Edital, têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida á Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de prestações e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

11 - Disposições Finais

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Sarandi, 31 de agosto de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:015B6ECD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 347/2020, DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO em 01 de setembro de 2021, Edição nº. 2340.

Onde se lê:

CONTRATO Nº. 347/2019

Deve-se ler:

CONTRATO Nº. 347/2020

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 01 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:5AA01350

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 90/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná.

Licitação com itens destinados à ampla concorrência, itens reservados e exclusivos à participação de micro e pequenas empresas, qualificadas como tais conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 20 de setembro de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 20/09/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 31 de agosto de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E4745CA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 91/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para informática, áudio e vídeo, de acordo com a necessidade das Secretariais Municipais de Sarandi/PR.
nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 21 de setembro de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 21 de setembro às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 01 de setembro de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4491A209

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 005/2021

O MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, torna público aos interessados que promoverá Chamamento Público para Credenciamento de empresa na área da saúde, para contratações por inexigibilidade, obedecidas as Leis nº 13.979/2020, com alterações dadas pela lei 14.035/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes, torna público a realização de Chamamento Público que tem por objeto Credenciamento para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS, conforme condições, quantidades e exigências.

O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 01 de setembro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0408032B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 472/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 73/2021 de 09 de agosto de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 379/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
CRISTIANE CARVALHO CASTRODE OLIVEIRA	152106114	04/03/1991

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 30 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D76DA6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA** mantenedor do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDEC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES e Parecer nº 02/2021-CMES/CP.

HOMOLOGA
Art. 1º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche – Pré-Escola.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado a disposição em contrário.

Sarandi, 30 de agosto de 2021.

DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA
R.G: 10.065.251-0
Diretora

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:EF922D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

A **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI – AMAS,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMAS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDEC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES e Parecer nº 03/2021-CMES/CP.
HOMOLOGA
Art. 1º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMAS, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche – Pré-Escola.
Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado a disposição em contrário.

Sarandi, 30 de agosto de 2021.

ARMELINDA REGINA RIBEIRO
R.G: 3.299.425-5
Diretora

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:9647F6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

A **M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS – EIRELI,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA DE SARANDI**, no uso das atribuições legais conferidas pelo dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDEC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES e Parecer nº 04/2021-CMES/CP.

HOMOLOGA
Art. 1º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do Centro de Educação Infantil Anjos da Terra de Sarandi, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche - Pré-Escola.
Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado a disposição em contrário.

Sarandi, 30 de agosto de 2021

MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CORSI
R.G: 4.711.578-7
Diretor

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:913C6F75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021 E 092/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021
O Município de Saudade do Iguaçu – Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato 090/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Conferência Municipal de Assistência Social, conforme dispensa de licitação nº 026/2021
ONDE SE LÊ:
[...]
~~..... representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1.~~
LEIA-SE:
[...]
..... representada por seu Prefeito Municipal, DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03

Saudade do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021
O Município de Saudade do Iguaçu – Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato 092/2021, que tem por objeto aquisição de divisórias de vidro instaladas, conforme Pregão Presencial nº 049/2021.
[...]
~~..... representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1.~~
LEIA-SE:
[...]
..... representada por seu Prefeito Municipal, DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03

Saudade do Iguaçu, 01 de setembro de 2021

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:096A7598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
OBJETO: Contratação de empresa para locação de SOFTWARES DE GESTÃO DE OBRAS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E ATUALIZAÇÃO, DIRECIONADO PARA OS SETORES DE PLANEJAMENTO, OBRAS E CONTABILIDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme descrição mínima em edital.
PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: até 10(dez) dias uteis a contar a partir da homologação e assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 16 de setembro de 2021, as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:25F9C67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.427/2021

LEI Nº 1.427/2021, de 31 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no Município de Saudade do Iguaçu – PR., e dá outras providências.

DARLEI TRENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).
§1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§2º - O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.
Art. 2º - Considera-se idoso, para efeito desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Seção I
Da competência
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
III - Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
IV - Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
V - Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
VI - Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
VII - Fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
VIII - Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
IX - Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
X - Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
XI - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
XII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIII - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
XIV - Deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XV - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
XVI – Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XVII - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVIII - Promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da

Seção II
Da Constituição e da Composição
Art. 4º - O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:
I – 05 Secretarias municipais e/ou governamentais:
02 representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social;
02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
02 representantes da Secretaria Municipal de Administração;
02 representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
II – 04 entidades não governamentais e/ou associações de atendimento a pessoa idosa, com 02 representantes cada uma;
III – 02 representantes de usuários da Política da Pessoa Idosa sem vínculos com instituições;
Art. 5º - Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída através de Conferências Municipais da Pessoa Idosa ou eleitos os nomes indicados representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.
§1º Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento
Art. 6º- O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.
§1º - A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
§ 2º - O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal

dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.
Art. 7º - Todas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos (Exemplo: Ministério Público; Polícia Civil ou Militar; OAB; Médicos e outros Profissionais).
Art. 8º - A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a promulgação da Lei.
Art. 9º - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.
§1º - A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
I – um(a) (01) Presidente;
I – um(a) (01) Vice-Presidente;
III - um(a) (01) Primeiro(a) Secretário(a);
IV - um(a) (01) Segundo(a) Secretário(a).
§ 3º - Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.
§ 4º - Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

CAPÍTULO II
Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Art. 10 - Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.
§ 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.
§ 3º - A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.
§ 4º - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa
Art. 11- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Saudade do Iguaçu.
Art. 12 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à secretaria Municipal de assistência Social.
Art. 13 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor indicado na forma da lei.
Art. 14 - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - As transferências do município;
II - As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; VI - as receitas estipuladas em lei;
VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;
VIII - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.
§ 1º - Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).
Art. 15 - A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal à qual o CMDPI estiver vinculado.
Art. 16 - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Contábil-Financeira, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único - O órgão municipal competente dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Trimestralmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.
Art. 17 - O Prefeito, mediante Decreto expedido no prazo improrrogável de **90 (noventa) dias** da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 18 - Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal o Projeto de Lei específico de Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 19 - Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.
Art. 20 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 413/2007, de 12 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F6AD9BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICPAL 1.426/2021

LEI Nº 1.426/2021, de 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a autorização para adquirir um painel eletrônico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Saudade do Iguaçu a adquirir um painel eletrônico para apresentação de imagens fixas e vídeos, que será fixado na praça da Prefeitura Municipal.

I – Fica autorizado a divulgação dos atos públicos e políticas públicas realizadas pela Administração Municipal, junto ao painel eletrônico.

II – A Câmara Municipal de Vereadores poderá utilizar o painel eletrônico a fim de, publicar seus atos públicos.

Art. 2° - Fica autorizado a disponibilização do painel eletrônico para a divulgação do comércio local de Saudade do Iguaçu.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição do painel eletrônico, correrão à conta das dotações próprias consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:BE120F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.425/2021

LEI N.º 1.425/2021, de 31 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Implantar o Programa RASPOU GANHOU no Município de Saudade do Iguaçu – PR., e, da outras providencias.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa "RASPOU GANHOU", visando o estímulo ao comércio local e setores produtivos do Município.

Art. 2º - O Programa RASPOU GANHOU, será implementado apenas para as empresas associado à Associação Comercial que possuam os seguintes requisitos:
I – Possuir alvará vigente no Município;
II - Certidão negativa municipal;
III – Ter expedido nota fiscal/cupom fiscal nos últimos 3 (três) meses que antecedem ao Decreto Regulamentar do Programa, o qual será expedido anualmente;
IV – Estejam adimplentes com a mensalidade junto à Associação Comercial.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar por meio de raspadinhas premiadas o valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) que serão divididos em raspas cujos valores serão definidos por Decreto Municipal.
Parágrafo único. As raspadinhas serão distribuídas entre os estabelecimentos do art. 2° desta lei;

Art. 4º- O valor das raspinhas premiada devem obrigatoriamente ser gasto no estabelecimento que entregou a raspa premiada.
§ 1° - No ato de troca da raspa pela compra o consumidor deverá preencher declaração da troca acompanhado da nota fiscal/cupom da compra.
§ 2° - A empresa apresentará ao Município a declaração acompanhada da nota fiscal/cupom da compra para ser ressarcida no valor da raspinha.
Art. 5° - Durante a vigência do Programa cada estabelecimento deverá comprovar venda com nota fiscal ou documento equivalente, na proporção de R$ 50,00 (cinquenta reais) por raspa entregue.
§1° Aqueles que não comprovarem a proporção acima, deverão arcar com multa no valor de **R$ 1.270,00** (mil duzentos e setenta reais).
§2° O prazo para apresentação das notas fiscais ou documento equivalente será 30 dias subsequente a compra.
Art. 6° - Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.
Art. 7° - Não poderão participar da presente promoção: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e sócios de loja participante.
Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar o Programa "RASPOU GANHOU", nos exercícios seguintes, através de Decreto, no qual constarão os Regulamentos dos Programas.

Art. 10 - As normas para operacionalização dos programas e seus Regulamentos constarão em Decreto, a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar as normas, regulamento e material de divulgação dos Programas "RASPOU GANHOU" em todos os prédios públicos, painel eletrônico, bem como nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços deste Município.

Art. 12 - Fica autorizado que o Poder Executivo a custear as despesas necessárias para a execução deste programa.
Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9756E8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2021 - COVID

DECRETO Nº 136/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre manutenção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.020/2021 e suas alterações que dispõe sobre medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 7.020/2021 flexibilizou as medidas sanitárias do combate ao coronavírus para os municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 11.010 de 31 de agosto de 2021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 7.020 de 5 de março de 2021 que autorizou a retomada das aulas presenciais em escolas públicas e privadas em todo o estado.
CONSIDERANDO o término da vigência dos Decretos Municipais nº 112/2021 e suas prorrogações.
CONSIDERANDO a decisão do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia que decidiu pelo retorno das aulas pelo modo hibrido, conforme proposto pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

D E C R E T A:

Art. 1º - Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.
§ 1º - Fica estabelecido que as atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão;
I - Manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas as 24:00 horas, de segunda a domingo, para os serviços e atividades não essenciais.
II – Reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;
III – Adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado a distância mínima de 2 (dois) metros, entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento.
IV – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
V – Manter o ambiente aberto e arejado;
VI – Adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
VII – Realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo
VIII – Ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.
IX – Atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;
X – Adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;
§ 2º - Atividades de bares, Restaurantes, Lanchonetes, Lojas de Conveniências, Distribuidora de bebidas, Sorveterias e outras semelhantes:
I – Manter atividades com funcionamento permitido, de segunda a domingo, entre 05:00h as 24:00 horas;
II - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes, devendo os clientes permanecerem todos sentados;
III – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
IV – Disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir, quando oferecerem serviços de buffet e/ou self service;
V – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
§ 3º Atividades de Panificadora:
I – Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas e 24:00 horas, de segunda a domingo.
II – Aos estabelecimentos que oferecem serviços de buffet e/ou self servisse, deverão disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir;
III - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
IV - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes,
V – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa
§ 4º - Atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes:
I – Deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do novo Coronavírus (COVID-19);
II – Para as atividades com personal, serão permitidos no máximo 02 (dois) alunos por profissional, mantendo-se uma distância de 02 (dois) metros;
§ 5º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:
II – Os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;
III – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;
§ 6º - Atividade de mercearias, mercados, supermercados, açougues e afins:
I – Mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar nos horários das 05:00 horas às 24:00 horas;
II – Estabelecimentos com até 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 25 (vinte e cinco) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
III – Estabelecimentos acima de 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 60 (sessenta) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
IV – Deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2 (dois metros) entre as pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
V – Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
VI – Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazer a higienização pessoal constantemente;

VII - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VII – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
§ 7º - Atividades de Postos de Combustíveis:
I - Poderão funcionar diariamente, de segunda a domingo, nos horários das 05:00 horas às 24:00 horas;
II – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;
III - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
IV – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
§ 8º - A pratica de esportes coletivos:
I – Fica autorizada a pratica de atividades esportivas coletivas a partir de 19 de julho, desde que respeitados todos os protocolos sanitários, como uso de máscaras de proteção e higienização dos ambientes e instrumentos utilizados na pratica esportiva;
Art. 2 º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:
I – Nos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
III– Às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de 2 metros (dois), entre os postos de trabalho.
***IV** – Realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.*
V – Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
Art. 3º – Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados.
I – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução SESA nº 705 de 30 de julho de 2021 que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza. (https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=418129)
II – Dentre as regulamentações previstas na Resolução SESA 705, observa-se em especial o " Art. 3º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias: I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%(cinquenta por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções.
Art. 4º - Fica proibida a aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 5º – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.
Art. 6º. Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés*, *arguilés*, *hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.
Art. 7º – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - Manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II - Evitar aglomerações e locais fechados;
III - Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - Intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
X - Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros);
XI – Higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros em relação aos demais usuários;
XII – Fica obrigatório a utilização de mascaras **em espaços abertos ao público ou de uso coletivo,** como vias públicas, parques e praças, e ainda nos estabelecimentos públicos e privados;
Art. 8º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais de forma hibrida na rede de ensino público e privado do Município de Saudade do Iguaçu a partir da presente data.
Paragrafo único: Fica autorizado o retorno das atividades de creches em todo o território municipal a partir de 13 de setembro.
Art. 9º - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
Art. 10º – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme Lei Estadual 20189 de 28 de Abril de 2020; autorizando a aplicação de multa as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem com as determinações impostas neste decreto a saber:
§ 1º Pessoa física;
I - multa de 02 (duas) UFM; (R$ 82,50)
II - multa de 04 (quatro) UFM, na hipótese de reincidência. (R$ 165,00)

§ 2º Pessoa jurídica;
I - multa de 10 (dez) UFM; (R$ 412,50)
II - multa de 20 (vinte) UFM, na hipótese de reincidência, sujeito ainda cassação de alvará de funcionamento; (R$ 825,00)

Art. 11º – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 12º - A fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, Agentes comunitários de Saúde do Município, que devidamente identificados, deverão fiscalizar o integral cumprimento das recomendações estabelecidas neste decreto, com poderes aos Fiscais de inclusive de acionamento de forças policiais para o cumprimento das medidas, e aplicação de multas referidas neste decreto e demais normas Regionais, Estaduais e Federais. Na ocorrência de aplicação de multas, o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão efetuado pelo Departamento de Tributação do Município, sob pena de inclusão em dívida ativa no Município.

Art. 13º - Limitar o horário de circulação de pessoas nas vias públicas a partir das 24 horas do dia 01 de setembro de 2021 até 5 horas do dia 30 de setembro de 2021.
Art. 14 º - Este decreto entra em vigor na presente data, ficando em vigência até as 05:00 horas do dia 30 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 01 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E1EB134E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2021 - CONCEDER SERVIDOR PARA IDR-PARANA

PORTARIA Nº 250/2021, de 01 de setembro de 2021.

Autoriza a cessão *do servidor Público Municipal, para o INSTITUTO de DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER do Município de Saudade do Iguaçu – Paraná.*

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu – Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 132 e sss do Estatuto dos Servidores do Município de Saudade do Iguaçu – PR., Lei nº 376/2006, e,
Considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2021/2024, firmando entre o Município de Saudade do Iguaçu e o ***IDR-PARANA,***

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal **RENATO BRAGATO**, portador do RG nº 3.665.139-3-SSP/PR e CPF nº 508.736.369-53, ocupante do cargo de Servidores Efetivo do Grupo Ocupacional - Profissional o mesmo será cedido sem ônus para **o IDR-PARANÁ,** de Saudade do Iguaçu – Paraná, a partir de 02 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 247/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 01 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:6D216102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 11/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 11/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
OBJETO: Reajuste do preço registrado do combustível tipo gasolina comum para R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 22/09/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:944CA9F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021.

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará ***segunda chamada*** da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME PROJETO E PLANILHA DE SERVIÇOS, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 40.400,72 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 22 de setembro de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 01 de setembro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:1DEF7831

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S500 E GASOLINA COMUM, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 720.450,00 (SE-TECENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES",** com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e ampla concorrência. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 24 de setembro de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 01 de setembro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:CF45C039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 432/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal para responder pelo UMC/INCRA e dá outras providências"

Considerando, o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o INCRA e a Municipalidade de Adrianópolis;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. CLAUDINEI DUARTE DO CARMO portador da RG nº 5.366.070-3 PR, para responder pela UMC/INCRA junto a Sala da Cidadania do INCRA do Município de Adrianópolis-PR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AE2B11CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos para as Secretarias Municipais
VALOR : R$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) – Lotes 01 e 03
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 01 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9432119C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

RESOLUÇÃO Nº 017/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATADA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos para as Secretarias Municipais
VALOR : R$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais) – Lote 04
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 01 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DC842E5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

RESOLUÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATADA: ACOSTA QUADRI E CIA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos para as Secretarias Municipais
VALOR : R$ 38.840,00 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) – Lote 02
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 01 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5A77DA6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

RESOLUÇÃO Nº 019/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos para as Secretarias Municipais
VALOR : R$ 34.689,00(trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais) – Lotes 05,06,07 e 08
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 01 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:63B67674

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 17/Setembro/ 2021. HORA: 10 HS.
OBJETO: Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura através da Proposta 031157/2019 Convênio 889802/2019

Adrianópolis, 01 de Setembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B55B4FD7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DISPÕE SOBRE RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N°028/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre Recesso na Câmara Municipal."

RUY TAVERNA DA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º Fica concedido **Recesso na Câmara Municipal dia 06/09 (Segunda-feira)**, considerando o Feriado Nacional da Independência do Brasil dia 07/09 (Terça-feira).

Artigo 2º - O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **08 de Setembro de 2021 (Quarta-feira).**

Artigo 3º - Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 01 de setembro de 2021.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:996CE045

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS PARA O BIÊNIO 2021/2022

PORTARIA nº 029/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Adrianópolis para o Biênio 2021/2022".

Considerando, o disposto no Artigo nº 44 e seguintes, e demais disposições aplicáveis, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Adrianópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Ruy Taverna da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Artigo 1º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, passa a ser composta pelos seguintes Vereadores membros da Câmara Municipal de Adrianópolis:

PRESIDENTE: Vereador Evandro Gonçalves Pontes
RELATOR: Vereador Sandro Junior dos Santos
MEMBRO: Vereador Mauro Duarte Viante

Artigo 2º - A Comissão de Finanças e Orçamentos, passa a ser composta pelos seguintes Vereadores membros da Câmara Municipal de Adrianópolis:

PRESIDENTE: Vereador Sidival Bacil de Souza
RELATOR: Vereador Sandro Junior dos Santos
MEMBRO: Vereador Evandro Gonçalves Pontes

Artigo 3º - A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, passa a ser composta pelos seguintes Vereadores membros da Câmara Municipal de Adrianópolis:

PRESIDENTE: Vereador Sandro Junior dos Santos
RELATOR: Vereador Jorge Fernando Santos Polli
MEMBRO: Vereador Mauro Duarte Viante

Artigo 4º - A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, passa a ser composta pelos seguintes Vereadores membros da Câmara Municipal de Adrianópolis:

PRESIDENTE: Vereador Sandro Junior dos Santos
RELATOR: Vereador Jackson Felix Filipak
MEMBRO: Jorge Fernando Santos Polli

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 01 de setembro de 2021.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:6BCA2B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 02, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Aplicação para utilização dos recursos do FUNDEB a serem repassado para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 135/2021, de 29 de março de 2021 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 27 de agosto de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para utilização dos recursos do FUNDEB, no valor total de R$ R$ 155.002,15 (cento e cinquenta e cinco mil dois reais e quinze centavos) a serem repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de agosto de 2021.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:EEAF523D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº174 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Convocar o servidor **Rafael De Lacerda,** portador do CI/RG nº 9.415.298-4 SSP/PR e CPF de nº 059.547.909-06, matricula 2795, ocupante do cargo efetivo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Agudos do Sul -PR, para retornar as suas atividades junto a esta Municipalidade a partir do dia 08/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:4E5C7F92

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº173, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **Roni Enedi Dos Santos Moreira,** matricula 371, ocupante do cargo efetivo de **Operador De Maquina,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 01/09/2021 e término em 30/09/2021, férias referentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2021, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:696C6D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021

PROCESSO Nº. 122/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E CLINICOS GERAIS.

CONTRATADA: CADI – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.406.968/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN, Nº 4726 – SANTA FELICIDADE – CURITIBA - PR – CEP 82015-100
VALOR: R$ 562.500,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
72 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
72 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
72 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
72 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
72 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.300495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
83 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
83 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:79D1F702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2021

Dispõe aprovação da Comissão do SINASE e dá providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a necessidade de criação de uma comissão intersetorial para implantação, acompanhamento e fiscalização do SINASE.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação de uma comissão intersetorial para implantação, acompanhamento e fiscalização do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE.

Art. 2º - A comissão será composta, sem prejuízo de ingresso de mais representantes futuros que se fizerem necessários, pelas seguintes instituições e representantes:

• Conselho Tutelar:
Titular : Luis Carlos de Oliveira

Suplente : Cleverson Ricardo de Almeida;

• Poder Judiciário:
Titular : Daniela Moller – assistente social.
Suplente : Mariana Benatto Pereira da Silva Schreiber – psicóloga;

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular : Sirlei da Silva Moura - pedagoga.
Suplente : Francislaine Oliveira Amaral - pedagoga;

• Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e Rede de Proteção:
Titular : Ednéia Aparecida Domingues de Oliveira – assistente social
Suplente : Kassiano Barbosa Sgoda – administrador;

• Centro de Referência Especializada de Assistência Social/ Departamento de Medida Sócio Educativa:
Titular: José Luiz dos Santos Gomes : psicólogo e coordenador.
Suplente: Alessandro Ferreira – assistente social da Medida Sócio Educativa;

• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Pr. Ezequiel Tadeu Borges;
Suplente: Neodete Xavier de Lima – assistente social;

• Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Célia Regina Andreata – técnica administrativa;
Suplente: Andrea Ritz;

• Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
Célia Aparecida Czorne Zilioto – assistente social;
Roni Ferreira dos Santos – gestor público;

Art. 3º - Esta comissão se reunirá oportunamente para dar inicio aos trabalhos, e assim elegerá seu presidente e relator, e oportunamente repassará relatórios a este colegiado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:D88B9BF0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 031/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de avaliação do Plano Municipal Decenal da Criança e do Adolescente e dá providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Considerando a necessidade de constante avaliação da execução das ações do Plano Municipal Decenal da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a resolução nº 0/2021 do CMDCA, da composição dos membros da comissão intersetorial para acompanhamento, avaliação e fiscalização do Plano Municipal Decenal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A comissão será composta, sem prejuízo de ingresso de mais representantes futuros que se fizerem necessários, pelas seguintes instituições e representantes:

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Membro: Robson Francisco da Costa
Membro: Maria Cristina Bornancin Cit

• Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social:

Membro: Jonas Marcelo Chami
Membro: Paula dos Santos Langa

• Secretaria Municipal de Saúde:

Membro: Ligia Oizumi Alves da Costa
Membro: Gisele Priscila Aparecido

• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Membro: Karine Rafaela Vaz de Lara
Membro: Leandro Leonel dos Santos Dubba

Art. 4º - Compete à comissão intersetorial:

I – Mobilizar e articular as diversas secretarias e instituições do Sistema Municipal de garantia de direitos das crianças e adolescentes;

II – Garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento a crianças e adolescentes;

III – Propor normativas, auxiliar nos alinhamentos e aprovações, junto a órgãos públicos, que se fizerem necessários;

IV – Estruturar e coordenar a sistemática de monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal da Criança e do Adolescente;

V – Dar transparência à execução das ações da comissão.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:EE75127E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 070/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 24/09/21 às 10h00min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 24/09/21 às 10h30min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2022"**.

Valor Máximo: **R$ 888.822,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 893405.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1A47B4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 27/09/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 27/09/21 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2022".**

Valor Máximo: **R$ 389.136,55 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **893500**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2021.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D82D805F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI.**
Objeto: **"FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINA À QUENTE - CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA PAVIMENTAÇÃO, RESTAURO E RECAPE DE VIAS MUNICIPAIS"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.190.000,00 (dois milhões cento e noventa mil reais).**
Data de Assinatura**: 30.08.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	**SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.024	Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **137**
15.451.0032.2.025	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **146**
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo **148**
3.3.90.30.00 – 1511	Material de Consumo **149**
15.452.0032.2.027	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 – 1504	Material de Consumo **158**
3.3.90.30.00 – 1512	Material de Consumo **159**

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E39F90C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Objeto: Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o CREDENCIAMENTO de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na assistência social, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto ao Município de Almirante Tamandaré-PR, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014. Lote I – Acolhimento institucional para mulheres, acompanhadas de seus filhos (crianças e adolescentes), em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar. Lote II – Oferecer acolhimento provisório para adultos, ambos os sexos que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, sem condições de autos sustento com histórico de dependência química.

Período: Período: compreendido a partir do dia **02/09/2021, das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis, até o dia 07/10/2021** das 08h00min às 17h00min.

Local: Setor de Protocolo localizado no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails: **LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA email:** leandrodubba@yahoo.com.br**; KASSIANO BARBOSA SGODA email:** kassianosgoda@gmail.com **e JONAS MARCELO CHAMI email jonas.jmc@hotmail.com. Telefones: 41 3699-8700. Ramal 8757.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura de Almirante Tamandaré https://www.tamandare.pr.gov.br/licitacoes-em-andamento

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2021.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente da Comissão de Chamamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EF5FD694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 072/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 28/09/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 28/09/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM, ORIGINAL DE FABRICA E 01(UM) VEÍCULO TIPO AUTOMOVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA"**.

Valor Máximo: **R$ 70.370,00 (setenta mil trezentos e setenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 893532.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:306FEF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 29/09/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 29/09/21 às 09h00min.

Objeto: **"A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MODO FRACIONADO, KIT MONTADOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, KIT PLAYGROUND (PARQUINHO INFANTIL)."**

Valor Máximo: **R$ R$ 119.425,78 (cento e dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2021.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5EDFFA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021, Procedimento nº 0110/2021 de objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de uma possível aquisição de Pneus, em atendimento as demandas de toda as Secretarias do Município de Altamira do Paraná – Pr.

E.M. MOREIRA – ME, CNPJ 04.419.468/0001-76, com sede na Avenida Perim Tancredo de Almeida Neves, nº 118, Centro, Campo Mourão – PR, neste ato representada por sua sócio/representante, a Sra. EVELIM MARIA MOREIRA, portadora do RG 350952-41 SSP/PR e CPF 528.457.299-87. Valor de R$ 20.861,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais) referentes aos Lotes 01, 03, 05, 06, 08, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ 09.151.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, Campo Mourão – Pr, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador do RG 9.341.757-7 SSP/PR e CPF 072.347.729-95. Valor de R$ 18.147,00 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais) referentes aos Lotes 02, 04, 09, 10, 12, 13, 17, 20 e 26.

AUTO MECANICA BRANSALES, CNPJ 83.513.945/0001-34, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 548 E, Centro, Chapecó - SC, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. LUIZ RENATO GONSALES, portador do RG 57.718-22 SSP/SC e CPF 195.264.829-72. Valor de R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais) referentes aos Lotes 11, 16 e 38.

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ 17.234.948/0001-04, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal, nº 19, Centro, Apucarana – PR, neste ato representada por sua sócio/representante, a Sra. GEOVANA MENDES GONÇALES, portadora do RG 12.432.057-7 SSP/PR e CPF 113.832.259-82. Valor de R$ 4.233,00 (Quatro mil duzentos e trinta e três reais) referentes aos Lotes 07, 15 e 23.

PNEU BOM LTDA - EPP, CNPJ 21.609.270/0001-74, com sede na Rua Luiz Costa, nº 400, Centro, Tapejara – RS, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. STEVAN AUGUSTO PANISSON, portador do RG 60.725.340-99 SJS e CPF 010.415.570-19. Valor de

R$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais) referentes aos Lotes 14, 18 e 21.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0110/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021, ocorrido em 12 de agosto de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 31 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:E38B4331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro E.M. MOREIRA – ME, CNPJ 04.419.468/0001-76, com sede na Avenida Perim Tancredo de Almeida Neves, nº 118, Centro, Campo Mourão – PR, neste ato representada por sua sócio/representante, a Sra. EVELIM MARIA MOREIRA, portadora do RG 350952-41 SSP/PR e CPF 528.457.299-87, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0137/2021 e Pregão Eletrônico 023/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de uma possível aquisição de Pneus, em atendimento as demandas de toda as Secretarias do Município de Altamira do Paraná – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 20.861,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais) referentes aos Lotes 01, 03, 05, 06, 08, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2021 e encerramento em 02/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:95D69E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro AUTO MECANICA BRANSALES, CNPJ 83.513.945/0001-34, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 548 E, Centro, Chapecó - SC, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. LUIZ RENATO GONSALES, portador do RG 57.718-22 SSP/SC e CPF 195.264.829-72, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as

formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0137/2021 e Pregão Eletrônico 023/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de uma possível aquisição de Pneus, em atendimento as demandas de toda as Secretarias do Município de Altamira do Paraná – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais) referentes aos Lotes 11, 16 e 38.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2021 e encerramento em 02/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:9D5D15F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro PNEU BOM LTDA - EPP, CNPJ 21.609.270/0001-74, com sede na Rua Luiz Costa, nº 400, Centro, Tapejara – RS, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. STEVAN AUGUSTO PANISSON, portador do RG 60.725.340-99 SJS e CPF 010.415.570-19, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0137/2021 e Pregão Eletrônico 023/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de uma possível aquisição de Pneus, em atendimento as demandas de toda as Secretarias do Município de Altamira do Paraná – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais) referentes aos Lotes 14, 18 e 21.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2021 e encerramento em 02/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:917B15D2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 76/2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em virtude do Feriado de 7 de Setembro, Dia da Independência do Brasil.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), véspera do feriado do Feriado de 7 de Setembro, Dia da INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, voltando às atividades normais de expediente no dia 08 de setembro de 2021, (quarta-feira).

Art. 2º - O disposto no Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo serem mantidas as escalas de serviços, para que a sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 01 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:02417A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 SRP Nº 034/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido Pregão Eletrônico nº 038/2021 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 197/2021, com abertura em 13/08/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por Lote/Item, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ**, destinados aos serviços de manutenção de Ruas e Avenidas do Município de Amaporã, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 25.244.319/0001-93, vencedora do **Lote/Item 01**, no Valor Total de **R$ 90.000,00; Lote/Item 02**, no Valor Total de **R$ 27.090,00.**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento, parceladamente e por item, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 01 de setembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AB87A94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021 DE 31/08/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, com sede administrativa na RUA VEREADOR LEONARDO APARECIDO DOBICZ, Nº. 591 - CEP: 85425-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ANAHY - PR, inscrito no CNPJ n°.95.594.800/0001-94, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da

Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente, Mariana Augusta de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.540.109 e CPF/MF n. 030.976.064-08, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I. Disponibilizar o aplicativo GrifonAlerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados. **VALOR E PAGAMENTO**: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de$ 2.455,20 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte centavos) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto, divididos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$204,60 (Duzentos e quatro reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato é de 01/09/2021 a 31/08/2022, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes. Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM acumulado nos últimos 12 meses. **FORO:** Comarca da Cidade de São Paulo-SP.

Anahy-PR, 01.09.2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:510F9A5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021 DE 31/08/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO: METALÚRGICA PEROZA LTDA** estabelecida na Avenida Paraná, n° 1565, Bairro Paraná, Cep: 85.420-000, na cidade de Corbélia - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 08.862.103/0001-72,** representado neste ato por sua sócia proprietária a Srª. **Sabrina Peroza**, portadora do RG nº. 9.667.191-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 074.953.919-44. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de um Portão de correr com motor para o Centro de Educação Infantil Menino Jesus e um motor para o portão da Escola Municipal Vinicius de Moraes, do Município de Anahy-PR. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 01/09/2021 até 31/10/2021, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy Pr, 01/09/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C0085493

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N°. 101/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa Seguradora para realização do seguro de veículos da frota municipal de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60	13.169,98 (Treze mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:54E3AC07

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de alarme/monitoramento para a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Anahy, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio no 4500060818, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR.	MARCIA R. GOMES MORAES-ARTE E CULTURA, CNPJ: 28.082.149/0001-86	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F8FC2EAF

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 016/2021 – CMAS

SÚMULA: Aprova a prorrogação da concessão do benefício de Aluguel Social, regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da Srª ROSILENE APARECIDA DE SOUZA, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por mês e dá outras providências;

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público que;

Considerando o previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 521 de 26 de Maio de 2011, que criou o Programa Social "Nossa Casa";

Considerando o contido no Decreto Regulamentador do Programa Social "Nossa Casa", nº 944 de 30 de Junho de 2011;

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line**;

Considerando que um dos itens da pauta da 6ª reunião on line, era referente à solicitação da prorrogação do Benefício acima mencionado em favor da família da Srª **ROSILENE APARECIDA DE SOUZA;**

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto após a apreciação da solicitação do benefício mencionado para a família acima citada, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no WatsApp, em data de 05/08/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a prorrogação da concessão do benefício de **Aluguel Social,** regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da **Srª. ROSILENE APARECIDA DE SOUZA,** no valor de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** por mês, por um período de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 05 de Agosto de 2021.

MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO
Presidente do CMAS em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C0675489

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.846/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo **Jurandir do Nascimento,** portador do RG. 7.944.457-0/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, na matrícula nº 475-8/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 18 de Julho de 2020 a 17 de Julho de 2021, que serão gozadas de 01 à 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C1ACA216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 75.465,47** (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.09.2021 a 31.08.2022.**

DATA: 01.09.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B00FAE7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.288,80** (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **40 (quarenta) dias,** a partir de **04/09/2021** a **31/12/2021.**

DATA: 01.09.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:44725426

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.288,80** (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **40 (quarenta) dias,** a partir de **04/09/2021** a **31/12/2021.**

DATA: 01.09.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3180C1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 25.200,00** (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.09.2021** a **31.08.2022.**

DATA: 01.09.2021

INEXIGIBILIDADE N° 022/2021

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6C461F1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ASSOCIACAO MISSIONARIA VOZ DO QUE CLAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.09.2021 a 31.08.2022.**

DATA: 01.09.2021

INEXIGIBILIDADE N° 022/2021

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

DIARLEY WILLIANS ALVES DA SILVA RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:05D0DF74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MISSAO FILADELFIA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE** COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.09.2021 a 31.08.2022.**

DATA: 01.09.2021

INEXIGIBILIDADE N° 022/2021

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO R. MARQUES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53719AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.311 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá em Exercício, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mayara oliveira miranda paludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	102/2021	**Vigência:**	01.09.2021 A 31.08.2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	022/2021		
Contratado:	**ASSOCIACAO MISSIONARIA VOZ DO QUE CLAMA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE** COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 16.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3D3A7D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.309 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	106/2021	**Vigência:**	04.09.2021 A 31.12.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**		
Valor:	R$ 6.288,80		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A93F1A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.310 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mayara oliveira miranda paludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	101/2021	**Vigência:**	01.09.2021 A 31.08.2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	022/2021		
Contratado:	**ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE** COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 25.200,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49810B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.312 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mayara oliveira miranda paludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	103/2021	**Vigência:**	01.09.2021 A 31.08.2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	022/2021		
Contratado:	**MISSAO FILADELFIA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE** COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 16.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C4B2ECEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.307 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	104/2021	**Vigência:**	01.09.2021 A 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**		
Valor:	R$ 75.465,47		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:933165CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.308 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	105/2021	**Vigência:**	04.09.2021 A 31.12.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**		
Valor:	R$ 6.288,80		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A108F84

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 122/2021 PREGÃO Nº 059/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71**.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63**.

PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.413.415/0001-55**.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04**.

K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.711.455/0001-37**.

ANTONIO BIZARI 09562186873, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.022.371/0001-96**.

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.306.488/0001-97**.

PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.553.823/0001-05**.

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74**.

ZOOM COMERCIAL EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.518.890/0001-63**.

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.327.075/0001-29**.

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.616.893/0001-62**.

MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.981.261/0001-40**.

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDAI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07**.

VIGÊNCIA: 01.09.2021 a 31.08.2022.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Representante Legal

JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS
Representante Legal

ALEXANDRO LOURENCI
Representante Legal

KEILA DA SILVA FERREIRA
Representante Legal

ANTONIO BIZARI
Representante Legal

ADRIEL FELIPE DA SILVA
Representante Legal

ELTON SILVA MATSUDA
Representante Legal

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
Representante Legal

ADRIANO MACEDO
Representante Legal

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA
Representante Legal

ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
Representante Legal

GUILHERME ADAMI
Representante Legal

CHARLEI BONI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021**, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:465A10A3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 093/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 163/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDORES:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito no **CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais).

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no **CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 700,00** (setecentos reais).

GENTE SEGURADORA S.A., inscrito no **CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.407,13** (um mil, quatrocentos e sete reais e treze centavos).

SEGUROS SURA S.A., inscrito no **CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.143,63** (seis mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9D71CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.314 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA****, ocupante do cargo de* ***PEDREIRO****, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,* ***referente ao período aquisitivo 05-02-2017 – 04-02-2018.***
Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice -Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8664E742

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANDIRÁ - CMTTA ATA DE REUNIÃO Nº 02/21 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANDIRÁ.

PAUTA:
1. Pedidos de sinalização, lombadas pela população e outras providências relacionadas ao trânsito do município.
Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e um, os Conselheiros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal para análise e deliberação dos pedidos da população, assim, estiveram presentes: Luiz Carlos Pereira (Presidente do Conselho de Trânsito); Lucas Roberto Fernandes (Secretário do Conselho); André Maluzi (Segundo-Secretário do Conselho); Wallace Antonio Petrin (Conselheiro-Representante dos Estudantes Universitários), o Secretário de Viação Rodinelle Cassitta (Conselheiro-Representante da Administração Pública); Denise de Melo Lima (Representante da Secretaria de Viação) Valdiria Izidoro Lauton (Conselheira-Representante da Administração Pública) e Juciano Aparecido Segantini (Conselheiro-Representante da Polícia Militar do Paraná). O conselheiro Lucas iniciou a reunião apresentando o extrato da conta municipal de repasse de valores de multa no valor atualizado de **R$ 9.779,20 (Nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**. Na sequência foi apresentado fotos dos pedidos **executados pela Secretaria de Viação**. Foi apresentado ainda o relatório de ações do Conselho de Trânsito, referente aos anos de **2018, 2019 e 2020**. Por outro lado, foi apresentado o resultado da pesquisa sobre a possibilidade de instalação de Zona Azul na extensão da Rua São Paulo, requerimento 49/2021, dos Vereadores Ailton Fernando de Souza e Rubens Henrique de Souza. A pesquisa foi realizada pelas estagiárias Jenifer Silva e Any Caroline da Secretaria de Obras, no total de 92 estabelecimentos comerciais. Dessa forma 25 votos foram favoráveis, 43 votos contrários e 24 optaram por não opinar, resultando em **reprovação** por parte dos comerciantes do município. Posteriormente foram apresentados os pedidos da população, os quais foram analisados com **atraso devido as paralisações geradas pela pandemia do COVID-19**. O pedido de Valdiria Izidoro Lauton, relatou a necessidade de instalação de 02 (duas) lombadas na Rua Jamil Amud, Cj Pantanal. O pedido foi aprovado pelos Conselheiros e será executado pela Secretaria de Viação e Serviços Públicos. Na sequência foi apresentado a solicitação de Saulo Rodrigo Ramos dos Santos, que mencionou a necessidade de construção de 02 (duas) passagens de concreto sobre o canteiro central da Avenida Goiás e 02 (duas) demarcações de estacionamento prioritário em frente as Clínicas CISA e PRONTOCLIN. O pedido foi indeferido, uma vez que existe 02 (duas) passagens sobre o referido canteiro, que devem estar próximo a faixa de pedestre e não no meio da Avenida. Por outro lado, o pedido de estacionamento prioritário foi indeferido, pois a referida Clínica CISA possui guia rebaixada de acesso de cadeirante e a PRONTOCLIN possui guia rebaixada de garagem, o que impossibilita a instalação de novas vagas prioritárias. Por fim, é necessário destacar que o trecho citado já possui 02 (duas) vagas de estacionamento para Idoso, localizadas próximo a Farmácia e a Clínica odontológica. Na sequência foi apresentado o pedido de João Vitor Silveira de Oliveira, onde relatou a necessidade regulamentação de estacionamento privativo para as forças de segurança pública do Paraná em frente a Cadeia Pública de Andirá. O pedido foi aprovado por unanimidade e será executado pela Secretaria de Viação e Serviços Públicos. Por fim, foi analisado o pedido de Ademir Quirino que relatou a necessidade de lombada ou travessia elevada na extensão da Rua Guaícurus, Vila Americana, em frente ao portão principal da Escola Municipal Michel Kairalla. O pedido foi indeferido pelos Conselheiros, uma vez que já existe um projeto de sinalização viária na localidade junto ao Detran-PR, sendo que nesse projeto já possui a sinalização da Escola e uma vaga de carga e descarga no Supermercado Archangelo. Por outro lado, em ato de análise do local, foi aprovado a pintura de vagas de estacionamento de motos em frente ao Posto de Saúde da localidade, com a finalidade de organizar e oferecer segurança aos moradores da região.
Assim, nada mais a deliberar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e eu, Lucas Roberto Fernandes, Secretário do Conselho de Trânsito, subscrevi esta ata, a qual segue assina por mim (assinado no original), esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 23 de julho de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B30329AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 036/2021 – TOMADA DE PREÇOS 002/2021

O extrato de 1° termo aditivo do contrato nº 036/2021, publicado no dia 01/09/2021, página nº 53, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021

LEIA SÊ:
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021

Andirá, 01 de Setembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EE02F40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá torna pública a retificaçãodo Item "a", do 13.5.2, do Anexo 01 – Termo de Referência, publicado e disponibilizadono dia 26 de Agosto de 2021:

ONDE SE LÊ:
[...]
13.5.2. Relativa aos veículos especialmente destinados à condução dos alunos:
a. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo como transporte de passageiros e categoria aluguel, com ano de fabricação igual ou superior a 1996 (**dois mil**);
[...]
LEIA-SE:
[...]
13.5.2. Relativa aos veículos especialmente destinados à condução dos alunos:
a. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo como transporte de passageiros e categoria aluguel, com ano de fabricação igual ou superior a 1996 (**um mil, novecentos e noventa e seis**);
[...]

Andirá, 01 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD3427D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/09/2021 à 15/09/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00m do dia 15/09/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 15/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 15/09/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C5EEC444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/09/2021 à 16/09/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 16/09/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 16/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 16/09/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9141C411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (JOGOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS), ATENDENDO A CASA LAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE..
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/08/2021 à 16/09/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 16/09/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 16/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 16/09/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DCE2CAA1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 747 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de setembro de 2021, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA,** referente ao período aquisitivo 06-11-2019 a 05-11-2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 01 de setembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:308D3BD9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 748 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 13 de setembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MITROVINI NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 02/12/2019 a 01/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 01 de setembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:53358268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 036/2021

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos Zero Km para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 036/2021, em favor da empresa abaixo:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 21.212.879/0001-05
Endereço: Avenida Brasil, 1339 – Pacaembu
CEP 85.816-302 – Cascavel - PR
Valor total da empresa: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VLR. UNIT	TOTAL
01	Veículo Zero Km tipo Hatch ano modelo 2021/2021. Marca Hyundai modelo HB20 Sense	02	63.000,00	126.000,00

Antonina, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4E3E26C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

Homologação do Aditivo: 31/08/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.340.099/0001-40, localizada na Rua Raquel Candido de Siqueira, Nº 505, Jardim São José, CEP 83.501-130 – Almirante Tamandaré/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alberto de Jesus Cerealli, portador da cédula de Identidade R.G. nº 2.216.433-3, inscrito no CPF sob nº 470.130.609-68, residente na Rua Bertolina Kendrik de Oliveira, nº 798, Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré – PR.

OBJETO: Aditivo de Prazo no Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo Paver com área de 1.453,40 m² e em CBUQ com área de 2.627,92 m², num total de 4.081,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias do prazo de vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 1000/1504/1512

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57 da Lei 8.666/93.

DATA: 01/09/2021.

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8A3A969C

SAMAE DE ANTONINA
EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVIDOR SAMAE

PORTARIA Nº 019/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais.

> "Dispõe sobre exoneração a pedido por Aposentadoria conforme Decreto nº 004/2013 e Considerando a Concessão de Aposentadoria Emitida pelo Instituto Nacional De Seguridade Social – INSS".

Resolve:
Art 1º - Exonerar a pedido o Servidor **ANTONIO CARLOS PERES - MATRICULA 66**, do cargo de **LEITURISTA**, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme a Concessão do INSS através do Benefício n°**200.585.004-1,** a partir de **01/09/2021** do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANTONINA, cidade de Antonina, estado do Paraná.
Art 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.
Declarar vago o cargo público de **Leiturista** no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Municipal SAMAE.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Sede Escritório SAMAE de ANTONINA, em 01/09/2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO.
Diretor Geral – SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:D8A4197D

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2021, Edição 2340.

RATIFICAÇÃO
Assunto: 2ª Prorrogação do CONTRATO Nº 08/2019
Referente: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

DO OBJETO: O presente Termo de Prorrogação Contratual tem por finalidade a prorrogação do Contrato Nº. 08/2019, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela empresa MAYRA NOGUEIRA CORREA.

CONTRATADA: MAYRA NOGUEIRA CORREA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.587.468/0001-18, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 09, Sala Térreo, Bairro Centro, Cidade Antonina/PR.

DA JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação se faz necessária sendo imprescindível para atender as necessidades dos serviços essenciais desta Autarquia Municipal, fazendo com que seja mantida a continuação dos bons serviços prestados pela contratada, vez que facilita aos nossos usuários o pagamento das faturas de consumo de água, contribuindo assim, com a continuidade do serviço público municipal.

Por fim, a prorrogação traz o afastamento da possibilidade de interrupção na cobrança de faturas de usuários habituados com o pagamento na empresa MAYRA NOGUEIRA CORREA, com eminente prejuízo ao erário.

DO PRAZO E VALOR: O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, incluindo o valor de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais), para cobrir as despesas.

DA BASE LEGAL: *Art.25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 31 de agosto de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

LEIA-SE CORRETO

RATIFICAÇÃO
Assunto: 2ª Prorrogação do CONTRATO Nº 08/2019
Referente: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

DO OBJETO: O presente Termo de Prorrogação Contratual tem por finalidade a prorrogação do Contrato Nº. 08/2019, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela empresa MAYRA NOGUEIRA CORREA.

CONTRATADA: MAYRA NOGUEIRA CORREA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.587.468/0001-18, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 09, Sala Térreo, Bairro Centro, Cidade Antonina/PR.

DA JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação se faz necessária sendo imprescindível para atender as necessidades dos serviços essenciais desta Autarquia Municipal, fazendo com que seja mantida a continuação dos bons serviços prestados pela contratada, vez que facilita aos nossos usuários o pagamento das faturas de consumo de água, contribuindo assim, com a continuidade do serviço público municipal.

Por fim, a prorrogação traz o afastamento da possibilidade de interrupção na cobrança de faturas de usuários habituados com o pagamento na empresa MAYRA NOGUEIRA CORREA, com eminente prejuízo ao erário.

DO PRAZO E VALOR: O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, incluindo o valor de R$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), para cobrir as despesas.

DA BASE LEGAL: *Art.25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 31 de agosto de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:9C456628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 283/2021

PORTARIA N. 283/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **TASSIANE MARQUES DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 9.058.675-0 e do CPF nº 081.876.869-01, residente e domiciliada em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de "Educadora", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 661/2012, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:66D351C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2021

PORTARIA N.º 284/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 7351/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 08.09.2021 a 22.10.2021, para a servidora **AUREA MERCHIORI DA SILVA** registrada na matrícula n.º 771, ocupante do cargo de "Profissional da Educação Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:804909A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285/2021

PORTARIA N.º 285/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4604/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 08.09.2021 a 22.10.2021, para a servidora **TERESA CORDEIRO POLETO DO ESPIRITO SANTO** registrada na matrícula n.º 2181, ocupante do cargo de "Profissional da Educação Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1182A3EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2021

PORTARIA N.º 286/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6029/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 08.09.2021 a 06.12.2021, para a servidora **TERESA CORDEIRO POLETO DO ESPIRITO SANTO** registrada na matrícula n.º 2182, ocupante do cargo de "Profissional da Educação Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DB0C1A50

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2021

DECRETO Nº 129/2021

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 110, de 28 de julho de 2021, o qual Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no artigo 14, do Decreto nº 110, de 28 julho de 2021 até o dia **15 de setembro de 2021**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 1º de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DCCD5813

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MASTER CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 31 de agosto de 2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento dos itens registrados, estabelecido em decorrência do Pregão (ELETRÔNICO) N° 47/2020, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8701/2020**.**

Balsa Nova, 01 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BF8587EE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob N° 19.949.769/0001-89, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 233, Centro, Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente a capacitação de servidores para implantação do E-Social, no valor de até R$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais), com prazo de execução e vigência de até 30 dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-3.3.90.30.00.00

Balsa Nova, 01 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BEC8FB11

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 026/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 06 de setembro.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 01 de setembro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B84F8FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.140/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIO FUNERAL. Decorrente de Inexigibilidade n° 13/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NIVALDO ROSA DE SOUZA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 80.809.833/0001-37. Aditivam o contrato com término 28/08/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2CF9D371

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.133/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR.. decorrente de Pregão n° 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. aditivam o contrato na importância de R$ 6.365,84 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F5235126

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 123/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deSetembrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 123/2021** com a **J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.

10.572.449/0001-88, com sede/domicílio na(o)FENIXAVIAÇÃO, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços4/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR - CONTRATO DE REPASSE Nº 896228/2019/MDR/CAIXA.**, pelo **valor total de R$ 340.693,14 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**, com vigência até **01 de fevereiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:66727873

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 57/2021

DECRETO Nº 057/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de Servidora Pública Municipal ao 3º Comando Regional de Policia Militar – 11º Batalão de Policia Militar/DPM de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cedida a servidora pública municipal **BEATRIZ SOARES**, portadora do CPF: 057.225.619-16, para exercer atividades junto ao 3º Comando Regional de Policia Militar – 11º Batalhão de Policia Militar/DPM de Barbosa Ferraz.

Artigo 2º - A presente cessão terá validade até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a pedido do Cessionário;

Parágrafo 1º – Esta cessão poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência das partes ou necessidade premente do Cedente com aviso antecedente de 30 (trinta) dias;
Parágrafo 2º - Anote-se esta cessão no Departamento de Recursos Humanos, contábil e no setor onde a servidora cedida está lotada.

Artigo 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 31 de Agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:35EA4CED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1081/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) F. A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 77.979.334/0001-83**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ PR , **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO SMARTPHONE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR pelo **VALOR DE R$ 950,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 01/092021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:71454290

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1097/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com (FORNECEDOR) COMERCIAL IVAIPORA LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.274.423/0012-51**, residente na cidade de CAMPO MOURÃO PR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 15.000 LITROS PARA ATENDER POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DA JACUTINGA – MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR Pelo **VALOR DE R$ 6.289,97**

BARBOSA FERRAZ, PR – 01/09/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C062AC46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1100/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com (FORNECEDOR) A.M VEDOVOTO COM.VAR MAT. DE INFORMATICA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 05.056.913/0001-43**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ PR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE R$ 16.068,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 01/09/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D5A592CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 916/2021
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2021

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Estado do Paraná, com Sede Administrativa à AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363 – CENTRO – CEP: 86960-000 - BARBOSA FERRAZ/PR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 134 DE 12 DE JULHO DE 2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, EDNILSON APARECIDO MILIOSSI, torna público o presente certame licitatório:
No edital publicado no diário oficial do município de Barbosa Ferraz http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuaria=BARBOSA+FERRAZ&titulo=&nome_orgao=&dataInicio=05%2F08%2F2017&dataFim=14%2F08%2F2017&Enviar=&_token=Qm3LX8GO60tTZ1hUQdPYEY06oEBf712nW8-pXxQBG2o no dia 18/08/2021, ***com redação abaixo faz-se necessárias correção e passa a ter nova leitura***, sem prejuízo a formação de proposta não havendo necessidade de nova data para abertura do certame.

ONDE SE LÊ:
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante.
b) Comprovação em depósito do recolhimento de 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel no Banco do Brasil, agência 5384-8, conta corrente n°. 90976-9
PASSA-SE A LER:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante.
b) Comprovação em depósito do recolhimento de 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel no Banco do Brasil, agência 1493-1, conta corrente n°. 11280-1

Barbosa Ferraz-Pr, 01 de setembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0DC2934D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1044/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS "REGIONALMENTE"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	21 DE SETEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 60.687,07(SESSENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 01 de setembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D2C4DC43

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01050/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº042/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	21 DE SETEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 41.207,25(QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20 DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TERCEIRO EIXO DE CARGA (TRUCK) PARA O CAMINHÃO PRANCHA - VW CONSTELLATION 17.260 – COM CARROCERIA DE PRANCHA
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 01 de setembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0249E60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 29.01/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020.

Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO do 2º colocado (cargo de Motorista), conforme Portaria nº. 145 de 31/08/2021, (publicada do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 01/09/2021 – Edição 2340 – pág.63), CONVOCAMOS o 3º colocado (cargo de Motorista), aprovado no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020) – Concurso

Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 02/09/2021 à 16/09/2021, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;

• TÍTULO ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;

• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;

• CARTÃO DO CPF;

• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);

• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir);

• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);

• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;

• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

Obs.: Cargo de Motorista (apresentar CNH).

Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

a) não atender à convocação para anuência;

b) não anuir à nomeação.

"MOTORISTA" – Carga Horária: 40

KELITON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7ABB2EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1447/2021

SÚMULA: CONCEDE RECESSO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1.0 - Fica - Decretado RECESSO aos Órgãos Públicos Municipais, no dia 06/09/2017 (Segunda-Feira) em face às Solenidades do Dia 07 de Setembro (Independência do Brasil) Feriado Nacional, retornando suas atividades normais dia 08 de setembro de 2021.
Art. 2.0 - Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 3.0 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publicada no diário oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e ou portal de transparência ite: http://www.barradojacare.pr.gov.br/transparencia/atos/decretos

Paço Municipal José Galdino Pereira em 31 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C00D8A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, CNPJ,76.407.568/0001-93torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, a Licença Ambiental Simplificada para a Operação do Barracão para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos não Perigosos com aproveitamento Econômico, cuja atividade será exercida pela empresa Norato's reciclagem, inscrita no CNPJ Nº 27.096.420/0001-70

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F3FAFEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0178/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR
Art.1º: Nomear **RENATO SABINO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade sob nº27156281SSP-MT e CPF nº 025.443.082-14, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado em conformidade com o Edital de PSS nº 01/2021 de 15 de Julho de 2021, homologado pelo Edital nº 05/2021 de 13 de agosto de 2021, no cargo por prazo determinado de Psicólogo, nos termos da Lei 595/2021 de 30 de Junho de 2021, com 40 horas semanais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A76B4553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR76/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 31.438,00 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 16/09/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 31 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4D5663D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 177/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: H P SEZEPANIK
Valor.....: R$ 7.149,30 (sete mil e cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência...: Início: 01/09/2021 Término: 29/12/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR71/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F24C9562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 100 de 2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2021**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2021**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 01 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:018E851A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 013/2021

RESOLUÇÃO CMDCA 013/2021

Súmula: Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação através da Deliberação 043/2021 - CEDCA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19 do município de Bela Vista da Caroba – Paraná.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, considerando a deliberação da reunião realizada no dia dezenove de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão da **Deliberação 043/2021 - CEDCA – "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19"**.

Art. 2° Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação da **Deliberação 043/2021 - CEDCA – "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19"**.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 01 de Setembro de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:EFDEB57D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 014/2021

RESOLUÇÃO CMDCA 014/2021

Súmula: Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação através da DELIBERAÇÃO Nº038/2021 – CEDCA/PR – "Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do município de Bela Vista da Caroba – Paraná.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, considerando a deliberação da reunião realizada no dia dezenove de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão da **DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR – "Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".**

Art. 2° Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação da **DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR – "Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".**

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 01 de setembro de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:321697AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ABERTURA CREDITO ESPECIAL - SAÚDE

DECRETO Nº. 010/2021

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2021 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 599/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, um crédito especial visando à inclusão da dotação orçamentária para os elementos de despesa/valores a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 8 – Saúde Prevenção é bem-estar Físico, Mental e Social
Ação: 2.28 – Atenção Básica
Despesa 440– 3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado: R$ 25.000,00
Fonte de recurso: 303 – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) saúde.
Total da Unidade Orçamentária: 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) através de anulação da dotação a seguir:
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 8 – Saúde Prevenção é bem-estar Físico, Mental e Social
Ação: 2.28 – Atenção Básica
Despesa 182 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: R$ 25.000,00
Fonte de recurso: 303 – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) saúde.
Total da Unidade Orçamentária: 25.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de agost de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B1A8A26B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - AESUPAR

DECRETO Nº. 011/2021

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2021 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 601/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, um crédito especial visando à inclusão da dotação orçamentária para os elementos de despesa/valores a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 11000- SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 11001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 7 – Esporte e Lazer
Ação: 2.25 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Despesa 443– 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 000 – Recursos Livres.
Total da Unidade Orçamentária: 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) através de anulação parcial da dotação a seguir:
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 11000- SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 11001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 7 – Esporte e Lazer
Ação: 2.25 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Despesa 336– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 000 – Recursos Livres.
Total da Unidade Orçamentária: 5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de agost de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:6D49B00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 070/2021 PROCESSO N.º 46/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019 – PR

Apostilamento para incluir ao Contrato nº 198/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, representada pelo Sr(a). Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 46/2019 – Pregão Presencial nº 29/2019 – Contrato Administrativo nº 198/2019.

Objeto: Referente a prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Bem como cessão de 06 aparelho de eletrocardiograma para hospital São Vicente de Paula e 05 para as UBS(Unidades Básicas de Saúde) conf. meta da LDO 24,37

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto na cláusula Décima Quarta do Edital e Contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital INPC dos últimos 12 meses 9,85%, os referidos itens da tabela abaixo passando a partir de 01/09/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
01	Contratação de Empresa Especializada de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica	R$ 4.800,00	R$ 5.272,92
02	Laudo excedente a franquia de 300 laudos do item 1	R$ 9,60	R$ 10,54

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:77F63AED

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2019

288/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CALL ECG SERVIÇOS TELEMEDICINA LTDA - EPP**, sito a RUA NESTOR GUIMARAES, ESQUINA CORONEL DU cidade de Ponta Grossa- PR, inscrita no CNPJ sob n° 04071210000121, neste ato representado por MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO, CPF Nº 00206672721, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 46/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 29/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 198/2019, em 9,85%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de agosto/2020 à julho/2021, cujo objeto é a Referente a contratação de Empresa Especializada de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fornecendo laudo via e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo de objeto ao contrato inicial justifica-se tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa contratada e atendendo a Cláusula Décima Quarta do Edital e do Contrato prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fornecendo laudo via e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS TELEMEDICINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C88D3247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de

Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:	**150.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Anulação:	**150.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:24AA679E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 18/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 31 de agosto de 2021, registrada na ata nº08/2021.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela convocação da quinto Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar Sr. Ozeias David da Cunha, o qual obteve 75 votos válidos, ficando em 10º (décimo) lugar, conforme Edital 017/2019;
Art. 2º - Este conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deliberou pela convocação imediata da suplente, conforme art.48 inciso 7º da Lei 1593/2011, desta maneira solicita apresentação junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, no período máximo de 48 horas a partir da data da publicação;
Art. 3º - No momento da posse a candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
1)Possuir documento oficial de identidade (RG)
2)Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3)Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
4)PIS/PASEP;
5)Comprovante de Endereço;
6)Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
7)Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
8)Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
9)Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
10) Portar carteira de habilitação definitiva para veículo;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 01 de agosto de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:A0C3C7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021
Pregão Nº 39/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA I.P CURSOS PROFISSIONALIZANTES - EIRELI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE GAITA, DANÇA DE SALÃO, BALÉ, ARTES MARCIAIS, VIOLÃO, TECLADO, AULA DE RECREAÇÃO, XADREZ E AULA DE ESPORTES, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.352,00 (Vinte Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 17/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/08/2021.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
CLAUDINEY JOSE BUGHI
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:34DFC925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021
Pregão Nº 39/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA 66740215987.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE GAITA, DANÇA DE SALÃO, BALÉ, ARTES MARCIAIS, VIOLÃO, TECLADO, AULA DE RECREAÇÃO, XADREZ E AULA DE ESPORTES, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.168,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 17/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/08/2021.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JOSE WILSON DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9533CE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2021.
PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021
Pregão Nº 39/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA L. BUREI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE GAITA, DANÇA DE SALÃO, BALÉ, ARTES MARCIAIS, VIOLÃO, TECLADO, AULA DE RECREAÇÃO, XADREZ E AULA DE ESPORTES, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 26.772,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 17/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LETICIA BUREI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7B3FB2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2021.
PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
Pregão Nº 39/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MARCIO RUMENICK PEREIRA AMBROSIO 07689936601.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE GAITA, DANÇA DE SALÃO, BALÉ, ARTES MARCIAIS, VIOLÃO, TECLADO, AULA DE RECREAÇÃO, XADREZ E AULA DE ESPORTES, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 47.040,00 (Quarenta e Sete Mil e Quarenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 17/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCIO RUMENIK PEREIRA AMBRÓSIO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8A648C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2021.
PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021
Pregão Nº 39/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SIDNEI LIMAS PAES.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE GAITA, DANÇA DE SALÃO, BALÉ, ARTES MARCIAIS, VIOLÃO, TECLADO, AULA DE RECREAÇÃO, XADREZ E AULA DE ESPORTES, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 59.232,00 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 17/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SIDNEI LIMAS PAES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6EEBA66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2021.
PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

Pregão Nº 39/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE GAITA, DANÇA DE SALÃO, BALÉ, ARTES MARCIAIS, VIOLÃO, TECLADO, AULA DE RECREAÇÃO, XADREZ E AULA DE ESPORTES, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.564,80 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 17/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ULISSES RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A3E757CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2021.
PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021
Pregão Nº 46/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CONTÊINERS PADRONIZADOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 110.100,00 (Cento e Dez Mil e Cem Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/09/2032 a 30/11/2032.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2032.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/09/2032.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDEMIR TUSSI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8BE9B0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2021.
PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021
Pregão Nº 45/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL R. DE SOUZA E CIA LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS E VASILHAMES VAZIOS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 53.733,00 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 26/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:81F10F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
TAC

Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Procedimento Administrativo MPPR-0028.20.000151-0
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA, representado pelo agente ministerial subscrevente, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com endereço eletrônico capitaoleonidasmarques.prom@mppr.mp.br doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro lado MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, n. 1.190, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, com endereço eletrônico ….., telefone …. representado pelo Prefeito Sr. LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, doravante designado apenas como COMPROMISSÁRIO e, na condição de TERCEIRA INTERESSADA a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – AMIGO DO BICHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.426.632/0001-33, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, nº 375, sala anexa, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com endereço eletrônico odetenascimento@hotmail.com, telefone….., representada por sua presidente MARISETE HENKELMANN, nos autos do Procedimento Administrativo n° 0028.20.000151-0, celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, título executivo extrajudicial, com fundamento no que dispõe o artigo 5°, § 6° da Lei n° 7.347/1985, art. 784, IV, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) c/c Art. 115, caput, do Ato Conjunto 01/2019, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO o artigo 225, § 1°, VII, da Constituição Federal que estabelece a incumbência do Poder Público em proteger a fauna e a flora, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade;
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos do Animais, ratificada pelo Brasil em 1978, faz-se necessário o respeito a todas as formas de vida, não podendo atribuirse o direito de exterminar, explorá-los, tendo os animais, direito à consideração, à cura e à proteção do homem;
CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.426/2017 determina critérios sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos, inclusive acerca do quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, bem como os não domiciliados;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 140/2011 atribui ações administrativas decorrentes do exercício da competência

comum, considerando o artigo 3º, inciso I, que constituem objetivos fundamentais a proteção, defesa e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual 17.422/2012, institui em seu artigo 2°, incisos I, II, III, IV e V, o controle ético da população de cães e gatos no âmbito do Estado do Paraná contemplando a identificação e registro, esterilização, adoção, controle de criadouros e campanhas educativas em guarda responsável;
CONSIDERANDO que no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0028.20.000151-0 o COMPROMISSÁRIO informou que a municipalidade não possuía programas ou ações voltadas ao controle populacional de cães e gatos, especialmente aqueles em situação de rua (PA nº 0028.20.000151-0, fls. 46);
CONSIDERANDO que o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, indicou a existência de aproximadamente 50 (cinquenta) cães e gatos em situação de rua e abandono, bem como de 453 gatos e 1.670 cães sob a tutela de um responsável;
CONSIDERANDO que a presença de animais soltos (cães, gatos e outros) em vias públicas, além de gerar altos riscos à vida dos animais, gera transtornos sociais como acidentes de trânsito, agressões a seres humanos, contaminação ambiental por dejetos, pelos, dispersão de lixo e riscos de transmissão de doenças, tais como raiva, leptospirose e leishmaniose;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar um plano de ação/política pública no Município de Boa Vista da Aparecida, de curto e longo prazo, com a intervenção dos órgãos da administração pública competentes, em especial a vigilância sanitária, a fim de controlar a população de animais de rua e daqueles sob a tutela de munícipes comprovadamente carentes de recursos financeiros, a serem indicados pela Assistência Social, visando à proteção e melhoria na qualidade de vida dos animais;
CONSIDERANDO o relato dos representes da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – AMIGO DO BICHO, TERCEIRA INTERESSADA, sobre a dificuldade de denunciação dos crimes de maus-tratos, diante da ausência de polícia ambiental no município de Boa Vista da Aparecida, bem como em razão de eventual recusa da Polícia Militar em atender chamados referentes aos maus-tratos de animais;
CONSIDERANDO que a prática de maus tratos aos animais domésticos constitui crime ambiental, nos termos do art. 32, § 1º-A, da Lei 9.605/98, o qual recentemente passou a cominar pena de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 423/2020, a qual regulamenta a política pública permanente de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, e de campanhas educacionais para conscientização pública da relevância de tais atividades;
CONSIDERANDO a previsão, na lei supracitada, de esterilização de animais mediante programa que leve em conta estudo elaborado pela administração pública, nos ditames da Lei Federal 13.426/2017, art. 2º, I, II e III;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 423/2020, conforme previsão existente em seu art. 19, no qual estabeleceu-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, já escoado, para a sua regulamentação;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 423/2020, em seu art. 10, previu dotação orçamentária de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anualmente, a fim de promover esterilização, tratamentos clínicos, cirúrgicos, entre outros de animais abandonados, mediante, contratação de estabelecimentos veterinários, por meio do respectivo procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – AMIGO DO BICHO de Boa Vista da Aparecida tem como objetivo desenvolver trabalhos de proteção aos animais, estimulando o amor e o respeito aos referidos e envidar esforços na proteção e assistência dos animais abandonados, inclusive, realizando o controle populacional de animais;
CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – AMIGO DO BICHO foi declarada como de utilidade pública, conforme a Lei Municipal nº 290/2019;
CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA
VIDA ANIMAL – AMIGO DO BICHO presta relevante e notório serviço no que concerne a defesa dos caninos e felinos no Município de Boa Vista da Aparecida, bem como o seu inerente interesse no controle populacional de cães e gatos, conforme previsto em seu Estatuto Social (art. 5º, VII);
CONSIDERANDO que a Resolução do 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público autoriza o Órgão Ministerial a firmar o Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a participação de Associação Civil interessada no objeto do acordo (art. 3, § § 5º e 6º);
CONSIDERANDO que a Constituição da República, no artigo 127, delineando as balizas de atuação do Ministério Público, incumbiu-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis sendo essencial à função jurisdicional do Estado, bem como o artigo 2°, IV, alínea "a" e o artigo 57, IV, alínea "b" da Lei Complementar do Estado do Paraná n° 85/99 – Lei Orgânica do Ministério Público Paranaense, determina que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei para proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 179, de 26 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, ao regulamentar § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/1985, em seu artigo 1º, assevera que o Compromisso de Ajustamento de Conduta é instrumento de garantia cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração;
CONSIDERANDO a acentuada utilidade do compromisso de ajustamento de conduta como instrumento de redução da litigiosidade, visto que evita a judicialização por meio da autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é
incumbido o Ministério Público e, por consequência, contribui decisivamente para o acesso à justiça em sua visão contemporânea;
CONSIDERANDO que restou apurado a necessidade da execução de política pública eficiente de controle populacional de cães e gatos, bem como de uma atuação afirmativa no combate ao crime de maus tratos aos animais, entre outros;
Firmam o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC), nos seguintes termos:
Cláusula 1ª: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) tem por objeto a elaboração e implantação de políticas públicas, pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, que visem tutelar cães e gatos, em especial aqueles em situação de abandono, dando enfoque no que atine ao controle populacional dos referidos animais.
Cláusula 2ª: O COMPROMISSÁRIO compromete-se a regulamentar a Lei Municipal nº 423/2020, elaborando de um plano, e sua consequente execução a fim de esterilizar todos os cães e gatos em situação de rua e abandono, os quais segundo estimativa da Secretária de Saúde seriam de aproximadamente 50 (cinquenta), mediante técnica cirúrgica ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal de modo que não o exponha a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente, no prazo de 90 (noventa) dias, ainda, promovendo a identificação e registro dos referidos animais por meio de sistema municipal, nos termos do art. 2º e 3º, da Lei Estadual 17.422/2012.
Cláusula 3º: O COMPROMISSÁRIO compromete-se a executar programa de manejo ético populacional dos cães e gatos domiciliados, os quais segundo o cadastro da Secretária de Saúde seriam 453 gatos e 1.670 cães, devendo realizar ações para esterilizar permanente, no mínimo, 100 animais da população de caninos e felinos, domiciliados, do Município por trimestre, mediante técnica cirúrgica ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal de modo que não o exponha a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente, com especial observância da Lei Estadual nº 17.422/2012, art. 4º, parágrafo único, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos.

§ 1º – Priorizar a esterilização de cães e gatos em situação de rua e abandono indicados por associações protetoras, bem como aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, a serem indicados pela Secretaria de Assistência Social, assim como nos casos de necessidade de atendimento emergencial, em face da superpopulação ou quadro epidemiológico.
§ 2º – Os prazos constatantes na cláusula terceira terão seu termo inicial, após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias constantes na cláusula segunda, anotando-se que o início do prazo ocorrerá sem a necessidade de notificação.
Cláusula 4º: Elaborar e promover campanhas contínuas de educação ambiental que promovam, dentre outras diretrizes consideradas pertinentes, a difusão do conceito de guarda responsável, a divulgação da importância da vacinação, vermifugação e castração de cães e gatos, em ambulatório dotado de condições de salubridade conforme padrões sanitários aplicáveis, com periodicidade mínima anual.
Cláusula 5º: Fiscalizar pessoas físicas e jurídicas que criam animais para reprodução com fins comerciais.
Cláusula 6º: Realizar, por si ou por entidades protetoras previamente cadastradas, campanhas de adoção periódicas de animais abandonados depois de devidamente identificados, registrados, vacinados e vermifugados. Os animais deverão ser entregues aos interessados somente mediante assinatura de termo de guarda responsável, cujo cumprimento deverá ser fiscalizado, com periodicidade mínima anual.
Cláusula 7ª: O COMPROMISSÁRIO submete-se a comprovar a execução das medidas previstas nos itens anteriores, mediantes apresentação de relatórios trimestrais ao COMPROMITENTE, sendo o primeiro relatório enviado após um trimestre da notificação do COMPROMISSÁRIO referente a homologação do presente instrumento pelo Conselho Superior do Ministério Público.
Paragrafo Único: Poderá formalizar parecerias com entes públicos ou privados, notadamente entidades de ensino ou de proteção animal, para a execução das obrigações previstas no presente termo.
Cláusula 8ª: O COMPROMISSÁRIO obriga-se a comunicar, imediatamente por escrito à autoridade policial e a esta Promotoria de Justiça a respeito de quaisquer casos de maus tratos aos animais que cheguem ao conhecimento dos mais variados setores administrativos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, fornecendo a qualificação e endereço do possível autor dos fatos, para que possam ser adotadas as medidas cabíveis.
Parágrafo único: Em caso de eventual recusa na tomada de providências por parte da autoridade policial, o COMPROMISSÁRIO comunicará imediatamente o compromitente, a fim de que as medidas pertinentes sejam tomadas.
Cláusula 9ª: O COMPROMISSÁRIO obriga-se a incluir nas leis orçamentárias dos anos seguintes, as medidas e previsões necessárias ao implemento efetivo das políticas públicas aqui tratadas, tanto sob o viés da saúde pública quanto sob o viés do bem-estar animal.
Cláusula 10: O COMPROMISSÁRIO obriga-se a não realizar o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional.
Parágrafo único: Permitida a realização de eutanásia, apenas, a fim proporcionar alívio ao animal ameaçado, observando-se estritamente os regramentos da Resolução nº 714/2002, do Conselho Federal de Medicina Veterinária e da Lei Estadual nº 17.422/2012, art. 5º, parágrafo único.
Cláusula 11: O COMPROMISSÁRIO compromete-se a não entregar cães e gatos recolhidos por órgãos ou entidades públicas para a realização de pesquisa científica ou apresentação em evento de entretenimento.
Cláusula 12: O COMPROMISSÁRIO arcará com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente compromisso de ajustamento de conduta.
Cláusula 13: As obrigações previstas neste instrumento são consideradas de relevante interesse ambiental para todos os fins de direito.
Cláusula 14: Este Termo de Ajustamento de Conduta não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.
Cláusula 15: O COMPROMITENTE poderá fiscalizar a execução do presente acordo, a qualquer tempo, tomando as providências legais cabíveis, ou poderá cometer a respectiva fiscalização a outro órgão que vier a indicar.
Cláusula 16: O descumprimento do presente termo, no que diz respeito ao modo, tempo e demais exigências circunstanciais, sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa por dia de atraso, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), até a satisfação integral das obrigações aqui assumidas, sendo a multa por obrigação calculada de forma independente, não implicando compensação de qualquer espécie, tendo seu termo inicial pelo simples descumprimento do presente acordo, independente de notificação, sendo destinada para o Fundo Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Lei Estadual nº 12.945/2000, art. 2º, III, VII, § 1º.
Parágrafo único: Em nenhuma hipótese o pagamento da multa eximirá o COMPROMISSÁRIO do cumprimento da obrigação assumida, respeitados o tempo e a forma aqui acordados, o que poderá ser objeto de execução específica das obrigações, além de outras medidas judiciais e administrativas de responsabilização legal.
Cláusula 17: O presente compromisso de ajustamento produzirá efeitos quando da homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, ocasião em que se verificará a regularidade, legalidade e pertinência do ato jurídico.
Parágrafo único: Homologado o presente compromisso de ajustamento de conduta, o compromissário será notificado, sendo a data da notificação o termo inicial do cumprimento das obrigações aqui previstas.
Cláusula 18: Todas e quaisquer notificações ou comunicações entre as partes em decorrência deste compromisso de ajustamento de conduta serão feitas por escrito e serão havidas como recebidas quando: (i) entregues pessoalmente à parte a ser notificada, mediante protocolo de recebimento assinado por funcionário ou representante legal; (ii) na data de assinatura do aviso de recebimento da parte notificada, quando a notificação for enviada por correio; ou (iii) mediante envio de correio eletrônico. Para efeito desta cláusula, observar-se-ão os dados de qualificação do preâmbulo fornecidos pelas partes, que poderão ser alterados por notificação.
Parágrafo único: Todas e quaisquer notificações ou comunicações serão realizadas preferencialmente por meio dos endereços de correio eletrônico (e-mail), constantes no preâmbulo do presente instrumento, e a comprovação da cientificação ocorrerá a partir da juntada do comprovante de envio, sendo dispensada a juntada da confirmação de recebimento da mensagem eletrônica.
Cláusula 19: Se qualquer termo, compromisso, condição ou disposição deste compromisso de ajustamento de conduta for considerado ilegal, inválido ou inexequível, em razão de Lei ou por qualquer outro motivo, os termos, compromissos, condições ou disposições remanescentes deste compromisso de ajustamento de conduta permanecerão em pleno vigor e não serão afetados pela disposição ilegal, inválida ou inexequível ou por sua supressão.
Cláusula 20: A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da obrigação descumprida, e tampouco deverá ser interpretada como perdão ou alteração tácita do que foi contratado neste compromisso de ajustamento de conduta. Cláusula 21: Este compromisso de ajustamento de conduta somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito assinado pelas partes e somente terá eficácia após nova homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.
Cláusula 22: Para todos os efeitos deste compromisso de ajustamento de conduta, todos os prazos são contados em dias corridos.
Cláusula 23: As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, seja judicial ou extrajudicialmente.
O presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, depois de lido e acatado, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Capitão Leônidas Marques-PR, ___ de _____ de 2021.

FRANCISCO DAVI FERNANDES PEIXOTO
Promotor de Justiça

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

Associação De Proteção E Valorização Da Vida Animal
MARISETE HENKELMANN

TESTEMUNHAS:

1/12

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E176FCB7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157 2021

PORTARIA nº 157/2021
Data: 31/08/2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o Procedimento Administrativo MPPR 0028.21.000323-3 em trâmite no Ministério Público da Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva REGINA BERTI MACIEL, matrícula funcional 1179403, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer as funções de Coordenadora do Programa de Arboviroses do Município de Boa Vista da Aparecida Pr.

Art. 2º - Designa ainda o servidor efetivo ALUISIO CARLOS NOGUEIRA, matrícula funcional 115703, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, para exercer as funções de Supervisor de Campo do Programa de Arboviroses do Município de Boa Vista da Aparecida Pr.

Art. 3º - Fica determinado retorno imediato de todos os Agentes de Saúde as suas funções, respeitados os prazos das licenças concedidas.

Art. 4º - Determina ainda sejam tomadas todas as providencias administrativas pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento integral das requisições contidas no Procedimento Administrativo em epígrafe.

Art. 5º - Os serviços prestados serão gratuitos, por se tratarem de serviços essenciais e relevantes para o Município.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida Pr, em 31 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5D0A0A8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL
1	ETANOL	LTS	R$ 4,19
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 4,26
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 4,26

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ACRÉSCIMO (%)	VALOR REAJUSTADO
1	ETANOL	LTS	10,74%	R$ 4,64
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	2,58%	R$ 4,37
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	0,70%	R$ 4,29

Boa Vista da Aparecida - PR, em 01 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3370F609

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 052/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: EDIO CORDEIRO DE OLIVEIRA 10192429736.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR ITEM:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
4	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADOS	24,33%	R$ 9,00	R$ 11,19
5	CARNE DE FRANGO PEITO, CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS	50,09%	R$ 10,50	R$ 15,76

Boa Vista da Aparecida - PR, em 01 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9D101F6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.092.175/0001-79, rescindem em comum acordo a Ata de Registro de Preços nº 019/2021, firmada em 11 dias do mês de agosto de 2021, dando-se por terminado a referida ata de registro de preços.

Boa Vista da Aparecida – PR, 31 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F3915749

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **E A AMANN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.000.830/0001-78, com sede na Rua Principal, s/n, Linha Laranjal, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para atender a demanda do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.**, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 01 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:580856C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158 2021

PORTARIA nº 158/2021
Data: 01/09/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 018/2021 de 23 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10(dez) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Rafaela Ganzala	117982-9	Engenheira Ambiental	20/09/2021 a 29/09/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:59465BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 320/21 GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 320/21

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para a servidora pública efetiva de 30% (trinta por Cento), conforme abaixo nominada:

TATIELI CRISTINA MILANI

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, a servidora fará jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D884C013

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 321/21

DECRETO Nº 321/2021

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de setembro de 2021, Rosieli Santos Ramos CPF Nº 053.682.599-80 e RG 9.664.217-2 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:83462806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03.2021 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº003/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação, do "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa" da Deliberação nº018/2021 do CEDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº018/2021 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão do "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa" no município de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa" no município de Bocaiúva do Sul.
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 01 de setembro de 2021.

SANDRA REGINA FERRARI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:28615054

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 95/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
PROCESSO Nº 174/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 10.648,99 (Dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove reais).
Emissão: 01/09/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **16 de setembro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:12D3B44C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 96/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
PROCESSO Nº 175/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 21.200,00 (Vinte e um mil, duzentos reais).
Emissão: 01/09/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **16 de setembro de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:02CC5072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURIDICO TP 4-2021

PARECER JURÍDICO

Parecer n.º 12/2021
Objeto: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares.
Solicitante: Comissão Especial de Licitação

RECORRENTE: FRONSUL ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDO: CONSTRUTORA A SILVA LTDA.

Consulta-nos a Comissão de Licitação com escopo de obter parecer opinativo quanto aos procedimentos licitatórios de tomada de preços 04/2021.
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante FRONSUL ENGENHARIA LTDA, com fundamento no item 8.2 do Edital, respaldado na Lei nº 8.666/1993, por meio de seu representante legal, em face de CONSTRUTORA A SILVA LTDA., referente ao atestado de capacidade técnica. Em tempo, informamos que esta assessoria jurídica, se ateve aos itens apontados no recurso, não entrando no mérito das fases já concluídas.

I – DA TEMPESTIVIDADE
Como a empresa recorrente FRONSUL ENGENHARIA LTDA entregou seu recurso em 09/08/2021, portanto, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis preconizado no Edital, é TEMPESTIVA a peça recursal interposta. Assim, a Presidente e os Membros dessa Comissão de Licitação CONHECEM o Recurso Administrativo ora apresentado.
Registramos que na data de 13/08/2021, houve tempestivamente o protocolo das contrarrazões da licitante CONSTRUTORA A SILVA LTDA.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO
II.I RECORRENTE: FRONSUL ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 10.958.382/0001-14).
Alega, que o edital no item 8.2, **qualificação técnica**, subitem 8.2.3, solicitava atestado e/ou declaração em nome do profissional expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica, operacional equivalente e em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da área do objeto, e que, embora a empresa recorrida CONSTRUTORA A SILVA LTDA, tenha apresentado **atestado de capacidade técnica, emitido pela empresa Buratto e Duarte Ltda., afirmando que o profissional Engenheiro Civil Marcelo José Righes, inscrito no CREA nº. 172.346-8 SC, foi responsável pelos projetos e execução de 14.500,00 m² de pavimentação poliédrica, 2.800,00 m de meio fio, 34 unidades de boca de lobo e 940,00m de galerias de águas pluviais, todos estes serviços executados entre o período de 22/06/2021 a 14/07/2021**, o

referido prazo de aproximadamente 20 (vinte) dias úteis, é exíguo em relação ao serviço prestado, alegando ainda que, a ART 7869865-2 apresentada e posteriormente substituída pela ART 7841399-1 possui serviços com áreas divergentes das apresentadas no referido atestado.
Deste modo, requereu:
a) Que seja diligenciado através da Comissão de Licitações para averiguar provável irregularidade na documentação apresentada pela recorrida.

III – DAS CONTRARRAZÕES

III.I RECORRIDA: CONSTRUTORA A SILVA LTDA (CNPJ: 40.476.461/0001-50).

Alega, a recorrida CONSTRUTORA A SILVA LTDA que, a obra em questão foi iniciada em 22/02/2021, mas devido algumas divergências entre contratante e contratado, a emissão da ART não foi realizada no seu início. Ainda, aduz que, em 22/06/2021, foram resolvido as divergências entre contratante e contratado, de modo que, foi realizado nesta data o registro da ART no sistema CREA SC.
Ainda, esclarece que, a substituição da ART de nº. 7841399-1 pela ART de nº. 7869865-2, se deu em virtude de divergências nas medições da referida obra, sendo que, após o novo levantamento de dados e refazendo as medições, foi então efetuada a emissão de ART substitutiva com as devidas correções.
Deste modo, requereu:
a) Que seja julgado IMPROCEDENTE os pedidos formulados pela recorrente, mantendo assim a empresa recorrida no processo licitatório.

IV – DA ANÁLISE DO RECURSO

O recurso administrativo foi interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no artigo 109º, inciso I, da Lei Federal n.º Lei nº 8.666/1993, pelo que deve ser conhecido.

IV.I – DO PODER-DEVER DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINSITRAÇÃO

Em suma, alegou o recorrente irregularidades no atestado de capacidade técnica apresentado pelo recorrido e exigido junto ao item 8.2, subitem 8.2.3 do edital 04/2021, requerendo diligencias para sanar dúvidas quantos aos questionamentos apontados, e posterior tomada das providencias cabíveis.
Deste modo, antes de prosseguirmos, vejamos o que diz referido subitem:

8.2.3 Atestado e/ou declaração em nome do profissional expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica, operacional equivalente e em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da área do objeto

A recorrente alega que a exigência contida no referido item não foi devidamente atendida pela recorrida, pois não se correlaciona com a realidade, de modo que, seria inviável tal execução em período de 20 (vinte) dias úteis, conforme complexidade da obra relacionada, acarretando assim anormalidade insanável do laudo apresentado, bem como, a ART apresentada possui irregularidades.
Ainda em relação a pertinência de se exigir atestado técnico nos certames licitatórios, como o intuito de maximizar a segurança da Administração na boa execução contratual, vejamos a Súmula 263/2011 do TCU:

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**

Desta forma, ao incluir o subitem 8.2 como condição de qualificação técnica da licitante, o intuito da área demandante, consubstanciado em normas legais, era preservar o interesse público, criando meios de verificar a capacidade técnico-operacional do particular interessado em contratar com a Administração.
Deste modo, tendo em vista que o assunto em questão é de caráter essencial, sendo um poder-dever de a administração zelar pelo cumprimento integral de seus procedimentos, bem como, pela lisura do processo licitatório, elencamos o Art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993 que assim dispõe:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ademais, deve-se frisar **que não há discricionariedade da administração realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma torna-se obrigatória.**
Acerca do assunto, observe o que leciona o jurista Marçal Justen Filho:

"Suponha-se que o particular apresentou um certo atestado para comprovar o preenchimento de experiência anterior. Há dúvidas, no entanto, sobre a compatibilidade da contratação referida no atestado e o objeto licitado. Será obrigatório que a Comissão convoque o interessado a esclarecer a natureza de sua experiência anterior. Para tanto, será muita mais relevante a exibição de documentação do que as meras palavras do licitante. Logo, será facultado ao interessado apresentar a documentação atinente à contratação de que resultou atestado." (cf. in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., Dialética, São Paulo, 2010, p. 599).

Ao cabo, é oportuno apresentar jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal da Justiça de São Paulo quanto ao assunto, respectivamente:

"1. A faculdade conferida pelo artigo 43, § 3°, da Lei 8.666/93 à comissão de licitação para averiguar a veracidade de documento apresentado por participante do certame não retira a potencial idade lesiva da conduta enquadrada no artigo 304 do Código Penal. **2. A consumação do delito de uso de documento falso independentemente da obtenção de proveito ou da ocorrência de dano**." (HC n? 84.776/RS, Ia T., reI. Min. Eros Grau, J. em 05.10.2004, DJ de 28.10.2004) "Licitação. Habilitação dos proponentes. **A conversão do julgamento em diligência para colher parecer técnico ou promover diligência para verificar, em concreto, realização de serviços pela proponente, não desatende, pelo contrário, cumpre a finalidade normativa do art. 43 da Lei 8.666/93**" (TJSP, ApCv 82.422-5, DJ de 9/08/1999).

Vale ressaltar que o TCU vem punindo com a declaração de inidoneidade as empresas que apresentam atestado cujo conteúdo seja falso:

3. A mera apresentação de atestado com conteúdo falso caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 46 da Lei Orgânica do TCU e faz surgir a possibilidade de declarar a inidoneidade da licitante fraudadora. Tomada de Contas Especial, originada da conversão de processo de Representação, apurou responsabilidades relativas a indícios de superfaturamento na execução de obra de construção de estação de tratamento de efluentes contratadas pelo 4° Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego (Cindacta IV) mediante tomada de preços, bem como, sobre a aceitação de Anotação de Responsabilidade técnica a (ART) com conteúdo falso no certame. Em juízo de mérito. o relator concluiu pela ausência de danos ao erário, razão pela qual propôs o acolhimento das alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis no ponto, o que respeita ao conteúdo da ART recepcionada no processo licitatório, restou comprovado que os servidores responsáveis adotaram as providências necessárias à averiguação de sua validade, evidenciada no sítio do Crea/AM na internet. esse sentido, afastou o relator a responsabilidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação pelo ilícito. Ponderou, contudo, que o mesmo raciocínio não poderia ser aplicado à empresa contratada, já que o Crea/AM comprovou serem falsas as informações constantes da ART em questão, o que levou, inclusive, à sua anulação no âmbito da entidade. **Caracterizada a ocorrência de fraude à licitação, inobstante tenha o objeto licitado sido concluído, propôs o relator a aplicação da sanção capitulada no art. 46 da Lei 8.443/92, de modo a declarar a inidoneidade do licitante** fraudador para participar, por dois anos, de licitação na Administração Pública Federal. O Plenário acolheu a

proposta do relator. Acórdão 2988/2013-Plenário, TC 032.938/2010-1, relato r Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 6.11.2013.

Dessa forma, por todos os argumentos ora expostos, a administração exercendo o seu poder-dever de fiscalização oficiou os interessados para esclarecer os fatos abordados, conforme passa a expor.

IV.II – DAS DILIGENCIAS PERANTE A PREFEITURA DE PALMA SOLA/SC

Diante da manifestação apresentada pela empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA, no qual, insurgiu contra o atestado de qualificação técnica apresentado pela empresa CONSTRUTORA A SILVA LTDA, que **afirma** ter o profissional Engenheiro Civil Marcelo José Righes, inscrito no CREA nº. 172.346-8 SC, realizado projeto e execução de 14.500,00 m² de pavimentação poliédrica, 2.800,00 m de meio fio, 34 unidades de boca de lobo e 940,00m de galerias de águas pluviais, **na localidade de Distrito Rene Damo, interior do Município de Palma Sola/SC no ano de 2021,** a administração cumprindo com seu dever de fiscalização e com o fito de dirimir as irregularidades supostamente apontadas, oficiou perante a Prefeitura de Palma Sola/SC, solicitando informações a respeito da referida obra, realizando os seguintes questionamentos:

[Ofício em anexo]

a) Houve emissão de alvará/autorização de construção para pavimentação com pedras irregulares (poliédrica) na localidade de Distrito Rene Damo, interior do Município de Palma Sola/SC no ano de 2021, no qual era contratante a empresa Buratto e Duarte LTDA com base no laudo em anexo?

b) Houve o projeto e a execução de 14.500,00m² de pavimentação poliédrica (em pedras), cumulado com 2.800,00 m de meio fio, 34 unidades de boca de lobo e 940,00m de galerias de águas pluviais, na localidade supracitada no corrente ano de 2021? Se sim, informar se o projeto foi executado entre o período de 22/06/2021 a 14/07/2021.

c) Em relação a infraestrutura, a localidade já possuía pavimentação poliédrica em ano anterior à 2021?

Em resposta, a Ilustre servidora pública Denise Giaretta, Arquiteta e Urbanista do referido Município, responsável pela fiscalização das obras da localidade, informou o seguinte:

[Ofício em anexo]

a) Em análise ao sistema na data informada, **no ano de 2021, não houve emissão de alvará/autorização de construção para pavimentação com pedras irregulares (poliédrica**), para o referido Distrito, tendo este sido criado no ano de 2017, conforme autorização legislativa, licença ambiental, alvará e RRT, todos em anexo;

b) No ano de 2021 não houve projetos de execução de pavimentação em pedras irregulares (poliédricas), tendo havido, tão somente, a execução do loteamento, decorrente de sua aprovação no ano de 2017, onde consta 11.380,73 m² nas áreas de circulação (arruamento) entre calçadas e pavimentação em pedras irregulares, deste **8.559,22m² de pavimentação** e 2.821,51 m² de calçadas. Constata-se, ainda, de acordo com o projeto de drenagem, 19 unidades de bocas de lobo e 641 unidades de tubos.

c) Como citado anteriormente **a localidade teve pavimentação de pedras irregulares anterior ao ano de 2021.**

IV.III – DAS DILIGENCIAS PERANTE A EMPRESA RECORRIDA CONSTRUTORA A SILVA LTDA.

Diante da manifestação apresentada pela empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA, no qual, insurgiu contra o atestado de qualificação técnica apresentado pela empresa CONSTRUTORA A SILVA LTDA, realizando os seguintes questionamentos a recorrida com prazo de resposta de **5 (cinco) dias:**

a) Apresentar Contrato de Prestação de Serviços referente ao projeto e execução da obra de 14.500,00m² de pavimentação poliédrica (em pedras), cumulado com 2.800,00 m de meio fio, 34 unidades de boca de lobo e 940,00m de galerias de águas pluviais, realizado entre o contratante Buratto e Duarte Ltda e o contratado/licitante Marcelo José Righes;

b) Apresentar Alvará/Autorização da prefeitura Municipal de Palma Sola/SC permitindo a execução da obra em questão;

Em resposta, a empresa através de seu administrador Amarildo da Silva, apresentou Alvará de Licença do ano de 2017, Contrato de Serviços Prestados datado em 22 de junho de 2021, Declaração emitida pela empresa Buratto e Duarte LTDA e Petição Jurídica insurgindo pela habilitação da empresa no certame.

IV.IV – DO MÉRITO

Preliminarmente, ressaltamos que essa análise é compartilhada pela Comissão e Equipe de apoio.

Também desnecessário aqui reforçar que toda e qualquer análise é feita com base na legislação vigente, corroborada pelo entendimento jurisprudencial e de tribunais de contas.

Por fim, para melhor entendimento da análise que se segue, não cabe nesse momento qualquer questionamento sobre a aplicabilidade ou não que qualquer item do edital posto que a participação dos licitantes estava precedida de declaração de concordância de todos os termos do edital.

Assim, passamos a discorrer sobre o caso em questão no qual passa a expor.

O edital de Tomada de Preços 04/2021, em seu item 8.2.3 exigia Atestado e/ou declaração em nome do profissional expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica, operacional equivalente e em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da área do objeto, como requisito obrigatório para participar do certame, requisito aceito pelos licitantes, visto que, não houve impugnação ao edital.

A empresa recorrente FRONSUL ENGENHARIA LTDA, apresentou recurso em momento oportuno insurgindo contra o atestado de capacidade técnica oferecido pela empresa recorrida CONSTRUTORA A SILVA LTDA, solicitando diligencias para averiguar possíveis irregularidades.

A administração pública, exercendo seu poder-dever de fiscalização e autotutela oficiou junto a Prefeitura de Palma Sola/SC e perante a empresa recorrida com o fito de elucidar os fatos.

A empresa recorrida, em seu atestado de capacidade técnica juntado ao certame, objeto de impugnação, assim afirma:

"Que o profissional Engenheiro Civil Marcelo José Righes, inscrito no CREA nº. 172.346-8 SC, foi responsável pelos projetos e execução de 14.500,00 m² de pavimentação poliédrica, 2.800,00 m de meio fio, 34 unidades de boca de lobo e 940,00m de galerias de águas pluviais, todos estes serviços executados entre o período de 22/06/2021 a 14/07/2021".

Oficiado a Prefeitura de Palma Sola/SC, quanto a veracidade das informações prestadas, **forneceu informações que se contrapõe ao atestado apresentado**, sendo categórica em informar que:

Em análise ao sistema na data informada, **no ano de 2021, não houve emissão de alvará/autorização de construção para pavimentação com pedras irregulares (poliédrica**).

No ano de 2021 não houve projetos de execução de pavimentação em pedras irregulares (poliédricas).

A localidade teve pavimentação de pedras irregulares anterior ao ano de 2021.

Deste modo, conclui-se que, o referido atestado apresentado pela empresa CONSTRUTORA A SILVA LTDA não relata a verdade, possuindo informações que não condizem com a obra citada, de modo que, **o Município, responsável pela fiscalização de todas as obras em seu território afirma ser o projeto/execução apresentado em 2021 INEXISTENTE.**

Ainda, a empresa recorrida, após oficiada apresentou alvará de licença, entretanto, **trata-se de alvará datado de 2017, contendo como responsável técnico engenheiro diverso, qual seja, Adilson Rogério Basso,** novamente contradizendo as informações prestadas anteriormente.

Apresentou também contrato de prestação de serviços e declaração da empresa Buratto e Duarte atestando novamente o projeto e execução da obra em 2021.

No entanto, ao examinar o conteúdo dos anexos enviados pela referidas licitante é possível
verificar alguns pontos divergentes como:

Assinaturas em 20/08/2021 e 22/06/2021, em declaração e contrato de prestação de serviços respectivamente, com intervalo de aproximadamente 30 dias, sendo as rubricas exatamente iguais:

Indagado pela administração pública quanto a validade do contrato enviado por e-mail, visto que, trata-se de assinaturas copiadas, sem o devido reconhecimento de firma e testemunhas, o recorrido apresentou o contrato original.
Observe-se que, o contrato original protocolado perante a administração, **embora aduz o recorrido que se trata do mesmo apresentado via e-mail**, possui assinaturas distintas.

O presente termo fora datado em 22/06/2021, ou seja, o dia de encerramento da obra, contrariando o costume contratual, no qual se estabelece os termos entre contratante e contratado no início do serviço e não ao término, **mediante que, não faz sentido confeccionar um contrato na data de término da obra estabelecendo que este terá prazo indeterminado até o fim de execução e informando as cláusulas a serem seguidas.**
Deste modo, estamos diante de documentos divergentes, o que corrobora com as informações anteriormente prestadas.
Ademais, outro fato que causa estranheza, encontra-se na metragem da obra apresentada no atestado de capacidade técnica que não condiz com os documentos probantes.
Ora, o atestado técnico apresentado pela empresa recorrida, informa que o Engenheiro Civil Marcelo José Righes, inscrito no CREA nº. 172.346-8 SC, foi responsável pelos projetos e execução de **14.500,00 m² de pavimentação poliédrica,** entretanto, nas informações colhidas perante o Município de Palma Sola, local da execução da referida obra, consta além da execução anterior a 2021, apenas **8.559,22m² de pavimentação.**
Em tempo, destaca-se ainda, que a empresa recorrida através de seu engenheiro constituído apresentou a ART 7841399-1 e posteriormente substituiu pela ART 7869865-2 na qual comparando ambas, possuem serviços com áreas divergentes.
Informa ainda, que foi tentado entrar em contato coma empresa Buratto e Duarte LTDA, no entanto, sem obter êxito.

IV.V – DA PETIÇÃO JURIDICA APRESENTADA PELA EMPRESA RECORRIDA
Embora inominada a referida defesa e incabível ao procedimento, com o fito de proporcionar o contraditório e a ampla defesa, a administração considerou para análise do recurso.
O recorrente em sua defesa através do Ilustre Procurador Jurídico, alega em suma que, a exigência de atestado de capacidade técnica viola o artigo 37, inciso XXI da CF, extrapolando os limites de exigência, bem como, contesta as diligencias solicitadas, discorrendo que, em momento algum o edital previa a apresentação de alvará/licença.
No entanto, referida alegação não merece prosperar, visto que, a administração com o fim de coibir praticas ilegais e fraudes a licitação tem o dever de fiscalizar e solicitar os documentos que achar necessários para esclarecer os fatos, conforme preceitua o Art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993, supracitado.
Ainda, no que tange a solicitação de atestado técnico, em vista a supremacia do interesse público envolvido, importante destacar o **entendimento do Tribunal de Contas da União**, que através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação **não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público** (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993).

É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, **desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.**
Deste modo, se mostra o edital em completa conformidade com o entendimento atual do tribunal de contas, visto que, não restringe os licitantes ao exigir atestado de qualificação técnica, não ofendendo o procedimento licitatório, se amoldando perfeitamente conforme a orientação do Tribunal de Contas da União.

IV.VI – DOS REFLEXOS NA TOMADA DE PREÇOS 03/2021
Em que pese a decisão aprazada tratar-se de recurso interposto perante a Tomada de Preços 04/2021, é inevitável seus reflexos no certame 03/2021, visto que, o mesmo atestado técnico no qual ficou evidenciado sua irregularidade, **foi utilizado para ambos os procedimentos licitatórios, tornando-se um vício insanável em ambos os certames**, prejudicando assim a continuidade do licitante CONSTRUTORA A SILVA LTDA nos referidos procedimentos independentemente da fase que se encontrem.
Colecionamos a Súmula 473 do STF, que assim dispõe:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Deste modo, a presente decisão vincula ambos os procedimentos licitatórios.

V – CONCLUSÃO
Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:
"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex oficio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Diante de todo exposto, do ponto de vista da legalidade, depois de observada as recomendações contidas neste parecer, considerando a fundamentação exarada no presente, com amparo na ampla documentação extraída após as diligencias realizadas, e a confirmação do atestado irregular apresentado, a Advocacia Municipal **OPINA** pelo **PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa Fronsul Engenharia Ltda, tornando assim a empresa Construtora A Silva Ltda **INABILITADA** na tomada de preços 04/2021 pela desqualificação técnica.

É o parecer.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de setembro de 2021.

DÉRICK WESSLEENN FERNANDES
Advogado Municipal
Matrícula/977
OAB/PR 90.339

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:11207AF8

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO SUL –PR. FONE/FAX: (46) 3548-1140 – EMAIL: CMSBJS@HOTMAIL.COM.BR CEP 85708000 AVENIDA IPIRANGA, Nº 166 – BOM JESUS DO SUL - PR

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-PR

Resolução nº. 06/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados , lavrado na ata nº. 167/2019 de 29 de maio de 2019.
Resolve:
Art. 1-) Aprovar o cumprimento das Metas Fiscais e a Prestação de Contas referentes ao 1º quadrimestre do ano de 2019 – 1 RDQA do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2-) Apresentação de dados referentes aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde-APS, Vigilância em Saúde, ESFs, NASF, Academia da Saúde, Assistência Farmacêutica, Saúde do Trabalhador, Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia, Pediatria, Ginecologia, Psicologia, Nutrição e Ouvidoria Municipal, metas e ações desenvolvidas, TFD (Tratamento Fora do Município), Cirurgias Eletivas.
Art. 3º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OBS: Resolução publicada conforme exigência do Sistema DIGISUS.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de setembro de 2021.

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9E240DB6

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO SUL –PR. FONE/FAX: (46) 3548-1140 – EMAIL: CMSBJS@HOTMAIL.COM.BR CEP 85708000 AVENIDA IPIRANGA, Nº 166 – BOM JESUS DO SUL - PR

Departamento Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-PR

Resolução nº. 07/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 192/2021 de 09 de agosto 2021.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar o Plano de Ação Intersetorial/2021 do Programa Bolsa Familia – PBF.
Art. 2º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de setembro de 2021.

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C4A9E5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-159/2021.
DATA: 16 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

E X O N E R A R:

Art.1º- Exonera a pedido o Servidor Público, senhor Nilson Cesar dos Santos, matrícula nº-200369, cago efetivo Motorista Basculante, nomeado pelo Decreto nº-107/12 de 20/02/02, Concurso nº/ 01/02, lotada no Departamento de Viação e Transportes.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 16 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A141DB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 129.2021

CONTRATO EMPREITADA GLOBAL Nº 129/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - *Processo Licitatório 53/2021*). *HOMOLOGADO EM 30/08/2021*.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 11.365.884/0001-02.
OBJETO: contratação de empresa para a **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 2,600Km a ser executado na Comunidade Mundo Novo**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital de tomada de preços 04/2021.
VALOR DO CONTRATUAL E PAGAMENTO: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 599.398,81 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS FINANCEIROS: Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, recurso próprio, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600131.030 – Pavimentação com pedras irregulares e cascalhamento em estradas vicinais; 44.90.51 – Obras e Instalações Jurídica; Despesa:1937.
PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTRATADA terá o prazo **de 10 (dez) dias** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **10 (dez) meses** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço. O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por motivo justificado aceito pelas partes.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 01 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:FD335A7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
REGISTRO DE PREÇOS 44/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 54/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra para pinturas, desenhos e outros a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 17/09/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:368C11F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo pelo motivo do feriado da Independência do Brasil e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Pelo motivo do feriado nacional do dia 07 de setembro (terça-feira), a Prefeitura Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 06 de setembro (segunda-feira).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde terá atendimento normal no dia **06/09/2021 (segunda - feira).**

Art. 3º - O serviço da coleta de lixo ficará em atividade normal no dia **06/09/2021 e 07/09/2021.**
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:12FE5A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ARTIGO 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012

PORTARIA Nº. 08/2021

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria POR INVALIDEZ, conforme *Artigo 1º da Emenda Constitucional nº. 70/2012*, com provento integral correspondente ao último salário de contribuição da ativa, no valor de R$ 3.331,27 (três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), ao servidor **JOSE FABRIM DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 862.906 SSP - PR e do CPF nº. 163.349.739-91, residente e domiciliado na Rua Alfredo Borges Monteiro, 177, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, admitido em 01/09/1997, matrícula nº. 100, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços Urbanos do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cafeara, 01 de setembro de 2021.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FB8863FC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003

PORTARIA Nº. 09/2021

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Integral, conforme *Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (especial magistério)*, com provento correspondente a Última Remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 3.364,60 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), à servidora **EDITH GARCIA BORALLI,** brasileira, casada, portadora do R.G. nº. 4.943.755-2 SSP - PR e do CPF nº. 815.381.119-34, residente e domiciliada na Rua Alfredo Borges Monteiro, 190, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, admitida em 23/07/1990, matrícula nº. 89, ocupante do cargo de Professora do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cafeara, 01 de setembro de 2021.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F01A3321

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 570/2021

Em cumprimento da Lei nº 569/2021, que criou a Secretaria Municipal do Turismo, a presente Lei dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Cafeara - PR, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Cafeara.

CAPITULO I
Do Conselho Municipal de Turismo de Cafeara.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Cafeara abaixo relacionados:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Secretaria Municipal de Agricultura;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Esportes.
V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara
VI – Associação do Comércio de Cafeara
VII – Associação dos Produtores Rurais de Cafeara
VIII – Sociedade Rural de Cafeara

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.
§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.
§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.
§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
§ 6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Cafeara e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.
§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice- presidente do COMTUR.
§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPITULO II
Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Cafeara - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:
I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
IX – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Cafeara.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:
I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III – financiamento total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Cafeara.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;
II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.
Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 01 de setembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8126C584

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 140/2020 – Pregão 21/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: JUNIOR CESAR TUROZI, CNPJ/MF sob nº 07.287.318/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 19/08/2022.
ASSINATURA: 20/08/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD92FDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 – TOMADA DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 007/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 – Tomada de preços presencial nº 007/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.595.883/0001-16, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4350 - CEP: 85770000 - BAIRRO: MARCHESE, licitacao@mettaengconstrutora.com.br, CIDADE: Realeza/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CARLOS EDUARDO VENDEL, portador da cédula de identidade RG Nº 72132092, devidamente inscrito no CPF N° 029.283.949-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 81,45 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA CORBÉLIA, Nº 81, LOTE 02 DA QUADRA 22, DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 168.134,39 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, CARLOS EDUARDO VENDEL
Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022.
Data da Assinatura:01/09/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB9FB744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 20 de setembro de 2021 às 08h30min estará realizando a abertura do Certame Licitatório n°125/2021, na modalidade Tomada de Preços n° 009/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste município, perfazendo área de 42,79 m² de construção (em planta), obra com finalidade de gavetário para sepultamento no cemitério municipal, totalizando 72 unidades

divididas em 04 níveis – 7º módulo, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 01/09/2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal Nº 130/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2951EA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 20 de setembro de 2021 às 14h00min estará realizando a abertura do Certame Licitatório n°126/2021, na modalidade Tomada de Preços n° 010/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para implantação de cisterna e sistema de distribuição, sendo uma unidade com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros e 04 (quatro) pontos de distribuição, a ser instalado no ginásio de esportes do Município de Cafelândia/PR, localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 180-A, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. Os recursos para execução deste objeto serão executados conforme Convênio nº 4500060875, firmado entre o Município de Cafelândia e ITAIPU BINACIONAL. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 01/09/2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 130/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:68234312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.911.409/0001-09, endereço Rua Mato Grosso, Nº 613 - CEP: 85.813-020 - Bairro: São Cristóvão, Cidade de Cascavel/PR, E-MAIL cleverton@paranaambiental.com.br, Telefone: (45) 3099-4451, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Marcio Roberto Sales, portador da cédula de identidade RG Nº 31262201, devidamente inscrito no CPF N° 019.348.029-80..
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**vigência do contrato**) do contrato em decorrência da prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, findando-se o presente contrato em 01/09/2022, conforme ofício da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula oitava (**critério de pagamento**) do contrato originário, reajustando o valor de contrato de 786.240,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais) para R$ 863.684,64 (Oitocentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme o índice INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 9,85%(nove inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais), de acordo com o Decreto 10/2021. Fica renovada a quantidade original do contrato, conforme ofícios da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Marcio Roberto Sales.
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:14C588B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 080/2021

ATA Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021
Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, (12/08/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 090/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2021**, cujo constitui objeto deste Pregão a contração por preço global de sistema de geração de energia fotovoltaico de 75 Kwp (quilowatt pico), conforme localidades e potência na tabela a seguir com elaboração do projeto e sua aprovação e homologação junto a Concessionária COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
25.696.186/0001-96	JOSE G. BERTA - SISTEMAS FOTOVOLTAICO	**R$ 220.900,00** (Duzentos e Vinte Mil e Novecentos Reais)

O pregão possui o valor total de R$ 220.900,00 (Duzentos e Vinte Mil e Novecentos Reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20

de setembro de 2019, sendo que houve intenção de recurso pela proponente **M & M SUDOESTE ENERGIA SOLAR LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 33.864.496/0001-09, contra a primeira colocada, a proponente **JOSE G. BERTA SISTEMAS FOTOVOLTAICO**, inscrita no CNPJ nº 25.696.186/0001-96. O pregoeiro, juntamente com a comissão de licitação, recebeu as razoes e contrarrazões, e o pregoeiro julgou o IMPROVIMENTO DO RECURSO, ficando mantida a habilitação e declarada vencedora a empresa JOSE G. BERTA SISTEMAS FOTOVOLTAICO. A adjudicação ficará remetidos para à autoridade competente. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o contrato será encaminhado via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11h43min do dia 12/08/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A3A25408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO A CONTRAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO DE 75 KWP (QUILOWATT PICO), CONFORME LOCALIDADES E POTÊNCIA NA TABELA A SEGUIR COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
25.696.186/0001-96	**JOSE G. BERTA - SISTEMAS FOTOVOLTAICO**	**R$ 220.900,00** (Duzentos e Vinte Mil e Novecentos Reais)

O pregão possui o valor total de R$ 220.900,00 (Duzentos e Vinte Mil e Novecentos Reais).

Cafelândia/PR, 1º de setembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E07CA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002.2021-CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1543/2014:

CONSIDERANDO que houve abertura unilateral de conta, a saber: Banco do Brasil, Ag. 1351-X, Conta: 18.165-X, sem a devida e necessária participação desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que no período de prestação de contas, nem mesmo o Escritório Regional de Apucarana-SEJUF assinalava a existência de depósito;

CONSIDERANDO que o Departamento Financeiro desta Municipalidade teve dificuldades em localizar a referida Conta;

CONSIDERANDO que quando da localização da conta, em 19/07/2021, involuntariamente, foi obstado o acesso à mesma, tendo em vista ausência de Gerente na referida Agência, pendendo de ato liberatório exclusivo deste;

CONSIDERANDO que o efetivo acesso a Conta, pelo Departamento Financeiro da Municipalidade só se deu na data de 19/08/2021, momento em que já havia sido descontinuado o sistema de Prestação de Contas;

CONSIDERANDO a absoluta ausência de responsabilidade e negligência de qualquer dos órgãos da Administração Municipal, tendo em vista o absoluto desconhecimento da abertura da referida conta.

RESOLVE:
Art.1º- Considerar como **APROVADA** a Prestação de Contas – do pagamento até dezembro/2020, referente ao Incentivo ao CMDCA – Deliberação CEDCA nº 084/2019, tendo em vista, inclusive, o fato de que, não houve qualquer prejuízo, quer decorrente de ato voluntário ou involuntário de qualquer agente desta Municipalidade, recomendando a adoção das medidas administrativas necessárias, convenientes e legais para a perfeita aplicação dos recursos para os fins a que se destinam.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia/PR, 01 de setembro de 2021

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C737C60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RESOLUÇÃO N°03 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Unidade Seccional de Controle Interno da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 241/2007, Art. 8º, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina de Campina do Simão - PR, usando de suas prerrogativas, APROVA e a Mesa Diretora, através de seu Presidente, PROMULGA a seguinte;

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal, organizada sob a forma da Unidade Seccional de Controle Interno, especialmente nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e

especificamente o contido na Lei Municipal nº 241, de 21 de novembro de 2007, Art. 8º, e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, relatórios de verificações, execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução considera-se:

I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II - Unidade Seccional de Controle Interno: articulado a partir de uma unidade central de coordenação, orientada para o desempenho das atribuições de controle interno;

III - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização da Câmara Municipal será exercida pela unidade seccional de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos gestores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Fica criada a UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal - USCI, integrando a Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, com atuação previa, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, entre outras atribuições, em nível gerencial e assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de verificações e auditorias, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhamento e controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia, e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veiculo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenho, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais de gastos com pessoal no pagamento dos vereadores e dos servidores da Câmara; e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; ***alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas***, a instauração de tomada de contas especial e/ou administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha providencias pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidaria (art. 74, § 1º, CF.

II - apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

III - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

IV – exercer o controle sobre a execução dos repasses realizados pelo Poder Executivo;

V – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

VI – supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;

VII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

VIII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

IX – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

X – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º. A Unidade Seccional de Controle Interno – USCI - será coordenada pelo Controlador Interno Municipal, servidor público efetivo próprio ou cedido, a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo, qual se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções e verificações, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 6º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, a Unidade Seccional de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória na Câmara Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre as normas e formas de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 7º. Para assegurar a eficácia do controle interno, a USCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Câmara Municipal de que resultem em despesas, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC nº 780, de 24 de março de 1995.

Parágrafo único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, a Câmara Municipal, através do seu responsável, deverá encaminhar a USCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – Cópia da documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II – Os editais de licitação ou contratos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

III – Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Câmara;

IV – Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título.

V – Relatórios contábeis de execução orçamentária mensal, após envio via SIM/AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo, execução da receita e despesas e gastos de pessoal, e quando aplicar-se-á, as devidas publicações dos relatórios de RGF conforme disposto na Legislação.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Verificada a ilegalidade de ato ou contrato, a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 9º. Em apoio ao Controle Externo, a UCI deverá realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório ou parecer, e recomendar formalmente à autoridade administrativa competente que instaure tomada de contas especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das seguintes ocorrências:

I – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

II - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário; e,

III – falta de prestação de contas.

Art. 10. O responsável pelo controle interno ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência, de imediato, ao Presidente da Câmara Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Chefe do Poder Legislativo o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Chefe do Poder Legislativo, através de inspeção ou auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. O Coordenador deverá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDOR NA UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 12. O Controlador Interno será nomeado por ato do Presidente da Câmara pelo período de até 4 (quatro) anos, vinculado à vigência do Plano Plurianual – PPA, ou ao período da gestão municipal, sendo permitida a recondução, se servidor efetivo próprio, e ou, podendo o cargo ser ocupado por servidor público efetivo da área administrativa de controle, designado ou cedido pelo poder executivo, referendado via ato de designação ou sessão a termo, conforme o caso, sendo o ônus pelo pagamento da remuneração mensal (gratificação) e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão sob a responsabilidade do CEDENTE;

§ 1º. A função de Controlador Interno será exercida por servidor efetivo, com capacidade pública notória para o seu pleno exercício, com graduação de nível superior, preferencialmente com Pós-Graduação em Administração, Economia, Finanças, Administração Pública, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou Direito, levando em consideração os recursos humanos da Câmara Municipal mediante a seguinte ordem de preferência:

I – Nível superior;

II – Detentor de no mínimo 05 anos de experiência na Administração Pública;

Ill – Qualidades técnicas necessárias ao desempenho da função;

§ 2º. O servidor designado para a função de Controlador Interno, em razão de nível de formação, complexidade e do nível de responsabilidade do cargo, fará jus a Gratificação sobre o vencimento de seu cargo efetivo, tanto para servidor próprio, quanto no caso de sessão de servidor, neste, a título de cooperação entre os poderes ou órgãos públicos da administração municipal, devendo ser paga e mantida durante o mandato do responsável pelo controle interno, em caráter temporário e não incorporável.

§ 3º. É vedada a nomeação para o desempenho de atividade de Controlador Interno de que trata o *caput* deste artigo:

I – Servidores cuja prestação de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

II – Seja contratado por excepcional interesse público;

III – exerça atividade político-partidária;

IV – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, dos agentes políticos.

V – Que tenha sido nos últimos 05 (cinco) anos:
a) Responsabilizado por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas;
b) Sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Interno:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades na Câmara Municipal;

II – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III – A impossibilidade de destituição da função no final do mandato do Chefe do Poder Legislativo, e até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a USCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.

§ 3º. O servidor lotado na USCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 14. Além do Presidente, o Controlador Interno assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. O Coordenador da USCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da USCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. O Poder Legislativo estabelecerá em regulamento a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Câmara Municipal relativos à execução do orçamento, preconizados pela lei da transparência dos atos públicos.

Art. 17. Os servidores da Unidade Seccional de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - Do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - De cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 18. As despesas decorrentes das providencias advindas dessa Resolução correrão por conta das dotações vigentes suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:1A51A325

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 892, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 892, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Bloco de proteção básica social - PSB
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 2240
Fonte: 744 (Bloco de proteção básica social - PSB)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
744	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AAC969EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRENCIA 02/2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 2/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Concorrência N.º 2/2021-PMCS** cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, COM CLÁUSULA RESOLUTÓRIA, DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 696/2020**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **TXR COMPENSADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **37.108.254/0001-38**, vencedora pela **maior oferta**, conforme abaixo:

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:	**FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA**
RAMOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	**NÃO POSSUI**

ÁREA DE INTERESSE:			
MATRÍCULA	**LOTE**	**ÁREA (M²)**	**LOCALIZAÇÃO**
8.038	**1**	**14.552,43**	**TERRENO MEDINDO 14.552,43 M², COM BARRACÃO INDUSTRIAL EM CIMA, MEDINDO 22 MT POR 75 MT, TOTALIZANDO 1.650 M²**

A) NÚMERO DE EMPREGOS OFERECIDOS E UTILIZADOS NO	**22**

AUGE DO PROCESSO PRODUTIVO	
B) VALOR DOS INVESTIMENTOS	**R$ 340.000,00** (TREZENTOS E QUARENTA MIL REIAS)
D) FUNÇÃO SOCIAL	GERAR EMPREGOS E RENDA PARA OS MUNICÍPES
E) IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO	POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO COM A GERAÇÃO DE EMPREGO
F) INDICATIVOS DE SOLIDEZ DA EMPRESA	CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2020, CONSTATA-SE O INDICATIVO DE SOLIDEZ DA EMPRESA: **PATRIMÔNIO LIQUIDO E PASSIVO – 50.000,00**
G) ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA	**FLORESTAS DE PINUS E EUCALIPTO**

Campina do Simão - PR, primeiro dia de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2B4DB43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 47/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 01 de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A38CCCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021-PMCS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2021-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND DE MADEIRA E CONJUNTO DE BOMBA PARA JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 01 de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DD66DDFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021-PMCS

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR, DOS CONTRATOS ABAIXO CITADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ENFERMEIRO PADRÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PLANTÃO, PROCEDIMENTOS E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 06/2021
CONTRATADA: DEBORA BARBOSA SCHECHELECK, inscrita no CPF sob nº **337.616.268-94**, vencedora do **Lote 01 - Enfermeira Padrão**, com valor total de **R$ 16.686,54** (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

CONTRATO 07/2021
CONTRATADA: ELISANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº **112.691.099-60**, vencedora do **Lote 02 - Enfermeira Padrão**, com valor total de **R$ 16.686,54** (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

CONTRATO 08/2021
CONTRATADA: THAINARA REGINA DE PAULA, inscrita no CPF sob nº **109.903.859-65**, vencedora do **Lote 03 – Técnico em**

Enfermagem, com valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais);

CONTRATO 09/2021
CONTRATADA: DANIELE FERNANDES DA CRUZ, inscrita no CPF sob nº **082.537.529-03**, vencedora do **Lote 04 – Técnico em Enfermagem**, com valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9535FE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 18h30min, nas dependências da sala de reuniões da Guarda Civil Municipal, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000, reuniram-se os membros, Elisiane Bello Jakybalis (presidente), Alexandre Francisqueli Petzold (membro) e Johnny Barros Junior (membro), todos nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.580/2021, em observância ao disposto na Lei Municipal nº. 518/2017. Iniciada a reunião, a presidente decidiu nomear o membro Johnny Barros Junior para Secretariar a presente sessão. Na sequência, decidiu-se que as reuniões ordinárias serão realizadas uma vez por mês, sempre na quarta-feira da terceira semana do mês às 18h00min, podendo haver designação de reuniões extraordinárias a critério da presidente, conforme disposto no artigo §1º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº. 518/2017. Ficou acordado que a próxima reunião será no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e um. Na sequência, foram entregues aos membros, os primeiros recursos distribuídos, de forma equitativa, pelo Departamento Administrativo do DEPTRAN, que serão analisados e julgados na reunião seguinte; Elisiane Bello Jakybalis recebeu os recursos referentes aos Autos de Infração de Trânsito nº. 116100-E008332687, 274770-A000000562, 116100-E008544601; Alexandre Francisqueli Petzold recebeu os recursos referentes aos Autos de Infração de Trânsito nº. 274770 A000000345, 116100-E009125506, 27000000816; Johnny Barros Junior recebeu os recursos referentes aos Autos de Infração de Trânsito nº. 274770-A000000410, 274770-A000000702, 274770-A000000985. Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então possa ser conduzido e julgado com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso. Assim, deu-se por encerrada a primeira reunião ordinária do corrente ano. Para constar, eu, Johnny Barros Junior, secretário, lavrei e subscrevi a presente ata.

Campina Grande do Sul, 31, de agosto de 2021.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
Membro

JOHNNY BARROS JUNIOR
Membro

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D0A2C38D

GABINETE
RESOLUÇÃO N º 03 DE 2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Aprova as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 44 de 12/09/2005. O Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul - Paraná, criado pela Lei Municipal 09/1991, órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde tem a competência de acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Saúde prestados à população pelos órgãos e entidades, enunciar diretrizes de elaboração do Plano Municipal de Saúde, acompanhar a programação e a gestão financeira e orçamentária através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,
Considerando:
a) O processo de construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2022-2025;
b) Que o Plano de Saúde é o Instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da Saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos;
c) Deve observar as diretrizes definidas pelo Conselho e Conferência de Saúde e ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo;
Resolve:
Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul PR,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2021

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do CMS/Campina Grande do Sul PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DD911CDF

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 014/2021 – CMDCA

SÚMULA: Pela aprovação de Inscrição do Serviço de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto quais sejam, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições e,
Considerando o Decreto nº 1.514, de 01 de junho de 2021 que prorroga o mandato dos atuais membros dos Conselhos Municipais, em decorrência da pandemia da COVID- 19 até 31 de dezembro de 2021, cuja vigência tenha se encerrado ou venha a encerrar neste período de pandemia;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Extraordinária nº 005, realizada no dia 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º.: Pela aprovação de Inscrição do Serviço de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio

Aberto quais sejam, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).
Art. 2º.: Pela aprovação do Projeto Político Pedagógico – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Campina Grande do Sul /PR;
Art.3º.: Pela aprovação do Regimento Interno do Serviço de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto quais sejam, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).
Art. 4º – As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2021.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:38AF2BFC

GABINETE
DECRETO Nº 1581/2021 DE 31/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1581/2021 de 31/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, No Orçamento Geral do Município, no valor de **R$351.000,00 (trezentos e cinqüenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
137 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
150 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
178 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.000,00
Total Suplementação:			**351.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
125 - 3.3.90.31.00.00	01104	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
145 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	181.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
159 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
Total Redução:			**351.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E97A4F59

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CC 2 2021

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2021
PROCESSO Nº. 96/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM AMPLIADOS OU REFORMADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS:
EL ARQUITETURA LTDA – EPP – CNPJ N°. 04.911.728/0001-26.
FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ N°. 16.908.314/0001-27.
MF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ N°. 17.171.753/0001-62.

CONTRARRAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA: EL ARQUITETURA LTDA – EPP – CNPJ N°. 04.911.728/0001-26.

Em face das fundamentações apresentadas no Memorando nº. 66/2021 do Setor de Projetos e Captação de Recursos, do Parecer Jurídico nº. 477/2021 da Assessoria Jurídica de Licitações e da decisão da Comissão Permanente de Licitações, RATIFICO A DECISÃO em seu inteiro teor e forma, decidindo por NEGAR PROVIMENTO aos Recursos Administrativos e Contrarrazão apresentados, mantendo a empresa TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA como HABILITADA e mantendo as empresas FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI e MF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA como INABILITADAS, bem como pela continuidade do processo.

A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), anexada no Portal de Transparência e publicada no Diário Oficial Eletrônico (AMP).

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:402D80F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 8 CONT 139 2017

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.139/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO E NO COMPLEXO ESPORTIVO PEDRO DALPRÁ FILHO, LOCALIZADOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 139/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOA VISTA COM DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.137.809/0001-28. Constitui o objeto do

presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº139/2017 em mais 180 (cento e oitenta dias) dias ou seja de 21/08/2021 à 17/02/2022, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 20 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EFB3C308

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 8 CONT 9 2020

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSALINA BELO DE SANTANA, NO BAIRRO CANELINHA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 12/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSTRUTORA MESSINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.585.762/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 12.257,34(doze mil, duzentos e cinqüenta se sete reais e trinta e quatro centavos), conforme Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2873C4CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915/2021

Concede pensão por morte

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o acolhimento do parecer opinativo nº. 51/2021 e,

Considerando que a rescisão pelo falecimento do Servidor Anilton de Oliveira ocorreu na data de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, com efeito retroativo ao dia 11 de agosto de 2021, com fundamento no art. 8º, I, c/c o caput do art. 52 e artigo 53, I, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, a pensão por morte, a **ROSA MOREIRA DE OLIVEIRA**, cônjuge do servidor falecido ANILTON DE OLIVEIRA.
Art. 2º. O benefício ora concedido será de R$ 1.528,88 (Um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), o qual se refere totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, no importe de 100% à beneficiária conforme dispõe o art. e 52, II da Lei Complementar Municipal n°. 03/2010.

Art. 3º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EFD9CEAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 11

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 716/2021 sob protocolo nº. 6792/2021 e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 31 DE AGOSTO A 09 DE SETEMBRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
DENTISTA	ALINE VALASKI	14º

Nº. de Vagas	Local
01	Unidade de Saúde Pedro Casemiro Rodrigues

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C57BB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 203/2021.

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 098 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Unico do Artigo 1º do Decreto nº 098 de 05 de abril de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Campo do Tenente (PR), 23 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:28B83FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473/2021

Concede licença sem vencimentos à servidora MARILIA ZELLA BENDER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 4068/2021;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;
c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, á servidora **MARILIA ZELLA BENDER,** matrícula nº 1748, ocupante do cargo efetivo de Odontologo 20 horas em extinção, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos após 13 de setembro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de Setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:229F765C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, o servidor Guilherme Thoaldo, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:202.073.319-0;
b) Protocolo 4098/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 41), do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais II em extinção, o servidor **Guilherme Thoaldo,** matrícula 306, a partir 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9FE1FD4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 001/2021, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 001/2021.

Para investidura nos cargos de médico, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Certidão de nascimento ou casamento, se casado for RG e CPF do cônjuge
Carteira de Trabalho
Certidão Negativa **Criminal e** Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside
Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão)
1 Foto 3x4 atual

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Médico da Família
Data: 10.09.2021– Horário: 10:00h

	Nome	RG	DN	Pontos
03	BRUNA FERREIRA ROBERTSON	20.737.674-0	09/06/1989	40
04	PAULA CRISTINA CORRÊA	12.484.675-7	07/03/1992	20

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:086130BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 034/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência das **NOTIFICAÇÕES**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
PROSPEL EMBALAGENS LTDA – ME	09.674.100/0001-78	- AUTO DE INFRAÇÃO N°. 0016/2021; - AUTO DE INFRAÇÃO N°. 0015/2021; - NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO N°. 33 à 78;	3845/2021

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da

publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 01 de setembro de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AAAD3D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e reposição de vidros e manutenção de portas de vidro, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/09/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 01 de Setembro de 2021.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:11665C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **VALMIR SENHORIN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.780.189-3/PR e inscrito no CPF Nº 680.827.549-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 715/1995, matrícula: 692-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E490016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **GENI JESUS DE LIMA AGUIRES**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.772.335-8/PR e inscrito no CPF Nº 021.545.219-40, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** - Nível 04, nomeada pela Portaria nº 204/1997, matrícula: 1245-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, por **APOSENTADORIA POR IDADE**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:07E1B9B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOÃO BRAGA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.690.355-8 e inscrito no CPF Nº 286.675.069-15, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO AMBIENTAL** - Nível C4,

com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:167EB081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 567/2021**, datada de 09/07/2021, que nomeava a Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:052ECA71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 102/2021

DECRETO Nº 102/2021
DATA: 01/09/2021

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Feriado Nacional no dia 7 de setembro de 2021,

DECRETA
Art. 1º. Ressalvados os serviços inadiáveis a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 setembro de 2021.

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralisação, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem nos dias de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 01 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B1C1662

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
(Processo Administrativo nº 146/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, menor preço por item, para "**Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma, readequação e ampliação do imóvel sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Cadastro Único**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de Setembro de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 26 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 106/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A8A107D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
(Processo Administrativo nº 131/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, menor preço por item, para "**Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de readequação da cobertura e reparos na edificação do imóvel da sede da Associação Paixão Pela Vida**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de Setembro de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 30 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 106/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A7CF593

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 101/2021

DECRETO Nº 101/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)** no seguinte Órgão e Unidade:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4285 E 00000 Recursos Ordinários (Livre) **R$ 3.400,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
4240 E 00000 Recursos Ordinários (Livre) **R$ 3.400,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2027 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1490 E 00000 Recursos Ordinários (Livre) **R$ 38.600,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1790 E 00000 Recursos Ordinários (Livre) **R$ 10.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2027 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1400 E 00000 Recursos Ordinários (Livre) **R$ 26.000,00**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2027 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1410 E 00000 Recursos Ordinários (Livre) **R$ 5.600,00**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2027 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
1430 E 00000 Recursos Ordinários (Livre) **R$ 7.000,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1750 E 00000 Recursos Ordinários (Livre) **R$ 8.250,00**

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1760 E 00000 Recursos Ordinários (Livre) **R$ 1.750,00**

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 01 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDB9C36C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
(Processo Administrativo nº 142/2021)

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, Processo Administrativo nº 142/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio e acompanhamento com a "Banda APK" durante as apresentações dos inscritos no XXIII Festival Canta Candói".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Razão Social	CNPJ	Valor total (R$)
J.G.S EVENTOS LTDA – ME	29.040.248/0001-68	R$ 30.000,00

Candói, 01 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F28CEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 296/2021 DATA: 01-09-2021

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 03/2019.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Jacqueline Szekut Miotto	10.287.002-6/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:42536749

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

ESTABELECE ADEQUAÇÕES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DESTINADAS AO COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, medidas de proteção da população e enfrentamento do COVID-19, durante o período de 01 a 30 de setembro de 2021.
Art. 2º. Institui, no período da uma hora (1h) às cinco horas (5h) diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* desse artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.
Art. 3º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período de uma hora (1h) às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º. Estabelece horário de funcionamento, ocupação e atendimento nos seguintes estabelecimentos, todos os dias da semana, inclusive finais de semana:
I – Atividades comerciais, de rua, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços, até as 1h00 com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
II – Academias de ginásticas para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, até as 01h com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
III – As instituições religiosas podem funcionar por 24h, pois se enquadra como atividade essencial, conforme lei municipal nº. 2.532/2021, com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento, devendo observar demais regras estabelecidas na Resolução SESA nº.705/2021.

IV – Serviços essenciais estabelecidos no Decreto Estadual nº. 4.317, de 2020, é permitido o funcionamento de 24 horas por dia, respeitando as restrições de capacidade.
V – Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congresso, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou cientifico até as 01h, com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
VI – Atividades ao ar livre em espaços públicos, visitação a praças, lago municipal até as 00h.
VII – Fica permitido a realização de treinos e jogos oficiais de atividades esportivas individuais ou coletivas para competições profissionais ou amadoras, até as 01h, desde que mediante a observância de protocolo especifico estabelecido pelas respectivas federações;
a - A presença de público em competições esportivas, fica autorizado até a capacidade de 20% da capacidade do local, sob responsabilidade do promotor evento, com obrigatoriedade em disponibilizar, distribuição de álcool em gel, exigir o uso de máscaras, e promover o distanciamento adequado entre os presentes.
VIII – Cursos presenciais técnicos, profissionalizantes, de idiomas e de ensino, poderão ser realizados até as 01h, com capacidade de 70% de ocupação, conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
Art. 5º. Estabelece o funcionamento das seguintes atividades:
I – Comércio de alimentos e bebidas: restaurante, bar, pizzaria, lanchonete, confeitaria, food trucks, sorveterias, cafeterias e afins, devem observar, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes:
Atender com restrição de público em 50% de sua capacidade prevista no laudo do corpo bombeiros/alvará de funcionamento, assim como afixar cartaz ou placa em local visível e legível informando a capacidade reduzida de público;
O horário de funcionamento será das 06h às 01h00 todos os dias, permitindo-se o funcionamento durante 24h apenas por meio da modalidade de entrega;
Evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso de máscara e higiene das mãos;
Intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
Disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento, bem como em locais de fácil acesso.
Manter distância de 2m entre as mesas;
Os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquina de pagamento;

Será permitida a realização de música ao vivo nesses estabelecimentos, desde que mantenham todas as recomendações descritas acima, bem como a presença do público sentado, com os devidos espaçamentos.
Art. 6º. Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos §1º a §4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretária de Estado da Saúde.
§1º. Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que o este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§2º. Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§3º. Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitados, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§4º. Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
I – espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;
II- espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;
III – espaços com capacidade de 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;
IV – espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.
Art. 7º. O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná e no Município, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 8º. Quanto a participação das pessoas das modalidades de eventos indicados no artigo 4º desde Decreto recomenda-se ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal completo da COVID-19.
Art. 9º. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I – eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e plano de manutenção, operação e controle atualizados;
III – eventos que demandem a permanência do público em pé durante a sua realização;
IV – eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma com exposições e festivais;
V – eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
Art. 10 . A realização de confraternizações, comemorações e/ou encontros familiares em ambientes que não possuam alvará, tais como residências privadas, podem ocorrer, desde limitado ao máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local, até as 01h00.
Art. 11. O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos neste Decreto.
Art. 12. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator as penalidades e sanções previstas no Decreto Municipal nº 235/2020.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:77FB3F9A

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº294/2021

DATA: 31 de Agosto de 2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2021 (terça-feira), é feriado nacional de independência do Brasil;
CONSIDERANDO que o dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), que antecede o feriado, é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal após a referida data comemorativa seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 06 de setembro de 2021, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde e socorros urgentes**.

Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 31 de agosto de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:DA4C37CB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 116 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021.
Processo ADM. n º 264/2021.
Processo COMPRAS nº 263/2021.
Solicitação n. º 264/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) Padrão DNIT, conforme termo de referência/Anexo I, para uso na recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor estimado da licitação: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20/09/2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20/09/2021.
Modo de disputa: Aberto
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e

www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:59A584C6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 117 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021.

Processo ADM. n. º 265/2021.
Processo COMPRAS nº 264/2021.
Solicitação n. º 255/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de tintas e materiais de sinalização viária, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, de acordo com as normas de trânsito e ABNT, para sinalização horizontal de vias municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor estimado da licitação: R$ 96.637,20 (noventa e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 20.09.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 20.09.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:109CF2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 037 E EXTRATO DE CONTRATO 414 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 037/2021.
***Fundamentação*:** Inciso IV do art. 24, inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Memorando n. º 026/2021 da Secretaria Municipal de Administração.
Solicitação 311/2021 – P. Adm.266/2021/Compras n. º 265/2021.
ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: AUTO POSTO FARINA LTDA, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***ADILSON ANGELO FARINA,*** portador do CPF sob n. º 925.056.009-53.
OBJETO: Aquisição emergencial do combustível Diesel S-10, para abastecimento de diversos veículos da frota municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 17.599,16 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
FORNECIMENTO: **Conforme** requisições, no posto de revenda, por um período de até 30 (trinta) dias, salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento.
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 414/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 037/2021.
***Fundamentação*:** Inciso IV do art. 24, inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Solicitação 311/2021 – P. Adm.266/2021/Compras n. º 265/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO FARINA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 3.946 litros do combustível Diesel S-10, para abastecimento de diversos veículos da frota municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante memorando requisitório n. º 030/2021 de 01.09.2021.
VALOR: R$ 17.599,16 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
CÓD. DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.02.2.123.3.3.90.30.01.03.00.00-251/2021;
06.03.2.126.3.3.90.30.01.03.00.00-282/2021;
07.01.2.128.3.3.90.3,.01.03.00.00-314/2021;
08.05.2.215.3.3.90.30.01.03.00.00-551/2021;
08.07.2.150.3.3.90.30.01.03.00.00-571/2021;
08.07.2.152.3.3.90.30.01.03.00.00-576/2021;
09.01.2.155.3.3.90.30.01.03.00.00-609/2021;
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E07E0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N°289/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica lançado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional vigência 2021-2024.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 30 de agostode 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:C317CF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Jacqueline Szekut Miotto
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 01-09-2021
Data do Término do Contrato: 31-08-2022
Remuneração: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:57EE77B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 115 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021.

Processo ADM nº 263/2021.
Processo COMPRAS nº 262/2021.
Solicitação n. º 276/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de EPI's e uniformes padronizados para os trabalhadores da divisão de alimentação das Escolas Municipais (cozinheiras escolares) que atendam as normas de segurança, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, mediante memorando requisitório n. º 040/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 20.889,44 (vinte mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 17.09.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 17.09.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D548BAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 264 / 2021

DECRETO Nº 264 / 2021

SÚMULA: Admissão de Luiz Augusto dos Santos

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Admissão, a partir de 01 de Setembro de 2021, em face à aprovação e consequente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020, **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS**, portador do RG nº 14.363.673-9, inscrito no CPF nº 118.389.089-35, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (RECEPCIONISTA)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 01 de Setembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:75FB04F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 23/08/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA (617a) REUNIÃO GERAL, DA VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/08/2021), ÀS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. DARIU OBLADEN, SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, CONFIRMOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, FEZ A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: LIVRO: PEDRO; CAPÍTULO 4; VERSÍCULO: 8; SOBRETUDO, AMEM-SE SINCERAMENTE UNS AOS OUTROS, PORQUE O AMOR PERDOA MUITÍSSIMOS PECADOS, E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO

E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO EXPEDIENTE; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021 – DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; REQUERIMENTO Nº 076/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. ADILSON ROCIER E INDICAÇÕES Nº 029 E 030/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. WILSON DOS REIS E JOSIELI DE SOUZA, RESPECTIVAMENTE. À SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021 PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA E PRÉVIA E QUE FOSSE ENCAMINHADO CÓPIA DO PROCESSO A PARTE INTERESSADA PARA DIREITO A DEFESA, E ENCAMINHOU O REQUERIMENTO E AS INDICAÇÕES APRESENTADOS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO PLENÁRIA, E SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: PROJETOS DE LEI Nº 020; 023 E 024/2021; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021; REQUERIMENTO Nº 076/2021 E INDICAÇÕES Nº 029 E 030/2021. NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA ORDEM DO DIA; COLOCANDO PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 020/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE, E COLOCOU PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 023/2021 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE JOÃO CÂNDIDO VIDAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. APÓS, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS, E COLOCOU PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 024/2021 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE MARIA ODETE RIBEIRO RAAB, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. LUCIANO TEILO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021 – EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 004/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA E PRÉVIA O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021 – DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 076/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. ADILSON ROCIER, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A INDICAÇÃO Nº 029/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. WILSON DOS REIS, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. NOVAMENTE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA. O VEREADOR SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE, E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A INDICAÇÃO Nº 030/2021, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. APÓS, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS; DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS. NÃO HOUVE INSCRITOS, E NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUAL EU, DARIU OBLADEN, PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E CONTINUAÇÃO FLS. Nº 641...ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON DE JESUS CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:3246FD1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 039/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor DARIU OBLADEN, 1⁄2 (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 24 de agosto de 2021, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de agosto de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:83B01FB3

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2021

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, ao Contrato n° 039/2021, parte integrante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MEDPLAN SERVIÇOS MEDICOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADA a empresa **MEDPLAN SERVIÇOS MEDICOS,** empresa privada, com sede à Rua Delegado Belzack, Nº 500, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, 82.800-320, inscrita no CNPJ, sob o n.° 34.883.519/0001-87, neste ato representada por **ROBERTO SIMONI**, inscrito no CPF sob o n.º 074.123.609-57, tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, tem, entre si, ajustado o primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações e quantidades descritas no EDITAL, partes integrantes deste instrumento, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 039/2021.
1.2 Fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando em 21 de agosto de 2021 e encerrando em 21 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 18 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI	***ROBERTO SIMONI***
Prefeito Municipal	Medplan Serviços Medicos
Prefeitura Municipal De Cerro Azul CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ, Sob O N.° 34.883.519/0001-87 Contratada
Contratante	

Testemunhas:
1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:19D7D44D

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2021

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, ao Contrato n° 039/2021, parte integrante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MEDPLAN SERVIÇOS MEDICOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADA a empresa **MEDPLAN SERVIÇOS MEDICOS,** empresa privada, com sede à Rua Delegado Belzack, Nº 500, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, 82.800-320, inscrita no CNPJ, sob o n.° 34.883.519/0001-87, neste ato representada por **ROBERTO SIMONI**, inscrito no CPF sob o n.º 074.123.609-57, tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, tem, entre si, ajustado o primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações e quantidades descritas no EDITAL, partes integrantes deste instrumento, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 039/2021.
1.2 Fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando em 21 de agosto de 2021 e encerrando em 21 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 18 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI	***ROBERTO SIMONI***
Prefeito Municipal	Medplan Serviços Medicos
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ, sob o n.° 34.883.519/0001-87
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C6B84A54

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2021

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, ao Contrato n° 105/2021, parte integrante do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 005/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa JDN CLINICA MÉDICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADA a empresa **JDN CLINICA MÉDICA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 10.262.241/0001-62, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, 18° Andar - Centro, na cidade de Cidade de Curitiba-Pr, CEP 81.200.150, neste ato representado por seu representante legal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador Cédula de Identidade RG n.º 7.634.874-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 029.671.309-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, a Rua João Damachoski, 400, Torre 4, Apto 902, Mossunguê, tendo em vista o que consta no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 005/2021, tem, entre si, ajustado o primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DEFORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL, partes integrantes deste instrumento, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 105/2021.
1.2 Fica prorrogado pelo período de 2 (dois) meses, iniciando em 01 de setembro de 2021 e encerrando em 31 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 30 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI	***RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS***
Prefeito Municipal	JDN Clinica Medica LTDA
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ n.º 10.262.241/0001-62
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D7B1FDF5

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2021

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, ao Contrato n° 106/2021, parte integrante do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 005/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** e a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADA a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguaçu, 2820, sala 201, Água Verde, na cidade de Cidade de Curitiba-Pr, CEP 80.240-031, neste ato representado por seu representante legal Sr. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador Cédula de Identidade RG n.º. 9.029.155-6 SSP/PR e CPF/MF n.º 045.624.689-47, residente e domiciliado na cidade de de Curitiba-PR., a Rua Dr Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, tendo em vista o que consta no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 005/2021, tem, entre si, ajustado o primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DEFORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL, partes integrantes deste instrumento, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 106/2021.
1.2 Fica prorrogado pelo período de 2 (dois) meses, iniciando em 01 de setembro de 2021 e encerrando em 31 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 30 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI	***LUAN CESAR BALBINO DIAS***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Helpmed Saúde LTDA ME
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 04.770.650/0001-77
Contratante	Contratada

Testemunhas:
1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:00EDEAFA

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Dispensa de Licitação nº 030/2021
Processo Administrativo nº 079/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 70 (setenta) dias letivos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor da empresa: RAFAEL SCHNEIDER 06085404980 – CNPJ Nº: 32.558.404/0001-91.

Valor total: R$ 15.132,00 (quinze mil, cento e trinta e dois reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 78/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 01 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DCE5E208

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 360/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 para usufruir a partir de **01(primeiro) de setembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:88E77DAA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 524/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSIANE DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2019 a 18/05/2020 para usufruir a partir de 09(nove) de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DC501D35

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº547/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 13(treze) de setembro do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora MAIARA APARECIDA DONATO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 21/05/2020 A 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F4CE0643

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 548/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 09(nove) de setembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora DINAELIN KETLYN JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRA lotado na secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente período aquisitivo de 26/01/2020 a 25/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E2017665

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 550/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul, Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 09(nove) de setembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 15/03/2019 a 14/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:31805EA5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 551/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de setembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora JAQUELINE PEREIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ACAD3CBE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 552/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de setembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora SIMONE DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C87B82B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 553/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de setembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora SILMARA MARIA DE FRANÇA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 28/12/2019 a 27/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3533B06F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 554/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de setembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor ADENILSON LEANDRO BRIATORI ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A7E38A45

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 08 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIO N° 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

Considerando o não comparecimento no prazo estabelecido dos Estudantes convocados através do Edital 07/2021 do Processo Seletivo Público para Preenchimento de Vaga de Estagio N° 02/2021.

ESTUDANTE DE PEDAGOGIA		
Classificação	***Candidato(a)***	***MOTIVO***
22°	Thayana Thays Lourenço	*Não Compareceu, EDITAL 07/2021*
26°	Joyce Claudia Bestel dos Santos	*Não Compareceu, EDITAL 07/2021*
27°	Alessandra Platner	*Não Compareceu, EDITAL 07/2021*

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Conforme item 2.2 do edital de Abertura, Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

ESTUDANTE DE PEDAGOGIA	
Classificação	***Candidato(a)***
30	Jucilene dos Santos
31°	Maria Bruna Borba
32°	Franciele Alves da Silva

Cerro Azul, 31 de Agosto de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Decreto N° 423/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BAA93647

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 172/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL, em todas as repartições públicas municipais por 03 (três) dias, considerando o falecimento do Ex Vereador Reinaldo Rodrigues, ocorrido no dia 30/08/2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ED862743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 172/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 172/2021

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS	ENFERMEIRO I	2020/2020	08/09/2021	15/09/2021
MARIZA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM I	2020/2021	08/09/2021	07/10/2021
MARLUSA PICININ MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2020/2020	08/09/2021	17/09/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 08/09/2021.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4729207C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 023/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:

LOTAÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR	
FUNÇÃO TEMPORÁRIA – ENFERMEIRO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	17º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

I - Documentos na forma de fotocópia simples, acompanhados dos originais para aferição da veracidade:
Documento de identidade com foto.
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, o comprovante poderá ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
Certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Comprovante de residência.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função. (Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada).
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Cartão de vacina atualizado.
Cartão de vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de frequência escolar dos filhos até 14 anos, se houver.

II – Certidão:
Certidão negativa de antecedentes criminais.

III – Declarações em vias originais, podendo ser digitadas ou a próprio punho:
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

IV – Dados Complementares:
Fotografia colorida e recente no tamanho 3x4.
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (no caso de abertura de Conta Salário, o candidato deve solicitar no momento da entrega da documentação a abertura junto ao Setor de Tesouraria do CONIMS).
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
Documentos na forma original dos apresentados no momento da inscrição para aferição da veracidade.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,RG_____,
CPF_____, declaro, para fins de contratação pelo Edital n° 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que **não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus,** conforme a seguir:

a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) ser Imunodeprimidos;
g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Local, data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3224A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HORAS MAQUINA CHAMAMENTO 14-2018

Extrato da **Chamada pública 014/2018**. OBJETO: **Serviços de Horas Máquina**. VIGÊNCIA: **12 meses**. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: **Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação, Levantadas pela Secretaria de Obras e Viação: .FISCAL:Michael Renan BonomiMunicípio de Chopinzinho e: DECARLI COMÉRCIO DE CEREAIS LTDACNPJ: 00.827.208/0001-89**

Chopinzinho-PR, 30 agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:40B94929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO PE 65-2021 - MEDICAMENTO NUCALA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Onde se lê:
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas.
Leia-se:
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CFE3F0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 184-2021 - DL 29-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 184/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Centrobese Cirurgia Geral e da Obesidade Ltda. CNPJ: 10.230.755/0001-36. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exame de Endoscopia Digestiva Alta com Dilatação Esofágica para o paciente Cevaldo José da Cruz. Valor R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (966/F:494), (964/F:303). Data da assinatura 25/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ricardo Antonio Hoppen, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A57F45CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 29-2021 - PROCESSO 135-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº29/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
CLÍNICA CENTROBESE CIRURGIA GERAL E DA OBESIDADE LTDA	10.230.755/0001-36	7.920,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 25 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6DFE4CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 008/2021

EXTRATO N.º 009/2021 - TERMO DE CONVÊNIO n.º 009/2021
Cessão de Servidores Públicos entre Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e Prefeitura Municipal de Colombo

Convenentes: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto: cessão deservidora da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaréà Prefeitura Municipal de Colombo, com ônus para a origem,mediante ressarcimento, em atendimento ao interesse público municipal, diante do fato de que a cessão da servidora possibilitará maior entrosamentoe a realização de ações conjuntas visando o desenvolvimento e ampliação das políticas de saúde dos entes convenentes.

Integrante:

Angelita Aparecida Muniz , RG n.º5.230.114-9e inscrita no CPF sob o n.º 780.673.599-20
Vigência: de 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Paço Municipal de Colombo Em 31 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B480897C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 847/2021

PORTARIA N.º 847/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Ceder,** a partir de 1º de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a servidora **Angelita Aparecida Muniz,** inscrita no RG n.º 5.230.114-9, CPF n.° 780.673.599-20, matrícula n.º 10.778, para exercício de Coordenadora da Saúde Mental na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:50FE3180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 851/2021

PORTARIA N.º 851/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder licença sem vencimento** à servidora pública municipal **Tatiane Nakonechnei dos Santos,**CPF n.º 046.582.869-80, RG n.º 8.796.706-9, matrícula nº 13.621,do cargo de Educador Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:96DD5601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 852/2021

PORTARIA N.º 852/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder licença sem vencimento** à servidora pública municipal **Sara Rodrigues de Lara,** CPF n.º 008.055.199-80, RG n.º 7.352.442-3, matrícula n.º 11.499, do cargo de Educador Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:03723D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – PR, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, a Presidente Ester Persike comunica:

RENÚNCIA:
ART.1º – ***Homologa a renúncia*** da conselheira tutelar suplente a ***Sra Thais Campos de Oliveira*** *do CPF 12.870.231-8*, conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, à requerimento da mesma, expressando a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

CONVOCAÇÃO:
ART. 2º – Em virtude da renúncia da Sra Valéria Alberti, este conselho ***convoca de imediato o próximo suplente de conselheiro tutelar, a Sra Viviane Lima de Mello Marcelino*** inscrito no CPF nº 047.695.689-75. Tendo que se apresentar em 01 dia útil a partir da data de publicação, na Secretaria Executiva dos Conselhos.

ART. 3º – A Secretaria Executiva do CMDCA fica responsável por contatar imediatamente o suplente para que passe exercer suas funções no Conselho Tutelar, e em caso de recusa convocar imediatamente o próximo suplente da lista.

ART. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e será homologada na próxima reunião ordinária do CMDCA.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:89309BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021. PROCESSO: 3724/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 02 Veículos Pesados (Ônibus e Caminhão): Item 01: 36,0% (trinta e seis por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 285.740,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais); Item 02: 38,0% (trinta e oito por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 285.740,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de agosto de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8F751F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 12.811.487/0001-71.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 8.709,80 (oito mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:519ED38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2021 AO CONTRATO Nº 079/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. PROCESSO: 20244/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: AMPARO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.800.162/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Santa Tereza, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução **dos serviços até o dia 01/11/2021 e o prazo de vigência do contrato até o dia 30/12/2021.**
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R$ 57.215,10 (Cinquenta e sete mil duzentos e quinze reais e dez centavos).** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na **LOA – 1559/2020.**
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de agosto de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:76D84A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, situada na Avenida Alan Kardec, 271, no Bairro Campo Alto – Colombo/PR, compreendendo serviços preliminares, PSCIP, reformas nos blocos 01, 02 e 03, escada e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDORA: MTECH EDIFICAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 280.610,54 (duzentos e oitenta mil seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade

Colombo, 01 de setembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1DEE02AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 PROCESSO: 11396/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Senhora Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BB2C6A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2021.

Processo:	14497/2021- Dispensa Nº116/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**WILLYAN FARIA SANTIAGO 02417722909 -ME. CNPJ: 40.483.920/0001-02.**
Objeto:	Contratação de Empresas Especializadas para Fornecimento de Peças e Serviços de manutenção de Máquinas de Costura pertencentes às Unidades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75,II - Lei nº.14.133/21

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:718331BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 377/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: AAEPR - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.675.552/0001-61.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:979D5B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2021.

Processo:	21890/2021- Dispensa Nº117/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ: 05.264.280/0001-67.**
Objeto:	Aquisição de oclusores oculares para uso específico no atendimento aos alunos assistidos pela CAEDAV - Centro de Atendimento Especializado a Deficiência Auditiva e Visual da Secretaria municipal de Educação.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75,II - Lei nº.14.133/21

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9D4FFF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9847/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	9847/2021
Data:	01/09/2021
Valor Total do Empenho:	R$1.980,00(um mile novecentos e oitentareais).
Nº da Dispensa:	117/2021
Contratado:	**MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ: 05.264.280/0001-67.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de oclusores oculares para uso específico no atendimento aos alunos assistidos pela CAEDAV - Centro de Atendimento Especializado a Deficiência Auditiva e Visual da Secretaria municipal de Educação.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2EC2C7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 018/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº002/2021
Objeto: Contratação de serviços de jardinagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de jardinagem para manutenção da área verde da Câmara Municipal de Contenda, com mão-de-obra e material, pelo período de doze meses, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- AIDA APARECIDA DE SOUZA MANCILHA 03705591932, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.701.745/0001-80, com endereço na Rua do Falcão, nº 198, casa 01, bairro Arruda, Colombo, Paraná.

- Valor total: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.79.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:40BA7D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 22.597,76 (Vinte e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)
CONTRATADA: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **40.738.368/0001-76**
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:37E6E2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus e micro – ônibus com motorista para participação de eventos esportivos, culturais e educativos
VALOR TOTAL: R$ 70.370,00 (Setenta mil e trezentos e setenta reais)

CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSORTES E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 19.238.704/0001-25
DATA: 26/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D183B5A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em confecção de produtos betuminosos para aquisição e entrega *in loco* de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa f e Emulsão Asfáltica de petróleo RR – 1C para execução de tapa buracos e instalação de lombadas em vias de pavimentação asfáltica no Município**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 156.862,70** (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 03/09/2021 às 08h30min. do dia 20/09/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/09/2021 às 10h:00min. Do dia 20/09/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 20/09/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 01 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:E543D1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021
OBJETO: SERVIÇO FOTOGRÁFICO AÉREO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 fonte 3000
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (Sete mil quinhentos reais)
FORNECEDOR: ALAM CRISTIAN AREZI - CNPJ: 35.606.311/0001-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:01/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4A228775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2021112

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques e logradouros públicos
VALOR TOTAL: R$ 107.097,90 (Cento e sete mil e noventa e sete reais e noventa centavos)
CONTRATADA: TM FLORES ARAUCARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **40.432.824/0001-55**
DATA: 30/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E174064A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material de consumo, tecidos, panos de prato e cobertores de casal
VALOR TOTAL: R$ 2.532,70 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)
CONTRATADA: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. **20.257.784/0001-45**
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4A75C413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS PREVISTOS DO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: Criação de mecanismos facilitadores à garantia de crédito a partir de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras conveniadas com a SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO, para as microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e produtores rurais, com atuação no âmbito do MUNICÍPIO DE CONTENDA, mediante a alocação de recursos em conta corrente específica, sob exclusiva gestão do MUNICÍPIO DE CONTENDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05005041230010207633902700000 FONTE 3000
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
CONTRATADA: SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO GARANTISUL-PR - CNPJ: 23.650.266/0001-85
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:01/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BB3EBA5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
8º	NELSON MATHEUS GONDEK	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, devido à aposentadoria ocorrida em 01/07/2021.

Contenda, 01 de setembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B64C2EE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 009/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 069/2021, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	WILLIAM SUTER CHAVES

Contenda, 31 de agosto de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:03CAF01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE REMOÇÃO N° 06/2021 – ENSINO FUNDAMENTAL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO o contido no art. 68 e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Contenda;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo, protocolado sob n.º 1575/2021em que se promove as justificativas da presente decisão;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da distribuição da força de trabalho para atendimento do retorno híbrido da volta às aulas na Rede Municipal de Ensino.

TORNA PÚBLICO o presente edital de remoção temporária dos servidores Professor de Educação Infantil e Atendente Infantil, do quadro permanente do Município de Contenda.

Art. 1º - Os servidores ocupantes dos cargos abaixo listados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestarem-se quanto à opção dos estabelecimentos listados:

I – A realização de REMOÇÃO TEMPORÁRIA DAS PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL para apoiar no ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E PRÉ II, auxiliando no atendimento presencial e a distância ofertado aos alunos no ensino híbrido, em vistas o excepcional interesse público, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), respeitada a carga horária e demais normas legais aplicáveis, conforme PARECER JURÍDICO Nº 474/2021.

II – REMOÇÃO DE ATENDENTE INFANTIL para auxiliar nos Estabelecimentos de Ensino da Rede municipal, onde farão acolhimento, bem como no acompanhamento dos alunos no momento de suas necessidades fisiológicas, em vistas a excepcional interesse público, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), respeitada a carga horária e demais normas legais aplicáveis, conforme PARECER JURÍDICO Nº 474/2021.

Art. 2º. Vagas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

ESCOLA/CMEI	LOCALIDADE	TURNO	VAGAS
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho	Centro	Manhã/Tarde	4
Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa	Itaperubá	Manhã/Tarde	3
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa	Pedro Machado	Manhã/Tarde	2
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças	Catanduvas	Manhã/Tarde	4
Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski	Loteamento São João	Manhã/Tarde	3
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus	Campestre	Manhã	2
Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach	Serrinha	Manhã	3
Escola Municipal João Franco	Centro	Manhã/Tarde	3
Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa	Centro	Manhã/Tarde	3

Parágrafo primeiro. No caso de concorrência por vagas será dada prioridade ao servidor que resida mais próximo ao local escolhido.
Parágrafo segundo. Na impossibilidade de se aferir a preferência do parágrafo anterior será dado prioridade ao servidor com maior idade.

Art. 3º. Persistindo situação de déficit em relação à lotação paradigma por distribuição mesmo após o término do presente procedimento de relocação espontânea e temporária, nos termos dos 68 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Contenda, será realizada a remoção de ofício de servidores para as Unidades de Ensino que necessitem de suporte.

Art. 4º. No momento de retorno das atividades semipresenciais nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal relacionado no Art. 2º, vimos à necessidade de convocar os profissionais atuantes no quadro próprio do Magistério - Educação Infantil os quais se encontram apenas com trabalho de vinculo escolar com crianças/famílias de forma remota, para auxiliar na adaptação do ensino híbrido, conforme justificativas do ato administrativo em questão, constantes no Processo Administrativo, protocolado sob n.º 1575/2021.

Art. 5º. Eventuais omissões serão resolvidas pela Secretaria de Educação, dentro do Processo Administrativo, em despacho fundamentado.

Contenda, 01 de setembro de 2021.

LISIANE CIULIK PADILHA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:5BAE4F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 CMDCA

Resolução Nº 005/2021

Súmula: Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal da Criança e do Adolescente para o quadriênio de 2022-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 733/98:
Considerando a aprovação do Plano Municipal Decenal da Criança e do Adolescente Resolução nº001 de 15 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e, 16 de março de 2017- edição 1213;
Considerando a reunião extraordinária no dia 30 de agosto de 2021, realizada por meio online via aplicativo meet google as 10h00;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2018-2021, que contempla o Plano de Ação para atendimento à Criança e ao Adolescente devidamente adequado as Leis Municipais nº1898/2021 (LDO), Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 31 de agosto de 2021.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:850F008A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 002/2021

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 09/2021 de 31/08/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marisangela Camargo de Souza
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 01 (primeiro) de setembro de 2021 a 01 (primeiro) de setembro de 2022
Valor: R$ 1.489,16

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:43802E57

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7729, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.729, de 31 de agosto de 2021.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 59.238/21, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, **CARIANE LUIZA LASTA DE FREITAS BERNIERI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.513.193-3 SSP/PR, a partir de 21 (vinte e um) de agosto de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F446FF37

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7730, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.730, de 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) de Unidade Escolar do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do

Município, na Lei Municipal nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar Municipal nº. 056 de 27/04/2020 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei Municipal nº. 2991 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, planos de carreira e remuneração dos Profissionais da Educação), Lei Municipal nº. 2991, de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público das Escolas Municipais),

Considerando o Edital nº 001/2021, de 29 de julho de 2021, que normatizou e organizou o processo de eleição indireta com indicação de lista tríplice para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais de Coronel Vivida-PR, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 2.990/2020 de 27 de abril de 2020;

Considerando a indicação da lista trípilice apresentada ao Prefeito Municipal, a fim de definir os nomes ao cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar;

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO, a relação dos nomeados ao cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar, definido pelo Chefe do Poder Executivo – Prefeito Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 2991 de 27/04/2020 c/c Edital 001/2021 de 29/07/2021 (que normatizou e organizou o processo de eleição indireta com indicação de lista tríplice), a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2021, conforme segue:

Unidades Escolares	Diretor(a) Escolar
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Tania Mara Belusso Nichele
Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris	Janete Aparecida Vieira Iaguczeski
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Paula Mara Diduch
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Liliane Renata Rakowski
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Nayna Almeida
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Celoi Galvan Debacker
Escola Municipal São Cristóvão	Angelita da Silva Tomalak
Escola Municipal Sete de Setembro	Ana Paula Teles
Escola Municipal Juventino Rufatto	Poliane Fagundes dos Santos Kostek
Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile	Tatiani Marinho De Mello
Escola Municipal Presidente Kennedy	Ivone Piassa
Escola Municipal Tiradentes	Marilde Lodi Manica
Escola Municipal Vista Alegre	Nilse Maria Polis
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Larissa Carvalho Lasta
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Jacinta Maria Cirino Rodrigues Broch

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº.7.546 de 19/02/2021, nº. 7.646 de 05/05/2021 e nº. 7.655 de 31/05/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F46487C8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7731, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.731, de 31 de agosto de 2021.

Designa servidora, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **JULIANA MONTEIRO RATIN STEIN**, portadora da cédula de Identidade nº 46.341.842-6 SSP/SP, para exercer a Função Gratificada de **Chefe da Seção de Farmácia e Materiais Ambulatoriais**, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo FG-1, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2021.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pela Seção de Farmácia e Materiais Ambulatoriais, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A designação constante neste, é sem prejuízo as demais funções exercidas no cargo púbico ocupado pela servidora.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:1F457BA9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7732, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.732, de 31 de agosto de 2021.

Designa servidor, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor Público **ITAMAR BORTOLAZZI**, portador da cédula de Identidade nº 4.218.377-6 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Desenvolvimento de Projetos**, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo FG-4, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2021.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver designado como Dirigente da Divisão de Desenvolvimento de Projetos, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 2º. A designação constante neste, é sem prejuízo as demais funções exercidas no cargo púbico ocupado pelo servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:C393FB05

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7733, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.733, de 31 de agosto de 2021.

Designa servidora, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **EVANDRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade nº 5.826.581-0 SSP/SP, para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo FG-4, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2021.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Dirigente da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º. A designação constante neste, é sem prejuízo as demais funções exercidas no cargo púbico ocupado pela servidora.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B71C3127

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 042, DE 01 DE SETEMBRO 2021.

PORTARIA Nº 042, de 01 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 2.991/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município), e
Considerando a Portaria nº. 025 de 31/05/2021, que concedeu ampliação de carga horária a profissionais da educação;
Considerando o Ofício nº 148/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
RESOLVE
Art. 1º. Cancelar, a partir de 09 (nove) de agosto de 2021, a ampliação de carga horaria da profissional da Educação **Aline Anciliero Ramos**, concedida através da Portaria nº. 025 de 31/05/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:E0CB3DD4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 043, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 043, de 01 de setembro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
Considerando o oficio nº 570/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,
Considerando a necessidade de continuidade de um canal exclusivo de comunicação entre o cidadão e a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando ao cliente a oportunidade de apresentar suas sugestões, reivindicações, denúncias, elogios e reclamações referentes aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE
Art. 1º. Fica designada, a Servidora Pública Municipal, **Veridiana Marta Bertoldi Stédile** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, para desempenhar a função de Ouvidor Municipal da Saúde.
Parágrafo único. A designação nos termos do *caput* deste artigo é sem prejuízo as atividades exercidas pela servidora no local de lotação.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:7D90CA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040

PORTARIA Nº 040, de 01 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas dos softwares, durante a prova técnica e emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 51/2021, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Inês Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Rejane G. Mendes	Membro	663.394.999-53	3.863.551-4
Sâmara de Moraes Spagnoli	Membro	049.177.999-29	9.408.418-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:FC26E4E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 15/2021

RESOLUÇÃO Nº 15/2021

SÚMULA: Aprova a Adesão e Plano de Ação Local da Deliberação 043/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 01 de setembro de 2021.
Considerando:
- A Deliberação nº 043/2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
RESOLVE:
Art. 1º Pela adesão do Município de Coronel Vivida na deliberação Nº 043/2021, para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.
Art. 2º - Aprova e ratifica o Plano de Ação Local.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2021.

MARILDE LODI MANICA
Presidente do CMDCA
Coronel Vivida - PR

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:344CB563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1568/2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a Senhora **ALINE MARIA SIMIAO DA SILVA,** Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 12.936.668-0 SSP-PR, CPF nº. 093.340.879-00, CTPS nº 7898339 série 0030 PR, Pis. 210.5241865-3.
Art. 2º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a Senhora **ELUARA CANALLE DE SOUZA,** Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 10.895.209-1 SSP-PR, CPF nº. 079.407.129-50, CTPS nº 5366081 série 0050 PR, Pis. 154.1336672-1.
Art. 3º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a Senhora **ELIANE MARIS DE LIMA,** Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 9.315.946-2 SSP-PR, CPF nº. 066.184.459-57, CTPS nº 8917569 série 0010 PR, Pis. 160.0017770-5.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:57D73444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1569/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **TATIANE ROBERTA BORTOLINI,** Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 6.201.944-1– SSP-PR, CPF nº. 032.584.859-92, CTPS nº. 0085498 série 001-0 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 126.81513.53-9**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BB56EA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1570/2021

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro de 2021, (segunda feira).
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.
Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de 07 de setembro.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D´OESTE Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DC847F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1567/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 – 0661 – 00499 – Material de Consumo..... R$ 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 9.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00 – 0700 – 00499 – Material para Distribuição Gratuita..... R$ 9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 9.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos trinta e um dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D24BFFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº08/2021

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho relativo a proposta cadastrada na Plataforma Mais Brasil nº036487/2021 para aquisição de um caminhão compactador de coleta convencional de resíduos sólidos para o município de Diamante D' Oeste.

Diamante D' Oeste, 01 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:89DDC557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE EDITAL

ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS, RIBON E FITAS PARA USO NAS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1. Fica suprimido o item 8 do anexo IV - Declaração Unificada.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7317FCA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907436/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA - COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de setembro de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 600.974,27 (seiscentos mil, novecentos e setenta e quatro reais, vinte e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 1 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC06FA5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO NOS ARRUAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Valor total estimado: 2.945.248,16 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de outubro de 2021 às 9 horas.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br na aba licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819.

Dois Vizinhos, 1 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DBB97A08

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 129/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 129/2021

Contrato	110/2021 – Dispensa de Licitação nº 038/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Moacir Zago & Cia Ltda E.P.P. - CNPJ nº 03.683.657/0001-99.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização ambiente para os eventos da semana da pátria.
Valor	R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	31 de agosto de 2021.

Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:608A72ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
67º	Michelli Santos da Silva
68º	Camila Teresinha Parodi Brandão
69º	Edineia Dalabarba Bello
70º	Indianara Carniel da Silva
71º	Bianca Regina Betholdo

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19E9712D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMAS - PORTARIA Nº. 001/2021 NOMEAR A SERVIDORA MARCELE DA SILVA PEREIRA PORTADORA DO RG: 13.188.754-0 COMO GESTORA DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS- CADÚNICO.

PORTARIA Nº. 001/2021

A Secretaria Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de excepcional interesse público do atendimento e operacionalidade do sistema CADÚNICO ;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora Marcele da Silva Pereira portadora do RG: 13.188.754-0 como Gestora do Cadastro único para Programas Sociais- CADÚNICO, desde a data de sua nomeação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Secretaria Municipal de Assistência Social, em 01 de setembro de 2021.

OCELIA BRANCO DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AFC7445C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 363/2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 363, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 081, de 14 de Abril de 2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Doutor Ulysses, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDOa Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Estadual n.º 8.042, de 30 de junho de 2021 até 31 de julho de 2021, com a previsão de que os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;
DECRETA:
Art. 1 Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2 Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, e atividades correlatas;
II - parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI - circulação de pessoas, no período das 00 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;
VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 00 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.
§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3 Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação;
I – Loja de Roupas, Tecidos, Corte Costura, das 8 às 20 horas de segunda a Sábado;
II – Salão de Beleza Clinica de Estética com agendamento: das 09 às 22 horas de segunda a sábado;
III – academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 35% de ocupação com proibição de abertura aos domingos;
a) demarcar o posicionamento para utilização garantindo o distanciamento de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) entre as pessoas e disponibilizar dispensadores de álcool 70% na chegada, e será permitido o funcionamento com número restrito de alunos com uso de Máscara.
IV – restaurantes de rua: das 10 às 00 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23:30 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 23:30 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio comprovado e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23:30 horas;

V – bares, e lanchonetes de rua: das 06 às 00 horas, em todos os dias da semana, com 50% da capacidade e a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23:30 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 23:30 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23:30 horas;
VI – comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas: das 6 às 23:30 horas, em todos os dias da semana;
VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, permitido o consumo no local, sendo autorizado aos domingos, das 7 às 23:30 horas, ficando o consumo no local condicionado ao agendamento prévio;

VIII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 23:30 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;
IX - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*: das 10 às 23:30 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

X - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana;
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres;
e) lojas de material de construção.
§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficam proibidos a disponibilização música ao vivo e o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.
Art. 4 Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 70% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;
II - pousadas e *hostels*.
Art. 5 Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância;
IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviços postais;
VIII - repartições públicas em geral;
IX - captação, tratamento e distribuição de água;
X - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XI – serviços de limpeza;
XII – iluminação pública;
XIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV - assistência veterinária;
XV - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XVI – serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada à comercialização de flores e plantas ornamentais;
XVII - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
XVIII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

Art. 6 O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 7 O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde através da nota Orientativa nº 001/2021.
I – espaços para práticas esportivas coletivas, Ginásio Esportivo e Campos de Futebol Quadra Soçiety Municipal e privado e estabelecimentos congêneres: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;
Art. 8 Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 9 Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 10 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 11 As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:
I - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.
Art. 12 As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, ressalvado que nas missas e cultos, presenciais e drive-in, o espaço destinado ao público deve observar a ocupação máxima de 35% (Trinta e cinco por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções.
Art. 13 Os funerais devem ser evitados, quando realizados deveram seguir a nota Orientativa nº 002/2021 da SMS.
Art. 14 Ficam autorizadas as aulas no formato híbrido nas unidades pertencentes à rede pública Municipal, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Educação, permitido o funcionamento de cursos de qualquer natureza, bem como de aulas da rede privada de ensino, observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre a capacidade máxima do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.
Art. 15 As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.
Art. 16 A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 17 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 30 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Doutor Ulysses, 01 de Setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:691CA8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 176/2021 - CMDCA

DECRETO Nº 176/ 2021

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro, complementando o disposto no Decreto 157/ 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Evelise Luciane Pereira Kuller

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangela Do Carmo Moreira Pires
Suplente: Debora Cristina Fernandes

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tiago Rufino da Silva
Suplente: Carmem Luciane Andreola Cabral

Assistente Social da Prefeitura
Titular: Marcia Margarete Pszedimirski
Suplente: Cleusa Martins Cardoso

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR
Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima
Suplente: Cristiane Klosowski Padilha

APAE de Fernandes Pinheiro
Titular: Bibiane Loss de Quadros
Suplente: Luciane Pszedimirski Bello Tribek

Trabalhadores do Setor
Titular: Simone Eliza Fabris
Suplente: Flavia Tribek

SASEFEP
Titular: Jislaine das Graças Rodrigues da Silva
Suplente: Viviane Flores da Silva Martins

Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Rosicleia dos Santos Neri
Suplente: Maria Petranski Machinski

Art. 2° - Fica nomeado como secretário executivo do CMDCA: Felipe Pereira da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:794FBC8D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 062/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PAULO ROBERTO SOARES DE LIMA - DESENTUPIDORA REX TUBO
CNPJ sob o nº 34.316.715/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de limpeza em galerias pluviais e bocas de lobos, com equipamento de sucção e hidro jateamento de alta pressão.
Prazo de execução: 30(trinta) dias
Valor: 35.840,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
Data: 27/08/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PAULO ROBERTO SOARES DE LIMA - DESENTUPIDORA REX TUBO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:40F0BEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°47/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 47/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 47/2021
CONTRATADA: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ:10.948.315/0001-19.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de telefone móvel para a Prefeitura Municipal de Flórida.
VALOR : R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:996E8E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.837 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 3.837 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 299 de 25 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 002/2021 sobre a aprovação da substituição da representação de entidades no segmento da Sociedade Civil no CMAS e a deliberação ocorrida em 30 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o biênio 2021-2023 através da Conferência Municipal de Assistência Social os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Vanda Regina Tomazini

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nélia Paula Leoni
Suplente: Marlene Begnossi Moreno Lopes

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Célia Maria Sette
Suplente: Maria Andrea Vicentin Cesnik

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Cleiton Domingos Felix

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Rosangela Pereira do Nascimento da Cruz
Suplente: Patrícia Santana Santos

2. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Grazielly Fernandes Rodrigues
Suplente: Andreza Grochewski

3. Representando trabalhadores do setor
Titular: Juliana Molina
Suplente: Deise Zacarias Geraldo

4. Representando trabalhadores do setor
Titular: Carolina Santos Nakadomari
Suplente: Hionatas dos Santos Tavares

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.748 de 06 de abril de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B6349CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 3.836, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ERRATA - DECRETO Nº 3.836, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 1º de setembro de 2021, Edição 2340, página 129, e a publicação constante no Jornal "O Regional" de 1º de setembro de 2021, Edição 3357, página 9, no art.1º do Decreto nº 3.836, de 31 de agosto de 2021:

ONDE SE LÊ:

I – Presidente: Paulo Sérgio Pererira

LEIA-SE:

I – Presidente: Paulo Sérgio Pereira

ONDE SE LÊ:

IV- Representantes dos servidores Ativos, reconduzidos:

Suplentes: Simone Rosseto Canonici e Viviani Vacholiz Marins de Souza;

LEIA-SE:

IV- Representantes dos servidores Ativos, reconduzidos:

Suplentes: Simone Rosseto Canonici e Viviani Vacholiz Marins Sparapan;

Flórida-PR, 1º de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:56677DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.836, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 3.836, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Previdência Social do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o art. 22 da Lei Municipal nº 132/05

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, composto pelos seguintes membros:

I – Presidente: Paulo Sérgio Pereira;

II – Representantes do Poder Executivo:

Titulares: Genilza Correa de Godoi e Genivaldo Giraldeli;
Suplentes: Luis Eduardo Cesnik Cardoso e Wilson de Melo Alexandre;

III – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Carolina Aparecida Pereira;
Suplente: Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi;

IV- Representantes dos servidores Ativos, reconduzidos:
Titulares: Cassia Aparecida Vicentin e Soeli Vieira Barbosa Sousa;
Suplentes: Simone Rosseto Canonici e Viviani Vacholiz Marins Sparapan;

V- Representantes dos servidores Inativos, reconduzidos;
Titular: Maria Alicia Dias;
Suplente: Marlene Maria de Souza Benhossi.

Art. 2º O mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida será de (04) quatro anos, a contar de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Flórida, 31 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4DFAABFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
320_21 - UTILIDADE PUBLICA - PONTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 320 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública parte dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 3º, inciso VIII, alínea b, e Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública trecho da via pública denominada Estrada Rural que liga a Linha Formiga no Município de Francisco Beltrão a Linha Altaneira no Município de Flor Da Serra Do Sul, com as seguintes coordenadas:

I – COORDENADAS:
Ponto A: 279694.07 m E; 7101911.04 m S;
Ponto B: 279700.18 m E; 7101909.60 m S;
Ponto C: 279698.19 m E; 7101926.19 m S;
Ponto D: 279704.13 m E; 7101924.46 m S.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública será utilizada para fins execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5A958DE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
319_21 - ALTERA 296_21 - COVID 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 319 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 296 de 30 de julho de 2021 que "disciplina diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Francisco Beltrão".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III, o inciso VI e inciso VII do art. 1º do Decreto Municipal n.º 296 de 30 de julho de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º .....
I - .....
II - .. ..
III - restaurantes, bares e lanchonetes das 8h00min às 02h00min, todos os dias, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entregas, sendo obrigatório o uso de máscaras durante a permanecia no estabelecimento com exceção do ato de alimentação, sendo responsabilidade do proprietário a fiscalização sob pena das sanções legais;
IV - .....
V - .....
VI - reuniões, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, das 8h00min às 00h00min, localizados em bens públicos ou privados com seguintes regras: 1) limitação da capacidade de 50% de ocupação e no máximo em 200 (duzentas) pessoas, ou, 2) limitação da capacidade de 30% de ocupação, sem limite máximo, observado as mesmas regras de acesso das alíneas "a" e "b" do inciso IX do art. 1º deste decreto.
a) alimentação nos eventos descritos neste inciso deverá servida em porções únicas para cada mesa;
b) .....
c) .....
VII - A prática de esportes coletivos poderá ser realizada sem o consumo de alimentos e bebidas alcóolicas, sendo sem plateia presente e com intervalo entre partidas, com o limite das 6h00min às 00h00min, sob pena das sanções legais.
a) Ficam excetuados a vedação deste inciso o público pagante de eventos profissionais e semiprofissionais que deverão respeitar a limitação da capacidade de 30% de ocupação, sem limite máximo, observado as mesmas regras de acesso das alíneas "a" e "b" do inciso IX do art. 1º deste Decreto Municipal n.º 296 de 30 de julho de 2021." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1E7A998F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de espelhos para as instalações sanitárias da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR

EMPRESA CONTRATADA: TIAGO GIACOMO NONATO & CIA LTDA ME (CRISTAL VIDROS)

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)
DATA: 1º de setembro de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:B8489371

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021

OBJETO: Aquisição de um forno micro-ondas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos
DATA: 1º de setembro de 2021.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E1DDEC48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de Bancadas, soleiras, prateleiras, divisória, ladrilhos e outros em granito e ainda cubas de louça e inox, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais equipamentos necessários, considerando que a ata de registro de preços decorrente do pregão nº 19/2021 foi cancelada.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de setembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3D75E0F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS da execução de serviços para retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras, incluindo o caminhão para transporte, equipe de trabalhadores, carregamento, descarregamento e colocação de alicerces.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de setembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C80E88EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, cujo objeto é o credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 24(vinte e quatro) meses.
Data e horário: 02 de setembro de 2021, às10h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoa física interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	VINICIUS FERREIRA BUENO - CPF Nº 075.073.529-51

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:556C6A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 02 de setembro de 2021, às 09h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	SPS CLINICA MÉDICA LTDA. – CNPJ Nº 42.820.173/0001-04

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E5F5F285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 02 de setembro de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	SPS CLINICA MÉDICA LTDA.– CNPJ Nº 42.820.173/0001-04

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2B6A2CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2021
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto "*as built*", elétrico e cabeamento estruturado, com memorial descritivo, compatibilização, levantamento das quantidades, termo de referência e apresentação de ART, para a entrada de energia de uso coletivo, para a reforma da rede elétrica e telecomunicações da edificação que atenderá ao Terminal Rodoviário Urbano e Mercado Municipal, localizado no antigo prédio da rodoviária municipal, sito a Rua Palmas, centro, Francisco Beltrão-PR.

EMPRESA CONTRATADA: COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.578.431/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6D38F1B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**
OBJETO: Execução de uma passarela de pedestres com área de 50,40m2, para acesso à Gruta de Nossa Senhora de Lurdes, sobre o lote rural nº 45-C, da Gleba 26-FB, no Distrito de Jacutinga, Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021, do tipo menor preço por empreitada global:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	PROPOSTA	RESULTADO DA HABILITAÇÃO
1	LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ Nº 35.812.336/0001-33	CLASSIFICADA	HABILITADA

RESULTADO FINAL

LICITANTE VENCEDORA	Valor Empreitada Global:
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ Nº 35.812.336/0001-33	R$ 141.365,27 (cento e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Membro

LEANDRO SCHMIT
Membro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3C16A6C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado parcial da Licitação, considerando o contido no processo administrativo nº 6792/2021, de 07/07/2021, que embasou a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 240/2021, de M TONIAL LTDA e a convocação da licitante remanescente melhor classificada no item/grupo 02, a empresa CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – Processo nº 108/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA. CNPJ nº 28.375.901/0001-87. LOTE/GRUPO 02 – 20% (vinte por cento) – itens: 01 R$ 2.002,94; 02 R$ 101,38; 03 R$ 517,78; 04 R$ 22,32; 05 R$ 18,34; 06 R$ 20,52; 07 R$ 27,28; 08 R$ 27,99; 09 R$ 30,68; 10 R$ 34,71; 11 R$ 36,28; 12 R$ 29,22; 13 R$ 43,36; 14 R$ 52,96; 15 R$ 27,82; 16 R$ 36,34; 17 R$ 15,43; 18 R$ 29,90; 19 R$ 17,43; 20 R$ 21,73; 21 R$ 22,83; 22 R$ 58,46; 23 R$ 15,58 24 R$ 18,34.
Itens/grupos frustrados: 04, 06, 07.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 372.380,12 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta reais e doze centavos).

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7311AC2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2021.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

CONTRATADO: JAQUELINE SALMORIA & CIA LTDA
CNPJ Nº 28.147.255/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4353EF1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2021.
OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino (SIM) composto por materiais didáticos, para uso das Escolas Municipais do interior que atendem do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II, incluindo: material do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional.

EMPRESA CONTRATADA: EDITORA FTD S.A
CNPJ Nº 61.186.490/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D4042B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 228/2021

Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de General Carneiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal, e;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;
Considerando o crescimento continuo nas taxas de vacinação e imunização na população municipal;
Considerando a redução do número de infectados pela COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual Vigente.

DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de General Carneiro - PR.

Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.

Art.3º Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, restaurantes, congêneres, dentre outros, trabalhar com 70% (setenta por cento) da sua capacidade de público.

Art. 4º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 5º Fica autorizada no Município de General Carneiro a prática de esportes individuais e coletivos, para até 30 (trinta) pessoas, de academias ao ar livre, campos de futebol, arenas e demais espaços públicos e privados, similares, existentes no Município de General Carneiro.

Art. 6º As Escolas da rede pública Estadual de ensino ficam autorizadas a retornar com a oferta das aulas presenciais, e as Escolas da rede pública Municipal, retornarão gradualmente de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Parágrafo Único: No retorno das aulas presenciais deverão ser cumpridos todos os protocolos propostos pelas comissões de biossegurança das instituições de ensino e dos Núcleos Regionais de Educação, de acordo com as Resoluções SESA nº 632/2020, nº 98/2021 e nº 134/2021.

Art. 7º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 70% (setenta por cento) da capacidade de público, garantindo o afastamento mínimo de 1.5 metro (um metro e meio) entre as pessoas, devendo obedecer as demais disposições previstas na Resolução SESA n.º 705/2021.

Art. 8º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
Parágrafo único. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art.9º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Municipal 1663 de 03 de Março de 2021.

Art. 10º O Município poderá solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.

Art.11º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 12º Os casos omissos, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições, previstas no Decreto Estadual vigente, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art.13º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2021 podendo as medidas ser reavaliadas a qualquer tempo.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1CC74F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **096/2021**
Pregão Eletrônico N° **037/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 16/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de setembro de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **037/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR - conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 01 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BBDBF417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **097/2021**
Pregão Eletrônico N° **038/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 16/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de setembro de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **038/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: A presente licitação tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza (capina manual e varrição, incluindo mão de obra, ferramentas e materiais, a serem utilizados em ruas, logradouros, parques, praças, cemitérios, jardins de imóveis (terrenos)", em atendimento a Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro, 01 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2A8D788E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2021
Processo Licitatório nº 095/2021
Adjudicação: 01/09/2021
Contratada: **COPEL DISTRIBUIDORA S.A.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná - Copel, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ECE763E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2021
Processo Licitatório nº 095/2021
Homologação: 01/09/2021
Contratada: **COPEL DISTRIBUIDORA S.A.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná - Copel, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
Valor da despesa: R$ 406.898,64 (quatrocentos e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A9958C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 137/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **COPEL DISTRIBUIDORA S.A.**
Valor da Despesa: R$ 406.898,64 (quatrocentos e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Licitação Dispensa n° 043/2021
Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022
Recursos: 02.07.2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (183)

Contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná - Copel, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

General Carneiro, 01 de setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C1C1BDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 043/2021
TERMO ADITIVO N°001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Ao primeiro (01) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 31.531.493/0001-10, sediada na Av. Getulio Vargas, 299, Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, CEP 84.660.000, neste ato representada pela Senhora **Elizandra Helena Giacomini**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica aditivado os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
01	GASOLINA COMUM	R$ 5,93

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 01 setembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7136E53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 012/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 e § 1º do Artigo 114, da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Goioerê, nos dias 06 e 07 de setembro de 2021, respectivamente, segunda-feira e terça-feira, devido ao feriado de 07 de setembro.

Parágrafo único: A Sessão Ordinária será realizada no dia 08 de setembro às 18h.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5CB9737C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.845/2021

Súmula: "REVOGA OS INCISOS III E VI DO ARTIGO 1º DA LEI n.º 2.351/2015"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados os incisos III e VI do Artigo 1º da Lei n.º 2.351/2015.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"14 de dezembro*". Em, 1º de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:20833427

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.844/2021

Súmula: Introduz no Município de Goioerê as diretrizes da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, nos termos da Lei Federal n. 13.874/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º As relações econômicas no Município de Goioerê são regidas pela Declaração de Direitos de Liberdade Econômica da Lei Federal n. 13.874/2019.
Art. 2º São princípios que norteiam a Liberdade Econômica no Município de Goioerê:
I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa fé do particular perante o poder público;
III- a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;
IV- o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público;
V - a simplificação do processo administrativo fiscalizatório da atividade econômica;
VI- a limitação da atividade econômica como fator excepcional, somente aplicável quando presentes razões de segurança pública;
VII- a racionalização, simplificação e organização da legislação municipal que regula a atividade econômica;
VIII – o cumprimento integral da lei Federal n. 13.874/2019 e seus regulamentos, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.
Art. 3º A fim de garantir o livre exercício da atividade econômica, a legislação que trata de Direito Econômico e Tributário, passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14" DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 1º de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:53617DC1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.216/2021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.76, VIII, da Lei Orgânicado Município de Goioerê.

CONSIDERANDO, o ponto facultativo no dia 06/09/2021 (Feriado Independência do Brasil);

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 06/09/2021 (Feriado Independência do Brasil), no entanto será ponto facultativo.
Art. 2º A Unidade de Atendimento Centro COVID (UBS CENTRAL) e Farmácia Básicafuncionarão normalmente no dia 06/09/2021 (Feriado Independência do Brasil), no horário das 07h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.
Art. 3º O contato telefônico via Disque Saúde (CORONAVÍRUS), teleatendimento e monitoramento de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19, serão realizados em regime de plantão, no horário de atendimento das 07h30min às 13h30min.
Art. 4ºOs atendimentos de urgência e emergência, na área da saúde, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Atendimento).
Art. 5º Os serviços de coleta de lixo e de vigilância patrimonial funcionarão normalmente.
Art. 6º Os agentes fiscais COVID-19, escalados para o dia 06/09/2021 (Feriado Independência do Brasil), exercerão suas funções normalmente.
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 31 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3712EA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.218/2.021

DEPARTAMENTO DE RECUSSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado em 28 de agosto de 2021, por motivo de falecimento o senhor NILTON LIMA DA COSTA, portador do RG. Nº. 0.868.134-1 SSP/PR., do cargo de Oficial Administrativo, com admissão em 13/07/1982, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 28 de agosto de 2021, o cargo de Oficial Administrativo, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. Deste Decreto, em conformidade com o Artigo 32, Inciso VII da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 01 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA43CE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 740/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 01 de setembro de 2021 o senhor RONALDO PEREIRA BATISTA, portador da RG. Nº. 5.797.301-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, lotado na Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da portaria nº. 348/2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F176B6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 741/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 01 de setembro de 2021 a senhora DIELLY DIORIO DE SOUZA, portadora da RG. Nº. 13.075.247-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Escola do Trabalhador, lotada na Secretária de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nomeado através da portaria nº. 677/2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7632DDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 742/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, LUCINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do RG. Nº. 4.054.178-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2021 e encerrando-se em 30 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM: 01 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6C0EB656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 743/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, VALÉRIA DIAS DA SILVA, portadora do RG. Nº. 4.898.675-7 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2021 e encerrando-se em 30 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2011/2016.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM: 01 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0347BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2021

Objeto: AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO;

MOVEIS e UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para a Casa da Memória deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 02/09/2021.
Abertura das propostas: 17/09/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br - **UASG 451481**
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 01 de setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:20C4AA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2.021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AO AEROPORTO/ALDEIA SOS E FLOR D' OESTE no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Convênio nº 111/2021, Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo. Valor R$- 1.557.377,70.
Horário: 09:00 horas. Data: 20/09/2021.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 27 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A53CECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 443/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$- 35.564,08 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 30 de agosto de 2021
Processo: Nº 290/2018
Pregão nº 139/2018
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
581	14.02.	08.244.0014.2.076	3.3.90.40.00.00.00.00.	1000
411	13.02	12.361.0007.2.026	3.3.90.40.00.00.00.00.	1000

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SFTWARE integrado com acesso ilimitado de usuário em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência., conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 139/2018.

Goioerê, 30 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FECDAA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/09/2021	1.201,02
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	01/09/2021	86.504,04

Goioerê, 01 de Setembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8512E68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 199, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Sindicância nos termos do processo administrativo n° 248 de 03 de agosto de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e o Decreto nº 4, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância para a apuração dos fatos tratados nos autos do Protocolo Administrativo n° 248 de 03 de agosto de 2021

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Processante para a realização do processo de que trata esta Portaria, formada pelos seguintes servidores e presidida pelo primeiro:

1 – Flavio Balduino Soares
2 – Adriele Henning
3 – Neodi Antonio Secco

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4ºA comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período para enviar o relatório à autoridade competente para o julgamento, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias para realizar o julgamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Goioxim, 01 de setembro de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:C182F181

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 02/2021

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente à Deliberação 18/2021 CEDI/PR, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 504/2016 de 01 de agosto de 2016

Resolve,

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão, referente à Deliberação 18/2021 CEDI/PR, que solicita recurso na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação 18/2021 CEDI/PR, que solicita recurso na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a execução de projetos, programas e serviços
para o atendimento de pessoas idosas, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto do Idoso.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 01 de setembro de 2021.

VILMA RENGEL
Presidente
Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:EA1DD499

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 03/2021

Dispõe sobre a Convocação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 504/2016 de 01 de agosto de 2016

Resolve,

Art. 1º Pela convocação do Processo Eleitoral para escolha das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Goioxim no período 2021/2023.

Art. 2º Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no regulamento das eleições, que será redigido pela Comissão de Organização do Processo Eleitoral para escolha das organizações da sociedade civil.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 01 de setembro de 2021.

VILMA RENGEL
Presidente
Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:0A7D9C98

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 54 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 01/2021, que Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º - Estabelece a composição da Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI, considerando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 2º- Nomear a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI, definida na Reunião Ordinária em 01 de setembro de 2021, sendo:

Sociedade Civil:
Vilma Rengel
Nair Knoronoski
Carmelina Aurelio
Governamental:
Andressa Lange
Solange Lara
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi

Art. 3º - Ficam designados como Presidente da Comissão Vilma Rengel e Vice-Presidente Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi;

Art. 4º - Será atribuição da Comissão Organizadora:

- Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI, considerando os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Assessorar e apoiar a realização d do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI.
- Propor o Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI;
- Propor a data e local de realização do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Goioxim – CMDI;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 01 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8EEF12CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de produtos de higiene/limpeza, enxoval para cama/banho e outros produtos como colchões e mochilas, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita; bem como para as demais Secretarias deste município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 16/09/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 16/09/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:72241520

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de calçados, vestuário, utensílios domésticos e mobiliários a serem utilizados no Abrigo Institucional de atendimento às Crianças e Adolescentes desse município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 16/09/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 16/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 16/09/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C2814D34

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 195/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em locações de oficinas, máquinas e brinquedos infláveis a saber: futebol de sabão, alpinismo inflável, cama elástica, tobogãs, piscina de bolinhas, castelo inflável, touro mecânico, guerra de cotonete, torta na cara, air hockey power, basquete no alvo, oficina de pintura facial, cabelo maluco, slime e máquinas de pipoca e algodão-doce, todos os equipamentos já inclusos monitores e material de consumo, para serem utilizados nos eventos e ações realizadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e demais Secretarias do Município de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de setembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 01 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C4DAF660

COMPRAS E LICITAÇÕES
LISTA DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO Nº 012/2021

OBJETO: Aquisição de área urbana e/ou rural localizada no Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial".

O município de Guaíra, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Heraldo Trento, través de Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 003/2021, cumprindo com o disposto no item 4. subitem 4.2, do edital, **torna público** a Lista dos credenciados perante o Chamamento Público nº 012/2021, a seguir:

1) CAROLINA CABRAL TOMZHINKY SCARPA – PROTOCOLO 3775/2021
2) HELENA DOMICIANO FERNANDES – ME – PROTOCOLO 3781/2021
3) PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA – PROTOCOLO 3782/2021
4) CLAUDIO SARGI JUNIOR – PROTOCOLO 3784/2021

Publique-se

Guaíra (PR), 01 de setembro de 2021.

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B074C35A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2017.
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **CLÁUDIO PIANA, CPF Nº 164.554.959-34.**

Objeto do Contrato: Locação do imóvel, estilo residencial, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 490, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, de propriedade do Sr. Cláudio Piana, a ser utilizado com a finalidade de adequação e instalação da entidade Casa Lar, neste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017**.**

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel acima citado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19 de setembro de 2022**.

Do Valor: Pelo objeto ora contratado, o Locatário pagará ao Locador o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 3.246,88 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 38.962,56 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1D7DF56D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2021

Pregão Presencial nº 182/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.372.079/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município

Valor Total: R$ 603.564,50 (seiscentos e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 31 de agosto de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F122F2CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2021

Pregão Presencial nº 182/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município

Valor Total: R$ 497.600,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de agosto de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:55D77372

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2021

Pregão Presencial nº 182/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município

Valor Total: R$ 574.955,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de agosto de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0FBA3A56

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2021

Pregão Presencial nº 182/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 36.540.271/0001-87**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Valor Total: R$ 324.475,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de agosto de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:37490A35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2021

Pregão Presencial nº 184/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RENATO AUGUSTO MACIEL, CNPJ nº 20.886.724/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de campo de futebol em grama sintética, para ser utilizado nos trabalhos e projetos a serem realizados e apoiados pelo município.

Valor Total: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0CFEB054

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2021

Pregão Presencial nº 180/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SCHLLEMER & CIA LTDA, CNPJ nº 06.065.324/0001-94**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 10.476,96 (dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E02EC5AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2021

Pregão Presencial nº 180/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TONN & FERNANDES LTDA, CNPJ nº 07.029.836/0001-68**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 6.996,60 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E1BD43A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 443/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 184/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 184/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de campo de futebol em grama sintética, para ser utilizado nos trabalhos e projetos a serem realizados e apoiados pelo município, sendo a empresa vencedora:

RENATO AUGUSTO MACIEL, inscrita no **CNPJ nº 20.886.724/0001-91**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7BE56B59

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 444/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 182/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 182/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município, sendo as empresas vencedoras:

S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.372.079/0001-59**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 23, 24 e 26 da licitação, com valor total máximo de **R$ 603.564,50 (seiscentos e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41**, vencedora dos itens 12, 13, 14, 16, 25 e 27 da licitação, com valor total máximo de **R$ 497.600,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais);**

A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.488.194/0001-72**, vencedora dos itens 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 574.955,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais);**

CLEITON RODRIGUES BELEM, inscrita no **CNPJ nº 36.540.271/0001-87**, vencedora dos itens 03 e 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 324.475,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C3DFD2CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 445/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 180/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 180/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade deste município, sendo as empresas vencedoras:

SCHLLEMER & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.065.324/0001-94**, vencedora dos itens 1, 2 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.476,96 (dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos);**

TONN & FERNANDES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.029.836/0001-68**, vencedora dos itens 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.996,60 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E336966D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DO CONSAMU, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
RESULTADO: K SIMOES D SILVA EIRELI no lote 01 com valor total de R$ 273.799,97 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais, e noventa e sete centavos).

Cascavel/PR, 31 de agosto de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:6091419A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EPI´S, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA – ALLAN BRAME PINHO E TAMBÉM DO CONSAMU, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
RESULTADO: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP nos lotes 07 e 27 com valor total de R$ 27.404,00 (vinte e sete mil, e quatrocentos e quatro reais). **CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA** nos lotes 04, 16, 23, 30, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 43, 44, 45 e 46 com valor total de R$ 224.178,80 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito

reais, e oitenta centavos). **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME** nos lotes 18, e 42 com valor total de R$ 90.137,50 (noventa mil, cento e trinta e sete reais, e cinquenta centavos). **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** no lote 22 com valor total de R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais). **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** nos lotes 21 e 36 com valor total de R$ 28.975,00 (vinte e oito mil, e novecentos e setenta e cinco reais). **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** nos lotes 02 e 39 com valor total de R$ 2.650,00 (dois mil, e seiscentos e cinquenta reais). **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** nos lotes 01, 03, 06, 12, 13, 14, 28 e 48 com valor total de R$ 95.002,54 (noventa e cinco mil, dois reais, e cinquenta e quatro centavos). **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** no lote 47 com valor total de R$ 229.162,50 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos). **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** no lote 26 com valor total de R$ 36,93 (trinta e seis reais, e noventa e três centavos). **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** no lote 29 com valor total de R$ 9.998,00 (nove mil, e novecentos e noventa e oito reais).

LOTES DESERTOS: 05, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 19, 20, 24, 25 e 34
LOTE FRACASSADO: 31

Cascavel/PR, 31 de agosto de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BEE9AEB2

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021,** fundamentado no caput do artigo 25, da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 125/2021 e Inexigibilidade nº 28/2021, cujo objeto é **"Contratação de prestação de serviço por profissionais especializados na área médica, por meio de horas médicas presenciais nas especialidades descritas, com execução parcelada para atender às necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.** Valor estimado de R$ 4.352.064,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005 – 3.3.90.3950.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial.

Cascavel/PR, 01 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:CDB70AB3

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SANEANTES (DESINFETANTE HOSPITALAR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR".

RESULTADO: FRACASSADO.

Cascavel/PR, 01 de setembro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:16C4608C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 135/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 02/09/2021 a 10/09/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	241630	ISABELLA ORTEGA D'ATHAYDE	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
14º	241261	LUIZ GUSTAVO SALADINI	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
5º	245115	LETICIA CAROLINNA GONCALVES DATORE	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
7º	243451	KAUANA ROTTA	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:9FBDA75F

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 136/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 02/09/2021 a 10/09/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
09º	063º	Geovanna Rayssa Travessini	Fisioterapeuta	Cascavel
09º	091º	Mauricio Zandona Soares	Médico 24h	Cascavel
03º	010º	Claudinei de Lima	Motorista Socorrista	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:92808661

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 137/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 02/09/2021 a 10/09/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
16º	176903	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	Médico 24 h / SAMU	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:93E4821F

PROJUR
DECRETO Nº 359/2021 DATA: 01.09.2021 EMENTA: PRORROGA MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.568 de 31 de agosto de 2021 em que prorroga as medidas de flexibilização até o dia 15 de setembro de 2021;

Considerando a reunião realizada na data de 1º de setembro de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 282/2021;

Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 344/2021 até o dia 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9FAF0A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***KUWANO & KUWANO LTDA.***
CNPJ: 78.253.374/0001-06.
VALOR: R$ 154.150,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil cento e cinqüenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 016/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.
VIGÊNCIA: 01/03/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8A4E0645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2021, o aprovado em Concurso Público Municipal, convocado conforme Edital abaixo relacionado:

CIRURGIÃO DENTISTA
Edital nº 014/2021
Marcio Antonio de Oliveira Franco Rossetto

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE038FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***COLACITE, COLACITI & CIA LTDA.***
CNPJ: 77.461.366/0001-92.
VALOR: R$ 383.200,00 (Trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 016/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.
VIGÊNCIA: 01/03/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8EAEB983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Reduzir em 05 horas semanais a jornada de trabalho da servidora **ARIANE ROSA BATISTA CALZZAVARA**, ocupante do cargo de Psicóloga, e consequente redução da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva para 75% (setenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe com o Artigo 103 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001, a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6DC55793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 34/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Presencial n° 34/2021

Tem como Objeto: **‘’Registro de preço para aquisição futura e parcelada para prestação de serviços de empresa especializada em transporte terrestre em atendimento a secretaria municipal de turismo cultura esporte e lazer’’** á empresa como segue:

Proponente	CNPJ	Valor
RHIAN G CORDEIRO	28.434.881/0001-78	**R$314.700,00**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos reais.)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C8088CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO

2° Termo aditivodo contrato nº.50/2021, decorrente de Pregão n°18/2021 de Contratação de empresa especializada em realização de

serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal). para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle..

APREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO,Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresaMOLEIRO & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.490.402/0001-14, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO,- neste ato representada porGISELE MARIA NEVES MOLEIRO,portador do RG n° , portador do CPF sob n° 037.768.849-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valoresna importância de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 02 (dois) meses, no valor de 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)

com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de setembro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Moleiro & CIA LTDA-EPP
CNPJ:174.904.020-00114
GISELE MARIA NEVES MOLEIRO
CPF:037.768.849-59
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FCADBDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 33/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Presencial n° 33/2021

Tem como Objeto: **Registro de preço para Aquisição futura e parcelada de material escolar e expediente em atendimento a secretaria municipal de educação”**,
á empresa como segue:

Proponente	CNPJ	Valor
PRIMUS MAGAZINE(lote 02)	42.165.422/0001-67	**R$312,754,00**
PRIMUS MAGAZINE(lote 02)	42.165.422/0001-67	**R$91.999,00**
PRIMUS MAGAZINE(lote 03)	42.165.422/0001-67	**R$55.995,00**
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (lote 04)	30.759.356/0001-74	**R$39.600,00**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 500.348,00 (Quinhentos mil trezentos e quarenta e oito reais.)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:321B1F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 35/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Presencial n° 35/2021

Tem como Objeto: **Aquisição futura e parcelada de materiais permanente e consumo para uso nos barcos escolares e ambulâncias em atendimento a secretária municipal de educação e secretaria municipal de saúde.**
á empresa como segue:

Proponente	CNPJ
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	27.983.844/0001-56
ISABELA SALMENTO ME	28.368.178/0001-09

LOTE	Empresa	VALOR DO LANCE FINAL
1	ELIZANDRO DA SILVA LOPES	70.641,00
2	ISABELA SALMENTO ME	67.199,00
3	ELIZANDRO DA SILVA LOPES	66.900,00
4	ELIZANDRO DA SILVA LOPES	90.900,00
5	ELIZANDRO DA SILVA LOPES	47.000,00
6	ELIZANDRO DA SILVA LOPES	25.000,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$367.640,00 (seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F64741F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Guaraqueçaba, 31 de Agosto de 2021.

À Empresa
JS SIMÕES EIELI-ME
Rua Arnoldo Fritz, nº 609 – Bairro Warnow
CEP: 89.080-750 - INDAIAL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Prezados Senhores:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
OBJETO: CONTRATO Nº 45/2021 - PMG, FIRMADO EM 17 DE JUNHO DE 2021.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Vimos pela presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, em face da relação jurídica estabelecida com esta Prefeitura Municipal, decorrente do CONTRATO Nº 45/2021, firmado em 17 de Junho de 2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021,** cujo certame foi vencido por Vossas Senhorias, quanto ao **LOTE 02,** pelo valor de R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais), sendo o objeto adjudicado, com prazo de execução em até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho.
Os produtos do **LOTE 02** adjudicados à essa empresa, consistem nos bens seguintes:

“TABLETS – REQUISITOS MÍNIMOS, PROCESSADOR: VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2GHz TIPO DE PROCESSADOR: QUAD-CORE TELA: TAMANHO: 8.0” (203,1MM) RESOLUÇÃO: 1280x800 (WXGA)TECNOLOGIA: TFT PROFUNDIDADE DE COR: 16M CÂMERA: RESOLUÇÃO: 8.0 MP (CÂMERA TRASEIRA) FOCO AUTOMÁTICO (CÂMERA TRASEIRA)RESOLUÇÃO 2.0 M (CÂMERA FRONTAL)RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920x1080) @30FPS MEMÓRIA:RAM: 2GB MEMÓRIA TOTAL INTERNA: 32GBMEMÓRIA DISPONÍVEL: 21.3GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 512GB) CONECTIVIDADE: VERSÃO DE USB: USB 2.0LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5 MM ESTÉREO (PADRÃO P2)WIFI: 802.11 A/B/G/N 2.4+5GHZ WIFI DIRECT VERSÃO DE BLUETOOTH: V4.2 PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN PC SYNC: SAMART SWITCH (VERSÃO PARA PC) SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0 OU SUPERIOR SENSORES: ACELERÔMETRO SENSOR DE LUZ SIMENSÕES (AxLxP): 210.0x124.4x8.0 BATERIA: CAPACIDADE DA BATERIA: 5100(MAH, TYPICAL) VIDEO: FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920x1080) @30FPS ÁUDIO: FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA UND SAMSUNG T290 **17 R$ 770,00 R$ 13.090,00 TOTAL R$13.090,00”**

O Empenho foi expedido em 22/06/2021, iniciando-se, assim, o prazo de até 10 dias para a execução, ou seja, para a entrega de todos os equipamentos, pelo valor de R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais).
Em 30/07/2021, através do Memorando nº 389/2021, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, comunicou à Sra. Prefeita Municipal, solicitando as medidas cabíveis por descumprimento do contrato pela não entrega dos equipamentos, pois são imprescindíveis para a alimentação de informações nos bancos de dados quanto aos serviços dos Agentes Comunitários nos atendimentos básicos de Saúde do Município de Guaraqueçaba.

Em 02/08/2021 essa empresa comunicou ao Setor de Licitação deste Município através de e-mail, reportando-se a outro com origem em televendas12@fujioka.com.br cujo texto dirigido ao Sr. Edevaldo F. Simões Junior, representante da empresa JS SIMÕES EIRELI ME, abaixo é reproduzido:

“Boa tarde sr Edevaldo.
Infelizmente não temos disponível em estoque o modelo Samsung T290, e ainda não consta uma previsão assertiva de recebimento do mesmo.
Permaneço à disposição.”

Diante da imprevisão de fornecimento e ante o silêncio da empresa JS SIMÕES EIRELI ME, de que iria buscar outro fornecedor dos equipamentos, bem como a existência do decurso de prazo para a entrega, não apresentando nenhuma justificativa razoável para o atraso e a ausência de pedido de prorrogação de prazo para a execução do contrato, implica o fato na rescisão do contrato, com aplicação das penalidades legais e contratuais.

DA RESCISÃO E PENALIDADES.
Conforme o Edital na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO -**

12.1: É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.
Prescreve o artigo 77, da Lei 8.666/93:
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Pelo artigo 78, encontra-se disposto:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
E pelo artigo 79:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Em havendo a inexecução total do contrato pela contratada - empresa **JS SIMÕES EIRELI ME – CNPJ Nº 26.981.059/0001-00 -,** pela **não entrega dos equipamentos acima mencionados e constantes do Contrato nº 45/2021 no prazo estipulado de dez (10) dias após a Nota de Empenho,** deve responder pelo descumprimento da avença.
Inexistindo pedido de **prorrogação de prazo de execução,** vindo a empresa **JS SIMÕES EIRELI ME** a se manifestar somente em **02/08/2021,** isto **41 dias após a nota de empenho, sem nenhuma explicação além do e-mail acima transcrito, não há como ser contemporizada tal atitude, decorrendo pelo ocorrido a aplicação da rescisão unilateral pela administração e penalidades correspondentes.**
Do exposto, impõe-se a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DA EMPRESA JS SIMÕES EIRELI ME CNPJ Nº 26.981.059/0001-00, a ser lavrado e publicado oportunamente, aplicando-se a Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho de R$ 13.090,00, na importância correspondente a R$ 1.309,00 (um mil, trezentos e nove reais), conforme Cláusula Décima, 10.3, alínea “a”, por recusa da entrega dos materiais; 10.3, alínea “b”, Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos materiais, sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho), igual a (0,3% x 30) 9% (nove por cento), que perfaz (R$ 13.090,00 x 9%) R$ 1.178,10 (um mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos), cujos valores

poderão ser recolhidos voluntariamente pela empresa contratada ao Tesouro do Município de Guarqueçaba.
Os equipamentos SAMSUNG T290 foram ofertados pela empresa vencedora pelo valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) e não conseguindo a Administração obter no mercado no mínimo referido valor, a diferença a maior desembolsada será considerada prejuízo financeiro e será procedida a declaração de inidoneidade da empresa JS SIMÕES EIRELI ME CNPJ Nº 26.981.059/0001-00 para licitar pelo prazo de dois (2) anos, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com comunicação ao TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
INTIME-SE a empresa JS SIMÕES EIRELI ME CNPJ Nº 26.981.059/0001-00, no endereço indicado para, no prazo de cinco (5) dias úteis, querendo, venha apresentar defesa prévia conforme o artigo 87, § 2º, da Lei nº 8666/93.
Na eventualidade de resultar prejuízo ao Município de Guaraqueçaba pelo não fornecimento dos equipamentos e sendo o caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade da empresa JS SIMÕES EIRELI ME CNPJ Nº 26.981.059/0001-00 para licitar pelo prazo de dois (2) anos, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8666/93, na oportunidade própria deverá ser expedida INTIMAÇÃO à empresa vencedora para, no prazo de dez (10) dias apresentar defesa na forma do § 3º do artigo supra.
Publique-se no Diário Oficial do Município e INTIME-SE a empresa por SEDEX com "AR" Aviso de Recebimento pelos Correios.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:23519CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 84/2021

EXTRATO DE CONTRATO 84/2021

Origem: Dispensa de Licitação 28/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: SILVANO VIDAL CORDEIRO 05499098930, CNPJ 38.299.499/0001-52
Objeto: "Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Reforma", em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 90 (noventa) dias.

No valor Global R$ 17.001,90 (dezessete mil, um real e noventa centavos).

Dotação Orçamentaria:
(56) 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Data 01/09/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:011A3A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2325 Manut.das Ativ. da Secretaria de Saúde

163 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 6.000,00

TOTAL R$ 6.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2331 Atenção a Saúde do Idoso

191 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 6.000,00

TOTAL R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8DC69E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2021

SÚMULA: "EXONERA,OSENHOR GETULIO MATSUMOTODO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DELOGISTICA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, o senhor GETULIO MATSUMOTO**,**portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 1.109.990-4e inscritono CPF sob nº 184.079.869-68, Diretor do Departamento de Logística e Manutenção da Educação do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de setembrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:688BDF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO 29

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 29/2021

Objetivo: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B26FD8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO 29

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **29/2021**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 29/2021, que tem por objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E14C69C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO 29

Despacho

Processo: Dispensa 29/2021

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento o Proprietário MAURICIO HEDLER, CPF 598.211. 919-81, com o objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5A2C2F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO31

Despacho

Processo: Dispensa 31/2021

Objeto: Locação de Imóvel na localidade da Ilha do Almeida, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento o Proprietário (a) ROSINEIA DO ROSARIO PINTO MENDES, CPF 057.051. 879-20, com o objeto: Locação de Imóvel na localidade da Ilha do Almeida, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B2A718EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO 30

Despacho

Processo: Dispensa 30/2021

Objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento o Proprietário (a) FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA, CPF 058.683.409-57, com o objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CD753850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO 30

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **30/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 30/2021, que tem por objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FB6BBE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **30/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.

No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 30/2021, que tem por objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021.

PREFEITA MUNICIPAL
Lilian Ramos Narloch

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1EBFB292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO 30

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 30/2021

Objetivo: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7FB6D536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço POR LOTE

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por lote,**através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL" Preço máximo global de R$ 1.362.840,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quaraenta reais)
Data de abertura:**Dia 16/09/2021 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 03/09/2021 a partir das 09h00 min até o dia 16/09/2021 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B2FF10FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço POR LOTE

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por lote,**através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR E ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. " Preço máximo global de R$ 56.940,00 (cinquenta e seis novecentos e quarenta mil reias)
Data de abertura:**Dia 16/09/2021 às 14h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 03/09/2021 a partir das 09h00 min até o dia 16/09/2021 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:04B70F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "c" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **Adriano José de Camargo**, portador do RG nº 9.691.129-1 matrícula nº 1957013, servidor público efetivo, como Documentador Escolar, secretário do CMEI **Raio de Luz** e CMEI **Anjo Gabriel**, com poderes para assinar documentos, expedir ofícios e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial portaria 66/2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A313181B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Luciano Dias, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO, RG. nº 14.220.359.6 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para atuar como Gestor de Convênios a ser firmado entre Município de Honório Serpa e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) do Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:78E92416

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PARA CONEFERENCIA DE DOCUMENTOS

ATA PARA CONEFERENCIA DE DOCUMENTOS
No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, a Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 173/21, de julho de 2021, reuniu-se para conferência da documentação da Associação Honório Serpa de Recicladores - RECICLO, após conferência, observou-se que dentre a documentação protocolada, o item 16.6.1, Licença Ambiental, não corresponde com a documentação solicitada no Edital, sendo que a Licença apresentada está em nome de Adinéia Fernanda Borges CNPJ 32.856.258/0001-80, diversa do certame. Pelos motivos descritos desclassificamos a proponente.
Com a publicação do resultado do certame, fica aberta o prazo de 5 dias (úteis) para interposição de recurso.

Honório Serpa, 01 de setembro de 2021.

NAYANE SANTA ROSA MELLO ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
Assessora Juridico Procurador

GABRIEL LEMOS EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Ch. Div. Triburtação e Fiscalização Diretor do Departamento RH

LUIS ADALBERTO DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:AE6D41F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 36/2021- PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°36/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do itens :09 ,PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA ,inscrita no CNPJ 09.343.9650001-51, estabelecida na Rua: RUA WALDEMAR SACKS 436 – JD LAGO PARAISO BANDEIRANTES – PR , ofereceu um lance no valor global e totalR$5.160,00 (Cinco mil , cento e Sessenta Reais) ;à proponente vencedora do itens :10 BILHETECO LTDA ,inscrita no CNPJ 40.796.550/0001-83, estabelecida na RUA IBIRAPUERA 242 ANEXO LOCK 4 PARQUE JUREMA GUARULHOS – SP , ofereceu um lance no valor global e totalR$ 2.996,33 (Dois mil , novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos);à proponente vencedora do itens :01,02,03,04,05,06,07,08,11 CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ,inscrita no CNPJ 73.334.476/0001-32, estabelecida na RUA PRUDENTE DE MORAIS 855 CENTRO DOIS VIZINHOS – PR , ofereceu um lance no valor global e totalR$18.945,00 (Dezoito mil e novecentos e quarenta e cinco Reais);do pregão que tem por finalidade**Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos, eletro portáteis, material eletrônico para atender as necessidades dos departamentos do município**.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 10 de Agosto de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 36/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas paraRegistro de Preços para Futuras e eventuais **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos, eletro portáteis, material eletrônico para atender as necessidades dos departamentos do município**,em favor das empresas, conforme segue: :à proponente vencedora do itens :09 ,PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA ,inscrita no CNPJ 09.343.9650001-51, estabelecida na Rua: RUA WALDEMAR SACKS 436 – JD LAGO PARAISO BANDEIRANTES – PR , ofereceu um lance no valor global e totalR$5.160,00 (Cinco mil , cento e Sessenta Reais) ;à proponente vencedora do itens :10 BILHETECO LTDA ,inscrita no CNPJ 40.796.550/0001-83, estabelecida na RUA IBIRAPUERA 242 ANEXO LOCK 4 PARQUE JUREMA GUARULHOS – SP , ofereceu um lance no valor global e totalR$ 2.996,33 (Dois mil , novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos);à proponente vencedora do itens :01,02,03,04,05,06,07,08,11 CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ,inscrita no CNPJ 73.334.476/0001-32, estabelecida na RUA PRUDENTE DE MORAIS 855 CENTRO DOIS VIZINHOS – PR , ofereceu um lance no valor global e totalR$18.945,00 (Dezoito mil e novecentos e quarenta e cinco Reais).
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F0CB27FB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERACAO

DECRETO Nº 195/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Funcionário nomeado em Cargo de Comissão.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **ADILSON ANTONIO BOLLER**, portadora do RG 5.456.925-4 SSP/PR, no cargo de **Diretor Departamento Municipal de Contabilidade**, símbolo CC-1 desde 04 de janeiro de 2021, concedido através do Decreto Nº 15/2021 com uma carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação dia 01/09/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:FEFD443D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO

DECRETO Nº196, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o decreto 14/2021 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 14/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº14/2021, que nomeou o **Sr. Gabriel Lemos**, portador do RG nº 10.795.638-7 SSP/PR, para desempenho do cargo em comissão como **Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização**, percebendo o equivalente a simbologia **CC2**, para desempenhar o cargo em comissão de **Diretor Departamento Municipal de Contabilidade**, percebendo o equivalente a simbologia **CC1**, a contar de 01 de setembro de 2021.

Município de Honório Serpa, 01 de setembro de 2021

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:3A328F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 203/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração do Poder Executivo Municipal.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Maria Eduarda de Lima Fernandes Tomitão, solteira, portadora da CI/RG n.º 11.126.255-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 076.797.369-01, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária de Administração do Poder Executivo Municipal, Símbolo CC-1, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, sendo exonerada do atual cargo de Diretora de Departamento de Contabilidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/09/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3F79AD95

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 204/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Carla Susana Sanches Cella, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 1.059.206/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 035.209.491-56, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão, Símbolo CC-1, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/09/201.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E6EAB937

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 205/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Compras, Material e Patrimônio.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Bruna de Vasconcelos Garcia, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 13.648.052-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 082.325.919-60, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Compras, Material e Patrimônio, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/09/201.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FADB36CF

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 201/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 201/2021
PUBLICAÇÃO DIA 01/09/2021

ONDE SE LÊ "ART. 1°.EXONERAR A SERVIDORA A SRA. CARLA SUSANA SANCHES CELLA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CI/RG N.º 1.059.206/SSP-PR E INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 035.209.491-56, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM CARACTERÍSTICA AD NUTUM SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTANTE DA LCM Nº 013/2014, DE 24/03/2014, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE A PARTIR DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021."

LEIA-SE "ART. 1°**.** EXONERAR A SERVIDORA SRA. BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CI/RG N.º 13.648.052-9/SSP-PR E INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 082.325.919-60, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM CARACTERÍSTICA AD NUTUM DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, CONSTANTE DA LCM Nº 013/2014, DE 24/03/2014, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE A PARTIR DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021."

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C81F59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

RESOLUÇÃO Nº 07/2021, de 31 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e regulamentadas via Protocolo de Intenções e Estatutos da formação consorciada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcio Público e o Decreto Federal nº 6.017/2007, e, com vistas aos encaminhamentos internos da Diretoria Executiva do CONDER, ainda,

Considerando que, após consultas aos membros integrantes do CONDER foram realizadas indicações de servidores de carreira para compor o quadro da comissão de licitações e, ainda, diante a possibilidade de apoio técnico da entidade municipalista regional – AMCESPAR – Associação dos Municípios do Centro Sul do Estado do Paraná, que,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia-se **Juarez Miguel da Silva,** RG sob nº 6.991.332-6, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º - Nomeia-se os servidores Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, RG sob nº 7.676.905-2, Allan Leandro de Andrade Ferreira, RG sob nº 12.560.361-0 e Vanessa Aparecida Becker Sass, RG sob nº 7.522.482-6 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.
§ 2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º - Os membros designados para compor a Comissão, não serão remunerados e não haverá ônus ao ente consorciado, salvo as despesas com translado, locomoção e refeição nos casos que se fizerem necessário e que serão arcados pelo consórcio.
Art. 5º - Todos os procedimentos licitatórios do CONDER deverão ter autorização prévia e expressa do Diretor Presidente do consórcio.
Art. 6º - Essa resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 31 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2F045508

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 112/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA LAIS JUSTUS, inscrita no CPF sob o nº 042.278.689-63, durante o período de 23/08/2021 à 06/09/2021.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021, para o gozo de férias supramencionado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENERSCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0BD1B21A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 111/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDREIA TABORDA, inscrita no CPF sob o nº 042.278.689-63, durante o período de 02/08/2021 à 16/08/2021.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2020 a janeiro de 2020, para o gozo de férias supramencionado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENERSCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CF50B4CD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 110/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA ZOFIAK, inscrita no CPF sob o nº 092.220.119-61, durante o período de 16/08/2021 à 30/08/2021.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2019 a abril de 2020, para o gozo de férias supramencionado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENERSCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:594F7C93

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 109/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DANIELI CONRADO, inscrita no CPF sob o nº 044.662.009-20, durante o período de 02/08/2021 à 31/08/2021.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2019 a outubro de 2020, para o gozo de férias supramencionado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENERSCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:502D59BE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 108/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias
RESOLVE
Art. 1º - Promover a atualização do nome da servidora ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI, para que conste nos

assentamentos legais da instituição como ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO, inscrita no CPF sob o n° 028.242.199-80.
Art. 2º - Permanece valida e eficiente a Resolução Nº 01/2021 em seus demais termos.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENERSCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1C1C9377

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 4º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA** prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através do(a) profissional **TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:657F180F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 18º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através da profissional **MARI TEIXEIRA DA SILVA** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 31 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8B3F8228

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.
Valor Estimado: R$ 117.133,75 (cento e dezessete mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco reais)
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 17/09/2021
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 17/09/2021 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, Centro, Irati-Pr. Sala de Reunião no 2º Pavimento
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 31 de agosto de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B152EC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARLENE DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de agosto de 2021 a 08 de setembro de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARLENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.590.974-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.522.019-91, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 121/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E06B1712

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 31 de agosto de 2021 a 02 de setembro de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DFD6CCF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CARLA FERREIRA DE CARVALHO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

o disposto nos termos do § 2º do Art. 37 da Lei nº. 835/2006;
requerimento protocolado sob nº. 3511/2021 de 31/08/2021 e atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **CARLA FERREIRA DE CARVALHO DE SOUZA,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.310-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 106.903.519-09, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25 de agosto de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B7D0FD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2018 à 01/03/2019, para serem gozadas a contar de 13/10/2021 à 27/10/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C5A8112A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;
a Certidão de Óbito matricula nº. 0847230155 2021 4 00012 082 0005038 31, referente à pessoa da família "mãe".

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de agosto de 2021, por um período de 05 (cinco) dias, **LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO** a Servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 -

SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:347A404C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência a Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 02/06/2020, a contar de 18/10/2021 à 01/11/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2272E6A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 22/12/2018 à 21/12/2019, a contar de 18/10/2021 à 01/11/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:76C92E5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2021

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Avaliação, formada pelos membros:
- EMERSON DOS SANTOS LEANDRO;
- GILBERTO MARCIAK;
- VICTOR ADRIANO MARTINS;
- RODRIGO WESLEY MONTORO;
- RENATA SILVA DOS SANTOS;

II - A Comissão Permanente de Avaliação se comprometerá de mínimo 03 (três) membros, e sob a direção de um Presidente, eleito entre os mesmos proceder a elaboração do termo de avaliação individuando os bens e os respectivos valores.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8BEC10C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **MARCIA ANDREIA BOTURA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021 a contar de 27/09/2021 à 11/10/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F4C1126A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 09 de Setembro de 2021, as 09:00 horas, ficando suspensa sua abertura.

Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 021/2021, do tipo "menor preço global", para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 01 de Setembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1015E89C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 101/2021

CHAMAMENTO PUBLICO: 004/2021
INEXIGIBILIDADE: 005/2021
PROCESSO: 020/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Agosto de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: OLIVEIRA E GARCIA LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA KATSUO NAKATA, 3009
CNPJ: 28.385.983/0001-40
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE MECANICO – PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 19 de Agosto de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

OLIEVIRA E GARCIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EDE92B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 295/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **DÉBORA APARECIDA DIAS**, para exercer o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 1º de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:178C27CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
21 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
s) Exame de colinesterase, para os candidatos aprovados no cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (referido exame poderá ser realizado gratuitamente perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, mediante agendamento prévio perante a Divisão de Recursos Humanos).

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
07	CAMILA DO VALLE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0E059257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

CURSANDO PEDAGOGIA

KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9266E149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 25/2021

Na Portaria nº 285/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 31/08/2021 - Edição 2339

ONDE SE LÊ: Art. 1º... a partir de 01 de setembro de 2021.

O CORRETO É: **Art. 1º**.... a partir de 02 de setembro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E9E7FC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 003/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: LUANA CAMILA MARQUES
OBJETO: DESISTÊNCIA DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUANA CAMILA MARQUES
Empregada

Itambaracá/PR, 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4BFB0080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 04/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n 1.312/2010, em ATA nº 253/2021.

Considerando:

• A plenária realizada no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, 31/08/2021.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o regimento interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e demais documentos referentes à conferencia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 31 de agosto de 2021.

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:29728290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 05/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n 1.312/2010, em ATA nº 253/2021.

Considerando:

• A plenária realizada no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, 31/08/2021.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os novos membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social 2021/2023.

Representantes de Entidades não Governamentais:

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Maria Leodice Jussiane Dias
Suplente: Aparecida Ivone Freiria Munhoz

Sociedade Emanuel
Titular: Aleri Ferreira da Luz
Suplente: Flavio Siqueira

Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa
Titular: Jaquelina Maria Gomes
Suplente: Carlos Eduardo Furquim

Entidades Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Patricia Soares
Suplente: Amanda Milena Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daniela Cristina Cherubim Tostes
Suplente: Micheli Cristiana Neves Roberto

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maristela da Luz
Suplente: Marcela Cássia De Grande Sato

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, em 31 de agosto de 2021.

PATRICIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5B0EB9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 40/2021; Proc. Administrativo: nº 084/2021. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: TH. RODRIGUES E CIA LTDA; CNPJ:10.144.555/0001-60, com o valor de R$ 202.590,30 (duzentos e dois mil e quinhentos e noventa reais e trinta centavos); SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA;CNPJ:09.943.233/0001-00 com o valor de R$ 6.705,80 (seis mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos); COMERCIAL BEIRA RIO LTDA; CNPJ:40.138.949/0001-77 com o valor de R$ 171.424,40 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e qautro reais e quarenta centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME; CNPJ: 23.121.920/0001-63; com o valor de R$ 14.237,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e sete reais) ; W.A. MARQUES & MARQUES LTDA; CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 86.259,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais); WELLINGTON RAIZER CUSTODIO 41039191835; CNPJ: 42.676.976/0001-29, com o valor de R$ 5.191,50 (cinco mil e cento e noventa e um reais e cinquenta centavos);SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS05694924916; CNPJ: 41.157.706/0001-49; com o valor de R$ 30.646,22 (trinta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) e R. MARTINS PAPELARIA;CNPJ: 32.805.736/0001-23; com o valor de R$ 78.722,50 (setenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, Pr, 01 de setembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9D927EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SUSPENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SESSÃO ORDINARIA

PORTARIA Nº 11/2021

Considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº 114/2021, que decretou o RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A Sra. **LUCI DA SILVA,** Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas e a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itambé – PR, no dia 06 de setembro de 2021, 2ª Feira, inclusive o atendimento ao Público, em razão da observância do Decreto Municipal nº 114/2021, datado de 30 de agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 01 de setembro do ano de 2021.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:54728EC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 467/2021 de reclassificação,

RESOLVE:

CONVOCAR *Mileny Reggiane da Silva*, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D201E065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2021

"DISPÕE SOBRE RECLASSIFICAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº. 001/2020".

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando solicitação de reclassificação protocolada por candidato aprovado no certame concursal instaurado nesta C. Casa de Leis - Concurso Público nº 001/2020,

RESOLVE

Art. 1° - Reclassificar a pedido do interessado, para a última colocação no cargo de Motorista, candidato aprovado e classificado no certame concursal instaurado e registrado sob o n.º 001/2020, Sr. Felipe de Salles Santos.

Parágrafo único – Em razão das disposições do *caput*, a classificação final do cargo de provimento efetivo de Motorista, objeto do certame concursal instaurado e registrado sob o n.º 001/2020, resta definido nos termos abaixo:

MOTORISTA

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Edital nº 020/2020
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	1º
ALEXANDRE DOS SANTOS	2º
LUCAS COUTINHO SERPA	3º
HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	4º
ALESSANDRO ZAMBERLAN	5º
LEANDRO ARAÚJO	6º
FELIPE DE SALLES SANTOS	**7º**
MILENY REGGIANI DA SILVA	8º
IVAN VAROTO	9º
JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	10º
OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	11º
WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO	12º

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Reclassificação
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	1º
MILENY REGGIANI DA SILVA	2º
IVAN VAROTO	3º
JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	4º
OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	5º
WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO	6º
ALEXANDRE DOS SANTOS	7º
LUCAS COUTINHO SERPA	8º
HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	9º
ALESSANDRO ZAMBERLAN	10º
LEANDRO ARAÚJO	11º
FELIPE DE SALLES SANTOS	**12º**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital n.º 020/2020 (Classificação Final) não alcançadas pelo presente Ato.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 1º dia de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:947DA7CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2021

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora RAQUEL DA SILVA CAVALARI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.192.868-3 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o

Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2023.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:48E0D5C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 28/2021
Registro de Preços Nº 06/2021 - Processo Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **17 de setembro de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE) - objeto: Registro de preços para eventual c**ontratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas desta municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência do Município. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 01 de setembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CE29A9EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1350/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado a abertura das seguintes dotações orçamentárias:

Abertura de Crédito:
07.000.00.000.0000.0000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0000 – DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2018 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMINGOS LAUDENIR VITORINO – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO
44.90.51.00.00 - fonte 1026 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
44.90.51.00.00 - fonte 1034 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43º, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/94.

Redução:
07.000.00.000.0000.0000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR
07.001.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00.00 - Fonte 1026 – Material de Consumo.....R$ 120.000,00
33.90.39.00.00 - Fonte 1026 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica...R$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 01 de setembro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:1E7E9E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1995/2021

LEI N° 1995/2021
DATA: 01.09.2021

SÚMULA: Redefine a obrigação de pequeno valor para pagamento pelo Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica redefinido como obrigação de pequeno valor o equivalente ao valor do maior benefício pago pelo regime geral da previdência social, nos termos do § 4º, do artigo 100, da Constituição Federal.
Parágrafo único – Os créditos referidos nesta lei serão pagos diretamente pelo Departamento de Administração, mediante simples apresentação do documento hábil e obedecidas as formalidades legais.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, ao 01° (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C524EEF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1996/2021

LEI N.º 1996/2021
DATA: 01.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção Atividades da Unidade Agrícola		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1879)	865	191.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (493)	000	50.000,00
TOTAL R$ 241.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:
a) Excesso de arrecadação no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convenio da União - Principal (251)	865	191.000,00
TOTAL R$ 191.000,00			

b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
226610029.1.009	Adquirir ou Desapropriar Terra Para Doação ou Ceder para Instalação de Industria		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (499)	000	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01° (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:221FA0D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1997/2021

LEI N.º 1997/2021
DATA: 01.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	867	150.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.99.1.1.01	Emendas Indiv Impositivas Transf Especial (257)	867	150.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01° (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:12E53B7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1998/2021

LEI N.º 1998/2021
DATA: 01.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	866	200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de
17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.99.1.1.01	Emendas Indiv Impositivas Transf Especial (256)	866	200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01° (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C4C077D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2021

DECRETO Nº 139/2021
DATA: 01.09.2021

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 06 de setembro de 2021.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5F1DE01C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021
Objeto: Julgamento de recurso e nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços.
A Comissão de Licitação, designada através do Decreto Nº 001/2021, considerando a Decisão da Comissão do dia 12 (doze) de agosto de 2021, publicada no dia 13 (treze) de agosto de 2021, Edição n° 7952, no Jornal Diário do Sudoeste, e enviado por e-mail a todas as empresas participantes da ata n° 1549/2021, e considerando os recursos e contra recursos apresentados dentro do prazo estipulado, a Comissão de Licitação, após analisar minunciosamente toda documentação, Decide por Inabilitar a Empresa L. Berns, por apresentar a Certidão de Acervo Técnico de Pessoa Física, incompatível com o edital. E após analisados pela Comissão de Licitação e assessor jurídico do Município todos os recursos administrativos interpostos pelas empresas Madruga Engenharia e Construção Ltda e CCPR Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, foi publicada a Decisão de Autoridade Superior do Executivo Municipal no dia 01 de setembro de 2021, edição n° 7965, no jornal Diário do Sudoeste, onde foi negado os recursos. Portanto decidiu por habilitar as seguintes empresas:
Empresa De Lara e De Lara Construção e Pavimentação Ltda, que apresentou os documentos na data de 13 de agosto de 2021, ou seja, dentro do prazo estipulado e em conformidade com o solicitado pela Comissão de Licitação e Consultor Jurídico do Município.
Empresa L. Ribeiro Eireli, que apresentou os documentos na data de 17 de agosto de 2021, ou seja, dentro do prazo estipulado e em conformidade com o solicitado pela Comissão de Licitação e Consultor Jurídico do Município.
Empresa N. Antonioli Mariotti – ME, fica habilitada, porem não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
Empresa Madruga Engenharia Construção Ltda, habilitada através da ata n° 1549/2021.
E a Empresa CCPR Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, habilitada através da ata n° 1549/2021. NOTIFICA-SE todas as empresas participantes e interessadas que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas, no dia 03 (três) de setembro de 2021 às 09h30min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, ao 01° (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:97E9B2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 071/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Educação

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
4	CASSIANE DOS SANTOS	6,0
5	EDILAINE DOS SANTOS	5,5
6	MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	5,5
7	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	5,5
8	THAIS GABRIELE CAVASSIM	5,5
9	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	5,5

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ANDREIA MACHADO GARCIA	50,0
2	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	35,0

FISIOTERAPEUTA 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	WILLIAM RICARDO DE LARA PEREIRA	25,0

PEDAGOGO ESP. EM PSICOPEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
2	RAQUEL ANDRADE	30,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 23 de Agosto de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:621F6100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA O PROGRAMA BOLSA ATLETA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. NENÉU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei nº 698 de 24 de maio de 2021, deste Município de Itaperuçu, estabelece o Regulamento geral para o Programa Bolsa Atleta.

D E C R E T A:

Art. 1° São requisitos para pleitear a BOLSA ATLETA:

I - Ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade, sem limites para a idade máxima;

II - Estar vinculado a alguma entidade da prática desportiva.

III - Estar em plena atividade esportiva;

IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - Anuência dos responsáveis legais pelos menores que aderirem ao programa;

VI - O atleta estudante que pleitear a BOLSA ATLETA, deverá comprovar a matricula, bem como, sua frequência escolar em instituição pública ou privada, possuir ótima conduta disciplinar, comprovada através de boletim ou relatório escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, sob pena de ficar impedido de receber novo benefício;

VII - Apresentar calendário e/ou agenda de eventos e competições que participará em sua modalidade desportiva;

VIII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Itaperuçu;

Art. 2° A Prefeitura Municipal de Itaperuçu repassará, mensalmente, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para cada atleta que cumpra os objetivos do programa, desde que além do cumprimento dos critérios do artigo 1° deste decreto, exista dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o custeio do programa, não constituindo direito do atleta e sim possibilidade de o poder público analisar a hipótese de concessão do auxílio.

Parágrafo Único - Ficará a critério do gestor a concessão da Bolsa Atleta.

Art. 3° O atleta interessado na inscrição no programa deverá formalizar requerimento perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, onde deverá comprovar que cumpre as exigências que foram estabelecidas neste Decreto.

Art. 4° Em se tratando de atleta entre14 e 18 anos, é obrigatório o repasse do valor ao pai, mãe, tutor ou curador legalmente instituído, sendo absolutamente vedado o empenho do auxílio diretamente à menores de idade.

Art. 5° O benefício será concedido pelo prazo de 12 meses, devendo ser requerido novamente após este prazo;

Art. 6° O benefício poderá ser cancelado, mediante falta de orçamento ou falta de comprovação documental do atleta, sendo informado via documento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ao atleta e/ou responsável.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

LUCAS ARTIGAS
Secretário de Educação e Lazer

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:02B7ED2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "*DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DA INDEPENDENCIA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, que o dia 07 de setembro de 2021, terça-feira é Feriado Nacional, onde se comemora o dia da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º -Fica estabelecido**PONTO FACULTATIVO**, em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal no dia **06 de setembro de 2021 (segunda-feira).**

Art. 2º -O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, deverão ser garantidos pelos órgãos do Poder Executivo, os quais funcionarão em horário de expediente normal no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 3º -Poderão os senhores secretários determinar o funcionamento de atividades das respectivas secretarias tidas como essenciais.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:E65E457A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA** para **"PROCESSO DE SELEÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR"**, de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.
MODALIDADE -: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
CREDENCIAMENTO: **27/09/2021** ÀS 09h00min HORAS
Os interessados poderão obter o edital na integra que estará disponível no site: www.itaperuçu.pr.gov.br. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-2516 ou no e-mail licitaitaperucu@gmail.com, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

Itaperuçu, 01 de setembro de 2021.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EB9C5678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 192/2021

Processo Administrativo: DISPENSA Nº 041/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: ENGETECH SOLUÇOES EM ELETRECIDADE.
CNPJ:17.265.951/0001-95
Objeto:INSTALAÇAO COMPLETA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO SUBTERRANEA COM ENTRADA DE ENERGIA 100 AM "
Prazo: O prazo de vigência é de 6 (seis) meses
Valor Mensal :R$ 10.059,85 (Dez mil cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:03B2767A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 199/2021

CONTRATO Nº 199/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO.
CNPJ:35.084.256/0001-09
OBJETO: "Aquisição de mobília e eletro eletrônico para atender o Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado deste Município de Itaperuçu- DEMAEE.".
DO VALOR: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DD3A9D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 206/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº068/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO".
CNPJ:15.151.728/0001-91
Prazo:12 (doze) MESES.
Valor:R$ 259.999,68 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C7212146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº 71/2021
Data Limite para Abertura de proposta: até 16/09/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/09/2021 às 14h00min.
OBJETO:A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais para aquisição de materiais de construção, equipamentos de proteção individual e coletiva, material hidrossanitário, madeiras, esquadrias de ferro e alumínio, ferragens, materiais para pintura, materiais para alvenaria, telhas e ferramentas em geral, materiais elétricos, e máquinas e equipamentos de pequeno porte para a construção civil.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**Local de Abertura:** A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 01 de setembro de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:ACC46E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Data Limite para Abertura de proposta: até 17/09/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/09/2021 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto : Aquisição parcelada de produtos alimentícios (pão francês) para o programa de alimentação escolar.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**Local de Abertura:** A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 01 de setembro de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0260DFB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 129/2021

DECRETO Nº 129/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais no dia 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul,
DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 06 de setembro de 2021, em decorrência ao Feriado de Independência do Brasil comemorado na data de 07/09/2021, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:610DB2A5

ADMINISTRAÇÃO RH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2021
Autorização e Fundamentação: Lei Complementar Municipal n° 984/2013
Decreto Municipal n° 114/2021
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021
Valor Mensal: R$ 3.817,18 (Três mil oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos)
Partícipes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: SUZY MAIANE LIMA DOS SANTOS – CPF: 022.489.552-43
Objeto: prestação de serviços de **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022.
Data da assinatura: 01/09/2021

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:83A1A3C2

ADMINISTRAÇÃO RH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2021
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013
Decreto Municipal n° 114/2021
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021
Valor Mensal:
R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: ELIETE DE ALMEIDA DA CRUZ – CPF: 020.684.369-06
Objeto: prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022.
Data da assinatura: 01/09/2021

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C3C8A19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 277/2021
LICITAÇÃO Nº 161/2021 PREGÃO Nº 119/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 119/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 277/2021
Licitação nº 161/2021
Pregão nº 119/2021
Processo Eletrônico nº 119/2021
OBJETO: Aquisição de materiais para a conclusão da rede de água da Barreirinha.
CONTRATADA: ELIZA CAMARGO - IVAÍ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 10.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ELIZA CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:485F21B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2021

PORTARIA Nº 168/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **CLEMENTE ALBARY BATISTA JUNIOR, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de setembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3A1DA216

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2021

PORTARIA Nº 167/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal Sr. **CLEMENTE ALBARY BATISTA JUNIOR**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DD31D714

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2021

PORTARIA Nº 166/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CAB89EEA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 184/2021

DECRETO N.º 184/2021
Súmula: Nomeia Assessor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Servidor Público Municipal Sr**. LUCIANO TOMACHEVSKI RG Nº 62465840 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento, Símbolo CC3, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6CE586BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 185/2021

DECRETO N.º 185/2021
Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a pedido, a Sra. **ELISABETE BIM , RG Nº 6676267-0 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EEAE6DAA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2021

PORTARIA Nº 169/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. ANA CLAUDIA SIKORSKI CZEREMETA,** Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30)** dias a que tem direito, para o período concessivo de 27 de setembro de 2021 a 26 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:02FA1FFD

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1404/2021

LEI 1404/2021

Súmula: ALTERA A LEI 1293/2018

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. O Artigo 4º da Lei 1293/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Fica compreendido o perímetro urbano da sede municipal de Ivaí dentro dos limites do seguinte caminhamento e conforme o mapa constante do anexo I da presente lei:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ***-P-01****, localizado na interseção da Linha Gonçalves Junior e PRC-487, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas* ***N 7.234.152,958m*** *e* ***E 516.024,494m****; deste segue, com azimute de 284°36'42" por uma distância de 290,93m até o vértice* ***-P-02****, de coordenadas* ***N 7.234.226,350m*** *e* ***E 515.742,973m****; deste segue, com azimute de 237°40'59" por uma distância de 198,36m até o vértice* ***-P-03****, de coordenadas* ***N 7.234.120,308m*** *e* ***E 515.575,340m****; deste segue, com azimute de 328°27'14" por uma distância de 70,90m até o vértice* ***-P-04****, de coordenadas* ***N 7.234.180,731m*** *e* ***E 515.538,246m****; deste 100m, com azimute de 269°52'45" por uma distância de 160,31m até o vértice* ***-P-05****, de coordenadas* ***N 7.234.180,393m*** *e* ***E 515.377,934m****; deste segue, com azimute de 240°58'37" por uma distância de 102,27m até o vértice* ***-P-06****, de coordenadas* ***N 7.234.130,774m*** *e* ***E 515.288,503m****; deste segue, com azimute de 225°02'56" por uma distância de 416,20m até o vértice* ***-P-07****, de coordenadas* ***N 7.233.836,729m*** *e* ***E 514.993,955m****; deste segue, com azimute de 232°51'48" por uma distância de 184,99m até o vértice* ***-P-08****, de coordenadas* ***N 7.233.725,048m*** *e* ***E 514.846,483m****; deste segue, com azimute de 147°16'25" por uma distância de 67,82m até o vértice* ***-P-09****, de coordenadas* ***N 7.233.667,998m*** *e* ***E 514.883,146m****; deste segue, com azimute de 240°36'20" por uma distância de 83,00m até o vértice* ***-P-10****, de coordenadas* ***N 7.233.627,260m*** *e* ***E 514.810,832m****; deste segue, com azimute de 330°36'34" por uma distância de 63,44m até o vértice* ***-P-11****, de coordenadas* ***N 7.233.682,531m*** *e* ***E 514.779,700m****; deste segue, com azimute de 244°05'18" por uma distância de 214,11m até o vértice* ***-P-12****, de coordenadas* ***N 7.233.588,968m*** *e* ***E 514.587,113m****; deste segue, com azimute de 261°17'36" por uma distância de 764,34m até o vértice* ***-P-13****, de coordenadas* ***N 7.233.473,266m*** *e* ***E 513.831,586m****; deste segue, com azimute de 342°24'29" por uma distância de 407,18m até o vértice* ***-P-14****,localizado na margem do Rio dos Passarinhos de coordenadas* ***N 7.233.861,408m*** *e* ***E 513.708,520m****; deste segue pelo Rio dos Passarinhos, com azimute de 26°16'58" por uma distância de 44,47m até o vértice* ***-P-15****, de coordenadas* ***N 7.233.901,278m*** *e* ***E 513.728,210m****; deste segue, com azimute de 47°35'34" por uma distância de 49,23m até o vértice* ***-P-16****, de coordenadas* ***N 7.233.934,479m*** *e* ***E 513.764,560m****; deste segue, com azimute de 359°15'26" por uma distância de 55,77m até o vértice* ***-P-17****, de coordenadas* ***N 7.233.990,241m*** *e* ***E 513.763,837m****; deste segue, com azimute de 342°02'59" por uma distância de 48,03m até o vértice* ***-P-18****, de coordenadas* ***N 7.234.035,933m*** *e* ***E 513.749,035m****; deste segue, com azimute de 303°06'38" por uma distância de 81,83m até o vértice* ***-P-19****, de coordenadas* ***N 7.234.080,635m*** *e* ***E 513.680,488m****; deste segue, com azimute de 289°39'47" por uma distância de 123,91m até o vértice* ***-P-20****, de coordenadas* ***N 7.234.122,329m*** *e* ***E 513.563,805m****; deste segue, com azimute de 301°16'27" por uma distância de 74,26m até o vértice* ***-P-21****, de coordenadas* ***N 7.234.160,878m*** *e* ***E 513.500,340m****; deste segue, com azimute de 305°22'36" por uma distância de 82,12m até o vértice* ***-P-22****, de coordenadas* ***N 7.234.208,423m*** *e* ***E 513.433,380m****; deste segue, com azimute de 299°39'09" por uma distância de 46,21m até o vértice* ***-P-23****, de coordenadas* ***N 7.234.231,283m*** *e* ***E 513.393,225m****; deste segue, com azimute de 291°02'54" por uma distância de 11,37m até o vértice* ***-P-24****, de coordenadas* ***N 7.234.235,368m*** *e* ***E 513.382,610m****; deste segue, com azimute de 313°56'22" por uma distância de 23,18m até o vértice* ***-P-25****, de coordenadas* ***N 7.234.251,454m*** *e* ***E 513.365,916m****; deste segue, com azimute de 290°16'38" por uma distância de 7,78m até o vértice* ***-P-26****, de coordenadas* ***N 7.234.254,151m*** *e* ***E 513.358,617m****; deste segue, com azimute de 331°38'25" por uma distância de 2,52m até o vértice* ***-P-27****, de coordenadas* ***N 7.234.256,373m*** *e* ***E 513.357,418m****; deste segue, com azimute de 314°16'35" por uma distância de 3,30m até o vértice* ***-P-28****, de coordenadas* ***N 7.234.258,677m*** *e* ***E 513.355,054m****; deste segue, com azimute de 284°24'54" por uma distância de 5,66m até o vértice* ***-P-29****, de coordenadas* ***N 7.234.260,085m*** *e* ***E 513.349,575m****; deste segue, com azimute de 311°19'58" por uma distância de 3,21m até o vértice* ***-P-30****, de coordenadas* ***N 7.234.262,207m*** *e* ***E 513.347,162m****; deste segue, com azimute de 337°49'09" por uma distância de 28,64m até o vértice* ***-P-31****, de coordenadas* ***N 7.234.288,730m*** *e* ***E 513.336,349m****; deste segue, com azimute de 26°36'03" por uma distância de 5,79m até o vértice* ***-P-32****, de coordenadas* ***N 7.234.293,906m*** *e* ***E 513.338,941m****; deste segue, com azimute de 11°43'38" por uma distância de 11,35m até o vértice* ***-P-33****, de coordenadas* ***N 7.234.305,021m*** *e* ***E 513.341,248m****; deste segue, com azimute de 323°29'19" por uma distância de 13,26m até o vértice* ***-P-34****, de coordenadas* ***N 7.234.315,678m*** *e* ***E 513.333,360m****; deste segue, com azimute de 341°20'50" por uma distância de 8,74m até o vértice* ***-P-35****, de coordenadas* ***N 7.234.323,958m*** *e* ***E 513.330,565m****; deste segue, com azimute de 356°14'13" por uma distância de 14,55m até o vértice* ***-P-36****, de coordenadas* ***N 7.234.338,478m*** *e* ***E 513.329,610m****; deste segue, com azimute de 82°37'56" por uma distância de 476,62m até o vértice* ***-P-37****, de coordenadas* ***N 7.234.399,598m*** *e* ***E 513.802,290m****; deste segue, com azimute de 345°40'00" por uma distância de 369,57m até o vértice* ***-P-38****, de coordenadas* ***N 7.234.757,668m*** *e* ***E 513.710,796m****; deste segue, com azimute de 66°54'16" por uma distância de 83,99m até o vértice* ***-P-39****, localizado na PRC-487 de coordenadas* ***N 7.234.790,613m*** *e* ***E 513.788,053m****; deste segue, com azimute de 124°04'59" por uma distância de 26,44m até o vértice* ***-P-40****, de coordenadas* ***N 7.234.775,798m*** *e* ***E 513.809,950m****; deste segue, com azimute de 82°36'09" por uma distância de 458,94m até o vértice* ***-P-41****, de coordenadas* ***N 7.234.834,888m*** *e* ***E 514.265,070m****; deste segue, com azimute de 160°12'57" por uma distância de 184,04m até o vértice* ***-P-0042****, de coordenadas* ***N 7.234.661,714m*** *e* ***E 514.327,362m****; deste segue, com azimute de 82°30'52" por uma distância de 241,20m até o vértice* ***-P-43****, de coordenadas* ***N 7.234.693,137m*** *e* ***E 514.566,507m****; deste segue, com azimute de 349°36'42" por uma distância de 74,84m até o vértice* ***-P-44****, de coordenadas* ***N 7.234.766,747m*** *e* ***E 514.553,013m****; deste segue, com azimute de 84°46'00" por uma distância de 194,16m até o vértice* ***-P-45****, de coordenadas* ***N 7.234.784,457m*** *e* ***E 514.746,362m****; deste segue, com azimute de 339°57'12" por uma distância de 395,70m até o vértice* ***-P-46****, de coordenadas* ***N 7.235.156,185m*** *e* ***E 514.610,721m****; deste segue, com azimute de 82°32'07" por uma distância de 525,90m até o vértice* ***-P-47****, de coordenadas* ***N 7.235.224,508m*** *e* ***E 515.132,162m****; deste segue, com azimute de 339°40'44" por uma distância de 264,61m até o vértice* ***-P-48****, de coordenadas* ***N 7.235.472,651m*** *e* ***E 515.040,267m****; deste segue, com azimute de 81°07'52" por uma distância de 421,62m até o vértice* ***-P-49****, de coordenadas* ***N 7.235.537,655m*** *e* ***E 515.456,848m****; deste segue, com azimute de 4°22'50" por uma distância de 42,09m até o vértice* ***-P-50****, de coordenadas* ***N 7.235.579,626m*** *e* ***E 515.460,063m****; deste segue, com azimute de 57°39'54" por uma distância de 866,77m até o vértice* ***-P-51****, de coordenadas* ***N 7.236.043,234m*** *e* ***E 516.192,424m****; deste segue, com azimute de 152°13'25" por uma distância de 108,18m até o vértice* ***-P-52****, de coordenadas* ***N 7.235.947,523m*** *e* ***E 516.242,836m****; deste segue, com azimute de 237°20'06" por uma distância de 911,16m até o vértice* ***-P-53****, de coordenadas* ***N 7.235.455,744m*** *e* ***E 515.475,782m****; deste segue, com*

*azimute de 160°08'50" por uma distância de 56,91m até o vértice **-P-54**, de coordenadas **N 7.235.402,218m** e **E 515.495,108m**; deste segue, com azimute de 141°34'19" por uma distância de 249,81m até o vértice **-P-55**, de coordenadas **N 7.235.206,521m** e **E 515.650,371m**; deste segue, com azimute de 58°10'15" por uma distância de 224,68m até o vértice **-P-56**, de coordenadas **N 7.235.325,016m** e **E 515.841,267m**; deste segue, com azimute de 121°07'07" por uma distância de 167,16m até o vértice **-P-57**, de coordenadas **N 7.235.238,628m** e **E 515.984,370m**; deste segue, com azimute de 143°01'10" por uma distância de 177,78m até o vértice **-P-58**, de coordenadas **N 7.235.096,610m** e **E 516.091,313m**; deste segue, com azimute de 237°52'40" por uma distância de 335,41m até o vértice **-P-59**, de coordenadas **N 7.234.918,261m** e **E 515.807,245m**; deste segue, com azimute de 161°35'51" por uma distância de 65,29m até o vértice **-P-60**, de coordenadas **N 7.234.856,306m** e **E 515.827,857m**; deste segue, com azimute de 69°43'37" por uma distância de 388,00m até o vértice **-P-61**, de coordenadas **N 7.234.990,746m** e **E 516.191,821m**; deste segue, com azimute de 151°38'37" por uma distância de 158,42m até o vértice **-P-62**, de coordenadas **N 7.234.851,334m** e **E 516.267,064m**; deste segue, com azimute de 241°38'37" por uma distância de 429,45m até o vértice **-P-63**, de coordenadas **N 7.234.647,366m** e **E 515.889,144m**; deste segue, com azimute de 174°46'26" por uma distância de 91,48m até o vértice **-P-0064**, de coordenadas **N 7.234.556,270m** e **E 515.897,476m**; deste segue, com azimute de 155°46'42" por uma distância de 132,07m até o vértice **-P-65**, de coordenadas **N 7.234.435,824m** e **E 515.951,661m**; deste segue, com azimute de 171°07'41" por uma distância de 71,60m até o vértice **-P-66**, de coordenadas **N 7.234.365,080m** e **E 515.962,704m**; deste segue, com azimute 163°45'34" por uma distância de 220,94m até o vértice **-P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 12.183,86 m.*
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 1293/2018.
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:637060DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 19 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral no dia 06/09/2021 (Segunda-feira) em decorrência do feriado nacional de 07/09/2021 (terça-feira).

Parágrafo Único. As atividades administrativas e legislativas retornarão no dia 08/09/2021 (quarta-feira) às 08h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 1º de setembro de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8B6204DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 151/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adequação e prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;
CONSIDERANDO o DECRETO nº 8.178/2021, de 30 de julho de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou as medidas de combate e controle da COVID-19,

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba, Paraná, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 8. 178/2021, de 30 de julho, com validade até 24h (vinte e quatro horas) do dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços, conforme horário de funcionamento constante em seu alvará, com liberação do horário de funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes até às 23h (vinte e três), respeitando-se as medidas de distanciamento e isolamento social, além de que os serviços de delivery poderão funcionar até às 24h (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Ficam liberados os espaços públicos desportivos, tais como quadra de areia, campos de futebol suíço, estádio municipal, ATis e o ginásio municipal.
Parágrafo primeiro – Os esportes coletivos deverão respeitar a quantidade máxima de participantes conforme descrito neste decreto, exceto atividades oficiais.
I – Futebol suíço: 18 (dezoito) pessoas;
II – Futebol de campo: 24 (vinte e quatro) pessoas;
III – Quadra de areia: 10 (dez) pessoas;
IV – Futsal: 14 (quatorze) pessoas;

Art. 4º - Fica mantida a retomada das aulas presenciais em escolas privadas e públicas do Município.

Art. 5º - O retorno dos alunos nas salas de aula deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1 metro por aluno, com carteiras demarcadas, higienizadas e todos deverão fazer uso de máscaras de proteção. Também deverão usar álcool gel 70 que deverá estar disponível dentro da sala de aula. A quantidade de alunos por sala de aula deverá seguir conforme o tamanho de cada sala, respeitando o distanciamento acima descrito.

Art. 6º - Autoriza a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, com percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total da área onde serão realizados os trabalhos, mantido o atendimento individualizado pelas igrejas e secretarias, bem como os serviços de geração de cultos on-line, aulas on-line e eventos on-line.

Art. 7º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único – para os estabelecimentos comerciais, em caso de reincidência, haverá a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 8º - Ficam restritas as festas em clubes, associações, condomínios, residências e afins, pelo período de vigência deste Decreto, podendo no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço físico, limitando a 100 (cem) pessoas por evento e adotando o distanciamento previsto neste decreto.

Art. 9º - Fica determinado o toque de recolher no Município de Ivatuba durante o horário das 24 (vinte e quatro) horas até as 05 (cinco) horas da manhã, exceto os prestadores de serviço de delivery até as 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10 – Academias ficam autorizadas o funcionamento até as 23 (vinte e três) horas com capacidade de 50% (cinquenta por cento) a cada hora de prática funcional dentro do estabelecimento, respeitando o distanciamento e capacidade da área do estabelecimento.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 01 de setembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:75F6D552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Telmo Ap. dos Santos – matrícula nº.88, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 à 31/10/2020, a partir de 01/09/2021 retornando em 16/09/2021, conforme Processo Administrativo nº.1566/2021 - PMI de 31/08/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8FF0C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2021

Súmula: Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Jovita Emanuelly Barboza – matricula nº.395, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 457/2009, a partir do dia 21/08/2021 retornando em 16/02/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F96F0209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Romario Pereira da Silva – matricula nº.138 detentor do Cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a partir de 01/09/2021 retornando em 30/11/2021, Conforme Processo nº 1526/2021 – PMI de 24/08/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99555CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 150-2021

Exercício: 2021
Decreto nº 150/2021 de 30/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.565,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
389 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
634 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.565,00
Total Suplementação:			**34.565,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1	5.000,00
Receita:1.7.2.8.03.11.01.00000000	Fonte: 1	29.565,00
Total da Receita:		**34.565,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE ME
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56D375D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - Nº.: 84/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16h00min (dezesseis horas), na Câmara Municipal de Ivatuba, situada na Rua Valentina, Nº.: 91, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 61ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). Inicialmente, a vice-presidenta Meri Ellen Bucioli justificou que iria presidir a reunião devido a ausência justificada do presidente Cassio Luiz Furtado Duarte, que estava participando de um curso e não poderia se fazer presente. Ela também justificou a ausência das conselheiras Angela Maria Bonfim e Fabiane Aparecida Santos Mori. Seguindo, informou aos presentes a pauta da reunião, sendo: A) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; B) Discussão sobre o horário de realização das reuniões ordinárias do CMSI; e C) Informes do secretário de Saúde. Depois disso procedeu a leitura da ata da reunião anterior e colocou-a em votação. Todos os conselheiros aprovaram a ata. Continuando, a vice-presidenta colocou em pauta a discussão de um novo horário para realização das reuniões ordinárias. Ela sugeriu que as reuniões fossem iniciadas as 15h00min, pois as reuniões estão se encerrando muito tarde. Todos os conselheiros acataram a sugestão e aprovaram o novo horário. Logo após, a vice-presidenta passou a palavra para a secretária executiva Inês Duminelli que comentou sobre mudanças de titulares e suplentes na composição do CMSI. Ela informou que o conselheiro João Marcelino lhe informou que está de mudança para outra cidade e deve sair do Conselho, neste sentido a sua representação deverá indicar um novo nome pois o conselheiro suplente Nilson Feliciano não manifestou o desejo de assumir a vaga de conselheiro titular. Inês também informou que os conselheiros Percival de Assis Lautert e Edina de Souza Lautert manifestaram o desejo de sair do Conselho. Sendo assim, a Associação dos Moradores do Jardim Refúgio foi comunicada que deverá indicar novos representantes e, até o presente momento, não o fez. Logo após, a vice-presidente passou a palavra ao conselheiro Renan Marcos Celestino Dandolini que comentou sobre o Concurso Fotográfico "Eu amo meu quintal". Ele comentou que esteve indo atrás de patrocínios para os prêmios; disse que a partir de 02 de agosto de 2021 (segunda-feira) a Prefeitura faria a divulgação do Concurso nas redes sociais; informou os novos prazos para a ação, sendo que na data de 27 de outubro de 2021 o CMSI fará a eleição das sete melhores fotografias; de 27 de outubro a 13 de novembro de 2021 as sete fotografias serão disponibilizadas no *facebook* da Prefeitura de Ivatuba para a escolha do público, por meio de curtidas; e até o fim do mês de novembro a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo fará a premiação dos vencedores, em data a ser divulgada. A vice-presidenta sugeriu que seja promovida uma ação conjunta entre as Secretarias de Meio Ambiente e Turismo, Educação e Cultura e Saúde, propondo que os alunos das unidades escolares façam desenhos para ajudar na divulgação do Concurso, servindo como forma de incentivo às crianças. Continuando, a vice-presidenta passou a palavra ao secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, que comentou sobre a quantidade de doses de vacinas contra a Covid-19 aplicadas; a faixa etária da população imunizada; o total de casos ativos; etc. Também comentou sobre a situação do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba (antigo Hospital Municipal de Ivatuba). Disse que a unidade continuará em atendimento, mas como uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de atendimento ininterrupto; apontou que serão feitas mudanças na estrutura interna da unidade; disse que a unidade não voltará a ser um hospital mais, devido a resoluções do Governo e por conta dos custos elevados para a manutenção de um hospital. O secretário ainda comentou que a 15ª Regional de Saúde esteve, recentemente, na unidade de saúde para fazer inspeção e chegou a encontrar situações irregulares; disse que a única opção viável ao município é a implantação de uma UBS 24 horas. O secretário detalhou que, possivelmente, funcionará no prédio da UBS Dr. Nelson Gomes os seguintes serviços: nutrição, fisioterapia e psicologia e, talvez, os agentes de combate as endemias. Afirmou que o atendimento odontológico, atendimento médico e o atendimento farmacêutico deverá ser transferido para o prédio do Pronto Atendimento. A vice-presidente destacou que a equipe de saúde bucal precisa estar junto com a equipe da saúde da família, por força de normativas do Ministério da Saúde. O secretário também informou sobre a questão dos internamentos, encaminhados por Ivatuba para a cidade de Paiçandu – PR. Por fim, disse estar a disposição dos conselheiros de Saúde para dar maiores esclarecimentos, explicando que o atendimento continua da forma que está, até a aprovação do projeto de mudanças pela Secretaria Estadual da Saúde (SESA). Nada mais havendo, às 16h49min (dezesseis horas e quarenta e nove minutos), a vice-presidenta Meri Ellen Bucioli, estando no exercício da presidência, encerrou a reunião e eu, Maria José Vanso Mártire, 1ª secretária do CMSI, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela vice-presidenta.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B08EF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 045/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNS – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00	01/09/2021
FNS – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	99.972,00	01/09/2021

SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
FNS – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	300.000,00	01/09/2021
FNS – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	200.000,00	01/09/2021

Jaguapitã,PR, 01 de setembro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E9F48546

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: THIAGO DAL BELO LTDA
CNPJ: 41.366.032/0001-92
OBJETO: Aquisição de seladora de copos para esta Autarquia
VALOR: R$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 01/09/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:B28E76AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021.

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Saunt Administradora de Serviços Eireli ME, com endereço a Rua José Túlio, nº 59, Bairro Cachoeira, Araucária, Paraná, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços decorrente da Dispensa de Licitação n° 14/2021, assinado pelas partes no dia 01/07/2021 e publicado no dia 08/07/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de limpeza (Fornecimento de profissionais Auxiliares de Serviços Gerais – Dois postos de trabalho), para o fim prorrogar a vigência do mesmo por mais 30(trinta) dias, cujo termo final fica estabelecido para a data de 01/10/2021.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se eventual necessidade de revisão, reajuste e/ou repactuação de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do edital.

Lapa, 30 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:711A1016

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Objeto: Troca de 23 (vinte e três) bocais de lâmpadas e instalação de 03 (três) interruptores no Prédio Sede deste Poder, incluindo material e mão de obra.

Justificativa: Manutenção Predial.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

WILL SOLUÇÕES – Adão de Oliveira Will, com endereço à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 286, Lapa, Paraná, inscrito no CNPJ nº 21.642.619/0001-70, o qual ofertou o preço total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), sendo R$ 140,00 (cento e quarenta reais) o preço dos materiais e R$ 600,00 (seiscentos reais) o valor da mão de obra.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 31 de agosto de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4C4351B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 73/2021

Súmula: Nomeia Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando:

RESOLVE

Art. 1º - Atendendo a Resolução nº 115/2021, a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, será composta por:
Procuradora da Mulher – Vereadora Brenda Ferraria da Silva;
Procuradora Adjunta - Dircelia Trindade Bill.

Art. 2º - O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 31 de agosto de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD0EB02F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 006/2021

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA – 301ª RO de 2021, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:
APROVAR a mudança da Clínica da Mulher de Média Complexidade para Atenção Primária.

Lapa, PR 30 de agosto de 2021.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 006/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:805F3D26

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 007/2021

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA – 301ª RO de 2021, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:
APROVAR o Plano Municipal de Saúde do Trabalhador.

Lapa, PR 30 de agosto de 2021.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 007/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67F4DF31

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 008/2021

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA – 301ª RO de 2021, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:
APROVAR o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Lapa, PR 30 de agosto de 2021.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 008/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CFF1F38

GABINETE
DECRETO Nº 25421, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

• Considerando o disposto na Lei 3105, de 30.07.2015, que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Lapa, Estado do Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social;

• Considerando o contido no Ofício nº 23/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social;

• Considerando o contido no Processo Digital nº 18696/2021, do Departamento Geral de Politicas de Assistência Social,

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam nomeados, a partir de 07.09.2021, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, os representantes titulares e suplentes, como abaixo se relaciona:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. Titular: Eliane Piculski Paes
2. Suplente: Ana Eliete Camargo Hamerschmidt

II. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
1. Titular: Janaine Hornung
2. Suplente: Franciely Piovezan dos Santos

III. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
1. Titular: Ely Maria Kais
2. Suplente: Clarilda Cordeiro Nadolny

IV. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE FINANÇAS:
1. Titular: Marcos Antonio Castilho
2. Suplente: Louise Ritter Wiedmer

V. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:
1. Titular: Camila Alves do Santos

2. Suplente: Marici Wolf Coelho

VI. REPRESENTANTE MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO:
1. Titular: Ana Karina Azambuja
2. Suplente: Wanderley Bechtloff Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I. ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS:
1. Titular: Karin Cristina Dück Vilela
2. Suplente: Thalita dos Santos Martins

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LAPA:
1. Titular: Vera Lúcia Carnieri Ribas
2. Suplente: Aurita Rezende Cherubini

III. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO:
1. Titular: Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza
2. Suplente: Joeceli Maria Jankowski Saboia

IV. CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE:
1. Titular: Denis Leão Duarte
2. Suplente: Lucas Fernando Ziel

V. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
1. Titular: Rosana Silva Santos
2. Suplente: Dayane Regina Antunes dos Santos

VI. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:
1. Titular: Cristiane Ferreira Santos
2. Suplente: Jussara de Melo Miranda dos Santos

Art.2º - Ficam revogados os dispositivos do Decreto nº 24.211, de 02.09.19, do Decreto nº 25.051, de 17.02.2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6000FA2

GABINETE
DECRETO Nº 25422, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Revoga o Termo de Autorização de Uso em Caráter Não Oneroso, firmando entre o Município da Lapa e Elisiana Sossela de Antoni.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
• Considerando o Processo Digital n° 9970/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
• Considerando o Parecer Jurídico n° 982/2021;
• Considerando a Súmula 473 – STF.

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica Revogado Unilateralmente o Termo de Autorização de Uso em Caráter Não Oneroso, firmado em 28 de maio de 2021, entre o Município da Lapa e Elisiana Sossela de Antoni, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 9.270.424-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 066.184.979-14.

Art. 2º – Por força do presente Decreto, o Município da Lapa, dá por encerrado o Termo de de Autorização de Uso de Bem Municipal em Caráter Não Oneroso, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Segunda e o item “e” da Cláusula Terceira, do Termo de Autorização.

Art. 3º – Fica intimada a desocupar o imóvel no prazo de 180 dias.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8B5EEE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 202/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 24937, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RICARDO GUANABARA PREVEDELLO.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 202/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.09.2021 E 03.09.2022.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.248,64 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 351
ÓRGÃO: 2 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
UNIDADE: 1 – PROCURADORIA GERAL;
2032 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA;
VINCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 351
ÓRGÃO: 2 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
UNIDADE: 1 – PROCURADORIA GERAL;
2032 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA;
VINCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:27/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC1BD0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação do Serviço Brasileiro de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas SEBRAE/PR pelo período de 12(doze) meses para realização de consultoria especializada para elaboração do Plano de Retomada Econômica do Município da Lapa, por conta das ações de contingência da crise do covid-19, educação empreendedora, consultorias especializadas, sala do empreendedor e atendimento empresarial, empresa a ser contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0001-00, com o valor total de R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 84/2021.

Lapa/PR, 01 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7430E629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é contratação de Empresa para prestação de serviços de pintura na Escola Municipal do Campo Martin Afonso de Souza, empresa a ser contratada: JULIANO XAVIER DA SILVEIRA, CNPJ: 20.629.725/0001-50, no valor total de R$15.570,22 (Quinze mil quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 40/2021.

Lapa/PR, 01 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4427F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARLON PEPES NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 6 E 10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 146.160,00(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88E5F96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: VALDEVINO FABRASIL 71026126991 - ME, CNPJ SOB O Nº 41.189.873/0001-71, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. VALDEVINO FABRASIL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 2
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 60.840,00(SESSENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:255A3401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 (PD 5915/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: GANZERT & PRATES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA -ME, CNPJ SOB Nº 20.890.025/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO THERÉZIO GANZERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 8, 9, 16, 19, 20, 23, 24, 28 E 29.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$43.415,00(QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B67EF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 (PD 5915/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 05.197.303/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. OSMAR MICHREFF.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ATA O REGISTRO DE PREÇOS, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 17, 18, 25, 26, 30, 31, 34 E 35.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$342.331,50(TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC9527B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 (PD 5915/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ATA O REGISTRO DE PREÇOS, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 15 E 32.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$4.465,00(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63E5CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 (PD Nº 6938/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM PALANQUES DE CONCRETO TIPO PALITO PARA FECHAMENTO DE TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS RURAIS E URBANOS, DE OCUPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$484.000,00(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 24/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA3A324C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 99/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E UTENSILIOS
DATA DE ABERTURA: 20 de Setembro de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR ESTIMADO R$ 228.031.17 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Trinta e Um Reais e Dezessete Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 30 de Agosto de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:354E26C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 061/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 100/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO (PAVER).
DATA DE ABERTURA: 21 de Setembro de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR ESTIMADO R$ 344.932,50 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 30 de Agosto de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:53497108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399/2021

Portaria Nº 399 /2021

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 17/02/2015 à 17/02/2019, ao servidor LINCON CESAR GODOY DE LIMA , portador da carteira de identidade nº 85780832, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada no departamento da Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2021 à 01 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5C40569B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 400/2021

Portaria N°400/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor SELVINO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 01 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação de 01 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:ABA0C3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 62/2021

DECRETO Nº 62/2021

Estabelece que não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) que antecede o feriado nacional em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, e dá outras providências

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR :
DECRETA:
Art. 1º **Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021** (segunda-feira) devido ao feriado de 7 de setembro.
Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Divisão de Transportes de Saúde, o Cemitério Municipal, os Serviços de Vigilância Patrimonial e demais serviços considerados essenciais prestarão atendimento ininterruptamente durante o recesso do dia 06 de setembro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 01 de setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:ADAAE8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2021

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora SANDRA H. S. FELIZARDO, pelo período trabalhado de 10/08/2020 a 09/08/2021, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, Resolução 05/2019

CM, a partir de 06/09/2021 a 25/09/2021, retornando às atividades em 27/09/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 01 de setembro de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7FC5A351

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 15/2021

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

CONSIDERANDO o feriado do dia 7 de setembro de 2021 (Dia da Independência),

ESTABELECE

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no dia 6 (seis) de setembro de 2021.

Art. 2º A Sessão Ordinária da Câmara Municipal será realizada no dia 8 de setembro de 2021, com início às 19h, conforme Parágrafo 2º do artigo 5º, do Regimento Interno vigente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:800A473B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 162.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 162/2021 de 01/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 56/2021 de 31/08/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
1598 - 3.3.30.93.00.00	31846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.266,36
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
1597 - 4.4.90.52.00.00	31846	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	258.733,64
Total Suplementação:			260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	8.266,36
Receita: 2.4.2.8.10.91.14.00000000	Fonte: 1000	251.733,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7E47220F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 721/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 721/2021

Loanda – PR, 31 de agosto 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6BE3D7FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 740/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 740/2021

Loanda – PR, 31 de agosto 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:27ECC2F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 768/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 768/2021

Loanda – PR, 31 de agosto 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CE1A7998

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 720/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
CPF/MF: 038.459.139-67
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Capacitação de Teste Rápido
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 720/2021

Loanda – PR, 31 de agosto 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1F1C4FBB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 722/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 722/2021

Loanda – PR, 31 de agosto 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7B2E0991

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 769/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2021

Loanda – PR, 31 de agosto 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:36EFDEE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 790/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: BRUNO LEAO SPESSIA **CPF/MF:** 059.044.819-69
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Curso "Liderança Estratégica", promovido pelo SEBRAE, tema: Dimensões Comportamentais da Liderança.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 790/2021

Loanda – PR, 31 de agosto 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3A108D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de divisórias e portas para divisórias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.736.681/0001-49, vencedora do Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$81.979,80(oitenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4F61C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VIAÇÃO GARCIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.78.586.674/0001-07, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 perfazendo o valor global de R$56.617,05(cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de n° 07 e 08.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C861554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral) com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos ônibus e micro ônibus, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VIA PARTS – PEÇAS E SERVIÇOS EITELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.257.649/0001-31, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) sendo: R$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais) destinados a aquisição das peças e R$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais) destinados a prestação dos serviços, dessa forma o percentual de desconto aplicado as peças será de 71% e o valor da hora trabalhada será a importância de R$66,00(sessenta e seis reais).

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E063E727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021-PML
PROCESSO Nº. 208/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartaveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 71.496,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5D67C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021-PML
PROCESSO Nº. 209/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e componentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 580.178,12 (quinhentos e oitenta mil, cento e setenta e oito reais e doze centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41806D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021-PML
PROCESSO Nº. 210/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja e leite zero lactose, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de setembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 92.905,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE64B1C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021-PML
PROCESSO Nº. 211/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, doce tipo wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 35.947,50 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:218AA2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021-PML
PROCESSO Nº. 212/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro para veículos da frota do município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 92.855,26 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:953501EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021-PML
PROCESSO Nº. 213/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para cobertura de seguros de veiculos da frota do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de setembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.582,57 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:476BDC19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021-PML
PROCESSO Nº. 214/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: 22 de setembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 95.720,00 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25D46A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PML

ADENDO Nº 01

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021-PML

O Edital que disciplina o Chamamento Público nº 005/2021-PML, que tem por tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares em plantões de profissionais de enfermagem, recepcionista e técnico auxiliar de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Fica alterado os subitens nº 02.12 e 02.13 – DOCUMENTAÇÃO, constantes do Edital, passando a ser da seguinte forma:

02.12 Cópia do Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, em nome da proponente, dentro de seu prazo de validade (exceto para os interessados que apresentar(em) propostas para o(s) item(ns) de nº 03 e 04 do lote de nº 01);

02.13 Cópia do Registro no Conselho de Classe do COREN – Conselho Regional de Enfermagem, em nome da proponente, dentro de seu prazo de validade (exceto para os interessados que apresentar(em) propostas para o(s) item(ns) de nº 03 e 04 do lote de nº 01).

Fica alterado o subitem 17.5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, que passa a ser da seguinte forma:

17.5 A empresa credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) em nome do profissional (enfermeiro), responsável pela equipe de enfermagem, **sob pena de decair o direito de contratação** (exceto para as proponentes que será(ão) contratado(s) para prestação de serviços referente(s) ao(s) item(ns) de nº 03 e 04 do lote de nº 01).

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:128D964F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 137/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 005

CONTRATO Nº137/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2019-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº016/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farropilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-

7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56,a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº137/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.902,43 m2, nos trechos: Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alan Kardec e Rua Alcindo Guanabara; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos;
Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Governardor Munhoz da Rocha. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº137/2019-PML, possui amparo no Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) e Cláusula Décima Sexta (Aumento e Supressão) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e solicitação da empresa Contratada, devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicial, tendo em vista o pedido da empresa Contratada, juntamente com solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 15/07/2021 para 15/10/2021 e vigência com vencimento em 26/08/2021 para 26/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$29.160,95 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos), tendo em vista planilhas apresentadas pela empresa R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME e Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato de n°137/2019-PML, na importância de R$29.160,95(vinte e nove mil, cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preços nº016/2019-PML, passando de R$254.982,70(duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), para R$284.143,65(duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais."

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº137/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de agosto de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDCA41F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 083/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 006

CONTRATO Nº083/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2019-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº014/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farropilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56,a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 006 ao Contrato de nº083/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.048,96 m2, nos trechos: Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alan Kardec e Rua Alcindo Guanabara; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Governardor Munhoz da Rocha. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2019 – PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 006 ao Contrato de nº083/2019-PML, possui amparo no Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) e Cláusula Décima Sexta (Aumento e Supressão) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e solicitação da empresa Contratada, devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicial, tendo em vista o pedido da empresa Contratada, juntamente com solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 24/06/2021 para 24/09/2021 e vigência com vencimento em 29/07/2021 para 29/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$31.581,71 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), tendo em vista planilhas apresentadas pela empresa R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME e Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato de n°083/2019-PML, na importância de R$31.581,71(trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preços nº014/2019-PML, passando de R$280.272,42(duzentos e oitenta mil, suzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), para R$311.854,13(trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais."

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº083/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de julho de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C464A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 23 de setembro de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h50min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 041/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.(REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.P Nº 001/2021)**. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 041/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através do e-mail: garagemlobato2018@hotmail.com ou ainda através do telefone: (44) 32491674, com o Sr. Rogério José de Faria.

Lobato, 31 de agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:866D9EA3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 914/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DE 07/09/2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre Suspensão do Expediente nas Repartições Públicas Municipais em virtude do feriado nacional de 07/09/2021, dando outras providências".

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado Nacional de 07 de setembro de 2021 – Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Suspensão do Expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de setembro, (segunda-feira), do corrente ano, em razão do Feriado Nacional da Independência do Brasil no dia 07/09/2021, (terça-feira), mediante a compensação de (01) uma hora por dia, sendo essa reposição realizada, no máximo, até três meses após a suspensão do expediente.

Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.

Art. 3º - As escolas municipais deverão seguir o calendário escolar previsto para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9239203C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 122/2021

Súmula: Designa representante municipal para exercer atividades de Gestor de Convênio e Fiscal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º- Designar o funcionário **OSVALDO LUQUE**, portador do RG n° 4.493.513-9 e do CPF nº 478.545.969-72, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Transporte e Manutenção, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:3A0972C3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - 25% QUANTIDADE

CONTRATO Nº 01/2021
PL Nº 01/2021 - DISPENSA Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR,
OBJETO: Gestão dos Programas (01, 02 e 03) - ofertados pela CISMEPAR
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
VALOR DO ADITIVO: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.302.0008-2043 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 - Conta / Despesa 2160 – Fonte: 000
Início da Vigência prorrogada: 01/09/2021
Prazo de Execução/Vigência: 31/12/2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:65334F73

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 77/2021

Contrato N° 77/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - CARNES E OUTROS, LOTE 02 - HORTIFRUTIGRANJEIROS, LOTE 03 - CESTAS BÁSICAS E LOTE 04 - CESTAS DE ALIMENTOS DIFERENCIADOS).
Valor Total: R$ 187.140,00 (cento e oitenta e sete mil e cento e quarenta reais).
Funcional Programática:
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007-2103 - Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS.
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA
CONTA/FONTE:
3090-00791-FEAS-PISO Paranaense de Assis. Social - PPAS
Vigência Contratual:
01/09/2021 – 31/08/2022
Data da assinatura: 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5263B2E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 78/2021

Contrato N° 78/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DANIEL BARBOZA CARDOSO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - CARNES E OUTROS, LOTE 02 - HORTIFRUTIGRANJEIROS,

LOTE 03 - CESTAS BÁSICAS E LOTE 04 - CESTAS DE ALIMENTOS DIFERENCIADOS).
Valor Total: R$ 213.434,27 (duzentos e treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005-Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00-MATERIA DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
240-00000-Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual:
01/09/2021 – 31/08/2022
Data da assinatura: 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:988BC3B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 79/2021

Contrato N° 79/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - CARNES E OUTROS, LOTE 02 - HORTIFRUTIGRANJEIROS, LOTE 03 - CESTAS BÁSICAS E LOTE 04 - CESTAS DE ALIMENTOS DIFERENCIADOS).
Valor Total: R$ 110.979,27 (cento e dez mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005-Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00-MATERIA DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
240-00000-Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual:
01/09/2021 – 31/08/2022
Data da assinatura: 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:98A4E0D4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 37/2021 Pregão Presencial nº 17/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - CARNES E OUTROS, LOTE 02 - HORTIFRUTIGRANJEIROS, LOTE 03 - CESTAS BÁSICAS E LOTE 04 - CESTAS DE ALIMENTOS DIFERENCIADOS), em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 19/08/2021:

- COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
R$ 187.140,00 (cento e oitenta e sete mil e cento e quarenta reais).

- DANIEL BARBOZA CARDOSO,
R$ 213.434,27 (duzentos e treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

- JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,
R$ 110.979,27 (cento e dez mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

VALOR TOTAL:
R$ 511.553,54 (quinhentos e onze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Lupionópolis, 01/09/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:650083B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2021 - REAJUSTE

Contrato nº 27/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
- ETANOL REAJUSTADO:
R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos).
- TOTAL DO ADITIVO:
R$ 1.677,39 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).
- TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO:
R$ 224.633,55 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Funcional programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
15.452.0011.2061 – Manutenção da Secr. de Obras Públicas
15.452.0011.2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
26.782.0016.2076 – Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.008.2040 – Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica
12.361.009-2055 – Manut.do Transporte Escolar – MDE
08.243.0006.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
Data da assinatura: 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5C05150E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

I – OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para revisão programada dos 10.000km para o veículo Citröen AirCross 1.6 VTI 120 Flex Star SI - Placa PBX 0C70.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo citado no item I – Objeto necessita de revisão de 10.000 km em concessionária autorizada, para não perder a garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **PROVENCE VEÍCULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
A empresa é a concessionária que está localizada mais próxima à sede do Município de Mallet/PR, representando dessa forma, custo

reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais)**, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41300092508.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Proposta, Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de agosto de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ublicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:124845F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 244.2021

DECRETO N.º 244 de 30 de agosto de 2021.

Súmula: Cria ponto para vendedor com carrinhos de lanches e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (dispositivo do Art. 8º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica criado os seguintes pontos de vendas com carrinho de lanches:

LOCAL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	QUANTIDADE
Rua XV de Novembro	517449.02,7137267.26	01
Avenida João Pessoa	517309.79,7137264.62	01
Rua Padre Severo Preima – leste (Ginasio de Esportes)	517454.25,7136644.90	01
Entre o Ginásio de Esportes e o Estádio Claudinor Machado	517463.16,7136591.03	01
Parque dos Imigrantes	517173.12,7137105.15	01
Parque dos Imigrantes	517181.17,7137021.65	01
Parque dos Imigrantes	517076.92,7136926.52	01
Parque dos Imigrantes	517043.63,7136922.68	01
Parque dos Imigrantes	516986.00,7136916.95	01

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os decretos 054 de 24.01.2017 e 238 de 22 de agosto de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:96A14264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 002.2021 CMDI

RESOLUÇÃO 002/2021/CMDI

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, do recurso FIPAR, repasse fundo a fundo, denominado "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1458/2021 de 24 de Agosto de 2021,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 31 de Agosto de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão, repasse fundo a fundo, denominado "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa".
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação, repasse fundo a fundo, denominado "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa".
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 02 de Setembro de 2021.

EULÁLIA SOBANSKI HORN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:47F17B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 249.2021

DECRETO N.º 249 de 01 de setembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a), JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA, RG nº. 4.595.844-2 PR, Motorista, Nível A- 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B1EB9BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 246.2021

DECRETO N.º 246 de 01 de setembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público, contrato por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, **ROSELI ROGULSKI HUK, RG nº. 9.622.690-0-PR, AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE**, em virtude de término de contrato Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, a partir de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:087680CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 247.2021

DECRETO N.º 247 de 01 de setembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público, contrato por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, **ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS, RG nº. 6.204.170-6-PR, AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE**, em virtude de término de contrato Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, a partir de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0BE102DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 248.2021

DECRETO N.º 248 de 01 de setembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público, contrato por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, **NOELI APARECIDA BARANEK, RG nº. 9.971.359-3-PR, AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,** em virtude de término de contrato Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, a partir de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2B7F4AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 247.2021 - EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS, RG nº 6.204.170-6-PR, CPF nº 064.272.829-13;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02/09/2019 à 02/09/2021
Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 247 de 01.09.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C306BE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 246.2021 - EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ROSELI ROGULSKI HUK, RG nº 9.622.690-0-PR, CPF nº 039.934.899-93;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02/09/2019 à 02/09/2021
Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 246 de 01.09.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D0DE41D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 248.2021 - EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: NOELI APARECIDA BARANEK, **RG nº** 9.971.359-3-PR, **CPF nº** 044.962.609-13;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02/09/2019 à 02/09/2021
Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 248 de 01.09.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3AE7876D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.593 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.593/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1070 - 4.4.90.52.00.00	993	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 120.000,00

(cento e vinte mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
2.4.2.8.10.91.05.000 Receita-de Convênio - Aquisição de Semi Reboque C/C C/C 34.659-4	993	120.000,00
Total:		**120.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 30 de agosto, 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:911E112B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA POVH CANDIDO

PORTARIA Nº. 120/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *ELISANGELA POVH CANDIDO*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **01 de setembro 2021 a 15 de outubro de 2021,** à servidora pública municipal ***ELISANGELA POVH CANDIDO,*** portadora do RG nº. 45.651.914-9 e inscrita no CPF sob nº. 995.357.859-15.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (01.09.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E6ADD4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA CAROLINA TRINTINALHA CORDEIRO

PORTARIA Nº. 121/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *ANGELA CAROLINA TRINTINALHA CORDEIRO* , e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **30 de agosto 2021 a 29 de setembro de 2021,** à servidora pública municipal ***ANGELA CAROLINA TRINTINALHA CORDEIRO,*** portadora do RG nº. 8.824.879-1 e inscrita no CPF sob nº. 058.454.539-29.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (01.09.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E3942C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 481/2021 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS,

DECRETO Nº. 481/2021

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoas abaixo relacionada para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,** nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE SAÚDE	
LUIZ CARLOS RIBEIRO-TITULAR	FAMÁCIA MUNICIPAL

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (31.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FBF907B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 482/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DECRETO Nº. 482/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes , e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar a **Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes ,** nomeada através do Decreto nº. 285/2021, de 11.05.2021, a seguinte servidora pública municipal:

- DANIELLY CRISTINA SILVA, em substituição a Juliana Zanon Ferreira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (31.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CEFE6D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 483/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.593/2021**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1070 - 4.4.90.52.00.00	993	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
2.4.2.8.10.91.05.000	Receita-de Convênio - Aquisição de Semi Reboque C/C C/C 34.659-4	993	120.000,00
Total:			**120.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 30 de agosto, 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2FAFDE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 006/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº Convênio	Objeto	Valor Liberado
31/08/2021	Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR	904567/2020	Aquisição de 01 Caminhão Carga Leve	R$ 100.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 31 de Agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:46D0264A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Stockmed Produtos Hospitalares LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16, sediada na Avenida Maringá, n° 1228, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Martins Stokloski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.125.798-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 004.202.089-17, residente e domiciliado na Rua Angelo Breseghello, n° 422, Bairro Alto, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	3.729	UND	Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 4,90	R$ 18.272,10

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 18.272,10 (dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Stockmed Produtos Hospitalares LTDA EPP
FABIANO MARTINS STOKLOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2B741720

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: I Fila Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.166.322/001-21, sediada na Rua Eponino Macuco, n° 74, bairro Capão Raso, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Izidoro Fila, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.437.668-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 031.889.129-86, residente e domiciliado na Rua José Clementino Bettega, n° 120, apto 101 yellow, bairro Capão Raso, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	2700	Und	Pasta classificadora em cartolina plastificada lombo regulável em cores claras, gramatura 480g/m², peso 0,101kg, acompanha grampo trilho de plástico estendido, medidas 345x235mm com capacidade de no mínimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello.	R$ 4,89	R$ 13.203,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.203,00 (treze mil duzentos e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

I Fila EIRELI
IZIDORO FILA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E74F4E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comprandomais Comércio de Pescados e Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.248.814/0001-45, sediada na Rua Pedro Ferreira, n° 84, SLJ, sala 05, box 10, bairro Centro, Itajaí – SC, neste ato representado pela Srª Verginia Klann, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2862047, expedida pela SSP/SC, CPF nº 871.025.959-72, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, n° 3330, apt 1602, edif. Sait Antoine, bairro Centro, Balneário Camboriú - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	1.800	PCT	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	R$ 31,50	R$ 56.700,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comprandomais Comércio De Pescados E Produtos Alimentícios LTDA
VERGINIA KLANN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:20C24990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 112-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 112 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
contratação de Leiloeiro para prestação de serviços de alienação de bens móveis, imóveis e sucatas e geral de propriedade do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 6/2021.
CONTRATADO: AFONSO MARANGONI. CPF: 214.675.019-72
VALOR CONTRATADO: contratação não onerosa
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.
PAGAMENTO: Cumpridas as obrigações contratuais e no edital do **Processo inexigibilidade** n.º 6/2021 nos termos do Artigo 24 do Decreto 21.981/1932, fica definida a de taxa de 05% (cinco por cento) sobre o valor arrematado que será pago diretamente ao leiloeiro pelo arrematante conforme prevê a instrução normativa DREI nº 72 de 19/12/2019, não havendo qualquer custo ou despesa para a Administração Pública de Manfrinópolis/Pr..
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 01/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C4502781

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 55-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 55/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/09/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Rede Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 21/09/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 21/09/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 30/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1140B158

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 053/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 053/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 13 de setembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR; ou

- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

ODONTÓLOGO

NOME: ANDRESSA REGINA TREVISAN

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FC1F0CCC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3464/2021 - 01.09.2021

PORTARIA Nº 3464/2021 -01.09.2021

Súmula: Concede a pedido, Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 284/2021 de 27 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a pedido, até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares ao Servidor Público Municipal **Sr. VILBERTO GUZZI,** portador do RG sob nº 4.144.257-3 SSP/PR, conforme Matrícula n° 8371, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GERENTE DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:485D10E6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1420/2021 - 01.09.2021

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 e posteriores alterações,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o **Sr. ANTONIO ALUPP FOGAÇA,** portador do RG n° 3.688.273-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (1º de setembro de 2021)**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:77F307F5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3463/2021 - 28.08.2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e suas alterações, e conforme Processo nº 264/2021 de 23 de julho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA,** portadora do RG sob nº 8.173.844-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9821, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **26 de agosto de 2021 a 24 de setembro de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2020** a 01.02.**2021,** conforme Processo nº 264/2021 de 23 de julho de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3EC45EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1947/21

LEI Nº 1947/21

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 669.200,00 (-Seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (uma) Motonivaldora, conforme Convênio nº 907531/2020 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.102	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora CV 907531/20-MAPA	
Fonte –817	CV 907531/20 - MAPA (Aquisição de Máquina Agrícola) - Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	668.500,00
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	700,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**669.200,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.13.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.13.00.00.00.00.	CV 907531/20 - MAPA (Motoniveladora)	668.500,00
Total.....R$-		**668.500,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	700,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:62F440B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 321/21

DECRETO Nº 321/21

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1946/21, de 01/09/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 267.400,00 (-Duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (um) Caminhão Caçamba, conforme Convênio nº 891931/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.090	Aquisição de 01 Caminhão Caçamba – CV 891931/19 - MAPA	
Fonte –808	CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	267.400,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**267.400,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00.	CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba)	267.400,00
Total.....R$-		**267.400,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:87579099

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 322/21

DECRETO Nº 322/21

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1946/21, de 01/09/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.700,00 (-Cinco mil e setecentos reais-), a título de contrapartida Municipal, destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (um) Caminhão Caçamba, conforme Convênio nº 891931/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.090	Aquisição de 01 Caminhão Caçamba – CV 891931/19 - MAPA	
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
Total do Crédito Autorizado......R$-		**5.700,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	5.700,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5D98AE89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 323/21

DECRETO Nº 323/21

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1947/21, de 01/09/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 668.500,00 (-Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (uma) Motoniveladora, conforme Convênio nº 907531/2020 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.102	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora CV 907531/20-MAPA	
Fonte –817	CV 907531/20 - MAPA (Aquisição de Máquina Agrícola) - Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	668.500,00
Total do Crédito Autorizado......R$-		**668.500,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.13.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
2.4.1.8.10.9.1.13.00.00.00.00.	CV 907531/20 - MAPA (Motoniveladora)	668.500,00
Total.....R$-		**668.500,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8EBC1DFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 113/2021

De 01 de Setembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Julia Aparecida Ferreira Vieira,** matricula 6050, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 01/09/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D7B466F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 114/2021

De 01 de Setembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder 30(trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Fernando Felix Marinho,** matricula 679, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 01/09/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E59723F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 325/21

DECRETO Nº 325/21

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1948/21, de 01/09/2021, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 86.545,69 (-Oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos-), destinado a Aquisição de Equipamentos e materiais para a Implantação de "01 (uma) Panificadora Comunitária, conforme Convênio nº 126/21 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte –818	CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.286,42
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	83.259,27
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**86.545,69**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00	CV 126/21 - SEAB (Panificadora Comunitária)	86.545,69
Total.....R$-		86.545,69

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, dia 01 do mês de Setembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D756E99A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 326/21

DECRETO Nº 326/21

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1948/21, de 01/09/21021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 9.090,91 (-Nove mil, noventa reais e noventa e um centavos-), a título de contrapartida Municipal, destinado a Aquisição de Equipamentos e materiais para a Implantação de "01 (uma) Panificadora Comunitária, conforme Convênio nº 126/21 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.090,91
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**9.090,91**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	9.090,91

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, dia 01 do mês de Setembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6D57282C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 320/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 01 de Setembro de 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
CECILIA MARCOS ESTEVAM	090.531.429-83	DIRETOR DE OUVIDORIA	214/2021

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:681E84D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 319/2021

SÚMULA: FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Feriado Nacional do dia 07 de setembro de 2021 (Independência do Brasil) – Terça-Feira, com vistas também à contenção de despesas administrativas,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro do corrente ano (segunda–feira).

Art. 2º. Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a competente administração dos serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente os plantões dos serviços essenciais (Saúde e Limpeza Pública), durante o respectivo período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6A06CD8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP; CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO ODONTOLÓGICO NIS II, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, Nº 416, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA (BASE SINAPI).

VALOR TOTAL: R$ 169.775,13 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2086.3.3.90.30 – RESOLUÇÃO SESA 646/20 – REFORMA UBS CENTRO ODONTOLÓGICO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
FONTE DE RECURSOS:
425 - 01518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
426 - 03518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (-CENTO E OITENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 200 (-DUZENTOS-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:078DBC49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 318/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de reforma do Centro Odontológico NIS II, localizada na Avenida Amazonas, nº 416, no Município de Marilena, Estado do Paraná, em conformidade com Cronograma físico financeiro, Memorial descritivo e Planilha orçamentaria (base SINAPI)**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 em favor da empresa: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**; CNPJ 18.279.189/0001-69, vencedora no lote 01, com sua proposta no valor total de R$ 169.775,13 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E71DC241

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR E ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM AOS DEPARTAMENTOS: SAÚDE, SEDE, EDUCAÇÃO, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 02 de setembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **16 de setembro de 2021, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:25F80D20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 078/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILENA.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: PREGÃO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DOS SENHORES REPRESENTANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, E EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS:
16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
38 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.
49 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
91 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
126 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
162 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
163 - 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
181 – 01303 – Saúde e receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
182 – 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
202 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
203 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
237 – 03494 – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos
265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
266 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
278 – 01103 - 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
279 – 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exerc Corrente
280 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente
351 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
353 - 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
354 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2022.

MARILENA-PR, 31 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:68FC62FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 763/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **20 de SETEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 46/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 763/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de refeições e marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **20/09/2021 às 09h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 01 de Setembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5D491261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2020 PMM

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PREART CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	PREART CONSTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ Nº 06.278.172/0001-08, localizada na Rua Francisco Viana Mesquita n° 200 , Bairro Sertãozinho , na cidade de Matinhos , Estado do Paraná , Cep. 83260-000 , neste ato representada por seu sócio Sr. Juarez de Carvalho Junior , portador do RG nº 8.035.063-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 057.854.759-79.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a PREART CONSTRUÇÕES LTDA , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato n° 052/2020-PMM , Tomada de Preços n° 001/2020 e Processo n° 060/2020 cujo objeto é a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MOLHE DE MATINHOS, firmam o presente Sétimo Termo aditivo de supressão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR - SUPRESSÃO
Haverá Supressão no valor de R$7.603,18 (sete mil seiscentos e três reais e dezoito centavos), conforme documentos apresentados pelo setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°008/2021 que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 31 de Agosto de 2021.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Preart Construções LTDA
JUAREZ DE CARVALHO JUNIOR
CPF: N° 057854759-79
Representante Legal
Contratada

Secretário Municipal De Obras
JOÃO CARLOS ESPIRITO SANTO
CPF n.º 542.899.639-00
Gestor do Contrato

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:8A473BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa

PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 09/2021, referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, perfazendo o valor total de R$ 9.155,65 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Ponto Certo Comercio de Confecções LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FB942DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

Homologo o procedimento licitatório nº. 025/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 007/2021, que tem como finalidade a Aquisição de Um Trator Agricola de no mínimo 80 CV, com recursos oriundos do Termo de Convênio n° 227/2020/SEAB, realizado em data 24 de Agosto de 2021. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 01 de Setembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D45EE3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01 de setembro de 2021, do cargo de **DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES, DAS 2,** vinculada à **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a Sr.ª **TATIANE MAIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 060.040.119-75, portadora do RG nº 9.993.845-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0BE9A788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01 de setembro de 2021, do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculado à **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** o Sr. **WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO,** portador do CPF nº 099.728.819-11 e RG nº 13.105.865-9/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:591F38B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 101/2021
Dispensa de Licitação: 034/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para aquisição de suprimentos para impressora, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 10.820.186/0001-89,** pelo menor valor de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Toner para a impressora "Laser Jet Pro MFP M428 FDW com chip	unidade	50	170,00	8.500,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 01 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5FC57963

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

EDITAL Nº 001/2021

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para composições do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda- COMTER do Município de Morretes – Paraná
A Secretaria de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº 640/2021,

CONVOCA:

Todas as Entidades Sociais existentes no Município e constituída de CNPJ, para composição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, para o mandato de 2021/2023.

ART. 1º - A reunião dos Representantes das Entidades, será na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Santos Dumont, nº108, centro - em frente ao Hospital de Morretes, no dia 27 de setembro às 15hs.

ART. 2º - As Eleições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde serão eleitas 06 (seis) Entidades entre seus pares e coordenada pela Comissão Eleitoral.

ART. 3º - Poderá concorrer à função de Conselheiro, representantes das instituições, em efetivo exercício, que apresentar a documentação relacionada no art.5º.

ART.4º - As funções dos membros do Conselho supracitados não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevância pública prestado aos usuários do segmento que representa.

ART.5º - As inscrições devem ser realizadas com antecedência, pelo representante da Entidade, munido de carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e Ofício da Entidade indicando seu/sua representante ou Declaração Individual e demais documentos abaixo relacionados:

ART.5º - As inscrições devem ser realizadas com antecedência, pelo representante da Entidade, munido de carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e Ofício da Entidade indicando seu/sua representante ou Declaração Individual e demais documentos abaixo relacionados:

Registro do Ato Constitutivo;
Estatuto devidamente registrado em cartório;
Ata de Eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente;
Comprovante de inscrição no Conselho Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
Plano Estratégico da Entidade para o ano de 2021;
Currículo dos membros da Diretoria Executiva ou Instância equivalente;
• Qualificação dos membros da equipe técnica da entidade;
Documentação Comprobatória de Regularidade Fiscal;

ART.6º - A comissão eleitoral conduzirá o processo de eleição.

ALEXANDRE ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:5C33FBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 716/2021 e SESA 769/2019, cujo objeto é uma "Ambulância de Suporte Básico".

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2021, às 15:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro – Morretes PR e de forma virtual através do Aplicativo Google Meet, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 716/2021 de 03 de agosto de 2021 que "Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício 2021".

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por unanimidade a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 716/2021 e SESA 769/2019, cujo objeto é uma "Ambulância Suporte Básico" no valor de R$170.000,00.
Art. 2º – Revoga-se a Resolução nº 008/2021.
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 01 de setembro de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 010/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:2C14200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar o Plano de Aplicação para reparo/reforma do telhado do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin", mediante contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, através da utilização de saldo acumulado remanescente de recursos - Custeio - APSUS recebidos do Fundo a Fundo Estadual nos exercícios 2019 e 2020 – Conta unificada, cadastrada contabilmente – Local 525 – Fonte 1.002. Conforme Resolução SESA/PR 353/2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2021, às 15:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro – Morretes PR e de forma virtual através do Aplicativo Google Meet, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 353/2020 de 27 de março de 2020 que "Dispões sobre saldos financeiros provenientes dos recursos que estão depositados nas contas correntes dos Fundos Municipais de Saúde, na modalidade de Custeio, transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde do Paraná".

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por unanimidade o Plano de Aplicação para reparo/reforma do telhado do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin", mediante contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, através da utilização de saldo acumulado remanescente de recursos - Custeio - APSUS recebidos do Fundo a Fundo Estadual nos exercícios 2019 e 2020 – Conta unificada, cadastrada contabilmente – Local 525 – Fonte 1.002 - Conforme Resolução SESA/PR 353/2020.
Art. 2º – Revoga-se a Resolução nº 009/2021.
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 01 de setembro de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 011/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:5EE24B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 92/2021

DECRETO Nº 92, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico de Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8178 do Governo do Estado do Paraná, prorrogado pelo Decreto nº 8.568.

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca continua obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

Art. 2º O toque de recolher passa a vigorar das 0h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

Parágrafo único. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando em razão de prestação de serviços e atividades essenciais, para entrega de delivery e para os agentes políticos do legislativo municipal, ante o caráter fiscalizador de seus cargos, podendo inclusive ser realizada sessão ordinária na Câmara de Vereadores.

Art. 3º Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo das 0h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º No limite territorial deste Município, as aulas nas escolas públicas municipais continuam autorizadas a ocorrer pelo sistema presencial hibrido, conforme cronograma especificado no Decreto Municipal nº 79/2021.

Parágrafo único. As escolas estaduais continuam autorizadas a realizar aulas pelo sistema presencial hibrido, seguindo as determinações do Núcleo Regional de Educação e Secretaria Estadual de Educação.

Art. 5º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1º a § 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local.

§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local.

§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local.

§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e

bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local.

Art. 6º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;

III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

IV - eventos com duração superior a 6 horas;

V - eventos esportivos com presença de público;

VI - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais.

VII - eventos de caráter internacional.

VIII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim.

IX - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 7º O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas estabelecidas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 8º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias descritas neste Decreto.

Art. 9º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I- atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviço não essenciais: de segunda a sábado, das 8h00 às 19h30, com limitação de 50% de ocupação;

II- academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: das 6h00 às 22h00, com limitação de 50% de ocupação;

III- bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, petiscarias, lanchonetes e outros estabelecimentos do gênero poderão funcionar a partir das 08h00 e deverão fechar rigorosamente às 0h00, sendo permitido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes. Após este horário, será permitido o funcionamento apenas na forma de delivery.

IV- supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, conveniências, lojas de agropecuária, pet shops e outros serviços essenciais poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h00 às 19h30, e aos domingos das 08h00 às 12h00.

V- padarias poderão funcionar de segunda a sábado, das 05h00 às 19h30, e aos domingos das 05h00 às 12h00.

§ 1º Em quaisquer dos estabelecimentos descritos nos incisos deste artigo devem ser atendidas as seguintes exigências:

I- Mantenham um distanciamento entre as mesas de no mínimo de 3,0 metros.

II- Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento e nas mesas.

III- Mantenham o local arejado com ventilação natural.

IV- Evitem a aglomeração de pessoas.

§ 2º Os salões de beleza e barbearias só poderão atender com horário marcado, proibido aglomeração e fila de espera, devendo, ainda, tomar todos os cuidados de higienização.

§ 3º Feiras livres devem respeitar a distância entre as barracas, bem como evitar e controlar aglomerações, tomando todas as providências em respeito a higienização.

Art. 10. Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos, bem como qualquer encontro religioso, desde que o número de presentes não ultrapasse 50% da capacidade máxima do local, atendidas as seguintes exigências:

I — Utilização de máscaras por todos os frequentadores e religiosos.

II — Mantenham um distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada pessoa.

III — Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada do local.

IV — Mantenham o local arejado com ventilação natural.

V — Evitem a aglomeração de pessoas nas entradas dos templos, Igrejas ou local em que se fará o ato religioso.

Art. 11. Fica permitida a prática de esportes coletivos em locais abertos.

Art. 12. Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde sejam realizados apenas aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Parágrafo único. A Unidade de Pronto Atendimento atenderá apenas casos relacionados ao coronavírus.

Art. 13. No limite territorial deste Município fica autorizado o aluguel, empréstimo ou uso gratuito, de chácaras, sítios, ranchos, áreas de lazer, salões de festas e churrasqueiras com o intuito de lazer ou realização de festas/confraternizações, inclusive a celebração de casamentos, limitado a participação de 40 pessoas, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

§1º Solicitação por escrito, junto à Divisão de Vigilância Sanitária;

§2º Adoção de medidas de combate ao contágio pelo coronavírus, constantes neste

Decreto.

Art. 14. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 15. O estabelecimento que descumprir as regras impostas por este Decreto será multado em R$ 1.000,00 (mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 16. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

Parágrafo único. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

Art. 17. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único. Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 18. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos 131 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. A circulação de pessoas positivadas, suspeitas ou em isolamento domiciliar pode configurar crime previsto nos artigos 267 e 268 do Código Penal, devendo as autoridades de saúde do município notificar, por escrito, o infrator, e encaminhar cópia ao Ministério Público e à Polícia Civil para serem tomadas as providências cabíveis, além da aplicação da multa prevista no artigo 16 deste Decreto.

Art. 19. No limite territorial do Município serão promovidas diligências em conjunto com o Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, visando verificar se os veículos de transportes coletivos interestaduais estão trafegando com 50% da capacidade.

Art. 20. As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto continuam em vigor.

Art. 21. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à delivery/entregas.

Art. 22. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde, com apoio da guarda municipal.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:C6DDFCAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 455/2021

PORTARIA N° 455/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, senhora Fabiana Ferreira de Lima Germano, matricula n° 73, para exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, senhora Jania Carvalho, matricula n° 77 como fiscal suplente do contrato nº 136/2021, que tem por objeto: *C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial de representantes da empresa com a equipe de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7C7176D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2021

SUMULA – Revogação de portaria n° 02/2021

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 02/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, que designava a nomeação da comissão permanente de licitação, matéria publicada em 05 de janeiro de 2021, Edição: 2172 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do Mês de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A59B6F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 457/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir desta data, a comissão permanente de licitação com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, a partir de 01 de setembro de 2021, até a data de 31 de dezembro de 2021, a qual será composta pelos seguintes servidores:

ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO, matrícula n° 782, atuará como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MAURO VIALLE JUNIOR, matrícula n° 1006, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

LUCIANO APARECIDO MARQUETTI, matrícula n° 108, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, ao 1° dia do mês de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:2E609C08

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA, PORTARIA Nº 451/2021

ONDE SE LÊ:
O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear a Senhora Leticia Aparecida Alves, matricula 719, função - **Assessor (a) Jurídico (a),** FG1, 70%, conforme Lei Municipal nº 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

_____

LEIA-SE:

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Leticia Aparecida Alves, matricula 719, função - **Diretor(a) do Departamento Jurídico,** FG1, 70%, conforme Lei Municipal nº909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5BB71FBD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 454/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:
Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: BRUNO CEZAR FERREIRA, matrícula nº 780 - Referente ao período: 2016/2021. Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período: 01/09/2021 à 29/11/2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 01 setembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5A110E87

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 09/2020 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 28/05/2020;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **02 até o dia 10 de Setembro de 2021**, o(a) Candidato(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" .
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 01 de Setembro de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELLEN RODRIGUES DA SILVA	06°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:12E0A037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à **Contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, assistência técnica e layout de website a fim de atender a demanda do Município, visando auxiliar as Secretarias e Departamentos Municipais, assim como toda e qualquer pessoa que necessite de informações.**
A referida contratação visa suprir a necessidade de publicidade e facilidade no acesso às informações, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente e atender a demanda do Ministério Público e Tribunal de Contas do Paraná.
O website deverá ser desenvolvido de acordo com o Termo de Referência, o qual é parte integrante deste processo, sendo a contratada é responsável pelo fornecimento de suporte técnico e treinamento para operacionalização do sistema.
O prazo para migração dos dados/informações do portal atual para o apresentado pela contratada, bem como para proceder as adaptações e a customização necessária, é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses de prestação de serviços.
Os pagamentos serão efetuados mensalmente o valor fixo contratado, sendo a primeira vencível até o 15º dia do mês subsequente a prestação de serviços e as demais 30 (trinta) dias sucessivamente ao pagamento anterior.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com a legislação vigente, com anuência da contratada.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência da contratada.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F4DFE790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 186/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Clínica Radiológica Dois Vizinhos Ltda - EPP - CNPJ nº 06.003.740/0001-68 – Dois Vizinhos - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação de imagens e emissão de laudos radiológicos (raio x).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO - Conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste solicitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/09/2022.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do valor unitário, fica acrescido o valor de R$ 48.000,00 (doze mil, cento e sessenta e oito reais), passando o valor de R$ 11,00 (onze reais) para R$ 16,00 (dezesseis reais) por laudo.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C8E248FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3522/2021

Súmula: Prorroga até 15 de setembro de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto nº 3510/2021, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto Estadual nº 8568/2021 do Estado do Paraná.

D E C R E T A

Art. 1º - Prorroga até as 05:00 horas da manhã de 15 de setembro de 2021 (quarta-feira) a vigência das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 3510/2021 de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de agosto de 2021 e vigorará até o dia 15 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0B48F8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3523/2021

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 918/2009.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes das entidades a seguir, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme a seguir:

I – GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal da Saúde	
Titular:	Magali Meurer
Suplente:	Andreia Lucia Biancato
Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	Marli da Silva
Suplente:	Sandra Ceresoli Grahl
Representante da Secretaria Municipal de Administração	
Titular:	Janete de Castro
Suplente:	Letícia Koerich
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	Maria Aparecida da Silva Lebckuchen
Suplente:	Niqueli Duarte

II – NÃO GOVERNAMENTAL

Representante do Rotary Club	
Titular:	Francisco de Almeida Brito
Suplente:	Jaime Minozzo
Representante da Pastoral da Pessoa Idosa	
Titular:	Margarida Rodrigues
Suplente:	Maria Moraes
Representante da Associação de Idosos Paraíso do Amor	
Titular:	Ivo Lira
Suplente:	Altair José Anzilhero
Representante da População Idosa	
Titular:	Antonio Francisco Sichelero
Suplente:	Ilgo Biandaro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3450/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BA536688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3524/2021

Súmula: Altera Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 472/97 de 24 de março de 1997.

DECRETA
Art. 1º - Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Presidência: SERGIO FAUST
Adjunto: SILVIA LARA DUARTE PAGNONCELLI
Diretor de Operações: EDNAS FERRARI
Secretário: ELDERSON LIRA

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

Secretaria de Saúde: PAULO SERGIO CRESTANI
Secretaria de Educação: JANILDES SUELI METZ MACHADO
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos: EVANDRO CARLOS GOLDONI
Secretaria de Assistência Social: MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário: ADENILSON BIANCHINI
Divisão de Assistência e Assuntos Comunitários: ADRIANE APARECIDA BALOTIN
Representante da EMATER: ROBSON BRANDÃO
Representante dos Professores Estaduais: ELIANE THEREZINHA PEDROLO
Representante da Polícia Militar: ALEXSSANDRO FOLETTO

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG

Representante da Assoc. de Mulheres Artesãs de Lª S. João do Vorá: DORIS LOEMI WEDIG AMARAL
Representante da Igreja Adventista: LINDOMAR DUARTE
Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular: DEOMIR PINHEIRO
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: NEVERALDO DA SILVA OLIBONI
Representante do Conselho Tutelar: SERGIO ANTONIO BAZZOTTI
Representante do Rotary Clube: SILVIO VITALI

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC

Representante de Produtores Rurais: VILMAR DOS SANTOS
Representante de Suinocultores: RUDINEI BELLÉ
Representante de Avicultores: ROBERTO ANTONIO ARCEGO
Representante de Associações de Bairros: LUIS ASSUNPÇÃO
Representante da Associação Comercial: LEONARDO HENRIQUE PASTORIO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3439/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:452BFC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3525/2021

Súmula: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **no dia 06 de setembro de 2021,** em função do feriado de 07 de setembro, Independência do Brasil.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B57A595D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021 – PROCESSO Nº 73/202

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2021 – PROCESSO Nº 73/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES RESOLUÇÃO SESA 868/2020,** para atender as necessidades da Atenção Básica, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Setembro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de Setembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:49CD105F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 29º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **31/08/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,79	**5,85**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,49	**4,59**

Paiçandu-Pr., 31 de agosto de 2021.

Fundação Municipal De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EF9670A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 29º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **31/08/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,79	**5,85**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,49	**4,59**

Paiçandu-Pr., 31 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BA93D0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 29º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **31/08/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,79	**5,85**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,49	**4,59**

Paiçandu-Pr., 31 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6DDF3542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56 /2021 – PROCESSO Nº 95/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56 /2021 – PROCESSO Nº 95/2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Motoniveladora através do Programa 907399/2020 - Fomento ao Setor Agropecuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu, Conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Setembro de 2021, às 14 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de Setembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:807E35A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 996/2021 - ESTABELECE EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA N.º 996/2021

Ementa: Estabelece expediente normal de trabalho na Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º A Câmara Municipal de Palmeira não adotará ponto facultativo em 06/09/2021, dia que antecede o feriado nacional da Independência do Brasil, mantendo expediente normal de trabalho.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C04D7113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12271/2021

Objeto: Aquisição de Selo Personalizado comemorativo aos 70 anos da Colônia Witmarsum, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.A abertura deu-se no dia 16 de agosto de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **Proponente:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), inscrita no CNPJ nº. 34.028.316/0001-03, com o valor total de R$ 3.535,00 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

01 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6957E9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12271/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de Selo Personalizado comemorativo aos 70 anos da Colônia Witmarsum, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16001133920041509733903900000

Proponente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), inscrita no CNPJ nº. 34.028.316/0001-03, com o valor total de R$ 3.535,00 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Publique-se.

01 De Setembro De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:88D6B646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12271/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de Selo Personalizado comemorativo aos 70 anos da Colônia Witmarsum, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **Proponente:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), inscrita no CNPJ nº. 34.028.316/0001-03, com o valor total de R$ 3.535,00 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais).O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho.

01 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0A626F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13485/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 23 de agosto de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041230007202533390390000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), inscrita no CNPJ nº. 75.110.585/0001-00, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

01 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1F46A2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13485/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041230007202533390390000

Proponente:SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), inscrita no CNPJ nº. 75.110.585/0001-00, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

01 De Setembro De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5120E1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13485/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Proponente:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), inscrita no CNPJ nº. 75.110.585/0001-00, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

01 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5FE74893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13212/2021

Objeto: Contratação de fornecedor de obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 23 de agosto de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440038614133390390000. Fonte: 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.096.738/0001-55, com o valor total de R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

01 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F11F1DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13212/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de fornecedor de obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440038614133903900000

Proponente: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.096.738/0001-55, com o valor total de R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

01 De Setembro De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7467A60F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13212/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de fornecedor de obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Proponente:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.096.738/0001-55, com o valor total de R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

Publique -se.

01 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F5FE63A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12254/2021

O Prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Dispensa de Licitação sob nº. 42/2021, processo administrativo nº. 12254/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de análise nas águas do Aterro Sanitário Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, cuja motivação do ato consiste na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação. Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

01 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D9C1C204

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1099/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	01/09/2021
e)Objeto Homologado:	Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – Fonte 2040 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: CLINÍCA MÉDICA MANSUR MARCIAL LTDA
CNPJ – 07.863.310/000189

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48256	Exames Cardiológicos	1	R$50.000,00	R$50.000,00
2	5718	Consultas Médicas-Clinico Geral	1	R$1.000,00	R$1.000,00
3	5718	Consultas Médicas-Especialistas	1	R$18.000,00	R$18.000,00
4	31518	Sessões de Fisioterapia	1	R$20.000,00	R$20.000,00
5	33539	Honorários Médicos	1	R$26.000,00	R$26.000,00
6	31525	Serviços de Psicologia	1	R$35.000,00	R$35.000,00

TOTAL : R$150.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira,01 de setembro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:565CDEF9

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1099/2021
b) Licitação Nº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	01/09/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e fisícas especializadas na prestação de serviços profissionais da área da saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira nº123 (Praça do Museu), Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte – 2040 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIRO DE PESSOAS FISICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte – 1005 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIRO DE PESSOAS FISICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR
CPF : 015.328.169-38

Item	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	31518	SESSÕES DE FISIOTERAPIA	1	R$ 12.000,00	R$12.000,00
Total					R$12.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Licitação

Palmeira,01 de setembro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:CC1A2665

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1099/2021
b) Licitação Nº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/09/2021
e) Objeto Adjudicação :	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e fisícas especializadas na prestação de serviços profissionais da área da saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira nº123 (Praça do Museu), Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte – 2040 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIRO DE PESSOAS FISICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte – 1005 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIRO DE PESSOAS FISICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR
CPF : 015.328.169-38

Item	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	31518	SESSÕES DE FISIOTERAPIA	1	R$ 12.000,00	R$12.000,00
Total					R$12.000,00

Palmeira,01 de setembro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:B039CFF9

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1099/2021
b) Licitação Nº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	01/09/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e fisícas especializadas na prestação de serviços profissionais da área da saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira nº123 (Praça do Museu), Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte – 2040 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIRO DE PESSOAS FISICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte – 1005 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIRO DE PESSOAS FISICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: RAFAELA SIMÃO VITCOSKI
CPF : 050.754.319-09

Item	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	31518	SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA	1	R$ 20.000,00	R$20.000,00
Total					R$20.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira,01 de setembro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:98B5BB03

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1099/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	01/09/2021
e)Objeto Homologação:	Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – Fonte 2040 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: CLINICA SABEDOTTI LTDA
CNPJ – 00.677.560/0001-85

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48253	Exames de Imagem	1	R$80.000,00	R$80.000,00

TOTAL: R$80.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Palmeira,01 de setembro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:7A447211

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1099/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/09/2021
e)Objeto Adjudicação:	Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – Fonte 2040 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: CLINICA SABEDOTTI LTDA
CNPJ – 00.677.560/0001-85

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48253	Exames de Imagem	1	R$80.000,00	R$80.000,00

TOTAL: R$80.000,00

Palmeira,01 de setembro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:6EE49E0A

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1099/2021
b) Licitação Nº :	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	01/09/2021
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de pessoas, jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP),localizado na rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira-PR.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - fonte – 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte – 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: OFTALMOCARDIO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ – 07.387.799/0001-60

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	48257	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	1	R$5.000,00	R$5.000,00
2	38825	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	1	R$5.000,00	R$5.000,00

TOTAL – R$ 10.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Palmeira, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:1379F8A5

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1099/2021
b) Licitação Nº :	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/09/2021
e) Objeto Adjudicar :	Credenciamento de pessoas, jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP),localizado na rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira-PR.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - fonte – 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte – 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: OFTALMOCARDIO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ – 07.387.799/0001-60

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	48257	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	1	R$5.000,00	R$5.000,00
2	38825	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	1	R$5.000,00	R$5.000,00

TOTAL – R$ 10.000,00

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente/IMASP

Palmeira, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:78CFE3AA

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PRE ÇOS Nº 132/2021 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, e a Empresa **Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.399.184/0001-72**neste ato representada pela **Sra. Flávia Renata Del Moro Sposito**, por tadora da cédula de identidade **R.G nº 8.355.794-0 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 044.459.859-61.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 132/2021, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli**, para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, motivado pelo indeferimento do reequilíbrio pleiteado pela fornecedora, bem como a sua anuência em relação ao pedido de revogação parcial do item registrado, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 12643/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 01 (Equipo para soro macrogotas simples, estéril, com câmara gotejadora em tubo em PVC atóxico com adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em papel grau cirúrgico).
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 018/2021, **apenas com relação ao item 01 -** Equipo para soro macrogotas simples, estéril, com câmara gotejadora em tubo em PVC atóxico com adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em papel grau cirúrgico , proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 39/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli** e a todos os termos dela decorrentes, motivado pelo indeferimento do reequilíbrio pleiteado pela fornecedora, bem como a sua anuência em relação ao pedido de revogação parcial do item registrado.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 01 (Equipo para soro macrogotas simples, estéril, com câmara gotejadora em tubo em PVC atóxico com adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em papel grau cirúrgico).

Palmeira/PR, 01 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - EIRELI
CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72
FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
CPF/MF sob o nº 044.459.859-61
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:538B9E3B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.207 DE 01/09/2021 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 18.130 DE 16/08/2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 18.130 de 16/08/2021, contados a partir de 01/09/2021.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 15/09/2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A82A7B80

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.208 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14118/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1F0DBC54

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.209 DE 01/09/2021 - CONESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14120/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.577.929-68*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5CFFD9D2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.210 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14127/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F4C02EB6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.211 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14135/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7C8F60E4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.212 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14134/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.096.529-54*	*R$ 400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AF1EB319

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.216 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14128/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.368.099-01*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B6A3C3FE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.217 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14126/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.885.269-92*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:45573A95

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.214 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14131/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.632.089-04*	*R$ 400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:73164C0F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.218 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14125/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.874.909-59*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F8778337

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.219 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14123/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5DCECBE6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.220 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14122/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D6193018

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.215 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14130/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A741A6E2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.221 DE 01/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14121/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.059.059-53*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2D099440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO - PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411770120190002 - ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE ITENS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.657, de 25/04/2014e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 01/09/2021, aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº411770120190002, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – CNPJ nº 77.487.601/0001-03. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Palmeira/PR, 01 de setembro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palmeira-PR

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DE02AA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021,** e a Empresa **Limp Safe Comercio de Equipamentos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.973.252/0001-09**, neste ato representada pela **Sr. Renê Muhlen Condé de Oliveira**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 13.071.245-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 104.025.067-07.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 018/2021, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **Limp Safe Comercio de Equipamentos Eireli**, para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (equipamentos de proteção individual) através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Gestão Pública e Assistência Social para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, motivado pela não entrega do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 8841/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 01 (Touca Descartável)
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 018/2021, **apenas com relação ao item 01 -** Touca Descartável; proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 06/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **Limp Safe Comercio de Equipamentos Eireli**e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela secretaria visto que não houve a entrega do item registrado.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 01 (Touca Descartável).

Palmeira/PR, 01 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Limp Safe Comercio de Equipamentos EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 08.973.252/0001-09
RENÊ MUHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 104.025.067-07
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F9B13F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 5.380 DE 01/09/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 150,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
667 - 3.3.30.93.00.00 607 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 150,00

Total Suplementação: R$ 150,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 607 R$ 150,00

Total da Receita: R$ 150,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:441077EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 5.381 DE 01/09/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 40.014,20

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.014,20 (quarenta mil e catorze reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
669 - 3.3.30.93.00.00 867 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 14,20
668 - 3.3.90.30.00.00 867 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 40.014,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 867 R$ 14,20
Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 867 R$ 40.000,00

Total da Receita: R$ 40.014,20

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:70F46D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 5.382 DE 01/09/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 5.378,75

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.378,75 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
172 - 3.3.90.93.00.00 811 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.378,75

Total Suplementação: R$ 5.378,75

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
173 - 4.4.90.51.00.00 811 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.828,75

Total Redução: R$ 4.828,75

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 811 R$ 550,00

Total da Receita: R$ 550,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4F5A9F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.660 DE 01/09/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.380 de 01/09/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
667 - 3.3.30.93.00.00 607 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 150,00

Total Suplementação: R$ 150,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 607 R$ 150,00

Total da Receita: R$ 150,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DE41F986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.661 DE 01/09/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.014,20

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.381 de 01/09/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.014,20

(quarenta mil e catorze reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
669 - 3.3.30.93.00.00 867 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 14,20
668 - 3.3.90.30.00.00 867 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 40.014,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 867 R$ 14,20
Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 867 R$ 40.000,00

Total da Receita: R$ 40.014,20

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:130798A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.662 DE 01/09/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.378,75

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.382 de 01/09/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.378,75 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
172 - 3.3.90.93.00.00 811 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.378,75

Total Suplementação: R$ 5.378,75

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
173 - 4.4.90.51.00.00 811 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.828,75

Total Redução: R$ 4.828,75

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 811 R$ 550,00

Total da Receita: R$ 550,00

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:64DD8E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.663 DE 01/09/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, A SERVIDORA FRANCINE SCHUHLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 13750/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **FRANCINE SCHUHLI**, matrícula 301301, portadora do RG nº 10.9xx.xx0-2, inscrita no CPF sob nº. 059.xxx.xxx-08, do cargo em Comissão de *CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO,* lotada na Secretaria Municipal Finanças, a partir de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BB65C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.664 DE 01/09/2021 - NOMEAÇÃO DE FRANCINE SCHUHLI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE RENDAS MOBILIÁRIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13750/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **FRANCINE SCHUHLI,** portadora do RG nº 10.9xx.xx0-2 PR, inscrita no CPF sob nº. 059.xxx.xxx-08, para exercer o cargo em comissão de CHEFE I DE RENDAS MOBILIÁRIAS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02/09/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8E61DD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.665 DE 01/09/2021 - NOMEAÇÃO DE DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13749/2021:
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada **DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA,** portadora do RG nº 7.6xx.xx2-2 PR, inscrita no CPF sob nº. 034.xxx.xxx-47, para exercer o cargo em comissão de CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02/09/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:56D0501E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - VIVIANE RIBEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de agosto de 2021.

VIVIANE RIBEIRO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C2259641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.666 DE 01/09/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DA SALA DO EMPREENDEDOR, A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14157/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I da Sala do Empreendedor, a servidora JENNIFER MARIA ALVES, matrícula 203768, portadora do R.G. nº. 12.3xx.xx2-8, inscrita no CPF sob o nº. 085.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/09/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C7C9C2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - INELI SCHON.

Palmeira, 01 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9930/2021.

Auxiliar Administrativo:

· INELI SCHON

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6F142143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.667 DE 01/09/2021 - DESIGNA A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14157/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **JENNIFER MARIA ALVES**, portadora do R.G. nº. 12.3xx.xx2-8, inscrita no CPF sob o nº. 085.xxx.xxx-00, a partir de 01/09/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Orçamento, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F3E9A568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAIANAE MARIA RIBAS SANTO.

Palmeira, 31 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DAIANAE MARIA RIBAS SANTO**
Inscrição: 2295
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7DDF3A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.222 DE 01/09/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ANGELA HORNES DA TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14213/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **ANGELA HORNES DA TRINDADE**, matrícula 203859, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Escola Municipal Gabriel Prestes, com efeitos a contar de 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9B9E8CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF.

Palmeira, 01 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10452/2021.

Assistente Social:

· SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:65DAD30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.668 DE 01/09/2021 - NOMEAÇÃO DE MAIRON CELSO TZECIUK, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DA SALA DO EMPREENDEDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14220/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **MAIRON CELSO TZECIUK,** portador do RG nº 14.0xx.xx2-8 PR, inscrito no CPF sob nº. 123.xxx.xxx-41, para exercer o cargo em comissão de CHEFE I DA SALA DO EMPREENDEDOR, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02/09/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:545A6C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1723

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º1723/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDEMIR DA LUZ PINTO **MATRÍCULA n.º** 50001
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 905.405.579-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/08/2021
Data de Retorno:30/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Agosto de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:9C90EB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 064/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 64/2021
Procedimento Licitatório nº 104/2021
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISTINÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Palmital-PR, (CONFORME O ANEXO I), conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2021 às 08:30 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

PLATAFORMA: WWW.BLL.ORG.BR

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.450,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BLL (www.bll.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 31/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:01AE3380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 062-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº62/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: A.QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564 CASA - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO,São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº32.270.276/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALEXSANDRO QUEIROZ, portador do RG nº 6979129 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 779.838.159-72 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 31/08/2021 (trinta e um dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 30/08/2022 (trinta dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 2.468,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº62/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV CARMEM MIRANDA, 2112 SOBRELOJA - CEP: 87053000 - BAIRRO: CJ CIDADE ALTA,Maripá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.510.631/0001-68, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MORENO PAVEZZI DA COSTA, portador do RG nº 81153809 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.634.859-90 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 31/08/2021 (trinta e um dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 30/08/2022 (trinta dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 51.424,80 (Cinqüenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº62/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ESPORTIVA RV EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA LARGO SÃO VICENTE, 1066 SALA A - CEP: 85900215 - BAIRRO: CENTRO,Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.468.880/0001-53, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDO RODRIGO ROYER, portador do RG nº 85900-215 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.062.349-07 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 31/08/2021 (trinta e um dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 30/08/2022 (trinta dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 37.083,00 (Trinta e Sete Mil e Oitenta e Três Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº62/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ROCHA POMBO , 2053 LOJA - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO,Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.325.301/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ADRIANA BIONDO MANCIN , portador do RG nº 896742908 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.212.449-02 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 31/08/2021 (trinta e um dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 30/08/2022 (trinta dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº62/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA SÃO PAULO, 338 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO,Três Barras do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.451.892/0001-66, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) HELIO NOJEHOVSI JUNIOR, portador do RG nº 89961390 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.612.329-65 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 31/08/2021 (trinta e um dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 30/08/2022 (trinta dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 42.043,00 (Quarenta e Dois Mil e Quarenta e Três Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº62/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 03 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO,Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.770.897/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 31/08/2021 (trinta e um dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 30/08/2022 (trinta dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 12.226,00 (Doze Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:270DC8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO DO CONTRATO 39/2021

Processo inexigibilidade Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO 26/2021
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **CRISTOVON BASTOS**, com endereço à RUA JOSEM KLOSOVSKI, 880 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). CRISTOVON BASTOS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei

Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 392021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	75	R$ 150,00	R$ 11.250,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	6	R$ 1.580,00	R$ 9.480,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/08/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTOVON BASTOS
Cristovon Bastos,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A70164FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1747

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1747/2021
O Prefeito Municipal , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA n.º**54042
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO.
CPF N°.018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2021
Data de Retorno: 02/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 01 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5DA13B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1744

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1744/2021
A Secretaria de Assistência social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2021
Data de Retorno: 02/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 01 de Setembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:7E39795E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1745

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1745/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54037
CARGO: VICE PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2021
Data de Retorno: 02/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 01 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:2FDA3791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1746

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1746/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA **MATRÍCULA n.º**54042
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL
CPF N°. 035.773.379-74
OBJETIVO DA VIAGEM: PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2021
Data de Retorno: 02/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 01 de Setembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:7C519580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1669

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1669/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:24/08/2021
Data de Retorno:25/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 24 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:1C9E2967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1749

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1749/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:02/09/2021
Data de Retorno:03/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 01 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B90734DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0629/2021

"Dispõe sobre a distribuição gratuita de fraldas geriátricas descartáveis e sondas urinárias aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºO Chefe do Poder Executivo promoverá a distribuição gratuita de fraldas geriátricas descartáveis e sondas urinárias aos clientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2ºA distribuição das fraldas geriátricas e das sondas urinárias dependerá de indicação formulada por profissional habilitado, após avaliação das condições individuais do paciente, observando os procedimentos pertinentes.

Art. 3º Visando à implementação da medida prevista no artigo 1°, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 4º Havendo interesse, o município de Paranaguá poderá firmar convênios ou termos de cooperação com órgãos do Estado ou da União para a consecução dos fins visados por esta lei.

Art. 5º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no exercício financeiro da implantação, um crédito adicional especial da ordem de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando para sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1°, da lei n° 4.320/64.

Art. 6ºO Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24de agosto de 2021.

DELEGADO NILSON DINIZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:D3BAB364

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0630/2021

"Institui o programa comunitário de restauração e aperfeiçoamento da pavimentação de vias e logradouros públicos no município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o programa comunitário de restauração e aperfeiçoamento da pavimentação de vias e logradouros públicos no Município de Paranaguá.

Art. 2ºO programa de que trata esta Lei tem como objetivo autorizar a execução, por pessoas naturais ou jurídicas interessadas, de obras de restauração e aperfeiçoamento de pavimentação em vias e logradouros públicos do Município de Paranaguá.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Obras Públicas a autorização para a execução das obras, que deverão obedecer aos padrões técnicos adotados ordinariamente pela Administração Municipal.

§2ºA restauração e o aperfeiçoamento referidos no caput deste artigo serão executados através de serviços de reperfilagem asfáltica.

Art. 3ºA autorização para a realização do serviço de reperfilagem somente será concedida caso o interessado na realização da obra ateste a existência de recursos suficientes para a sua conclusão, correspondentes ao custeio do projeto, material e mão-de-obra necessários à execução da obra.

Art. 4º Poderão ser objeto de autorização apenas as obras de reperfilagem sobre vias e logradouros públicos que já disponham de sistema de esgotamento sanitário e de águas pluviais.

Art. 5ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os requisitos e os critérios de processamento dos pedidos, bem como as disposições a constar dos Termos de Cooperação para a Manutenção, Conservação, Restauração e Aperfeiçoamento de vias e logradouros públicos que serão celebrados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24 de agosto de 2021.

DELEGADO NILSON DINIZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:B6911CDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0631/2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que efetuam lavação de veículos em geral a instalarem equipamentos ou sistemas de tratamento para reutilização da água usada para a lavação."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os postos revendedores de combustíveis, lava rápido, lava car, transportadoras, empresas de ônibus, concessionárias de veículos e demais empresas que efetuem lavagem de veículos, ficam obrigadas a fazer o reuso da água através de equipamentos ou sistemas instalados para o tratamento adequado.

§1º Os equipamentos ou sistemas, que trata o caput, serão implantados exclusivamente para captação, tratamento e armazenamento de água da chuva, de poço artesiano ou para o reaproveitamento de água servida, visando o reuso em atividades que admitam o uso de água de qualidade não portável.

§2ºA instalação dos equipamentos ou sistemas previstos no artigo anterior será de competência e responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

Art. 2º As empresas abrangidas por esta legislação deverão possuir em seu Licenciamento Ambiental a atividade de lavagem de veículos, sendo que o processo de captação, tratamento, armazenamento e reuso da água deverá atender a legislação pertinente, em especial as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º Os resíduos resultantes de todo o processo deverão ter destinação ambientalmente adequado, atendendo legislação em vigor.

Art. 4º As empresas terão prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da publicação desta lei, para se adequarem aos seus dispositivos.

Art. 5ºA inobservância do disposto na presente lei, implicará ao infrator a aplicação de multa no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro.

Parágrafo único: Persistindo a infração, o alvará de funcionamento será cassado, retornando as atividades após cumprimento das determinações legais.

Art. 6ºO executivo regulamentará a presente lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor após decorrido 180 dias de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24de agostode 2021.

DELEGADO NILSON DINIZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:915011D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0632/2021

"Dispõe sobre a divulgação da lista de espera por especialidade de consultas, exames e demais procedimentos regulados pelo Município de

Paranaguá de pacientes atendidos pelo SUS e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade de o Município de Paranaguá divulgar em meio eletrônico e com livre acesso no seu site oficial, as listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e demais procedimentos regulados ou intermediados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: As listas devem ser divulgadas especificamente por cada especialidade e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades de saúde do Município, entidades conveniadas, credenciadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais direta ou indiretamente.

Art. 2º Com vistas a preservação da privacidade dos pacientes, as informações de que trata esta Lei somente poderão ser identificadas pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), N° de protocolo, data de nascimento ou CPF do paciente.

Art. 3º Salvo os procedimentos emergenciais, devidamente atestados por profissional competente e desde já autorizados a serem objeto de preferência ante a gravidade do caso, a lista de espera deve seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes.

Art. 4º As listas de espera divulgadas devem conter:

I -Data de solicitação da consulta, exame e demais procedimentos regulados ou intermediados pelo Município de Paranaguá;
II -Posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III -Relação dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame e demais procedimentos regulados ou intermediados pelo Município de Paranaguá;
IV -Relação dos pacientes já atendidos, onde deve constar a data de solicitação e a data efetiva do atendimento;
V -Especificação por especialidade do tipo de consulta, exame e demais procedimentos regulados ou intermediados pelo Município de Paranaguá;
VI -Tempo médio de atendimento para o procedimento em lista de espera.

Art. 5ºA listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados.

Art. 6ºA inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, exame ou procedimento não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 7°As listas definidas nesta lei devem ser atualizadas em no máximo 07 (sete) dias corridos após a ocorrência de novas solicitações ou atendimento de pacientes.

Art. 8ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24 de agosto de 2021.

DELEGADO NILSON DINIZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:3D829B94

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0633/2021

"INSTITUI AS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS SEMESTRAIS DOS PRÉDIOS ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºO relatório informativo simplificado deverá conter:

I -Avaliação das condições físicas e ambientais das unidades escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino;
II -Documentos detalhando a situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento;
III -O relatório simplificado poderá ser apresentado em forma de planilha de inspeção e/ou solicitação.

Art. 2º Cada unidade escolar, por meio de sua direção, deverá encaminhar o relatório informativo simplificado à Secretaria Municipal de Educação no final de cada semestre.

Art. 3º Os relatórios encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação deverão ser disponibilizados na página oficial da prefeitura já contendo a definição das diretrizes para as reformas a serem executadas. Sejam elas de curto, médio ou longo prazo.

Art. 4º As unidades escolares em construção ou reforma que envolverem novos projetos arquitetônicos ou de engenharia só poderão ser inauguradas ou disponibilizadas para uso mediante parecer técnico conclusivo, aprovado por comissão especifica de avaliação e conclusão de obras.

Art. 5ºO Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24de agostode 2021.

DELEGADO NILSON DINIZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:BBB2069A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0634/2021

"Dispõe sobre o tratamento de desinfecção e limpeza da areia existente em locais de recreação como creches, praças, parques, escolas e quadras de esportes existentes em áreas públicas e privadas do Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade de adoção de medidas para desinfecção e limpeza da areia usada em locais de recreação como creches, praças, parques, escolas e quadras de esportes existentes em áreas públicas e privadas do Município de Paranaguá.

Art. 2ºA análise da areia deverá, obrigatória e minimamente, buscar a presença dos seguintes elementos de contaminação:

I -Hepatite;
II -toxoplasmose;
III -leptospirose;
IV -histoplasmose;
V -hantavírus;

VI -larva migram cutânea e visceral;
VII -placas, bolores e leveduras;
VIII -germes e fungos micóticos;
IX -micróbios dípteros;
X -verminoses diversas.

Art. 3º Para fins de manter a condição sanitária nos locais de recreação, conforme o art. 1º, de forma a não permitir sua contaminação deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I -Interposição de barreiras físicas que impeçam ou restrinjam o acesso de animais de rua na areia contida nesses locais;
II -Na impossibilidade de cercar os locais descritos no caput do artigo, providenciar sua cobertura com lona plástica ou outro material similar durante o período em que não estiverem sendo utilizados, garantindo que não haja a acumulação de água em sua superfície evitando a proliferação de mosquito transmissor de arboviroses;
III -Instalar em área de sol pleno, pois o sol minimiza a proliferação de microrganismos patogênicos.

Art. 4º As areias nos locais de recreação deverão ser revolvidas, pelo menos, três vezes por semana pela equipe de conservação do espaço.

Art. 5º Caso estabelecido vínculo epidemiológico pela Vigilância Epidemiológica Municipal constatando a ocorrência de doenças zoonóticas relacionadas aquele ambiente, esta deve comunicar os órgãos competentes para que, se em áreas públicas, promova a coleta de amostras para análise, se em espaços privados, a mesma deverá comunicar ao responsável pelo estabelecimento a necessidade de providenciar a coleta de amostras para análise, por meio de laboratório licenciado para tal.

§1°O laudo de análise deverá apresentar elementos conclusivos quanto a contaminação ou infestação que indiquem a necessidade, ou não, de remoção, tratamento do espaço e substituição da areia que comprovadamente apresente condições adequadas de utilização.

§2°Constatadas pelo laudo condições inadequadas de utilização da areia, caberá ao órgão responsável promover a interdição de espaço, a fim de realizar o tratamento adequado, com vista ao uso do local.

§3ºNão deverão ser aplicadas indistintamente soluções para desinfecção da areia, tendo em vista que podem causar reações adversas nos usuários.

Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 24de agostode 2021.

DELEGADO NILSON DINIZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:FD3CE05C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0635/2021

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE IMPLANTAR EM SEUS VEÍCULOS, SISTEMA DE RASTREAMENTO E CONTROLE, VIA APLICATIVO DE CELULAR OU SIMILAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a empresa concessionária de ônibus de Transporte Coletivo Público Municipal de Paranaguá, implantar em seus veículos sistema de rastreamento e controle, via aplicativo para aparelhos smartphones ou similares compatíveis com os sistemas Android e iOS, em tempo real, objetivando comunicar.

Art. 2ºO sistema de rastreamento deverá disponibilizar em tempo real para livre consulta pelos usuários, entre outras informações, as seguintes:

I -chegada e saída referente aos itinerários de ônibus;
II -localização geográfica exata, em tempo real de cada veículo em trânsito.

Art. 3º As informações geradas pelo sistema de rastreamento deverão estar disponibilizadas no sitio eletrônico da empresa e, repassadas ao Poder Executivo Municipal para o devido registro e controle.

Art. 4º As empresas terão prazo de 90 dias para se adaptar ao disposto no Art. 1º, a partir da data de publicação desta lei.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 24de agostode 2021.

DELEGADO NILSON DINIZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:3B565F64

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0636/2021

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ‘BANHEIRO FAMÍLIA’ E ‘ESPAÇO BEBÊ’ NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos eventos, abertos ao público infantil, realizados no Município de Paranaguá, inclusive àqueles em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de, no mínimo, um Banheiro Família e um “Espaço Bebê”, em local de fácil acesso e visualização.

§1º Para efeitos desta lei, o banheiro família consiste em um banheiro com lavabo para ser utilizado por crianças, de ambos os sexos, de até 10 anos de idade, devidamente acompanhadas por seus responsáveis.

§2ºA utilização do Banheiro Família fica restrita à criança, sendo autorizada a permanência apenas dos responsáveis.

§3º Para efeito deste artigo, o “Espaço Bebê” consiste em um local para pai e/ou mãe trocar a fralda de seu bebê, bem como para a amamentação do (a) filho (a) e deve contar com estrutura mínima definida em regulamentação.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24de agostode 2021.

DELEGADO NILSON DINIZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:8B9C1D44

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0637/2021

“Institui o Memorial às Vítimas da Pandemia do COVID-19 no Município de Paranaguá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Memorial às Vítimas do Covid-19, a ser instalado no Centro Histórico do Município de Paranaguá.
Art. 2º Para a edificação, manutenção e administração do memorial, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º Será também instituído memorial virtual em que constará o nome de todas as vítimas do Covid-19, sejam naturais ou falecidas neste Município, e poderá receber mensagens de familiares e amigos a serem incorporadas ao memorial físico descrito no art. 1º a ser edificado em momento oportuno.

§1ºO disposto neste artigo poderá ser custeado e mantido pela iniciativa privada desde que possua amplo acesso ao público e envio periódico dos dados ao Poder Executivo.

§2º As pessoas falecidas que tenham como causa a suspeita de Covid-19 poderão ser inscritas no memorial por familiares e amigos por requisição dos mesmos.

§3ºO endereço eletrônico do memorial virtual descrito no caput deverá estar em destaque na pagina oficial do município.

Art. 4ºO memorial físico somente poderá ser instalado após o fim do período de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

Art. 5ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24de agostode 2021.

DELEGADO NILSON DINIZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:A0ADAC18

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0638/2021

"Dispõe sobre a proibição de novas aquisições de ônibus com motor dianteiro e câmbio mecânico para operar no sistema de transporte público coletivo no Município de Paranaguá e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºO sistema de Transporte Coletivo do Município de Paranaguá não permitirá novas aquisições, pela concessionária de veículos com motor dianteiro na sua frota e cambio mecânico.

Art.2º Os veículos com motor dianteiro e cambio mecânicos existentes no sistema de transporte coletivo urbano, serão substituídos gradativamente por ônibus com motor traseiro ou central e câmbio automático, no prazo de máximo de 2 (dois) anos.

Art.3ºO executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da concessionaria que opera o sistema de transporte coletivo.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24de agostode 2021.

DELEGADO NILSON DINIZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:4CBF8675

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0639/2021

"DISPÕE SOBRE MANTER DISPENSERS COM ÁLCOOL EM GEL 70% NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, manterão dispensers próprios de álcool em gel 70% em locais visíveis e de fácil acesso aos usuários.

Art. 2ºO Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24de agostode 2021.

DELEGADO NILSON DINIZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:A5CC3C64

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 002/2021

Estabelece condições gerais para os procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e outros decorrentes do Contrato, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Regulação da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (CAGEPAR), com base na decisão do colegiado e no uso das suas atribuições previstas no artigo 12, II da Lei Complementar Municipal 181/2015, e com fundamento no artigo 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, expede a seguinte Resolução Normativa:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Esta Resolução estabelece, na forma que se segue, os procedimentos e as responsabilidades relativas às atividades de fiscalização realizadas pela Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (CAGEPAR), nos serviços, atividades, instalações e na obtenção de informações do prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem prejuízo da fiscalização contábil, documental ou oriunda de denúncias e reclamações realizadas na ouvidoria, que serão complementadas em Resoluções próprias.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os fins desta resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Equipe de fiscalização: equipe composta por agentes públicos integrantes do corpo técnico da CAGEPAR ou por estes acompanhados e/ou autorizados;

II - Fiscalização programada: atividade de fiscalização realizada com base em cronograma previamente estabelecido pela CAGEPAR, e previamente repassado à concessionária de serviço público fiscalizada;

III- Fiscalização eventual: atividade de fiscalização realizada para averiguar a adequada prestação dos serviços, e obrigações contratuais ou quando requeridas por usuários, órgão, entidade de fiscalização, pelo poder concedente ou terceiros interessados;

IV- Não-conformidades: procedimentos adotados pelo prestador de serviços que não estão de acordo com a legislação ou com as normas do setor de saneamento básico;

V - Recomendação: medida a ser adotada pelo prestador de serviços, quando for aconselhável ajuste em sua conduta ou na prestação dos serviços, que não resulte de não conformidade, de acordo com as normas legais, regulamentares e pactuadas;

VI - Relatório de Fiscalização: documento que apresenta o resultado final da fiscalização, programada ou eventual, realizada pela CAGEPAR; e

VII - Termo de Notificação (TN): documento através do qual se dá conhecimento ao prestador de serviços sobre não-conformidades na prestação dos serviços.

CAPÍTULO III - DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA

Art. 3º - A Ação de Fiscalização Programada tem por objetivos:

I - verificar as condições, os instrumentos, as instalações e os procedimentos utilizados pelos prestadores de serviços regulados de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do Contrato e legislações pertinentes;

II - zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada, nos termos do Contrato e legislações pertinentes;

III - verificar as condições da prestação dos serviços dos sistemas fiscalizados, no que se refere ao atendimento aos usuários; e

IV - identificar os pontos de não-conformidade com as exigências da legislação aplicável. Parágrafo único. Cabe ao Diretor de Fiscalização da CAGEPAR, ou ao profissional habilitado designado por este ou pelo Diretor Geral para este fim, a responsabilidade pela Ação de Fiscalização, incumbindo-lhe a condução dos procedimentos administrativos, as comunicações e notificações relativas à fiscalização.

Art. 4º - A Ação de Fiscalização Programada compreende as seguintes etapas:

I - Comunicação ao prestador de serviços, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser antecedida ou seguida de reunião;

II – De comum acordo as Partes têm a prerrogativa de antecipar o prazo previsto no inciso I, se assim convencionarem.

III - Solicitação de documentos, de acordo com as normas legais, regulamentares e pactuadas, com fixação de prazo para exibição, em até 2 (dois) dias úteis;

IV - Vistorias técnicas, caracterizadas por inspeções das unidades e sistemas do prestador de serviços objeto da Ação de Fiscalização, realizadas pela equipe de fiscalização da CAGEPAR, para verificação das condições físicas e operacionais e de atendimento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

V – Quando possível e necessário o registro de imagens de não-conformidades, com fotos, se possível, datadas, que integrarão o Relatório de Fiscalização;

VI - Medições e ensaios realizados pela equipe de fiscalização, com equipamentos da CAGEPAR, ou contratados/autorizados por essa, para verificação dos resultados obtidos pelo prestador de serviços;

VII - Elaboração do Relatório de Fiscalização, contendo todas as análises de dados, informações e evidências apuradas durante a atividade de fiscalização.

§ 1º O prestador de serviços deverá designar entre seus quadros um representante responsável pelo acompanhamento da ação de fiscalização, recebimento de comunicações e envio de informações à CAGEPAR, devendo manter sempre os dados de contato, incluindo o nome do preposto do prestador de serviços, seu cargo, telefone, endereço eletrônico e outros meios disponíveis para contato, responsabilizando-se por mantê-lo permanentemente acessível.

§ 2º É dever da concessionária manter o pleno acesso aos locais de prestação de serviços, bens e equipamentos inerentes às atividades da concessão, para fins de vistoria e demais atos de fiscalização, bem como disponibilizar prontamente, o acesso ao sistema CCO (Centro de Controle Operacional), além , do acesso e visualização de documentos, relatórios, resultados de análises, em meio físico ou digital, sempre que solicitado pela fiscalização;

CAPÍTULO IV - DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL

Art. 5º - A Ação de Fiscalização Eventual tem por objetivos:

I – apurar situações em que o usuário do serviço esteja exposto a situações de risco de saúde por falhas do sistema, e funcionalidades do mesmo;

II – buscar as correções de maneira eficaz respeitando a situação encontrada zelando pela solução mais rápida possível devido a situação de emergência;

III – controlar um evento não desejado que possa vir a resultar em danos físicos, lesões, doença, morte, impactos ao meio ambiente, prejuízos materiais e comprometimento da operação de um sistema;

IV – fiscalizar eventos que podem provocar lesões de gravidade moderada às pessoas ou impactos ambientais com tempo reduzido de recuperação e possíveis danos ao meio ambiente devido à liberação de substâncias químicas, tóxicas ou inflamáveis;

V – fiscalizar quaisquer medidas a fim de evitar mortes ou lesões graves aos munícipes ou impactos ambientais com tempo de recuperação elevado devido à liberação de substâncias químicas, tóxicas ou inflamáveis; e

VI – atender solicitações de usuários, órgão, entidades de fiscalização, do poder concedente ou de terceiros interessados;

Art. 6º - Na Ação de Fiscalização Eventual, se necessário o acompanhamento de profissional da prestadora de serviços, a comunicação prévia será realizada ao menos com 30 (trinta) minutos de antecedência, por contato telefônico ou outro meio eletrônico possivelmente convencionado entre as Partes.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 7º - Na Ação de Fiscalização será gerado Relatório de Fiscalização, do qual poderá ser emitido Termo de Notificação quando constatadas não-conformidades em relação às normas legais, regulamentares e pactuadas.

Parágrafo único. O Relatório de Fiscalização deverá conter:

I - Identificação da CAGEPAR e respectivo endereço;

II - Identificação do prestador de serviços e respectivo endereço;

III - Definição do objetivo da Ação de Fiscalização;

IV - Período de realização da Ação de Fiscalização, ou das inspeções nas instalações do prestador de serviços se houver;

V - Descrição dos fatos apurados;

VI - Relação das não-conformidades;

VII - Relação das recomendações, quando for o caso;

VIII - Identificação do responsável pela Ação de Fiscalização, com seu cargo, função e assinatura;

IX - Local e data do relatório.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8 - Os prazos do prestador de serviços poderão ser prorrogados mediante solicitação tempestiva no prazo hábil de resposta, pedido este que deverá ser fundamentado, e será apreciado pelo Diretor de Fiscalização, que comunicará eventual deferimento ao Diretor Geral.

Art. 9 - As decisões da CAGEPAR deverão ser fundamentadas e serão cientificadas ao prestador de serviços por meio de protocolo eletrônico ou físico, podendo este último ocorrer direto na Sede daquela ou para profissional responsável da concessionária.

Art. 10 – Os prazos a serem cumpridos pela concessionária são contados em dias corridos e não em dias úteis. Na contagem dos prazos, quando se tratar da contagem em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se em dia útil da semana, podendo, de acordo com decisão fundamentada do Diretor de Fiscalização, ter seu encerramento em dias não-úteis.

§ 1º. O sistema de contagem de prazos descrito no *caput* será aplicado à CAGEPAR nos prazos que lhes forem impostos;

§ 2º. Os prazos em horas terão início imediato, tendo sua abertura, e encerramento, inclusive em dias não-úteis.

Art. 11 - A presente Resolução aplica-se, no que couber, aos prestadores de serviços vinculados à Administração Direta e Indireta e às empresas privadas responsáveis, no todo ou em sua parte, pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 12 - As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho de Regulação da CAGEPAR.

Art. 13 – Após aprovação do colegiado do Conselho de Regulação, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga eventuais disposições em contrário a presente.

Paranaguá, 22 de março de 2021.

JOEL STIVAL JUNIOR
Presidente do Conselho de Regulação da CAGEPAR

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral da CAGEPAR

VANESSA FERNANDA FRANSOZI
Diretora de Normatização da CAGEPAR

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:8D8A343E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2021

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2021

Dispõe sobre as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O Presidente do Conselho de Regulação da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná CAGEPAR, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal 181/2015, e com fundamento no artigo 23 da Lei Federal n. 11.445/2007, expede a seguinte Resolução Normativa

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Resolução determina as penalidades aplicáveis usuários e aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, define as hipóteses de aplicação e dá outras providências.

§ 1º - As penalidades previstas nesta Resolução serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas específicas, definidas nos processos de outras Diretorias da CAGEPAR, contratos de programa ou concessão e na legislação vigente, incluindo as normas editadas ou homologadas pela CAGEPAR.

§ 2º as infrações que não dependam de vistoria ou de ação de fiscalização, entendidas, estas como aquelas infrações de cunho documental, de descumprimento contratual, descumprimento de prazos ou outras que independam de relatório técnico, ficam dispensadas da lavratura de Auto de Infração, restando como via adequada para ciência e abertura dos prazos a notificação da infração;

§ 3º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Embargo de obra ou serviço;

IV - Intervenção administrativa; e

V - Declaração da viabilidade da caducidade, encampação ou rescisão contratual

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO

Art. 2º Os processos administrativos de aplicação de sanções e penalidades, às prestadoras de serviços de saneamento, serão decididos em primeira instância pelo **Conselho Diretor da CAGEPAR**, apenas quando não acarretem a **extinção da concessão**, hipótese em que a competência será originária **do Conselho de Regulação**.

Parágrafo único O Conselho Diretor será composto pelos diretores da CAGEPAR e pela procuradoria geral, as reuniões de julgamento serão semanais, e se iniciarão com quórum de 50%(cinquenta por cento) mais um, e as decisões serão por maioria simples dos presentes.

Art. 3º Os processos administrativos para aplicação de sanções e penalidades às prestadoras de serviços de saneamento e aos usuários, quando for o caso, seguirão o seguinte procedimento, sob a presidência do Diretor Geral: instauração, com a delimitação do ilícito mediante Auto de Infração com a notificação do interessado para apresentar defesa em 15 (quinze) dias.

§ 1º Os processos administrativos em face de concessionária de serviço público independem de notificação prévia, podendo a agência reguladora notificar a concessionária para correção de falhas e imperfeições no momento que entender pertinente, inclusive em situações emergenciais ou de flagrante infração.

§º 2º A agência reguladora poderá, propor ajustamento de conduta, nos casos que entender mais conveniente para a solução da demanda, situação em que o processo administrativo ficará suspenso até cumprimento do fixado em Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 3º Confirmado o cumprimento, o processo será arquivado; descumprido o ajustamento, o processo será reaberto, prosseguindo-se do ponto no qual parou, inadmitido novo ajustamento de conduta pelo mesmo fato.

Art. 4º. O processo poderá aguardar em secretaria até o final do prazo para defesa, ocasião em que o Diretor geral promoverá o despacho saneador, ocasião em que serão fixados os pontos controvertidos e oportunizado prazo para especificação de provas, designação de audiência ou solicitará que a secretaria promova a certificação do decurso de prazo.

§ 1º Se for necessária instrução processual, o interessado será intimado do despacho com a delimitação das provas a serem produzidas, com a motivação necessária, e o prazo de 10 (dez) dias para apresentação das provas solicitadas, inclusive laudo de perícia, se for o caso;

§ 2º Sempre que necessária a produção de prova oral, será designada audiência una, aplicando-se, subsidiariamente a legislação processual civil em vigor.

§ 3º A audiência poderá, com base nas disposições desta Resolução, ser utilizada como instrumento para obtenção do ajustamento de conduta irregular, propondo-se a sua correção em lapso de tempo definido e a compensação por eventuais prejuízos ou danos causados, hipótese em que o procedimento será suspenso até avaliação do Conselho de Regulação e posterior confirmação do cumprimento do ajuste firmado.

§ 4º Após encerramento da instrução, haverá o julgamento em primeira instância pelo Conselho Diretor, cientificando-se o interessado da possibilidade de interposição de recurso ao Conselho de Regulação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 5º Caso não haja recurso para o Conselho de Regulação, a secretaria certificará o decurso de prazo, e intimará as partes para cumprimento da decisão do Conselho Diretor. Caso haja recurso, o Diretor Geral promoverá o juízo de admissibilidade, verificando cumprimento dos prazos, endereçamento do recurso, legitimidade e representatividade após, em sendo cumpridos os requisitos, encaminhará ao Conselho de Regulação.

§ 6º O processo será encaminhado ao Presidente do Conselho de Regulação que promoverá sorteio do Relator, sendo que este, por sua vez, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório aos demais conselheiros, que terão o prazo de 60 (sessenta) dias para designar sessão de julgamento.

§ 7º Os interessados serão intimados para, que, querendo, manifestem interesse na sustentação oral de no máximo 10 (dez) minutos, que deverá ser requerida no prazo de até 5 (cinco) dias antes da sessão de julgamento.

§ 8º Caso a concessionária não esteja cumprindo sua obrigação de informar mensalmente o seu faturamento, o valor considerado para fins de cálculo, será o da média dos últimos seis meses de faturamento conforme dados recebidos pela CAGEPAR.

CAPÍTULO III - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 5º - É infração de natureza leve, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I - Manter à disposição dos usuários, em locais acessíveis e visíveis, no escritório de atendimento ao usuário:

a) O livro para manifestação de reclamações;

b) As normas e padrões do prestador de serviços;

c) A tabela com as tarifas vigentes;

d) A tabela com os serviços cobráveis e prazo para sua execução;

f) As Resoluções da CAGEPAR compiladas, disponibilizadas aos prestadores;

g) O telefone do prestador de serviços e da CAGEPAR;

II - Manter organizado e atualizado o cadastro relativo a cada unidade usuária, com informações que permitam a identificação do usuário, sua localização, os valores faturados e o histórico de consumo dos últimos cinco anos, bem como quaisquer outros dados exigidos por lei, contrato de programa ou concessão, ou regulamento dos serviços;

III - Manter atualizado junto a CAGEPAR e ao titular dos serviços o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is) e o endereço completo, inclusive as respectivas formas de comunicação que possibilitem fácil acesso ao prestador de serviços;

IV - Manter registro atualizado do funcionamento das instalações e das ocorrências nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme critérios definidos na legislação aplicável;

V - Atender as solicitações de serviços nos prazos e condições estabelecidas na legislação e/ou no contrato de programa ou concessão, incluindo-se nestes prazos os negociados entre o prestador de serviços e o usuário;

VI - Cumprir as normas relacionadas ao aviso prévio para a suspensão ou interrupção programada do fornecimento de água;

VII - Entregar a fatura ao usuário, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável;

VIII - Constar na fatura todas as informações exigidas na legislação aplicável;

IX - Dispor de pessoal técnico, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e devidamente capacitado, para a operação e manutenção das instalações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, comprovado através de documento hábil;

X - Prestar serviços de atendimento comercial somente através de pessoal com a devida identificação e o devido treinamento e capacitação, comprovado através de documento hábil;

XI - Utilizar material, equipamento, instalação, quadro de pessoal e método operativo, em condições adequadas e quantidade suficiente, de forma a garantir a prestação de serviço adequado ao usuário;

XII - Manter as instalações do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em bom estado de limpeza e organização;

XIII - Executar as obras de reparação do pavimento das vias públicas e dos passeios, reinstalar o mobiliário urbano e a sinalização viária horizontal e vertical, conforme as diretrizes, especificações técnicas e prazos estabelecidos nas normas municipais ou nos regulamentos;

XIV - Prestar informações quando solicitadas pelos usuários ou conforme determinado pela legislação aplicável, regulamento ou contrato de programa ou concessão;

XV – Cobrar tarifa de esgoto somente em unidade cuja rede coletora seja caracterizada como separadora;

XVI – Cobrar tarifa de esgoto somente dos usuários cujos pontos de lançamento final possuam outorgas de lançamento válidas emitidas pelo Instituto das Águas do Paraná, podendo ser aplicada multa por cada unidade consumidora com ponto de lançamento sem outorga;

XVII – Responder nos prazos estipulados as solicitações encaminhadas pela Agência Reguladora;

XVIII- Encaminhar o faturamento mensal até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente;
Parágrafo único: a multa será aplicada no valor estabelecido em até 1% (um por cento) do valor do faturamento médio dos 6 (seis) últimos meses anteriores à infração.

Art. 6º - É infração de natureza média, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I - Comunicar previamente ao usuário do corte do abastecimento de água e/ou da coleta de esgoto, com exposição de motivos, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II - Comunicar previamente à CAGEPAR a suspensão e/ou a interrupção do abastecimento de água e/ou da coleta de esgoto, ao usuário que preste serviço público ou essencial à população;

III - Comunicar imediatamente à CAGEPAR e aos órgãos competentes situações de emergências que possam resultar na interrupção de prestação dos serviços ou causem transtornos à população;

IV - Disponibilizar ao usuário estrutura adequada, que lhes possibilite fácil acesso à empresa para o atendimento das suas solicitações e reclamações;

V - Responder às reclamações do usuário, inclusive processos da ouvidoria, na forma e nos prazos estabelecidos ou fixados pela agencia reguladora;

VI - Efetuar a religação do abastecimento de água nas economias, imediatamente após o pagamento;

VII - Não suspender a prestação dos serviços enquanto a reclamação do usuário, comunicada ao prestador de serviços, estiver sendo objeto de análise por parte da CAGEPAR, salvo por razões diversas do objeto da reclamação pendente;

VIII- Encaminhar à CAGEPAR as informações necessárias à elaboração dos indicadores utilizados para a apuração da qualidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e econômico financeiros na forma e nos prazos estabelecidos nos dispositivos legais aplicáveis;

IX - Cumprir obrigações da legislação aplicável ou contratual de manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotação da data, horário e motivo, bem como informando-lhe, no prazo estabelecido, as providências adotadas;

X - Fornecer protocolo numerado do atendimento ao usuário contendo a data e o motivo da reclamação e/ou da solicitação, o nome do atendente e o nome do usuário;

XI - Efetuar nas instalações do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos prazos estabelecidos, reparos, melhoramentos, substituições e modificações, consideradas de caráter urgente;

XII - Realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa do volume de esgoto coletado e o faturamento em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

XIII- Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes, a descoberta de materiais ou objetos estranhos às obras, que possam ser de interesse geológico ou arqueológico;

XIV - Cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação ou operação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

XV - Instalar equipamentos de medição de água nas unidades usuárias, salvo nos casos específicos previstos em lei, regulamento ou contrato de programa ou concessão;

XVI - Apurar e registrar, separadamente, os investimentos, as receitas, as despesas e os custos de todas as etapas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

XVII - Operar os sistemas de abastecimento de água com a instalação de macromedição adequada;

XVIII - Manter a pressão nas redes de distribuição de água potável dentro dos limites e condições estabelecidas nas normas vigentes;

XIX - Realizar, mantendo o devido registro, a limpeza periódica dos reservatórios de acumulação e distribuição, de acordo com a legislação aplicável;

XX - Obter no prazo adequado, junto às autoridades competentes, as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução de obras ou de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como não arcar com os custos respectivos;

XXI - cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

XXII – conduzir suas atividades com zelo, diligência e eficiência, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, prestando serviço adequado, em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, especialmente definidos em REGULAMENTOS;

XXIII – responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no país, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente aos SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

XXIV - responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no país, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente aos serviços prestados;

XXV - preservar durante toda vigência do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação consideradas por ocasião da licitação.

XXVI - fornecer ao ENTE REGULADOR, ou a quem lhe represente, todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e a fiscalização dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO objeto da presente contratação, bem como atender às suas solicitações no prazo estipulado.

XXVII - fornecer ao ENTE REGULADOR, ou a quem lhe represente, relatório mensal de atividades e investimentos até o décimo dia útil e cada mês;

Parágrafo único: a multa será aplicada no valor estabelecido em até 3% (três por cento) do valor e do faturamento médio dos 6 (seis) últimos meses anteriores à infração.

Art. 7º - É infração de natureza grave, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I - Restituir ao usuário os valores recebidos indevidamente, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável ou no contrato de programa ou concessão;

II - Ressarcir os danos causados ao usuário em função do serviço prestado;

III - Cumprir as normas de gestão dos mananciais de abastecimento e das respectivas áreas de proteção;

IV - Dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza das unidades da Estação de Tratamento de Água (ETA) e dos reservatórios;

V - Remeter à CAGEPAR, na forma e nos prazos estabelecidos, as informações e os documentos solicitados, inclusive quanto aos procedimentos de Ouvidoria e aos de reajuste e revisão tarifários;

VI - Encaminhar à CAGEPAR, na forma e nos prazos estabelecidos, informações contábeis, econômicas e financeiras definidas nas disposições legais, regulamentares e contratuais;

VII - Implementar, na forma e nos prazos previstos, as metas definidas e aprovadas no Planos Municipal de Saneamento editados pelo titular dos serviços e no contrato de programa ou concessão;

VIII - Realizar a contabilidade regulatória sempre em conformidade com as normas, procedimentos e instruções aplicáveis ao setor de saneamento básico;

IX - Manter registro, controle e inventário fisico dos bens e instalações relacionados à atividade desenvolvida e zelar pela sua integridade, inclusive aqueles de propriedade do titular dos serviços, em regime especial de uso;

X - Facilitar à fiscalização da CAGEPAR o acesso às instalações, bem como a documentos e quaisquer outras fontes de informação pertinentes ao objeto da fiscalização;

XI - Atender aos requisitos de qualidade dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto, conforme os padrões estabelecidos na legislação vigente;

XXII - Instalar telefone para atendimento das solicitações de seus serviços;

XXIII - Efetuar cessão ou transferência de bens vinculados ao serviço, a qualquer titulo, bem como dar em garantia estes bens, somente com a prévia autorização da CAGEPAR e do titular dos serviços;

XXIV - Conservar documentação de interesse da CAGEPAR por cinco anos ou mais, conforme exigências fixadas nas normas regulamentares;

XV - Efetuar o pagamento no respectivo vencimento, de qualquer das obrigações relativas às parcelas mensais do repasse de regulação à CAGEPAR;

XVI - Elaborar planos de emergência e contingência conforme as disposições legais, regulamentares e contratuais;

XVII - Realizar auditoria e certificação de investimentos sempre em conformidade com as normas, procedimentos e instruções aplicáveis ao setor de saneamento básico.

Parágrafo único: a multa será aplicada no valor estabelecido em até 5% (cinco por cento) do valor do faturamento médio dos 6 (seis) últimos meses anteriores à infração.

Art. 8º - É infração de natureza gravíssima, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I - Estabelecer medidas e procedimentos de racionamento e racionalização no abastecimento de água sempre com prévia autorização a CAGEPAR;

II - Cobrar do usuário o pagamento das tarifas de água e esgoto, e demais serviços a serem prestados, conforme critérios e valores estabelecidos na legislação aplicável;

III - Discriminar economias da mesma classificação quanto à cobrança de qualquer natureza ou quando da comercialização de água e coleta de esgoto;

IV - Fornecer sempre informação idônea a CAGEPAR, ao titular dos serviços ou ao usuário; V - Cumprir sempre qualquer determinação da CAGEPAR na forma e no prazo estabelecido;

V - Praticar valores de tarifas observando os limites fixados para os níveis tarifários;

VI - Registrar, em separado, as atividades que não sejam objeto do contrato de delegação da prestação do serviço;

VII - Proceder à alteração do estatuto social, transferir ações que implique mudança de seu controle acionário direto ou indireto, bem como efetuar reestruturação societária da empresa, com anuência previa da CAGEPAR;

VIII - Comunicar de imediato à CAGEPAR e às autoridades competentes sanitárias, de meio ambiente e gestão de recursos hídricos acidentes de contaminação que afetem o fornecimento de água bruta;

IX - Comunicar de forma imediata aos usuários e à CAGEPAR qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável que possa colocar em risco a saúde da população;

X - Fornecer água, por meio do sistema público de abastecimento, dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos em legislação específica do Ministério da Saúde;

XI – Realizar planejamento, Implantação, ampliação, operação, manutenção, administração e exploração dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO, objeto do presente CONTRATO, especialmente no que se refere ao cumprimento das metas de universalização e de qualidade devidamente estipuladas nos planos de metas conforme contrato de concessão;

XII - realizar os investimentos necessários à manutenção e expansão dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO, tal como definidos nos planos de metas do contrato de concessão;

XIII - efetuar durante o prazo do CONTRATO todas as obras necessárias à correta prestação dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO, para fins de atender as metas de universalização e de qualidade previstas nos planos de metas;

XIV – elaborar e implementar esquemas de atendimento e situações de emergência, mantendo os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

XV – zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma afetados pelos SERVIÇOS DE SANEAMENTO concedidos, respondendo pelo assessoramento à coletividade na reparação dos danos e apresentação das informações e documentos exigidos pela legislação ambiental ou solicitados pelas autoridades competentes;

Parágrafo único: a multa será aplicada no valor estabelecido em até 7% (sete por cento) do valor do faturamento médio mensal dos 6 (seis) últimos meses anteriores à infração.

CAPÍTULO IV – DA ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

Art. 9 – Quando o prestador de serviços cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, tipificadas no mesmo grupo ou em grupos distintos, ser-lhe-ão aplicadas, simultânea e cumulativamente, as respectivas penalidades.

Art. 10 – A pena de advertência poderá ser imposta, pela CAGEPAR relativamente às infrações identificadas, desde que não exista sanção anterior, de mesma natureza, nos últimos dois anos.

Parágrafo único - Na aplicação da penalidade de advertência será estabelecido prazo para que o prestador de serviços proceda à regularização das não conformidades em cumprimento à legislação vigente, norma de regulação da CAGEPAR ou contrato de programa ou concessão.

Art. 11 – Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a

regularização das não conformidades, quer pela reincidência, será aplicada multa correspondente à classificação da infração.

Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido apenada anteriormente, no prazo de dois anos.

Art. 12 – Na fixação dos valores das multas serão consideradas a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 13 – A pena de multa será aferida em duas etapas:

I - Primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base conforme indicativo da alíquota correspondente à gravidade da infração, conforme descrito no próprio dispositivo correspondente;

II - Posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, de modo a determinar o valor final da penalidade.

Art. 14 - A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes implica aumento de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.
Parágrafo único - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - Ser o prestador de serviços reincidente, exceto se a punição anterior aplicada tenha sido advertência;

II - Decorrer da infração riscos à saúde ou ao meio ambiente;

III - Ter o prestador de serviços, por seus dirigentes, empregados ou prepostos, imposto resistência injustificada ao andamento do processo, à fiscalização ou à decisão da CAGEPAR;

IV - Dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade, ou o cometimento de infração para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outra infração;

V - Ser a conduta infratora praticada aproveitando-se o prestador de serviços de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;

VI - Ter o prestador de serviços agido com dolo.

VII – Se a infração não for solucionada imediatamente após a notificação, ou seja, se permanecer continuada a infração.

Art. 15 - A ocorrência de cada uma das circunstâncias atenuantes implica redução de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.
Parágrafo único - Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - Ter o prestador de serviços adotado providências para evitar, minimizar ou reparar os efeitos danosos da infração antes de ser denunciado;

II – Ter, antes de qualquer outro canal de informação, o prestador de serviços comunicado à CAGEPAR, voluntariamente, a ocorrência da infração;

III - A ocorrência de equívoco na compreensão das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes à infração, claramente demonstrado em processo.

Art. 16 - A omissão no recolhimento da multa no prazo estipulado no Auto de Infração, sem interposição de recurso, permite a execução do valor e a inscrição em dívida ativa ou órgãos de restrição ao crédito.

CAPÍTULO V – DO EMBARGO DE OBRA OU SERVIÇO

Art. 17 - A CAGEPAR poderá efetuar ou propor às autoridades competentes o embargo de obras ou serviços e a interdição das instalações que ponham em risco a integridade fisica ou patrimonial de terceiros, sem prejuízo de outras penalidades.
Parágrafo único - Na hipótese da aplicação das penalidades de embargo de obras ou serviços e de interdição de instalações, o recurso será recebido sem o efeito suspensivo.

CAPÍTULO VI – DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA E DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CADUCIDADE OU RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 18 - A CAGEPAR poderá propor ao titular dos serviços a intervenção administrativa, em caso de:

I - Prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas nos contratos de programa ou concessão e demais normas reguladoras do setor;

II - Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de gestão que coloque em risco a continuidade dos serviços;

III - Verificação de reiteradas infrações a normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, não regularizadas após determinação da CAGEPAR; e

IV - Pedido de recuperação judicial do prestador de serviços ou de seus sócios controladores diretos ou indiretos.

Parágrafo único: a intervenção administrativa será tratada em regulamentação própria.

Art. 19 - A CAGEPAR poderá propor ao titular dos serviços, ao seu critério, e de forma fundamentada, a caducidade da delegação ou a rescisão contratual quando o prestador de serviços:

I - Prestar os serviços de forma inadequada ou ineficiente, tendo por base, as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

III - Perder a condição econômica, técnica ou operacional para manter a adequada prestação do serviço outorgado em contrato de programa ou concessão;

IV - Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

V - Não atender a intimação da CAGEPAR no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VI - For condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

Parágrafo único: a intervenção administrativa será tratada em regulamentação própria.

CAPÍTULO VII – DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA

Art. 20 – Poderá a CAGEPAR, alternativamente à imposição de penalidade, sem prejuízo da busca por ressarcimento por possíveis danos causados pela Concessionária, firmar com o prestador de serviços Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, visando à adequação da conduta irregular às disposições legais, regulamentares e/ou contratuais aplicáveis.

§ 1º O Diretor Geral da CAGEPAR submeterá o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta à aprovação do Conselho de Regulação, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberação.

§ 2º As metas de compromissos objeto do referido termo deverão, no seu conjunto, ser compativeis com as obrigações previstas nos regulamentos e/ou contratos de concessão ou de programa da prestação de serviços de saneamento descumpridas pelo prestador de serviços.

Art. 21 - A proposta de celebração de TAC deverá conter, no mínimo:

I - a indicação da conduta que deseja corrigir ou compensar e, se cabível, dos processos administrativos a serem abrangidos pelo ajuste; e

II - obrigações objeto do TAC, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

Parágrafo único. O documento de que trata o presente artigo deverá ser acompanhado de provas acerca da regularidade fiscal do Agente Regulado.

Art. 22 Não será admitido TAC nas seguintes hipóteses:

I - quando o Agente Regulado houver descumprido TAC há menos de 3 (três) anos, contados da decisão definitiva que confirmar o descumprimento;

II - quando tiver por objeto obrigação presente em TAC anteriormente celebrado;

III - quando não restar comprovado interesse público na celebração do TAC; e

IV - quando já aplicada penalidade por decisão definitiva em processo administrativo sancionatório. Havendo ação judicial relativa aos processos sancionatórios sobre os quais se interessa ajustar a conduta, deverá o Agente Regulado comprovar a renúncia à pretensão nos processos judiciais correspondentes até a data de assinatura do TAC.

Art. 23 Eventual desistência pelo Agente Regulado, expressa ou tácita, após decisão de admissibilidade da proposta pela Superintendência competente, impedirá nova proposta de TAC relativa ao mesmo objeto.

Art. 24 Compete preliminarmente ao Conselho Diretor, e também sucessivamente ao Conselho de Regulação, avaliar se a celebração de TAC é o meio mais adequado e próprio à realização do interesse público no caso concreto, considerando, dentre outros aspectos, a proporcionalidade da proposta em relação à gravidade da conduta em análise e à efetiva proteção aos direitos da coletividade, autorizando ou rejeitando sua celebração, por decisão irrecorrível.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – As infrações por ausência de resposta dos processos da ouvidoria seguirão procedimentos e penalidades descritas em Resolução Normativa própria.

Art. 26 – Em todas as fases dos procedimentos fiscalizatório ou sancionatório serão assegurados a ampla defesa e o contraditório, bem como observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público e motivação dos atos administrativos.

Art. 27 – Os prazos a serem cumpridos pela concessionária são contados em dias corridos e não em dias úteis. Na contagem dos prazos, quando se tratar da contagem em dias, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se em dia útil da semana, podendo, de acordo com decisão fundamentada do Diretor de Fiscalização, ter seu encerramento em dias não-úteis quando tais forem pertinentes aos artigos 3º ao 6º desta Resolução.

§ 1º. Os prazos em horas terão início imediato, tendo sua abertura, e encerramento, inclusive em dias não-úteis.

Art 28 - As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho de Regulação da CAGEPAR.

Art. 29 – As disposições materiais desta Resolução poderão, quando cabível, ser aplicadas as penalidades oriundas de procedimentos autuados anteriormente à vigência desta Resolução.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias das Resoluções anteriores.

Paranaguá, 22 de março de 2021.

JOEL STIVAL JUNIOR
Presidente do Conselho de Regulação da CAGEPAR

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral da CAGEPAR

VANESSA FERNANDA FRANSOZI
Diretora de Normatização

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:152AB6F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021

Processo Administrativo n.º 355/2021
Processo Licitatório n.º 25/2021
Inexigibilidade n.º 002/2021

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 002/2021, que tem por Objeto: **"Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na área do direito do trabalho".**

Com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 355/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: FELIPE MIRANDA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 28.502.422/0001-84, no valor máximo global de R$ 281.782,25 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 31 de agosto 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:116928FF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 102/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 6892/2021-CAGE, exarado no Processo nº 547660/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 015, de 27 de março de 2013, e Portaria nº 049, de 22 julho de 2020, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada **MARIA ALVES SILVA**, matrícula 33632, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 894,93 (Oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 891,11 (Oitocentos e noventa e um reais e onze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 30 de agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:1F583AF0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 103/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Acordão nº 1352/21 – Segunda Câmara, exarado no Processo nº 934554/71, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar na Portaria nº 017, de 15 de março de 2017, que concedeu Aposentadoria Integral por Invalidez Permanente, a segurada **CLEUSA ROCIO RODRIGUES SILVA**, matrícula 04156, conforme segue,

Onde se Lê:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.682,56 (Dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, art. 16, com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004, Art. 40, §1º, inciso I, da Constitucional Federal.

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE – INVALIDEZ INTEGRAL. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.673,05 (Um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 30 de Agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:B44EF403

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 104/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Acordão nº 798/21 – Tribunal Pleno, exarado no Processo nº 517455/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar na Portaria nº 092, de 06 de julho de 2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, a segurada **ROSENETE DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 0263001, conforme segue,

Onde se Lê:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.400,38 (Dois mil e quatrocentos reais e trinta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, art. 16, com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004, Art. 40, §1º, inciso III, "a", da Constitucional Federal.

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.871,33 (Um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 30 de Agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:202FFD0B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 105/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 6893/21-CAGE, exarado no Processo nº 546940/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 046, de 01 de setembro de 2014, e a Portaria nº 78, de 15 de julho de 2021, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Magistério a segurada **ROSIANE PEREIRA ROCHA**, matrícula 1155, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.144,07 (Três mil, cento e quarente a quatro reais e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.200,21 (Três mil e duzentos reais e vinte e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 30 de agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:9557FE7E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
BANCO DO BRASIL
DATA: 01/09/2021.
OBJETO: Aditivo 01 ao acordo de Cooperação Técnica, referente utilização do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil, que tem por finalidade possibilitar realização via Internet de processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns, denominado licitações-e, para atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência, conforme disposições previstas em contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR: R$ 222,51 (Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) por processo licitatório aberto no licitações-e, acrescido de R$ 11,77 (Onze Reais e Setenta e Sete Centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2020 – Processo Administrativo nº 2021/06/2086 – Primeiro Termo Aditivo.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini e Sidnei França dos Santos.
Banco do Brasil: Fábio Vieira Neuenfeld.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4DE0297D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI
Data: 20/05/2021
CNPJ: 00.497.262/0001-03
Objeto: Contrato 036/2021. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2020 – Registro de Preços nº 029/2020, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº .5247/2021

Prazo : 12 (doze) meses

Valor: R$ 46.650,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Airton Franscisco da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:45F84691

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Partes: Município de Paranaguá
GEOLOC GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.703.275/0001-57
Data: 08/07/2021
Objeto: Contrato 046/2021.Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, I da Lei nº 8.666/93 c/c art. 23, I, alínea a), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM EM ALGUNS TERRENOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde., conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 16283/2021.

Prazo : 06 (seis) meses

Valor: R$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Marcio Antonio Germano

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4AFB0178

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Data: 16/11/2020
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato **nº. 339/2019**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por 12 MESES, contados a partir de 17 (DEZESSETE) de NOVEMBRO de 2020, devendo encerrar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2021, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 28961/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Cláudio Roberto Mariano
Denilson Toneti dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:DF6ACC79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA-
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP
CNPJ**:** Nº 00.943.564/0001-68
Data: 05/07/2021
Objeto: Contrato **nº 041/2021**.Aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, de Cargas de Oxigênio Medicinal com Fornecimento de Cilindros, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo**: 90 (NOVENTA) dias**
Valor: **R$ 465.750,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Marcia da Paz

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A7B08A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.849

PORTARIA Nº 3.849

"Concede licença maternidade à servidora Fernanda Scomação Pereira de Carvalho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.504/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 8.997-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 07 de agosto de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39E20DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.836

DECRETO Nº 2.836

"Substitui membro da Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.858/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS, matrícula nº 9.580-1, como presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto nº 2.722, de 24 de junho de 2021, em substituição ao servidor ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula nº 12.905-4/6, a partir de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- Em Exercício -

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AB14EEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.852

PORTARIA Nº 3.852

"Concede diárias à servidora Gisele Cristina da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.445/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora GISELE CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula n° 4.278-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.301,47 (Um mil, trezentos e um reais e quarenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a capital Brasília-DF, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 04 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da visita da Exma. Ministra da Família Damares Regina Alves, Secretarias Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Promoção da Igualdade Racial e Direitos da Criança e Adolescente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- Em Exercício -

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82718452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.853

PORTARIA Nº 3.853

"Concede diárias à servidora Janaina de Farias Arantes Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.445/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula n° 13.038-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 135 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 861,27 (Oitocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a capital Brasília-DF, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 04 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da visita da Exma. Ministra da Família Damares Regina Alves, Secretarias Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Promoção da Igualdade Racial e Direitos da Criança e Adolescente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- Em Exercício -

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE438B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.839

DECRETO Nº 2.839

"Exonera Raudimar Andrete do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RAUDIMAR ANDRETE, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Sindicais, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- Em Exercício -

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7ED46F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.840

DECRETO Nº 2.840

"Nomeia Jamilly Faith Gonçalves de Paulo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JAMILLY FAITH GONÇALVES DE PAULO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Avaliação Processual, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- em Exercício -

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1AF2E457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.841

DECRETO Nº 2.841

"Nomeia Marco Antônio Fonseca para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCO ANTÔNIO FONSECA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Sindicais, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- Em Exercício -

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84A86506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.851

PORTARIA Nº 3.851

"Exonera o servidor municipal Ulisses Atila Arrais e Moura em virtude da reprovação no Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25.339/2020, e de acordo com o art. 44, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE,

I - Exonerar o servidor ULISSES ATILA ARRAIS E MOURA, matrícula nº 95.707-1, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em virtude da reprovação no estágio probatório, ante a constatação de abandono de cargo, com fulcro no inciso VII, do Artigo 21, Artigo 168, Artigo 169 e inciso II do Artigo 165, todos da Lei Complementar nº 046/2006.

II - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência à parte citada.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- Em exercício -

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:16367BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA GUARDA CIVIL MUNICIPAL ACADEMIA DE FORMAÇÃO, ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - EDITAL N.º 001/2021 (II CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS – II COT)

EDITAL N.º 001/2021 (II CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS – II COT)
A Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Paranaguá – Pr, GCM 1ª Classe Marcia Garcia, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICA
A abertura das inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de vagas para o **II CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS – II COT**, na modalidade de ensino presencial, a ser executado e administrado pela Academia de Formação Ensino e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Paranaguá - Pr, tendo por base o Projeto nº 001/2021 desta ACAD/GCM.

1. NÍVEL / DENOMINAÇÃO: Capacitação técnica / II Curso de Operações Táticas – II COT.

2. CARGA HORÁRIA: O curso compreenderá 263 (Duzentos e sessenta e três) horas de treinamento das técnicas e táticas necessárias ao serviço operacional dos Agentes de Segurança Publica. Com data prevista para início 18/09/2021 (apresentação técnica) e 20/09/2021 início prático com término previsto 20/10/2021 onde poderá sofrer alterações conforme necessidade da coordenação do curso.

3. PÚBLICO-ALVO: Servidores Profissionais da Segurança Pública Municipal, sendo disponibilizadas:

20 (Vinte) vagas para as integrantes da Guarda Civil Municipal de Paranaguá;
10 (Dez) vagas para outras Instituições da Segurança Pública Municipal;

Os candidatos concorrerão às vagas através de processo seletivo, que será realizado na Academia de Formação Ensino e Capacitação da GCM Paranaguá-Pr ACAD/GCM/PR e/ou local diverso estabelecido pela coordenação do curso.

4. DA REALIZAÇÃO: O curso que será executado e administrado pela ACAD/GCM, seguindo as diretrizes da Instituição em capacitar e especializar o Guarda Civil Municipal, com escopo de qualificá-lo às novas exigências da sociedade Parnanguara, e consequentemente, brasileira, hoje vivenciando um pleno Estado Democrático de Direito, primando pela defesa dos Direitos Humanos e o Uso Diferenciado da Força como fundamento basilar das forças de segurança pública, além do respeito à diversidade e pluralidade nos mais variados aspectos da dignidade humana.
Parágrafo único. A ACAD/GCM não prevê a disponibilização de alojamento durante o período de curso aos participantes.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Para concorrer às vagas ao **"II Curso de Operações Táticas – II COT",** os interessados deverão atender a integralidade dos requisitos relacionados a seguir:

Ser Profissional da Segurança Pública;
Não estar em licença para tratamento de saúde, ou licença sem vencimentos;
Ter entregue todos os exames médicos solicitados;
Atenção: O não cumprimento a qualquer um dos itens descritos anteriormente, implicará na impossibilidade de inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES: A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada entre os dias **01 à 08 de setembro de 2021** e se dará por preenchimento de FORMULÁRIO ESPECÍFICO, disponibilizado pelo Comado Geral da Guarda Civil Municipal de Paranaguá.
O ANEXO I deste Edital (Ficha de Inscrição e anuência da Chefia Imediata), deve ser impresso, preenchido, assinado e enviado à Coordenação do Curso através do endereço eletrônico **acadgcmpng@gmail.com** ou entregue fisicamente na Academia de Formação Ensino e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Paranaguá.

7. DA SELEÇÃO: Os candidatos inscritos pelo site no período estabelecido no item 6 deste edital deverão apresentar-se na Academia de Formação Ensino e Capacitação da GCM de Paranaguá (Rua Maneco Viana, 759 – Raia) às 08h00hs do dia **13 de Setembro de 2021**, para realização de entrevista pela Coordenação do Curso em conjunto com a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, análise da Ficha Funcional/Declaração de conduta profissional e entrega dos exames de saúde, todos de caráter eliminatório onde os candidatos serão avaliados através de:

INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA: Com a finalidade de analisar da ficha funcional; A classificação comportamental do servidor da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, terá que ter seu comportamento disciplinar com no mínimo **BOM:** Quando, no período dos últimos 02 (dois) anos, tenha sido penalizado com até 02 (duas) penalidades de advertência;
Os integrantes de outras Instituições da Segurança Pública deverão apresentar declaração, liberando o candidato a participar do referido curso, II COT, atestando a Conduta do Candidato/Servidor Profissional de Segurança Pública.

ENTREVISTA: Com o intuito de detectar o perfil do candidato. A mesma ocorrerá de forma individualizada, com isto, será possível aferir a adequação do candidato com as características do trabalho desenvolvido por Operadores Táticos, bem como cientificá-lo dos objetivos do curso.

EXAMES DE SAÚDE: Os candidatos deverão apresentar: EXAME MÉDICO (atestado de aptidão física conforme anexo II) e EXAME ERGOMÉTRICO (teste de esteira).
O Exame médico (atestado) possui caráter eliminatório, devendo o atestado estar conforme o ANEXO II deste edital.
O Exame Ergométrico (esteira) possui caráter eliminatório, devendo vir acompanhado de laudo médico.

8. DOS RESULTADOS:

A relação nominal dos **candidatos inscritos** será divulgada em Edital específico no dia
10/09/2021, no site https://www.paranagua.pr.gov.br
A relação nominal dos candidatos **APTOS** será divulgada em Edital específico no dia **16/09/2021,** no site https://www.paranagua.pr.gov.br
Por ocasião da realização do Curso de Operações Táticas, o candidato deverá apresentar o EXAME MÉDICO (atestado médico), bem como o TESTE ERGOMÉTRICO
(esteira) com laudo médico, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.
Os exames médicos deverão ser de, **no máximo, até 30 dias** anteriores à data de entrega dos referidos exames **(13/09/2021).**
A seleção dos candidatos terá por critério a disponibilidade de vagas elencadas no item 3 deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: É responsabilidade do candidato manter seu condicionamento físico condizente com os desempenhos exigidos até a convocação para o início do II COT 2021.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste edital. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste anexo serão dirimidos pelos avaliadores.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
Ao final dos exames preliminares serão divulgados os nomes dos candidatos considerados **APTOS** e melhor classificados. Nesta ordem, os candidatos serão automaticamente matriculados, através de portaria, no II COT/2021. Desta forma, não poderá o integrante do quadro funcional da Guarda civil Municipal de Paranaguá estar de férias, licença ou em outra atividade em que já tenha portaria lavrada.
Os candidatos classificados dentre as vagas oferecidas que não comparecerem no dia inicial do curso ou não preencherem os requisitos deste edital estarão automaticamente desclassificados, podendo ser substituído pelo subsequente, dentre os classificados, a critério do avaliador.
Na situação de empate, o critério de desempate será o Tempo de serviço na atividade policial ou forças armadas (maior);

GCM LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Operacional

GCM ELTON LUIZ NEVES SILVA
Coordenador Administrativo

GCM MARCELO CÂNDIDO GONÇALVES
Coordenador Geral

GCM MARCIA APARECIDA GARCIA
Comandante Geral da GCM Paranaguá

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do requerente:

NOME:	
FILIAÇÃO:	
LOTAÇÃO ATUAL:	
CARGO:	
TEMPO DE ATIVIDADE NA SEGURANÇA PÚBLICA:	
Nº IDENTIDADE FUNCIONAL:	**ORG.EXP:**
Nº CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:	**CATEGORIA CNH:**
VALIDADE CNH:	
DATA DE NASCIMENTO:	**SEXO:**
ENDEREÇO:	
	CEP:
BAIRRO	**MUNICÍPIO:**
UF:	**EMAIL:**
PLANO DE SAÚDE:	**TELEFONE RESIDENCIAL:**
TELEFONE CELULAR:	
NOME DE PESSOA E TELEFONE PARA CONTATO:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
PÓS GRADUAÇÃO:	
É PRATICANTE DE ARTES: MARCIAIS? ( ) SIM ( )NÃO	**QUAL?**
FAIXA:	
CURSOS NA ÁREA POLICIAL:	
IDIOMAS:	
OUTRAS HABILIDADES:	
EXPERIÊNCIAS ANTERIORES NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU NAS FORÇAS ARMADAS:	
POSSUI ALGUMA RESTRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO PRETENDIDO? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?	
FAZ USO FREQUENTE DE ALGUM MEDICAMENTO? ( )SIM ( )NÃO QUAL?	
TIPO SANGUÍNEO/ FATOR RH:	
Observações:	

Declaração:
Declaro para fins de inscrição no curso, **II Curso de Operações Táticas - II COT**, que estou ciente e de acordo com as normas do Edital nº 001/2021 da ACAD/GCM.

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

_____
Assinatura do servidor

ANEXO II

ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no edital do II COT ACAD/GCM/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Médico, carimbo e CRM

ANEXO III

LISTA DE MATERIAL

Os alunos deverão apresentar-se para o primeiro dia do II CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS – II COT, portando os seguintes materiais:

01 (uma) balaclava com uma abertura, lisa e na cor preta;
01 (um) cinto tático;
01 (um) coldre tático de cintura ou de perna;
02 (dois) porta carregador de pistola
01 (um) coldre velado;
01 (uma) bandoleira na cor preta;
01 (uma) gandola operacional na cor azul, vedado camisa gandola;
01 (uma) calça operacional na cor azul (sem detalhes);
01 (um) calção para corrida azul (sem detalhes);
01 (um) tênis para corrida em cor discreta, preferencialmente preto;
Meias pretas sem detalhes
Sunga Preta (sem detalhes)
Toalha de banho;
Pistola desmuniciada, com 03 (três) carregadores;
Colete Balístico nível 2 ou 3A;
Capa de colete na cor azul;
Algemas e porta algemas com chaves;
Óculos de Proteção Transparente;
Protetor Auricular (tipo plug);
Kit para limpeza de armamento;
Kit de higiene pessoal;
Kit de primeiros socorros;
Kit de costura;
Material para anotações
Coturno preto (sem detalhes);

Lanterna Tática de mão;
Lanterna dedicada (opcional);
Protetor bucal;
Bandagem na cor preta para prática de atividades de luta;
Cantil com porta cantil na cor preta;
50 munições do calibre da pistola utilizada pelo aluno (Para os não pertencentes aGuarda Civil Municipal de Paranaguá-Pr)
10 munições de Espingarda no calibre 12 (Para os não pertencentes a Guarda Civil Municipal de Paranaguá-Pr)

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D530BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.854

PORTARIA Nº 3.854

"Cria e compõe a Comissão Especial para verificação das incorporações previstas no artigo 75 da LC 46/2006, Lei Ordinária nº 1.721/1992 e artigos 48 e 53 da LC nº 32/2004, já concedidas pelo Município de Paranaguá e decorrentes dos pedidos realizados após a edição do Edital nº 08/2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo n° 565432/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento das incorporações de 80% de cargos comissionados ou funções de confiança, já concedidas, para verificação do efetivo cumprimento dos seus requisitos legais;

CONSIDERANDO o Edital nº 08/2021-SEMAD, que realizou chamamento dos servidores públicos para que apresentassem eventuais direitos a incorporação anteriormente à publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e compor a Comissão Especial para verificação das incorporações previstas no artigo 75 da LC 46/2006, Lei Ordinária n° 1.721/1992 e artigos 48 e 53 da LC n° 32/2004, já concedidas pelo Município de Paranaguá e decorrentes dos pedidos realizados após a edição do Edital nº 08/2021, designando para tanto:

I - PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO D'AGOSTINI, matrícula: 10.201-1, na qualidade de Presidente;

II - AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, matrícula: 10.200-2, na qualidade de Secretária;

III - MARCELA FUSCO DIA BURIASCO, matrícula: 5370-1, na qualidade de membro;

IV - MARA RÚBIA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula: 2692, na qualidade de membro;

V - LÚCIA VOI, matrícula 5.183-3, na qualidade de membro.

Art. 2º Compete à Comissão instituída por esta Portaria, a realização dos seguintes trabalhos:

I - levantar os processos administrativos referidos no processo nº 239/2019 e aqueles decorrentes do Edital nº 08/2021-SEMAD;

II - efetuar a conferência do cumprimento dos requisitos legais para concessão do benefício;

III - conferir os cálculos nos processos cuja incorporação já foi concedida bem como realizar cálculo prévio naqueles oriundos do Edital nº 08/2021-SEMAD.

Art. 3º São atribuições pessoais dos servidores:

I - PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO D'AGOSTINI, Presidente: a organização e direcionamento dos trabalhos; elaborar atas detalhadas das reuniões e efetuar a conferência dos requisitos legais para a concessão do benefício previsto no artigo 75 da LC 46/2006, Lei Ordinária nº 1.721/1992 e artigos 48 e 53 da LC nº 32/2004;

II - AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, Secretária: elaborar atas detalhadas das reuniões e efetuar a conferência dos requisitos legais para a concessão do benefício previsto no artigo 75 da LC 46/2006, Lei Ordinária nº 1.721/1992 e artigos 48 e 53 da LC nº 32/2004;

III - MARCELA FUSCO DI BURIASCO, membro: conferir os cálculos nos processos cuja incorporação já foi concedida, bem como, realizar cálculo prévio naqueles oriundos do Edital nº 08/2021-SEMAD;

IV - MARA RÚBIA GONÇALVES RODRIGUES, membro: a verificação do preenchimento do tempo de serviço previsto nas legislações;

V - LÚCIA VOI, membro: levantar os processos administrativos referidos no processo nº 239/2019 e aqueles decorrentes do Edital nº 08/2021-SEMAD, organizando por planilha e ordem de protocolo;

Art. 4º Devidamente verificados e saneados, os processos administrativos deverão ser encaminhados ao gabinete da Procuradora Geral do Município, Drª BRUNNA HELOUISE MARIN, para emissão de parecer conclusivo submetido a homologação do chefe do poder executivo, para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º O prazo para realização dos trabalhos pela Comissão é de 60 (sessenta) dias, com apresentação de relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2021.

JOSE CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- Em Exercício -

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FB084D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.843

DECRETO Nº 2.843

"Decreta luto oficial pelo infausto falecimento do Sr. Nilson Cardoso de Miranda."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o infausto passamento ocorrido na data de 01 de setembro de 2021, do Sr. NILSON CARDOSO DE MIRANDA;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu, na vida pública, mandato de Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos e Ouvidor Geral do Município de Paranaguá, em gestões que

marcaram a história do município com muito trabalho e desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o Sr. NILSON CARDOSO DE MIRANDA, Advogado por mais de 50 anos, Professor Universitário, vice-presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá; Rotariano fundador do Rotary Club de Paranaguá Rocio, paradigma de família, esposo, pai, avô; amigo do servidor público municipal, dotado de espírito de compreensão, reconhecido e estimado pela população parnanguara;

CONSIDERANDO que seu falecimento constitui uma perda à cidade de Paranaguá,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "luto oficial" por 03 (três) dias em todo território municipal, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa, com fulcro no art. 88 do Decreto Federal nº 70.274/72, em virtude do falecimento do Ilustríssimo Sr. NILSON CARDOSO DE MIRANDA, ex Vice-Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Durante o período de luto oficial a bandeira do Município deverá ser içada à meia haste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- Em Exercício -

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7CCD09A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PROCESSO Nº 20.002/2021

OBJETO: Aquisição de Betoneira Capacidade de 600 Litros, Compactador de Solo "Tipo Sapo", Placa Vibratória Combustível à Gasolina, Cortadora de Asfalto Combustível à Gasolina 13 HP, para atender as necessidades da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares e Secretaria Municipal de Obras Públicas **I.D. 893067**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 16/09/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 298.553,59 (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.836/2019 e Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2021

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E45C5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que o Pregão em epígrafe cujo objeto é à Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Viatura Policial tipo Picape Média 1.6 ou Superior e Picape Grande 4x2 ou Superior, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança. **I.D. 891774**, foi RETIFICADO.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 16 de setembro de 2021 às 09:00 horas.
Informamos que o Edital Retificado se encontra disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2021

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:74609EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção, Instalação e Impressão de Plotagem e Outros, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 893726**
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 17/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 879.867,62 (oitocentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:48E644BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ: nº 76.017.458/0001-15
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.210.810/0001-60

Objeto: "Contratação emergencial de Empresa para realizar serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em todo o território Municipal, através de fornecimento de 07 (sete) Caminhões Coletores e Compactadores de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, devendo possuir tempo máximo de fabricação não superior a 03(três) anos, com 01 (um) motorista, 03 (três) coletores (garis) por veículo e 02 (dois) encarregados operacionais,

combustível por conta da contratada, e atendendo as demais especificações do inteiro teor do termo de referência do processo administrativo Nº 26025/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93".

Processo Administrativo nº: 26025/2021

Valor total da contratação: R$ 4.194.000,00 (Quatro milhões, cento e noventa e quatro mil)

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 15.003.1014.0015.0542.0012.3.3390.39.8203.1000

Foro: Paranaguá

Data: 01/09/2021

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5951923E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **031/2021**, que tem por **Objeto: "Contratação emergencial de Empresa para realizar serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em todo o território Municipal, através de fornecimento de 07 (sete) Caminhões Coletores e Compactadores de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, devendo possuir tempo máximo de fabricação não superior a 03(três) anos, com 01 (um) motorista, 03 (três) coletores (garis) por veículo e 02 (dois) encarregados operacionais, combustível por conta da contratada, e atendendo as demais especificações do inteiro teor do termo de referência do processo administrativo Nº 26025/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93".**
II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada**:** PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.210.810/0001-60.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 01 de Setembro de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:42447462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 031/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Setembro de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:05499D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranaguá – PR (Aprovado)

"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Paranaguá será presidida pela/o Presidenta/e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução nº 008 de 13 de Julho de 2021.

Art.3º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º A XIII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger os Conselheiros Titulares NÃO Governamentais e seus suplentes no CMAS para o próximo biênio (2021/2023) e Delegadas/os para 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XIII Conferência Municipal tem como tema: **Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**, e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XIII Conferência Municipal será presidida pela/o Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da/o Presidente, a/o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XIII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e sobre os 5 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho;
e) Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual e dos representantes não governamentais do CMAS.

CAPÍTULO III
DAS/OS PARTICIPANTES
Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XIII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

Parágrafo Único: em virtude da pandemia da covid-19, seguindo as orientações sanitárias, o quantitativo de delegados, assegurada a participação de todos os segmentos da assistência social, será delimitado nas seguintes proporções:

I- Delegada/**o com direito a voz e voto na conferência:**
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. De Usuárias/os representados pela respectiva representação e/ou organização de usuárias/os – 8 REPRESENTANTES
2. De Trabalhadoras/es representada/o pela respectiva entidade de representação de trabalhadoras/es do SUAS – 24 REPRESENTANTES;
3. De Entidades representadas/os pela respectiva Entidade ou organizações de Assistência Social – 15 REPRESENTANTES.

II- Convidadas/os com direito a voz:
a)participantes parceiros da Política de Assistência Social indicadas/os pelo Conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
b) Observadoras/es: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre as/os Convidadas/os deverá ser priorizado a participação de:
I- Gestora/r da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II- Trabalhadoras/es do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III- Representantes de organizações de trabalhadoras/es do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV- Representantes de entidades e organizações de assistência social;
V- Usuárias/os da Política de Assistência Social;
VI- Representantes de organizações de usuárias/os da Política de Assistência Social;
VII- Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII- Representantes da academia;
IX- Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 9º São Delegadas/os Natas/os conselheiras/os titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO
Art. 10 O credenciamento das/os participantes da XIII Conferência Municipal será efetuado pela Comissão até 1 (um) dia antes, a fim de que possam organizar as listas de presenças, tendo como objetivo identificar as/os participantes e a condição de participação.

Obs.: O Credenciamento apenas será necessário para os participantes presenciais, para os demais será transmitido online através do youtube

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS
Art. 12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos.

Art. 13 Deverá uma/m Relatora/r ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala das/os expositoras/es sobre o tema.

Art. 14 As intervenções das/os participantes será de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito a um representante da Comissão.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 1 proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos 1 proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

Parágrafo único: As propostas de deliberações construídas devem ser registradas por com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União, conforme Informe nº 01/2021 CNAS – Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 18. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19. Na Plenária final terão direito a voto as/os Delegadas/os devidamente credenciadas/os na XIII Conferência Municipal. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelas/os delegadas/os, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:
1. 10 deliberações para o próprio município;

2. 5 deliberações para o Estado;

3. 5 deliberações para União.

Art. 23. O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Escritório Regional da SEJUF – Litoral

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS/OS DELEGADAS
Art. 24 Na Plenária Final será eleito 01 Delegada/o Titular e 01 Delegado Suplente para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme resolução ad referendum nº 004/2019, referendada pela resolução ad referendum nº 07/2021,

Art. 25 Serão candidatas/os a Delegadas/os para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, os usuários inscritos até a data de credenciamento

Art. 26 A relação da/o Delegadas/os para a 13ª Conferência Estadual eleita/o e sua/eu
respectivas/os suplentes deverão constar anexas no Instrumental Sintético, conforme Nota Técnica 008/2021 – Orientações XIII Conferência Estadual.

Parágrafo único. Na impossibilidade da/o Delegada/o titular estar presente na conferência Estadual, a/o respectiva/o suplente será convocada/o para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS
Art .27 Os conselheiros da Sociedade Civil serão eleitos e empossados nesta Conferência, tendo sua diretoria composta na primeira reunião ordinária do CMAS.

Parágrafo Único: Poderão concorrer as vagas do CMAS apenas as entidades registradas no Conselho e presentes na XIII Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 28. Os representantes governamentais, conforme composição em Lei Municipal serão indicados pelos secretários municipais;

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES
Art. 29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIII Conferência Municipal, devidamente assinada por no mínimo 50% dos presentes nos grupos de trabalho, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Paranaguá, 31 de Agosto de 2021.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMAS

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão da Conferência Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:891EC406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – 2021 – MODO VIRTUAL

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do ano de dois mil e vinte e um, de modo virtual pelo aplicativo Meet, tendo como Pauta: 1. Apresentação do "Projeto do Centro Integrado Especializado no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunha de violência e de acordo com o protocolo" pelo setor do Núcleo de Combate à Violência para ciência e apoio deste Conselho. Participaram os Conselheiros: **Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo e Carla Cristina pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos -** Fabiele de Souza Martins Ventura (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá – APAE). **Trabalhadores em Saúde -** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Denizete dos Santos Nunes (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR), Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8), Silvano Fernandes (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários** – Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa**: Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO-PR) José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Luiz Américo Delphim **(**SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina**). Convidados: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá),** Queila Nogueira (MPPR), Diogo de Assis Russo (MPPR), Jessica Teixeira, Maria do Rocio, Luci Gonçalves, Janaína de F. Arantes Silva, Sociesc Pguá. O Vice Presidente o Sr. Nilson cumprimentou e agradeceu a presença de todos, justificou a ausência do Presidente e que iria presidir a reunião. Verificou o quórum para início da reunião, contendo nove conselheiros dando início a reunião, às 14 (quatorze) horas e 15 minutos. Passou a palavra ao 1º (primeiro) secretário do Conselho que fez a leitura da ordem do dia. **Nilson (CRF):** - Colocou em regime de votação a pauta. Quem for contrário ou se abstém que se manifeste e quem concorda permaneça como está. Não havendo manifestação a pauta foi aprovada. Passo a palavra a Secretária Lígia. **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - Cumprimentou a todos. "Eu estou muito feliz com o Projeto, é um trabalho único, o doutor Diogo pode explicar melhor que eu, tem alguns trâmites que estamos trabalhando, eu, a Secretária Gisele, a Secretária Tenile e o Secretário João Carlos mais a equipe da saúde com a enfermeira Carla, a Jéssica e a doutora, estão fazendo um trabalho de excelência e eu só tenho a agradecer a equipe e ao Conselho Municipal pelo apoio no sentido de aprovação. É um momento único que a gente só tem a agradecer." **Nilson (CRF):** - Muito obrigado Secretária pelas palavras. Lembrando a todos que nossa reunião está sendo gravada para a formatação da Ata. Quero agradecer a presença do Doutor Diogo e passo a palavra a ele. **Doutor Diogo (Promotor de Justiça da 5ª PJ Comarca de Paranaguá PR):** - Cumprimentou a todos. Quero falar que é uma honra estar aqui neste Conselho Municipal, dado a importância dos Conselhos Municipais pra democracia. A ideia do Centro de Referência que temos denominado pelo Conselho da Cidadania é uma ideia inovadora nesse aspecto de que propõem Paranaguá é uma iniciativa pioneira no Brasil. Se busca com a edição desse Centro reunir todos os serviços e equipamentos com uma alta proteção dos direitos da criança e do adolescente num único local. Eu tive a honra de ter sido o Promotor da Vara da Infância de Paranaguá por quase 10 anos e a gente vê diuturnamente os encaminhamentos que são feitos especialmente para as famílias que estão em situação de risco não se concretizam, as vezes, até mesmo por falta de meios materiais, por exemplo, a família não tem condição de pegar um ônibus para sair do CREAS e ir pro CAPS. Uma das primeiras vantagens da gente ter um Centro de Referência é que tudo referente a criança e adolescente vai estar centralizado pra esse mesmo local e por isso a importância da aprovação desse Conselho pra essa política pública. Hoje nós estamos trabalhando esse Centro em duas etapas, porque quando a gente trata de direitos fundamentais da criança e do adolescente a Lei nos impõem aquilo que a gente chama de prioridade absoluta, então pra atendermos a prioridade absoluta a ideia é que o município já inaugure um equipamento de forma provisória que será situada na frente da Praça dos Leões na casa da Mitra, e esse equipamento vai contar com Assistência Social, Psicólogo, com profissionais da saúde, com pedagogos, professores, representantes das Secretarias, Ministério Público e NUCRIA, então tudo há de se resolver naquele Centro. Nesse Centro também vai ser possível debate de casos concretos, nós sabemos que nas demandas envolvendo crianças e adolescente são hiper complexas, não existe uma solução pré-definida pra cada caso, então com a junção de vários saberes, de vários profissionais, a gente pode dar a melhor solução, a solução mais célere para aquele caso, então é uma iniciativa impar no país, nessa modalidade que está sendo proposta, existem outros equipamentos nesse modelo, existe outros seis equipamentos no Brasil, mas nesses moldes mais completos que se propõem para Paranaguá, Paranaguá é a cidade pioneira e como cidade pioneira do Estado do Paraná ela tem obrigação de dar exemplo e de ser o melhor, em ser o destaque no serviço público. Eu fico à disposição, fiz só uma explanação genérica, mas ampla daquilo que se pretende implementar. Eu fico à disposição dos senhores e senhoras se tiverem alguma dúvida, algum questionamento, eu estou aberto. A Janaína se encontra presente e ela pode falar um pouco do Projeto. **Janaína (Presidente**

do COMEV): - Cumprimentou a todos. “Pra quem não me conhece sou a Janaína, Assistente Social, atualmente atuo no CREAS com a demanda de crianças e adolescentes e sou a Presidente da COMEV que é a Comissão Municipal de enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do município.” **Nilson (CRF):** - Obrigado pela presença, quero agradecer a presença da Queila representante do Ministério Público. Nós passamos a apresentação para os Conselheiros, mas gostaríamos de passar e se puder você ir nos explicando e após abrimos para perguntas, pode ser? **Janaína (Presidente do COMEV):** - “Pode ser. O Centro Integrado no Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – CICAVV, ele começou através da Resolução 017/2017 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA), um pouco antes disso o CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ele solicita aos municípios que seja feito um Plano Decenal de enfrentamento à Violência sexual contra crianças e adolescentes no município e esse plano ele foi feito em 2017 e a partir desse plano, seguimos esses 7 eixos: Análise da situação, Mobilização e Articulação, Proteção e responsabilidade, Prevenção, Atendimento, Protagonismo Juvenil, Monitoramento e avaliação. A Comissão elaborou esse plano e ele foi entregue as autoridades, nós fizemos a Audiência Pública em agosto de 2018. Em fevereiro de 2019 nós entregamos o Plano Operativo Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescentes às autoridades. Em maio de 2018 teve a Apresentação do Plano para a sociedade Civil e autoridades, no evento alusivo ao Dia Nacional ao combate à violência sexual contra criança e adolescente, o nosso Prefeito Marcelo Roque Decretou que essa Comissão seria uma Comissão Permanente de Enfrentamento à Violência no município e a partir daí surgiu o COMEV através do Decreto 1.769 de 18 de dezembro de 2019 inicialmente era Composta por: Presidente: Janaína de Farias Arantes Silva, Secretária: Helenize Zanon Membros: Lori Daiane Nunes Pereira Costa; Luci Gonçalves Alves; Céris Adriana Gonçalves Miranda; Vanessa de Oliveira Lucchesi e a Dani do Conselho tutelar, hoje a formação já é outra. Em 2020 nós tivemos o I Fórum de Enfrentamento à Violência Contra Criança e Adolescente, com o apoio do Ministério Público, SEJUF e NUCRIA, foi realizado em 11 de março de 2020 no Auditório da Isulpar com mais de 300 pessoas e dia 13 estourou a Pandemia, então não conseguimos dar continuidade aos eventos que havíamos programado que seriam pequenos Fóruns. Recebemos um convite da FORTIS - Força Tarefa Infância Segura em Curitiba para apresentar esse Plano operativo para o colegiado da FORTIS. Após montarmos esse plano, dentro dele houve a necessidade que fosse montado dentro do município de Paranaguá um Centro Integrado Especializado no Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Paranaguá, então a partir daí iniciou-se os estudos. O Centro Integrado no Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Paranaguá é integrado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Segurança, temos como apoiadores o Ministério Público do Estado do Paraná, NUCRIA - Núcleo de Proteção à criança e ao adolescente vítimas de crime de Paranaguá e o Conselho Tutelar de Paranaguá. O Centro Integrado no Atendimento a crianças e adolescentes tem alguns objetivos como: Implementação de uma política pública intersetorial e multiprofissional destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, vítimas de violências; Propiciar um atendimento integrado, humanizado e continuo a crianças, adolescentes; Garantir o bem-estar da criança ou adolescente e a plena efetivação de seus direitos fundamentais; Otimizar a coleta e a troca de informações na intersetorialidade, auxiliando na proteção do direito da criança e do adolescente; Promover a alta qualidade no atendimento a crianças e adolescentes, garantindo também a maior credibilidade das avaliações produzidas; Aprimorar a forma como crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência são atendidos pelo Poder Público; Agregar num mesmo local a prestação de serviços multidisciplinares nas áreas de assistência social, saúde, educação; Firmar uma relação de parceria e atuação conjunta entre os órgãos municipais e estaduais corresponsáveis no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência; Implementar um fluxo operacional e contínuo destinado ao atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas de violência; Criar e adequar serviços de saúde, educação e assistência para atenção integral à criança e ao adolescente vítima de violência; Oportunizar acompanhamento biopsicossocial de forma contínua e para crianças e adolescentes vítimas de violência; Fomentar políticas públicas com foco na criança e no adolescente visando o seu desenvolvimento pleno e protagonismo social. Neste momento existem duas coisas diferentes, existe um Centro Integrado Provisório e existe um Centro Integrado Definitivo. A planta do Centro Integrado Definitivo será no antigo NUCRIA, esse prédio foi cedido, a Sede Provisória será no prédio ao lado da Prefeitura. Na parte orçamentaria em relação a construção entre a planta existente e a ampliação será de uma área total de 757,40m2, serão 3 andares e ali estarão todos os órgãos competentes no atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência no município. O estudo preliminar com estimativas de Custos feito pelo nosso Engenheiro Dhiogo, a estimativa total da obra é de R$1.655.335,57. O diferencial nesse Centro, o objetivo geral do Centro é que a gente não perca essa criança e esse adolescente vítima de violência no meio do caminho ou por questões econômicas da família ou por questões de negligência de outros equipamentos não estar retornando ou encaminhando essa criança. A grande importância do Centro de Referência é que essa criança ela vai ter desde o acolhimento ao tratamento num local só, e ainda a extensão dela que é o CAEF será feito no CREAS, então a família será acompanhada pelo CREAS.” **Nilson (CRF):** - Passo a palavra aos Conselheiros. Alguém quer fazer alguma pergunta? Em relação a saúde o que vai ser alocado lá?” **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - Num primeiro momento tem a Jéssica que é a Psicóloga, a Carla Enfermeira e temos também uma Pediatra a Doutora Cíntia, essas três profissionais vão iniciar o Projeto, mas isso não significa que ele não será ampliado, até porque já houve uma reunião com as Secretarias de Educação, Assistência e a Segurança no sentido de fazermos uma ampliação posterior a inauguração que se tudo der certo será antes do aniversário da cidade, então logo após a inauguração assim que os trabalhos forem se desenvolvendo a intenção é ampliar com certeza. Eu queria que a Jéssica falasse um pouco sobre o trabalho dela e na sequência a Carla, hoje a doutora Cíntia não pode participar, mas seria interessante elas enquanto profissionais de saúde falarem sobre o trabalho que estarão desenvolvendo nesse Centro.” **Jéssica (Psicóloga):** - Cumprimentou a todos. “Atualmente estou no Núcleo de Prevenção à Violência e na Comissão, estamos envolvidas nesse Projeto há alguns meses para a abertura do Centro. Em relação a saúde já deixamos pronto um Protocolo de todo o atendimento da saúde dentro desse Centro que está disponível se vocês quiserem depois podemos passar para uma apreciação, lá teremos o atendimento da Pediatra que vai fazer a avaliação, depois o encaminhamento para o IML, passamos os casos para a Enfermeira Carla e depois para o Psicólogo, o Psicólogo vai atuar na questão comportamental, mas também Psicossocial da família e todo esse atendimento será realizado no Centro, antigamente era encaminhado pro CTA era feito a avaliação da médica lá, agora será feito no Centro, por enquanto é isso, depois teremos o apoio da Ação Social, vai ser encaminhado pra Ação Social e Pedagogia quando necessário.” **Nilson (CRF):** - Muito obrigada Jéssica. **Carla Neri (Enfermeira):** - Cumprimentou a todos. “Estou no Núcleo junto com a Jéssica há três meses e nós fizemos várias construções de tudo aquilo que vamos trabalhar, na verdade está tudo pronto, e não vemos a hora que abra este Centro pra podermos atender, esse Protocolo foi avaliado, as nossas palestras para a comunidade e pra Atenção Primária está pronta, a Lígia está nos ajudando muito e a gente só quer ir pra lá o quanto antes.” **Nilson (CRF):** - Algum Conselheiro gostaria de fazer pergunta? Acho que eles não têm nenhuma dúvida, foi muito bem explicado, será uma parceria bem bacana entre os órgãos de Paranaguá pro bem da população. Como precisamos de aprovação vou colocar em regime de votação a participação da Saúde nesse Centro Integrado. Quem concorda permaneça como está e quem for contrário ou se abstém que se manifeste. Não havendo manifestação foi aprovada. Vamos solicitar a nossa Secretária Executiva que emita a Resolução de aprovação e assim que estiver pronta encaminhamos à Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar o Vice Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:26C0E9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – 2021 – MODO VIRTUAL

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a 5ª (quinta) Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e um, de modo virtual pelo aplicativo Meet, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária de 2021; 3. Assuntos Gerais. Participaram presencialmente na Sala do Conselho os Conselheiros: **Trabalhadores em Saúde** - Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), **Usuários** – Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Luiz Américo Delphim **(**SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina**). Participarem através da Plataforma Meet os Conselheiros: Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo e Carla Cristina pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde). **Trabalhadores em Saúde** - Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8), Leonice Ilek Aurélio Rey (Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª. Região - CREFONO). **Usuários** – Marlene Caldeira (União Municipal da Associação de Moradores de Paranaguá – UMAMP), Gilvanda Souza da Silva Queiroz (Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa**: Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores). **Convidados Online: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá),** Queila Nogueira (MPPR). O Vice Presidente o Sr. Nilson cumprimentou e agradeceu a presença de todos, justificou que devido à ausência do Presidente iria presidir a reunião. Verificou o quórum para início da reunião, contendo oito conselheiros online e três presentes na sala do Conselho dando início a reunião, às 14 (quatorze) horas e 16 minutos passou a palavra ao 1º (primeiro) secretário do Conselho que fez a leitura da ordem do dia. **Nilson (CRF):** - Colocou em regime de votação a pauta. Quem for contrário ou se abstém que se manifeste e quem concorda permaneça como está. Não havendo manifestação a pauta foi aprovada. Item 1. Expedientes do Conselho. Começamos pelas justificativas: José Dougiva que está em consulta médica e a conselheira Flávia Moreira por motivo de saúde. Documentos Recebidos: Ofícios nº 1559/2021, nº 1560/2021, nº 1581/2021, nº 1582/2021, nº 1773/2021 e nº 1774/2021 SEMSA referente a Barreira Sanitária, esses ofícios foram referentes as barreira sanitárias realizadas na BR, todos foram repassados aos conselheiros e também temos aqui na secretaria executiva; Ofícios nº 1580/2021 e nº 1763/2021 sobre Inconsistências Sistêmicas na Vacina, também repassados a todos e caso algum conselheiro queira ver estão à disposição de todos; Ofícios nº 1821/2021 e nº 1822/2021 referentes ao Ambulatório de Saúde Mental, bem como recebemos o Projeto Técnico Institucional das Equipes Multiprofissionais Especializadas em Saúde Mental e a Deliberação Nº 002 – da Comissão Intergestores Regional do Litoral, esse documento informa que o Município solicitou a mudança de CAPS I para CAPS II e assim que tivermos respostas de ampliação encaminhamos a todos. Processos: Nº 16578/2021 referente a denúncia; Nº 11287/2019 referente a denúncia sobre as Órteses e próteses; Nº 7251/2021 referente a informações sobre a contratação de médicos e equipes da estratégia da saúde da família na Ilha do Valadares, sobre estes processos vamos conversar um pouquinho em assuntos gerais. Passamos para o item 2 Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2021, coloco em discussão se algum conselheiro quiser se manifestar sobre alteração, melhoria ou tem alguma inconsistência pode se manifestar. Como não houve manifestação vamos colocar em regime de votação. Quem concorda permaneça como está e quem for contrário ou se abstém que se manifeste. Não havendo manifestação aprovamos a Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2021. Vamos falar sobre os processos e como estão os andamentos. O primeiro é o processo nº 16578/2021 referente a denúncia realizada no Conselho em 17 de junho de 2021 em que o usuário solicitava uma cópia de prontuário, na Unidade foi explicado que ele teria que solicitar através do protocolo e ele tentou agredir os funcionários, sendo assim foi acionada a guarda municipal. Em relação ao processo sobre as órteses e próteses que é de 2019 nós solicitamos respostas referente principalmente a cadeiras de rodas pois recebemos oito denúncias e apensamos tudo no mesmo processo. No município foi criada a Lei Municipal nº 3839/2019 que autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andadores e dá outras providências. A resposta que veio é a mesma que foi ao Ministério Público sobre a lista das pessoas que pudessem utilizar, só que nós solicitamos se essa Lei foi cumprida, então vamos retornar esse processo à Secretaria Municipal de Saúde para que obtenhamos essa resposta, inclusive em uma das folhas desse processo que diz: "Para cumprir a Lei Municipal nº 3839/2019 publicada em 06 de julho de 2019 além dos artigos nela descritos devemos concluir licitação iniciada através do pregão eletrônico nº 038/2019, registro de preços nº 029/2019." É isso que queremos saber se essa licitação foi finalizada e se foi entregue aos usuários, por isso vamos reencaminhar. Enviaremos um ofício para o Governo do Estado que é quem deve realmente fornecer esse tipo de material e saber se já tem esse material disponível para o atendimento à população, porque essa Lei do município foi para complementar e ter a população atendida. Algum Conselheiro gostaria da palavra? Lígia os Conselheiros aqui presente querem saber se essa licitação já foi finalizada, ou pra qual setor podemos encaminhar? **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - Cumprimentou a todos. Essa licitação iniciou em 2019 e passou para 2020, 2020 era um ano eleitoral por ser um ano eleitoral a gente não pode inovar, como nós não tínhamos esse material nos anos anteriores, nós não podemos fazer num ano eleitoral. A princípio iniciaríamos esses empréstimos dentro da possibilidade, fazendo um protocolo, seria encaminhado ao Conselho para aprovação (inaudível em 12minutos e 13 segundos por falha na internet) para tentar arrumar uma situação que era do Estado na época, o nosso custo com a Pandemia está sendo muito alto, a arrecadação diminuiu, então hoje eu não sei se eu consigo implantar esse programa, quero ver se consigo nos próximos ou talvez se a arrecadação aumentar, eu não teria como te dizer isso agora, mas não foi feito em 2020 por conta de ser um ano eleitoral e em 2021 por conta orçamentaria." **Nilson (CRF):** - "Nós só vamos encaminhar o processo para vir a resposta por escrito e ele não ficar pendente." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Encaminha pra mim que eu respondo." **Nilson (CRF):** - "Obrigado Lígia. E vamos encaminhar ao Governo do Estado para sabermos como está o andamento porque na legislação é o Estado quem tem que fornecer." Em relação ao processo nº 7251/2021 referente a informações sobre a contratação de médicos e equipes da estratégia da saúde da família na Ilha do Valadares, foi respondido algumas questões gerais das Unidades Básicas, mas queríamos especificamente sobre as Unidades da Ilha do Valadares, nos enviaram a relação de todos os funcionários que estão trabalhando nas duas Unidades e também que está em encaminhamento um processo PSS pra contratação, inclusive o Decreto da Comissão Especial para esse processo seletivo, encaminhamos aos Conselheiros pra informação. Esse processo seletivo provavelmente irá valer para as outras Unidades Básicas, então se algum Conselheiro quiser mais informações das outras Unidades é só encaminhar pra Secretaria Executiva para verificação. Em relação ao processo da Fundação entramos em contato com o Macedo e com a Secretária e eles nos informaram que no máximo essa semana a resposta deve chegar, assim que chegar encaminhamos a todos para análise. Da nossa parte era isso que tínhamos, passo a palavra a nossa Secretária Lígia. **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Quero falar sobre esse PSS, nós vamos fazer um processo seletivo exclusivo para a Atenção Primária, porque temos alguns contratos que vencem em novembro e dezembro e que não cabe mais renovação, então nós estamos fazendo esse processo seletivo e paralelamente estamos verificando para contratar uma empresa pra fazer um concurso, esse concurso provavelmente não será aberto esse ano, será aberto ano que vem, porque nós ainda temos algumas restrições no âmbito da Vigilância Sanitária de poder ou não fazer um concurso, isso vai depender de como a Pandemia vai se comportar, hoje ainda nós não podemos fazer ela presencial que é o que queríamos, em razão do avanço da vacinação eu creio que no ano que vem logo no primeiro semestre a gente consiga, mas em razão disso eu tenho que me atentar com a questão do processo seletivo caso

contrário eu não consigo substituir os profissionais que saíram porque está havendo uma evasão, porque hoje a procura dos profissionais da saúde de todas as áreas está muito intensa, então de fato alguns tem saído do município e em razão de uma Lei Federal nós não podemos contratar profissionais novos, mas nós podemos substituí-los, então essa é a razão desse PSS. Quero pedir desculpas também ao Conselho porque recentemente houve um evento da assinatura da ordem de serviço da Unidade de Alexandra e depois eu soube através do meu cerimonial que não houve o convite para os Conselheiros, já os avisei para que isso não ocorra mais. Aproveito a oportunidade para informar que hoje nós estamos recebendo uma ambulância e amanhã receberemos outra, então provavelmente até sexta feira, não sei a data exata, nós faremos um evento de entrega dessas ambulâncias. Essas ambulâncias foram adquiridas uma delas uma parte com Recurso Estadual e parte Municipal e a outra ambulância parte do Governo Federal e parte Municipal, nós convidaremos o Conselho e depois encaminharemos toda a documentação relativa à licitação dessas ambulâncias pra que todos fiquem cientes e para prestação de contas ao Conselho. Eu queria ter colocado nessa reunião o nosso protocolo da dieta enteral, de como está sendo a distribuição hoje no município porque houve algumas mudanças, mas como está em fase de aperfeiçoamento provavelmente na próxima reunião nós iremos inserir essa pauta e mostrar aos Conselheiros como estamos distribuindo esse insumo, estamos com uma equipe para fazer a triagem dos beneficiários de uma forma que a gente consiga selecionar melhor quem está fazendo o uso dessa dieta, mas isso será explicado na próxima reunião, então de novo peço desculpas, isso não vai mais acontecer, nos próximos eventos nós iremos comunicá-los e por outro lado eu tenho a dizer que foi assinada a ordem de serviço de Alexandra e que aquela Unidade vai ser ampliada e reformada, a previsão é de 120 dias para a conclusão, a licitação foi em torno de quinhentos mil reais sendo que metade desse recurso é da União e a outra metade será do município, a ideia é construir outro bloco que atenda a parte da fisioterapia e da farmácia e haverá uma ampliação na parte já existente e o aumento de um consultório, nós temos a intenção de aumentar as equipes em Alexandra, mas pra isso nós precisamos de ter consultórios a mais, hoje tem apenas uma equipe que é um médico do Mais Médico o Doutor Lázaro, ele atende de segunda a quinta feira, na sexta feira é o dia que ele tem pra fazer aquele curso que é previsto no Programa, então nós verificamos que o município está crescendo muito, inclusive o bairro Alexandra, razão pela qual nós fizemos um projeto pra ampliar aquela Unidade, queremos implantar também o Selo Bronze naquela Unidade e consequentemente em todas as outras, então lamento não tê-los convidado, mas faz parte as vezes a gente erra e só erra quem trabalha. **Nilson (CRF):** - "Algum Conselheiro gostaria da palavra? Faremos os encaminhamentos dos documentos, assim que chegarem faremos as análises, principalmente o da Fundação que o documento é extenso, enviaremos a todos para que na próxima reunião possamos conversar. Faremos também a solicitação ao Hospital Regional a participação deles porque nessa reunião também não houve participação." Nada mais havendo a tratar o Vice Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 14 horas e 40 minutos, e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:8284CA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – 2021 – MODO VIRTUAL

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a 6ª (sexta) Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e um, de modo virtual pelo aplicativo Meet, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Aprovação das Atas da 5ª Reunião Ordinária de 2021 e 1ª Reunião Extraordinária 2021; 3. Prestação de Contas referente Repasse Financeiro no valor de R$ 40.000,00 Resolução Nº 269/2016 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação; 4. Para ciência – Resolução Nº 585/2021 Dispõe sobre a doação de veículos às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária em Saúde (AP) aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde; 5. Prestação de Contas referente Incentivo Financeiro de Investimento para transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – Resolução SESA Nº 596/2020 em que disponibiliza a aquisição de 01 Ambulância tipo A; Mais 01 Ambulância tipo A, através do Termo de Compromisso nº 411820171220232660, nos termos da Portaria nº 3.673/MS, repasse oriundo do Governo Federal; 6. Assuntos Gerais. Presentes na sala do Conselho estavam os Conselheiros: **Trabalhadores em Saúde** - Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), **Usuários** – José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores) e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá). Participarem através da Plataforma Meet os Conselheiros: **Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo e Carla Cristina pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), **Trabalhadores em Saúde** - Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8). **Usuários** – Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa:** Leonice Ilek Aurélio Rey (Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª. Região - CREFONO), Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná). **Convidados Online:** Lígia Regina de Campos Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá), Queila Nogueira (MPPR). O 1º Secretário o Sr. Claudomiro Macedo cumprimentou e agradeceu a presença de todos, justificou que devido o Presidente e o Vice estarem na sala do Conselho com problemas na internet iria presidir a reunião a pedido dos mesmos, dando assim início às 14 (quatorze) horas e 15 minutos. Solicitou que aguardassem uns minutos visto que ainda não tinha atingido o quórum, após 10 minutos agradeceu a presença de todos e justificou que dado o tempo máximo ser atingido daria por encerrada a reunião por falta de quórum e que as pautas ficariam para uma próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:F29B90C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE A "RESOLUÇÃO Nº 269/2016 - QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 31 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2021;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Componente Atenção Básica, na modalidade Fundo a Fundo no valor de R$ 40.000,00.

Paranaguá, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:19275709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 07 DE 31 DE AGOSTO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente Incentivo Financeiro de Investimento para transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – Resolução Sesa Nº 596/2020 em que disponibiliza a aquisição de 01 Ambulância tipo A; Mais 01 Ambulância tipo A, através do Termo de Compromisso nº 4118201712201232660, nos termos da Portaria nº 3.373/MS, repasse oriundo do Governo Federal.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 31 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês agosto;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas referente Incentivo Financeiro de Investimento para transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – Resolução Sesa Nº 596/2020 em que disponibiliza a aquisição de 01 Ambulância tipo A; Mais 01 Ambulância tipo A, através do Termo de Compromisso nº 4118201712201232660, nos termos da Portaria nº 3.373/MS, repasse oriundo do Governo Federal.

Paranaguá, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:04D58B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 09/2021

Ato 09/2021

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contrato Rateio - Serviços Extras), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Janeiro de 2021 e eu Carlos Henrique Rossato Gomes, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$53.196,88, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo - R$20.596,88
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv. Terceiros P.J.- R$32.600,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Contrato Rateio 002/2021 – Prestação de Serviços da Patrulha Mecanizada Entre o Consórcio e o Município de São João do Caiuá – Conta Contábil (1.7.3.8.02.1.1.13.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv. Terceiros P.J		32.600,00	32.600,00
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo		20.596,88	20.596,88
TOTAL				53.196,88

Paranavaí – PR, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1535D740

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO MIRADOR

Consórcio RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370
Intermunicipal de Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100**
Saúde / Amunpar www.consorciodesaude.com.br
CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 11/2021

CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que se refere aos meses de Agosto á Dezembro de 2021, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 31/08/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 31 de agosto de 2021.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8359569D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 82/2021

Termo de aditivo n°1 (10 - Rescisão) Termo do contrato nº.82/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA CONFORME
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 128/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a LONGHI & AMARAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.479.386/0001-10. Fundamentação Legal: Artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93.

PARANAVAI 06 de agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.08.06 13:49:56 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:16EF99FF

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 949/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí "Frei Rafael Mainka", realizará a venda de cartelas do "Show de Prêmios Beneficente das Crianças e da Padroeira do Brasil".

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 12h00min, no dia 04 de setembro de 2021.

Art. 3º Deve-se cumprir com responsabilidade todas as orientações do COE (Comitê de Operação Emergencial), de acordo com o decreto municipal que estiver vigente.

Art. 4º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:020BEA73

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí

A empresa **TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1184, Centro – CEP: 87.705-140, inscrita no CNPJ sob n° 00.403.533/0001-14, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Leonildo Alexandre Junior**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 (seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Arthur Bernardes x Av. Distrito Federal, R. Getúlio Vargas x R. Minas Gerais, R. Antônio Felipe x R. Luiz Spigolon, R. Edson Martins x R. Manoel Ribas, R. Amapá x R. Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DC9E9413

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, 369, Centro – CEP: 87.701-070, inscrita no CNPJ sob n° 36.631.090/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Rosimary de Souza**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (um) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Manoel Ribas x R. Minas Gerais, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:906955E0

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 249/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, o presente Edital de Chamamento Público, para conhecimento das Associações interessadas, que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º249/2021 que tem por finalidade a **PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO** da **Casa do Artesão "Domingos Tortorelli"**, nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de 08 de Setembro de 2021 à 22 de setembro de 2021.

O presente edital será divulgado em órgão oficial do Município pelo período de 15 (quinze) dias corridos, contado a data da publicação, para realização do cadastro dos interessados.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por finalidade o cadastramento de Associações de Artesãos interessadas na utilização do espaço público denominado de Casa do Artesão "Domingos Tortorelli", localizada na Rua Rotary, nº 90, Jardim Belo Horizonte, com 256,11 m² de área construída.
1.2. A área deverá ser ocupada de acordo com a finalidade estabelecida nos itens 3 e 4.
1.3. O Termo de Permissão de Uso à ser firmado, terá vigência indeterminada, por ser ato precário e revogável, de acordo com disposição da Administração Pública, contados da data de sua assinatura, fica condicionada a permissão à eficácia no cumprimento do item 6 deste edital.

2. JUSTIFICATIVA
Com o intuito de fomentar o artesanato local, o Município de Paranavaí através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizará a "**Permissão de Uso, precário**" do imóvel denominado de Casa do Artesão "Domingos Tortorelli". A permissão de uso do local para uma Associação da área propiciará maior organização do setor, estruturação e divulgação da produção artesanal, por meio da realização de capacitações, exposições. O espaço também poderá ser utilizado para a confecção e estruturação dos produtos, que poderão ser expostos e comercializados, gerando emprego e renda.
É de interesse público, destinar de forma efetiva e real o uso do imóvel supracitado, contemplando não somente o fomento econômico do setor, mas também, fazer cumprir o propósito inicial a qual a Casa do Artesão teve sua fundação, Não obstante, sendo essa forma de permissão, uma maneira de desonerar mensalmente o município com as despesas com esse imóvel.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. Poderão participar do Chamamento Público Associações que possuam atividades relacionadas ao artesanato.
3.2. A participação neste chamamento implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. Os interessados em participar deste edital deverão apresentar os seguintes documentos no Protocolo do Município ou via internet através do endereço eletrônico do Município: http//www.paranavai.pr.gov.br.
a) Formulário da inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo representante legal;
b) Cópia do Estatuto e suas alterações ou consolidado;
c) Cópia da RG e CPF dos membros que compõem a Diretoria da Associação;
c) Cartão do CNPJ;
d) Certidão Negativa Municipal;
e) Certidão Negativa Estadual;
f) Certidão Negativa Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Certificado de regularidade do FGTS;
4.2. Só serão válidas as inscrições que tiverem todos os documentos solicitados e o preenchimento correto do formulário de inscrição (Anexo I).
4.3. As inscrições serão realizadas no período de 08 de setembro 2021 à 22 de Setembro de 2021, das seguintes formas:

O envelope contendo a documentação, deverá vir com seguinte identificação externa:

INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO – CASA DO ARTESÃO
Remetente:
NOME: (nome completo da associação,)
CNPJ ou CPF:

Destinatário:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Paraíba, 1710, Centro, Edifício HR
Paranavaí - PR

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
5.1. No dia 23 de Setembro de 2021, às 09h, tendo como local a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a Comissão indicada através de portaria, fará a abertura dos envelopes de inscrição, para conferência da documentação exigida no item 4 do presente Edital.
5.2. As inscrições serão criteriosamente analisadas pela Comissão, averiguando as informações cadastrais e a comprovação das condições exigidas no item 3, através da documentação solicitada.
5.3. Será selecionada a Associação que cumprir o solicitado nos itens 3 e 4 do Edital.
5.4. No caso de mais de um inscrito a seleção será realizada através dos seguintes critérios:

•O maior número de horas-aula de cursos ofertados durante o ano.

•Em caso de empate, será considerado vencedor a entidade com o maior número de associados.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. A Associação selecionada deverá se comprometer em manter inalterada a atividade-fim (artesanato) durante a utilização do imóvel.
6.2. As despesas com instalação, mudança, etc., correrão por conta da Associação vencedora.
6.3. Não será permitido a inatividade superior a 90 dias do imóvel, caracterizando o desinteresse da permissão, dando o direito ao Município de retomada do imóvel.
6.4. A Associação será responsável por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, direta ou indiretamente, da execução dos serviços (incluindo consumo de energia elétrica, água e internet) e eventuais manutenções prediais.
6.5. Eventuais alterações ou ampliações no espaço destinado a permissão, somente serão permitidos mediante anuência do Poder Executivo.
6.6. Nos casos de rescisão ou extinção do termo de permissão de uso, a associação deverá restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu.
6.7. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre a concessão ou sobre as questões disciplinadas no presente edital poderão ser sanadas mediante contato com a Diretoria de Turismo, pelo telefone (44) 3423-5227.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

CESAR HENRIQUE V. R. OLIVEIRA
Diretor de Turismo e Eventos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 249/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:
Nome da Associação:_____ CNPJ:_____ _ Inicio da Atividade:_____ Fone/Fax:_____ _ e-mail: _____ Nome do Presidente(a):_____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

•A associação se compromete em oferecer (_____) horas aula anual, relacionadas com a atividade.

•Quantidade de associados ativos (_____) .

ANEXOS:
( ) Anexo I;
( ) Cópia do Estatuto e suas alterações ou consolidado;
( ) Cópia da RG e CPF dos membros que compõem a Diretoria da Associação;
( ) Cópia do Cartão CNPJ;
( ) Cópia da RG dos membros que compõem a Diretoria;
( ) Cópia do CPF dos membros que compõe a Diretoria;
( ) Certidão Negativa de Débitos Federal;
( ) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
( ) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

Paranavaí/PR, _____/_____/2021.
_____
Assinatura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6B89B62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.771/2021

Aplica a pena de demissão à servidora pública JOSILMA VIEIRA MOTA.

Tendo em vista a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 15/2020, instaurado pela Portaria Municipal nº. 1261/2020,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 130, I, da Lei Municipal nº 3.891/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão à servidora pública **JOSILMA VIEIRA MOTA**, Matrícula Funcional nº. 1508, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao Poder

Executivo do Município de Paranavaí, pela prática das infrações disciplinares descritas nos artigos 120, inciso II, 127, combinado com o artigo 116, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3D38C3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 932/2021

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.620/2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 106 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2019,
Considerando o memorando 159 de 2021 e o registro de ocorrência nº 886/2021 anexo,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 04 de 2021, nos moldes do art. 95 e seguintes, em face do Servidor Público Municipal sob a Matrícula nº 8472, por ter, em tese, infringido o artigo 65, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.477/2015.
Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão da Corregedoria composta pelo Presidente Fabio Sperandio, Secretário Ricardo de Oliveira Santos e o Relator Vagner Quirino da Silva, com prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua conclusão, resguardado o art. 27 inciso III da Lei Municipal nº 4.477/2019, ressalvada a possibilidade de substituição dos membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-PR
Decreto Municipal Nº 20.620/2019

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CF3A6C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 931/2021

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.620/2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 106 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2019,
Considerando o memorando 177 de 2021 e o registro de ocorrência nº 913/2021 e seus anexos,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 03 de 2021, nos moldes do art. 95 e seguintes, em face do Servidor Público Municipal sob a Matrícula nº 8457, por ter, em tese, infringido o artigo 65, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.477/2015.
Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão da Corregedoria composta pelo Presidente Fabio Sperandio, Secretário Ricardo de Oliveira Santos e o Relator Vagner Quirino da Silva, com prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua conclusão, resguardado o art. 27 inciso III da Lei Municipal nº 4.477/2019, ressalvada a possibilidade de substituição dos membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-PR
Decreto Municipal Nº 20.620/2019

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:579765CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.797/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **EUCLEBES MARIANO DA SILVA**, **C.P.F. nº. 030.910.129-80,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Concurso Público nº. 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº. 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D06C7BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 254/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **EUCLEBES MARIANO DA SILVA**, **C.P.F. nº. 030.910.129-80,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2016**, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.797/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 e 16 de setembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Carteira de Trabalho (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade - Ensino Superior completo em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho de Classe (cópia autenticada);
i) Certidão de Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (documentos originais);

j) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
l) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório);
m) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
m1) Cônjuge:
m1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
m.1.2) CPF;
m.1.3) Certidão de casamento.
m.2) Companheiro (a):
m.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
m.2.2) CPF;
m.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
m.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
m.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
m.3.1) CPF (independente da idade);
m.3.2) Certidão de nascimento.
m.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
m.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
m.4.2) CPF;
m.4.3) Certidão de nascimento;
m.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
m.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
m.5.1) CPF (independente da idade);
m.5.2) Certidão de nascimento;
m.5.3) Declaração de dependência econômica;
m.5.4) Termo de Tutela em vigor.
m.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
m.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
m.6.2) CPF;
m.6.3) Certidão de Nascimento;
m.6.4) Declaração de dependência econômica;
m.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
m.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
m.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
m.7.2) Termo de curatela/tutela;
m.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
m.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
m.7.5) CPF do representante legal;
m. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

n) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do pulmão.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BB21E6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 930/2021

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.620/2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 106 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2019,
Considerando o memorando 136 de 2021 e o registro de ocorrência nº 793/2021 anexo,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 02 de 2021, nos moldes do art. 95 e seguintes, em face do Servidor Público Municipal sob a Matrícula nº 8457, por ter, em tese, infringido o artigo 65, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.477/2015.
Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão da Corregedoria composta pelo Presidente Fabio Sperandio, Secretário Ricardo de Oliveira Santos e o Relator Vagner Quirino da Silva, com prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua conclusão, resguardado o art. 27 inciso III da Lei Municipal nº 4.477/2019, ressalvada a possibilidade de substituição dos membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-PR
Decreto Municipal Nº 20.620/2019

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7AE22DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 208.696.053-7 PR, e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPOS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.566.804/0001-76, com endereço à Av. Paraná, nº 794 A, Andar 1, Jardim América, na cidade de Paranavaí, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.020.317-2 SSP/PR e inscrita no CPF o nº 883.801.739-53, residente

e domiciliada na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, nº 206, Jardim Los Angeles, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, Elaboração do Plano de Manejo do Ribeirão Caiuá e Revisão do Plano de Manejo do Ribeirão Araras.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.002.18.541.0012.2.201.3.3.90.39 (1024)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Fundação de Apoio ao Campos de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:69177EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

CONTRATO Nº 072/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 072/2020 para instalação do DEPÓSITO DE MATERIAIS DA DIRETORIA ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que entre si celebram WALTER FERREIRA DE JESUS e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: WALTER FERREIRA DE JESUS, brasileiro, maior, comerciante, inscrito no **C.P.F sob. nº 883.865.469-72**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.028.746-5 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pelos Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. DARLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da carteira de identidade 9.693.747-4, inscrito no CPF sob nº 051.987.109-03 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ FELIPE TEQUINA, S/N (QUADRA 77, LOTE 01), JARDIM DAS NAÇÕES I, PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS DA DIRETORIA ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** (Quadra 77, Lote 01, conforme BCI do imóvel 38300) – barracão com 328m2, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 016/2020,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 072/2020** de: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o **DEPÓSITO DE MATERIAIS DA DIRETORIA ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 18/02/2020, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 072/2020 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **18 de Agosto de 2.022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 072/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 238/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 416/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 18 de Agosto de 2021, no percentual de **8,743464%** referente à variação do INPC no período de Agosto/2020 a Julho/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.718,59 (dois mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 32.623,08 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos)** e passando o valor global total do contrato original para **R$ 62.623,08 (Sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
08.001.25.751.0011.2.095.3.3.90.36 (946) – Atividades Iluminação Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 072/2020), datado de 18 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

WALTER FERREIRA DE JESUS
C.P.F nº 883.865.469-72
Locador

FÁBIO HAVRO DE SÁ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:ED9F1A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS TIPO PISTOLA CALIBRE 9MM (9X19), DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Licitação para ampla concorrência

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS TIPO PISTOLA CALIBRE 9MM (9X19), DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ,** por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 20/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:00 horas do dia 20/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 20/09/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:193.179,90
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 01 de setembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:D1999270

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE INGLÊS, DESTINADAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **AULAS DE INGLÊS,** destinadas aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 03/09/2021 às 08:30 horas do dia 17/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 17/09/2021 às 09:30 horas do dia 17/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17/09/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 520.560,00 (quinhentos e vinte mil quinhentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 01 de setembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8E3C38F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 138/2020/GP,

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Contrato DE Serviços Nº 138/2020/GP, Edital de Pregão Eletrônico n.º 66/2020 - Processo n.º 139/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Emerson de Paula Petrini Eireli. OBJETO: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, e qualificação térmica dos equipamentos utilizados na Central de Materiais e Esterilização – CME, os quais são utilizados para a esterilização de materiais médico hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 437836/2021. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 17 de setembro de 2022. Do Valor O valor permanece inalterado, ou seja, será de R$ 3.083,33 (três mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais , totalizando R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para o período de 12 (doze) meses.Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07. –Administração Da Saúde - 41 – Gestão do SUS - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju- Fonte – 303; Atividade – 2388; Despesa – 2871; Desdobramento – 11708. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EMERSON DE PAULA PETRINI
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:29D6A720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 07/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato de Empreitada por preço Global nº 07/2020/GP. Tomada de Preços nº 13/2019, Processo n° 307/2019. PARTES: Município de Pato Branco Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli - EPP,OBJETO: construção da Creche do Bairro Planalto, com área construída de 1.419,91 m², localizada na Rua dos Pardais, S/N no bairro Planalto, em Pato Branco, com ações financiadas pelo Programa Plano de Ações Articuladas 3º Ciclo 2017- 2020 do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pactuado através do Termo de Compromisso nº 201900449-1, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras,ADITAMENTO: *Do Valor* Com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65 §2º da alínea "d", as partes pactuam reajuste conforme IGPM em 23,138350%, no valor de R$ 283.463,54, assim o valor do contrato passa de R$ 1.920.166,32 para R$ 2.203.629.86 Da Dotação Orçamentária Para suporte da despesa serão utilizadas as Dotações Orçamentárias : 07.02 -32 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123650039.1.078000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil – Fonte – 103 – Ação 1078 – Despesa - 2915 – Desdobramento – 14585 Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Marcio Galina
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:074DC54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2019/GP. Chamamento Público nº 04/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 57/2019,. PARTES: Município de Pato Branco Instituto Policlínica P.B.OBJETO: prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência,tendo por base legal os artigos 58 , I, Artigo 65, I da Lei 8666/93 pactuam as seguintes alterações:.ADITAMENTO: Do PrazoCom base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde via protocolo nº436358, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 4 (quatro) meses, ou seja, até o dia 10 de janeiro de 2022Da Dotação Orçamentária:08.03 Média E Alta Complexidade: 3.3.90.39.50.30.00 Serviços E Proc. Em Saúde De Media E Alt -Fonte: 382 – Ação – 2117 – Despesas: 16382 – Desdobramentos: 16424; 08.03 Média E Alta Complexidade 3.3.90.39.50.30.00 Serviços E Proc. Em Saúde De Media E Alt -Fonte: 303 – Ação: 2.117 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078.08.03 Média E Alta Complexidade - 3.3.90.39.50.30.00 Serviços E Proc. Em Saúde De Media E Alt – Fonte – 377 – Ação – 2117 – Despesas – 15286 – Desdobramento – 15290.08.03 Média E Alta Complexidade -3.3.90.39.50.30.00 Serviços E Proc. Em Saúde De Media E Alt – Fonte -494 – Ação – 2117 – Despesas – 2711 – Desdobramento – 11079 Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

WALDEMAR GAVA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:EE8977C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2019/GP. Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, Processo nº 165/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda,OBJETO: objeto a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média eAlta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, resolvem firmar o presente termo de aditamento ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 02 de março de 2022. Do Ajuste dos Quantitativos Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo nº 437373/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam Ajustes dos quantitativos, alterando o valor do contrato,Da Dotação Orçamentária: Dotações Orçamentárias: 08.03 Secretaria Municipal De Saúde Media E Alta Complexidade-103020043.2.117000 Manutenção Das Atividades Do Sistema Municipal De Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 494 – Ação – 2117 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

HUGO GEOVANELLI
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:6E98BC63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 PROCESSO Nº 150/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavanderia para processamento de roupas de serviços de saúde, com coleta, pesagem, lavagem de roupas com reparo de peças avariadas, entrega das roupas limpas e embaladas, para as Unidades

Básicas de Saúde - UBS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Pediatria, Ambulatório de Odontologia, Mãe Patobranquense, Ambulatório Central, Laboratório, COAS, CME, Setor de Transporte, Unidade Sentinela, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Setor de Imunização e UPA 24 Horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 2.038.680,00 (dois milhões, trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de setembro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:97FD40CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 96/2021. DISPENSA Nº 66/2021 - PROCESSO N° 147/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 96/2021. Dispensa Nº 66/2021 - PROCESSO N° 147/2021. PARTES: Município de Pato Branco e DOMANI PRODUTOS NATURAIS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração de projeto destinado à construção de planta piloto para manipulação de plantas medicinais e bioinsumos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 8.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a execução dos serviços com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 17.02 DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO – 195730025.2.241000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – Código reduzido 2500 Desdobramento 9753. GESTOR: Secretário Municipal de Ciências e Tecnologia e Inovação, Giles Cesar Balbinotti. FISCAL: Diretora do Departamento de Incubadora Tecnológica, a servidora, Silvia Scariotto, matrícula nº 11.301-8.

Pato Branco, 01 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:2D3F96A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021 – PROCESSO Nº 151/2021

Extrato de Inexigibilidade nº 19/2021 – Processo nº 151/2021 - PARTES: Município de Pato Branco e SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo aéreo não tripulado, modelo Ebee Plus, número de série EP-11-24309, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. VALOR: R$ 11.636,01 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 154510018.2.238000 Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – Código Reduzido1605 – Desdobramento 13127. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25 I.

Pato Branco, 01 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA.
Secretário do Executivo

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:890831F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.061

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 890, de 17 de agosto de 2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, incidente sobre o vencimento do cargo, aos servidores relacionados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	INSALUBRIDADE
Douglas Willian Demarchi	6071-2	Motorista	40%
Pamela Aparecida Sauzen	6912-4	Gari	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:182BA1EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V e no art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014 e na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 028/2021, para provimento em emprego público temporário de Professor Substituto Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme especificado no quadro abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Andressa G Malagi	98º
Juliana Zanela Lazarini	99º
Mariza Acker	100º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0F7D9CB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, de Técnico em Enfermagem, conforme especificado no abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Daniele Carraro Coelho	3º
Maria Elizandra Dos Santos	4º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:97BED9A7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMW1A69	116100E009340351	12/08/2021	56222
AWP5025	116100E009340353	12/08/2021	60501
IRY6E75	116100E008478028	11/08/2021	56650
RHB4G01	116100E009340352	12/08/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:02EC01AF

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 20/08/2021 a 31/08/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**20/08/2021**	**93.827,66**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/08/2021**	**10.879,15**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/08/2021**	**26,46**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/08/2021**	**470.941,08**
FUNDEB	**24/08/2021**	**73.465,79**
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	**24/08/2021**	**240.000,00**
FUNDEB	**25/08/2021**	**277.839,76**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**25/08/2021**	**2.667,77**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**27/08/2021**	**8.587,01**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**27/08/2021**	**11.513,12**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/08/2021**	**1.310.036,54**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/08/2021**	**3.153,34**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/08/2021**	**11.884,91**
FUNDEB	**30/08/2021**	**250.662,28**
FUNDEB	**31/08/2021**	**117.038,40**
CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS	**31/08/2021**	**240.000,00**

Pato Branco 01 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:F357A56A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 03/2021

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72 e do *Comitê de Investimento* **CERTIFICAM**, que **ITAU UNIBANCO S.A. CNPJ nº 60.701.190/0001-04,** apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimento*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração e gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e alterações, pelo prazo de 12 (meses), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 1º de setembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:19041DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/2021 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 342/2021 – de 01 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 118,96
Valor Total: R$ 118,96
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Participação do "Programa de Interiorização" da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:46650BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 343/2021 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 343/2021 – de 01 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Gildo Zaborowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Participação do "Programa de Interiorização" da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1CEC3B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 344/2021 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 344/2021 – de 01 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Deisi Cristina Rabuske Schelenz
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Participação do "Programa de Interiorização" da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0FCE34F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 345/2021 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 345/2021 – de 01 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Sônia Froelich

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00

Valor Total: R$ 80,00

Destino: Guarapuava/PR

Motivo: Participação do "Programa de Interiorização" da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D9E2CD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 346/2021 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre revogação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica revogada a Portaria nº 091/2021 de 02 de março de 2021, dispõe sobre nomeação de servidor temporário **Emariely Georgea Ramos**, por motivo de termino do contrato nº 08/2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2C29A2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 29/2021
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.
VALOR DA DESPESA: R$15.108,60 (quinze mil, cento e oito reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01/09/2021
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3379C11C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 270/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 01 de setembro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

_____
Fornecedor.....: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço.....: Av. Luiz Antônio Faedo, bairro Industrial, n°1612.
Cidade.....: Francisco Beltrão-PR
CNPJ.....: 06.194.440/0001-03
Valor da Despesa.....: R$ 15.108,60 (quinze mil, cento e oito reais e sessenta centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:30061AC1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 04/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública, conforme Edital Normativo nº 4/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item 1 deste Edital.

1 - Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), todos os documentos (itens 2 a 3 deste Edital) deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo Frontin- PR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 02/09/2021 até às 17h00 do dia 09/09/2021

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Carteira de Identidade – RG (cópia);
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
c) Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo COREN (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
f) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
h) Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
i) Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
j) Comprovante de endereço atual (cópia);
k) Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

3 - ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original)

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Função: Enfermeira

Sueli Aparecida Nos

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:854CC5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017.

OBJETO: Alterar o valor e a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS ME*.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 49/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/08/2017 a 13/08/2021.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 13/08/2021 a 12/08/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).
VALOR ADITIVADO: **R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:79A2E6FB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2017.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 198/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 144.650,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 255.550,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:60B10A1D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

OBJETO: Alterar o valor contratual do Litro de combustível.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2021 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 119/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.447.600,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil, e seiscentos reais).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 1.552.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4D532B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 189/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional extraordinário para custeio das ações de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo n°44 da Lei Federal n°4320/64 de 17 de Março de 1964 e;
Considerando o Decreto n° 83/2021, de 06/04/2021 que declarou estado de calamidade pública no município para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID19), bem como Portaria nº 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Legislativo Estadual nº 11/2021 de 05/05/2021;
Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$228.400,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.305.7.2.70	Enfrentamento da Emergência de Saúde-Coronavírus(COVID19)	
3.1.90.11.00-1301	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 88.400,00
3.3.90.30.00-1301	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.36.00-1301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00-1301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 228.400,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional extraordinário mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1301	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde-Coronavírus(COVID19)	R$ 228.400,00
TOTAL		R$ 228.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:2874CA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.416, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.416, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 039/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PREVISTA NA LEI Nº 1.249, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015, E ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº LEI Nº 1.249, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a concessão de direito real de uso, prevista na Lei nº 1.249, de 25 de novembro de 2015, concedida para a empresa ADILSON GROSSKOPF-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.953.126/0001-49, através do Contrato nº 024/2016 decorrente da Concorrência nº 005/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 23 de julho de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação da concessão de direito real de direito real de uso será instrumentalizada através de Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2016.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a concessão de direito real de uso, prevista na Lei nº 1.249, de 25 de novembro de 2015, concedida para a empresa EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.615.382/0001-11, através do Contrato nº 023/2016 decorrente da Concorrência nº 005/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 23 de julho de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação da concessão de direito real de direito real de uso será instrumentalizada através de Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2016.

Art. 3. O artigo 6º da Lei nº 1249, de 25 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:
"Art. 6° A concessão de direito real de uso será outorgada pelo seguinte prazo:
I - Barracão Industrial 1: 10 (dez) anos;
II - Barracão Industrial 2: 5 (cinco) anos;
III - Barracão Industrial 3: 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento, ser concedida a prorrogação do prazo de concessão de direito real dos barracões por prazo não superior a 1 (um) ano".

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 1º de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:B51AB18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 120/2021

PROTOCOLO: 2373/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 5 galões de 20 litros de óleo 68 e 5 galões de 20 litros de óleo 15w40. Conforme requerimento da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AGRICOLUBE DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME
CNPJ: 28.030.353/0001-53
VALOR: R$ 1.754,50 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PESSOA JURÍDICA: GERSON MARCOS BAUMEL
CNPJ: 12.711.494/0001-00
VALOR: R$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais).

AUTORIZAÇÃO: 31/08/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6B78A80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 190, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 190, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, em razão de aposentadoria por idade pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Matilde Grossl Uniseski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.811.500/SC e matrícula 101901.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 1º de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1503A461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 189, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 189, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Maria Salete dos Santos Atanasio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.866.955-9/PR e matrícula 20031.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 1º de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:80CD9BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 187, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 187, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA OS INCISOS I, II, III, VI, VII E VIII DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 85, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III, VI, VII E VIII do artigo 1º do Decreto nº 85, de 30 de março de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º....
I - Representantes da Secretaria de Educação:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Norilda Grossl Sacht;
c) Leonice Zimmer;
d) Clatiane Osisnki;
II - Representante Conselho Municipal de Educação: Joice Raquel de Oliveira;
III - Representante da Câmara de Vereadores: Seandra Cordeiro de Oliveira;
...
VI - Representantes do FUNDEB:
a) Claudimeri Lang da Silva Liebl;
b) Joel Cavalheiro;
VII - Representantes das Escolas Municipais:
a) Ana Claudia Anton Liebl;
b) Cândida de Lourdes Simões Bineck;
VIII - Representantes de pais de alunos:
a) Ciméia Cristina Teixeira;
b) Noili Forteski Gassner" (NR).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 1º de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:F54FD5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 188, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 188, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA OS INCISOS I, III E IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 86, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, III e IV do artigo 1º do Decreto nº 86, de 30 de março de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - Representantes da Secretaria de Educação:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Heloneida de Souza da Mata;
c) Leonice Zimmer;
...
III - Representante da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Fernanda Buba;
IV - Representante do Departamento de Recursos Humanos: Luciana Lubke" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 1º de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:79F30627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 960/2021. DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 960/2021.
DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	01/09/2021 e 02/09/2021	Curitiba/PR Rio Negro/PR	02 (duas)	72,00	5876/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B0680C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 191 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) conforme descrito abaixo:

02 SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)……...R$ 150.000,00

05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1210 00000 Recursos Ordinários (Livres)……...R$ 100.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 250.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, conforme fonte abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	250.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de Setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:48208ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 123/2021

PROTOCOLO: 2369/2021
Objeto: Aquisição de 02 pneus traseiro para retroescavadeira 416E com medidas 17,5/25, G2/L2, 16 lonas, com espaçamentos largos entre os sucos do pneu. Conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LGN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 16.941.673/0001-86
VALOR: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C289E5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 124/2021

PROTOCOLO: 2388/2021
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo Van citroen jumper placa BAV-5614. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BECKER E FERREIRA
CNPJ: 08.222.640/0001-58
VALOR: R$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A5461556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 125/2021

PROTOCOLO: 2357/2021
Objeto: Dispensa para manutenção corretiva de equipamentos odontológicos. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: VALDEMIR DOMINGOS ME
CNPJ: 02.209.202/0001-73
VALOR: R$ 2.510,00 (Dois mil e quinhentos e dez reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CAE4B0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRENCIA 01_2021

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de Outubro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação em CBUQ no Bairro ponte altas (Distrito de trigolandia e campina dos crispins) totalizando 9.818,79m² e Recebimento dos Envelopes: às 09h30min do dia 05 de Outubro de 2021. O edital completo e Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 02 de Setembro de 2021, no endereço http://www.pien.pr.gov.br/ e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.
.

Piên/PR, 01 de Setembro de 2021.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A8ACC7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRENCIA 01_2021

Concorrência N° 001/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de Outubro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação em CBUQ no Bairro ponte altas (Distrito de trigolandia e campina dos crispins) totalizando 9.818,79m² e Recebimento dos Envelopes: às 09h30min do dia 05 de Outubro de 2021. O edital completo e Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 02 de Setembro de 2021, no endereço http://www.pien.pr.gov.br/ e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.
.

Piên/PR, 01 de Setembro de 2021.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A1C1ECAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021
Contratado: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
CNPJ: 00.506437/0001-14
Objeto: Habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Piên/PR, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais, turismo.
Valor: R$ 27.953,14 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Fiscal Administrativo: Alessandro Vieira Machado, matricula 26397-4
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 01 de setembro de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F81DD10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRENCIA 02_2021

CONCORRÊNCIA N° 002/2021
OBJETO: Concessão de espaços públicos para exploração comercial.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 06 de Outubro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e estará à disposição dos interessados a partir de **03 de Setembro de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 01 de Setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:26697881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATA 230

ATA 230
Modalidade: Pregão Presencial 083/2021
Contratados:
MARCOS SCHREINER – TELHAS E MADEIRA - ME inscrita no CNPJ nº 20.645.052/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.099,94 (quarenta e oito mil, noventa e nove reais, e noventa e quatro centavos).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de conexão em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente**.**
.
Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 01 de setembro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B9A28A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 04, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N° 04, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

RATIFICA A FOLHA DE ROSTO, APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 01 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ratifica a Folha de Rosto referente ao Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Aprova o Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR**.**

Art. 3º Aprova o Plano de Ação referente ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de setembro de 2021.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:5DE79C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 03/2021 – CMDI

Ata nº 03/2021 – CMDI

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se ordinariamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeados pelo decreto nº 184, de 24 de agosto de 2021: Adrieli de Fátima Pereira, Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, Eliane Maria L. Kaminski, Clatiane Osinski e Jorge Almir dos Santos Martins. Também estava presente Scheila Fuerst Schroth, responsável por conduzir a reunião. As conselheiras representantes do AMA e do Despertando Estrelas não puderam se fazer presentes devido a compromissos pessoais. Scheila agradeceu a presença de todos e fez a leitura dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o que terá vigência de 24 de agosto de 2021 a 27 de agosto 2023. Em virtude da nova composição do presente conselho, é necessário fazer a eleição para escolha do presidente e vice-presidente do conselho, sendo que podem ser candidatos os conselheiros titulares que se fazem presentes na plenária. Com isto, Adrieli de Fátima Pereira e Jorge Almir dos Santos colocaram seus nomes a disposição. Com a maioria dos votos, Adrieli foi eleita Presidente e Jorge o vice-presidente. Também para a vigência destes 02 (dois) anos, a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil precisa indicar um(a) servidor(a) da pasta para ser secretário(a) executivo(a). Com isto, a servidora indicada foi Scheila Fuerst Schroth, e os presentes aprovaram a indicação. Para estas nomeações, será baixada a Resolução nº 03/2021 do CMDI. Scheila informou que através do FIPAR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso), o Estado do Paraná está liberando R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para os municípios, e que cada município receberá o valor de acordo com o seu porte. Este repasse se dará através da Deliberação nº18/2021 do CEDI-PR. Como o Município de Piên é classificado como município de Pequeno Porte I, o valor destinado será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sobre este repasse, Scheila Fuerst Schroth apresentou para os conselheiros presentes a Folha de Rosto, o Termo de Adesão e o Plano de Ação. Todos estes documentos integram a Deliberação nº18/2021 do CEDI-PR e são necessários para a solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR – PR. Os conselheiros ratificaram a folha de rosto, aprovaram o Termo de Adesão e o Plano de Ação, baixando a resolução nº 04/2021 do CMDI. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Scheila Fuerst Schroth, lavrei a presente ata que contém uma página, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

_____
SCHEILA FUERST SCHROTH

_____
ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA

_____
KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

_____
CLATIANE OSINSKI

_____
JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS

_____
ELIANE MARIA L. KAMINSKI

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:BCF7EF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 03, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N° 03, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DIRETORIA E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 01 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ficando assim constituída:
I – Presidente: Adrieli de Fátima Pereira;
II – Vice-presidente: Jorge Almir dos Santos Martins.

Art. 2º Designar a servidora Scheila Fuerst Schroth como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de setembro de 2021.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:7C6F6A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1000/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.000/2021

Dispõem sobre as ações e medidas para enfrentamento decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de respostada rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;
CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população, DECRETA
DECRETA:
Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades

essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no DECRETO 692 de 2021.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1º a § 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:

I - espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;

II - espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;

III - espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;

IV - espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.

Art. 5ºO retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 6ºA participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 4º deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da Covid-19.

Art. 7º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;

III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

IV - eventos com duração superior a 6 horas;

V - eventos esportivos com presença de público;

VI - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais.

VII - eventos de caráter internacional.

VIII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim.

IX - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 8ºO período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos em Decretos específicos.

Art. 9º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias a serem dispostas na Resolução SESA que regulamentará o presente Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos até 30 de setembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C6B0B95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33 §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 210 § 8º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **PÚBLICO EM GERAL**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2006 - gestão do S.r. GABRIEL JORGE SAMAHA –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **02/09/2021 a 01/11/2021.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de setembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:2FDAB66B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 106/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **recesso** dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, em virtude do feriado de 7 de setembro, retornando o trabalho normalmente no dia 08 de setembro de 2021, quarta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de setembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:4136C34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.411/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 07/2021 acima citada, cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, no Bairro Vila Rosa, 13.184,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **04 de outubro de 2021, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 3.802.287,88 (Três milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 01 de setembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B48C7338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 48/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.111/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas em aço inox para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Piraquara*, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 20/09/2021 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 01 de setembro de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE428619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado da inexigibilidade em epígrafe, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*. Nesse sentido, a solicitação para credenciamento das Instituições Financeiras **BANCO BRADESCO S/A** - CNPJ: 60.746.948/0001-12 e do banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04, **NÃO FOI APROVADA** por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital. As interessadas têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Piraquara, 1 de setembro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CADAA770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.202/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 04/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para a Execução de Obra de Revitalização de Praças, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda; 2-Brioschi Engenharia Ltda; 3-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 4-Construtora Meirelis – Me; 5-Ecsam Serviços Ambientais S/A. **EMPRESA INABILITADA: 1-**Forp Construções Civis Eireli. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 01 de setembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B2768A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18375/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço nº 02/2021 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de serviço

dereadequaçõese reparos em Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal deEducação, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de reanálise da documentação de habilitação. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 01 de março de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54677A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.556/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
06.000– Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
06.001 – Gabinete do Secretário -SMPCG
06.001.04.122.0002.2006 – Planejamento e Coordenação geral

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31676	740	Obras e Instalações	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4609E8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.557/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.536,30 (oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.185 de 31 agosto de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 8.536,30 (oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	33803	Indenizações e Restituições	R$ 8.536,30
Total			**R$ 8.536,30**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BC1B89B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.558/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **01/09/2021 à 31/08/2022** à servidora **ALZENIRA CRISTINA FEITOSA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº **661761**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:80D21BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.560/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$

762,40 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.184 de 31 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 762,40 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	33829	Indenizações e Restituições	R$ 762,40
Total			**R$ 762,40**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:11F5B8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.561/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 7.138,66 (Sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.186 de 31 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 7.138,66 (Sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33830	Indenizações e Restituições	R$ 7.138,66
Total			**R$ 7.138,66**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D868B9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.559/2021

Dispõe sobre a implantação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção civil, regulamenta seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

Considerando que a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, da saúde pública, qualidade ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, cabendo aos titulares dos serviços públicos estabelecerem sistema de coleta seletiva para os resíduos;

Considerando que o descarte irregular de resíduos de construção civil e resíduos volumosos em vias e áreas públicas, corpos d'água e outros será significativamente reduzido com a criação de maior número de áreas para o recebimento daqueles resíduos;

DECRETA:

Art. 1º Para fins deste decreto considera-se Ponto de Entrega Voluntária - PEV o equipamento público destinado ao recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil, material reciclável, resíduos de jardinagem e resíduos volumosos, entregues pelos munícipes ou por pequenos transportadores, com volume máximo definido, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

Parágrafo único. São considerados pequenos geradores as pessoas físicas, residentes no município de Piraquara, que possuam o volume de até 0,5m³/dia de resíduos da construção civil e resíduos volumosos para descarte.

Art. 2º Será permitido o recebimento dos seguintes resíduos sólidos:

I – caliça (blocos; tijolo; cimento; concreto; cerâmicas), limitados ao volume máximo diário por CPF e placa de veículo;

II – madeira;

III – recicláveis (vidro; metal; plástico; papel);

IV – volumosos (móveis velhos, equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira);

V – resíduo vegetal, proveniente da manutenção de áreas verdes limitada à 2m³/dia por CPF e placa de veículo;

VI – eletroeletrônicos, pilhas e baterias, e óleo de cozinha conforme campanhas a serem divulgadas.

Art. 3º Não serão permitidos o recebimento dos seguintes resíduos sólidos:

I – perigosos (amianto; latas de tinta e solventes; lâmpadas fluorescentes; medicamentos e suas embalagens; agrotóxicos e suas embalagens; entre outros);

II – resíduos orgânicos domiciliares;

III – resíduos industriais;

IV – resíduos de serviço de saúde;
V – telha de amianto, lã de vidro, gesso, tintas e suas embalagens;
VI - cadáveres de animais.
§ 1º Os resíduos devem ser descarregados pelo gerador ou transportador do resíduo, sob supervisão do agente público, diretamente nas caçambas ou baias identificadas, devendo ser integralmente triados, não sendo permitido o acúmulo de material não triado;
§ 2º Caberá ao agente público gestor do PEV's orientar aos munícipes quanto a adequada destinação dos resíduos que não são aceitos.
Art. 4º O horário de funcionamento dos PEV's será de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.
Art. 5º O recebimento de resíduos nos PEV's serão realizados por meio de cadastro prévio em guarita de entrada.
§ 1º O cadastramento será realizado para os munícipes que apresentarem comprovante de residência, emitido nos últimos três meses.
§ 2º Deverão constar na ficha de cadastro as seguintes informações:
I – nome completo;
II – número do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – endereço constante no comprovante de residência;
IV - data e hora da entrega do resíduo;
V – tipologia do resíduo entregue;
VI – quantidade estimada do resíduo entregue;
VII – modalidade de transporte do resíduo (tipo de veículo), capacidade (m^3) e identificação do veículo (número da placa).
Art. 6º Os PEV's deverão ser instalados em locais visíveis e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde a ao meio ambiente quando não tratados com a devida utilização.
§ 1º Deverá ser priorizada a instalação de PEV em locais de fácil acesso à coletividade, preferencialmente em escolas, associações de bairros e outros de caráter comunitário, incluindo a implantação de PEV em locais estratégicos na área rural.
§ 2º Os locais de implantação dos PEV's deverão ser objeto de estudo prévio.
§ 3º A localização dos PEV's deverá ser amplamente divulgada.
Art. 7º Para a implantação dos PEV's devem ser previstas as seguintes condições:
I - isolamento da área: deve dar-se mediante instalação de portão, cercamento no perímetro e, sempre que possível, cerca viva visando harmonização paisagística;
II - locais para disposição diferenciada dos resíduos: os equipamentos devem contar com áreas específicas, fisicamente isoladas, que possibilitem a disposição, em separado, de resíduos de características e densidades diversas;
III - identificação do PEV e dos resíduos que podem ser recebidos: o equipamento deve ser sinalizado com placa de identificação visível, junto à sua entrada, na qual devem constar, também, os tipos de resíduos que podem ser recebidos e os proibidos;
IV - controle dos resíduos recebidos e dos resíduos retirados por guarita de cadastro.
Parágrafo único – Os resíduos armazenados temporariamente provenientes de atividades da administração pública também deverão passar por cadastro de volumes recebidos.
Art. 8º A operação dos PEV's deve obedecer às seguintes condições gerais:
I - Os resíduos devem ser recebidos e segregados em locais pela sua origem e características similares e acondicionados separadamente em locais adequados;
II – O acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente devem ser efetuados de modo a impedir o acúmulo de água;
III - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pelo acompanhamento da gestão dos PEV's, devendo elaborar relatórios mensais contendo:
a) quantidade de resíduos recebidos mensalmente em cada um dos PEV's;
b) gravimetria dos resíduos recebidos;
c) destino dos diversos tipos de resíduos triados.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1C561657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.565/2021

Dispõe sobre a normatização da atividade de transporte de resíduos da construção civil, nos termos do contido nos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 897/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º As pessoas físicas ou jurídicas que operam com transporte de resíduos de construção civil e escavações no Município de Piraquara, ficam obrigadas a cadastrarem-se junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º O requerimento para o cadastramento, previsto neste artigo, deve estar instruído com os seguintes documentos:
a) Preenchimento de formulário próprio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
b) Licença ambiental do local para transbordo ou deposição do material transportado;
c) Documento dos veículos utilizados;
c) Fotografias coloridas frontal e lateral das caçambas e caminhões.
§ 2º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade e deverá ser atualizado anualmente, ou sempre que houver alterações nos dados do cadastro.
§ 3º As empresas que já possuem alvará de funcionamento deverão atender o disposto no *caput* deste artigo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, cabendo ao Executivo dar ciência das normas vigentes para a execução dos serviços.
Art. 2º As empresas cadastradas na Prefeitura para o transporte de entulho deverão utilizar caminhões apropriados para o transporte de resíduos da construção civil, ou seja, caminhões do tipo "Brooks", com caçamba escamoteável.

Art. 3º As indicações dos locais para deposições dos materiais coletados devem atender os aspectos sanitários e ambientais, de preservação de fundos de vales ou sistemas naturais, ou não, de drenagem, fazendo-se acompanhar de prova de propriedade e/ou autorização do proprietário do imóvel.
Art. 4º A listagem dos transportadores de resíduos da construção civil regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará disponível aos munícipes no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 5º Cabe ao transportador a responsabilidade pela proteção adequada da carga, sendo que no trajeto, os resíduos não podem ficar expostos, poluir as vias públicas, ocasionar transtornos à população e ao tráfego.
Art. 6º Os resíduos de que trata este decreto deverão ser de característica inerte, resultantes de serviços de construção civil (caliça e entulhos) ou de escavações (terra), não sendo permitida a colocação de lixo doméstico.
§ 1º Quando a quantidade de resíduos ultrapassar a 5,00m3 deverá ser feita a separação dos resíduos em caçambas distintas, sendo o material de escavações e caliça colocado em uma caçamba e os entulhos (tubulações, sacarias, latas, madeiras, perfis metálicos e outros) em outra caçamba.
§ 2º A separação do material será de responsabilidade do contratante.
§ 3º A colocação de lixo doméstico nas caçambas implicará em multa ao contratante.
§ 4º A deposição de lixo doméstico em conjunto com os demais resíduos nas áreas de despejo, implicará em multa à empresa transportadora e ao contratante.

Art. 7º Todas as caçambas deverão apresentar-se identificadas com:
I - o nome da empresa proprietária;
II - número do telefone da empresa;
III - número de identificação da caçamba;
IV - pintura em cores vivas;
V - dispositivos de sinalização reflexiva permanentemente limpa, conservada e visível, apostas nas suas extremidades superiores;
VI - a inscrição "PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO" em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão;

§ 1º As caçambas deverão, obrigatoriamente, manter um bom estado de conservação e ser dotadas de cobertura que permita a proteção da carga durante o recolhimento e o transporte.
§ 2º Quando em manobra de deposição ou recebimento de caçambas, os caminhões deverão estar visivelmente sinalizados com uso de cones refletivos, dispostos sobre a pista de rolamento e lanternas tipo "pisca-alerta" ligadas nas partes frontal, traseira e laterais do caminhão.
§ 3º A sinalização reflexiva deverá atender aos seguintes requisitos:
I - o material a ser utilizado como reflexivo deverá atender as características técnicas previstas para esse fim, especificadas no Anexo da Resolução nº 132, de 02 de abril de 2002, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
II - os reflexivos deverão ser afixados na parte frontal, nas laterais e traseira da caçamba, a partir de 30 (trinta) centímetros abaixo da borda superior nas laterais e a partir de 10 (dez) centímetros abaixo da borda na parte traseira e frontal, alternando as cores vermelho e branca, dispostos horizontalmente e distribuídos de modo uniforme, num total de 3 (três) reflexivos em cada lateral e 4 (quatro) reflexivos na parte traseira e frontal;
III - forma de afixação: os reflexivos deverão ser afixados na superfície da caçamba por meio de parafusos, rebites, ou autoadesivos, desde que a afixação seja permanente. (Redação dada pela Lei nº 14502/2014).
Art. 8º As caçambas, quando colocadas sobre a calçada, deverão ser dispostas com sua menor dimensão paralela e encostada no tapume da respectiva obra ou seu alinhamento predial; deverão permitir a circulação livre para passagem de pedestres com largura de 1,50 metros e em hipótese alguma, a caçamba poderá estar disposta de modo a não permitir a passagem de, pelos menos, 01 (um) pedestre por vez, ou seja, 0,70m (setenta centímetros).
Art. 9º Na impossibilidade ou inconveniência de colocação de caçambas sobre calçadas, essas poderão ser dispostas na pista de rolamento, dentro da faixa de estacionamento sem prejuízo à segurança do trânsito de veículos e pedestres.
§ 1º Nesta condição as caçambas deverão ser dispostas com sua maior extensão paralela ao meio-fio, sem avanço sobre a faixa de circulação de veículos.
§ 2º A caçamba deverá possibilitar a passagem de água pelo meio fio, não sendo permitido o estacionamento de caçambas sobre bocas-de-lobo, ou entradas de sistemas de drenagem.
Art. 10. Fica expressamente proibida a disposição de caçambas onde o estacionamento de veículos seja regularmente proibido.
Art. 11. A capacidade máxima das caçambas a serem utilizadas para transporte de resíduos da construção civil não poderá ultrapassar a 5,00m3, não podendo os resíduos ultrapassar a borda superior da caçamba.
§ 1º A utilização de caçambas de capacidade superior a 5,00m3 implicará em multa sobre a empresa transportadora.
§ 2º A colocação de resíduos acima da borda da caçamba implicará em multa ao contratante.
Art. 12. As caçambas para deposição de entulho de obras deverão ser sempre removidas pelos responsáveis quando:
I - decorrer o prazo de quarenta e oito horas após a colocação da caçamba, independentemente da quantidade de resíduos em seu interior;
II - decorrer o prazo de oito horas após a caçamba estar cheia;
III - se constituírem em foco de insalubridade, independentemente do tipo de resíduo depositado;
IV - os resíduos depositados estiverem misturados a outros tipos de resíduos;
V - estiverem colocadas de forma a prejudicar a utilização de sarjetas, bocas de lobo, hidrantes, mobiliário urbano ou qualquer outra instalação fixa de utilização pública;
VI - estiverem colocadas de forma a prejudicar a circulação de veículos e pedestres nos logradouros e calçadas.
Art. 13. O transporte das caçambas carregadas deverá ser acompanhado por um Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, expedido pela empresa transportadora, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:
I - número do MTR;
II - razão social e CNPJ da empresa transportadora;
III - endereço e telefone da sede;
IV - placa do caminhão e número da frota;
V - dados do transportador, com campo para assinatura datada do responsável;
VI - dados do gerador, com campo de assinatura datada do responsável;
VII - descrição e volume do resíduo;
VIII - dados do local de destinação, com campo para assinatura datada do responsável;
IX - número da autorização da área de despejo.
§ 1º Os MTR's deverão ser emitidos em três vias, sendo a primeira via do gerador, segunda via do transportador e terceira via do órgão de controle.
§ 2º As notas fiscais de prestação de serviço expedidas deverão conter o número dos MTR's correspondente ao serviço prestado.
§ 3º Os MTR's deverão ser cadastrados junto ao sistema online do órgão ambiental Estadual, SGA/MR, bem como sistema online do órgão ambiental Federal, MTR/SINIR, conforme Portaria IAP nº 212/2019 e Portaria MMA nº 280/2020.
Art. 14. A empresa transportadora deverá entregar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até o 10º (décimo) dia útil, o relatório quadrimestral (a cada quatro meses) contendo as MTR's geradas, bem como informando possíveis inconformidades.
Art. 15. Logo após a retirada da caçamba, o responsável pela obra deve efetuar a limpeza do local, bem como, proceder a devida reparação dos danos causados ao calçamento, passeio ou pista, ou outros, deixando o local em perfeitas condições.
Art. 16. Cabe ao responsável pela prestação do serviço de transporte reparar eventuais danos ocasionados a bens públicos e particulares durante a coleta e no trajeto com os resíduos.
Parágrafo único. Os danos causados a bens públicos ou particulares, devem ser reparados no prazo máximo de quarenta e oito horas.
Art. 17. O despejo total ou parcial de carga durante o percurso, sobre vias públicas, é passível de autuação da empresa de transporte, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 18. A manutenção da irregularidade, bem como a falta de pagamento das respetivas multas, implica no cancelamento do alvará, bem como no recolhimento da caçamba devendo o proprietário ressarcir as despesas de transporte além de recolher o valor dobrado da multa.
Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A73F7FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - IAT

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente – CBUQ, localizada em trechos das ruas Dr. Orlando Araújo Costa, Teodoro Kloster e João Lech Knaut no município de Pitanga. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:52117B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 6 de setembro de 2021, Segunda-feira.

Art. 2º A determinação contida no artigo 1º não contempla os setores de atendimento essencial à população.

Parágrafo único. O atendimento à saúde, prestado pela rede pública municipal, será realizado no Hospital São Vicente de Paulo, conforme convênio nº 2/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:57E5E2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AUXILIO NO PROJETO DE AULA REMOTAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 15 de Setembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 02/09/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F0DB6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ADELIR CASTILHO MALDANER**, portador do RG nº 5000620079 SESP-RS, CPF nº 123.454.820-87, no cargo de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC 4, a contar de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2B43453C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADTIVO CONTRATO 419-2019 - JC HINZ

TERMO ADITIVO Nº 12
Contrato 419/2019

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 419/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, J. C. HINZ & CIA LTDA - ME TDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.164.214/0001-17**,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor o contrato 419/2019. Referente a Licitação 62/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo ao contrato 419/2019, correspondente a 0,75% do valor original, totalizando 4.738,28 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). Solicitado pela Secretaria Municipal do Interior. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 26 de agosto de 2021.

Originalmente Assinado.
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2CECC073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ADELIR CASTILIO MALDANER, Inscrição Eleitoral nº **0127 8301 0639** , filho(a) de EDMUNDO ANTONIO MALDANER e de VERENA MALDANER , nascido(a) em 10/07/1945, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 30 de Agosto de 2021.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:52A93D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS/VISA N°002, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A Secretaria de Saúde do Município de Pitanga, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 18 da lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que estabelece a competência da Direção Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) para executar serviços de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a deliberação Nº 177 de 24 de julho de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná a qual enquadra a Vigilância Sanitária do Município de Pitanga como Elenco 2;

Resolve:

I – **Conceder** com fundamento no Art 28° da portaria 344 SVS/MS de 12/05/1998, Art. 124º da Instrução Normativa Aprovada pela Portaria MS nº 06 de 29 de Janeiro de 1999 **a autorização para o cadastramento da empresa PAULO CASTILHO E CIA LTDA,** inscrita sob **CNPJ 95.440.277/0001-41,** sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 361, Centro, Pitanga-PR, **como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos à base de substâncias Rentinóides de uso sistêmico,** da lista C2 da portaria SVS/MS nº 344/98 na quantidade estimada de 10 caixas mensalmente de Roacutan;

II- O cadastro acima citado só perderá sua validade quando houver mudança de endereço, razão social, e ou quantidade em estoque;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JESSICA PATRICA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Diretora de Saneamento e Vigilância Epidemiológica

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2CABF6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS/VISA N°003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretaria de Saúde do Município de Pitanga, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 18 da lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que estabelece a competência da Direção Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) para executar serviços de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a deliberação Nº 177 de 24 de julho de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná a qual enquadra a Vigilância Sanitária do Município de Pitanga como Elenco 2;

Resolve:

I – **Conceder** com fundamento no Art 28° da portaria 344 SVS/MS de 12/05/1998, Art. 124º da Instrução Normativa Aprovada pela Portaria MS nº 06 de 29 de Janeiro de 1999 **a autorização para o cadastramento da empresa REDE SAUDE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, CNPJ 00.291.003/0009-89,** sito à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 111, Centro, Pitanga-PR, **como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos à base de substâncias Rentinóides de uso sistêmico,** da lista C2 da portaria SVS/MS nº 344/98 na quantidade estimada de 4 caixas mensalmente de Isotretinoína;

II- O cadastro acima citado só perderá sua validade quando houver mudança de endereço, razão social, e ou quantidade em estoque;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JESSICA PATRICA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Diretora de Saneamento e Vigilância Epidemiológica

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:50079DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 001/2021

SÚMULA: Tornar público a Comissão de estudos para a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS, do município de Pitangueiras, PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e visandoimplementar a gestão do Trabalho e a Educação Permanente na Assistência Social, considerando a Lei n° 12.435 de 6 de julho de 2011 e a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012:

RESOLVE:

Art 1° – Publicar a Comissão de estudos para a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS, que em suas atribuições estão as ações de organizar, pensar, diagnosticar, elaborar e avaliar o Plano de Capacitação Permanente para os Trabalhadores da Assistência Social.

Art 2°– Os membros que irão compor a Comissão de estudos para a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS, serão representantes da Gestão da Política Municipal de Assistência Social, trabalhadores da Assistência Social e membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados nas figuras públicas elencadas abaixo:

Rafaela Fernanda Fernandes Pinheiro Teixeira
Betina Mayara Lopes de Souza
Márcia Pinaffi
Sandra Regina Florentino
Beatriz Aparecida Gonçalves
Luana Aparecida Sgorlon
Jaqueline Moreira Soares da Rocha
Alessandra Cristina do Nascimento

Art 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 01 de setembro de 2021

RAFAELA FERNANDA FERNANDES PINHEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal Da Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:90E5B84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021

DATA: 01 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais o expediente do dia **06/09/2021**, que antecede ao feriado de **07 de Setembro de 2021 – Independência do Brasil**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, transporte e limpeza pública deverão ter, no que couber, escalas de atendimento para os dias **06** e **07/09/2021**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5DB431F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021

DATA: 01 de setembro de 2021.

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 180, 181 e 182 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº 194/2001, de 21/12/2001, e

CONSIDERANDO os termos da Ação Civil Pública nº 0001767-70.2021.8.16.0049

RESOLVE:–

Art. 1º – Determinar a abertura de Sindicância Administrativa e designar as servidoras **Cristiana Sgorlon Lenharo**, Matrícula nº 096-5/1, **Adriana Pereira Guimarães**, Matrícula nº 930-0/1 e **Samira Silveira dos Santos**, Matrícula nº 1117-7/1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de Sindicância com a finalidade de proceder a apuração de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 09/2021, conforme artigo 194, incisos I e IV da Lei Municipal nº 035/1994 c/c a Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão Processante serão regidos pelo disposto na Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº 194/2001, de 21/12/2001 e demais legislação aplicável.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:348EB84F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 29/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DONIZETI DE CARVALHO 02691713989
CNPJ: 26.395.362/0001-12
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de borracharia.
VALOR: R$ 18.640,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais).
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1271) Fonte: 107
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1272) Fonte: 114
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
08.003.000824300082053 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1045) Fonte: 000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1273) Fonte: 495
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 02/09/2021 à 01/09/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Donizeti de Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B965D509

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 29/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: G. F. GIGLINI LTDA - ME
CNPJ: 04.246.834/0001-32
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de lavagem de veículos.
VALOR: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1271) Fonte: 107
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1272) Fonte: 114
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
08.003.000824300082053 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1045) Fonte: 000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1273) Fonte: 495
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 02/09/2021 à 01/09/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gláucio Fernando Giglini
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E6E4411A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 29/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MELINA DE SOUZA LAMEU 07246745947
CNPJ: 19.164.754/0001-05
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de borracharia.
VALOR: R$ 12.628,00 (doze mil seiscentos e vinte e oito reais).
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1271) Fonte: 107
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1272) Fonte: 114
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
08.003.000824300082053 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1045) Fonte: 000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303

10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1273) Fonte: 495
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 02/09/2021 à 01/09/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Melina de Souza Lameu
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F6B0D13E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 29/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LUIZ FELIPE MICHELETTI 07572745954
CNPJ: 21.689.459/0001-14
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de lavagem de veículos.
VALOR: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1271) Fonte: 107
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1272) Fonte: 114
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
08.003.000824300082053 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1045) Fonte: 000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1273) Fonte: 495
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 02/09/2021 à 01/09/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiz Felipe Micheletti
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:84F0113B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 29/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TARUMA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 18.871.599/0003-66
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros.
VALOR: R$ 265.215,07 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais e sete centavos).
02.003.000412200022003 – 3.3.90.30.01.06 (1054) – Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.30.01.06 (1061) – Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.30.01.06 (1062) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.01.06 (1267) – Fonte: 107
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.01.06 (1056) – Fonte: 121
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.01.06 (1266) – Fonte: 114
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.01.06 (1268) – Fonte: 000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.01.06 (1057) – Fonte: 733
08.003.000824300082053 - 3.3.90.30.01.06 (1269) – Fonte: 000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.01.06 (1059) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.01.06 (1270) – Fonte: 495
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.01.06 (550) – Fonte: 000
VIGENCIA: 02/09/2021 à 01/09/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cleonir Aparecido Cavallari
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:BC697E8C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 29/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BRUNO SCARPETA MICHELETTI 03904923960
CNPJ: 32.405.323/0001-51
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de lavagem de veículos.
VALOR: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1271) Fonte: 107
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1272) Fonte: 114
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
08.003.000824300082053 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1045) Fonte: 000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1273) Fonte: 495
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 02/09/2021 à 01/09/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Scarpeta Micheletti
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:07780A01

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 29/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: C. A. C. MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME
CNPJ: 30.261.352/0001-61
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de troca de óleo e lubrificação.
VALOR: R$ 72.150,00 (setenta e dois mil cento e cinquenta reais).
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1271) Fonte: 107
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1272) Fonte: 114
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
08.003.000824300082053 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1045) Fonte: 000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1273) Fonte: 495
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 02/09/2021 à 01/09/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cleonir Aparecido Cavallari
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2646A094

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 021/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Alessandra Cristina do Nascimento**, Matrícula nº 1020-0/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Agente Administrativo I, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, com início em 08 de setembro de 2021 e término em 07 de outubro de 2021, conforme Memorando 1Doc nº 1.131/2021, de 16/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ED9643B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2588 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 2588 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o novo Programa de Desenvolvimento Rural – PDR do Município de Planalto e revoga a Lei Municipal 2230 de 23 de Março de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Fica instituído no Município de Planalto o Programa de Incentivo as atividades de produção rural, denominado Programa de Desenvolvimento Rural – PDR.
Parágrafo único - O Programa previsto no caput deste artigo tem a finalidade de fomentar as unidades produtivas através da implantação de ações para a melhoria dos acessos viários e das infraestruturas das propriedades rurais do Município.

Art. 2°. A execução e coordenação do Programa previsto nesta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Paragrafo único – Fica o Município autorizado a firmar convênios com órgão públicos federais, estaduais ou municipais, associação de agricultores, ou ainda, realizar a contratação/credenciamento de empresas privadas para fins de execução dos serviços subsidiados por este Programa.

Art. 3°. Os serviços subsidiados por este Programa contemplarão todo o território municipal e poderão ser realizados com máquinas próprias do Município ou com máquinas de empresas terceirizadas contratadas/credenciadas através de processos licitatórios.

Capítulo II
Dos Benificiários

Art. 4°. Os interessados em aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural – PDR deverão se cadastrar junto as Secretarias executoras do Programa.

Art. 5°. Poderão se beneficiar do Programa de Desenvolvimento Rural – PDR os agricultores que atenderem aos seguintes requisitos cumulativamente:
I – Estar quites com a Fazenda Municipal;
II – Exercer atividades relacionadas à produção rural;
III – Ser proprietário, arrendatário, parceiro ou meeiro de propriedade rural localizada no Município de Planalto;
IV – Possui bloco de notas de produtor rural ativo do Município de Planalto e comprovar movimentação do mesmo nos últimos 12 (doze) meses;
Paragrafo único – Quando se tratar de produtor pecuarista, além dos requisitos citados nos incisos I, II, III e IV do caput deste Artigo, deverá também apresentar:
I – Comprovação das vacinas da febre aftosa, brucelose, tuberculose, a comprovação de exames e a atualização do rebanho.

Art. 6°. O executivo Municipal constituirá, por ato próprio, uma comissão para organizar, autorizar e vistoriar as concessões dos benefícios oferecidos por esta lei, com a seguinte composição:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV - Um servidor designado para a função de Fiscal do Programa.

Capítulo III
Dos Benefícios

Art. 7°. Os benefícios desta Lei serão ofertados nas seguintes modalidades:
I – Subsídio de horas máquina para serviços em geral;
II – Subsídios de horas máquina para acesso a propriedade.
III – Subsídio de horas máquina para serviços de limpeza e/ou construção de buracos de silagem;
IV – Subsídio de horas máquina para serviços de abertura e/ou manutenção de bebedouros para animais;
V – Subsídios de horas de trator de pneus para realização de base larga.
VI – Análise de Solo.

Art. 8°. Os benefícios previstos no inciso I do Art 7° serão ofertados na forma de pagamento de 50% das horas máquina utilizadas pelo benificiário, até o limite máximo de 10 horas, como segue:
I – Serviços de 1 (uma) hora: 0,5 (meia) hora paga pelo Município e 0,5 (meia) hora paga pelo benificiário;
II – Serviços de 2 horas: 1 (uma) hora paga pelo Município e 1 (uma) hora paga pelo benificiário;
III – Serviços de 3 horas: 1,5 (uma e meia) hora paga pelo Município e 1,5 (uma) hora paga pelo benificiário;
IV – Serviços de 4 horas: 2 (duas) horas pagas pelo Município e 2 (duas) horas pagas pelo benificiário;
V – Serviços de 5 horas: 2,5 (duas e meia) horas pagas pelo Município e 2,5 (duas e meia) horas pagas pelo benificiário;
VI – Serviços de 6 horas: 3 (três) horas pagas pelo Município e 3 (três) horas pagas pelo benificiário;
VII – Serviços de 7 horas: 3,5 (três e meia) horas pagas pelo Município e 3,5 (três e meia) horas pagas pelo benificiário;
VIII – Serviços de 8 horas: 4 (quatro) horas pagas pelo Município e 4 (quatro) horas pagas pelo benificiário;
IX – Serviços de 9 horas: 4,5 (quatro e meia) horas pagas pelo Município e 4,5 (quatro e meia) horas pagas pelo benificiário;
X – Serviços de 10 horas ou mais: 5 (cinco) horas pagas pelo Município e o restante das horas pagas pelo benificiário;
§1° - O beneficio previsto no caput deste Art. será concedido no máximo uma vez ao ano para cada beneficiário, salvo em situações de emergências, as quais devem ser analisadas e aprovadas pela comissão citada no Art. 6° desta Lei.
§2° – Os benefícios previstos no caput deste Art. só poderão ser realizados com máquinas de empresas terceirizadas contratadas pelo Município e devidamente credencias dentro do Programa de Desenvolvimento Rural.
§3° - O pagamento das horas máquina subsidiadas pelo Município será feito diretamente para a empresa executora do serviço.

§4° - O beneficiário ficará responsável pelo pagamento que lhe compete – da parcela não subsidiada – diretamente a empresa executora, isentando o Município de qualquer reponsabilidade pela inadimplência do beneficiário.

Art. 9°. Os benefícios previstos no inciso II do Art 7° serão ofertados em forma de serviço realizado 100% subsidiado pelo Município, até o limite máximo de 2 (duas) horas.
§1° - O beneficio previsto no caput deste Art. será concedido no máximo uma vez ao ano para cada beneficiário, salvo em situações de emergências, as quais devem ser analisadas e aprovadas pela comissão citada no Art. 6° desta Lei.
§2° - O beneficio previsto no caput deste Art. poderá ser realizado com máquinas terceirizadas contratadas pelo Município ou com máquinas de propriedade do munícipio, e serão executados conforme a disponibilidade das máquinas, respeitando os fundamentos de conveniência e oportunidade.
§3° - A realização dos serviços oferecidos neste benefício dependerá de análise, avaliação e autorização por parte da comissão citada no Art. 6° desta Lei.

Art. 10°. Os benefícios previstos no inciso III do Art 7° serão ofertados em forma de serviço realizado 100% subsidiado pelo Município.
§1° - O beneficio previsto no caput deste Art. será concedido no máximo uma vez ao ano para cada beneficiário, salvo em situações de emergências, as quais devem ser analisadas e aprovadas pela comissão citada no Art. 6° desta Lei.
§2° - O beneficio previsto no caput deste Art. poderá ser realizado com máquinas terceirizadas contratadas pelo Município ou com máquinas de propriedade do munícipio, e serão executados conforme a disponibilidade das máquinas, respeitando os fundamentos de conveniência e oportunidade.

Art. 11°. Os benefícios previstos no inciso IV do Art 7° serão ofertados em forma de serviço realizado 100% subsidiado pelo Município.
§1° - O beneficio previsto no caput deste Art. será concedido no máximo uma vez ao ano para cada beneficiário, salvo em situações de emergências, as quais devem ser analisadas e aprovadas pela comissão citada no Art. 6° desta Lei.
§2° - O beneficio previsto no caput deste Art. poderá ser realizado com máquinas terceirizadas contratadas pelo Município ou com máquinas de propriedade do munícipio, e serão executados conforme a disponibilidade das máquinas, respeitando os fundamentos de conveniência e oportunidade.

Art. 12. Os benefícios previstos no inciso V do Art 7° serão ofertados em forma de serviço realizado 100% subsidiado pelo Município até o limite máximo de 5 (cinco) horas por benificiário
§1° - O beneficio previsto no caput deste Art. será concedido no máximo uma vez ao ano para cada beneficiário, salvo em situações de emergências, as quais devem ser analisadas e aprovadas pela comissão citada no Art. 6° desta Lei.
§2° - O beneficio previsto no caput deste Art. só poderá ser realizado com tratores de propriedade do munícipio, e será executado conforme a disponibilidade dos tratores, respeitando os fundamentos de conveniência e oportunidade.

Art. 13. Os benefícios previstos no inciso VI do Art 7° serão ofertados em forma de serviço realizado 100% subsidiado pelo Município até o limite máximo de 1 (uma) análise por ano para cada beneficiário, salvo em situações excepcionais, as quais devem ser analisadas e aprovas pela comissão citada no Art. 6° desta Lei.

Art. 14. Os benefícios citados neste capítulo poderão ser ofertados com as seguintes máquinas:
I - pá carregadeira;
II - trator de esteira;
III - escavadeira hidráulica;
IV - retro escavadeira;
V - trator de pneus;
VI – Motoniveladora;
VII – Rolo Compactador.

Art. 15. As horas que ultrapassarem a quantidade de horas subsidiadas em serviços executados com máquinas de propriedade do Município, serão pagas diretamente ao Municio através de guia de recolhimento conforme os valores definidos no **Anexo I** desta Lei.
Paragrafo único – O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da emissão da guia de recolhimento.

Art. 16. Quando os serviços executados forem realizados por máquinas de empresas terceirizadas e se fizer necessário exceder os limites máximos dos subsídios deste Programa, a continuidade dos mesmos será de inteira responsabilidade do benificiário, que deverá ajustar o pagamento diretamente com a empresa executora.

Art. 17. Os benefícios citados nessa Lei poderão ser percebidos de forma cumulativa pelo beneficiário, sempre observados a disponibilidade das máquinas necessárias e o cronograma de execução da comissão citada no Art. 6° desta Lei.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 18. Os serviços a serem realizados com amparo desta Lei e que necessitem de licença ambiental dos órgãos competentes, somente serão executados após a apresentação da respectiva licença.
Parágrafo Único - Eventual multa e/ou dano ambiental que venha ocorrer em decorrência do não cumprimento do disposto no caput do artigo, é de única e total responsabilidade do Munícipe Beneficiário.

Art. 19. Os serviços a serem utilizados por indústrias e agroindústrias, mesmo que familiares, deverão observar as regras estabelecidas na Lei 2256/2017.

Art. 20. As demais normas necessárias para execução desta Lei serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 21. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 22. Ficam revogadas as Leis 2230/2017 e 2432/2019.

Art. 23°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES POR HORA TRABALHADA DE CADA MÁQUINA

TIPO DE MÁQUINA	PREÇO DA HORA TRABALHADA (UFP)
PÁ CARREGADEIRA	9,5
RETROESCAVADEIRA	7,0
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	12,0
MOTO NIVELADORA	14,0
ROLO COMPACTADOR	7,0
TRATOR DE PNEUS	8,0
TRATOR DE ESTEIRA	14,0

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D527E1B7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2589 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2589 de 31 de Agosto de 2021

Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto Estado do Paraná aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal, a ser realizada anualmente na última semana do mês de Outubro, no Município de Planalto – PR.
Art 2°. As comemorações relativas à Semana Municipal da Saúde Bucal compreendem a realização de seminários, debates, campanhas e outras atividades que identifiquem e previnam as doenças bucais.
Parágrafo Único - Para a realização dos eventos mencionados no caput deste artigo, fica o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar dos eventos.
Art 3°. A presente Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.
Art 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.
Art 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:ACC29274

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2590 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 2590 de 31 de Agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO E REVOGA A LEI 2494/20."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo municipal a outorgar autorização de uso dos espaços públicos de uso coletivo a pessoas jurídicas ou físicas.
Parágrafo único: A autorização de uso fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na presente lei, e eventual regulamentação posterior.

Art. 2º - A autorização de uso dos espaços públicos referidos no Art 1° fica condicionada à conveniência e oportunidade, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança.

Art. 3º - A autorização de uso que trata o Art 1° desta lei, diz respeito a quaisquer tipos eventos com ou sem cobrança de ingressos ou inscrições e serão concedidas mediante a cobrança de preço público a ser fixado por meio de Decreto.
§1° – Os preços públicos serão fixados em valores condizentes com a natureza e finalidade dos eventos e com os custos de conservação, limpeza, manutenção e melhoria dos espaços e equipamentos,
§2° - Poderá a Secretaria responsável pelo espaço isentar da cobrança da taxa prevista no caput deste Art. as atividades das Organizações da Sociedade Civil, das Escolas Municipais e Estaduais do Município de Planalto, das entidades sem fins lucrativos, e das campanhas promovidas ou patrocinadas pelo Poder Público.
$3° - Poderá a Secretaria responsável pelo espaço isentar da cobrança da taxa prevista no caput deste Art. as atividades relacionadas a programas sociais, educacionais e/ou de capacitação desde que comprovado interesse público.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto próprio (e específico de cada espaço), as normas para o requerimento de utilização dos espaços públicos.

Art. 5º - Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica ou física que promover o evento a obtenção das licenças necessárias para a sua realização.

Art. 6º - A pessoa jurídica ou física a que for deferida a utilização será responsável por eventuais danos causados às instalações e equipamentos utilizados.

Art. 7º - Compete às secretarias responsáveis pelo espaço público utilizado, vistoriar e fiscalizar os espaços, durante e após seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 8º - Constitui-se em obrigação da CESSIONÁRIA dos espaços:
I – Iniciar e encerrar o evento nos horários preestabelecidos;
II – Responsabilizar-se pela impressão dos ingressos e/ou convites;
III – Retirar das dependências do espaço utilizado os equipamentos e materiais que lhe pertence, logo após o término das atividades;
IV - Entregar o bem nas mesmas condições em que recebeu;
V – Respeitar a capacidade máxima de lotação de pessoas dos espaços públicos;
VI – Responsabilizar-se pela segurança do evento que pretende realizar.

Art. 9° - Os equipamentos, materiais e acessórios pertencentes aos espaços públicos, deverão ser utilizados, preferencialmente, com acompanhamento de servidor indicado pela respectiva secretária.

Art. 10 - Os equipamentos pertencentes aos espaços públicos e que constituem o seu acervo, não poderão ser retirados do local, para quaisquer finalidades.

Art. 11 – Fica revogada a lei 2494 de 28 de Abril de 2020.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1662B6C9

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5368/2021

DECRETO Nº 5368 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Planalto no dia 06 de Setembro de 2021.
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:BFE348E9

CONTABILIDADE
LEI 2591

LEI Nº 2591
Data: 31 de Agosto de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SÁUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2030– Consórcio Regional de Saúde
01875 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1084 - PAB – Emenda 81000794 - Relator Geral Deputado Giacobo .....
.....R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1084	R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta e um dias do mês de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:ADDF5382

CONTABILIDADE
LEI 2592

LEI Nº 2592
Data: 31 de Agosto de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SÁUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2030– Consórcio Regional de Saúde ARSS
01874 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1083 - PAB - EMENDA 71170011 - EMENDA DE BANCADA DO PARANÁ...R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1083	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta e um dias do mês de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:073458D1

CONTABILIDADE
DECRETO 5366

DECRETO 5366
Data: 31 de Agosto de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2591 de 31 de Agosto de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SÁUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2030– Consórcio Regional de Saúde
01875 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1084 - PAB – Emenda 81000794 - Relator Geral Deputado Giacobo .....
.....R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1084	R$ 200.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 31 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6FEA53C1

CONTABILIDADE
DECRETO 5367

DECRETO 5367
Data: 31 de Agosto de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2592 de 31 de Agosto de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SÁUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2030– Consórcio Regional de Saúde ARSS
01874 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1083 - PAB - EMENDA 71170011 - EMENDA DE BANCADA DO PARANÁ.....
.....R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1083	R$ 50.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 31 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5EF2561D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GILBERTO QUANZ
OBJETO: Contratação de empresas com sede nos Distritos de (Barra Grande, São Valério, Centro Novo e Sagrada Família) do Município de Planalto-PR, visando o fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de agosto 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C12C01E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TALITA DIEFENBACH KOMMERS 04784203907
OBJETO: Contratação de empresas com sede nos Distritos de (Barra Grande, São Valério, Centro Novo e Sagrada Família) do Município de Planalto-PR, visando o fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de agosto 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:41A2A64F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 059/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 059/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 364.255,60 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 17 de setembro de 2021, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4289A0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020-INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020-EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n° **01.609.843/0001-52**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **03.300.244/0001-88** , doravante denominada **CONTRATADA.**
O presente contrato tem por objeto a **"contratação dA GESTÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR, ATRAVÉS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL PARA DESTINAÇÃO FINAL, SEGUNDO A ABNT NBR 10004/2004".**

Fica, a partir da data **31/08/2021**, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 03/09/2022**.Em decorrência da prorrogação do contrato 75/2020 pelo período de 12 (doze) meses, será pago à contratada o valor de **R$ 2.142.981,25 (Dois milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos),**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.002.18.542.0026.2352	FR 511	CR 845	Elemento 3.3.90.39.00.00

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:79F026E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2021- Objeto:"**Aquisição de camisetas e bonés para os alunos da rede municipal de ensino participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) e lançamento e divulgação da REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL".**A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **17/09/2021**, às **14:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 01 de setembrode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5256EF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 583 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal nº 1810/2018** e em conformidade com o **Ofício nº 345/2021- SMS**
RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **EDILENE SPIRANDIO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , a partir de **01 de agosto de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BAFDAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9828, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Sistema Eletrônico de Informações no âmbito do Município de Pontal do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no exercício das competências que lhe foram outorgadas,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito do Município de Pontal do Paraná, na forma deste Decreto.
Parágrafo único. Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido, conforme previsto no art.10, § 2º da medida provisória nº 2.200-2/2001.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º A comunicação administrativa do Município de Pontal do Paraná deve ser realizada exclusivamente por meio do Memorando eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
a) solicitar execução de atividades;
b) solicitar compra de materiais;
c) agendar reuniões;
d) solicitar informações;
e) encaminhar documentos;
f) solicitar providências rotineiras;
g) solicitação de pareceres;
h) outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º O Ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo Requerente de forma eletrônica, ou presencial no Protocolo, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.
Art. 3º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.
Art. 4º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:
a) Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
b) Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
DAS CAIXAS DE MENSAGENS
Art. 5º O envio e recebimento dos documentos eletrônicos é feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 6º O titular da unidade administrativa terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
a) manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
b) delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens da unidade;
c) efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;
d) comunicar a Secretaria de Administração a utilização indevida da caixa da unidade;
e) zelar:
pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
pela leitura dos documentos recebidos;
pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art. 7º Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.
DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS
Art. 8º O Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, somente pode ser emitido e enviado por unidades administrativas do Município de Pontal do Paraná.
Art. 9º Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.
Parágrafo único. Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo a solicitação da criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias.
Art. 10 A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.
DA TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 11 O memorando eletrônico e o protocolo eletrônico passam a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Pontal do Paraná.
Art. 12 O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:
a) identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
b) identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.
b) identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
c) descrição sucinta do assunto tratado;
d) conteúdo do memorando:
-texto do memorando;
-fecho (Atenciosamente);
-identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.
§ 1º A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.
§ 2º A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.
§ 3º Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto a visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.
Art. 13 No Protocolo eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.
§ 1º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.
§ 2º O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.
§ 3º O sistema apresentará os requisitos necessários para cada espécie de assunto.
Art. 14 O controle da entrega dos memorandos e protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.
Art. 15 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.
Art. 16 À Secretaria de Administração, através do Protocolo, compete orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GEORGE FREITAS DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B8A21E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 27 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Aprovação da realização da XII Conferencia Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná Pr, bem como a aprovação da Comissão Organizadora e da data da realização da mesma.-– CMS na Reunião extraordinária via web do CMS no dia 25 de agosto de 2021, ata de número 72.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado nas leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006;
Considerando a Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990;
Considerando a Resolução CNS 453, de 10 de maio de 2012;
Considerando a resolução CNS 613, de 13 de dezembro de 2018;
Considerando a resolução CNS 602, de 08 de novembro de 2018;
Considerando a resolução CNS 654, de 09 de agosto de 2018;
Considerando a resolução CES PR 12, de 27 de setembro de 2018;
Considerando o Decreto Estadual do Paraná 4476, de 24 de março de 2009;
Considerando a resolução CES 10, de 26 de julho de 2018;
Considerando os artigos 20 ao 24 do Regimento Interno próprio;
Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária, no dia 25 de agosto de 2021, via web reunião do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Paraná as 14:21horas ata de nº 72

Resolve

Art 1º - Aprovar a realização da XII Conferencia Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná.
Art 2° - Aprova a comissão organizadora
Jorgia Stfefany Ferreira dos Santos (gestão)
Edson Nascimento (Associação de Pais e Funcionários da Escola Ilha do Saber) usuário.
Flavia Fernanda de Souza (CRF- Conselho Regional de Farmácia)
Cleusa Ferreira. (Provopar) usuário.
Art 3°- Aprova a data da realização XII Conferencia Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná no dia 18 de setembro de 2012. Local a ser definido.

Pontal do Paraná, 25 agosto de 2021

MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO
Presidente do CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:975E5940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 072 DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ

Aos vinte e cindo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, as quatorze horas e vinte e dois minutos, deu-se início reunião extraordinária realizada via web, devido a pandemia e os Decretos Municipais, Estaduais e Federais não permitindo a aglomeração e grande número de conselheiros estarem no grupo de risco, obtendo quórum; com a participação dos seguintes conselheiros: Marcia (usuário),Tania (trabalhador), João (usuário), Jhony (usuário),Edite (usuário), Stefany (gestão) Manoel (gestão), Ilza (usuário), Lucia (trabalhador),Sonia (usuário) Edson (usuário) Cleuza (usuário) Flavia (trabalhador) Sra. secretaria de Saúde Carmen Moura (gestão) e a convidada da Sr Secretaria a Senhora Michele Straub para esclarecimentos da conferencia iniciando a reunião extraordinária o presidente senhor Manoel deu as boas-vindas a todos os conselheiros, com a pauta principal sobre a CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ ainda o presidente se informou com órgãos superiores (Conselho Estadual de Saúde) via email e que a

ordem foi fazer a mesma com seus devidos cuidados a secretaria de saúde informou aos conselheiros a importância de se fazer a XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA devido a nova realidade do município uma delas a pandemia do covid 19 o qual ainda à consequenciais e que provavelmente terá que ter novos planejamentos para a saúde de Pontal do Paraná, em votação nominal Manoel sim, Carmen sim, Stefany sim, Tania sim,Edson sim, Marcia sim, João absteve-se, Flavia sim, Jonny sim, Lucia sim, Edite absteve-se, fica aprovada a XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE FOI APROVADA POR NOVE VOTOS AFAVOR E DUAS ABSTENÇÕES, na sequencia foi colocado em votação e aprovada também a comissão organizadora da mesma, a Sra. Stefani representando a gestão o senhor Edson representando os usuários e a Senhora Flavia representando os trabalhadores, Cleusa representando usuários . Dando continuidade foi aprovada a data da realização a qual será dia 18 de setembro de dois mil e vinte e um, Sr Edson falou sobre o laboratório que a universidade UFPR está manipulando vacinas, isso aconteça provavelmente em planejamento futuro, A próxima reunião será no dia 09 setembro em reunião ordinária as 14:00 via WEB. ou se necessária marca–se reunião extraordinária com a pauta sendo assim deu-se por encerrada a reunião via Web. Assim eu Simone assento a ata VIA WEB.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:275DEB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9834 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula :Convoca a XII Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do Município, e

Considerando, que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberações da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

Considerando, a decisão do Conselho Municipal de Saúde em 25 de agosto de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se em 18 de setembro de 2021, no período das 09h às 17h, no Centro de Capacitação Municipal, situado na R. Didio Costa, 422 - Praia de Leste;

Art. 2º.- O tema central da Conferência será "**Reorganização da Atenção à Saúde e o fortalecimento da Atenção Primária em tempos de pandemia".**

Art. 3º. - A estrutura organizacional da XII Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7164B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9835, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 168, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 2º, 5º, "i" e "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o constante do Procedimento Administrativo nº 779/2020 e,
Considerando o interesse da utilização de imóveis para implantação de Centro de Eventos, com aproveitamento da área em benefício de toda comunidade, em cumprimento ao interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes da Quadra 01 – Balneário Marissol, objetos das matrículas números 22473, 22474, 22475, 22476, 22477, 22478, 22479, 22480, 22481, 22482, 22483, 22484, 22485, 22486, 22487, 22488, 22489, 22490, 22491, 22492, 22494, todas do Registro de Imóveis de Matinhos-Paraná e o imóvel objeto da matrícula número 11329 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a:
I – Praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel objeto deste Decreto; e
II – Tomar medidas judiciais para fins de imissão provisória na posse dos imóveis descritos no art. 1° deste Decreto, invocando em juízo, quando necessário, a urgência.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel é necessária para a implantação de Centro de Eventos do Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:94C0B61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9836 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula " EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e conforme Processo Administrativo nº 13747/2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) a pedido do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENS E SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FABIO AUGUSTO SOUZA LIMA** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1339064936 BA e CPF n.º 016.074.675-26** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15F06962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.609.843/0001-52, com sede à Rod. PR 407, km 19, nº 212, CEP 83.255-000, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, doravante denominada notificante.
Notificado: Sueo Matsubara , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade rg n°. 307.005 ssp/pr. inscrito no cpf sob o n° 004.018.709-87 e Massumi Matsubara, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n°. 1.491.688, inscrita no CPF sob o n°. 004.796.569-08, ambos residentes e domiciliados na Avenida Comendador Luiz Meneghel, no. 995 — Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, doravante denominados notificados.
Considerando o contido no processo n° 12314/2021, que ensejou a expedição do Decreto Municipal nº9807, de 17 de agosto de 2021,servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossas Senhorias, que os imóveis objetos das matrículas números 3251,3250,3249, 3248 e 3247, todas do Registro de Imóveis de Matinhos - Paraná, de Vossa propriedade, foram declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinados à implantação de espaço comunitário para prática esportiva e lazer, neste Município. Os lotes mencionados foram avaliados em:
Lote nº05, da Quadra 18 – Cidade Balneária Pontal do Sul – Matrícula 3251 da Serventia Registral de Matinhos: R$ 64.719,11 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos);
Lote nº04, da Quadra 18 – Cidade Balneária Pontal do Sul – Matrícula 3250 da Serventia Registral de Matinhos: R$ 51.393,90 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos)
Lote nº03, da Quadra 18 – Cidade Balneária Pontal do Sul – Matrícula 3249 da Serventia Registral de Matinhos: R$ 51.393,90 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos);
Lote nº02, da Quadra 18 – Cidade Balneária Pontal do Sul – Matrícula 3248 da Serventia Registral de Matinhos: R$ 51.393,90 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos);
Lote nº01, da Quadra 18 – Cidade Balneária Pontal do Sul – Matrícula 3247 da Serventia Registral de Matinhos: R$ 51.393,90 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos);
Informamos, ainda, que Vossas Senhorias têm débitos tributários com esta municipalidade, que serão retidos do valor da indenização.
A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.
Aguardamos a manifestação de Vossas Senhorias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, sendo que findado o prazo sem manifestação, a procuradoria do município, adotará as medidas judiciais cabíveis para formalização da desapropriação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2021.

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C0CC1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.609.843/0001-52, com sede à Rod. PR 407, km 19, nº 212, CEP 83.255-000, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, doravante denominada notificante.

Notificado: Angelo Decanio , brasileiro, casado, médico, e sua cônjuge, ambos residentes e domiciliados à Rua Sergipe, 1364 – Londrina, Estado do Paraná, doravante denominados notificados.

Considerando o contido no processo n° 12814/2021, que ensejou a expedição do Decreto Municipal nº9830, de 30 de agosto de 2021,servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossas Senhorias, que os imóveis abaixo identificados, que Vossas Senhorias detém Compromisso de Compra e Venda, foram declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinados à implantação de Parque Público Municipal com área de lazer, sendo os mesmos avaliados em:
Lote nº 08 da quadra nº 04 da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com frente para a Avenida Munhoz da Rocha, nº 627, inscrição imobiliária nº 05.03.094.0119.001, com área total de 480,00 metros quadrados, objeto da transcrição nº 6624 do Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá. Valor da Avaliação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Lote nº 09 da quadra nº 04 da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com frente para a Avenida Munhoz da Rocha, nº 639, inscrição imobiliária nº 05.03.094.0107.001, com área total de 480,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 1.695 do Serviço de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná. Valor da Avaliação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Lote nº 10 da quadra nº 04 da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com frente para a Avenida Munhoz da Rocha, nº 653, inscrição imobiliária nº 05.03.094.0095.001, com área total de 654,00 metros quadrados, objeto da transcrição nº 6624 do Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá. Valor da Avaliação: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)
Informamos, ainda, que Vossas Senhorias têm débitos tributários com esta municipalidade, que serão retidos do valor da indenização.
A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.
Aguardamos a manifestação de Vossas Senhorias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, sendo que findado o prazo sem manifestação, a procuradoria do município, adotará as medidas judiciais cabíveis para formalização da desapropriação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de agosto de 2021.

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
OAB/PR 24099

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20F4B982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.609.843/0001-52, com sede à Rod. PR 407, km 19, nº 212, CEP 83.255-000, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, no uso de

suas atribuições que lhe confere o cargo, doravante denominada notificante.

NOTIFICADO: D´VILLA REAL PARTICIPAÇÕES LTDA, ATUALMENTE ROYALPAR PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº77.627.685/0001-25, com sede à Rua Francisco Rocha, nº180 – Batel – Curitiba – Paraná, doravante denominados notificados.
JAINE ALESSIO, CPF nº724.582.089-91, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua João Gualberto, nº610 – Curitiba -Paraná

Considerando o contido no processo n° 779/2021, que ensejou a expedição do Decreto Municipal nº9835, de 01 de setembro de 2021,servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossas Senhorias, que os imóveis abaixo identificados, que Vossa Senhorias detém a propriedade, foram declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinados à implantação de Centro de Eventos, sendo os mesmos avaliados em: lotes da Quadra 01 – Balneário Marissol, objetos das matrículas números 22473, 22474, 22475, 22476, 22477, 22478, 22479, 22480, 22481, 22482, 22483, 22484, 22485, 22486, 22487, 22488, 22489, 22490, 22491, 22492, 22494, todas do Registro de Imóveis de Matinhos-Paraná e o imóvel objeto da matrícula número 11329 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná – Paraná: Valor da Avaliação: R$ 2.645.143,39 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)
Importa frisar que o valor acima refere-se a todos os lotes da quadra 01, incluindo o já transmitido com cláusula resolutiva, à Segunda Notificada.
Informamos, ainda, que Vossas Senhorias têm débitos tributários com esta municipalidade, que serão retidos do valor da indenização.
A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.
Aguardamos a manifestação de Vossas Senhorias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, sendo que findado o prazo sem manifestação, a procuradoria do município, adotará as medidas judiciais cabíveis para formalização da desapropriação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2021.

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
OAB/PR 24099

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:028F275E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1911/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.903/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 26º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o- O artigo 2º da Lei nº 1.903/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - O lote acima descrito será doado ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda sob nº 76.416.940/0001-28 destinado exclusivamente para construção e funcionamento da sede administrativa da Policia Civil em Porecatu.*

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no primeiro dia de setembro do ano de dois mil e vinte e um.(01.09.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:A7AB5E8B

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO – 001/2021

Em razão do equivoco material, fica desconsiderado na íntegra a publicação da Lei nº 1911/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano X/nº 2334, pg 202, do dia 24.08.2021, e que será oportunamente republicada.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:F890CF96

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 143/2021
Procedimento Licitatório 115/2021
Pregão Eletrônico nº 66/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo(limpeza e higiene pessoal) para Secretaria de Educação
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.
Valor: R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais) referido aos Itens do comprasnet 1,2,3,4,5 e 6.
Dotação orçamentária: 08.02.123.6101702.031.33.90.30-119 e 33.90.30.22-715..
Data de Assinatura: 01/09/2021.
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B3BAED41

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 06-PREGÃO PRESENCIAL 65/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preços n° 06/2021
Pregão Presencial nº 65/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR
Contratada: RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934 , CNPJ nº 17.038.065/0001-29.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referido ao Item 1- ONIBUS
R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) referido ao Item 2- VAN,
TOTALIZANDO: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00.
Data de Assinatura: 31/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:28A2A277

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 07-PREGÃO PRESENCIAL 65/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preços n° 07/2021
Pregão Presencial nº 65/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR
Contratada: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915, CNPJ nº 40.564.297/0001-32.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais) referido ao Item 3-Carro Leve.
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00.
Data de Assinatura: 31/08/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FB786CC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2021

P O R T A R I A Nº 269/2021

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -	Fica nomeado a partir desta data, **ROGÉRIO DIAS,** portador da C.I. RG nº. 4.834.973-0 SSP/PR e do CPF nº. 693.943.509-34, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE 'A' da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1772/17 de 07 de agosto de 2017.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (01.09.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:56FCC3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 080 - ALTERA OS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

DECRETO Nº 080 DE 1° DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da contribuição para Custeio de Serviços da Iluminação Pública – COSIP, com base no IGP-M acumulado de 1° de janeiro de 2020 a 1° de janeiro de 2021, no percentual de 23,13% (vinte e três inteiros e treze centésimos por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 1° de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:88A201CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 078/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°078/2021
Data: 01/09/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:J OÃO CARNEIRO NETO SENGÉS
Protocolo: 613/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 040/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reforma do telhado do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.
Valor: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 02/09/2021 à 01/12/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BF1C5B09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **JOÃO CARNEIRO NETO SENGÉS,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.534.835/0001-33, com sede a Rua Barão do Rio Branco, n°457, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reforma do telhado do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, pelo valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas,01 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A02178C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 539 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo, cuja profissão é regulamentada por Lei Federal.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica alterada a jornada de trabalho dos empregados públicos, profissionais Fisioterapeutas, para 30 (trinta) horas semanais, na forma positivada no art. 1º, da Lei Federal nº 8.856/1994, sem redução de salário.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 31 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:71F4C5D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 540 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo o imóvel constante da matrícula 18.431, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, com área de 5.978,10 m2 (cinco mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e dez centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO, Lote 02, de propriedade do Município de Prado Ferreira, com confrontações e margens constantes na referida matrícula, passando a sua utilização ser de natureza dominical desde a data da promulgação desta lei, nos termos do art. 99, inc. III do Código Civil.
§1º Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo municipal a alienar a área descrita no *caput*, desde que com os encargos constantes no art. 3º e 4º desta lei, além de outros a serem inseridos no instrumento translativo da posse que vier a ser celebrado.
§2º O imóvel descrito no *caput* deste artigo está avaliado em R$ 147.180,82 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 134/2021.

Art. 2º - A Alienação do imóvel objeto desta lei, realizar-se-á na modalidade "Concessão de Direito Real de Uso", através de procedimento licitatório de concorrência, nos termos do art. 17, inc. I, e §4º e §5º da Lei 8.666/93.

Art. 3º - No instrumento de Alienação, deverá obrigatoriamente constar os seguintes encargos:
geração de no mínimo 10 (dez) empregos diretos para o primeiro ano, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo;
geração de no mínimo 20 (vinte) empregos diretos no segundo ano, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo;
início da implantação do empreendimento, no prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por igual período mediante anuência do Poder Executivo;
início das atividades do empreendimento, no prazo de 01 (um) ano, contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por igual período mediante anuência do Poder Executivo;
finalidade exclusivamente industrial ou comercial;

Art. 4º - Caso o Concessionário não cumpra os encargos estabelecidos nesta Lei ou no instrumento a ser firmado, fica resolvida a concessão e o imóvel automaticamente revertido em favor do Município.

§1º Ainda, são encargos obrigatórios do instrumento de concessão e que darão causa à Resolução do Contrato:
I - Dê o Concessionário destinação diversa da estabelecida no artigo 3°, alínea "e", desta Lei;
II - Interrompa o funcionamento da empresa por mais de 06 (seis) meses.
III – Não atender ao requisito do número mínimo de empregos disciplinado no art. 3º, vinculado aos exatos termos da proposta vencedora do certame licitatório.
IV – Transferir a concessão ou uso, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do Município, dado por escrito.

§2º Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo ou nos incisos do §1º, o imóvel, bem como suas benfeitorias, acessões e pertenças serão revertidas ao patrimônio público sem direito a qualquer indenização, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando o concessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.
§3º Os encargos descritos no art. 3º e 4º e demais cláusulas contratuais que possam acarretar na Resolução deverão, obrigatoriamente, constar no Contrato e da Escritura Pública, a serem averbadas na matrícula do imóvel.

Art. 5º - Poderão habilitar-se para participarem dos certames licitatórios pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, regularmente constituídas, quites com suas obrigações fiscais, observadas as demais regras da Lei 8.666/93.

Art. 6º - A concessão de que trata o artigo 2º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.
§1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.
§2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do Município, com incorporação de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.
Art. 7º - A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:05263BCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 541 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo do Município de Prado Ferreira, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênios com instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;
II - CONSIGNADO: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná;
III - INTERVENIENTE CONSIGNANTE: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, em favor do consignatário.
IV - MARGEM CONSIGNÁVEL: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

Art. 4º Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:
I - Mensalidade a favor de entidade sindical;
II - Mensalidade a favor de entidade associativa;
III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
V - Outros descontos autorizados pelo servidor.

Art. 5º Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:
I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
II - cumprimento de decisão judicial.

Art. 6º A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, e proventos percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele seintegramnos termos da LEI ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º O valor da remuneração mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.
§ 2º Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:
I - diárias;
II - salário-família;
III - décimo terceiro salário;
IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
VI - adicional noturno;
VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
VIII - abonos;
IX - horas extras;
X - demais verbas de caráter não permanente.

Art. 7º A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C792074F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com a Lei nº 40 de 29 de maio de 1998.

FAZ SABER:

que em virtude do feriado de 07 de setembro, (terça-feira), dia da Independência do Brasil, o dia 06 de setembro (segunda-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços do Hospital Municipal e de Limpeza Pública.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:03D1792D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 159,99 (cento e cinquenta reais e noventa e nove), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportou pacientes para consultas e exames em Londrina, nos dias, 27/07/2021, 29/07/2021, 30/07/2021, 07/08/2021 e 08/08/2021 e para consultas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:14B9D485

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 - Pregão Eletrônico Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI. – CNPJ **12.121.127/0001-48**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº

519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 6.428,73 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:CC41B299

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 233/2021

PORTARIA Nº 233/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Mariana Fernandes Lopes Pinheiro	Secretaria: Ação Social
contratos	104/2021, 105/2021, 106/2021, 107/2021 e 108/2021.	Vigência: 6 MESES
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	10/2021	
Contratado	Comercial Beira Rio Ltda – Contrato nº 104/2021 Danielly Ferreira Montuan – Contrato nº 105/2021 Max Cestas. Com Ltda – Contrato nº 106/2021 Planalto Clean Materiais de Limpeza Ltda – Contrato nº 107/2021 Disfrimar Distribuidora Eireli – Contrato nº 108/2021	
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 01 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:F90D66B2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

AUTOS: Tomada de Preços nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 003/2021.

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade Tomada de Preços, que objetiva a contratação empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 1 no Município de Prado Ferreira/PR, conforme Resolução nº 784/2019-SESA.

II. HOMOLOGO o parecer jurídico exarado, adotando os fundamentos nele expostos como razão de decidir, para fins de:

II.I. **CONHECER** do recurso interposto pela licitante recorrente **EMA S.B. Construção Civil Ltda**; e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO,** nos termos do parecer técnico.

III. Ao Departamento de Licitações para publicação e demais providências necessárias.

Publique-se. Registrem-se. Notifiquem-se.

Prado Ferreira, 1º de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3973C42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II SERVIDORES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 907 E 908/2015) - ERRATA

A Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7742/2020, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2021, torna público a Errata quanto aos servidores aptos a participar do processo de progressão funcional (Anexo II) do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015, incluindo-se os servidores abaixo identificada.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Lotação*
5703	FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROCURADORIA GERAL
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIAO DENTISTA	US BORDA DO CAMPO

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO
Presidente da CUAP
Decreto nº 7742/2020

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3E6974CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8351/2021 DE 31/08/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
415 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total Suplementação:		**57.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § **1** º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
36 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
417 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.000,00
Total Redução:		**57.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B91B5FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8352/2021 DE 31/08/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.364,36 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
880 - 4.4.90.52.00.00	3342 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.364,36
Total Suplementação:		**7.364,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3BDF01D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2021

TP 04/2021- PMQ
Objeto: Execução de pavimentação asfaltica.
Contratada: VRS Serviços Eireli. Valor: R$ 842.044,90 (oitocentos e quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Data de assinatura 01 de setembro de 2021. Prazo de execução 12 dias. Prazo de vigência 365 dias.

Quitandinha 01 de setembro de 2021

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:34EC9446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 4/2021-PMQ,** cuja finalidade é a EXECUCAO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à empresa vencedora, **VRS SERVIÇOS EIRELI**, na forma da decisão da Comissão Permanente de Licitação; e **HOMOLOGO o presente processo** por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 842.044,90(oitocentos e quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Quitandinha, 1º de setembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C736B184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 815/08/2021

S Ú M U L A: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , no Orçamento vigente e dá outras providências* ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 815/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 23.904,99 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), para a seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	768	23.904,99
TOTAL.....				**23.904,99**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida a Redução da Seguinte Dotação abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1940	768	23.904,99
TOTAL.....				**23.904,99**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:B3938485

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1585/08/2021

S Ú M U L A: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , no Orçamento vigente e dá outras providências* ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 815/08/2021 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 23.904,99 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), para a seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	768	23.904,99
TOTAL.....				**23.904,99**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida a Redução da Seguinte Dotação abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1940	768	23.904,99
TOTAL.....				**23.904,99**

Art. 3.º - EstaE Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:BE543101

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 797/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de Café em pó Torrado e Moído, para os Departamentos da Administração Municipal, com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 17 de Setembro de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de Setembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:490AB375

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº086/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 797/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Ferramentas de Jardinagem Oficina e Similares em atendimento ao Departamento de Planejamento Obras e Serviços Públicos, a serem adquiridas parceladamente de acordo com a necessidade do Departamento, por um período de 12 (doze) meses. Quantidade e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 17 de Setembro de 2021 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de Setembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:585F7A95

EDUCAÇÃO
PORTARIA 297/08/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com om Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o comitê do Transporte Escolar, os membros abaixo especificados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Danielle Oliveira Dutra	CPF: 093.671.479-45
Iraci Polatto	CPF: 045.482.239-16

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Eliane dos Santos Macedo Oliveira	CPF: 062.707.909-13
Everton Josimar de Oliveira	CPF: 051.364.659-05

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Jucileide Alves de Santana	CPF: 006.074.809-55
Graziele de Souza Conceição	CPF: 053.083.609-28

Representante de Pais de Alunos

Valéria Iadicola Moreschi	CPF: 056.469.059-74
Juliana Teixeira Bravo	CPF: 049.166.429-02

Art. 2º O Mandato dos membros do Comitê do Transporte Escolar será de 2 (dois) anos.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de setembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:B79D7AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.939, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação do empreendimento de Tiago Antonio Frison Grassi, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1.829/2019, de 14 de agosto de 2019 e suas alterações.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 1.829 de 14 de agosto de 2019 e suas alterações, para o empreendimento do Senhor Tiago Antonio Frison Grassi, CAEPF: 067.885.449/0001-51;

Art. 2º - Os incentivos que trata o Art. 1º, são serviços de terraplanagem para a construção do empreendimento, conforme descrição:
a)Construção de 06 (seis) barracões de 185x14 cada, com 15.540m², mais 05 (cinco) casas para empregados/colaboradores, casa de ovos, composteira e corredor central;
b)Investimento proposto para construção do núcleo dos aviários será de 15 milhões, com capacidade de 100 mil aves de postura;
c)Previsão de 14 empregos diretos;
d)Será construído uma ilha de produção de ovos (composto por 2 (duas) produções e uma recria), sendo feito em 3 passos, esta construção atual será a primeira produção. O investimento total na área será de 42 milhões;

Art. 3º - A execução dos serviços citados no Art. 2º, tem previsão de 700 horas máquinas, dentro do previsto no Art. 16, da Lei de incentivo 1.829/2019, que prevê que o município poderá incentivar até 10 horas para cada 100 metros de construção para instalação de empreendimentos.

Art. 4º - Conforme previsão da Lei o município subsidiará 43% do valor total das horas usadas pelo empreendedor, até o limite previsto no art. 3º.

Art. 5º - O Conselho de Desenvolvimento deliberou, deferindo assim a execução do incentivo pelo Executivo, seguindo as condicionantes da Lei 1.829/2019.

Art. 6º - Após aprovação do incentivo, será realizado termo de responsabilidade entre o Poder Executivo e o Empreendedor, prevendo todas as condicionantes da execução do trabalho e a contra partida do empreendedor**.**

Art. 7º - Ficam os setores competentes da municipalidade, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento por parte do empreendedor da íntegra do Plano de Negócio apresentados.

Parágrafo único: a não execução do empreendimento, a partir da data de assinatura do termo de compromisso, a empresa devolverá integral o incentivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5F404D5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.940, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Trânsito.

A Câmara Municipal de Realeza, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito, com a finalidade de administrar os procedimentos de cobrança das multas de trânsito.

Art. 2º - A receita arrecadada pelo Fundo Municipal de Trânsito será aplicada exclusivamente em projetos de:

I – sinalização;
II – engenharia de tráfego e de campo;
III – policiamento e fiscalização; e,
IV – educação de trânsito.

Parágrafo único – Na aplicação dos recursos, deverá ser observado o detalhamento estabelecido pela Resolução n° 638 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), de 30 de Novembro de 2016 e sua respectiva alteração através da Resolução 660/2017 e pela Deliberação 160/17 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), que regulamentam o art. 320 do CTB.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito, todos os recursos originários da aplicação de multas de trânsito percebidas pelo Município, provenientes de:

I – repasse da União;
II – repasse do Estado e,
III – arrecadação pelo próprio município.

Art. 4º - Será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, o percentual de 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança das multas de trânsito aplicadas.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Trânsito será administrado por um Conselho Diretor, composto por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros do Departamento Municipal de Trânsito e 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, indicados pelo respectivo Secretário.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Diretor:

I – estabelecer diretrizes de sua área;
II – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do Fundo Municipal de Trânsito, promovendo os meios necessários a realização de seus objetivos;
III – desenvolver estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização e policiamento de trânsito; e,
IV – gerenciar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento.

Art. 7º - O Fundo Municipal de Trânsito integrará o orçamento da Secretaria de Administração e Finanças em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º - A contabilização do Fundo Municipal de Trânsito será realizada pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 9º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o total dos valores aprovados pelo Poder Legislativo, constantes do orçamento para dotação do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AD4A097B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.941, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Realeza (PR), vinculado à Secretaria de Viação e Obras, o REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Compete ao REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, as prerrogativas estabelecidas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação e segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo igual atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX – fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X – implantar, manter e operar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores, de uma para outra unidade da Federação;
XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito de acordo com as diretrizes estabelecida pelo CONTRAN;
XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
XXII – aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União;
XXIII – criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças e adolescentes, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

Art. 3º - O REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

I – Coordenadoria de Engenharia e Sinalização;
II – Coordenadoria de Fiscalização, Tráfego e Administração;
III – Coordenadoria de Educação de Trânsito;
IV – Coordenadoria de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 4º - Ao dirigente máximo do REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, compete:

I – a administração e gestão do REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito implementando planos, programas e projetos;
II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo único. O dirigente máximo do REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito é a Autoridade Municipal de Trânsito e será nomeado através de Portaria, sendo competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º - À Coordenadoria de Engenharia e Sinalização compete:

I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II – planejar o sistema de circulação viária do município;
III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

Art. 6º - À Coordenadoria de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V – operar em segurança das escolas;
VI – operar em rotas alternativas;
VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º - À Coordenadoria de Educação de Trânsito compete:

I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º - À Coordenadoria de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;
IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997.

Art. 10 - Fica criada, no Município de Realeza (PR), a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11 - Compete a JARI:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 12 - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

§ 1º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Exmo. Prefeito do Município de Realeza (PR);

§ 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida recondução.

§ 3º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 13 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito do Paraná (CETRAN-PR) a sua composição e encaminhar o seu Regimento Interno, observada a Resolução 357/2010 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), que estabelece as diretrizes para elaboração do mesmo.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E313EE70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTES: IDR-Paraná e Município de REALEZA
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: de 06/07/2021 a 31/12/2024
PROTOCOLO: nº 17.775.827-2

ASSINAM: Paulo Cezar Casaril (Prefeito de Realeza) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44E5A186

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.266/2021 01/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** a partir do dia 01/09/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 103, por prazo determinado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TAISLAINE DE SOUZA BELTRAME	RG Nº 13.292.261-6 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E4D8DA42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.267/2021 01/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 01/09/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários:
ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

KELE CRISTINA MORAES DE MATOS	RG Nº 14.410.177-4 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B9A2D2FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.268/2021 01/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **FERNANDA PIVATTO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Assuntos Comunitários, a partir de 01/09/2021.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:764EB361

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.269/2021 01/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR, a servidora **ROZANGELA GARCIA FERREIRA CHIAPETTI**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:131EB16E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.270/2021 01/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA**, do cargo efetivo de Enfermeira, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0FA0B2E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.271/2021 01/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **VANUZA FATIMA ANDERSEN** do cargo temporário do PSS de Enfermeira, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D30B32B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.272/2021 01/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria nº 6.034/2021 de 24/02/2021 da servidora **ELIANE LOCATELLI FRARÃO**, ocupante do cargo efetivo de Professor C 20horas, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9C73EFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.273/2021 01/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 01/09/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento:
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

ELIANE LOCATELLI FRARÃO	RG Nº 10.776.903-19 SSP/SC

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D258679F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 168/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: aquisição de Trator de Esteira e Empilhadeira, conforme Contrato de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA.
As alterações estão dispostas nas condições de entrega.

Realeza, 01 de Setembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:587CA363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 170/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para prestação de serviço de dedetização, limpeza de caixas d'água, a serem executados nos prédio públicos do Município de Realeza/PR, em atendimento as necessidades de todas as secretarias.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Setembro de 2021, às 08H:30MIN.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Setembro de 2021, às 08H:30MIN.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 02 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 01 de Setembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DFDAC840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2021

CONTRATANTE: Município de Realeza, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.148- 5/SSP-PR e do CPF/MF nº 368.757.329-04, e

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES -EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para construção de parque infantil (Programa meu Campinho), contendo: Piso Ecológico Emborrachado, Equipamentos para Playground, Banco em Concreto, Acesso em Paver e Postes Metálicos para Iluminação, nos termos do Convênio N° 377/2019 – SEDU.

VALOR: R$ 61.603,71 (Sessenta e um mil seiscentos e três reais e setenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2760.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2021.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6CB7FD12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2021

ABERTURA: DIA: 28/07/2021 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para construção de parque infantil (Programa meu Campinho), contendo: Piso Ecológico Emborrachado, Equipamentos para Playground, Banco em Concreto, Acesso em Paver e Postes Metálicos para Iluminação.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES – EIRELI LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 61.603,71** (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Setenta e Um Centavos)

REALEZA, AOS vinte e oito dias de julho de 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2A66E8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 8/2021, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para construção de parque infantil (Programa meu Campinho), contendo: Piso Ecológico Emborrachado, Equipamentos para Playground, Banco em Concreto, Acesso em Paver e Postes Metálicos para Iluminação., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, ao primeiro dia de setembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:97275D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 158/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contração de Empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em trechos urbanos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
As alterações estão dispostas na data do certame e no valor do edital.

Realeza, 01 de Setembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4BCFB091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 56/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Estrutura metálica com cobertura, engastada no contêiner da feirinha do Produtor Rural., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de setembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D0F28AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: BRUNA LAWANDOSKI DE ALCANTARA 09376051904,** Inscrita no CNPJ sob nº. 33.832.583/0001-76, com sede na Rua Luis Dos Santos, 2944 - CEP: 85770000 - Bairro: Joao Paulo II, Realeza/PR, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Estrutura metálica com cobertura, engastada no contêiner da feirinha do Produtor Rural. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 56/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 01 de Setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:41DDFCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 56/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2021

ABERTURA: DIA: 01/09/2021 ÀS 09:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA, ENGASTADA NO CONTÊINER DA FEIRINHA DO PRODUTOR RURAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BRUNA LAWANDOSKI DE ALCANTARA 09376051904, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 7.300,00** (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE SETEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5F4E8FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 375/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRUNA LAWANDOSKI DE ALCANTARA 09376051904
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Estrutura metálica com cobertura, engastada no contêiner da feirinha do Produtor Rural.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3CBC4895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 57/2021, cujo objeto é a Inscrições no Programa Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da

licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de setembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A368E8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 57/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2021

ABERTURA: DIA: 01/09/2021 ÀS 10:16 HORAS.

OBJETO: INSCRIÇÕES NO PROGRAMA LIDERANÇA ESTRATÉGICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 14.560,00** (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE SETEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:21440806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – XIII, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ,** Inscrita no CNPJ sob nº. 75.110.585/0005-25, com sede na Av Tupi, 333 - CEP: 85504000 - Bairro: Bortot, Pato Branco/PR, que tem por objeto a Contratação de Inscrições no Programa Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 57/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 01 de Setembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D91994F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 376/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: Inscrições no Programa Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 57/2021
VALOR TOTAL: R$14.560,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A8EB08E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 58/2021, cujo objeto é a Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Paraná e do Município de Realeza, em atendimento a demanda do Gabinete do Prefeito., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de setembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E6421058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 58/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2021

ABERTURA: DIA: 01/09/2021 ÀS 11:15 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE REALEZA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-IMPRESSOS MANIA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.500,00** (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE SETEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:76A52D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **CONTRATADA: IMPRESSOS MANIA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 21.010.482/0001-30, com sede na Rua João Alberto FaLLER , 886 - CEP: 95890000 - Bairro: Canabarro, Teutônia/RS**,** que tem por objeto a Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Paraná e do Município de Realeza, em atendimento a demanda do Gabinete do Prefeito. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 58/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 01 de Setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CB0FFC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 377/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPRESSOS MANIA
OBJETO: Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Paraná e do Município de Realeza, em atendimento a demanda do Gabinete do Prefeito.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 58/2021
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:02C4E687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 59/2021, cujo objeto é a Contratação da Empresa SENAI –PR - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – para a realização de Curso Profissionalizante de mecânico de máquinas industriais, em atendimento e auxilio as empresas municipais e aos munícipes., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de setembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5621996D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 59/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2021

ABERTURA: DIA: 01/09/2021 ÀS 13:50 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAI –PR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, EM ATENDIMENTO E AUXILIO AS EMPRESAS MUNICIPAIS E AOS MUNÍCIPES.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE SETEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C8948A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – XIII, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 03.776.284/0033-88, com sede na Rua Atenas, 344 - Cep: 85640000 - Bairro: Nsa Das Graças, Ampére/PR, que tem por objeto a Contratação da Empresa SENAI –PR - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – para a realização de Curso Profissionalizante de mecânico de máquinas industriais, em atendimento e auxilio as empresas municipais e aos munícipes.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 59/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 01 de Setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B8313D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 378/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Contratação da Empresa SENAI –PR - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – para a realização de Curso Profissionalizante de mecânico de máquinas industriais, em atendimento e auxilio as empresas municipais e aos munícipes.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 59/2021
VALOR TOTAL: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CCFCE7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença ao Vereador Vanderson Rodrigo Zanini

Gilmar Schmidt, Vice-Presidente, no exercício da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 10, inciso I, alínea "g" e 221, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno combinado com artigo 51, §3º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença automática ao Vereador VANDERSON RODRIGO ZANINI - PODEMOS, por prazo indeterminado, em razão da nomeação pelo senhor Prefeito Municipal de Renascença Idalir João Zanella, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, tendo o Vereador optado pela remuneração do cargo de secretário, na forma do artigo 51, §3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 01 de setembro de 2021.

GILMAR SCHMIDT
Vice- Presidente em Exercício da Presidência

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0FA19948

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 010, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Gilmar Schmidt, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Independência do Brasil no próximo dia 07 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 06 de setembro de 2021.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2021.
.

GILMAR SCMIDT
Vice- Presidente em Exercício da Presidência

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C172E1D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o funcionário **Paulo Sérgio Deola**, portador do RG nº 5.143.462-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 734.571.089-00, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no Cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para responder como **Gestor de Convênio** e como **Fiscal** fica designado o funcionário **Toninho Ismael Fill**, RG nº 2.134.491-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:FB761873

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 066/2021– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM conforme Convênio nº 008/2021, que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Renascença, em favor da seguinte empresa:

Auto Posto Rufatto Eireli, no valor total de R$ 42.253,91 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

Renascença, 01 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B033A6B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Vanderson Rodrigo Zanini para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Vanderson Rodrigo Zanini**, portador do R.G. nº 9.362.953-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 075.795.299-20, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social** (Agente Político), a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A670A0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 16/09/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 051/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 01 de setembro de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:3EB61AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 33/2021 MDI SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ,**CNPJ:** 20.291.411/0001-90, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** pelo valor total de R$ 6.418,92 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Reserva do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:45760190

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

Errata

A Presidente de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, nomeados pelo DECRETO nº 097/2021 de 22 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 01 de setembro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO X | Nº 2340 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINCENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TECENICO E MANUTEÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA"
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 126/2019
Contratada: A IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº. 922, Sala 01 CEP 85.501-057, Bairro Centro, Pato Branco - PR
Do Valor: R$ 2.098,44 (dois mil, e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Referente a: 8,743460% do INPC acumulado

Foro: Comarca Pinhão/PR
Reserva do Iguaçu/PR, 31 de agosto de 2021.

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINCENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TECENICO E MANUTEÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA"
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 126/2019

Contratada: A IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº. 922, Sala 01 CEP 85.501-057, Bairro Centro, Pato Branco - PR
Do Valor: R$ 2.231,76(dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).
Referente a: 8,743460% do INPC acumulado

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C2D1C937

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA AO DECRETO 162

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 192/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Art. 1º do Decreto Municipal N.º 162/2021, onde se lê: Diretor de Departamento.

Leia-se: Chefe de Divisão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 28/007/2021, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:83CB19DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 193/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor VALDENIR JOAQUIM DOS SANTOS LUSTOSA, inscrito no CPF nº: 065.791.189-54 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:8BAE0DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 194/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VALDENIR JOAQUIM DOS SANTOS LUSTOSA, inscrito no CPF: 065.791.189-54, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:61F1EBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº74/2017

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 74/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA**
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Terceira, do Contrato 74/2017, por mais 12 (doze) meses, do dia 02/09/2021 ao dia 01/09/2022, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas
ASSINATURA: 01/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A7EC1ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 55/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELO SENAC QUE SERÃO DESTINADOS À EFETIVAÇÃO E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECREATARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FAVORECIDO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR
CNPJ.: 03.541.088/0015-42
Embasamento Legal Artigo 24,inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 01 de setembro de 2021

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 070/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR
CNPJ.: 03.541.088/0015-42
VALOR: R$ **71.000,00** (Setenta e Um Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/09/2021** à **31/08/2022.**
ASSINATURA: 01/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RODRIGO SEPULCRI ROSALEM
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4E6B49CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156/2021

DECRETO Nº 156/2021

Substitui integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul – PR – CMDCA - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a mudança de lotação de servidores públicos, bem como o Decreto nº 033/2021, de 27 de janeiro de 2021, o qual nomeou membros para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul – PR – CMDCA -, no biênio 2021-2022,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica substituída, como representante da *Secretaria Municipal de Educação*, a Sra. **Nelci Maria Trzaskos (titular)** pelo Sra. **Silvia Aparecida Makoski Machado.**
Art. 2.º - Fica substituído, como representante da *Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura*, o Sr. **Fabio Pereira de Souza (suplente)** pelo Sr. **Gustavo Zem.**
Art. 3.º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 033/2021, de 27 de janeiro de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 31 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A952A16C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157/2021

DECRETO Nº 157/2021

Substitui integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a mudança de lotação de servidores públicos, bem como o Decreto nº 034/2021, de 27 de janeiro de 2021, o qual nomeou membros para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI -, no biênio 2021-2022,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica substituído, como representante da *Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura*, o Sr. **Fabio Pereira de Souza (suplente)** pelo Sr. **Leonardo Rambo Filho.**
Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 034/2021, de 27 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 31 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:21D095B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 255/2021- RH

PORTARIA Nº. 255/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO TEIDER, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 01/03/2015, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5858D3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 125/2021

DECRETO Nº 125/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. DECRETA: Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 6 de setembro de 2021 - segunda-feira. Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1° deste decreto. Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:35C82A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 257/2021- RH

PORTARIA Nº. 257/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROSINÉIA MARTINS AMORIM, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2018 à 05/04/2019, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6DE562CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 258/2021- RH

PORTARIA Nº. 258/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ELBE EDUARDO FERREIRA servidor desta municipalidade, lotado no cargo de BIOQUIMICO, relativo ao período aquisitivo de

22/11/2017 à 22/11/2018, a com data de início em 17 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F0F9E714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 027/2021

CONTRATO: 126/2021 **Modalidade:** Processo de inexigibilidade 027/2021. **Objeto**: Contratação de Serviço de Banco de Preço. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** NP TECNOLOGIA W GESTÃO DE DADOS LTDA. **Valor:** R$ 49.375,00. **Prazo de Execução**: 01/09/2021 a 31/08/2022. **Vigência:** até 31/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 17/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:79B5F099

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, incluindo os serviços de instalação e montagem para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde de Rio Branco Do Sul/PR.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 204.428,36. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 02/09/2021 até as 08:00 horas do dia 21/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 21/09/2021, às 08:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 21/09/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 02/09/2021 ao dia 21/09/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 01/09/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D790A1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 787/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 789, de 02 de setembro 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 02 de setembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 789, de 02 de setembro de 2020, que admite ***Eziel Barbosa,*** matrícula nº 1143-6/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2021.

Rio Negro, 1º de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7AC812F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 788/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 03 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.

Rio Negro, 1º de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF52B87C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 789/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 03 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.

Rio Negro, 1º de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A3AD7A14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 790/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 475, de 05 de maio de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 04 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 475, de 05 de maio de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2021.

Rio Negro, 1º de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:03C8417E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15**,** e **CONTRATADA** a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/00001-45, neste ato representada por sua Presidente MÔNICA TEREZINHA LOTTERMANN BESSA, inscrita no CPF/MF sob n.º 017.685.779-60, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 050/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Aditivo nº 18 do contrato registrado e publicado através do nº 050/2017, por parte da Administração, visando o ajuste necessário da ação na dotação orçamentária pela Secretária da Saúde. 1.1.1 Estorno parcial da dotação 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30 – 624 – Fonte 000 no valor de R$ 49.595,68 e emissão de ordem de compra neste valor na dotação 11.001.10.122.0007.2.101.3.3.90.39.50.30 – 1036 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro, 01 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2B5C08C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 315 24 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
12.508/2021	Odair Alves de Assis	Rua Tereza Makocsi, 115, José Erdei	50% (cinquenta por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2.017, 2.018, 2.019, 2.020 e reparcelamento do ano de 2.019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de agosto 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9BF9EDE8

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 25ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**03/09/21**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
106	RAUNY RAIMUNDO BATISTA
107	PAULA REIS DOS SANTOS

CONDUTOR SOCORRISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
5	FERNANDO LUIZ DE O. AGUIAR

Rolândia, 01 de setembro de 2021

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ACA62C1A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 327, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **22/08/2021**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 192, de 21 de junho de 2021, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de agosto de 2021.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A40D89DE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 328, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20,

DECRETA:

Art. 1° - Fica recebido em caráter definitivo, o arruamento e a infraestrutura completa do loteamento do Lote N°98-D, Gleba Patrimônio Rolândia, objeto da Matrícula nº 4.156, com área de 24.200,00m², denominado **JARDIM MONTEIRO,** requerido através do protocolo 22322/2017 de 07 de dezembro de 2017, em nome de NIVALDO CAPOSSI inscrito no CPF. 366.827.219-00, e retificado no protocolo 2018/05/10553, em nome de MONTEIRO LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CNPJ. 29.683.736/0001-93 em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 04/01/2018, tendo em vista o Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo apresentado pela Secretaria municipal de Planejamento e datado de 06 de agosto de 2021**.**

Art. 2° - Ficam liberadas as edificações em todo o referido loteamento;

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de agosto de 2021.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:83BD2DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 106/2021

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE**

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 42.649.290/0001-49, estabelecida na Rua Paulo Roberto Moita da Silva, nº 130, Conjunto Residencial Ilha Bela, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.036-673, telefone (43) 99943-4287, email: simplifique.serv.med@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **FLÁVIA FERNANDA SANTANA DA SILVA MORENO,** residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.681.087-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 086.235.179-03, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 10/03/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;

1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.

1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:

Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.

2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfigmomanômetro.

3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.

3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução após sua publicação em diário oficial.

4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

5.1 São de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:

a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.

b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.

c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;

d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;

e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.

6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica,

sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá à fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através da servidora **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

_____
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Fiscal do objeto Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0A6319C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 207/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **ANTONIO FELIPE GALHEIRA CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.788.583/0001-41, estabelecida na Av. Prudente de Moraes, nº 274 Apt.402- Quadra 31 lote17, Zona 07, na cidade de Maringa – PR, CEP 87.020-010, telefone (44) 99881-2501, email filipeehh@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **ANTONIO FILIPE GALHEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Maringa -PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.374.180-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 086.636.099-90,

doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ANTONIO FELIPE GALHEIRA CLINICA MEDICA LTDA,***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:188E0466

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 257/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **K. ANCIOTO SERVIÇOS MÉDICOS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 21.205.169/0001-58, estabelecido na Rua Espírito Santo, nº 370, andar 1, sala 02, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-510, telefone (43) 3322-4181, neste ato legalmente representada pela Sra. **KARINA ANCIOTO,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº 052.947.799-86 e da cédula de identidade RG nº 9.612.580-1, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 03/11/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***K. ANCIOTO SERVIÇOS MÉDICOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F84E6F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 013/2021 – PMR. PROCESSO Nº 199/2021.

Objeto: Execução de reforma e ampliação na Escola Municipal Maria Teixeira Georg, localizada na Rua Joaquim Francisco, 40, Conj. Hab. Manoel Muller, Rolândia – Pr.

Tipo: Menor Preço.

Preço Máximo Global: R$ 224.468,81.

Prazo de Execução: 05 meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 20/SETEMBRO/2021.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 20/SETEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas e site: **www.rolandia.pr.gov.br**.

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 01 de Setembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0D399A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO SEGUNDO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

CONVOCAÇÃO SEGUNDO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA(PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**José Favaretto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Jean Carlos Zvetch** por motivo de assumir o cargo de Diretor do Departamento de Esportes, **CONVOCA**o Segundo Suplente de Vereador da Coligação - A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA) o Senhor **Jair Lemes de Lima** para assumir o exercício do Cargo a partir de 02 de Setembro de 2021 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C6A9AC99

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 07/2021

EXTRATO DE DIÁRIA nº07/2021		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	JOSÉ FAVARETTO	FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO	VERÊ - PARANÁ	
MOTIVO	PARTICIPAÇÃO NO 1º ENCONTRO LEGISLATIVO PROMOVIDO PELA ACAMSOP "ÊNFASE NO PROCESSO LEGISLATIVO E NA FUNÇÃO FISCALIZAR". OS PALESTRANTES TRABALHARAM OS SEGUINTES TEMAS: LEGISLATIVO MUNICIPAL, PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORIENTAÇÕES E ATRIBUIÇÕES; AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E TURISMO. VEREADORES QUE PARTICIPARAM DO EVENTO: JOSÉ FAVARETTO, ADAIR SUGARI, MIRIANE BATTISTI E VALMIR RECH.	
PERÍODO DA VIAGEM	28/08/2021	
TRANSPORTE VEÍCULO PARTICULAR	204 KM	
VALOR PAGO	204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5358C5FE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 06 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear a vereadora **MIRIANE DINIZ BATTISTI**, portadora do C.I.R.G. n.º 9.784.160-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 078.288.559-40, para responder pelas funções de Tesoureira da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, para o complemento do mandato da Mesa Diretora do Biênio 2021/2022, a qual não receberá qualquer remuneração pela função exercida.
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:D0D0B191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 50/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor.....: R$ 307.000,00
Vigência...: Início: 26/08/2021 Término: 26/08/2022
Licitação..: Pregão Nº.: 50/2021
Recursos...: Dotação:
3 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
178 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
263 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
362 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.".

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/08/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4171ED8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

OBJETO: *"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de filtros automotivos para manutenção da frota de veículos do Município de Salgado Filho - PR."*

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**, para alterar:

ONDE SE LÊ:
GL – LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES – EIRELI – EPP

LEIA-SE:
GL – BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI – EPP

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:624A7880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 19/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 01/09/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de uma câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis para atender a necessidade da Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, por um período de 6 meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4591 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (27.074.498/0001-93)
Item – 1 ---------- Total: R$ 16.900,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,01/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A5993B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 17/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 01/09/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas no CMEI do Município de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5558 - IRMAOS BORTOLINI LTDA (83.029.520/0001-54)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ---- Total: R$ 13.764,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,01/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0763E260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 51/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 31/08/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre) , marmitas,e salgados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR,
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4797 - JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963 (34.353.399/0001-06)
Item – 1, 2, 4, 6, 7, 8 ---------- Total: R$ 34.090,30

4094 - CLAUDETE HAEFLIGER SIQUEIRA 82781516015 (14.501.152/0001-82)
Item – 3, 5 ---------- Total: R$ 1.708,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,31/08/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:8938FCBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 252, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 252, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Diretor do Departamento de Esporte do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019,
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **JEAN CARLOS ZVETCH**, portador da Cédula de Identidade nº 10.666.341-6 S.S.P./PR e CPF nº 089.045.999-11, para à partir de 01 de setembro de 2021, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BEE1FEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

OBJETO:	Recape Asfáltico prolongamento Linha parque até moradas do sol, Conforme Projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	85.519,14
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 01 de Setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EF25BB02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2020

OBJETO:	Recape Asfáltico na Rua Valdevino Brustolin, Rua Olímpio Goedert e Rua Antonio De Souza Teles, Conforme Projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	13.685,85
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 01 de Setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A9E046FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2020

OBJETO:	Recape Asfáltico na Rua Ipê e Rua Rui Barbosa, Conforme Projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	45.503,58
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 01 de Setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ECA5CC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 07/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 03 de setembro de 2021, às 14:30 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 01 de Setembro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:15083BBF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 212-2021

PORTARIA Nº. 212, DE 01 DE SETEMBRO 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares da Servidora Municipal, ROSEMERI APARECIDA LUCHTEMBERG VANSSO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 01 de Setembro de 2021, a servidora **ROSEMERI APARECIDA LUCHTEMBERG VANSSO,** brasileira, divorciada, portador do RG 8.635.561-2 SSP-PR e CPF 042.922.989-55, ocupante do Cargo de Aux. Consultório Dentário, do quadro de pessoal, admitido 05/11/2007 período aquisitivo 2020/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5BF18EBC

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 176-2021

DECRETO Nº. 176, DE 01 DE SETEMBRO 2021

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal SOLANGE PESSETTI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/09/2021, a Servidora Municipal **SOLANGE PESSETTI,** brasileira, solteira, portadora do RG nº

8.635.561-2 SSP-PR e CPF 042.922.989-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do quadro de pessoal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 19/03/2007
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EBF8A486

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 177-2021

DECRETO Nº. 177, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40h, ocupado pela servidora municipal SOLANGE PESSETTI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **SOLANGE PESSETTI,** brasileira, portadora do RG nº 8.635.561-2 SSP-PR e CPF 042.922.989-55, admitido em 07/02/2012, conforme Decreto de Exoneração Nº 176/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A1BFD927

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 178-2021

DECRETO Nº.178, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Exonera a Pedido o Servidor Municipal, DEOCLIDES CAVAGNOL e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/09/2021, o Servidor Municipal **DEOCLIDES CAVAGNOL,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.955.882-1. SSP-PR e CPF 700.213.259-87, ocupante do cargo de Operador de Maquina 40H, lotado no Departamento de Rodoviário, admitido em 03/04/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:138D447A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 179-2021

DECRETO Nº. 179, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Operador de Maquinas 40h, ocupado pelo servidor municipal DEOCLIDES CAVGNOL e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Operador de Maquina 40H, no Departamento Rodoviário, ocupado pelo servidor municipal **DEOCLIDES CAVAGNOL,** brasileiro, portador do RG nº 4.955.882-1 SSP-PR e CPF 700.213.259-87, admitido em 03/04/2007, conforme Decreto de Exoneração Nº 178/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:12DFDA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE EXERCÍCIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, à vista do contido na portaria de nomeação nº 06/2021, de 30 de agosto de 2021, tendo tomado posse nesta data, lavra o presente termo para declarar que a senhorita VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO, inscrita no CPF sob nº 114.488.629-57, portadora da cédula de identidade sob nº 14.137.656-0, iniciou na presente data o exercício no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo nesta Casa de Leis.
Do que para constar foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

Santa Amélia/PR, 01º de setembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da Câmara.

VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO
Compromissanda.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:4C93E5F0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 01/2021.
COMPROMISSANDA: VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, neste município de Santa Amélia/PR, Estado do Paraná, no gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, na presença do presidente e da assistente administrativa, às 12h00min, aí compareceu a senhorita VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO, inscrita no CPF sob nº 114.488.629-57, portadora da cédula de identidade sob nº 14.137.656-0, residente e domiciliada na Rua Alberto Santos Dumont, QS, L 09, Centro, exibindo a portaria de nomeação nº 06/2021, de 30 de agosto de 2021, para inicio do estágio probatório no cargo de auxiliar de serviços gerais legislativo, sendo a ela deferido o compromisso de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, obedecendo e respeitando aos ditames da legalidade, honradez, lealdade e sã consciência de desempenhar e cumprir as funções do cargo, cujos deveres estão expressos na Constituição da República, nas demais leis pertinentes e, em especial, na Lei Municipal nº 1.476/2019.
Do que para constar foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

Santa Amélia/PR, 01º de setembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da Câmara.

MARLENE MARTINS
Assistente Administrativa.

VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO
Compromissanda.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:61A32201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar com a empresa PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 75.622.183/0001-86, conforme disposto no termo de referência da inexigibilidade nº 4/2021.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10
VALOR CONTRATADO: 660.800,00 (Seiscentos e Sessenta Mil e Oitocentos Reais)
DATA DO CONTRATO:27/08/2021
VALIDADE: 12 MESES

Aquisição de Diesel S-10

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7F9FEA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ, **COMUNICA** que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021**, está sendo **REPUBLICADO**, tendo em vista o certame ter-se dado deserto quando da abertura em 16 de setembro de 2021. As novas datas para o processo são as seguintes:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08:00** horas do dia **16/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:00 às 10:00** horas do dia **16/09/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10:00** horas do dia **16/09/2021**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra, bem como os ANEXOS, estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura www.santaamelia.pr.gov.br

Santa Amélia Pr., 01 de setembro de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F62CBD19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 06/09/2021, em virtude do feriado nacional de 07 de Setembro, data comemorativa da Independência do Brasil".

O Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e, ainda, amparado pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional de 07 de Setembro (terça feira), data comemorativa da Independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Será ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 06/09/2021.

Art. 2º O disposto no artigo 1° não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de urgência e emergência na saúde pública e vigilância sanitária.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 1º de Setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6747C9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 42/2021–

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 42/2021– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de óleos e filtros lubrificantes.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 20/09/2021
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 20/09/2021 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/09/2021 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2021

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C870C0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.326/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Cristiana Pinho Gonçalves de Moura, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Cristiana Pinho Gonçalves de Moura,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.359.437-3 e CPF/MF sob o n.° 039.706.369-57, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 à 07/02/2021, a partir de 10 de Setembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 09 de Outubro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, a 01 dia do mês de Setembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EC55F09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.832/2021

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 06 de SETEMBRO de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
Considerando que no dia 07 de setembro, terça-feira é comemorado e Independência do Brasil;
Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta no dia 06 de setembro de 2021.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal bem como os servidores lotados na Secretaria de Educação, já que estes últimos devem cumprir o calendário escolar municipal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:17E39428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.327/2021

Súmula: Designa o Servidor efetivo do cargo de motorista a Sr. Reginaldo Gonçalves, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO ser econômico para a Administração Pública a designação servidor efetivo para em caráter excepcional desempenhar função extraordinária mediante gratificação de chefe dos motoristas;

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo em provimento efetivo coordenador de agendamento/escalonamento dos motoristas que atuam na área da saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica designado a **Sr. Reginaldo Gonçalves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.385.738-4 SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 032.888.819-26, detentor do cargo efetivo de motorista, atualmente locado na Secretaria Municipal de Saúde, para em caráter excepcional e temporário COORDENAR os serviços de agendamento/escalonamento dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade;

§1.º Em conseqüência da designação citada acima, atribuir-se-á gratificação no importe de 40% (quarenta por cento) a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafado, em conformidade com o que estabelece no art. 2.º da Lei Municipal n.º003/99
Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n.º 845/2019 de 04 de setembro de 2019, a qual designava o servidor efetivo Sr. Edison Francisco Almeida como chefe dos motoristas;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos dias 01 do mês de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:114412C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2021 DATA 01/09/2021 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º897/2019, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado.

Nome	Função	RG
VALMIR DALBEN	Diretor de Departamento	7.876.995-5

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9B4F7072

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 195/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO 195/2021
De 01 de Setembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
e nove reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.00013-2-040 – Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1920 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

Classificação Funcional 27.812.00013-2-041 – Obras de InfraE para Prática de Esportes
Conta/Natureza de Despesa 1960 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.243.00013-2-038 – Apoio a Escolinha Municipal
Conta/Natureza de Despesa 1850 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 15.000,00

Classificação Funcional 27.812.00013-2-040 – Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1930 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:12A79C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51/2021.

PORTARIA Nº 51/2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR. Sr. Cláudio Alain Guterres do Carmo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente ao disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR. **RESOLVE:**
Art. 1°-NOMEAR, a Sra.NICOLLY DALL BELLO DE SOUZA DA COSTA, brasileira, portador da cédula de identidade RG. nº 8.505.988-2 SSP/PR, Para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral da câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 01 de Setembro do ano de 2021.

Publique-se.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO.
Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:98DC7406

CONTABILIDADE
LEI 2.917/2021

LEI Nº 2.917/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$1.484.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01141 E 01072 CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIAS URBANAS - CR 913927/2021
R$961.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$961.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01131 E 01072 CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIAS URBANAS - CR 913927/2021
R$5.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03682 E 01073 CONV. EST. SEAB/ROLO COMPRESSOR CONVENIO 234/2021
R$515.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$515.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03652 E 01073 CONV. EST. SEAB/ROLO COMPRESSOR CONVENIO 234/2021
R$3.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$3.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de setembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:302415B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2918/2021

LEI Nº 2.918/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa FLY IND E COM DE CONFECCOES EIRELI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **FLY IND E COM DE CONFECCOES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº24.112.784/0001-08, com sede situada na Rua Jesuíno Theodorico de Andrade, n° 894, centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:

a) 01 Barracão Industrial com 900m, situada no Urbano Lote nº14, da quadra nº38, Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 110/2021 e Contrato nº 373/2021, de propriedade de José Luiz Martins, brasileiro, portador do CPF nº 297.545.269-15, residente e domiciliado neste Município.

III – Finalidade: Ampliação de uma indústria de confecções.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 110/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 80 (oitenta) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida

judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 31 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:99C54378

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
PROCESSO Nº 906/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Nova Data de Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 30 de Agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C5278609

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021
PROCESSO Nº 914/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/09/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:641B0A8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021
PROCESSO Nº 924/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de aparelhos smartphones para uso dos colaboradores das secretarias municipais.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 16/09/2021, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ADB61C12

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021
PROCESSO Nº 926/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) da frota municipal, incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/09/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F07EB3E1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020
Pregão nº 55/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção e aprimoramento do Web Site da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, com sistema administrativo online para gerenciamento de 100% do conteúdo, com suporte e manutenção técnica do Web Site, serviço de Streaming para transmissão de vídeo Ao Vivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Antonio A. R. de Souza EIRELI - ME;
VIGÊNCIA: 04/08/2022
VALOR RENOVADO: R$ 45.000,00
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7B1B5D20

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018
Pregão nº 56/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA E REDE PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE INTEGRAM AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA;
VIGÊNCIA: 11/08/2022
VALOR RENOVADO: R$ 36.800,04
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSAURO LEANDRO BARETTA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:09BAECE4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019
Pregão nº 70/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI;
VALOR: R$ 29.840,00
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ODINARA APARECIDA CAMARGO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8354C723

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021
Processo dispensa nº 22/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI;
VALOR: R$ 38.500,00
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DALMIR JOSE CIKOSKI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B718C8AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0379/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0379/2021
Processo dispensa nº 0111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 05.545.381/0001-08
Representante: TATIANE VILANOVA SEIBEL
CPF nº 714.202.660-04
OBJETO: Aquisição de material para a INSPEÇÃO Municipal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 3.630,86 (Três Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Oitenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 30/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D2D640C7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0380/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0380/2021
Processo dispensa nº 0112/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RCO COMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 68.821.735/0001-10
Representante: LUIZ CARLOS VERONEZE
CPF nº 023.373.419-84
OBJETO: contratação de Empresa Proprietária de Jornal Impresso de Circulação Local e Regional para Publicação de Todos os Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.310,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 30/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:57AD9AB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.070/2021

P O R T A R I A Nº 30.070/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L VE

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL, entrando em exercício a partir de 01 de setembro de 2021.

VITOR AUGUSTO BRONCA TOFFOLI	**13.500.906-7 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C3B7BD6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.071/2021

P O R T A R I A Nº 30.071/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L VE

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A TERCEIRA IDADE, entrando em exercício a partir de 01 de setembro de 2021.

FATIMA REGINA DA SILVA

1.162.198 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:FE1523B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.072/2021

Portaria nº 30.073/2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nomeada pela Portaria nº 30.066/2021, e tendo em vista o disposto no art. 154 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - **Afastar**, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor VANDERLEI PEREIRA, matrícula nº 1822, do exercício do cargo de Agente Operador de Máquinas, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 30.066/2021, publicada no DIOEMS (Diário oficial do municípios do Paraná), de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 1º de setembro de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Art. 154 – Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instaurada do processo disciplinar poderá determinar seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.
§ único – O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, finco o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:DE9F8CE0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

1 CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de 02 de Setembro de 2021 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
1.1 apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e anexos deste Edital;
1.2. Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame Médico Pericial.

O candidato aprovado deverá comparecer

Dia 03 de Setembro de 2021 para realizar o exame admissional de acordo com o cargo, conforme anexo VI deste Edital.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

Ficam os Convocados cientificados de que o Concurso Público - Edital 001/2019, encontra-se em análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo nº 836864/19.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de Setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: ZELADORA
Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF
DEBORA GERALDI MASETTO	007.300.619-76	128193855	70.50	8

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:9EA3887D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 095/2021 - PRORRROGA POR IGUAL PERIODO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020

DECRETO Nº 095/2021 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: PRORROGA POR IGUAL PERÍODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 082/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada no memorando 004/2021, da Presidente da Comissão Processo Disciplinar, face ao acesso a informações emprestadas em função do requerimento e autorização dos autos nº 0001405-75.2020.8.16.0155;*
CONSIDERANDO *que se manifesta pelo elastecimento movido pela necessidade de colheita de informações do processo judicial além da oitiva do investigado e das testemunhas e que o prazo do processo seria exíguo para conclusão do procedimento;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;*
CONSIDERANDO *o interesse público e que o afastamento e incomunicabilidade do servidor tornou impossível a instrução processual, e que agora com a autorização foi possível sua continuidade ao bem da instrução garantindo o contraditório e ampla defesa do investigado;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, derradeiramente por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar, designada pelo Decreto nº 082/2020 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constante do Memorando nº 004/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F4C3E2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 297/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 103/2021 – Pregão eletrônico nº 66/2021, tendo por objeto a aquisição de materiais de fisioterapia a serem destinados aos profissionais fisioterapeutas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrentes do Processo Administrativo nº 103/2021 o servidor Marcos Mendes Pereira, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AF5068D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO - PE 66/2021

Extrato de contrato n° 52/2021:
Procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico n° 66/2021**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **5 Elementos Comércio de Produtos Terapêuticos Ltda ME.**
Objeto: **Aquisição de materiais de fisioterapia a serem destinados aos profissionais fisioterapeutas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor total da Contratação: **R$ 923,57.**
Prazo de vigência: **180 dias**.
Data da assinatura: 01/09/2021/2021
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e 5 Elementos Comércio de Produtos Terapêuticos Ltda ME.**
Extrato de contrato n° 53/2021:
Procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico n° 66/2021**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **AAZ Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP.**
Objeto: **Aquisição de materiais de fisioterapia a serem destinados aos profissionais fisioterapeutas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor total da Contratação: **R$ 310,00.**
Prazo de vigência: **180 dias**.
Data da assinatura: 01/09/2021/2021
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e AAZ Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP.**
Extrato de contrato n° 54/2021:
Procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico n° 66/2021**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **Esportiva RV Eireli ME.**
Objeto: **Aquisição de materiais de fisioterapia a serem destinados aos profissionais fisioterapeutas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor total da Contratação: **R$ 732,00.**
Prazo de vigência: **180 dias**.
Data da assinatura: 01/09/2021/2021
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Esportiva RV Eireli ME.**
Extrato de contrato n° 55/2021:
Procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico n° 66/2021**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda EPP.**

Objeto: **Aquisição de materiais de fisioterapia a serem destinados aos profissionais fisioterapeutas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor total da Contratação: **R$ 524,90.**
Prazo de vigência: **180 dias**.
Data da assinatura: 01/09/2021/2021
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda EPP.**
Extrato de contrato n° 56/2021:
Procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico n° 66/2021**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **R. C. Diego de Souza & de Paula Ltda ME.**
Objeto: **Aquisição de materiais de fisioterapia a serem destinados aos profissionais fisioterapeutas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor total da Contratação: **R$ 190,00.**
Prazo de vigência: **180 dias**.
Data da assinatura: 01/09/2021/2021
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e R. C. Diego de Souza & de Paula Ltda ME.**
Extrato de contrato n° 57/2021:
Procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico n° 66/2021**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **Emerson Nunes do Egito MEI.**
Objeto: **Aquisição de materiais de fisioterapia a serem destinados aos profissionais fisioterapeutas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor total da Contratação: **R$ 609,00.**
Prazo de vigência: **180 dias**.
Data da assinatura: 01/09/2021/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Emerson Nunes do Egito MEI.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B7EF2D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 009/2021 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Edital n.º 009/2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2020, aberto pelo Edital nº 001/2020 de 04 de fevereiro de 2020, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2020;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 01 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 009/2021

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	GIAN BYHAIN ELIAS

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:7613D62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2021 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 109, de 31 de agosto de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Nelson Pereira dos Santos	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Fabio da Silva para consulta com Neurologista no hospital Universitário Cajuru	
Veículo: Voyage	Placa: BBT 9456
Saída: 31 de agosto de 2021	Retorno: 01 de setembro de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	Quantidade de Diária: 1 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EF4B2E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2021 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 112/2021

DATA: 31 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11°, inciso II, da Lei Municipal 590 de 18 de maio de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a senhora DIOCLEIA JOANA GALDINO, portadora do CPF 066.970.929-80, RG 8.441.947-8 - PR para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE CULTURA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A8C99F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2021 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 113/2021
DATA: 31 de agosto de 2021

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o Servidor GILBERTO FERNANDES SALVADOR, ocupante do cargo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 3371.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo contempla o período de gozo de 02 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 06.04.1995 a 06.04.2000.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 31 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:76375B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº_059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de gêneros alimentícios (formula infantil em pó para lactantes) para atender a Secretaria Saude do Municipio São José das Palmeiras – PR,", conforme descrito e especificado no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• Data de abertura dos Envelopes: 16/09/2021

• Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 01/09/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F4678A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 032/2021.

Objeto: aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 032/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 59.457,00
LOTE 02	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 6.830,00
LOTE 03	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 9.373,00
LOTE 04	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. – ME	R$ 3.437,00
LOTE 05	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 3.819,00
LOTE 06	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 2.672,00
LOTE 07	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 9.053,00
LOTE 08	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 3.666,75
LOTE 09	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 1.666,91
LOTE 10	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 2.530,00
LOTE 11	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 5.054,00
LOTE 12	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 805,50
LOTE 13	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 1.564,20
LOTE 14	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 2.064,15
LOTE 15	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 3.183,05

São José das Palmeiras, 30/08/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AB807587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 032/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: Fontel Comercio de Adubos e Representações Comerciais Ltda - ME, com o valor de R$ 115.175,56 (cento e quinze mil, cento e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 31 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EE9A9652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

OBJETO: aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: FONTEL – COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME.
VALOR: R$ 115.175,56 (cento e quinze mil, cento e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2022.

São José das Palmeiras, em 31 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C844D325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 115/2021 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 115 /2021

DATA: 01 de setembro de 2021

SÚMULA:Decreta Recesso Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere e em especial a Lei Orgânica do Município e considerando o feriado do dia 07 de setembro dia da Independência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica Declarado Ponto Facultativo para o Servidor Público Municipal, no dia **06 de setembro de 2021**.

Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 01 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:16A35A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2021 -CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JOSE MARCOS DOS SANTOS

PORTARIA N° 116, de 1 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER**,**pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Jose Marcos dos Santos	
CPF:861.254.519-68	**RG:**5.905.401-5
Destino:São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Maria Clara Rigo dos Santos consulta com Neurologista – Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier	
Veículo: RENAULT/KWID ZEN 10MT	**Placa:**BEI – 3B5B
Saída:01 de setembro de 2021	**Retorno:**02 de setembro de 2021
Valor Unitário da Diária:R$ 240,00	**Quantidade de Diária:**1 (uma)
Valor total da(s) Diária(s):R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B89177AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 114/2021
DATA: 01 de setembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0064 - Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 - 0000 - Sentenças Judiciais R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do FPM conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7347809A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DECRETO 296/2021

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se inciso errado no DECRETO nº296/2021 do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserta no Diário Oficial dos municípios do Paraná, de 01 de setembro de 2021, Edição – 2340, página 319, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço de Perfuração e instalação de (2) duas caixas sépticas contendo 12.000 litros na barranca do Distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Leia-se:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso I da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço de Perfuração e instalação de (2) duas caixas sépticas contendo 12.000 litros na barranca do Distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná, efetivando-se-a mediante contratação direta.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:878B307A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 297/2021

DECRETO Nº 297/2021

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Tomada de Preços nº 02/2021-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ, em vias públicas do município de São Pedro do Paraná, conforme contrato de repasse processo nº 1067293-51 – Convênio 892917 CAIXA, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4D6BC3D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 298/2021

DECRETO Nº 298/2021

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Tomada de Preços nº 03/2021-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra de revitalização da Praça da Independência do município de São Pedro do Paraná, conforme contrato de repasse processo nº 1065879/2019 – Convênio 887878 CAIXA, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:825C4FA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 89/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 17/09/2021 (sexta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2021 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 01 de setembro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:65DECF9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 76 DE 2021

LEI 76 DE 2021

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153	Prosseguimento de Obra de Infraestrutura Turística no Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	100.000,00
	Total do Credito Autorizado	**100.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro de Fontes do Exercício Anterior a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	100.000,00
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**100.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.
Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7BE84AF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 78 DE 2021

LEI Nº 78 DE 2021

SÚMULA: ESTABELECE O PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022 – 2025.

FAÇO SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICÍPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica aprovado o PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, quadriênio 2022 a 2025, consolidado pelas Entidades participantes definidas no parágrafo deste artigo, segundo o disposto nos anexos denominados "Conferência Geral das Receitas" e "Conferência Geral das Despesas", que são partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único São entidades integrantes deste PPA, a Câmara Municipal, a Prefeitura Municipal e o RPPS – Regime Próprio de Previdência do Município de São Pedro do Paraná.

Artigo 2º Os demais anexos do PPA, quando exigidos serão elaborados pelo Executivo Municipal, com base nos anexos e nos valores dos anexos definidos pelo artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, no 1º dia do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:493410AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 286-2021

DECRETO 286/2021

SÚMULA – Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo no artigo 8-B da Lei 9.717/98, dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 28, § 1º da Lei Complementar nº 89/2015, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S.., dos servidores públicos municipais do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná
DECRETA.
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Próprio do Município de São

Pedro do Paraná, observado o disposto no § 1º do art. 26, c/c § 1º do art. 28 e art. 33 em grau máximo, da Lei 89/2015, os servidores:
Diretor Presidente – Cassemiro de Meira Garcia;
Diretor Administrativo e Financeiro – Marcelo Antônio Fernandes;
Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê de Investimentos, previsto no § 4º do art. 26 da Lei 85/2015, os seguintes servidores:
Presidente do Comitê de Investimentos – Cassemiro de Meira Garcia;
Membro do Comitê de Investimentos – Teobaldo Dias Martins;
Gestor de Recursos do Comitê de investimentos – Marcelo Antonio Fernandes.
Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado a composição do Conselho Deliberativo prevista no inciso II, art. 1º do Decreto 019/2016, passando a compô-lo como representante do Poder Legislativo a servidora Maria Vitória da Cunha Teixeira.
Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo 2º, fica alterado a composição do Conselho Fiscal prevista no inciso III, art. 1º do Decreto 019/2016, passando a compô-lo a servidora GLEICY FARIAS GONÇALVES.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 149/2016, 156/2016.

São Pedro do Paraná–Pr. 25 de agosto de 2021,

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita

Publicado por:
João Gustavo Luizão Fernandes
Código Identificador:1323C4AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.770 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo no Município de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo no Município de São Sebastião da Amoreira.
.
Parágrafo Único - Entende-se por Coleta Seletiva o processo de mobilização comunitária que permite a separação na origem, de materiais integrantes dos resíduos sólidos urbanos que podem ser reciclados e sua coleta, seleção e processamento complementares e destinação para reciclagem ou reutilização.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal através do órgão municipal com atribuição ligada ao meio ambiente será o responsável pelo desenvolvimento do Programa da Coleta Seletiva.

Parágrafo Único - No desenvolvimento das ações do programa de Coleta Seletiva, o Poder Executivo Municipal dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, como associações de moradores, entidades beneficentes, e com o setor privado, apoiando sempre que possível, as ações de terceiros que possam contribuir com os objetivos do programa, de modo a reduzir os custos afetos ao Poder Público e reforçar o processo de mobilização comunitária.

Art. 3º - São considerados materiais recicláveis, entre outros:
I - Papéis;
II - Vidros;
III - Plásticos;
IV - Metais;
V- Matéria Orgânica;
VI - Entulho (resíduos da construção civil-RCC).

Art. 4º - A destinação final e a eventual reciclagem ou reutilização de subprodutos e resíduos de processo produzidos pelas indústrias instaladas em São Sebastião da Amoreira é de responsabilidade exclusiva do próprio gerador.

§ 1º - Os materiais recicláveis que tenham as mesmas características daqueles retirados dos resíduos sólidos urbanos, desde que prévia e adequadamente separados, poderão ser encaminhados pelos geradores para os locais de armazenamento do Programa de Coleta Seletiva, ou quando possível, retirados e encaminhados pelo Poder Público por solicitação do gerador.

§ 2º - Serão recusados os materiais que apresentem contaminação, que prejudiquem ou impeçam sua reciclagem.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal junto com o órgão municipal com atribuições ligadas ao meio ambiente e órgão com atribuições ligadas à educação desenvolverão campanha permanente de educação sanitária e ambiental dirigida a toda a população de São Sebastião da Amoreira e tendo como foco principal a população em atividade escolar, com os seguintes objetivos:

I - incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;
II - incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva do Município;
III - desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:
não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;
acondicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para coleta no horário correto;
valorizar o trabalhador de limpeza pública;
não pichar as edificações.

Parágrafo Único - No desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, o Poder Executivo procurará se articular com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais e não governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do Município.

Art. 6º - A atividade de coleta dos materiais recicláveis poderá ocorrer através de uma das seguintes formas:

I - coleta porta a porta dos resíduos recicláveis provenientes dos domicílios, estabelecimentos comerciais e de serviços e instituições públicas.
II - coleta através dos postos de entrega voluntária (PEV);
III – coleta através dos postos de entrega comunitários (PEC);

§ 1º - A coleta porta a porta será feita no mínimo duas vezes por semana.

§ 2º - Os PEV são locais equipados com recipientes adequados e convenientemente identificados, observada a codificação de cores padronizadas internacionalmente, para recepção e armazenamento temporário, de diversos tipos de materiais recicláveis depositados pelos munícipes.

§ 3º - Os PEC são instalados em escolas, condomínios, logradouros públicos, supermercados e outros locais de fácil acesso pela população.

§ 4º - Os PEV contarão com recipientes diferenciados para cada tipo de material reciclável.

§ 5º - A coleta porta a porta objetivará recolher os seguintes materiais: papel, papelão, plástico, vidro e metais.

Art. 7º - A seleção complementar, o processo preliminar, o armazenamento e a comercialização dos materiais recicláveis serão

executados pelo Poder Executivo Municipal ou por parceiros participantes do Programa de Coleta Seletiva do Município.

Art. 8º Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a realizar parceria com OSC's, que promovam atividades de reciclagem de resíduos sólidos, para consecução de finalidades de interesse público recíproco, objetivando a formalização de Acordo de Cooperação e/ou Termo de Colaboração, visando à estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis para fins de encaminhamento para reciclagem, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31-7-2014.

§ 1º - O instrumento de parceria a ser firmado de comum acordo entre o Município de São Sebastião da Amoreira e as OSC's, que promovem atividade de reciclagem de resíduos sólidos, será precedido de regular procedimento para celebração e formalização, sendo que a parceria será provocada através de chamamento público, de acordo com os ditames definidos na Lei Federal nº 13.019, de 31-7-2014.

§ 2º - Deverá constar como anexo do Acordo de Cooperação e/ou Termo de Colaboração o Plano de Trabalho, que deles será parte integrante e indissociável, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31-7-2014.

Art. 9º Para consecução da parceria, o Município de São Sebastião da Amoreira fica autorizado a:

I - ceder equipamentos adequados à realização dos serviços exercidos às OSC's, quando o objeto envolver a celebração de comodato ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, no caso de Acordo de Cooperação;

II – arcar com as despesas de manutenção e conserto dos equipamentos cedidos gratuitamente, durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação;

III - apoiar o trabalho das OSC's, de maneira excepcional, quando houver necessidade devidamente comprovada, encaminhando ao galpão de triagem todo material reciclável proveniente da coleta seletiva implantada no Município;

IV - assessorar periodicamente os catadores das OSC's, visando o fortalecimento e desenvolvimento institucional da entidade;

V - acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelas OSC's, bem como, o cumprimento fiel da parceria firmada;

VI - manter serviço de retirada periódica dos rejeitos provenientes da triagem de materiais recicláveis e seu devido transporte até a área de disposição final dos resíduos sólidos do Município;

VII - divulgar à população da cidade, os trabalhos exercidos pela OSC's, objetivando, unicamente, o reconhecimento e importância do serviço executado para a sociedade em geral, salientando os aspectos ambientais e sociais da atuação dos catadores;

VIII - manter Programas de Educação Ambiental que garantam a continuidade e a eficácia da coleta seletiva;

IX - transferir recursos financeiros, desde que haja interesse público e recíproco, nos casos de celebração de Termo de Colaboração.

Art. 10 Compete às OSC's que promovem atividade de reciclagem de resíduos sólidos:

I - promover a coleta seletiva de materiais recicláveis, mediante organização dos catadores e estabelecimento de critérios de trabalho, objetivando sempre a maior eficiência no programa da coleta seletiva e os benefícios ambientais, sociais e de saúde pública, decorrentes desta prática;

II - administrar o desenvolvimento do trabalho operacional de triagem, prensagem, estocagem e comercialização dos materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva;

III - operar de forma cuidadosa os equipamentos que lhe foram cedidos;

IV - cadastrar e fornecer crachás de identificação aos associados das OSC's, bem como garantir que os mesmos trabalhem uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários;

V - ampliar o quadro de associados, visando um maior controle da qualidade do trabalho de coleta seletiva e integração de todos os catadores das OSC's;

VI - instruir os associados, em parceria com o Departamento Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre os princípios da convivência coletiva, como noções de limpeza, integração social, entre outros;

VII - permitir e facilitar aos órgãos competentes do Município, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente Lei, assegurando aos mesmos a possibilidade de a qualquer momento intervir na área contábil, administrativa e técnico-profissional da OSC;

VIII - comunicar ao Município, de imediato, em caso de mudança de endereço ou encerramento de suas atividades;

IX - restituir em bom estado de conservação os bens móveis e imóveis que lhe forem cedidos, quando do término do Acordo de Cooperação;

X - cumprir metas que forem previamente estabelecidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente; e

XI - prestar contas dos materiais adquiridos e do alocamento das verbas repassadas, em caso de celebração de Termo de Colaboração, de acordo com as especificações apresentadas no Plano de Trabalho.

Art. 11 – Aprova o Plano de Ação para Implantação do Programa de Coleta Seletiva do município de São Sebastião da Amoreira, em anexo único, como parte integrante desta Lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, bem como por outras entidades que queiram contribuir e venham a se vincular ao Acordo de Cooperação e/ou ao Termo de Colaboração.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 01 de setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AF09862E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 205, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.703/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
04.01 – SETOR DE URBANISMO
15 451 0020 2022 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
91 – 3.3.71.70.00.00.00.00 1000 – Rateio pela Participação em Consórcios.....R$ 15.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0007 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
195 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
12 361 0007 2064 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES
204 - 3.3.50.43.00.00.00.00 1102 – Subvenções Sociais..... R$ 75.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 0016 2047 CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES
290 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNIA SOCIAL
313 – 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação por alínea da seguinte rubrica de receita:

- 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 – Imp. s. Transm. “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos..... R$163.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, a 01 de setembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:2E4BACC3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (TIPO TANQUINHO) E GELADEIRA 240 LITROS PARA COZINHA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 17/09/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5FB87448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO “ATLETA 10 ALUNO100, VIVER BEM ALÉM DOS 100” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ExporteS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. (ITEM QUE FOI DESERTO).**Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JULIANO LEONCIO DE MELO - MEI,CNPJ: 43.150.782/0001-58.**totalizando o valor de R$ 14.364,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

Sapopema Pr, 01/09/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BC4FCCE7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 15/10/2021. O aditivo se faz necessário devido a finalização de medição para pagamentos.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F61EE929

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2020
Pregão Presencial Nº 26/2020
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 19/2021.**
CONTRATADO: ALFA GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - estado do Paraná, à Rua Domingos Bonim – bairro vila Bigom, lote 06, quadra C nº 390 fone 43 03545-1446 e-mail: minasgasibaiti@br10.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.289.031/0002-56 neste ato representada pelo Sr. Julio Cezar Dias da Luz, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 048.615.999-03 e RG nº 8.964.129-2, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, e a procuradora Vanessa Cristina Mattioli Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.362.453-0 SSP/PR e CPF: Nº 069.777.579-81, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 01 (gás acondicionado vasilhame 45 kg) de R$: 293,00 para R$: 395,55. Referente ao contrato nº 112/2020. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de agosto de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0FAFBC4E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 201/2021- XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPOPEMA

ATA n.º 201/2021- XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema
Revoga a Ata 200/2021 e altera o delegado suplente por orientação do Escritório Regional que os delegados devem ser governamentais.

Aos vente e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 08 horas, através de vídeo chamada online, realizou-se a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema,**tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social,**e eleição de nova chapa para o Conselho Municipal de Assistência Social, a qual expôs suas indicações e eleição dos Delegados que representarão o Município de Sapopema na Conferencia Estadual de Assistência Social para tanto a comissão organizadora apresentou conforme composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social:

Presidente do CMAS: **Josemara Luz Correa Maciel**e demais membros conforme Decreto nr. 193/2021.

Delegados: **Presidente:***Poliana da Fonseca de Souza*; **Vice-Presidente**: *Larissa Maffud de Melo*. Dentro das propostas de pauta foram discutidos os Eixos via aplicativo online e por fim foram apresentadas as propostas referentes a estes como segue abaixo:

• EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
• EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
• EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
• EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
• EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Por fim, estando os presentes de acordo com as deliberações, eu Angelita Subtil Guerreiro da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos participantes.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FE5398C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2021

Processo de Licitação nº 048/2021 – Pregão Presencial n.º 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **a Empresa MV ELETRONICOS EIRELI ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução até 11/10/2021 e a vigência até 26/10/2021. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, de forma parcelada de acordo com as necessidades desta Secretária até 11/10/2021, após a solicitação formal do município a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluídas neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local:"
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:* "Este Contrato terá vigência até 26/10/2021 a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas

pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 01 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B3092CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2021

Processo n.º 146/2021 – Pregão Eletrônico n.º 075/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VINICIUS CARVALHO.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento tipo Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com gravador, para ser instalado nas escolas Municipais, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2021 – Manut. do Depto de ensino Fundamental
1750 – 3.3.90.30.00.00 – 107 – M. C.
1840 – 3.3.90.39.00.00 107 OSTPJ
1900 – E.A 3.3.90.30.00.00 – 107 – Equip. e Mat. Permanente
12.365.011.2025 Manut. da Divisão de Educação Infantil – Creche
2270 – E.A 3.3.90.30.00.00 – 107 – M. C.
2350 – 3.3.90.39.00.00.00. 107 OSTPJ
2400 – EA 3.3.90.30.00.00 – 107 – Equip. e Mat. Permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **26/08/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BCA10BFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2021

Processo n.º 098/2021 – Pregão Eletrônico n.º 049/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Bebedouros Industriais 25 Litros de bancada inox e Refis de filtro, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 1.871,00 (hum mil oitocentos e setenta e um reais), conforme preços dos itens que constam no Parágrafo Primeiro deste Contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – (Recurso próprio)
3770 – Fonte EA 303 (Recurso próprio)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **26/08/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2FDD85E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 05 CARRINHOS para transporte de cilindro para oxigênio para o PRONTO ATENDIMENTO, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em **R$ 1.197,50 (um mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 01 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0AA93C2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021
(Processo Licitatório nº 183/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 875.372,20 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 17/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 17/09/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 17/09/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 01 de setembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:258D3BC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
(Processo Licitatório nº 158/2021**)**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Smart TV, Micro-ondas, Refrigerador para premiação do "IPTU Premiado 2021",, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DATA DA ABERTURA: 24/08/2021, às 08hs30min.

RESULTADO: CERTAME FRACASSADO.

Sengés, 1º de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:165C0265

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2021

Processo n.º 059/2021 – Pregão Presencial n.º 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de aquisição de moveis sob medida conforme quantidades e especificações contidas abaixo e conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)** referente ao item especificado na Clausula Primeira deste Contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3770 – FONTE 303 (RECURSOS PROPRIOS)
3770 – FONTE 303 EXERCICIO ANTERIOR (RECURSOS PROPRIOS)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **31/08/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:72A164DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º072/2021
(Processo de Licitação N.º 142/2021)
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS com vista a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos para o Município com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V do edital.

VENCEDOR: LABIS & PAHIM LTDA, no objeto desta licitação com índice 9 no julgamento, compreendendo os seguintes descontos**:**

CATEGORIA	**PERCENTUAL DE DESCONTOS**
MOL – Preço da Mão de Obra a linha leve	9% cujo produto é R$ 81,91
MOM – Preço da Mão de Obra da linha média	9% cujo produto é R$ 96,11
MOP – Preço da mão de Obra de linha pesada	9% cujo produto é R$120,21
MOER – Preço da Mão de Obra de equipamento rodoviários e agrícolas	9% cujo produto é R$ 121,48
PEÇAS - DESCONTO para peças **ORIGINAIS** das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	20%
PEÇAS - DESCONTO para peças **ALTERNATIVAS** das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	23%
TAXA ADMINISTRATIVA – PERCENTUAL	1%

Estima-se para fins de registro de preços o valor global de R$ R$ 3.380.475,00 (três milhões trezentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 01/09/2021.

Sengés, 1º de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:BEAA6B36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.169/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor CELSO FERNANDO WOLF BARBOSA , ocupante do cargo efetivo de escriturário, matrícula funcional de n.º 978-1, lotado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:841B9519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.987/2021

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDORA

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92* e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 13518,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. Sandra Maria da Silva, matrícula funcional de nº 2211, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 17027115873, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental II, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de espécie 42 – Aposentadoria por tempo de Contribuição.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:818D2AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.986/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Vianei da Silva Santos, matrícula funcional de n.º 13681, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2010-2015 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/09/2020 a 29/11/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A75B866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.988/2021

SÚMULA:- INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica **interrompido**, a partir desta data, o período de **Licença Sem Vencimentos**, concedida através do Decreto de nº. 2.212/2019, do servidor GUILHERME QUEIROZ COPETI, matricula 14301, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:02F7F076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.985/2021

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2019, a partir desta data, o qual estava exercendo o cargo de Auxiliar Infantil; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Auxiliar Infantil

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Claudia Raphaella Apostolico	15.202.834-2 SESP/PR	20802	026/2019-DRH

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5078AB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 103/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18-02-19 a 17-02-20 a senhora **Angelica Patricia Silva Souza,** ocupante do cargo de Arquiteta, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.396.889-24
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

MATHEUS ROMANIN BUENO DA SILVA
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3B67AB37

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 104/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/19 a 21/02/20 ao senhor **Henrique Zanoni,** ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.033.969-60
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E46E3C99

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 105/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/20 a 02/09/2021 ao senhor **José Oscar Hideyoshi Yamamoto,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 778.481.959-53
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8F4E457

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 106/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-10-19 a 30-09-20 a senhora **Leila Cristina Kurek Morcelli,** ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.842.849-60.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0804846D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 107/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/19 a 12/09/20 ao senhor **Luis Roberto Reis,** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.193.009-04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9748D3CC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 108/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/20 a 18/02/21 a senhora **Nadia Arrigo Pissinati Melchiades,** ocupante do cargo de Procuradora do Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 066.494.049-85.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1F6C8813

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 109/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10(dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2021 a Senhora **Nazilda Aparecida Borges Andrade**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Zeladora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 047.306.659-96.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7304C31E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 110/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10(dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 a Senhora **Neide Mansano**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 020.962.689-58.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

DENILSON BONFAIN
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CA826726

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 111/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/20 a 18/02/21 a senhora **Rafaella Moreira Balsanelo,** ocupante do cargo de Procuradora do Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 007.210.719-70.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16-08-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7FD7375E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 112/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/07/2020 a 25/07/2021 a Senhora **Rosilda Andrade Mores,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Zeladora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 666.284.159-53.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:49E9720D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 113/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/20 a 03/02/2021 ao senhor **Valdelei de Oliveira,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 032.708.479-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8418FCF2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 114/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora **Mariely Heloisa Ferreira de Souza,** ocupante do cargo de Professora, portadora do CPF. Nº 049.272.629-95-SSP-PR.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20-07-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8B8D9F93

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 231, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o Senhor ARMILE ARMANDO BONFAIN, é pai do funcionário Público Municipal, Senhor Denilson Bonfain;

Considerando que o Senhor ARMILE ARMANDO BONFAIN pertence à família pioneira e tradicional de nossa cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor ARMILE ARMANDO BONFAIN, ocorrido nesta quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 01 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3346D063

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º123, 01 DE SETEMBRO D E 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; **- RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período que se requer de 30 dias, a partir de 18 de Agosto de 2.021 a 01 de Setembro de 2021, A Servidora: **Janete Caldeira da Silva** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF/M/F n. 803.321.889-49 e do Registro Gerais – RG n.º 4.050.881.3 Lotado no Cargo: Auxiliar de Enfermagem. Em conformidade com o ***Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12***.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de Agosto de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:E172196A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2021

WALTERCIR ERNZEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no dia 06 de setembro de 2021, em virtude do feriado de sete de setembro.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sulina - PR, 31 de agosto de 2021.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente da Câmara Municipal de Sulina - Pr.

Registre-se Publique-se

Em 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C5355C14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO

CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C00DF52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4211/2021

Contrato de financiamento que celebram a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Sulina/Pr
Objeto: Equipamentos rodoviários
Valor: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
Contratante: Município de Sulina
Contratada: SEDU e PARANACIDADE
Prazo: 60 meses com 12 meses de carência
Lei Municipal que autoriza a operação: nº 1063/2021 de 24/06/2021

Sulina 01/09/2021

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2BE80ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, sito à Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL, inscrita no CNPJ n.º 40.178.961/0001-05, com endereço na Rua Ébano Pereira, n.º 145, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 84200-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na realização de cursos e treinamentos na área da administração pública – curso "Comissões Permanentes, Lei Orgânica, Regimento Interno, Elaboração e Apresentação de Projetos de Lei na Câmara Municipal. Aprendendo a Fazer Projetos Relevantes para seu Município.", para Vereadores e Servidores, na modalidade "in conpany", a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Teixeira Soares, conforme informações constantes no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2021.

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

FORO: COMARCA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

MARCELO ACORDI
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:D98BC4FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2021

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

CONVOCA

Os(as) Candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2021, a comparecer entre os dias **02 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2021,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, qual foi classificado, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física, para contratação ao cargo.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
CYNTHIA APARECIDA BIRANOSKI DA ROCHA	PROFESSOR	25° Lugar
TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	PROFESSOR	26° Lugar
LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	27° Lugar
LUCIANE SPEGIORIN SUREK	PROFESSOR	28° Lugar
JULIANA DE LOURDES TEMITSKI	PROFESSOR	29° Lugar
ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
JOSIANE DE OLIVEIRA JONER	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	13° Lugar
ADRIANA PCHIBCHERSKI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	14° Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
SIMONE APARECIDA GALVÃO	MOTORISTA	6° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato(a) os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE964004

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 971 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO 894 DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo de Seleção Simplificado -PSS, realizado em decorrência do Decreto N° 856, de 29 de janeiro de 2021 e o resultado do certame, devidamente homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertas para Chamamento imediato, as seguintes vagas; para contratação provisória

1 vaga de Professor
1 vaga de Agente de serviços de Limpeza

Art. 2º Fica determina a expedição do Edital de Chamamentos dos classificados, com o prazo de 3 dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:01D270B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.965, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME RELATIVO AO BIÊNIO 2019-2021, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 23-06-2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovada a Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME relativo ao biênio 2019-2021, constante do Anexo que fica fazendo parte integrante desta lei, em atendimento ao contido na Lei Municipal n. 1.700, de 23 de junho de 2015 e suas alterações.
Art.2º Fica ratificada a readequação e alterações no Plano Municipal de Educação – decênio 2014/2024, levada a efeito por intermédio da Lei Municipal nº 1.882, de 06-11-2019.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:09BCD330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.964, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA LEIS 1.740/16 E 1.770/17, AUTORIZA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis 1.740 de 15 de dezembro de 2016 e 1.770 de 30 de agosto de 2017, observando o disposto no presente projeto de lei.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa Individual RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.162.488/0001-47, com sede à Rua Souza Naves, 135, Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares-PR, administrada pelo sócio proprietário RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, portador da C.I. RG nº 11.073.000-4-SSP/PR e CPF nº 075.839.899-90, residente e domiciliado à Rua João Ribeiro dos Reis, 473, centro, CEP: 84.530-000, Centro, na cidade de Teixeira Soares-PR, sobre dois terrenos urbanos, sem edificação, correspondente a área total de 4.590,00 m², o primeiro, lote 09, medindo 40,00 metros de frente por 60,00 metros de comprimento, totalizando uma área de 2.400,00 m², o segundo, lote 10, medindo 36,50 metros de frente para a Rua Paralela a PR 438 por 60,00 metros de comprimento, totalizando uma área de 2.190,00 m², localizado no PARQUE INDUSTRIAL, às margens da Rodovia PR 438, saída para Irati-PR. O perímetro dos lotes 09 e 10, é seguinte: "inicia-se no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.191.868,340m e E 553.357,485m; deste segue confrontando com azimute de 117°36'55" por uma distância de 60,00m até o vértice -M0002, de coordenadas N 7.191.840,528m e E 553.410,650m; deste segue confrontando com azimute de 206°36'48" por uma distância de 76,50m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.191.772,133m e E 553.376,380m; deste segue confrontando com azimute de 297°36'55" por uma distância de 60,00m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.191.799,945m e E 553.323,215m; deste segue confrontando com azimute 26°36'48" por uma distância de 76,50m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área de 4.590,00 m²".
Art. 3º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á exclusivamente para a instalação de uma empresa do ramo de engenharia, consultoria e gestão de projetos, terraplanagem, pátio de manutenção de máquinas, mecânica diesel e autopeças.
§ 1º O imóvel objeto da concessão reverterá, incontinenti, ao patrimônio público do Município se a concessionária ou sucessores não lhe der o uso específico estabelecido ou deixar de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei e, também, em caso de paralisação das atividades por mais de 03 (três) meses, independentemente de qualquer indenização.
§ 2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão prejudicar o sistema ecológico, obrigando-se a concessionária a zelar pela preservação do meio ambiente.
Art. 4º Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel, tanto as introduzidas pelo Município, quanto pelos concessionários.
Art. 5º São condições imprescindíveis para a presente concessão:
I – início de funcionamento das atividades no período máximo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do termo de concessão de direito real de uso;
II – geração, no prazo máximo de seis (06) meses contados do início das atividades de, pelo menos, 05 (cinco) empregos diretos a trabalhadores e profissionais domiciliados e residentes no Município de Teixeira Soares.
Art. 6º O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do termo de concessão do direito real de uso.
§ 1º A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que autorizada por lei, à partir de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo.
§ 2º Do ato de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pela concessionária ou sucessores:
I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 03 (três) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 4º da presente Lei;
III – manter inscrição e cadastros fiscais no município de Teixeira Soares e manter em dia os recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da atividade;
IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes;
V – não transferir o direito à outrem, sem a prévia autorização do município, mediante lei autorizatória.
Art. 7º O descumprimento das condições estabelecidas nesta lei implica na automática extinção da concessão, sem que caiba aos concessionários qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
§ 1º A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de prévia notificação ou

interpretação judicial, exceto as benfeitorias removíveis realizadas pela concessionaria.
§ 2º Nos terrenos referenciados no artigo 2º, objeto de concessão de direito real de uso, ficam expressamente proibidas a construção de benfeitorias destinadas à residência e à moradia de quaisquer pessoas, inclusive do empresário individual, de seus familiares e de seus empregados.
§ 3º A inobservância da norma contida no § 2º deste artigo implica imediata rescisão unilateral da concessão de direito real de uso, independentemente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* deste artigo.
Art. 8º Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.
Art. 9º Ficam pela presente lei, revogadas as Leis nº 1.740 de 15 de dezembro de 2016 e 1.770 de 30 de agosto de 2017 e todas as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:016F0257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 332/2021 - PREGÃO N° 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com sede RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-B, JD IZABEL - 87.309-185, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANA CAVALLI RONQUI, CPF: 081.561.389-02, carteira de Identidade nº 132720550, residente e domiciliado a RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 370B, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 5.260,00** (cinco mil e duzentos e sessenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:66B26CA3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 333/2021 - PREGÃO N° 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede AVENIDA MARANHAO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHAO, nº 62, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AA22C705

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 335/2021 - PREGÃO N° 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 28.643.008/0001-95, com sede AVENIDA ADAO WELKER, 104, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VANIA SZYMANSKI, CPF: 958.464.330-49, carteira de Identidade nº 9051130889, residente e domiciliado a AVENIDA ADAO WELKER, nº 104, BARÃO DE COTEGIPE - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60

dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4B273D0E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 336/2021 - PREGÃO N° 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, CNPJ nº 34.093.466/0001-09, com sede RUA GIOCONDO FELIPPI, 682, presidente kennedy - 85.605-330, Francisco Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEX BERTULINI, CPF: 029.844.109-80, carteira de Identidade nº 6916695, residente e domiciliado a RUA GIOCONDO FELIPPI, nº 861, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 14.853,50 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4BA14A66

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 337/2021 - PREGÃO N° 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.438.123/0001-89, com sede RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 574, SANTO ANTÃO - 95.960-000, Encantado - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF: 024.691.570-64, carteira de Identidade nº 1114673476, residente e domiciliado a RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, nº 574, ENCANTADO - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F11DD8B8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 338/2021 - PREGÃO N° 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.905.502/0001-76, com sede RUA SERGIPE, 1645, BELA VISTA - 99.704-228, Erechim - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LIA MARTA CIMA, CPF: 915.111.430-53, carteira de Identidade nº 9049718761, residente e domiciliado a RUA SERGIPE, nº 1645, ERECHIM - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B78206F3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 339/2021 - PREGÃO N° 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82, com sede RUA CARLOS BARBOSA, 2261, VILA INDUSTRIAL - 85.904-210, Toledo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LILIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA, CPF: 731.129.331-68, carteira de Identidade nº 143427811, residente e domiciliado a RUA CARLOS BARBOSA, nº 2261, TOLEDO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ADC07DED

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 340/2021 - PREGÃO N° 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86, com sede RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4677, JARDIM GISELA - 85.905-625, Toledo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALESSANDRO JEFERSON PADILHA, CPF: 040.269.629-89, carteira de Identidade nº 72109970, residente e domiciliado a RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 4677, TOLEDO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 24.995,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7779FDFF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 341/2021 - PREGÃO N° 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ nº 10.448.145/0001-03, com sede RUA ITACOLOMI, 361, CENTRO - 85.505-050, Pato Branco - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). INGRID RUTH HEGELE GRAMS, CPF: 240.674.909-68, carteira de Identidade nº 15807016, residente e domiciliado a RUA ITACOLOMI, nº 361, PATO BRANCO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 25.922,50 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:938C9D61

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS PRA UMA EVENTUAL aquisição de uniformes para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 21 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-

CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 01/09/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E7DE5188

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 347/2021 - PREGÃO N° 94/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para instalação de ar condicionado em atendimento a diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 37.018,00** (trinta e sete mil e dezoito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021, com vencimento até 01/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:61CFE1A1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de estojos em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 21 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 01/09/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C0573763

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 348/2021 - PREGÃO N° 83/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO - PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 30.581.985/0001-57, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 405, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO, CPF: 038.231.319-40, carteira de Identidade nº 7.374.455-5, residente e domiciliado a AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, nº 405, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota dos veículos (UNO, KOMBI, ARGO, PALIO e GOL) do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 233.222,98** (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/09/2021, com vencimento até 02/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6870F14

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 18/2020

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON**

PEDRO DE MOURA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 -SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **JOZIANE FERNADES**, portadora do CPF 051.894.489-16 e Cédula de Identidade Civil RG n° 9.372.833-5, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de agosto de 2020, firmaram Contrato de Trabalho.

2. O presente distrato, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

JOZIANE FERNANDES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: EVELYNE CRUZ SANTANA
RG: 80210248
CPF: 035.814.029-39

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4EA31444

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **INES APARECIDA DELVECHIO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 1.550,82 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) nos termos do Processo nº 021/2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04250F45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, Artigo 198, Inciso III da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, ao servidor efetivo desta Prefeitura, senhor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio, com proventos proporcionais correspondentes a 92,4% (noventa e dois vírgula quatro por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$: 1.719,89 (hum mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) nos termos do Processo nº 22/2021.

Parágrafo Único - Fica garantido ao servidor aposentado o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3F24B976

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **LAIS KITSUKA CARLOS,** portador do RG nº 9.458.892-8 inscrito no CPF sob nº 066.091.649-59, residente e domiciliado no Município de CIANORTE – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente Universitário Enfermeiro.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **3.322,65** (TTresTTr6666Três mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4E813CA6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **JESSICA YUMI IRISUNA GALHARDO,** portador do RG nº 9.664.196-6 inscrito no CPF sob nº 059.280.639-11, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente Universitário Enfermeiro.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **3.322,65** (TTresTTr6666Três mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6B489A69

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **DULCINEIA DE BARROS,** portador do RG nº 4.238.053-9 inscrito no CPF sob nº 570.873.349-72, residente e domiciliado no Município de CIANORTE – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente Universitário Enfermeiro.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **3.322,65** (TTresTTr6666Três mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BC4C62D8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA,** portador do RG nº 9.157.652-0 inscrito no CPF sob nº 057.754.409-86, residente e domiciliado no Município de ENGENHEIRO BELTRÃO – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente Universitário Enfermeiro.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **3.322,65** (TTresTTr6666Três mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E0CB7563

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **ANDRE NATALINO ALVES PEREIRA,** portador do RG nº 10.052.747-2 inscrito no CPF sob nº 078.448.489-95, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:98F7E4DD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **ROSANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS,** portador do RG nº 4.166.930-6 inscrito no CPF sob nº 601.888.129-20, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:78368117

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **JAQUELINE CRISTINA DOS REIS,** portador do RG nº 10.177.924-6 inscrito no CPF sob nº 069.291.559-18, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (Hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:11816B29

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **ELVIRA FERNANDES PEREIRA,** portador do RG nº 10.177.924-6 inscrito no CPF sob nº 832.404.469-87, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:55080CAC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **JOZIANE FERNANDES,** portador do RG nº 9.372.833-5 inscrito no CPF sob nº 051.894.489-16, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:291E4535

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **JOZIANE FERNANDES,** portador do RG nº 9.372.833-5 inscrito no CPF sob nº 051.894.489-16, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:076D2D5A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **LUIZ ATILIO ZANCAN,** portador do RG nº 7.509.530-9 inscrito no CPF sob nº 024.793.539-58, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8741E0E2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **SUELEN TALITA INACIO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 9.105.776-0 inscrito no CPF sob nº 039.349.979-02, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E50E31D3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **VALDIRENE TENORIO MONTALVAO,** portadora do RG nº 9.261.653-3 inscrito no CPF sob nº 042.228.409-20, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A9DDF93E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **CLEONICE SANTOS DA SILVA,** portadora do RG nº 1.062.683-70 inscrito no CPF sob nº 010.969.467-85, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E9AF45B7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA MONTEIRO,** portadora do RG nº 5.627.538-0 inscrito no CPF sob nº 582.208.449-49
, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.582,18** (TTresTTr6666HumHum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 com vencimento em 31/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F881880A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 617/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido, a partir de 24/08/2021, à senhora **VANESSA BARCELAR OLIVEIRA,** portadora da Identidade nº 10.512.624-7 SESP/SP, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5EE68CDE

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMITE TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVíRUS E ÉTICA MÉDICA

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Municipal Nº 2.892/2021, expede-se a presente em resposta ao Ofício Nº 350/2021, o qual reitera o ofício 307/2021 da Vara da Infância e da Juventude – Seção Infracional – Terra Boa - PROJUDI:

PARECER E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

O comitê é **favorável** à retomada das atividades de forma presencial do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, mediante a apresentação do Plano de Contingência da Assistência Social devendo seguir a devida recomendação desse Comitê:
· O adolescente deverá receber o atendimento inicial da equipe técnica, que irá fornecer todas as orientações a respeito do plano de contingência, regras institucionais, e demais informações pertinentes à medida socioeducativa:

· Equipe técnica e equipes administrativas das Entidades bem como os adolescentes deverão utilizar máscaras de proteção respiratória cirúrgica e/ou provenientes de fabricação caseira conforme orientações da nota informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS no desempenho de sua função assim como os adolescentes da medida socioeducativa;

· No uso dos EPI's fazer o manuseio adequado e racional do equipamento, com atenção especial às instruções de colocar, retirar e descartar;

· Manter sempre que possível os ambientes ventilados;

· Ao tossir e/ou espirrar utilizar o antebraço para contenção das gotículas de saliva;

· Manter as mãos limpas lavando com água e sabão ou higienizar com álcool 70%, realizando os dez passos para a higienização adequada;

· Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres;

· Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos, abraços ou beijos;

· Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

· Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência em todos os espaços de circulação e permanência das pessoas com atenção especial para higienização de estruturas metálicas;

· Aos servidores, recomenda-se priorizar o uso de ferramentas para a realização de reuniões e eventos à distância ou realizar as reuniões necessárias em ambientes bem ventilados ou ao ar
livre;

· Os adolescentes devem realizar as tarefas em ambientes bem ventilados ou ao ar livre;

· Realizar a higienização do espaço de atendimento com álcool 70% e/ou água sanitária antes e depois do atendimento;

· Manter distância de até 2 (dois) metros para o adolescente durante o atendimento;

RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

"Capítulo XI Das Academias de Ginástica e das Práticas Esportivas – Art. 58. Inciso I - Serão permitidas atividades esportivas coletivas recreativas em quadras esportivas e em campos, públicos e privados, às atividades deverão ser realizadas com a presença no campo ou na quadra apenas do número de atletas determinado pela regra oficial de cada modalidade, mais dois atletas por equipe como reserva", de acordo com o Decreto Nº 2.954/2021.

A presente recomendação se faz necessária diante da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e com a diminuição do número de casos no Município de Terra Boa.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Terra Boa, 1º de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:25AEF53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 217/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADEMILSON ALVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADEMILSON ALVARES,** matrícula Nº 1021, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, –** relativo ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 01/09/2021 a 30/09/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A7B61E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 573/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Especial de Professor à servidora PATRICIA MIGUEL DE SOUZA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **PATRICIA MIGUEL DE SOUZA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Setembro de 2021 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **PATRICIA MIGUEL DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** 20 horas, nível 26 - Faixa 104 - PGE - Classe C, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.553.791-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 795.528.709-68, matrícula nº 574, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (Especial do Magistério).

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.523,47 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A7399B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 574/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor MAURILIO SOARES DA ROCHA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **MAURILIO SOARES DA ROCHA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Setembro de 2021 ao servidor público municipal de Terra Rica a Sr. **MAURILIO SOARES DA ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** 40 horas, nível 07 - Faixa 126 – GOSG/D, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.410.036-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 278.874.999-68, matrícula nº 11651, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS MENSAIS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO DE 1996,** com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 531,68 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de cálculo de proventos que integram o processo de aposentadoria, e para efeito de percepção do benefício o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, ou seja R$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme § 3º, art 39 c/c art. 7º, Inciso VII ambos da C.F. /88.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:AC8599B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 116/2021
OBJETO: Aquisição de pneus e câmara de ar conforme demanda

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 09/09/2021.

Terra Rica, 01/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:94FC557D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA80/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 60.000KM DO VEÍCULO VW/MASCA ROMA, PLACA BDL1B57.*

Contratada: Chiapetti Comercio de Caminhões e Ônibus LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 26.902.814/0001-05,residente na Rod BR 376 001/ zona suburbana na Cidade de Marialva , Estado do Paraná.

Valor*: R$ 7.035,21 (Sete Mil e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 31 de agosto de 2021.
Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 31 de agosto de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 30/08/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:95CAC141

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DE DISPENSA79/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Aquisição de Uniformes para atender o setor hidroviário do Município de Terra Ri*

Contratada: MR IRMAOS MANSUR LTDA, *cadastrado no CNPJ. sob n°* 04.672.955/0001-46, residente na R PRIMEIRO DE MARCO 143 PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22640-000.

***Valor**: R$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).*

***Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4925	10.004.26.784.0021.2142	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

***Julgamento:** Setor de Licitações, em* 24 de agosto de 2021.

***Ratificação:** Prefeito Municipal, em* 24 de agosto de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 23/08/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DCD37240

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 40/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aquisição de kits esportivos da Equipe do Athletico Paranaense *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade40/2021 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa* de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para aquisição direta do objeto em questão com a empresa **Clube Atlético Paranaense,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 76.710.649/0001-68, com sede na Rua Petit Carmeiro n° 57, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 80240-050***, no valor total de** R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).*

Terra Rica, ***20/08/2021.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8BAEFCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 575/2021

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Considerando que através do Decreto Municipal nº 560/2021, de 26/08/2021, houve a exoneração do cargo em comissão que estava sendo ocupado;
Considerando a necessidade de se dar continuidade à prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.
DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAÚJO,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 01/09/2021.

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, pois, nos termos do disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, trata-se de reposição de cargos de chefia, de direção e de assessoramento.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (01/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D9EB0EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 576/2021

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Considerando que através do Decreto Municipal nº 534/2021, de 17/08/2021, houve a exoneração do cargo em comissão que estava sendo ocupado;
Considerando a necessidade de se dar continuidade à prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 01/09/2021.

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, pois, nos termos do disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, trata-se de reposição de cargos de chefia, de direção e de assessoramento.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (01/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BBFEA59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 577/2021

SÚMULA: EXONERA O SENHOR GUILHERME DE JESUS FRIIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** o Sr. **GUILHERME DE JESUS FRIIA**, do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 01 de Setembro de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (01/09/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B4DEB589

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 579/2021

SÚMULA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** a partir de 01 de Setembro de 2021, em sua totalidade o Decreto Municipal nº 206/2021 que **DESIGNAVA** o Servidor **GUILHERME DE JESUS FRIIA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,** para **RESPONDER** como **DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (01/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:EF552336

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 580/2021

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SIMONE MARIA ZAMBIANCHI GARGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

Considerando que através do Decreto Municipal nº 577/2021, de 01/09/2021, houve a exoneração do cargo em comissão que estava sendo ocupado;
Considerando a necessidade de se dar continuidade à prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **SIMONE MARIA ZAMBIANCHI GARGANTINI**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005.

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, pois, nos termos do disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, trata-se de reposição de cargos de chefia, de direção e de assessoramento.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (01/09/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:57D59821

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 581/2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR GUILHERME DE JESUS FRIIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

Considerando que através dos Decretos Municipais nº 577/2021 e 579/2021, 01/09/2021, houve a exoneração e a revogação do Decreto que designava o servidor para responder pelo cargo;
Considerando a necessidade de se dar continuidade à prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **GUILHERME DE JESUS FRIIA**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005.

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, pois, nos termos do disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, trata-se de reposição de cargos de chefia, de direção e de assessoramento.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (01/09/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2D508450

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 582/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO** o Servidor **JAIR GERALDO PINEZE**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** para **RESPONDER** como **DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01/09/2021.

Artigo 2º. - A presente designação não implica em aumento de gasto com pessoal, tampouco fere as determinações da Lei Federal 173/2020.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (01/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3150D81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 575/2021

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Considerando que através do Decreto Municipal nº 560/2021, de 26/08/2021, houve a exoneração do cargo em comissão que estava sendo ocupado;
Considerando a necessidade de se dar continuidade à prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.
DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAÚJO,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 01/09/2021.

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, pois, nos termos do disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, trata-se de reposição de cargos de chefia, de direção e de assessoramento.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (01/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4CBB5B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 579/2021

SÚMULA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** a partir de 01 de Setembro de 2021, em sua totalidade o Decreto Municipal nº 206/2021 que **DESIGNAVA** o Servidor **GUILHERME DE JESUS FRIIA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,** para **RESPONDER** como **DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (01/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B220A31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14146/2021

PORTARIA N.º 14146/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 7661/2021 no dia 01 de setembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ADEMAR TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 17302-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 01/09/2021 a 29/11/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F17715E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14144/2021

PORTARIA N°. 14144/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 7650/2021 no dia 31 de agosto de 2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 01 de setembro de 2021, a portaria nº 14120/2021 de 02 de agosto de 2021, que concedia ao servidor, Sr. Edson Aparecido Facheti, ocupante do cargo de Motorista matrícula nº 75388-01, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8E266E80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14147/2021

PORTARIA Nº. 14147/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar a portaria nº 14028/2021 de 18/05/2021, onde concedia o adicional de periculosidade no percentual de 30% ao Servidor Edson Aparecido Facheti, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 17 de agosto de 2021.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8EDC940C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14148/2021

PORTARIA Nº. 14148/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de periculosidade e considerando o requerimento protocolado sob o nº 6912/2021 em 17/08/2021 e o Decreto nº 3736/2021

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o adicional de periculosidade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
NILTON DANIEL DA SILVA	OP.MAQUINAS/OP.MAQ.PATROLA	Grupo de Atividades Fundamentais - Defesa Civil	30%

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de agosto 2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B28D02A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14145/2021

PORTARIA N° 14145/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para fins de Avaliação de bens móveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Resolve:

Art. 1° - Ficam designados os Senhores abaixo relacionados, para fins de avaliação dos bens móveis pertencentes ao município, a serem leiloados, tais como: Veículos leves, microônibus e sucatas.
PAULO CÉSAR FARIAS, Servidor Público Municipal, Agente Administrativo, portador da CI RG nº 4.742.587-5, inscrito no CPF nº 799.390.829-91;
ISMAEL FERNANDES DA SILVA, Servidor público municipal, borracheiro, portador da CI RG nº 6.979.584-6, inscrito no CPF nº 020607119-16.
CLEITON ARIÊ DOS SANTOS BARRETO, Servidor público municipal, diretor do dep. de saúde, portador da CI RG nº 12.387.031-0, inscrito no CPF nº 071.492.079-79;
HAROLDO DE LIMA, Servidor público municipal, fiscal tributário, portador do CI RG nº7. 666584-2, inscrito no CPF nº 02395966924;
JOSÉ CARLOS MARSARI, Servidor Público Municipal, Motorista, portador da CI RG nº 4.200.972-5, inscrito no CPF nº 653.642.799-87.

Art. 2° - Os serviços a serem prestados por esta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes à Administração Pública Municipal, tendo a comissão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos serviços.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 14031/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de setembro do ano de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:883722E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 389/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 389/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

DATA CONTRATO: 31 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: J. A. NAVA - CLINICA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.490.444/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JESSICA ANDRESSA NAVA, Administrador, portador do RG/CI nº 12.474.429-6 e no CPF/MF nº 069.084.099-37, com endereço à RUA PAULO F. LUCENA, 84, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Item 1.8 - Profissional de Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atuar na estratégia da saúde da família na cidade e distritos. Controle de Biometria..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9EEE2A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 391/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 391/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

DATA CONTRATO: 31 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ESSENCE SAÚDE INTEGRADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.474.249/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDA AUREA GUIMARÃES ALTENHOFEN, Administrador, portador do RG/CI nº 9.827.834-6 e no CPF/MF nº 060.946.539-20, com endereço à RUA COMANDANTE MORAES REGO, 655, CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: Item 1.8 - Profissional de Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atuar na estratégia da saúde da família na cidade e distritos. Controle de Biometria..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F6EC7FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 390/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 390/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

DATA CONTRATO: 31 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ODONTOCLASS TERRA ROXA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.903.932/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDSON ROBERTO BACHIEGA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.475.809-3 e no CPF/MF nº 513.069.569-00, com endereço à RUA MANOEL RIBAS, 251, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Item 1.8 - Profissional de Cirurgião Dentista com carga horária de 20 horas semanais para atuar na estratégia da saúde da família na cidade e distritos. Controle de Biometria..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7D4F1030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI Nº 764, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 764, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para fornecimento de serviços deenergiaelétrica.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Sidinei José de Lima e Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O fornecimento deenergiaelétricapoderá ser autorizado para servir uma ou mais edificações sobre um único imóvel rural, independentemente da expedição de alvará de construção ou da existência de cercas demarcatórias entre as edificações, para assegurar

o acesso a serviços essenciais, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I – fracionamento familiar, para pessoas que possuam algum grau de parentesco, desde que a área base inicial seja maior que o parcelamento rural mínimo definida pela legislação federal;

II – quando caracterizada atividade agrícola familiar e de subsistência;

III – em casos excepcionais e específicos de saúde, dos quais o requerente necessite de energia elétrica para o armazenamento de medicamentos ou utilização de equipamentos de saúde, desde que acompanhado do laudo médico respectivo.

Art. 2 °A autorização de que trata o art. 1º desta Lei será expedida pela Secretaria Municipal competente, a requerimento do interessado, devendo o requerimento ser instruído com os documentos que atestem a posse ou domínio do imóvel.

Parágrafo único. A autorização será concedida de forma gratuita ao requerente.

Art. 3º Independentemente do número de edificações no imóvel, os interessados poderão formular pedidos de forma individualizada, cujo procedimento adotado será o mesmo previsto para as ligações singulares, desde que preenchidos os requisitos do art. 1º desta Lei.

Art. 4º O fornecimento deenergiaelétricaindepende da regularização do parcelamento do solo, comprovada a agricultura de subsistência, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - imóveis situados em área de preservação permanente;

II - imóveis que invadam logradouros públicos;

III - imóveis classificados pela Defesa Civil como de risco alto, muito alto ou de exclusão;

IV - áreas impedidas de ocupação por determinação judicial;

V - áreas inseridas em loteamentos ou condomínios irregulares.

Art. 5º A certidão do imóvel, conforme prevê o art. 2º desta Lei, servirá exclusivamente para os casos de fornecimento deenergiaelétrica, não dispensando o interessado de promover os atos de regularização das edificações e do imóvel, na forma estabelecida pela legislação pertinente.

Parágrafo único. A obtenção de certidão do imóvel não desobriga o interessado ao cumprimento das determinações administrativas das concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos para as respectivas ligações, inclusive quanto aos custos de extensão de rede.

Art. 6º Ficam permitidas ligações deenergiaelétricapela empresa concessionária nos imóveis rurais independente da metragem, desde que preencham os requisitos do art. 1º desta Lei.

Art. 7º A mera comprovação de posse, através de escritura pública de posse, cessão de direitos hereditários, é suficiente para que a cessionária deenergiaelétricaproceda à instalação ao requerente do serviço.

Parágrafo único. O requerente do serviço público deenergiaelétricase comprometerá através de termo a promover a regularização de seu imóvel.

Art. 8º O município disponibilizará carta de anuência de forma gratuita ao requerente, para que a concessionária deenergiaelétricaproceda à instalação ao requerente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. A carta de anuência poderá ser digital ou física, mas em ambos os casos ela será gratuita.

Art. 9 Os serviços de vistoria e ligação de energia de que trata esta Lei deverão ser executados conforme prazos estabelecidos em norma da concessionária de energia elétrica.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 01 de setembro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:3CCB3AA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 761, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Altera a Lei nº 659, de 13 de março de 2019, que 'Dispõe sobre o Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tijucas do Sul e no art. 5º, § 3º da Lei Municipal 99, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 9º, da Lei Municipal nº 659, de 13 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9°. *O Controlador Interno será nomeado pelo Presidente, no primeiro ano de cada legislatura, para exercer a função a partir do primeiro dia do segundo ano da legislatura, pelo período de quatro anos, coincidente com a vigência do Plano Plurianual, permitida uma recondução.*

Art. 2o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 11 de agosto de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BBA41BE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 763, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Tijucas do Sul/PR e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Everaldo Shclosser e Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar o Programa Jovem Aprendiz em Tijucas do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assim como, com o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. O Programa Jovem Aprendiz será executado diretamente pelo Município de Tijucas do Sul/PR e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, por convênio com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos desta lei.

Art. 2º Considera-se formação técnico-profissional, para os efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.
Art. 3º O programa Jovem Aprendiz tem por objetivos:
I – proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
II – ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III – estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistemas educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV – oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V – garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.
Art. 4º O poder Executivo fica autorizado, a celebrar convênios, termos de parcerias ou outros instrumentos semelhantes, com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, assim como, escolas técnicas e agrotécnicas de educação e os serviços nacionais de aprendizagem, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.
Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.
Art. 5º O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até um salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio e que atendam as seguintes condições:
I – ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio ou técnico na rede pública municipal ou estadual (regular ou EJA), ou bolsista integral na rede privada;
II – não manter qualquer tipo e vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
III – comprovar ser residente no Município.
§ 1º A idade máxima prevista no *caput* deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
§ 2º Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito á sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
§ 3º A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, exceto quando:
I – as atividades práticas de aprendizagem ocorrem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II – a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.
Art. 6º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:
I – sejam provenientes de famílias de baixa renda;
II – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III – pessoas com deficiências, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;
IV – tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, sendo analisado caso a caso por uma equipe do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
Art. 7º Além das entidades envolvidas no art. 1º, o Programa Jovem Aprendiz destina-se a estabelecimentos de qualquer natureza.
Art. 8º Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado para o exercício de atividade econômica ou social do empregador, que se submeta ao regime da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
Art. 9º Os estabelecimentos de que trata o art. 9º, ficam obrigados a contratar e matricular aprendizes nos cursos de aprendizagem, obedecido o percentual mínimo de cinco e máximo de quinze por cento das funções que exigem formação profissional.
Art. 10 Para o cálculo do percentual a que se refere o art. 10, as frações de unidade serão arredondadas para o número inteiro subsequente, hipótese que permite a admissão de aprendiz.
Art. 11 Ficam excluídos da base de cálculo, os empregados que executem os serviços prestados sob o regime de trabalho temporário instituído pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1973.
Art. 12 As atribuições gerais do Empregador deverão atender as exigências da legislação federal sobre a matéria.
Art. 13 O contrato de aprendizagem poderá ser firmado por até 02 (dois) anos e deverá indicar expressamente:
I – o termo inicial e final, necessariamente coincidentes com o prazo do programa de aprendizagem;
II – nome e número do programa em que o aprendiz está vinculado e matriculado, com indicação da carga horária teórica e prática e obediência aos critérios estabelecidos na regulação do Ministério do Trabalho;
III – a função, a jornada diária e semanal, de acordo com a carga horária estabelecida no programa de aprendizagem e o horário das atividades práticas e teóricas;
IV – a remuneração pactuada;
V – dados do empregador, do aprendiz e da entidade formadora;
VI – local de execução das atividades teóricas e práticas do programa de aprendizagem;
VII – descrição das atividades práticas que o aprendiz desenvolverá durante o programa de aprendizagem;
VIII – calendário de aulas teóricas e práticas do programa de aprendizagem.
§ 1º O limite de 02 (dois) anos do contrato de aprendizagem não se aplica às pessoas com deficiência, desde que o tempo excedente seja fundamento em aspectos relacionados á deficiência, vedada em qualquer caso a contratação de aprendiz por prazo indeterminado.
§ 2º O contrato de aprendizagem deve ser assinado pelo responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos de idade.
§ 3º O prazo contratual deve garantir o cumprimento integral da carga horária teórica e prática do programa de aprendizagem.
Art. 14 O contrato de aprendizagem deve ser pactuado por escrito e por prazo determinado com registro e anotação na carteira profissional de trabalho e, para sua validade exige-se:
I – matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino médio;
II – inscrição do aprendiz em programa de aprendizagem, desenvolvido sob a orientação das entidades qualificadas em formação técnico-profissional;
III – a programa de aprendizagem deve ser desenvolvido em conformidade com a regulamentação do Ministério do Trabalho.

Art. 15 O contrato de aprendizagem extinguir-se-á:
I – no seu termo final;
II – quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 6 º;
III – antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade executora da aprendizagem;
b) falta disciplinar grave;
c) ausência injustificada á escola que implique perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
d) a pedido do Jovem Aprendiz;
e) fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;
f) morte do empregador constituído em empresa individual;
g) rescisão indireta.
§ 1º Nos casos das alíneas "e", "f" e "g" o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do contrato.
§ 2º Não se aplica o disposto do art. 480, da CLT, às hipóteses de extinção do contrato previstas nas alíneas do inciso III.

Art. 18 As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.
Art. 19 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.
Art. 20 Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa Jovem Aprendiz, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, a ser aberta em época adequada mediante lei específica.
Art. 21 Demais disposições desta lei serão regulamentadas através de decreto do chefe do Executivo.
Art. 22 A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8834BFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2023, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, portador da cédula de identidade com RG nº 12.519.630-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Posturas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2D44DDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.370.310-3 SSP/PR, para atuar como membro da C.P.L e equipe de apoio, pelo período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021, em virtude das férias da servidora público municipal Aline Woiacievicz Giombelli.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:704DDC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor **TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.687.546-0 SSP/PR, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pelo período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021, em virtude das férias da servidora público municipal Aline Woiacievicz Giombelli.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AE7BA2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 17 de agosto de 2021 e término em 15 de setembro de 2021, à servidora **LEOVANIL DO ROCIO ROCHA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.378.369-9/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de agosto de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2BA38257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3832, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, sem interrupção do serviço, no Município de Tijucas do Sul, por 03 (três) dias, a contar desta data, em respeito ao falecimento da **Sra. *Juliana Rosmari de Andrade Ryba***, servidora pública do Município de Tijucas do Sul, ocorrido em 01 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Na data de 02 de setembro de 2021, as atividades da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde serão suspensas, exceto os serviços prestados pelo departamento de agendamento e pelo Hospital Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AC27551A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **14/2021**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada para concessão de uso de software para Regime Próprio de Previdencia Social, oferecendo módulos de cadastro previdenciário, concessão de benefícios, folha de pagamento e arrecadação, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como implantação, treinamento e suporte técnico.
Contratado: Four Info Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ 05.340.254/0001-72;
Valor: R$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 14/2021;

Dotação Orçamentária:
3.3.90.40.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2021

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:4F298FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E Nº 62/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:62/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/10/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 62/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FC7BB194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PE Nº 56/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PE Nº 56/2021

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 56/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
[..]

27.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho.

Leia-se:
[..]
27.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

A data para abertura da sessão fica mantida para dia 09/09/2021 ás 09:00 h.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:671C967C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 12/2021. Autorizo em consequência, a

proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFACIL, DE ACORDO COM O MEMORANDO N° 445/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 41.886.613/0001-55.**

Valor: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 12/2021.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 Manutenção da Secretaria de Administração
0340 000 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:A47124D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 78/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA RÁPIDA DOS CARNÊS DE IPTU DOS MUNÍCIPES DE TIJUCAS DO SUL, CONFORME O MEMORANDO Nº 166/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratado: **OSMAR ANDREY BATISTA SOARES 10755776917 – CNPJ 40.801.189/0001-36**
Valor: R$ 14.643,30 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 78/2021.
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Fundo Municipal de Finanças
04.122.0004.2004 Manutenção de Finanças
0570 0000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:F80DEB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 013 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude Pandemia da SARS COVID 19" para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Deliberação 43/2021 CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul** – **CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude Pandemia da SARS COVID 19" para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Deliberação 43/2021 CEDCA/PR.

Art. 2.º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude Pandemia da SARS COVID 19" para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Deliberação 43/2021 CEDCA/PR.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 12 de agosto de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:6FDB312C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos para balança incluindo instalação para a sede do CIAS.
EMPRESA: WM BALANÇAS E AUTOMAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.724.570/001-49
VALOR TOTAL: R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais)
Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada

através de Portaria nº 120/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 01 de setembro 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E6DA4CC7

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2021 - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 09/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

Contratada: WM BALANÇAS E AUTOMAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.724.570/001-49
Dispensa: nº: 09/2021
Processo: n° 10/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para balança incluindo instalação para a sede do CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais)
VIGENCIA: 01/11/2021

Tomazina, 01 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FCD70CBD

EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/ 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES (VOLUNTÁRIOS) PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC/FNDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Tomazina, torna público o edital a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

DO PROGRAMA
Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º da Portaria MEC nº 280:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o
Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o
desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em
seus diferentes níveis e etapas.

DA SELEÇÃO
A seleção destina-se ao preenchimento de uma (1) vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii EI EF, Município de Tomazina-PR.
Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistente de Alfabetização voluntário:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio, magistério completo ou Licenciatura em Pedagogia;
Ter conhecimento em informática para inserção de dados no Sistema;
Ter realizado a Inscrição, no período de 13 a 15/09/2021 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tomazina -PR.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, com a participação do Comitê Gestor do PDDE Interativo.
DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**
Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade de carga horária;
Professores da rede com disponibilidade de carga horária para atuar em dois turnos (manhã e tarde).
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Pessoas com experiência comprovada em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e neste Edital.
O assistente de alfabetização irá atuar na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, unidade escolar não vulnerável, pelo período de oito (8) meses sendo 5 horas semanais, de acordo com a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC.
Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/SISALFA digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações/curso on line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.
DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- Comprovante de curso e/ou de habilidade e/ou experiência em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, e etc.);
-Declaração ou comprovante que possui conhecimento de informática.
As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato cópia do requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga, para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii EI EF, Município de Tomazina - PR.

DA SELEÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte instituirá, através de Portaria, Comitê Gestor do PDDE Interativo e este será responsável por coordenar e executar todo o Processo da Seleção Pública do Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender.
A seleção será realizada através da análise de Currículo e experiência comprovada na área de alfabetização.
A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogia	10 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	02 pontos a cada ano (10 pontos no máximo)
Curso em nível médio, magistério completo	03 pontos
Cursando Pedagogia	02 pontos
Noções de informática	05 pontos
Pontuação máxima	**30 pontos**

7.4. A nota final do candidato será a soma da experiencia comprovada conforme estabelecido no item 7.3 deste edital (máximo de 30 pontos)
7.5 A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor do PDDE Interativo do município de Tomazina Estado do Paraná.
7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tomazina - PR, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.
A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comitê Gestor do PDDE Interativo.
DA LOTAÇÃO
A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC, Artigo 7º, parágrafo 1º, item III, R$ 150,00 por mês por turma, sendo o atendimento em cinco (5) turmas cadastradas na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii EI EF.
O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tomazina-PR, juntamente com o Comitê Gestor do PDDE Interativo.

Tomazina, 01 de setembro de 2021.

CÍNTHIA ALFERES CHUEIRE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:_____

Data de Nascimento: ____/____/___

Naturalidade_____
Filiação: Pai_____
Mãe_____
Nível de Escolaridade_____
Endereço:_____ _____Nº.____
Cidade_____E-mail:_____ _____
Telefone:_____
Celular_____

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes para Atuarem no Programa Tempo de Aprender.

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o
Processo Seletivo constante no Edital Nº -----_____/2021.

_____, PR, ____ de _____ de 2021.

Candidato ou Procurador _____
Responsável pela Inscrição _____
Comissão de Avaliação_____

Obs: Anexar Documentos Comprobatórios para análise do currículo, referente ao item 7.3 deste edital.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:47CB38E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 54

DECRETO N° 54 /2021

SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanroso no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Departamento Municipal de Saúde: Titular: Marcela Cristina Margonar Suplente: Dulcineia Emiliano dos Santos	**APMF-Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.** Titular: Mateus Ismael da Silva Suplente: Driele Gomes Maciel
Departamento Municipal de Esportes: **Titular:** Alan Rosa Rocha **Suplente**: Jose Leal Junior	**CONSORCIO INTERMUNICIPAÇ DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR** Titular: Sibeli Almeida Suplente: Rosidiane de Azevedo Santos
Departamento Municipal de Educação: **Titular:** Alan Alaves Machado **Suplente:** Rafael Marioto	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Titular: Marisa Ribeiro Silveira Reis Suplente: Sylvia Karina Paez Dib
Departamento Municipal de Finanças: **Titular:** Andrea Ferreira Marques **Suplente**: Ângela Maria do Prado Zanon	**Hospital São Vicente de Paula:** Titular: Fernanda Vidal Costa Suplente: Carolina dos Santos Pereira

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:
Presidente: Andrea Ferreira Marques
Vice-presidente: Alan Rosa Rocha
Secretario: Marcela Cristina Margonar

Tomazina, 01 de setembro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:A4C978FA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 01 de setembro de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **01 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: PROFESSORA (Esc Mun Geraldo Galdino – Barro Preto)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA	008.282.219-01	105,58	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar / Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3C03B6BA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 01 de setembro de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **01 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: PROFESSORA (Ademar Haruo / CMEI Maria José)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ALCINÉIA CLISTINA GOMES DABUL	689.422.909-06	185,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar / Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A6C4C8D3

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 01 de setembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **01 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: MOTORISTA (Secretaria Educação)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JILEARDE LINO DE SOUZA	067.422.609-71	30,0	3º
PHILLIP HENRIQUE WALLENDORF	010.139.249-40	30,0	4º
CRISTIANO MARCONDES TOSTA	066.927.519-00	08,28	5º
DORIVAL TUONO	783.082.679-04	05,00	6º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação categoria "D"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F16C576C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2121/2021

Data 01/09/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis a título precário, para ser utilizado em festa de casamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, a título precário, 120 (cento e vinte) cadeiras de plástico e 20 (vinte) mesas de madeira de seu patrimônio, para serem utilizadas em festa de casamento, que acontecerá no dia 08 de janeiro de 2022, no CTG Presilhas dos Amigos, para o senhor Adriano Antônio Pessini, portador do CPF nº 097.062.429-88.
Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a utilizar os bens no evento, devolvendo-os ao Município até o dia 11 de janeiro de 2022, no mesmo estado de conservação que recebeu.
Art. 3º. Fica vedado à PERMISSIONÁRIA ceder os bens a terceiros.
Art. 4º. A cedência será a titulo gratuito.
Art. 5º. Fica de responsabilidade da Permissionária qualquer dano causado aos bens cedidos, bem como eventual indenização decorrente destes.
Art. 6º. Fica de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO o transporte e carregamento das cadeiras e mesas tanto para a retirada como para a devolução, as quais deverão ser entregues limpas.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:281D86C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2122/2021

Data 01/09/2021

Súmula. Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a ADAMOP - Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.787.996/0001-09, com sede na Rua Pernambuco, nº 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Três Barras do Paraná junto à instituição para:
I – integrar colegiado de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;
II – participar de ações que visem o desenvolvimento dos Municípios;
III – representar os Municípios em eventos oficiais;
IV – desenvolver ações com vista ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.
Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores a serem estabelecidos nas assembleias gerais da mesma.
Art. 4º. Para o exercício de 2021 a contribuição será de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), em cota Única.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignada no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3D56E72C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4594/2021

DECRETO Nº4594/2021
Concurso Público nº. 001/2019
Data 01.09.2021

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº001/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Francielli Aparecida da Silva de Souza	877-0/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 2062/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A8064DE6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº806/2021

PORTARIA Nº806/2021
Data 01.09.2021

Súmula. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:
Motorista

Nome	CPF	Simbolo
Gean Junior Fernandes	092.149.979-50	15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B85A81BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4592/2021

Data 01/09/2021

Súmula: Re-ratifica o Decreto 4486/2021, de 16/06/2021, que alterou o artigo 2º do Decreto nº 4411/2021, de 05/04/2021, e do Decreto 4500/2021 de 23/06/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Re-ratificado o Decreto 4486/2021, de 16/05/2021, e o decreto nº 4500/2021 de 23/06/2021, que alteram o artigo 2º do Decreto nº 4411/2021, de 05/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....Art. 2º. Após a substituição a comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING CPF Nº 068.960.809-81;
1º Membro Titular: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30;
1º Membro Suplente: CLEOZA ZANQUETA CPF Nº 000.279.269-90.
§ 1º. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 01 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:04D57070

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 35/2021

EDITAL Nº. 35/2021
01/09/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
40°	Kerllen Maria Burda

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:91A55C4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4593/2021

Data: 01/09/2021

Súmula: Nomeia membros do Conselho Desportivo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO: O CONTINDO NO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2009 DE 17/11/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Desportivo do município de Três Barras do Paraná, ficando com a seguinte composição:

Nome	CI/RG	CPF	SITUAÇÃO
Robson Mencatto	7.990.177-6	046.192.419-62	Titular
Valdenir Aparecido Rodrigues	8.426.824-0	014.437.219-30	Titular
Edimar Bissotto	8.845.323-9	052.238.629-61	Titular
André Luiz Theisen	6.421.303-2	577.115.770-87	Titular
Clebeson Bordim	6.767.596-7	000.278.879-95	Titular
Jair Rossatto	4.518.136-7	856.008.579-34	Suplente
Márcio Bruschi	6.726.696-0	020.928.179-06	Suplente

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto serão considerados serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:37521DBA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4595/2021

Data 01/09/2021

Súmula. Altera o art. 1º do Decreto nº 4565/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 4565/2021, passando a ter a seguinte redação:
.....Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo abaixo relacionado:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Sebastião Alves de Miranda	2620-4/1	48%	Sec. Mun. De Agricultura

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº4565/2021.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:82715516

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4596/2021

Data 01/09/2021

Súmula. Concede auxilio deslocamento a servidora Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio deslocamento a Servidora Municipal abaixo especificada, na lotação em que se encontra:
Cargo: Professora

Mat.	Nome	Lotação
860-5/1	Vanuza Frigotto da Silva	Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 41 § I. a) e b) da Lei Municipal nº 1742/2018.
Art. 2º. O auxilio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 17/12/2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7FC4A5CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

SOLARY – CAPTAÇÃO SOLAR LTDA – CNPJ N° 40.943.004/0001-28
G. S SOLAR LTDA – CNPJ N° 39.935.172/0001-92

KAINA LOPATIUK COSTA ME – CNPJ N° 17.611.979/0001-37

EMPRESAS INABILITADAS

ELETRÔNICA SCARTON LTDA – CNPJ N° 74.020.850/0001-98

Três Barras do Paraná/PR, 01 de setembro de 2021.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F916E929

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
Processo Administrativo nº 84/2021

O Município de Três Barras do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** todos os licitantes interessados para participação da sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, referente à Tomada de Preços nº 05/2021, a se realizar em 03/09/2021, às 9h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

Neste ato, ficam também convocados os demais interessados a estarem presentes na sessão de apresentação das propostas, sem o poder de manifesto.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de setembro de 2021.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B8E84B88

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **20 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitaç]ões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO-MECÂNICO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO, LINHA FERRARI E DISTRITO DE ALTO ALEGRE,** de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 1º de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E6219AF4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Ambiental Simplificada** para a atividade de Extração e beneficiamento de Basalto, a ser implantada na Localidade Comunidade Rosário – Lote 137 – Gleba 2 – Zona Rural no Município de Três Barras do Paraná.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FF1250D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 807/2021

Data 01/09/2021

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bem móvel para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÂO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Cleberson Bordim,** inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, **Douglas Poltronieri**, portador do CI/RG nº 8.709.589-4 SESP/PR e do CPF nº 034.712.459-36, e **Cristian Ludwig,** portador do CI/RG nº 9.517.119-2 SESP/PR e do CPF nº 070.183.439-09, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação do seguinte bem móvel para alienação:
a) 01 Picador /triturador PDG 200 T+ AC, patrimônio conta contábil 6723.
Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias para o encerramento dos trabalhos.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 01 de setembro de 2021

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A94838EC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 126/2021

EDITAL Nº. 126/2021
01/09/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Professor – Afrodescendente

Nome	Classificação
Edivaldo Ramos Batista	25º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:44828BAC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.127/2021

EDITAL Nº.127/2021
01/09/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor - Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
26º	Elisangela de Oliveira Borges	Escola de Campo Salgado Filho

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:551856BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 284/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.39.00.00 003 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 003 – AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - COVID-19 – MP 938/2020.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:637968F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.32.00.00 003 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 003 – AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - COVID-19 – MP 938/2020.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9D5E31E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 287/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção ao Desporto Amador
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 2.500,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.1.90.92.00.00 000 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 9.800,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:01BA5616

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 288/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.061,90 (dez mil, sessenta e um reais e noventa centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 797 Indenizações e Restituições..... R$ 10.061,90

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 797 – Adolescentes Paranaenses/Convênio No 161/2016 - SEDS/FIA.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DAF51BAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 289/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.125,72 (dez mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 797 Indenizações e Restituições..... R$ 10.125,72

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 797 – Adolescentes Paranaenses/Convênio No 161/2016 - SEDS/FIA.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1A4AF24C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 290/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.203,51 (vinte e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 797 Indenizações e Restituições..... R$ 203,51

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 23.900,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.303,51

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26F8DAB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 004/2021- CMS

Assunto: Reunião Extraordinária para aprovação do Plano Municipal da Saúde

O **Conselho Municipal de Saúde**, através de seu presidente Nelson Zacarias e vice presidente Lourdes do Carmo Rosa, vem, respeitosamente, **CONVOCAR** os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde para participarem da reunião Extraordinária do Conselho que ocorrerá no dia 02 de Setembro de 2021 às 14 horas no Auditório da Casa da Cultura Adolfo Conrado Bibas.

OBS: Pedimos a presença dos titulares pois será feita votação de aprovação do PMS.

Tunas do Paraná, 31 de Agosto de 2021.

LOURDES DO CARMO ROSA
Vice Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C9756673

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 005/2021- CMS ASSUNTO: CRONOGRAMA ANUAL DAS REUNIÕES CMS

O **Conselho Municipal de Saúde**, através de seu presidente **Nelson Zacarias**,e vice presidente Lourdes do Carmo Rosa vem, respeitosamente informar o Cronograma das reuniões do Conselho que ficou definido por votação dos membros que será realizada na 2º Quinta-feira de cada mês. Exceto as reuniões Extraordinárias que serão realizadas em outra data conforme demanda das aprovações emergenciais.

CRONOGRAMA ANUAL DAS REUNIÕES – CMS

DATA	HORA	LOCAL
12/08	15:00	Casa da Cultura
09/09	15:00	Casa da Cultura
14/10	15:00	Á definir
11/11	15:00	Á definir
09/12	15:00	Á definir

Tunas do Paraná, 31 de Agosto de 2021.

LOURDES DO CARMO ROSA
Vice Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:750DFFFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e equipamentos para mercado (Cestinha, Carrinho Plataforma, Carrinhos de Compras, Ilha para Congelados, leitor de código de barras, cadeira), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 142.000,86 (cento e quarenta e dois mil oitenta e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 20/09/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 20/09/2021 às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 02/09/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1EF0D990

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Café, torrado e moído, para a tender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme o Anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 6.078,24 (seis mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 20/09/2021 às 13h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 20/09/2021Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 02/09/2021 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EE90138

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Dolomita Britada com Resíduos Finos, Médios e Grossos (Saibro), conforme o Anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 255.045,14 (duzentos e cinquenta e cinco mil quarenta e cinco reais e quatorze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 20/09/2021 às 14h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 20/09/2021Às 15h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 02/09/2021 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:306B9AF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Gráficos: (Plotagem de Veículos, Impressão em Lona, Banner, Panfleto, Cartaz, Placa de Identificação e Placa em Aço Escovado), conforme o Anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 121.561,20 (cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/09/2021 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/09/2021Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 02/09/2021 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:945B4D0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°31/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Terceirizados de Profissionais Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$740.928,10 (setecentos e quarenta mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/09/2021 às 10h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/09/2021 Às 14h0min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 02/09/2021, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C91B1859

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de uma Máquina Retroescavadeira, em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio n.º908833/20 para atender as necessidades da Secretaria Geral de Serviços Públicos, conforme detalhamento no anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 355.777,41 (trezentos e cinquenta e cinco reais setecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/09/2021 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/09/2020 Às 14h00min
O edital estará disponível a partir de 02/09/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 01de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4E9CCC69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 291/2021

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 119 da Lei Municipal nº 374/2008:
DECRETA
Art. 1°- Fica concedida Licença Maternidade à Servidora, **BRUNA MARA DE CASTRO BASSETTI** Matrícula 771, portadora da cédula de identidade RG nº 9.945.447-4/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de ***Professora***, no período de 30/08/2021 até 27/12/2021, totalizando 120 (cento e vinte) dias, conforme Atestado Médico.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B91F8489

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - A

Art. 1º - O chefe do poder executivo de Tunas do Paraná – PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2021, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
500683	DENTISTA TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO BÁSICA	SIULANE SILVA DE MELO	415398	DEFERIDO
*	DENTISTA TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO BÁSICA	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6104793631	DEFERIDO

* Candidato ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br.

Art. 2º - O candidatos que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida** e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tunas do Paraná – PR, em 01 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:01F0326D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 118/2019 – Pregão Presencial N° 52/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 – **Objeto:** Reajuste do valor total do contrato, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, sendo 02 (duas) linhas na localidade de Passa Quatro e Rio Belo, bem como determinação da forma de desconto dos valores adiantados no Segundo e Terceiro Termo Aditivo. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário. – **Vigência:** não foi alterada – **Valor do reajuste:** Fica aditivado o valor global de R$ 11.856,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como o reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 8,35% – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 01/09/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:48C783F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 106/2020 – Pregão Presencial N° 19/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 – **Objeto:** Reajuste do valor total do contrato, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar sendo 02 (duas) linhas, bem como determinação da forma de desconto dos valores adiantados no Primeiro e Segundo Termo Aditivo. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário. – **Vigência:** não foi alterada – **Valor do reajuste:** Fica aditivado o valor global de R$ 6.656,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como o reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 8,35% – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 01/09/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7F20D0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 473/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Roseli Fiúza Varge, inscrita no CPF/MF sob n. 957.319.209-82, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, em atenção ao requerimento protocolado pela mesma sob n. 767/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C02490F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 474/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Fernando Batista, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E18ED0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 475/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Valdir de Mattos Leão, do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CE7A1D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 476/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para o Servidor efetivo Almir de Camargo, Agente comunitário de Saúde, no período de 16 de agosto de 2021 a 14 de outubro de 2021, em atenção ao atestado e laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5D7174CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 477/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Jessyka Lopes Rickli, Psicóloga, no período de 24 de agosto de 2021 a 22 de setembro de 2021, em atenção ao atestado e laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:01DDF255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 478/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Joseane de Almeida Penszkowski, servidora desta municipalidade, a retornar ao gozo de 07 (sete) dias de férias, no período de 08 a 14 de setembro de 2021, os quais haviam sido cassados através da Portaria n. 40/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B64340DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 479/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Lucas Abreu Cruz, servidor desta municipalidade, a retornar ao gozo de 07 (sete) dias de férias, no período de 20 a 26 de setembro de 2021, os quais haviam sido cassados através da Portaria n. 40/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:82538DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 480/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 20 dias de férias da servidora efetiva Flávia Moretto Pacheco, no período de 02 a 21 de setembro de 2021, em virtude de necessidade da administração, ficando a critério da mesma a definição de nova data para gozo dos referidos dias de suas férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7BFFE477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 472/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, composta por vinte e cinco membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
Regiane Aparecida Sant`Anna Romitti
Acácio Portela
Alex Grando Penteado
Alisson Elias dos Santos Medeiro
Andréia Tonon De Oliveira
Antonio Felipe de Souza Fornazari
Barbara Cristina Schinemann Yamamoto
Cleber Novakoski
Cristiane Romanichen
Dênico Gomes Dos Santos
Deyse Lorrayne Pereira dos Santos
Diogo Augusto de Oliveira
Edicléia De Oliveira
Elizangela Mendes Pereira Jorge
Fernando Batista
Josiele Vaz
Josnei de Lara
Madlayne Ferreira Krichak
Marcos Halma
·Rogério Ceneviva
Taelen Cristini Da Silva Souza
Toni Elton Schinemann
Wagnner Conrado
Ricardo Cristoforu, responsável pelo recebimento, fiscalização, medição e aceitação de execução de obras públicas.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial a portaria n˚. 291/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CA30044E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2021

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de Setembro, Outubro e Novembro de 2021, em **R$ 54,15** (cinqüenta e quatro reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este decreto entra e, vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 01 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F50281BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 35/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Técnico de Enfermagem - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112711	Ticiane Miodoski	2ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3E5690CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 68/2021-SEQUENCIA Nº 538/2021
CONTRATADO(A): IMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
VALOR GLOBAL:R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:12/08/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/08/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 01 de setembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:749F6E67

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 69/2021-SEQUENCIA Nº 539/2021
CONTRATADO(A):LOPES & MARCAL LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:12/08/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/08/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 01 de setembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:4E1FC439

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2020 (418)
INEXIGIBILIDADE Nº 59/2020 – PROCESSO Nº 60/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Professora Amazília, 613, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74.
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias, com a finalidade de fornecimento de medicamentos

industrializados ou manipulados, para os Beneficiários do IMAS, sem caráter de exclusividade.
CONTRATADO: **CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA.**, – ., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.188.939/0001-21, localizada na Rua Prudente de Moraes – Centro Porto União CEP 89.400-000
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º 60/2020 – Sequencial 418 pelo prazo de 12 (doze meses) dias, a partir de 24/08/2021 até 24/08/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:591760B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4960, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3964/2011

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 44/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 3964/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica estabelecido o prazo até **06 de SETEMBRO de 2024**, para o início da construção da sede do FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, sob pena de regresso do imóvel ao patrimônio do Município de União da Vitória".

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4623/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C9A3D4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 3/2021 – PROCESSO 7/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de recarga de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo "P 13" E "P 45", incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA ME – CNPJ nº 02.049.007/0001-23.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 01, nº 02 e nº 03 ficarão reajustados, totalizando no valor deste aditivo em R$ 123.005,80 (Cento e vinte e três mil cinco reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D3F88E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - PROCESSO Nº 134/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2021, que tem por objeto a ***Registro de Preços para eventual aquisição de pavimento intertravado de concreto (paver) e meio-fio, destinado à execução de passeios, incluso demolições, base, material para assentamento e demais solicitações constantes no Termo de Referência e Memorial descritivo, em ruas do município de União da Vitória – Paraná.,*** em favor da empresa **SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP,** CNPJ nº 16.854.821/0001-25, com o Valor Global de R$ 398.734,05 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pavimento intertravado de concreto (paver) e meio-fio, destinado à execução de passeios, incluso demolições, base, material para assentamento e demais solicitações constantes no Termo de Referência e Memorial descritivo, em ruas do município de União da Vitória – Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP, CNPJ nº 16.854.821/0001-25, Termo de Contrato nº 131/2021, Valor Global R$ 398.734,05 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2021.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 31 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DA50DF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1375/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **JUNHO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
430	MARINA KLEMCZUK	0007818-47.2020.8.16.0174	C

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0245F768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1376/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **JUNHO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
198	VALCIRENE GOMES DE SOUZA	0007802-93.2020.8.16.0174	G

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:29AA2F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1377/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **JUNHO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
410	JAIR FLORENTINO CHARNOSKI	0007793-34.2020.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:038119A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 408/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Memorando nº 046/2021, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 380/2021**, que concedeu pensão ao Senhor **VALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:87162704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1340/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 17/2021 - Processo Administrativo nº 125/2021
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 128/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Construtora Alvir Lopes Ltda., CNPJ/MF sob o n.º 02.746.438/0001-49.
Valor Global.....: R$ 276.367,61 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 26/08/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 26/08/2021 - Término: 26/08/2022 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2021
Recursos Orçamentários: Despesa (222) - Construção e Manutenção de Áreas 14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00 – Fonte (00872) e Despesa (65) - Ampliação, Reforma Bens Públicos – 06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00 - Fonte (00000) – Exercício 2021.

Objeto.....: Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar a Construção de ARQUIBANCADA com banheiro no Campo Sagrada Família, em União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E0BE2376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1347/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 14/2021 - Processo Administrativo nº 62/2021
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 129/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Susan Hatschbach Graupmann Eireli - CNPJ sob o n.º 28.582.733/0001-09.
Valor Global.....: R$ 151.812,53 (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 30/08/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 30/08/2021 - Término: 26/07/2022 – 330 (trezentos e trinta) dias.
Prazo de Execução.....: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2021
Recursos Orçamentários: Manutenção Secretaria de Ação Social 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00 - Despesa 217 - Fontes 00879 e 00000 e Ampliação, Reforma Bens Públicos - 06.001.04.122.0006.1029.3.3.90.39.00 - Despesa 64 - Fonte 00000.
Objeto.....: Reforma de Centro de Convivência da 3ª (terceira) Idade localizado na Rua José Piolli, 54 - Bairro Bento Munhoz da Rocha - Distrito de São Cristóvão - Matrícula do terreno nº 17.583, conforme Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos, aprovados no âmbito do Convênio nº 695/2020 – SEDU.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr. (a) Rafael Slomp - CREA-PR 127187/D, Coordenador de Estradas Urbanas;
Fiscal Substituto: Srª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:81EB59F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1370/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 929/2021, retroativo a 19/05/2021.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:68B5201C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1371/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 56/2021 - Processo Administrativo nº 145/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2021

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Clodoaldo Cleverson Goetz. – CNPJ N.º 15.388.720/0001-43.
Valor Global.....: R$ 13.343,00 (Treze mil trezentos e quarenta e três reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 30/08/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 30/08/2021 - Término: 30/08/2022 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 30 (trinta) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 56/2021
Recursos Orçamentários:
DESPESA DESCRIÇÃO DESPESA DOTAÇÃO FONTE
284 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO MEIO 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00 00511
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, sendo Inventário Florestal, visando atender às normativas referentes ao licenciamento ambiental, neste caso, a obtenção de Autorização/Licença de Supressão Vegetal, objetivando a ampliação da área do Aterro Sanitário Municipal.
GESTÃO: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
GESTOR: Antonio Oscar Nhoatto – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
FISCAL: César Augusto Strapassola – Engenheiro Agrônomo – Matrícula n.º 779001;
FISCAL SUBSTITUTO: Andressa Bérgamo Arlanch, CPF n.º 360.927.368-29 – Bióloga.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2AB75B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1372/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512405	ANGELA TAVARES MARTINS	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/2021 a 17/09/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:32D9AEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1373/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512516	EDNILSON DE GODOY	2019/2020	SERVENTE	30/08/2021 A 16/09/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CF796D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1374/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI	2018/2019	ADVOGADO	01/09/2021 A 10/09/2021
RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI	2019/2020	ADVOGADO	13/09/2021 A 12/10/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:055237C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1378/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 48/2021 – Processo n.º 134/2021.
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de pavimento intertravado de concreto (paver) e meio-fio, destinado à execução de passeios, incluso demolições, base, material para assentamento e demais solicitações constantes no Termo de Referência e Memorial descritivo, em ruas do município de União da Vitória – Paraná.
Contratadas:	**SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP,** CNPJ nº 16.854.821/0001-25, Termo de Contrato n.º 131/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Maria Eduarda Nedochetko – CPF nº 085.269.349-45.
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Cordeiro – CPF nº 064.332.029-69.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E79FADB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 410/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 17ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 17ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 02 a 03 de SETEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR(a) - REFERENTE A 17ª CHAMADA

Rosiane Aparecida Nascimento
Patrícia Guimarães
Silmara Vieira
Adrieli Aparecida Zbojnowscz
Paola Ariely Domingues
Jaqueline de Fátima Maia
Anna Maria Cunha
Neid Lucia Viotelli Jakyniv
Catia Iliane Ciukailo de Castilho
Dulcimara Tomki de Lima

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:38702C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2021

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio da Autoridade Superior (Prefeito Municipal), no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na decisão da pregoeira e no entendimento do Departamento Jurídico desta Prefeitura, por meio do Parecer Jurídico n.º 382/2021 que, a impugnação face ao edital em questão, apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR foi julgada **IMPROCEDENTE**, mantendo-se incólume o Edital de Pregão Eletrônico n.º 53/2021, bem como a sessão de disputa marcada para o dia 03/09/2021. Ademais informamos que o teor da impugnação e o respectivo julgamento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura.

E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*.
SITE: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL DA DISPUTA: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 1º de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3079FDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 86/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2021 - PROCESSO N.º 87/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional enfermeira, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JESSICA HELLIN CRUZ SILVA REZENDE – CPF n.º 078.544.489-06.
DO QUANTITATIVO: Com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, emitido em 01/07/2021, o qual elevou em nível máximo (40%), o grau de exposição em decorrência da superveniente pandemia da COVID-19. Portanto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao Termo de Contrato n.º 86/2021, o valor total de R$ 1.446,16 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Inciso l da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:7790EDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 87/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2021
PROCESSO N.º 88/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional enfermeira, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ADRIANA ROCHA MIGUEL – CPF n.º 956.758.689-68.
DO QUANTITATIVO: Com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, emitido em 01/07/2021, o qual elevou em nível máximo (40%), o grau de exposição em decorrência da superveniente pandemia da COVID-19. Portanto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao Termo de Contrato n.º 87/2021, o valor total de R$ 1.446,16 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Inciso l da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:A69A1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 109/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2021 - PROCESSO N.º 106/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional enfermeira, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: REGINA CAON – CPF n.º 861.487.029-91.

DO QUANTITATIVO: Com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, emitido em 01/07/2021, o qual elevou em nível máximo (40%), o grau de exposição em decorrência da superveniente pandemia da COVID-19. Portanto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao Termo de Contrato n.º 109/2021, o valor total de R$ 1.980,13 (Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Treze Centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Inciso l da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:24C609C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO N.º 46/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021
PROCESSO N.º 54/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de um profissional enfermeiro, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DOUGLAS METELSKI – CPF n.º 580.588.429-15.
DO QUANTITATIVO: Com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, emitido em 01/07/2021, o qual elevou em nível máximo (40%), o grau de exposição em decorrência da superveniente pandemia da COVID-19. Portanto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao Termo de Contrato n.º 46/2021, o valor total de R$ 2.626,77 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Inciso l da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:CA4FBF7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 499/2021

Data: 01/09/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação de Vias Urbanas;
II – Barracão Industrial.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os

venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 01 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:84CB9C2D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 500/2021

Data 01/09/2021

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0896) Obras e Instalações.....R$ 400.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0395) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 650.000,00

TOTAL.....R$ 1.050.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
896	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Poliédrica Nova União e Lambedor - SEAB	400.000,00
395	Emendas Parlamentares - Saúde	650.000,00
Total		**1.050.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 01 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B879DA82

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 225/2021

Data 01/09/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 500/2021 DE 01/09/2021.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0896) Obras e Instalações.....R$ 400.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0395) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 650.000,00

TOTAL.....R$ 1.050.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
896	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Poliédrica Nova União e Lambedor - SEAB	400.000,00
395	Emendas Parlamentares - Saúde	650.000,00
Total		**1.050.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 01 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BF2C8DC6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 226/2021

DATA 01/09/2021

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Verê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:

ART.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente- CMDCA do Município de Verê-PR, conforme seguem:
A) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Leoni Aparecida Vieira	Titular/Vice Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elisângela Aparecida Mattei	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rita Canton	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Claudia Denize E.Santoro	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Luciana Borin Mattei	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Leni Terezinha Fiametti	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Sadi Carniel	Titular	Secretaria Municipal de Administração
Rosilei Holdys	Suplente	Secretaria Municipal de Administração

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Eliane Simone Elly Chiossi	Titular	ASR
Teresinha Dal Maso	Suplente	ASR
Jane Esser Nuemberg	Titular	APAE
Nilse Verardo Delfes	Suplente	APAE
Odair José França	**Titular/Presidente**	Igreja do Evangélio Quadrangular.
Rosana de Freitas França	Suplente	Igreja do Evangélio Quadrangular.
Sergio José Antunes	Titular	Igreja "Assembleia de Deus."
Jessé Gabriel dos Santos	Suplente	Igreja "Assembleia de Deus."

ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 28 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê em 01 de Setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:37C2A3F5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 27/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Dalet Kelly Zinn da Silva	12.610.631-9
Claudiane Perin	10.667.165-6
Patrícia Simone Rozin	10.605.281-6
Mariane Burille de Oliveira	9.282.451-9

Art 2° - As candidatas acima descritas, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de

Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:666945DE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 018/2021

Data 01/09/2021

Súmula. Altera Portaria nº 016/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada parcialmente a tabela constante do art. 1º, da Portaria nº 016/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

MOTORISTA	MANHÃ	MEIO-DIA	TARDE
RODRIGO KLEIN	6:00 – 7:30	9:45 – 13:05	15:15 – 18:25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1EE8B9AD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 227/2021

Data 01/09/2021

Súmula. Designa substituto para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado RODRIGO GARBOSSA PRIMO para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01/09/2021, sem ônus para o Município, tendo em vista o pedido de exoneração do titular.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BF2DD560

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 228/2021

Data 01/09/2021

Súmula. Autoriza a realização de Processo Seletivo para a contratação de Estagiários Remunerados para

atender o interesse público do Poder Executivo de Verê-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 430/2020 E Nº 446/2020 E

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, com qualidade e quantidade de servidores minimamente necessários ao pleno funcionamento das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO, o déficit de servidores públicos para atender as mais variadas demandas das Secretarias,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para a seleção de Estagiários Remunerados, por intermédio de processo seletivo, a ser elaborado por Comissão Especial, a ser nomeada para este fim, nos termos da Lei Municipal nº 430/2020 e suas alterações.

Art. 2º O processo seletivo autorizado no artigo anterior visará a contratação de estagiários das seguintes áreas profissionais:

I – Ensino Médio;
II – Formação de Docentes;
III - Agronomia;

IV – Direito;
V – Engenharia Civil;
VI – Farmácia;
VII – Pedagogia

VIII – Educação – Pós Graduação.

Art. 3º Os procedimentos e critérios a ser observados no Processo Seletivo constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios da Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:220A1DE6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
RELATORIO DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/08/2021 a 31/08/2021

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Alan PatrickGonsalves Partichelli	233129-0	Veiculo Oficial BDN-1H47	Motorista	Curitiba	18/08/21 22:00h. a 19/08/21 22:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	414
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito	Curitiba/Brasilia	14/08 a 20/08	Cmaara dos Deputados em Brasilia, Senado Federal, Ministeriao da Mulher, em Curitiba no Instituto das Aguas, e na assembleia Legislativa do Parana.	6	R$ 4.500,00	404
Agnaldo Marques	1590	Veiculo Oficial bdn-1H47	Agente Tecnico Administrativo	Curitiba	17/08 a 21/08	Treinamento operacional para novos agentes publicos das agencias do Paraná.	4	R$ 720,00	406

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:11198D36

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43 / 2021

Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43 / 2021

DATA: 31/08/2021 **PROTOCOLO:** 89 / 2021 **PROCESSO:** 89

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA
CNPJ: 01.398.112/0001-05 **Insc. Estadual:** 90114813-93
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 1961
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:** 86.950-000
Telefone:
Fornecedor: SHIRLEI APARECIDA DE LIMA E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.356.013/0001-14 **Insc. Estadual:** 9050297460
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 620
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**
Telefone: 44 32721282

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será reralizado em até 30 dias após a entrega dos produtos, com apresentação da respectiva Nota Fiscal e com o aceite da Secretaria responsável pelo objeto.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas desenvolvidos pelo CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, onde são atendidas crianças, adolescentes, adultos e idosos em estado de vulnerabilidade social do município.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07002082440052600133903000000	31934	MATERIAL DE CONSUMO
07002082440052600233903000000	31934	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26670	BALA, COM SABOR IOGURTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS; LECITINA DE SOJA; AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIALVERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLUTEN; VALIDADE: PRAZO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM COM 200 GR.	PC	20.00	3.7000	74.00
1	2	26671	BALA: COM SABOR - MENTA; COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE; INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, AROMA ARTIFICIAL DE MENTA; CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE; NÃO CONTÉM GLUTEN; VALIDADE: MÍNIMO 12 MEZES, A PARTIR DA DATA D EENTREGA. - EMBALAGEM CONTENDO 700 GR.	PC	20.00	8.7500	175.00
1	3	26672	BOLO DE AIPIM - (MANDIOCA, MACACHEIRA) SIMPLES; SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.	KG	25.00	18.4900	462.25
1	4	21555	BOLO DE CENOURA SIMPLES, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	KG	25.00	18.4900	462.25
1	5	21556	BOLO DE CHOCOLATE SIMPLES, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA	KG	25.00	18.4900	462.25
1	6	21558	BOLO DE LARANJA SIMPLES, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA	KG	25.00	14.5000	362.50
1	7	26673	BOMBOM - TIPO "SONHO DE VALSA"; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 20 GRAMAS EM PLÁSTICO, QUE CONTENHAEM SUA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR,	PC	15.00	39.9900	599.85

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 43 / 2021

			GORDURAS VEGETAL, FARINHA DETRIGO ENRRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA D ECACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS D EARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRICINOLEATO, AROMATIZANTE, FERMENTO QUÍMICO: BICABORNATO DE SÓDIO; PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARA E NOZES. - EMBALAGEMCONTENDO 1 KG.				
1	8	26674	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDO. CONTENDO BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM PEDAÇOS DE CASTANHA DE CAJU E MEL, BOMBOM D ECHOCOLATE BRANCO; PASTILHAS DE CHOCOLATE AO LEITE CONFEITADAS, BOMBOM WAFFER'S COBERTO E RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE, BOMBOM WAFFER'S COBERTO E RECHEADO COM CHOCOLATE BRANCO. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 250 GR.	CX	70.00	11.8000	826.00
1	9	15447	KIBE FRITO - FARINHA DE KIBE, CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO), EXTRATO DE TOMATE, HORTELÃ FRASCA, CEBOLA, PIMENTA DO REINO, SAL.	KG	70.00	24.9900	1,749.30
1	10	21871	MINI SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, PATÊ DE SARDINHA, TOMATE, ALFACE, 25 GR.	UND	200.00	3.4500	690.00
1	11	17174	MORTADELA DEFUMADA - EMBUTIDO APIMENTADO, FEITO DE CARNES DE BOVINOS, SUÍNOS, AVES E CUBOS DE GORDURA.	KG	50.00	26.5000	1,325.00
1	12	17181	PÃO DE QUEIJO-POLVILHO DOCE, LEITE, OLEO, OVOS, QUEIJO, SAL.	KG	30.00	19.8000	594.00
1	13	17185	PÃO FRANCÊS 50 GR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇUCAR, MARGARINA E SAL.	KG	100.00	9.9900	999.00
1	14	15450	PASTEL CARNE - FARINHA DE TRIGO, OVOS, ÓLEO, SAL, FERMENTO EM PÓ, RECHEIO DE CARNE MOÍDA BOVINA (MÚSCULO), MOLHO DE TOMATE, TEMPERO, CEBOLA, REQUEIJÃO, ALHO E SAL.	KG	30.00	35.9000	1,077.00
1	15	17186	PASTEL FRANGO - FARINHA DE TRIGO, OVOS, ÓLEO, SAL, FERMENTO EM PÓ, RECHEIO, PEITO DE FRANGO (FILE DE FRANGO), MOLHO DE TOMATE, TEMPERO, CEBOLA, ALHO E SAL.	KG	30.00	35.9000	1,077.00
1	16	12921	PIRULITO SORTIDOS C/ 1 KG - SABORES E FORMATOS VARIADOS, MÍNIMO 03 SABORES DE FRUTA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, UMECTANTE: GLICERINA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE; PRAZO MÍNIMO: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	20.00	17.5000	350.00
1	17	17189	PRESUNTO COZIDO - CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, CARRAGENA, PIROFOSFATO DE SÓDIO, POTÁSSIO, ISOASCORBATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KG	30.00	26.9000	807.00
1	18	23129	QUEIJO MUSSARELA - DE 1ª QUALIDADE INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	30.00	39.8000	1,194.00
1	19	17190	REFRIGERANTE 02 LITROS - VÁRIOS SABORES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, FABRICADO INDUSTRIALMENTE Á BASE DE ÁGUA MINERAL E	UN	50.00	4.2000	210.00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 43 / 2021

			AÇÚCAR, PODENDO CONTER EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS.				
1	20	17208	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS - 01 LITRO - SABORES VARIADOS. ÁGUA, SUCO E POLPA INTEGRAL DA FRUTA, AROMATIZANTE, IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA INDICADA.	CX	30.00	4.9900	149.70
1	21	13458	TORTA DOCE - RECHEIO MORANGO, COBERTURA CHANTILI, AÇÚCAR REFINADO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA VEGETAL, CACAU, FERMENTO E LEITE EM PÓ, SAL, CONTÉM GLÚTEN.	KG	50.00	34.9900	1,749.50

Total: 15,395.60

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CAD30AC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 023/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – SMSA - REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 01/09/2021, sagrou vencedora as empresas: A.F DE BARROS MATERIAIS ELETRICOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.366.774/000-45, e DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, conforme quadro abaixo:

RELATÓRIO DE LANCES POR LOTES PP-23/2021				
LOTE 01 – CONTROLADOR LÓGICO E IHM	PREÇO INICIAL DO LOTE	PREÇO INICIAL DO FORNECEDOR	LANCE 1	RESULTADO
DESERTO	DESERTO	DESERTO	DESERTO	DESERTO
LOTE 02 - RACK DE LÓGICA	PREÇO INICIAL DO LOTE	PREÇO INICIAL DO FORNECEDOR	LANCE 1	
A.F. DE BARROS MATERIAIS ELÉTRICOS ME	R$ 6.010,24	R$ 6.005,00	R$ 6.000,00	VENCEDOR
LOTE 03 - INVERSOR DE FREQUENCIA	PREÇO INICIAL DO LOTE	PREÇO INICIAL DO FORNECEDOR	LANCE 1	
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	R$ 4.126,82	R$ 2.330,02	FRACASSADO	FRACASSADO
LOTE 04 – VIA RÁDIO	PREÇO INICIAL DO LOTE	PREÇO INICIAL DO FORNECEDOR	LANCE 1	
DESERTO	DESERTO	DESERTO	DESERTO	DESERTO

Tabela 1 Apuração dos lotes de 1 a 4 por menor preço por lote.

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)							**R$ 244.465,00**
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
5	3 - Arruela lisa DIN 125 Ø furo 10.5mm, Ø externo 21mm, espessura 2mm; em - Arruela lisa DIN 125 Ø furo 10.5mm, Ø externo 21mm, espessura 2mm; em aço inoxidavel.	JOMARCA	3/8"	UNID	100,00	0,60	60,00
5	6 - Barra roscada zincada diâmetro de 1/4"; comprimento 1 metro; rosca UNC - Barra roscada zincada diâmetro de 1/4"; comprimento 1 metro; rosca UNC, 20 fios por polegada; em aço 1010/1020.	JOMARCA	1/4"X1 MT	UNID	10,00	7,00	70,00
5	7 - Base p/ relé fotoelétrico	TECNOLINSA	96BF15150	UNID	30,00	4,70	141,00
5	8 - Cabeçote para eletroduto PVC 1 1/4"	MAXIDUTO	1.1/4"	UNID	10,00	2,60	26,00
5	11 - CABO DE ALUMINIO ISOLADO 15KV - DESCRICAO COMPLEMENTAR:; CABO,ELET COBERTO; AL;1X 35 MM2; 15KV; NTC 810631;CARACTERISTICAS TECNICAS; MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO;BITOLA DO CABO: 1X35 MM2; FORMACAO DO CONDUTOR: 6 FIOS (MINIMO);MATERIAL DA COBERTURA: XLPE - 15 KV; APLICACAO: EM REGIOES ARBORIZADAS; EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA COPEL NTC 810631.	ENERGY	1X35,0CZ15KVA	M	200,00	7,10	1.420,00
5	12 - Cabo 0,75mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 11 Kg/Km, preto - Cabo 0,75mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 11 Kg/Km, na cor preta, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY	750V	M	500,00	0,57	285,00
5	13 - Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, amarelo - Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor amarela, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY	750V	M	300,00	1,34	402,00
5	14 - Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, vermelha - Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor vermelha, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY	750V	M	300,00	1,34	402,00
5	15 - Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, azul - Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor azul, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY	750V	M	300,00	1,34	402,00
5	16 - Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, preto - Cabo 1,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor preta, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY	750V	M	300,00	1,34	402,00
5	17 - Cabo 2,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, verde - Cabo 2,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor verde, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY	750V	M	300,00	2,05	615,00
5	18 - Cabo 2,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, vermelho - Cabo 2,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor vermelha, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY	750V	M	300,00	2,05	615,00
5	19 - Cabo 2,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, azul - Cabo 2,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor azul, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY	750V	M	300,00	2,05	615,00
5	20 - Cabo 2,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, preta - Cabo 2,5mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor preta, classe de encordoamento 4; isolação em PVC 70°.	ENERGY	750V	M	300,00	2,05	615,00
5	21 - Cabo 10mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 106,0 Kg/Km, na cor - Cabo 10mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 106,0 Kg/Km, na cor preta	ENERGY	750V	M	500,00	8,60	4.300,00
5	22 - Cabo 16mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 162 Kg/Km, preto - Cabo 16mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 162 Kg/Km, na cor preta	ENERGY	750V	M	500,00	11,80	5.900,00
5	23 - Cabo 25mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 265,9 Kg/Km, preto - Cabo 25mm² flexivel, isolação 750V (cobre), massa 265,9 Kg/Km, na cor preta	ENERGY	750V	M	500,00	21,36	10.680,00
5	24 - Cabo 35mm² flexivel, isolação 0,6/1 Kv (cobre), massa 427 Kg/Km, preta - Cabo 35mm² flexivel, isolação 0,6/1 Kv (cobre), massa 427 Kg/Km, na cor preta	ENERGY	750V	M	500,00	30,25	15.125,00
5	25 - Cabo 50mm² flexivel, isolação 0,6/1 Kv (cobre), massa 597 Kg/Km, preto - Cabo 50mm² flexivel, isolação 0,6/1 Kv (cobre), massa 597 Kg/Km, na cor preta	ENERGY	1KV	M	300,00	44,50	13.350,00
5	26 - Cabo 70mm² flexivel, isolação 0,6/1 Kv (cobre), massa 835 Kg/Km, preto - Cabo 70mm² flexivel, isolação 0,6/1 Kv (cobre), massa 835 Kg/Km, na cor preta	ENERGY	1 KV	M	500,00	63,00	31.500,00
5	27 - Cabo 95mm² flexivel, isolação 0,6/1 Kv (cobre), massa 1130 Kg/Km,preto - Cabo 95mm² flexivel, isolação 0,6/1 Kv (cobre), massa 1130 Kg/Km, na cor preta	ENERGY	1 KV	M	500,00	83,00	41.500,00
5	28 - CABO 185MM² FLEXIVEL - ISOLAÇÃO 0,6/1 KV (COBRE), MASSA 1740 KG/KM, NA COR PRETA	ENERGY	1 KV	M	200,00	157,50	31.500,00

5	30 - CABO PP 3X1,5MM² 0,6/1KV - MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 113kG/kM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 7286.	ENERGY	1 KV	M	700,00	5,00	3.500,00
5	31 - Cabo PP 3x16mm² 1KV flexivel, cor externa preta; cor interna vermelho, - Cabo PP 3x16mm² 1KV flexivel, cor externa preta; cor interna vermelho, branco e preto (cobre); classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.	ENERGY	1 KV	M	300,00	39,49	11.847,00
5	37 - CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX 4X25mm - ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X25MM² COM NEUTRO NU COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASECOM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADO FASE 1 PRETO, FASE 2 PRETO E FASE 3 PRETO; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182.	LAMESA	3X1X25+25MM²	M	200,00	17,39	3.478,00
5	40 - CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX 4X120mm - ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X120MM² COM NEUTRO NU COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASECOM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADO FASE 1 PRETO, FASE 2 PRETO E FASE 3 PRETO; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182.	LAMESA	3X1X120+120MM²	M	200,00	77,00	15.400,00
5	46 - CHAVE BOIA ELÉTRICA CONTROLE DE NIVEL DE ÁGUA SUPERIOR/INFERIOR 127/220V - CHAVE BOIA ELÉTRICA CONTROLE DE NIVEL DE ÁGUA SUPERIOR/INFERIOR 127/220V, 16A ; 1,5 METROS DE CABO.	VOLTIM	15A V.07/1.5	UNID	50,00	40,50	2.025,00
5	49 - CONECTOR P4 FEMEA DE BORNE - COMPATIVEL COM CABOS DE 26AWG A 16AWG; TENSÃO SUPORTADA MINIMO 300 VDC; CORRENTE SUPORTADA MINIMO 2A; FIXAÇÃO DO CABO POR BORNE PARAFUSO.	MULTITOC	MUCO0009	UNID	50,00	2,55	127,50
5	50 - CONECTOR P4 MACHO DE BORNE - COMPATIVEL COM CABOS DE 26AWG A 16AWG; TENSÃO SUPORTADA MINIMO 300 VDC; CORRENTE SUPORTADA MINIMO 2A; FIXAÇÃO DO CABO POR BORNE PARAFUSO.	MULTITOC	MUCO0008	UNID	50,00	2,55	127,50
5	59 - DISJUNTOR DIN CURVA C 2X10A - CURVA C; INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE ATÉ 5KA (127/220 V CA) CONFORME NORMA NBR IEC 60947-2.	SOPRANO	SHB-H	UNID	20,00	48,00	960,00
5	60 - DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO 2X16A - CURVA C; INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE ATÉ 5 KA (127/220 V CA) CONFORME NORMANBR IEC 60947-2.	SOPRANO	SHB-H	UNID	10,00	48,00	480,00
5	61 - DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO 2X20A - CURVA C; INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE ATÉ 5KA (127/220 V CA) CONFORME NORMA NBR IEC 60947-2.	SOPRANO	SHB-H	UNID	10,00	48,00	480,00
5	64 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3X80A - CURVA C; INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO MINIMA 5KA (127/220 V CA) CONFORME NORMA NBR IEC 60947-2.	SOPRANO	SHB-H	UNID	30,00	104,00	3.120,00
5	65 - DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO 3X100A - CURVA C; INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO MINIMA 4,5KA (127/220 V CA) CONFORME NORMA NBR IEC 60947-2.	SOPRANO	SHB-H	UNID	30,00	104,00	3.120,00
5	72 - FIO 10MM² SÓLIDO ISOLAÇÃO 750V (COBRE), NA COR AZUL. - FIO 10MM² SÓLIDO ISOLAÇÃO 750V (COBRE), NA COR AZUL.	ENERGY	750V	M	150,00	8,20	1.230,00
5	73 - FIO 10MM² SÓLIDO, ISOLAÇÃO 750V (COBRE), NA COR PRETA. - MASSA 106,0 KG/KM	ENERGY	750V	M	300,00	8,20	2.460,00
5	74 - FITA AUTO FUSÃO 19MMX10METROS - COR PRETA, TEMPERATURA DE SOBRECARGA 130°, CORROSÃO AO COBRE NEGATIVA	DECORLUX	FI1105	UNID	100,00	16,40	1.640,00
5	89 - LUMINÁRIA TIPO PETALA LED 180W A 200W - 18.000 (DEZOITO MIL) LUMENS MINIMO; TEMPERATURA DE COR 5.000 (CINCO MIL) KELVIN MINIMO (LUZ BRANCA); BIVOLT (127/220V); IP65; PARA AMBIENTES EXTERNOS.	BRISALED	COB	UNID	5,00	650,00	3.250,00
5	90 - LUVA DE EMENDA 25MM² À COMPRESSÃO PARA CABOS FLEXÍVEIS - TRAÇÃO REDUZIDA, FABRICADO EM COBRE ESTANHADO PARA MELHOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, EXTREMIDADES EM FORMA DE SINO.	INTELLI	LF-25	UNID	100,00	2,95	295,00
5	91 - LUVA DE EMENDA 35MM² À COMPRESSÃO PARA CABOS FLEXÍVEIS - TRAÇÃO REDUZIDA, FABRICADO EM COBRE ESTANHADO PARA MELHOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, EXTREMIDADES EM FORMA DE SINO.	INTELLI	LF-35	UNID	200,00	3,95	790,00
5	92 - QUADRO DE COMANDO 800X600X400mm - PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA DA CAIXA NA COR CINZA CLARA E NA CHAPA DE MONTAGEM NA COR LARANJA; VEDAÇÃO COM PERFIL DE BORRACHA NA PORTA; 2 FECHOS DO TIPO MAÇANETA NA PORTA.	ELETRO QUADROS	800X600X300	UNID	4,00	780,00	3.120,00
5	93 - QUADRO DE COMANDO 1000X800X400mm - PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA DA CAIXA NA COR CINZA CLARA E NA CHAPA DE MONTAGEM NA COR LARANJA; VEDAÇÃO COM PERFIL DE BORRACHA NA PORTA; 2 FECHOS DO TIPO MAÇANETA NA PORTA.	ELETRO QUADROS	1000X800X300	UNID	3,00	1.020,00	3.060,00
5	94 - QUADRO DE COMANDO 1700X800X400mm - PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA DA CAIXA NA COR CINZA CLARA E NA CHAPA DE MONTAGEM NA COR LARANJA; VEDAÇÃO COM PERFIL DE BORRACHA NA PORTA; 2 FECHOS DO TIPO MAÇANETA NA PORTA.	BRUM	NRK	UNID	1,00	3.500,00	3.500,00
5	103 - REFLETOR LED 180W A 200W DE SOBREPOR; 18.000 LUMENS; BIVOLT (127/220V) - Refletor LED 180W a 200W de sobrepor; 18.000 (dezoito mil) lumens minimo; temperatura de cor 5.000 (cinco mil) kelvin minimo (luz branca); bivolt (127/220v); IP65; para ambientes internos e externos.	SPOTLUX	LOOCKLED	UNID	10,00	229,00	2.290,00
5	105 - RELÉ FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA PARA CARGA RESISTIVA 1000W - TENSÃO DE TRABALHO 220V, CORRENTE ELÉTRICA MÁXIMA 10A, TECNOLOGIA MAGNÉTICA DE ACIONAMENTO, INDICIE DE PROTEÇÃO MINIMO IP55, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO.	EXATRON	RFR2FS	UNID	100,00	12,00	1.200,00
5	110 - TEMPORIZADOR DIGITAL P/ FIXAÇÃO EM TRILHO 35MM, 220V - ATÉ 20 PROGRAÇÕES; TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V; COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL NI-MH 1,2 V 80 MA.	COEL	RTST20	UNID	10,00	164,00	1.640,00
5	113 - TERMINAL BIMETÁLICO CABO-BORNE 35mm (CABO DE ALUMINIO AO BORNE DE COBRE) - CONEXÃO A COMPRESSÃO; PINO EM COBRE ELETROLÍTICO E BARRIL EM ALUMINIO EXTRUDADO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR-5370 / NBR-11788.	INTELLI	LB.35.25	UNID	200,00	23,00	4.600,00
5	130 - TERMINAL OLHAL EM ALUMINIO EXTRUDADO PARA CONDUTOR EM ALUMINIO CA OU CAA 16mm² - RESISTENTE A CORROSÃO; DIÂMETRO DO FURO DE CONEXÃO 8mm; CONEXÃO POR COMPRESSÃO.	INTELLI	TAL-16	UNID	300,00	4,30	1.290,00
5	131 - TERMINAL OLHAL EM ALUMINIO EXTRUDADO PARA CONDUTOR EM ALUMINIO CA OU CAA 25mm² - RESISTENTE A CORROSÃO; DIÂMETRO DO FURO DE CONEXÃO 13mm; CONEXÃO POR COMPRESSÃO.	INTELLI	TAL-32	UNID	300,00	5,20	1.560,00
5	132 - TERMINAL OLHAL EM ALUMINIO EXTRUDADO PARA CONDUTOR EM ALUMINIO CA OU CAA 50mm² - RESISTENTE A CORROSÃO; DIÂMETRO DO FURO DE CONEXÃO 14mm; CONEXÃO POR COMPRESSÃO.	INTELLI	TAL-44	UNID	300,00	6,20	1.860,00
5	133 - TERMINAL OLHAL EM ALUMINIO EXTRUDADO PARA CONDUTOR EM ALUMINIO CA OU CAA 70mm² - RESISTENTE A CORROSÃO; DIÂMETRO DO FURO DE CONEXÃO 14mm; CONEXÃO POR COMPRESSÃO.	INTELLI	TAL-49	UNID	300,00	8,20	2.460,00
5	134 - TERMINAL OLHAL EM ALUMINIO EXTRUDADO PARA CONDUTOR EM ALUMINIO CA OU CAA 95mm² - RESISTENTE A CORROSÃO; DIÂMETRO DO FURO DE CONEXÃO 14mm; CONEXÃO POR COMPRESSÃO.	INTELLI	TAL-58	UNID	300,00	12,10	3.630,00
A.F DE BARROS MATERIAIS ELETRICOS ME (14.366.774/0001-45)							**R$ 412.215,60**

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Valor (R$)	Valor Total (R$)
2	1 - BANDEJA FIXA VELTILADA PARA RACK DE LÓGICA - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 35KG; PINTURA EPÓXI NA COR PRETA.	NASA	1UX500 FIX.VENTILADA	UNID	2,00	251,50	503,00
2	2 - BANDEJA DESLIZANTE VELTILADA PARA RACK DE LÓGICA - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 35KG; PINTURA EPÓXI NA COR PRETA.	NASA	1UX500 FIX .MOVEL	UNID	2,00	360,50	721,00
2	3 - RACK DE LÓGICA DE PAREDE 16U X 550mm - DIMENSÕES MINIMAS 550mm DE PROFUNDIDADE X 550mm DE LARGURA X 780mm DE ALTURA; PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; LATERAIS REMOVIVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO; PORTA FRONAL COM ACRILICO FUMÊ E FECHADURA COM CHAVE; PRÉ DISPOSIÇÃO PARA VENTILAÇÃO; SAÍDA DE CABOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR.	NASA	1916U	UNID	2,00	2.178,00	4.356,00
2	4 - RÉGUA DE TOMADA PARA RACK DE LÓGICA 4 TOMADAS - CONTEM 4 TOMADAS 2P+T 10A; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,8 METROS; PINTURA EPÓXI NA COR PRETA.	HI	19 4 TOMADA	UNID	2,00	210,00	420,00
5	1 - Arruela lisa DIN 125 Ø furo 6.4mm, Ø externo 12.5mm, espessura 1.6mm; - Arruela lisa DIN 125 Ø furo 6.4mm, Ø externo 12.5mm, espessura 1.6mm; em aço inoxidavel.	LZ	DIN 125X12,5MM	UNID	100,00	0,47	47,00
5	2 - Arruela lisa DIN 125 Ø furo 8.4mm, Ø externo 17mm, espessura 1.6mm; em - Arruela lisa DIN 125 Ø furo 8.4mm, Ø externo 17mm, espessura 1.6mm; em aço inoxidavel.	LZ	DIN 125X17MM	UNID	100,00	0,60	60,00
5	4 - Bateria 12V/7Ah; dimensões comprimento 151 x argura 65 x altura 94 mm.	NICOLL	12V/7AH	UNID	35,00	199,90	6.996,50
5	5 - BATERIA 12V/17Ah OU 18Ah - LIVRE DE MANUTENÇÃO; COMPRIMENTO MÁXIMO 180mm.	CSB GP12170	12V/17AH	UNID	5,00	485,00	2.425,00
5	9 - CABO BLINDADO 3 VIAS + MALHA (3X0,75MM), CONDUTOR DE COBRE CLASSE 2, I - CABO BLINDADO 3 VIAS + MALHA (3X0,75MM), CONDUTOR DE COBRE CLASSE 2, ISOLAÇÃO PVC 70°, IDENTIFICAÇÃO POR NÚMEROS, BLINDAGEM FITA DE COBRE + DRENO FLEXÍVEL.	SIL	3X0,75MM	M	300,00	15,50	4.650,00
5	10 - Cabo coaxial (RCG-58) RF50 1,02/2,95 ACu/PEE, utilizado em telefonia c - Cabo coaxial (RCG-58) RF50 1,02/2,95 ACu/PEE, utilizado em telefonia celular, rádio freqüência, wireless e rário amador (50 Ohms)	CABLE	RF-50	M	200,00	5,85	1.170,00
5	29 - Cabo PP 2x1,0mm² 1KV flexivel, cor externa preta; cor interna azul e - Cabo PP 2x1,0mm² 1KV flexivel, cor externa preta; cor interna azul e branco (cobre); classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.	CONDUSUL	PP 2X1MM	M	500,00	3,00	1.500,00
5	32 - Cabo PP 3x25mm² 1KV flexivel, cor externa preta; cor interna vermelho, - Cabo PP 3x25mm² 1KV flexivel, cor externa preta; cor interna vermelho, branco e preto (cobre); classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.	SIL	PP 3X25MM	M	400,00	76,00	30.400,00
5	33 - Cabo PP 3x35mm² 1KV flexivel, cor externa preta; cor interna vermel - Cabo PP 3x35mm² 1KV flexivel, cor externa preta; cor	SIL	PP 3X35MM	M	400,00	104,00	41.600,00

	interna vermelho, branco e preto (cobre); classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.						
5	34 - Cabo PP 3x50mm² 1KV flexivel, cor externa preta; cor interna vermel - Cabo PP 3x50mm² 1KV flexivel, cor externa preta; cor interna vermelho, branco e preto (cobre); classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.	SIL	PP 3X50MM	M	300,00	155,00	46.500,00
5	35 - CABO PP 3X70MM² 0,6/1KV FLEXIVEL EM COBRE - COR EXTERNA PRETA; COR INTERNA VERMELHO, BRANCO E PRETO (COBRE); CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5; ISOLAÇÃO EM PVC 70°.	SIL	PP 3X70MM	M	300,00	279,27	83.781,00
5	36 - CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX 4X16mm - ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X16MM² COM NEUTRO NU COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASECOM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADO FASE 1 PRETO, FASE 2 PRETO E FASE 3 PRETO; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182.	CABLE	MULTIPLEX 4X16MM	M	200,00	10,00	2.000,00
5	38 - CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX 4X35mm - ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X35MM² COM NEUTRO NU COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASECOM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADO FASE 1 PRETO, FASE 2 PRETO E FASE 3 PRETO; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182.	CABLE	MULTIPLEX 4X35MM	M	400,00	23,00	9.200,00
5	39 - CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX 4X95mm - ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X95MM² COM NEUTRO NU COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASECOM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADO FASE 1 PRETO, FASE 2 PRETO E FASE 3 PRETO; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182.	CABLE	MULTIPLEX 4X95MM	M	300,00	57,30	17.190,00
5	42 - CAIXA CB100 COM BARRAMENTO 100A (NEUTRO (1), FASE (3), TERRA (1) - ISOLADORES E PARAFUSOS INCLUSOS; ESPAÇO PARA DISJUNTOR, TAMPA COM DISPOSITIVO PARA DISJUNTOR; MEDIDAS DA CAIXA 450X350X200mm;EM CONFORMIDADE COM A NORMA NTC 910100.	FERRAGENS	CB 100	UNID	1,00	759,00	759,00
5	43 - CAIXA CB200 COM BARRAMENTO 200A (NEUTRO (1), FASE (3), TERRA (1) - ISOLADORES E PARAFUSOS INCLUSOS; SEM DISJUNTOR, TAMPA CEGA; MEDIDAS DA CAIXA 450X350X200mm;EM CONFORMIDADE COM A NORMA NTC 910100.	FERRAGENS	CB 200	UNID	2,00	980,00	1.960,00
5	45 - CAIXA P EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E DISTRI. DE ENERGIA ELÉTRICA CN-1 - CAIXA PARA EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TIPO "CN-1"(MEDIÇÃO EM MURO LATERAL OU POSTE); PARA DISJUNTOR E MEDIDOR POLIFÁSICO ATÉ 100A; FABRICADO EM AÇO CARBONO OU EM ALUMINO; SUPORTE CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR POLIFÁSICO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO; OS FIXADORES DOS SUPORTES NOS TRILHOS NA LATERAL DA CAIXA DEVERÁ SER COM PARAFUSO CABEÇA "QUADRADA" PARA AUTORETENÇÃOE COM PORCA TIPO "BORBOLETA".	FERRAGENS	CN1	UNID	3,00	321,50	964,50
5	47 - CHAVE BÓIA ELÉTRICA CONTROLE DE NÍVEL DE ESGOTO IP68 SUPERIOR/INFERIOR - CHAVE BÓIA ELÉTRICA CONTROLE DE NÍVEL DE ESGOTO IP68 SUPERIOR/INFERIOR 230/400VVAC, CABO 10 METROS, MARCA DE REFERÊNCIA ABS/SUZER	SULZER	BOI NIVEL ESG.IP68	UNID	10,00	1.185,00	11.850,00
5	48 - CHAVE DE FLUXO TIPO PALHETA PARA LÍQUIDOS; PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 10KGF/CM² - Chave de fluxo tipo palheta para líquidos; pressão de trabalho até 10kgf/cm²; temperatura máxima de trabalho do liquido 50°C; tensão elétrica de trabalho até 220V; diâmetro de tubulações em que pode ser instalado de 1" a 6"; grau de proteção minima IP54; palheta em aço inox; funcionamento em sentido unidirecional; conexão em diametro de 1" BSP; trabalho sem necessidade de alimentação elétrica.	CIBRACON	FLUXO 1 BSP	UNID	2,00	351,80	703,60
5	51 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO TAPIT; COM APERTO ATRAVÉS DE PORCA; 6-50MM - Conector de derivação Tapit; com aperto através de porca; para condutores isolados de aluminio e/ou cobre, condutor principal 6-50mm², condutor de derivação 6-50mm².	ALUMIL	TAPIT 6-50MM	UNID	100,00	7,00	700,00
5	52 - CONECTOR SMA MACHO RG-58 - CONECTOR SMA MACHO RG-58, PARA CABOS RCG-58 DE 50 OHMS, UTILIZADO EM TELEFONIA CELULAR, RÁDIO FREQÜÊNCIA, WIRELESS E RÁDIO AMADOR.	KLC	SMA NACHO RG-58	UNID	10,00	34,10	341,00
5	53 - CONECTOR TIPO U BRONZE 25-70MM	GAR	U BRONZE 25-70MM	UNID	50,00	26,00	1.300,00
5	54 - CONECTOR UHF MACHO RG-58 - CONECTOR UHF MACHO RG-58, PARA CABOS RCG-58 DE 50 OHMS, UTILIZADO EM TELEFONIA CELULAR, RÁDIO FREQÜÊNCIA, WIRELESS E RÁDIO AMADOR.	STEELBRAS	UHF MACHO RG-58	UNID	10,00	36,00	360,00
5	55 - CONVERSOR RS232/RS485 PARA ETHERNET - COMPATIVEL COM MODBUS RTU; PROTOCOLOS DE REDE: IP, TCP, UDP, DHCP, DNS, http, ARP, ICMP; SUPORTA DHCP; OBTEM AUTOMATICAMENTE EDNEREÇO DE IP; ENDEREÇO DNS CONFIGURAVEL; COM COMPATIBILIDADE PARA SEGURANÇA, SUPERVISÓRIO E PROTEÇÃO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 5 A 36 VDC; NUMERO DE PORTAS 2 (1 * RS-232, 1 * RS-485, PODEM TRABALHAR SIMULTANEAMENTE); INTERFACE PADRÃO RJ45.	USRIOT	RS232/RS485	UNID	5,00	1.380,00	6.900,00
5	56 - CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4"	SS	PVC 3/4	UNID	40,00	9,00	360,00
5	57 - CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 90° 1 1/4"	SS	PVC 1.1/4	UNID	15,00	14,50	217,50
5	58 - DISCO RÍGIDO (HD) ESPECIFICO PARA CFTV 2 TERABYTES - 5400 RPM MÍNIMO; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA.	SATAIII	2 TERABYTES	UNID	4,00	940,00	3.760,00
5	62 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3X50A - CURVA C; INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO MINIMA 5 KA (127/220 V CA) CONFORME NORMA NBR IEC 60947-2.	ELETROMAR	DIN 3X50A	UNID	20,00	70,00	1.400,00
5	63 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3X63A - CURVA C; INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO MINIMA 5 KA (127/220 V CA) CONFORME NORMA NBR IEC 60947-2.	ELETROMAR	DIN 3X63A	UNID	20,00	70,00	1.400,00
5	66 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO ¾" - COMPRIMENTO DA BARRA 3METROS	SS	PVC 3/4	BARRA	100,00	6,10	610,00
5	67 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 ¼" - COMPRIMENTO DA BARRA 3 METROS	SS	PVC 1.1/4	BARRA	20,00	23,00	460,00
5	68 - FECHO DENTADO METÁLICO 19,05MM EM AÇO INOX	MT	FECHO INOX 19,05	UNID	100,00	1,30	130,00
5	69 - FITA METÁLICA EM AÇO INOX 19,05MM X 30 METROS	MT	19,05X30 INOX	ROLO	1,00	247,90	247,90
5	70 - FILTRO DE LINHA 5T, 2P+T, EM PVC - CHAVE LIGA-DESLIGA, POTA FUSIVEL COM INIDADE RESERVA, LED INDICATIVO LIGADO/DESLIGADO, UTILIZA VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO E SUPRESSOR DE TRAUSIENTE NA REDE, CORRENTE MÁXIMA 10A	INTERNEED	5 TOMADA 10A	UNID	5,00	53,80	269,00
5	71 - FILTRO DE LINHA 3T, 2P+T, EM PVC - CHAVE LIGA-DESLIGA, POTA FUSIVEL COM INIDADE RESERVA, LED INDICATIVO LIGADO/DESLIGADO, UTILIZA VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO E SUPRESSOR DE TRAUSIENTE NA REDE, CORRENTE MÁXIMA 10A	INTERNEED	3 TOMADA 10A	UNID	5,00	38,20	191,00
5	75 - FITA ISOLANTE 19MMX10METROS, COR AMARELA	BRASFORT	FITA 10 MTS AMARELA	ROLO	100,00	4,15	415,00
5	76 - FITA ISOLANTE 19MMX10METROS, COR AZUL	BRASFORT	FITA 10 MTS AZUL	ROLO	100,00	4,15	415,00
5	77 - FITA ISOLANTE 19MMX10METROS, COR BRANCA	BRASFORT	FITA 10 MTS BRANCA	ROLO	100,00	4,15	415,00
5	78 - FITA ISOLANTE 19MMX10METROS, COR VERDE	BRASFORT	FITA 10 MTS VERDE	ROLO	50,00	4,15	207,50
5	79 - FITA ISOLANTE 19MMX10METROS, COR VERMELHA	BRASFORT	FITA 10 MTS VERMELHA	ROLO	100,00	4,15	415,00
5	80 - FITA ISOLANTE , COR PRETA 19MMX20METROS - ESPESSURA MÍNIMA 0,13MM, PRÓPRIA A APLICAÇÕES EM ISOLAÇÕES DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS, EM CONFORMIDADE COM A NBR-60454, CLASSE DE TEMPERATURA DE 0 A 90°, RESISTENTE A RAIOS UV.	SOPRANO	FITA 19X20 MTS	ROLO	300,00	8,65	2.595,00
5	81 - FLANGE PARA ELETRODUTO; PVC RÍGIDO; 1".	REAL	PVC 1	UNID	100,00	2,30	230,00
5	82 - FLANGE PARA ELETRODUTO; PVC RÍGIDO; 1 1/2".	REAL	PVC 1.1/2	UNID	100,00	4,30	430,00
5	83 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE TOMADA 12V - TENSÃO DE ENTRADA 100VCA À 240VCA, TENSÃO DE SAÍDA 12VCC CORRENTE DE SAÍDA 1A	MNC	12VCC/100VCA-240VCA	UNID	5,00	55,50	277,50
5	84 - FONTE BLINDADA BIVOLT AUTOMÁTICO PARA LED, TENSÃO DE SAÍDA 12V - CORRENTE ELÉTRICA DE SAÍDA MINIMA 12,5A; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110-240VAC; POTÊNCIA 150W,INDICIE DE PROTEÇÃO IP67.	FONT	BLINDADA 150W/12V	UNID	3,00	409,90	1.229,70
5	85 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/5A - TENSÃO AJUSTAVEL MINIMA DE 11,5V E MÁXIMA DE 13,8V; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110-240VAC; POTENCIA DE CARGA NOMINAL APROXIMADA 60W; PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CORRENTE NA ENTRADA ATRAVÉS DE FUSIVEL; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRE TENSÃO E CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA.	OEM	12VDC/5A 110-240VAC	UNID	5,00	185,20	926,00
5	88 - HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE ALTA CAMADA 5/8"X2,4METROS.	J MOSEIS	5/8X2,40	UNID	30,00	84,28	2.528,40
5	99 - PARAFUSO CABEÇA FENDA M5x10mm - CABEÇA FENDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	LZ	M5X10MM	UNID	100,00	1,10	110,00
5	100 - POSTE EM CONCRETO ARMADO PM200 (200 DAN) X 7,2 METROS - COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100 % NA FACE LISA E DE 50 % NA FACE NÃO-LISA (FACE CAVADA).	ENERGIPOSTE	PM200	UNID	8,00	1.100,00	8.800,00
5	101 - POSTE EM CONCRETO ARMADO PM300 (300 DAN) X 7,2 METROS - COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100 % NA FACE LISA E DE 50 % NA FACE NÃO-LISA (FACE CAVADA).	ENERGIPOSTE	PM300	UNID	4,00	1.300,00	5.200,00

5	106 - SPRAY LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO 300ML COM BICO APLICADOR - EM CONFORMIDADE COM ABNT 14725-4/2014	WD	ANTICORROSIVO 300ML	UNID	10,00	58,15	581,50
5	111 - TERMINAL BIMETÁLICO CABO-BORNE 16mm (CABO DE ALUMINIO AO BORNE DE COBRE) - CONEXÃO A COMPRESSÃO; PINO EM COBRE ELETROLÍTICO E BARRIL EM ALUMINIO EXTRUDADO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR-5370 / NBR-11788.	TCM	TBM-16	UNID	200,00	19,40	3.880,00
5	112 - TERMINAL BIMETÁLICO CABO-BORNE 25mm (CABO DE ALUMINIO AO BORNE DE COBRE) - CONEXÃO A COMPRESSÃO; PINO EM COBRE ELETROLÍTICO E BARRIL EM ALUMINIO EXTRUDADO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR-5370 / NBR-11788.	TCM	TBM-25	UNID	200,00	22,50	4.500,00
5	114 - TERMINAL BIMETÁLICO CABO-BORNE 50mm (CABO DE ALUMINIO AO BORNE DE COBRE) - CONEXÃO A COMPRESSÃO; PINO EM COBRE ELETROLÍTICO E BARRIL EM ALUMINIO EXTRUDADO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR-5370 / NBR-11788.	TCM	TBM-50	UNID	100,00	30,00	3.000,00
5	115 - TERMINAL BIMETÁLICO CABO-BORNE 70mm (CABO DE ALUMINIO AO BORNE DE COBRE) - CONEXÃO A COMPRESSÃO; PINO EM COBRE ELETROLÍTICO E BARRIL EM ALUMINIO EXTRUDADO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR-5370 / NBR-11788.	TCM	TBM-70	UNID	200,00	43,12	8.624,00
5	116 - TERMINAL BIMETÁLICO CABO-BORNE 95mm (CABO DE ALUMINIO AO BORNE DE COBRE) - CONEXÃO A COMPRESSÃO; PINO EM COBRE ELETROLÍTICO E BARRIL EM ALUMINIO EXTRUDADO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR-5370 / NBR-11788.	TCM	TBM-95	UNID	200,00	51,00	10.200,00
5	117 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO CURTO PARA COBRE 10MM².	TCM	CF-10	UNID	100,00	9,50	950,00
5	118 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO CURTO PARA COBRE 16MM².	TCM	CF-16	UNID	50,00	11,00	550,00
5	119 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO CURTO PARA COBRE 25MM².	TCM	CF-25	UNID	100,00	13,20	1.320,00
5	120 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO CURTO PARA COBRE 35MM².	TCM	CF-35	UNID	100,00	16,00	1.600,00
5	121 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO CURTO PARA COBRE 70MM².	TCM	CF-70	UNID	50,00	22,10	1.105,00
5	122 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO CURTO PARA COBRE 95MM².	TCM	CF-95	UNID	50,00	31,00	1.550,00
5	123 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO CURTO PARA COBRE 185MM².	TCM	CF-185	UNID	50,00	67,50	3.375,00
5	124 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO LONGO PARA COBRE 10MM².	TCM	ML-10	UNID	50,00	10,00	500,00
5	125 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO LONGO PARA COBRE 16MM².	TCM	ML-16	UNID	100,00	11,90	1.190,00
5	126 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO LONGO PARA COBRE 25MM².	TCM	ML-25	UNID	50,00	14,00	700,00
5	127 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO LONGO PARA COBRE 35MM².	TCM	ML-35	UNID	50,00	17,90	895,00
5	128 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO LONGO PARA COBRE 95MM².	TCM	ML-95	UNID	100,00	38,00	3.800,00
5	129 - TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO LONGO PARA COBRE 185MM².	TCM	ML-185	UNID	30,00	66,60	1.998,00
5	135 - TERMINAL OLHAL EM COBRE ELETROLÍTICO PARA CONDUTOR FLEXIVEL EM COBRE 95mm² - RESISTENTE A CORROSÃO; DIÂMETRO DO FURO DE CONEXÃO 13,8mm; ACABAMENTO ESTANHADO; CONEXÃO POR COMPRESSÃO	TCM	BE-95C	UNID	300,00	9,00	2.700,00
5	136 - TERMINAL OLHAL EM COBRE ELETROLÍTICO PARA CONDUTOR FLEXIVEL EM COBRE 185mm² - RESISTENTE A CORROSÃO; DIÂMETRO DO FURO DE CONEXÃO 13,8mm; ACABAMENTO ESTANHADO; CONEXÃO POR COMPRESSÃO	TCM	BE-185C	UNID	300,00	22,00	6.600,00
5	137 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO PARA APLICAÇÕES HIDRÁULICAS (SANEAMENTO), FAIXA DE 0 A 20 BAR (0-20KGF/CM²) CONEXÃO 1/2" - ALIMENTAÇÃO 10 À 30VCC, SINAL DE 4 Á 20MA, CONEXÃO ROSCA BSP TIPO MACHO 1/2".	RALBRU	TP-R-P-35-I304-SP2MPA	UNID	10,00	1.600,00	16.000,00
5	138 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO PARA APLICAÇÕES HIDRÁULICAS (SANEAMENTO), FAIXA DE 0 A 10 BAR (0-10KGF/CM²) CONEXÃO 1/2" - ALIMENTAÇÃO 10 À 30VCC, SINAL DE 4 Á 20MA, CONEXÃO ROSCA BSP TIPO MACHO 1/2".	RALBRU	TP-R-P-35-I304-SP700KPA	UNID	10,00	1.600,00	16.000,00
5	139 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO PARA APLICAÇÕES HIDRÁULICAS (SANEAMENTO), FAIXA DE 0 A 10 BAR (0-10KGF/CM²) CONEXÃO 1/4" - ALIMENTAÇÃO 10 À 30VCC, SINAL DE 4 Á 20MA, CONEXÃO ROSCA BSP TIPO MACHO 1/4".	RALBRU	TP-R-P-35-I304-SP700K	UNID	5,00	1.600,00	8.000,00

Não houve proposta de preços para os lotes **1 e 4** e para os itens 41, 44, 86, 87, 95, 96, 97, 98, 102, 104, 107, 108, 109 do **lote 5,** sendo declarados desertos. A proposta de preço do lote 3 foi desclassificada, conforme item 9.4 do edital, pois foi cotado com o valor superior ao preço máximo fixado no presente edital, sendo declarada fracassada.
Informamos ainda que a Ata bem como toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados no site oficial *aguasdesarandi.com.br* e na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 01 de setembro de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D73CC6DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - ID: 8159

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - ID: 8159

Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.
CNPJ: 11.383.230/0001-01

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
28	44558	Confecção de adesivos com impressão digital medindo 20 x 15cm; Formato retangular medindo 20 cm de comprimento x 15 cm altura; impressão digital em vinil leitoso padrão; Resolução mínima 1440 DPI; 2 cores (verde gama e azul royal) com fundo branco e texto conforme modelo em anexo I deste Termo de Referência, Garantia mínima de 90 dias.	unid	1000	R$ 1,18	R$ 1.180,00	FABRICAÇÃO PROPRIA/AMAZONAS
35	44562	Crachás Personalizados de Identificação Funcional Características: -Confeccionados em PVC; -Colorido; -Medidas aproximadas de 54x 86mm; -Personalização a saber: Apresentação vertical; -Frente: foto digitalizada do servidor, nome e cargo; brasão do município e identificação do órgão. Corte ovoide na parte superior para colocação do clipe (tipo jacaré) e e no verso, sem tarja magnética; Deverá vir acompanhado de cordão no tamanho 12mm de largura x 85 cm comprimento (aberto) na cor verde, acabamento: presilha tipo jacaré e fixador em metal brilhante niquelado	unid	5330	R$3,85	20.520,50	FABRICAÇÃO PROPRIA/AMAZONAS

Valor total: R$ 21.700,50 (vinte e um mil e setecentos reais e cinquenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:C67A70A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 476/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**09 de setembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos em dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

8:30	ANA CAROLINA FERRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8:40	PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8:50	KENEY ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS
9:00	IZABEL MARIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:10	MARCIA DE OLIVEIRA LOPES TORRECILHAS	PROFESSOR - 40 HORAS
9:20	GRACIELLI CARO MARRONI GANDOLFO	PROFESSOR - 20 HORAS
9:30	JOSIANE ALINE PUERTAS ARGENTINO GIMENES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9:40	ELISETTE MARIA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:50	OSMAR DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	EDUCADOR DE BASE
10:00	LUCIANA DE SOUSA VICENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10:10	MARIA LUCIA LEOCADIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:20	LEIDE CRISTINA LIMA DE BARROS	PROFESSOR - 40 HORAS
10:30	EDNA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:30	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:40	DEOCLIDES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:50	JOSE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:00	MARISA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL
14:10	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:20	OSMAR MENDONCA PRIMO	VIGIA
14:30	JAIR FERNANDES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM

Sarandi, 1° de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:46031C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2020 - ID 2099

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2020 - ID 2099

Processo administrativo nº 062/2020
Pregão Presencial nº 034/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR inscrita no CPNJ sob nº 76.610.591/0001-80.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública do Município de Amaporã**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração em um período de 12 (doze) meses, em conformidade com **Anexo I**, e especificações

constantes no Pregão Presencial **nº 034/2020**, **homologado em 28/08/2020**. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA 7.1.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica em função dos serviços serem essenciais para administração Pública Municipal de Contratação de Empresa para administrar os estágios para que possamos dar continuidade aos contratos existentes com os estagiários, como também contratações futuras conforme demanda das Secretarias e Departamentos, Conforme Lei nº 11.788/2008 e Deliberação nº 02/2009 do Conselho Estadual de Educação e Lei Municipal nº 211/2007 de 03/08/2007, nº 843/2019 de 25/09/2019 e nº 867/2020 de 23/04/2020. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **01/09/2021 a 31/08/2022**.

DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO*:*
O valor da Bolsa Auxílio será de: **R$ 400,00 (Quatrocentos reais) + R$ 50,00 (cinqüenta reais) de auxilio transporte,** para os estagiários matriculados nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação profissional na modalidade de educação de jovens e adultos. E de **R$ 500,00 (Quinhentos reais) + R$ 50,00 (cinqüenta reais) de auxilio transporte,** para os estagiários matriculados nos cursos de graduação superior, pós-graduação e na educação especial.

DA ESTIMATIVA DE GASTOS
O valor estimado decorre por ocasião do número máximo de 40 (Quarenta) vagas, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Amaporã, e o percentual para a taxa de administração dos serviços de **1,05%**, assim, não há valor fixo, no entanto não poderá ultrapassar o valor máximo de R$ 266.772,00 (**Duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais**), incluído o pagamento de bolsa-auxílio e taxa administrativa, para o período de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	Discriminação dos Serviços	Percentual de Taxa Administrativa
01	12 meses	Contratação de Agência Integradora de Estágios, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação e Lei Municipal nº 211/2007 de 03/08/07, 843/2019 de 25/09/2019 e 867/2020 de 23/04/2020, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio. O programa de concessão de vagas de estágio remuneradas é destinado à estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Regular, Ensino Médio, Educação Profissional, Instituições de Educação Superior, Educação Especial e anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.	1,05%

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

020010412200032006 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200202062000320083390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0400204124000321223390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0500104128000320113390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

050030412200032012 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

060010412100032029 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

060030412900032027 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0600404125000320283390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452001320343390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920433390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920463390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001920473390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361002020513390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212361001920453390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001920483390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800413392002220573390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800413392002220593390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

080042781200212054 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

090011012200032163 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301002521 61 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301003521 30 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004721 59 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004720 95 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302003720 61 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305004820 96 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304004921 02 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608001420 37 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541001520 38 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321 07 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243005361 14 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005221 39 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005221 40 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005221 41 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005621 20 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243005361 13 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243005461 17 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 31 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F548D301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e disponibilização de relatório periódico de dados desenvolvido em ferramenta de Business Inteligence – BI, contendo indicadores municipais, apresentados em série histórica e infográficos, com metodologia estatística, baseado em dados de fontes oficiais, disponibilizados em link para a página web da prefeitura, com diagramação moderna, linguagem acessível e layout intuitivo e responsivo, com as entregas, conforme o Termo de referência anexo.	KATRU ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 30.140.174/0001-10	R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:AE44789B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.313 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 429.137,50		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 75.780,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva

	Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 67.610,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 33.735,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 32.990,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**ANTONIO BIZARI 09562186873**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 36.000,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano

	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 3.580,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 20.215,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 7.140,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**ZOOM COMERCIAL EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 3.580,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini

	Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 5.040,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 31.530,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 95.035,00		

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Danilo Mota da Silva Edevaldo Barbosa Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Carlos Henrique Claro de Carvalho Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2021	**Vigência:**	01.09.2021 a 31.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 87.408,10		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:87625BFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.365 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.620,12 (trinta mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*12.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.36.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*6.188,12*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*11.932,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 11.932,00 (onze mil novecentos e trinta e dois reais), 3494 – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos da saúde, no valor de R$ 6.188,12 (seis mil, cento e oitenta e oito reais e doze centavos), e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*12.500,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1° de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:19AB0896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021– SRP - HOMOLOGADO EM 30/08/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 058/2021 – ID N0 2776

FORNECEDOR: MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 73.525.909/0001-37, localizado na Rua Rio São Francisco, 33, Roça Grande CEP: 83.403-400 – Colombo – PR, neste ato representado pelo Sr.Marcelo Zimovskei, brasileiro, inscrito no CPF Nº 844.160.509-25, portador do RG Nº 5.222.516-7 SSP-PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios – Carnes, Aves e Derivados em atendimento as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Saúde e Funrebom, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 430.305,00 (Quatrocentos e trinta mil trezentos e cinco reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	588	COTA PARA MICRO-EMPRESA- (Moída) Carne de gado tipo Coxão Mole - 1º qualidade, congelado, moído, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embaladas à vácuo, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data de fabricação máxima de 30 dias.	IMPERADOR/SIP 0563	R$ 35,00	R$ 20.562,50
1	2	1763	COTA AMPLA CONCORRENCIA - (Moida) Carne de gado tipo Coxão Mole - 1º qualidade, congelado, moído, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embaladas à vácuo, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data de fabricação máxima de 30 dias.	IMPERADOR/SIP 0563	R$ 35,00	R$ 61.687,50
1	3	1550	(Moida) Carne de gado tipo Coxão Mole - 1º qualidade, congelado, moído, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos e cartilagem , produto SFI/IMA, de 1° qualidade apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou combinar. As embalagens a vacuo não podem estar violadas ou danificadas e deem conter prazo de validade. Produto com validade minima de trinta dias e fabricação maxima de 10 dias. Embalados á vacuo com peso minimo de 01 kg e maximo de 05 kg. *Entrega nas escolas em veiculo refrigerado	IMPERADOR/SIP 0563	R$ 35,00	R$ 54.250,00
1	4	2000	(Moida) Carne de gado tipo Coxão Mole - 1º qualidade, congelado, moído, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos e cartilagem , produto SFI/IMA, de 1° qualidade apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou combinar. As embalagens a vacuo não podem estar violadas ou danificadas e deem conter prazo de validade. Produto com validade minima de trinta dias e fabricação maxima de 10 dias. Embalados á vacuo em pacotes de 500 g. Entrega nas escolas em veiculo refrigerado.	IMPERADOR/SIP 0563	R$ 17,50	R$ 35.000,00
1	5	725	COTA MICRO-EMPRESA - ACÉM bovino em tiras, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha . Validade de 01 ano e data de fabricação de 30 dias.	IMPERADOR/SIP 0563	R$ 32,50	R$ 23.562,50
1	6	2175	COTA AMPLA CONCORRENCIA - ACÉM bovino em tiras, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. Validade de 01 ano e data de fabricação de 30 dias.	IMPERADOR/SIP 0563	R$ 32,50	R$ 70.687,50
1	7	488	COTA MICRO-EMPRESA - ACÉM bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha . Data de validade de 01 ano e fabricação máxima de 30 dias.	IMPERADOR/SIP 0563	R$ 32,50	R$ 15.843,75
1	11	150	Carne bovina tipo contra filé. Carne congelada com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	NUTRAIBRAS/SIF 1412	R$ 32,20	R$ 4.830,00
1	12	1000	Carne bovina tipo coxão mole (cortado em bife, com de aproximadamente 150 g.	IMPERADOR/SIP	R$ 43,40	R$ 43.400,00
1	13	1150	Carne Fresca de Gado Tipo Posta Vermelha – de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos – embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Carne congelada com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	IMPERADOR/SIP	R$ 37,80	R$ 43.470,00
1	17	600	Figado bovino congelado cortado em bifes, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior há 30 dias.	IMPERADOR/SIP	R$ 15,80	R$ 9.480,00
1	31	1463	COTA AMPLA CONCORRENCIA - ACÉM bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. Data de validade de 01 ano e fabricação máxima de 30 dias.	IMPERADOR/SIP 0563	R$ 32,50	R$ 47.531,25
VALOR TOTAL						**R$ 430.305,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 057/2021 – ID N0 2775
FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA. – ME, inscrito no CNPJ Nº 86.881.943/0001-96, localizado na Rua Felizardo Gomes da Costa, 160, Centro, CEP: 83.370-000 – Antonina – PR, neste ato representado pelo Sr. José Valter Massatane Sasaki, brasileiro, inscrito no CPF Nº 236.355.929-00, portador do RG Nº 1.333.260.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 402.224,50 (Quatrocentos e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	8	1250	Almôndegas mista sem glúten 25g, cozida e congelada obtido através de carne bovina, água , cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, alho, salsinha, tripolifosfato de sódio. Embalado em sacos de polietileno.	ARGUS	R$ 29,90	R$ 37.375,00
1	9	200	BACON DEFUMADO	BRASA	R$ 30,90	R$ 6.180,00
1	10	400	Bisteca de Porco	SADIA	R$ 23,90	R$ 9.560,00
1	14	700	Carne tipo musuculo bovino, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior há 30 dias.	ARGUS	R$ 31,90	R$ 22.330,00
1	15	350	Charque obtido através de carne e sal sem adição de sais de cura.	ARGUS	R$ 44,70	R$ 15.645,00
1	16	1900	COXA E SOBRECOXA: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	ARGUS	R$ 10,90	R$ 20.710,00
1	18	1000	Frango congelado inteiro: produto de qualidade , embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto,	ARGUS	R$ 10,90	R$ 10.900,00

			peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Frango congelado com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.			
1	19	150	Linguiça Calabresa	SADIA	R$ 28,90	R$ 4.335,00
1	20	250	Linguiça fresca tipo toscana	PERDIGÃO	R$ 26,90	R$ 6.725,00
1	21	760	Mini Empanado de Frango. Pacote 1Kg. Contendo rótulo, validade, lote, fabricante e licença sanitária. Fabricação máxima de 30 dias e validade de 01 ano	PERDIGÃO	R$ 26,70	R$ 20.292,00
1	22	1200	Mini Empanado de Frango.embalagem com 300g. Contendo rótulo, validade, lote, fabricante e licença sanitária. Fabricação máxima de 30 dias e validade de 01 ano	PERDIGÃO	R$ 12,90	R$ 15.480,00
1	23	5000	Mini pizza de mussarela e/ ou frango, unidades de 80-120 g congeladas prontas para assar.	PERDIGÃO	R$ 7,45	R$ 37.250,00
1	24	250	Pão de Queijo 30 g congelado - embalagem de no máximo 10 Kg	ROMANHA	R$ 19,90	R$ 4.975,00
1	25	4400	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Congelado, produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente. Validade de 01 ano e fabricação máxima de 30 dias.	PERDIGÃO	R$ 15,50	R$ 68.200,00
1	26	600	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA congelado, de 1° qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem liquido viscoso. Pacotes de 01 kg com validade de 01 ano e com data de fabricação maxima de 30 dias. Rotulo completo e legivel. Entrega nas escolas em veiculo refrigerado.	SADIA	R$ 59,00	R$ 35.400,00
1	27	2000	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA congelado, de 1° qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem liquido viscoso. Pacotes de 400 g com validade de 01 ano e com data de fabricação maxima de 30 dias. Rotulo completo e legivel. Entrega nas escolas em veiculo refrigerado.	C. VALE	R$ 29,90	R$ 59.800,00
1	28	50	SALSICHA TIPO VINA EMBALADA À VÁCUO	C. VALE	R$ 14,90	R$ 745,00
1	29	530	Salsicho de frango com igredientes derivados unicamente de carne de frango, unidades de 50g sem pimenta e com corantes naurais	PERDIGÃO	R$ 23,25	R$ 12.322,50
1	30	500	Tulipa de Frango	SADIA	R$ 28,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 402.224,50**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
06.002.12.367.0021.2312. 3.3.90.32.00.00 - 31129
06.002.12.365.0000.2104. 3.3.90.32.00.00 - 31129
06.002.12.365.0000.2103. 3.3.90.32.00.00 - 31129
06.002.12.361.0021.2020. 3.3.90.32.00.00 – 31129
Secretaria Municipal da Saúde:
07.001.10.301.0030.2015 - 3.3.90.30.00.00 – 1000/1303
07.001.10.301.0030.2015 - 3.3.90.32.00.00 – 1303
07.001.04.122.0005.2595 - 3.3.90.30.00.00 – 1000
07.001.04.122.0005.2311 - 3.3.90.30.00.00 – 1000
Secretaria Municipal da Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.30.00.00 – 1000
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.32.00.00 – 1000
Funrebom
04.001.28.846.0045.2110. 3.3.90.30.00.00 – 1515

VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços decorrente da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 01/09/2021

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legais das empresas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5C7EF7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 128/2021

DECRETO N° 128/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.310.311,06 (um milhão, trezentos e dez mil, trezentos e onze reais e seis centavos), destinado a reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 451 0004.1030		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.000		-	Obras e Instalações	R$	502.272,00
Fonte	0 1 509	-	Gerenciamento de Trânsito – exercício corrente		
4.4.90.51.000		-	Obras e Instalações	R$	5,00
Fonte	0 3 509	-	Gerenciamento de Trânsito – exercícios anteriores		
4.4.90.51.000		-	Obras e Instalações	R$	76,77
Fonte	0 3 1021	-	Cessão Onerosa Pre-sal Lei nº 13.885/2019 – exercícios anteriores		
4.4.90.51.000		-	Obras e Instalações	R$	337.957,29
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiros aos Municípios - AFM – exercícios anteriores		
4.4.90.51.000		-	Obras e Instalações	R$	470.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**1.310.311,06**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**1.310.311,06**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 840.229,29 (oitocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e nove mil e vinte e nove centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	502.272,00
1021	Cessão Oneroso Pre-sal Lei nº13.885/2019	337.957,29

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 470.081,77 (quatrocentos e setenta mil, oitenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 452 0004.2032		-	Gestão da sinalização Vertical e Horizontal do Município		
Fonte	0 1 509	-	Gerenciamento do Trânsito – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5,00
Fonte	0 3 509	-	Gerenciamento de Trânsito – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	76,77
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ATIVIDADE				**R$**	**150.081,77**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**150.081,77**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 452 0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	320.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ATIVIDADE				**R$**	**320.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**320.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2021, nas Ações Orçamentárias 1030, 2032 e 2037 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados/m	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		2.305
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1030	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		1.381.991,11

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização gerenciada/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2032	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Munícipio		181.672,70

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Educação	Vias e logradouros públicos mantidos/Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12

0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		1.835.381,25

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias números 1030, 2032 e 2037, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados/m	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		2.305
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1030	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		1.381.991,11

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização gerenciada/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
2032	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Munícipio		181.672,70

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		1.835.381,25

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:26490EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços 4/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR - CONTRATO DE REPASSE Nº 896228/2019/MDR/CAIXA.

FORNECEDOR: **J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 10.572.449/0001-88**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR - CONTRATO DE REPASSE Nº 896228/2019/MDR/CAIXA	J.C. SANCHES	UNID	1	R$ 340.693,14	R$ 340.693,14

Valor Total do Fornecedor: 340.693,14 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 340.693,14 (trezentos e quarenta mil , seiscentos e noventa e tres e quatorze)

BARBOSA FERRAZ, 01 de setembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:83A2D260

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°605/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2021

NOVA DATA DE ABERTURA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	20 SETEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 105.000,00(CENTO E CINCO MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAI (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CONFORME DEMANDA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 01 de setembro 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A501E844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL5/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL5/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 01/09/2021
d) Objeto da licitação: Perfuração de poço artesiano na Linha Planaltinho,comprendendo: perfuração, transporte , instalação, cimentação do espaço anelar , laje de proteção sanitária, revestimento geo mecânico, tampa do poço, teste de vazão, qualidade, documentação e outros que se fizerem necessários.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3241 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (04.949.630/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25491 - Perfuração de poço artesiano na Linha Planaltinho. Comprendendo: perfuração, transporte , instalação, cimentação do espaço anelar , laje de proteção sanitária, revestimento geo mecânico, tampa do poço, teste de vazão, qualiodade, documentação e outros que se fizerem necessários.	UN		1	24.533,58	24.533,58
Total (R$):						24.533,58

Bom Jesus do Sul-PR, 01/09/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D024ACD8

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL5/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL5/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 01/09/2021
d) Objeto da licitação: Perfuração de poço artesiano na Linha Planaltinho,comprendendo: perfuração, transporte , instalação, cimentação do espaço anelar , laje de proteção sanitária, revestimento geo mecânico, tampa do poço, teste de vazão, qualiodade, documentação e outros que se fizerem necessários.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3241 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (04.949.630/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25491 - Perfuração de poço artesiano na Linha Planaltinho. Comprendendo: perfuração, transporte , instalação, cimentação do espaço anelar , laje de proteção sanitária, revestimento geo mecânico, tampa do poço, teste de vazão, qualiodade, documentação e outros que se fizerem necessários.	UN		1	24.533,58	24.533,58
Total (R$):						24.533,58

Bom Jesus do Sul-PR, 01/09/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3D33D98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 01/2015, alterando a denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura; e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo, bem como altera suas respectivas atribuições.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Complementar nº. 01/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 2º**. .....
II – Secretaria de Natureza Meio: .....
b) Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEITEC.
III - Secretaria de Natureza Fim: .....
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
.....
f) Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR;
....."
Art. 2º. O art. 22 da Lei Complementar nº 01/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 22.** À Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia compete:
I - articular a utilização de padrões de design, acessibilidade, ergonomia e usabilidade dos sistemas e páginas para internet e intranet;
II - zelar pelo cumprimento das regras de identidade visual da instituição;
III - oferecer suporte aos usuários de sistemas e equipamentos de informática;
IV - prospectar e especificar equipamentos e sistemas;
V - promover por meio da tecnologia da informação ações para aumentar a produtividade do setor público e do Município, melhorando a eficiência das operações da Administração Municipal;
VI - desenvolver e gerenciar os sistemas corporativos, redes, telecomunicações e serviços de tecnologia de informação, inclusive portais, sistema web e perfis em redes sociais;
VII - a administração do sítio eletrônico do Município e do Portal da Transparência;
VIII - garantir a disponibilidade, a operacionalidade, a segurança e o acesso aos sistemas de informação e às bases de dados do Município, de forma a assegurar o seu suporte ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal;
IX - usar a tecnologia para melhorar a prestação de serviços públicos ao cidadão;
X - zelar pela transparência da gestão pública;
XI - coordenar a política de segurança da informação;
XII - aprimorar os processos de gestão da informação;
XIII - viabilizar o intercâmbio de dados, informações e serviços de tecnologia da informação com outras instituições para subsidiar ações administrativas e de controle externo;
XIV - participar de ações de controle e de inteligência que demandem conhecimento especializado em tecnologia da informação;
XV - prover soluções de tecnologia compatíveis com as necessidades atuais e futuras do Município e assegurar o correto funcionamento destas soluções, dentro dos níveis de serviço estabelecidos;
XVI - propor a formulação de políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização da tecnologia da informação no Município;
XVII - disseminar e incentivar o uso da tecnologia da informação como instrumento de melhoria do desempenho institucional;

XVIII - auxiliar na celebração, execução e acompanhamento de contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres que envolvam tecnologia da informação;
XIX - emitir pareceres técnicos da área de Tecnologia, de Informação;
XX - propor a destinação de recursos orçamentários adequados para realização das estratégias de tecnologia da informação e gerir a alocação destes recursos às iniciativas planejadas;
XXI - a elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e
XXII - planejamento para execução de programação de despesa anual relativas à sua atuação e outras providências;
XXIII - o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XXIV - a coordenação da gestão dos fundos afetos à Secretaria;
XXV - a disponibilização de informações pertinentes à Pasta, a todas as Secretarias."

Art. 3º. O art. 23 da Lei Complementar nº 01/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 23.** O Secretário de Informação, Tecnologia tem por competência:
I - coordenar os serviços de suporte e de especificação de equipamentos de informática e sistemas;
II - planejar e coordenar ações para aumentar a produtividade e eficiência do setor público municipal, através da tecnologia da informação;
III - administrar o sítio eletrônico e o portal da transparência do Município;
IV - planejar e coordenar ações para garantir a disponibilidade, operacionalidade, segurança e acesso aos sistemas de informação e à base de dados do Município;
V - desenvolver e coordenar os sistemas coorporativos, redes e serviços de tecnologia da informação, inclusive portais e sistema web;
VI - propor ações para garantir a transparência da gestão pública e segurança das informações;
VII - participar de ações de controle e de inteligência que demandem conhecimento da área de tecnologia da informação;
VIII - coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
IX - acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
X - planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;
XI - coordenar o exercício das competências da Secretaria, garantido a efetiva atuação das diretorias;
XII - coordenar o quadro de servidores da Secretaria, a fim de viabilizar o adequado cumprimento dos deveres funcionais daqueles, podendo, para tanto, determinar condutas, desde que enquadradas nas funções dos mesmos;
XIII - desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XIV - desempenhar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder executivo, no âmbito de sua área de atuação."

Art. 4º. O art. 30 da Lei Complementar nº 01/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 30.** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura:
I. A execução das políticas públicas de proteção social aos cidadãos;
II. A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
III. Elaborar o Plano Municipal da Assistência Social;
IV. A execução do Plano Municipal de Assistência Social, pautada em eixos de intervenção: proteção social, proteção especial, enfrentamento à pobreza e aprimoramento da gestão;
V. A coordenação e implementação dos programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sócio familiar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;
VI. A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
VII. Garantir proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou violação de direitos;
VIII. Promover cursos de qualificação social e profissionalizante com vistas a minimizar o impacto do desemprego na cidade;
IX. Criar programas e projetos voltados à geração de renda para as famílias de baixa renda;
X. A coordenação e implementação dos programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil;
XI. Desenvolver programas especializados para a implantação das medidas sócio educativas voltadas às crianças e aos adolescentes;
XII. A execução de programas de proteção especial e das medidas socioeducativas restritivas de liberdade (em meio aberto) municipalizadas e, em parceria com a esfera estadual, as medidas privativas de liberdade;
XIII. O acompanhamento, elaboração e execução de políticas de combate às drogas;
XIV. A coordenação e implementação dos programas de atenção social à pessoa com portadora de necessidades especiais por meio de realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sócio familiar;
XV. implementar a política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais e fomentar ações que promovam o exercício da cidadania, em interfaces com outras políticas públicas e em parceria com organizações da sociedade civil;
XVI. cadastrar, assessorar e monitorar as ações da rede privada de Assistência Social e de Beneficência;
XVII. estabelecer os padrões de qualidade, formas de acompanhamento e instrumental de monitoramento das ações de assistência social governamentais e não governamentais;
XVIII. propor e coordenar o sistema de avaliação permanente de programas e projetos sociais;
XIX. acompanhar e fortalecer as entidades sociais e comunitárias que atuam no município, a partir do assessoramento técnico e do financiamento dos serviços sócio assistenciais tipificados;
XX. propiciar a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações sócio assistenciais;
XXI. atender o público alvo da política de assistência social;
XXII. executar, acompanhar e avaliar o Benefício de Prestação Continuada, Programa Bolsa Família e outros programas sociais que vierem a ser instituídos nas esferas municipais, estaduais e federais;
XXIII. garantir apoio logístico e administrativo para o funcionamento dos conselhos tutelares;
XXIV. garantir o apoio logístico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XXV. o planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais;
XXVI. promover e supervisionar atividades cívicas no Município juntamente com outras secretarias;

XXVII. o fomento ao acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e outras atividades correlatas, juntamente com outras secretarias;
XXVIII. promover, organizar, patrocinar e executar programas vidando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
XXIX. manter e desenvolver a Biblioteca Municipal, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
XXX. manter e desenvolver o Centro de Apoio à Melhor Idade;
XXXI. Zelar pelo Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município;
XXXII. Organizar e manter documentação relacionada com a história do Município de Califórnia;
XXXIII. Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;
XXXIV. Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;
XXXV.A atuação executiva (técnico operacional) de apoio à gestão social aos Conselhos de cogestão das políticas sob sua competência e participação nos demais Conselhos de políticas setoriais;
XXXVI. A elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e planejamento para execução de programação de despesa anual relativas à sua atuação e outras providências;
XXXVII. O desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do planejamento Estratégico do Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XXXVIII. A coordenação da gestão dos fundos afetos à Secretaria;
XXXIX. A disponibilização de informações pertinentes à Pasta, a todas as Secretarias."

Art. 5º. O Art. 31 da Lei Complementar 01/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. O Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura tem por competência:
I. A elaboração, em conjunto com as demais secretarias e a sociedade civil, do Plano Municipal de Assistência Social;
II. Coordenar e garantir a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
III. Elaborar programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio de realização direta e/ou indireta, e coordenar sua execução;
IV. Coordenar a vigilância socioassistencial do Município;
V. Estudar, elaborar e propor cursos de qualificação profissional e profissionalizante, com vistas a minimizar o impacto do desemprego no Município;
VI. Estudar, elaborar e propor cursos voltados à geração de renda para as famílias de baixa renda, inclusive firmando parcerias com instituições públicas ou privadas;
VII. Estudar e implementar programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem, que visem, preferencialmente, a formação profissional e oportunidades de emprego para o jovem ingressante no mercado de trabalho;
VIII. Desenvolver programas especializados para a implantação das medidas socioeducativas voltados à criança e ao adolescente;
IX. Propor e elaborar programas de proteção especial e das medidas socioeducativas para as penas restritivas de direito em regime aberto e, em parceria com a esfera estadual, as medidas privativas de direito;
X. Elaborar a política municipal de combate às drogas;
XI. Elaborar e propor campanhas e programas de combate às drogas;
XII. Elaborar e fazer parcerias com instituições públicas ou privadas para programas de recuperação dos usuários de drogas;
XIII. Elaborar programas de atenção social à pessoa portadora de necessidades especiais, por meio de realização direta e/ou indireta, e coordenar sua execução;
XIV. Monitorar as ações da rede privada de Assistência Social;
XV. Elaborar e propor normas de padrão de qualidade e sistema de avaliação permanente de programas e projetos sociais;
XVI. Encerrar projetos que não atendam às normas de padrão de qualidade ou não sejam satisfatórios em relação à avaliação permanente;
XVII. Determinar e coordenar o assessoramento técnico dos serviços sócio assistenciais tipificados;
XVIII. Gerir os recursos públicos destinados aos programas sociais do Município;
XIX. Coordenar o atendimento ao público alvo da política de assistência social;
XX. Garantir apoio logístico e administrativo para o funcionamento dos conselhos tutelares;
XXI. Acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
XXII. Fixar os objetivos setoriais e as linhas da política municipal da cultura;
XXIII. Captar e aplicar os recursos públicos e privados para a instalação e manutenção das unidades culturais do Município;
XXIV. Propor acordo e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas culturais;
XXV. Supervisionar e avaliar as ações na área da cidadania e cultura do Município;
XXVI. Zelar pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Município;
XXVII. Manter e desenvolver a Biblioteca Municipal e o Centro de Apoio à Melhor Idade;
XXVIII. Fomentar as manifestações culturais, tanto no que se refere à produção de cultura quanto no que concerne à divulgação de produtos culturais;
XXIX. Incentivar a participação da comunidade na elaboração e proposta de planos, projetos e eventos de natureza cultural;
XXX. Realizar atividades que possibilitem à população a convivência com as artes em geral, despertando-lhes o interesse pela cultura;
XXXI. Promover ações visando à valoração do artista local;
XXXII. Elaborar programas referentes à proteção e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
XXXIII. Apoiar a realização de eventos culturais em conjunto com outros municípios, estados e países, visando à difusão da cultura californiana;
XXXIV. Coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
XXXV. Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;
XXXVI. Coordenar o exercício das competências da Secretaria, garantido a efetiva atuação das diretorias;
XXXVII. Coordenar o quadro de servidores da Secretaria, a fim de viabilizar o adequado cumprimento dos deveres funcionais daqueles, podendo, para tanto, determinar condutas, desde que enquadradas nas funções dos mesmos;
XXXVIII. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XXXIX. Desempenhar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 6º. O art. 36 da Lei Complementar 01/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 36. Será de competência da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo:
I. Planejar e coordenar políticas e ações relativas à economia do turismo;
II. O planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações relativas à economia do turismo;

III. Planejar e coordenar políticas e diretrizes que promovam o desenvolvimento social, inclusivo e econômico turístico;
IV. Planejar, executar, fomentar e supervisionar eventos municipais, no que lhe compete, visando à atração e ao desenvolvimento turístico;
V. o planejamento, execução, fomento e supervisão de eventos municipais, no que lhe compete, visando à atração e ao desenvolvimento turístico;
VI. Coordenar e executar o Plano Municipal do Turismo;
VII. Planejar, coordenar a execução e dirigir as atividades relativas à comunicação social do Município, abrangendo todas as unidades da administração;
VIII. O planejamento de campanhas de divulgação administrativa;
IX. Coordenar e controlar a divulgação das ações administrativas e políticas do Município através de campanhas publicitárias e orientar a programação financeira destas;
X. Coordenar o trabalho de produção audiovisual e as atividades de produção gráfica que tenham como finalidade a comunicação social;
XI. Divulgar as diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse do Município;
XII. Zelar pela reputação institucional e promover o fortalecimento da imagem corporativa;
XIII. A preparação de informativos para o público interno e externo;
XIV. A seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da Administração;
XV. O assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social;
XVI. Coordenar e auxiliar as demais secretarias na realização de eventos de interesse do Chefe do Executivo, desde a sua concepção até o pós-evento, a fim de viabilizar a melhor qualidade nos serviços prestados e assegurar a boa imagem da Prefeitura de Califórnia;
XVII. A assistência ao Prefeito e Secretários Municipais nas suas relações com a imprensa;
XVIII. A articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos da imprensa;
XIX. O serviço de relações públicas do Prefeito e dos Secretários Municipais;
XX. Programar a cobertura dos eventos em que o Prefeito e Secretários Municipais participarem;
XXI. A organização e coordenação do cerimonial dos eventos do Município de Califórnia;
XXII. Zelar pelo cumprimento das regras de identidade visual da instituição;
XXIII. A administração e manutenção do Centro de Eventos;
XXIV. A administração e manutenção de todos os pontos turísticos pertencentes ao Município de Califórnia;
XXV. o planejamento, execução, supervisão e avaliação de metas e ações que estimulem a inovação na organização e nos serviços prestados no âmbito da Administração Pública Municipal, de modo a ampliar a qualidade no atendimento e a participação do cidadão;
XXVI. A elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e planejamento para execução de programação de despesa anual relativas à sua atuação e outras providências;
XXVII. o planejamento, execução, supervisão e avaliação de projetos de melhorias estruturantes, contínuas e estratégicas da Prefeitura de Califórnia, assegurando a conformidade legal e a operabilidade de sistemas e informações;
XXVIII. Coordenar medidas de desburocratização, modernização, fortalecimento e simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
XXIX. O desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XXX. A coordenação da gestão dos fundos afetos à Secretaria;
XXXI. A disponibilização de informações pertinentes à Pasta a todas as Secretarias.

Art. 7º. O art. 37 da Lei Complementar 01/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37. O Secretário de Inovação, Comunicação Social e Turismo tem por competência:
I. Coordenar a formulação da política municipal referente à área de comunicação social;
II. Coordenar a formulação da política municipal referente à área de turismo
III. Coordenar a formulação da política municipal referente à área de inovação;
IV. Planejar as campanhas de divulgação administrativa e políticas do Município;
V. Planejar as campanhas publicitárias do Município e coordenar suas divulgações;
VI. Propor e coordenar a execução das produções audiovisuais e gráficas no âmbito da comunicação social;
VII. Propor estratégias para fortalecer a imagem corporativa da instituição;
VIII. Aprovar todo o material informativo, de todas as secretarias, para o público interno ou externo, antes de sua publicação;
IX. Selecionar os veículos de comunicação próprios para a divulgação dos diferentes assuntos da Administração;
X. Assessorar todas as unidades do Município na área de comunicação social;
XI. Assessorar o Chefe do Executivo e os Secretários nas suas relações com a população e com a imprensa;
XII. Planejar e coordenar o serviço de relações públicas do Prefeito e dos Secretários;
XIII. Programar a cobertura de eventos em que o Prefeito ou os Secretários participarem;
XIV. Coordenar a representação social do Prefeito ou dos Secretários;
XV. Assistir ao Prefeito em suas relações sociais, político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e Legislativo Municipal;
XVI. Coordenar e supervisionar o Serviço de Cerimonial;
XVII. Orientar todas as unidades em como manter as regras de identidade visual que propor;
XVIII. Coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
XIX. Acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
XX. Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;
XXI. Coordenar o exercício das competências da Secretaria, garantido a efetiva atuação das diretorias;
XXII. Coordenar o quadro de servidores da Secretaria, a fim de viabilizar o adequado cumprimento dos deveres funcionais daqueles, podendo, para tanto, determinar condutas, desde que enquadradas nas funções dos mesmos;
XXIII. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XXIV. Desempenhar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder executivo, no âmbito de sua área de atuação."

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia ao 1º de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

Os cargos em comissão compõem a Estrutura Administrativa do Município de Califórnia da seguinte forma:

I – Cargos em Comissão dos Órgãos de Assessoramento Superior:

01	**Gabinete do Prefeito**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Chefe de Gabinete		S-1	01
02	**Assessoria Jurídica**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Assessor Jurídico		S-1	01

II – Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

03	**Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento		S-1	01
Diretor de Licitação e Contratos		C-1	01
Diretor de Recursos Humanos		C-1	01
Diretor de Compras e Almoxarife		C-1	01
Assessor		C-2	02

III - Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Informação e Tecnologia:

04	**Secretaria de Informação e Tecnologia**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Informação e Tecnologia		S-1	01

IV - Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos:

05	**Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos		S-1	01
Assessor		C-2	01
Chefe de Posto de Trânsito		C-1	01

V - Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Saúde:

06	**Secretaria de Saúde**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Saúde		S-1	01
Diretor de Administração em Saúde		C-1	01
Diretor de UBS		C-1	01
Assessor		C-2	01

VI – Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura:

07	**Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Assistência Social e Cidadania e Cultura		S-1	01

VII – Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Educação:

08	**Secretaria de Educação**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Educação		S-1	01
Assessor		C-2	01

VIII - Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Esportes e Lazer:

09	**Secretário de Esportes e Lazer**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Esportes e Lazer		S-1	01
Assessor		C-2	01

IX - Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo:

10	**Secretaria de Inovação, Comunicação Social e Turismo**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Inovação, Comunicação Social e Turismo		S-1	01

X - Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico:

11	**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico		S-1	01
Diretor de Desenvolvimento Econômico		C-1	01
Assessor		C-2	01

XI - Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:

12	**Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico		S-1	01
Diretor de Meio Ambiente e Agricultura		C-1	01
Assessor		C-2	02

Edifício da Prefeitura de Califórnia ao 1º de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0FAD1E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 88/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-PMCS
CONTRATO 88/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, COM CLÁUSULA RESOLUTÓRIA, DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 696/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TXR COMPENSADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **37.108.254/0001-38**, pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua José Vicentin, 639, Barracão 2, Industrial, cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr, neste ato representada por **Rodrigo Benedetti Alves Teixeira**.

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, MAIOR OFERTA, CONFORME ABAIXO:

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:	**FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA**
RAMOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	**NÃO POSSUI**

ÁREA DE INTERESSE:			
MATRÍCULA	**LOTE**	**ÁREA (M²)**	**LOCALIZAÇÃO**
8.038	**1**	**14.552,43**	**TERRENO MEDINDO 14.552,43 M², COM BARRACÃO INDUSTRIAL EM CIMA, MEDINDO 22 MT POR 75 MT, TOTALIZANDO 1.650 M²**

A) NÚMERO DE EMPREGOS OFERECIDOS E UTILIZADOS NO AUGE DO PROCESSO PRODUTIVO	**22**
B) VALOR DOS INVESTIMENTOS	**R$ 340.000,00** (TREZENTOS E QUARENTA MIL REIAS)
D) FUNÇÃO SOCIAL	GERAR EMPREGOS E RENDA PARA OS MUNICÍPES
E) IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO	POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO COM A GERAÇÃO DE EMPREGO
F) INDICATIVOS DE SOLIDEZ DA EMPRESA	CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2020, CONSTATA-SE O INDICATIVO DE SOLIDEZ DA EMPRESA: **PATRIMÔNIO LIQUIDO E PASSIVO – 50.000,00**
G) ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA	**FLORESTAS DE PINUS E EUCALIPTO**

VIGÊNCIA: 31 DE AGOSTO DE 2041.
DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6D882284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
FALECIMENTO

O Departamento Municipal de Meio Ambiente informa os falecidos sepultados nos Cemitérios Municipais São João Batista e Jaguatirica no município Campina Grande do Sul no mês de AGOSTO de 2021.

Nº	NOME	IDADE	DATA FALECIMENTO
1	ROSA MARIA CORDEIRO	53 ANOS	02/08/2021
2	JANDERSON M. OLIVEIRA MACHADO	26 ANOS	02/08/2021
3	ANGELINA SANTANA DOS SANTOS	78 ANOS	04/08/2021
4	ALICE BOECHEL MACIEL	3 DIAS	05/08/2021
5	ILSON ALONSO	61 ANOS	06/08/2021
6	MIGUEL CARVALHO DA S. GONÇALVES	50 ANOS	06/08/2021
7	SEBASTIANA A. DOS SANTOS DE LIMA	51 ANOS	06/08/2021
8	ROMILTO CORDEIRO DOS SANTOS	70 ANOS	08/08/2021
9	DESCONHECIDO	IGNORADO	05/06/2021
10	JOSÉ LUIZ OLIVEIRA	70 ANOS	09/08/2021
11	ANILTON DE OLIVEIRA	59 ANOS	10/08/2021
12	ALZIRA LIMA DOS SANTOS	84 ANOS	11/08/2021

13	ROSILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	69 ANOS	12/08/2021
14	MAGNO JOSÉ LUIZ	38 ANOS	12/08/2021
15	ODETE SABADIN DA SILVA	78 ANOS	15/08/2021
16	JOANA ROSA RIBEIRO	83 ANOS	16/08/2021
17	MARCOS JULIANO PRASS	24 ANOS	19/08/2021
18	BENJAMIN F. F. MARTINS	01 ANOS	21/08/2021
19	OSMAQUIR WEBER	50 ANOS	21/08/2021
20	EDVALDO OLIMPIO DA SILVA	70 ANOS	21/08/2021
21	JOÃO BATISTA GONÇALVES	70 ANOS	24/08/2021
22	DILACIR DE F. G. ARRUDA	50 ANOS	24/08/2021
23	ECLONÉIA C. DA SILVA	48 ANOS	24/08/2021
24	FRANCISCO PERREIRA SILVA	80 ANOS	25/08/2021
25	DURCILIA M. DANTAS	72 ANOS	29/08/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3C7577D3

GABINETE
3ª (TERCEIRA CHAMADA) COMUNICADO JORNAL AGOSTO 2021.

A Coordenação do Departamento de Meio Ambiente, por meio do presente, solicitar aos familiares dos falecidos abaixo nomeados para que compareçam neste Departamento, para tratar de assuntos relacionados as **gavetas mortuárias do Cemitério Municipal SÃO JOÃO BATISTA.**
Solicitamos ainda que compareçam munidos da Certidão de Óbito do sepultado e dos documentos pessoais do responsável.
O não comparecimento poderá acarretar nas imposições legais cabíveis.

Sendo que é de extrema urgência a manifestação dos familiares.
Para maiores esclarecimentos: 3676-8142.

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Placa de Identificação	Gaveta
OSIRES DE RAMOS ARMSTRONG	23/01/2011	6098	217
LAURICI VENETZEI DO CARMO	19/02/2011	6111	225
EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	02/12/2011	6287	303
LAURA CORREIA PALHANO	15/09/2013	6645	90
JOÃO RIBEIRO DA SILVA	08/10/2013	6656	91
JOSÉ MARCOLINO MACHADO	21/12/2013	6675	70
VALDEMAR GASPAR DA SILVA	23/01/2014	6689	92
EVERTON ROGÉRIO FREIRE	22/04/2014	6721	100
JOSÉ BISPO DOS SANTOS	25/04/2014	6726	107
MIKEL NETO ALMEIDA LOPES	30/06/2014	6763	125
MARIVALDO DA SILVA REIS	11/07/2014	6769	95
EUCLIDES NUNES DE A. FILHO	12/07/2014	6770	234
LUIZ CARLOS MOREIRA	14/07/2014	6773	245
TABIHTA MARQUISIN DA SILVA	23/07/2014	6779	264
GENUINO DE ARAUJO	05/08/2014	6784	128
VALDIVINO SANTOS TEIXEIRA	29/08/2014	6798	278
IOLANDA BATISTA MUNIZ	19/09/2014	6804	283
MARIA TEREZINHA GONÇALVES	20/09/2014	6808	369
MAIKON BATISTA CAMPOS	20/04/2015	6917	19
CRISTINA MEIRA DOS SANTOS	13/05/2015	6923	114
JOÃO RODRIGUES PRESTES	24/05/2015	6935	150
MARCIO ARAUJO DA FONSECA	07/07/2015	6965	131
MARILDA GONÇALVES CANDIDO	16/07/2015	6970	07G
DANTON DALTON L. CONCEIÇÃO	11/09/2015	7004	232
JOÃO AMILTON BAIK	04/10/2015	7008	241
LUIS SOARES DE LIMA	12/10/2015	7011	247
AFONSO DA CRUZ	14/10/2015	7013	251
LORIVAL DE MIRANDA	17/10/2015	7016	252
PAULO CESAR CRUZ	20/10/2015	7020	265
NILZA FARIAS	21/10/2015	7021	268
JOSÉ P . DO NASCIMENTO	24/10/2015	7022	272
CASTURINA L. DO NASCIMENTO	29/10/2015	7025	294
ADIR GERALDINO DE MOURA	15/11/2015	7032	353
ELEUNICE REIS TABORDA	03/05/2026	7127	201
ANA MARIA L. DE OLIVEIRA	16/05/2016	7136	202
CLAUDIOMAR DO N . TEIXEIRA	16/05/2016	7138	203
MARCOS R . BANDEIRA	08/06/2016	7151	205
ELIZABETE R. DA SILVA	10/06/2016	7147	204
RONIE ROBSON ARRUDA	25/06/2016	7155	207
ADILSON DE SOUZA LIMA	01/07/2016	7162	210
MARIA DO CARMO FARIA	01/07/2016	7161	209
ELINE DA CONCEIÇÃO RANGEL	07/07/2016	7167	226
REGINALDO CORDEIRO	08/07/2016	7168	231
LAERTES SPERANCETA LIMA	10/07/2016	7171	237
JORGE WILMAR A .DA SILVA	14/07/2016	7172	240
CARLA F . CORDEIRO	23/07/2016	7177	365
ANDRESSA PEREIRA LOPES	23/07/2016	7176	271
ERIVELTON J . DE CARVALHO	24/07/2016	7175	243
ROGERIO LUCIO MARTINS	25/07/2016	7178	377
JOSÉ FABRICIO	21/10/2016	7240	379

Campina Grande do Sul 01 de Setembro de 2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6E6D047C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR PE 21/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 21/2021	15/07/2021	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a secretaria de saúde.	- DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP – CNPJ: 08.849.206/0001-00	R$ 33.951,01
			- HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 17.676.642/0001-08	R$ 14.878,73
			- H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – CNPJ: 21.153.043/0001-87	R$ 4.614,15
			- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86	R$ 3.589,89
			- J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME – CNPJ: 84.972.926/0001-39	R$ 7.673,40
			- PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ: 19.611.064/0001-57	R$ 4.275,00
			- DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-16	R$ 2.432,30
			- FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 25.034.906/0001-58	R$ 15.370,40
			- IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 30.597.921/0001-44	R$ 3.000,00
			- M. TESTA CONFECÇÃO – ME – CNPJ: 23.829.339/0001-09	R$ 974,00
			- DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14	R$ 233,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:7C9CF37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 21/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
162/2021	Pregão eletrônico nº. 21/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, pela secretaria de saúde.	Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – EPP	27/08/2021	26/08/2022	R$ 33.951,01
163/2021	Pregão eletrônico nº. 21/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, pela secretaria de saúde.	Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – ME	27/08/2021	26/08/2022	R$ 16.296,73
164/2021	Pregão eletrônico nº. 21/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, pela secretaria de saúde.	H.F.E. Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda	27/08/2021	26/08/2022	R$ 4.742,15
165/2021	Pregão eletrônico nº. 21/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, pela secretaria de saúde.	Miamimed Produtos Odontológicos Ltda	27/08/2021	26/08/2022	R$ 3.589,89
166/2021	Pregão eletrônico nº. 21/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, pela secretaria de saúde.	J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda – ME	27/08/2021	26/08/2022	R$ 7.801,50
167/2021	Pregão eletrônico nº. 21/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, pela secretaria de saúde.	Pizani Equipamento de Segurança Eireli	27/08/2021	26/08/2022	R$ 4.275,00
168/2021	Pregão eletrônico nº. 21/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, pela secretaria de saúde.	Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli – EPP	27/08/2021	26/08/2022	R$ 2.432,50
169/2021	Pregão eletrônico nº. 21/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, pela secretaria de saúde.	Fymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	27/08/2021	26/08/2022	R$ 15.370,40
170/2021	Pregão eletrônico nº. 21/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, pela secretaria de saúde.	IS 8 International Supplies Imp. E Com. Produtos Hospitalares Ltda	27/08/2021	26/08/2022	R$ 3.000,00
171/2021	Pregão eletrônico nº. 21/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, pela secretaria de saúde.	M. Testa Confecção – ME	27/08/2021	26/08/2022	R$ 974,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:A9AF787B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 033/2021 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
22814	MARLI MENDES DA SILVA SOUZA - ME	20.900.761/0001-07	30-09-2021
19397	E R DA SILVA ORTIZ - GAS ME	14.174.313/0001-70	30-09-2021
8027	PAULO CEZAR DOS SANTOS CONFECÇÕES- ME	73.976.417/0001-68	30-09-2021
8030	J.B. FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA	04.818.764/0001-40	30-09-2021
8017	GIOVANNI BUFFET E EVENTOS LTDA	11.114.645/0001-71	30-09-2021
8082	MARCEL DIAS DESIGN LTDA - ME	11.203.792/0001-18	30-09-2021
19325	ART ESTOFARIA LTDA -ME	14.119.865/0001-86	30-09-2021
20581	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/4538-34	30-09-2021
20629	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/7625-51	30-09-2021
20655	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/7262-36	30-09-2021
21891	TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0518-24	30-09-2021
22448	SANTOS & LEAL COMÉRCIO DE MUDAS E AGROCOMERCIAL LTDA - ME	18.115.615/0001-29	30-09-2021
22700	VERGINIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	19.685.857/0001-10	30-09-2021
23569	MARCENARIA MERCER LTDA - ME	01.499.203/0001-37	30-09-2021
24219	VILA RICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS EIRELI - ME	25.053.421/0001-01	30-09-2021
24231	HOMEART DECOR COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME	18.665.631/0001-95	30-09-2021
24290	RODRIGO ALBERTO BEAL MATIAS - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME	26.011.455/0001-04	30-09-2021
24972	ASS. DE CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS DA FAZ. SOLIDARIEDADE	28.354.121/0001-50	30-09-2021
23637	CEREAIS SANTA HELENA LTDA - ME	23.278.174/0001-16	30-09-2021
26177	AIS COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA	33.508.475/0001-42	30-09-2021
26279	EDUARDO SILVA ROSSI E CIA LTDA - ME	34.296.963/0001-04	30-09-2021
26921	IMP COM. ATACADISTA, VEREJISTA E PRESENT. COM. DE ALIM. LTDA	28.753.035/0004-63	30-09-2021
26925	DAIANE PRISCILA BAEDESKI FILUS NETTO	38.186.189/0001-21	30-09-2021
26972	DORO LUCAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	38.493.816/0001-77	30-09-2021
26298	CARLOS HENRIQUE MION & CIA LTDA - ME	02.546.977/0001-34	30-09-2021

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2021/2022, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2020);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de Agosto de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:39800F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 035/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
TAMBAU IND. E COM. DE MARMORES E REVES. LTDA ME	82.420.159/0001-20	- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº. 038/2021	4149/2021

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),**devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 01 de setembro de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:444C8164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
ATA Nº 222/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. AUTO POSTO CHAPADÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.786/0001-42, com sede na Rodovia BR 373, km 415, s/n, Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada por TIAGO FRANCISCO CAVICION, inscrito no CPF sob o nº 049.334.109-92, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.350.616-2 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Principal, s/n, Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de óleo diesel comum, com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAB, proveniente do Convênio nº 038/2021, destinado à recuperação da trafegabilidade de estradas rurais do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 69.998,11** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Diesel Comum S-500	Estrada	L	16.393,00	4,27	69.998,11

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021 na seguinte funcional programática 10.003.26.782.0015.1088, fonte 0 e 850, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00, conta de despesa **4990** e **5002**, e na sua correspondente no exercício subsequente.

5. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 100/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O produto deverá ser fornecido em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos, e deverá ser feito diretamente de bomba digital aferida pelo INMETRO.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A ADMINISTRAÇÃO emitirá a requisição de compra com a estimativa dos quantitativos que possivelmente serão necessários em um dado período.

9.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada compra sua respectiva autorização de abastecimento emitida pelo Setor de Controle de Frotas.

9.2. O fornecimento deverá ocorrer imediatamente no ato de apresentação da autorização de abastecimento, para isto, o FORNECEDOR deverá ter disponibilidade de atendimento pelo menos das 7h00min às 18h00min.

9.3. O abastecimento deverá ser feito no Município de Candói/PR, em instalações próprias do FORNECEDOR.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas nesta Ata

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.7. Manter os equipamentos utilizados para o abastecimento em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação pertinente e as exigências dos órgãos de controle

11.1.8. A cada abastecimento, fazer constar na autorização, a assinatura e nome legível do requerente, a quantidade exata de litros abastecidos, placa e quilometragem do veículo ou identificação da máquina

11.1.9. Quando solicitado, apresentar à ADMINISTRAÇÃO, sem ônus, laudos e demais documentos expedidos por laboratório competente e/ou ANP, para comprovação da qualidade do combustível.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

12.2.2. O produto não atender as normas da ANP.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Às vésperas do final de cada mês, o FORNECEDOR deverá encaminhar cópia das autorizações de abastecimento ao Setor de Controle de Frotas, que após análise autorizará a emissão da respectiva nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.3. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.3.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

13.3.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.3.3. Dados bancários para depósito

13.3.4. A seguinte redação: "Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração - Convênio nº 038/2021-SEAB".
13.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.5. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 31 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***TIAGO FRANCISCO CAVICION***
Prefeito	Auto Posto Chapadão LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2002CAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021
ATA Nº 212/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.582.119/0001-03, com sede na Rua Prudente de Morais, 1219, São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada por DIONE ALAN MORAIS WURLITZER, inscrito no CPF sob o nº 085.440.069-90, com domicílio e residência na Rua Heitor Ferrari Hablich, 45, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de fertilizante, gramas, mudas de flores ornamentais e de palmeira azul, destinados a manutenção de campos de futebol, jardinagem e paisagismo de praças, canteiros de vias e demais espaços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtde	Preço unitário	Preço total
6	36216	Muda de palmeira azul (bismackia nobilis), tamanho mínimo: 150cm acima do solo	Palmarium	UN	30,00	469,90	14.097,00

4. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 091/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021 nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo de **7 (sete)** dias corridos a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas nesta Ata

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e nesta Ata
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Fornecer somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija
11.1.11. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.2.2. Apresente sinais de avarias ou não esteja íntegro.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, sendo processado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 19 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DIONE ALAN MORAIS WURLITZER***
Prefeito	Palmarium Garden Comercio De Plantas LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:80312FB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021
ATA Nº 215/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.559/0001-39, com sede na Rua Rio Branco, nº 1119, Centro, CEP 85.010-040, Guarapuava/SC, neste ato representado por RENATO CESAR COELHO, inscrito no CPF sob o nº 578.322.859-15, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.349.338-80 SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Capitão Virmond, nº 2699, centro, CEP 85.015-260, Guarapuava/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e vestuário para composição de "Kit Enxoval do Bebê" para distribuição as Gestantes do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Babador de material impermeável, na cor branca, tecido nylon 420 ou poliéster 600, com estampa com arte a definir no momento do pedido e com medidas mínimas de 24cm x 31cm	SERICOR	UN	250,00	4,50	1.125,00
1	6	Manta soft antialérgica unissex, extra suave, fabricada em microfibra. Composição: 100% poliéster. Tamanho: 90cm x 110cm. Cor: verde claro	SERICOR	UN	250,00	22,27	5.567,50
TOTAL							6.692,50

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 088/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2930	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2930	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.1.6. Fornecer a arte a qual será definida pela Secretaria de Saúde, para plotagem dos itens 01 e 03 do Lote 01.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.

11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

11.1.9. garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
18. DO CANCELAMENTO DA ATA
18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 25 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENATO CESAR COELHO***
Prefeito	Comercial Elvimag LTDA ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC986EF7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
ATA Nº 206/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.451.892/0001-66, com sede na Avenida São Paulo, nº 338, sala 01, Centro, Cep 85.485-000, Três Barras do Paraná/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. HELIO NOJEHOVSKI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 073.612.329-65, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.961.312-2 expedida pela SESP/PR, com domicílio e residência na Avenida São Paulo, nº 338, casa, Centro, Cep 85.485-000, Três Barras do Paraná/PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e de apoio, cama elástica, traves, tenda, e caixas térmicas, dentre outros, destinados à Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer.
3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	13	Bola de Futebol de Campo, circunferência 68/70cm, peso mínimo 410/450 gramas, câmara airbility, costurada em PU, miolo slip system removível e lubrificado, linha profissional.	PLAYER	UN	20,00	60,20	1.204,00
1	41	Colete para treinamento com 15 peças, P infantil: 54cm x 40cm altura x largura, indicação média 8 anos 100% poliéter, cores variadas.	ATIVA	JG	15,00	150,00	2.250,00
1	45	Cone sinalizador fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil com proteção UV. Tamanho 75cm cores laranja/branco.	SCALIBU	UN	40,00	36,90	1.476,00
1	50	Halter emborrachado 10 Kg : Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 10kg cada unidade.	SCALIBU	PR	10,00	199,00	1.990,00
1	51	Halter emborrachado 5 Kg : Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5kg cada unidade.	SCALIBU	PR	10,00	89,00	890,00
TOTAL							**7.810,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 089/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. VIGÊNCIA DA ATA
6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.

11.1.7. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega.

11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

11.1.9. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.10. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.11. garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Candói, 13 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***HELIO NOJEHOVSKI JUNIOR***
Prefeito	T-SHIRT Industria E Comercio LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D69C7B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
ATA Nº 187/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da

licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, s/n, KM 14, Bairro Fazenda Estancia Cristália, CEP 13.974-900, Itapira/SP, neste ato representada pelo seu procurador Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, gerente de licitações, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 246.842.158-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 248370662 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 30, Bairro Santa Marta, Itapira/SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
12	BR0272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA DIFENICRIN AMP RMS:1029801700020	AMP	500,00	17,65	8.825,00
19	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	CRISTALIA FENTANEST AMP RMS:1029800810213	AMP	50,00	6,29	314,50
21	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	CRISTALIA HEMOFOL RMS:1029803710031	AMP	1.000,00	9,08	9.080,00
27	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	CRISTALIA DORMIRE AMP RMS:1029801430120	AMP	100,00	7,63	763,00
Total							**18.982,50**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 - CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO***
Prefeito	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C589EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 169/2021

DECRETO Nº 169/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 575.175,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 575.175,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e centos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3.107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 114.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 114.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 173.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 173.500,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 72.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 72.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	3103	Educação 10% - Exercícios Anteriores	
3.3.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 28.675,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 28.675,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.91.97.00		Aportes Para Cobertura Déficit Atuarial	R$ 183.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 183.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 575.175,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 4.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 4.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 4.000,00

II - Os valores de R$ 114.000,00 fonte 3107; valor de R$ 173.500,00 fonte 3000, valor de R$ 72.000,00 fonte 3000, valor de R% 183.000 fonte 3000; valor de R$ 28.675,00 fonte 3103; são referente superavit financeiro de recursos exercícios anteriores

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 27 de agosto 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E57B0FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 039, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 039, de 27 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) especialmente em seu art. 11 e,
Art. 1º. Promover, no interesse da administração municipal, **Transferência de Servidor Municipal,** de Secretaria:

Nº	NOME	Cargo Público	De Área de Atuação	Para
1	Valter Zago	Agente Administrativo	Secretária Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Central Drª Caldisse Decarli.	Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, a partir de 30/08/2021.

Parágrafo único. Mediante o disposto neste, fica cancelado o adicional de insalubridade, do servidor acima mencionado.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:2E5EE699

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 041, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 041, de 01 de setembro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) especialmente em seu art. 11 e,
Considerando o disposto no Ofícios nº. 036/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo,
RESOLVE
Art. 1º. Promover, no interesse da administração municipal, **Transferência dos servidores** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:

Nº	NOME	Carga Horária Semanal	Cargo Público	Transferido para:
1	Valmir Soares	44	Operador de Máquina Rodoviária	Executar as Funções do Cargo Público o Setor de Abastecimento, a partir de 1º de agosto de 2021.
2	Hélio Gustavo de Farias Lopes	44	Agente de Execução I	Executar as Funções do Cargo Público no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 1º de agosto de 2021.

Parágrafo único. Conforme o disposto neste**,** fica cancelado, o Adicional de Periculosidade, do servidor **Hélio Gustavo de Farias Lopes**, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2021.
Art. 2º. Fica concedido, conforme art. 121 da Lei Complementar 056/2020 de 27/04/2020, Adicional de Periculosidade, ao servidor **Valmir Soares**, lotado no âmbito do setor de abastecimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2021.
Parágrafo único. O Adicional de Periculosidade perdurará enquanto o funcionário estiver exercendo a função no Setor de abastecimento.
Art. 3º. Promover, no interesse da administração municipal, **Transferência de Profissional** da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	Cargo Público	De Área de Atuação/Unidade de Saúde	Para
1	Roque Bigolin	Médico da Família	Unidade de Saúde UAPSF Clinica da Mulher – Praça dos Pioneiros, **Equi-pe 09** do Programa Saúde da Família – ESF	Unidade de Saúde BNH –**Equipe 03** do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 02/08/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de transferência dos servidores, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:66D6FF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO E CONVOCAÇÃO

CONTRATO n° 39/2021 – Dispensa de Licitação nº 19/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ n.º 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de entidade para realização de curso de costureiro industrial do vestuário, auxiliar de confecção e auxiliar de eletricidade predial. Valor total: R$ 39.200,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 21.07.2021 a 20.01.2022. Coronel Vivida, 21 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONVOCAÇÃO DE 2º CLASSIFICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Tendo em vista a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 80/2021, celebrada com a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, CNPJ sob o nº 02.394.903/0001-20, que tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 40/2021 e seus anexos, CONVOCO a empresa abaixo, a qual foi classificada como segundo lugar conforme detalhado no histórico do pregão, para se manifestar sobre a aceitação do fornecimento dos produtos e execução dos serviços, conforme abaixo:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA LEVE E UTILITÁRIOS							
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	**2º Classificado**	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade/ Horas - saldo	Valor Total Estimado R$*
01	01	21689	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	41,50%	-	R$ 452.805,89
	02	21690	SERVICOS MECANICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	R$ 32,18	1.989,50	R$ 64.349,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA							**R$ 517.155,39**

*conforme saldo atual.
Valor total estimado do segundo classificado R$ 517.155,59 (quinhentos e dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Caso a empresa aceite fornecimento dos produtos e execução dos serviços, será feita uma nova a ata de registro de preços a ser firmada entre as partes.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F2A67918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 705/2021 - Pregão nº 128/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 706/2021 - Pregão nº 128/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definito do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6232	08.006.10.302.1001.2064	95	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2064	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 1 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:86E0925C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
43	1501	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	4.4.90.52	R$ 260.000,00
147	1501	02.007.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	R$ 281.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação no Recurso 1501 registrados na receita a seguir:
Rubrica: 4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes
Recurso: 1501 – RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:928B8736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
264	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GABINETE DO SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	R$ 5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
298	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 5.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:515F5519

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº003 /2021

Súmula: Estabelece normativas para retorno gradual das aulas presenciais na rede publica municipal e regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

A Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições Legais;

CONSIDERANDO:

Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Decreto Estadual nº 4.230/2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); e Demais Decretos Vigentes;
Decreto Municipal nº 228/2021, e suas alterações, que trata sobre as medidas de enfrentamento emergenciais de prevenção decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
DELIBERAÇÃO CEE/CP Nº 01/2020, APROVADO EM 31/03/2020, Instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná Em Decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID - 19 e outras providências;
DELIBERAÇÃO CEE/CP nº 05/2020, as instituições públicas e privadas e suas respectivas mantenedoras, que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, podem retornar às aulas presenciais cumprindo integralmente as recomendações sanitárias contidas nos dispositivos das Resoluções SESA n.º 632/2020 de 05/05/2020, e n.º 735/2021 de 03/02/2021, e suas alterações; e seus Planos de Retorno;
DELIBERAÇÃO CEE/CP Nº 01/2021, APROVADA EM 05/02/2021, Sistema Estadual de Ensino do Paraná, Normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
RESOLUÇÃO 02/2020-SEMED, estabelece regime especial, orientações para a realização de atividades pedagógicas escolares na forma de aulas não presenciais para o Ensino Fundamental anos iniciais e para a Educação Infantil, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;
RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021 e suas alterações conforme a RESOLUÇÃO SESA 432/2021.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Escolas Municipais sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas remotas já em curso.
Parágrafo único: O retorno das atividades presenciais está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta resolução. Cabendo a esta Secretaria Municipal de Educação expedir Orientações Complementares e/ou suspender a qualquer tempo se identificada situação que demonstre risco à saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2º Fica instituído nas Escolas da Rede Municipal de Ensino o modelo de Ensino Híbrido, como estratégia pedagógica de retorno às aulas presenciais e cumprimento da carga horária curricular obrigatória prevista na LDB 9394/96.

DAS DEFINIÇÕES

Art.3º O Ensino Híbrido é um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, com o retorno gradual e seguro dos alunos às atividades presenciais;
§1° Este retorno deverá acontecer conforme a realidade de cada Escola, verificando o que está disposto em seu plano de retorno em consonância com os decretos municipais, sendo que a porcentagem de alunos que poderão frequentar as atividades presenciais pode variar entre 50% a 100% dos alunos.

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO HÍBRIDO

• O retorno será progressivo e escalonado, conforme a classificação do município e os números fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à pandemia (COVID -19);
• O retorno presencial será facultativo aos alunos que as famílias ou responsáveis assim o desejarem, mediante termo de autorização previamente assinado pelo responsável;
• Alunos do grupo de risco, definidos conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Estado de Saúde, RESOLUÇÃO da SESANº735/2021 e suas alterações; 2021 permanecerão realizando apenas atividades não presenciais;
• As turmas das escolas serão divididas preferencialmente em dois em grupos e/ou por período, em sistema de revezamento semanal, considerando o espaço físico de cada sala de aula e o número de alunos.
• Caberá a Gestão Escolar e a equipe pedagógica organizar o revezamento dos alunos de maneira que cada grupo possa participar do mesmo número de aulas por componente curricular;
• Cada Escola deverá organizar o atendimento às turmas observando-se o distanciamento previsto pelo protocolo sanitário da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e no Plano de Retorno da Instituição;
• Os horários de entrada, saída e intervalo para lanche serão flexibilizados para os alunos, conforme quadro de horários de atendimento definido para as turmas por cada uma das unidades escolares de modo a garantir o distanciamento previsto no protocolo de saúde, evitando filas e aglomerações previamente definidos pelo Plano de Retorno da instituição;
• Quando se efetivar o retorno do Ensino Híbrido, os profissionais daquela turma que retornar primeiro cumprirão sua carga horária presencialmente na instituição, exceto aqueles que continuam em aulas remotas ou aqueles que tem algum problema de saúde, mediante atestado médico conforme determina a Recomendação nº 020/2020.

DA OFERTA DO ENSINO HÍBRIDO I

NAS ESCOLAS

Art.5º Nas escolas o retorno presencial começará a ser implantado de forma gradativa,em ordem decrescente,iniciando-se com as turmas dos 5º anos até chegar às turmas da Educação Infantil, respeitando o horário de cada turma na sua escola. Dependendo da quantidade de alunos e tamanho da sala de aula, haverá divisão de grupos e revezamento semanal. Conforme a RESOLUÇÃO da SESA Nº 735/2021 e suas alterações, e conforme RESOLUÇÃO da SESA Nº432/2021.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Para o desenvolvimento do Ensino Híbrido na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro compete:
§ 1º À Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as decisões tomadas pelo Comitê de retorno às aulas presenciais.

Publicar normativas e decretos complementares, prover recursos, promover formação continuada, orientação e acompanhamento do trabalho pedagógico para que esta resolução seja cumprida.
Orientar os diretores e pedagogas quanto às diretrizes e normas necessárias ao planejamento da retomada das atividades presenciais, por meio do Ensino Híbrido;
Acompanhar a retomada das atividades presenciais nas escolas, por meio do Ensino Híbrido, oferecendo-lhes suporte pedagógico e administrativo;
Acompanhar as ações de organização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas Escolas;
Analisar e orientar o Plano de Retorno de cada instituição escolar.
Acompanhar e orientar os professores de e professores tutores a execução das suas atividades, conforme atribuições previstas na legislação vigente.
§ 2º Ao Diretor Escolar:
Guiar-se pelas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Comitê de retorno às aulas presenciais, para a oferta do Ensino Híbrido e Regime Especial de Atividades Não Presenciais; bem como o repasse de informações aos professores, funcionários e comunidade escolar;
Atentar-se para as ações específicas referentes aos alunos que permanecerem em atividades exclusivamente remotas, bem como para aqueles que iniciarem o Ensino Híbrido;
Observar as ações específicas referentes a servidores que permanecerem em Regime de Tele trabalho;
Gerenciar e acompanhar o trabalho dos servidores de sua instituição para que respeitem os protocolos de biossegurança referentes à COVID-19;
§ 3º À equipe pedagógica:
Repassar as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Educação para os professores quanto a oferta do Ensino Híbrido;
Orientar a elaboração do planejamento docente e esclarecer dúvidas sempre que necessário;
Acompanhar o professor no planejamento para realização das aulas do Ensino Híbrido (momentos presenciais e não presenciais);
Atentar-se para as ações específicas referentes aos alunos que permanecerem em atividades exclusivamente remotas, bem como para aqueles que iniciarem o Ensino Híbrido;
Acompanhar junto aos professores a frequência dos alunos nas suas respectivas turmas e contatar os responsáveis pelos alunos, quando necessário.
Buscar estratégias que minimizem a infrequência e/ou evasão escolar, e havendo faltas consecutivas seguir os critérios estabelecidos em relação a evasão escolar.
Informar às famílias a escala do aluno contendo dias, horários e orientações para as aulas.
Acompanhar e orientar quanto às avaliações diagnósticas, seu planejamento e aplicação em todas as turmas.

§ 4º Aos professores:

Seguir as orientações dadas pela Gestão Escolar, em especial em relação a oferta do Ensino Híbrido;
Informar à equipe pedagógica as ações específicas referentes a alunos que permanecerem em atividades exclusivamente remotas, bem como para aqueles que iniciarem o Ensino Híbrido;
Elaborar o planejamento das aulas, utilizando os documentos norteadores: BNCC e Proposta Pedagógica Curricular Municipal, priorizando o Referencial Curricular em foco, e para as turmas de alfabetização o material do Educa Juntos;
Elaborar o roteiro de estudos o qual será encaminhado para os alunos que optaram pelo Ensino Híbrido e nesta semana estarão em atividades remotas;
Realizar as avaliações: pareceres, preencher o LRCOM, diariamente seguindo os prazos estabelecidos pela equipe pedagógica e SMEDC;
Elaborar e aplicar Avaliação diagnóstica na retomada das aulas presenciais;
O professor cumprirá suas horas semanais de sua hora-atividade presencialmente na escola.
§ 5º Aos Estagiários:

Seguir as orientações dadas pela equipe gestora da instituição de ensino, bem como os protocolos de biossegurança;
Auxiliar nos cuidados que envolvem os protocolos de biossegurança;
Desenvolver suas atividades educativas auxiliando professores e alunos em prol da aprendizagem;
Auxiliar as crianças nos momentos de entrada/saída, banheiro e lanche, quando necessário.
§ 6º Aos auxiliares dos serviços diversos:

• Seguir criteriosamente as orientações dadas pela Gestão Escolar contempladas no Plano de Retorno;
• Desenvolver sua função atentando-se aos protocolos de biossegurança;

§ 7º Aos alunos:

• As orientações expedidas pela escola quanto ao cronograma de atividades presenciais ou remotas de acordo com seu ano de escolaridade;
• Realizar as atividades propostas em seu roteiro de estudos e fazer a devolutiva das mesmas no prazo estabelecido pela instituição de ensino;
• Aos que optarem pelo Ensino Híbrido frequentar presencialmente as aulas e seguir criteriosamente os protocolos de biossegurança, bem como o disposto no Plano de Retorno.

DAS DEFINIÇÕES DAS AULAS:

Art.7º As aulas presenciais serão ministradas pelos professores da turma (regente, da hora atividade) de acordo com o calendário escolar e sua jornada de trabalho.

Art. 8º As aulas não presenciais serão atividades desenvolvidas com os alunos que optaram pelo Ensino Híbrido e estarão na semana de revezamento não presencial;
§ 1º Para esses alunos serão elaborados pelos professores da turma, roteiros de estudos impressos, os quais serão entregues na semana que estiverem presencialmente nas escolas;

Art.9º Os Materiais impressos das atividades remotas serão desenvolvidas para os alunos que optarem pelo ensino 100% remoto e não farão revezamento presencial, as quais serão planejadas com a equipe pedagógica das escolas e Equipe da SMEDC.
§ 1º A escola seguirá a instrução normativa 03/2021 que contém o cronograma de periodicidade da entrega das atividades impressas;

DA AVALIAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 10º A avaliação da aprendizagem dos alunos deverá assumir um caráter diagnóstico, processual, formativo, contínuo e utilizar-se de vários instrumentos, recursos e procedimentos, podendo ser considerado atividades avaliativas as realizadas de modo presencial ou remoto.
§1º - A avaliação deverá ser realizada a partir da realidade de acesso à aprendizagem de cada aluno, recomenda-se a realização de avaliações diagnósticas,logo na primeira semana que o aluno estiver presencialmente a fim de perceber os Objetos de conhecimento que foram apropriados, em caso de necessidade, retomar o que não foi contemplado. A escola deverá ofertar as oportunidades de aprendizagem:
Estudos contínuos de recuperação, ao longo do processo de ensino e aprendizagem;
Estudos periódicos de recuperação, aplicados imediatamente após o encerramento de cada bimestre;
Estudos independentes de recuperação, com o objetivo de complementar ou suplementar os conteúdos.
Art. 11º O conselho de classe, instância colegiada responsável por favorecer a integração entre professores, a análise das metodologias utilizadas, a relação dos diversos pontos de vista e as intervenções necessárias nos processos de ensino e de aprendizagem, adotará em sua avaliação, medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2021.
§1º - O Conselho de Classe deverá ser realizado para cada turma por meios virtuais ou presenciais, atentando-se aos protocolos de biossegurança.

DOS REGISTROS E DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 12º A frequência dos estudantes que optaram pelo Ensino 100% Remoto, será computada mediante a entrega à escola das atividades propostas, conforme cronograma elencado na instrução normativa 03/2021. O mesmo se aplica para os momentos não presenciais, dos alunos que optaram pelo Ensino Híbrido.

Art. 13º A equipe pedagógica e os professores deverão acompanhar e validar o registro das atividades pedagógicas não presenciais e da participação efetiva dos alunos até o encerramento do ano letivo, garantindo a fidedignidade das informações e o cumprimento da carga horária.

DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO

Art. 14º A jornada de trabalho para o servidor efetivo ou contratado, lotado e em exercício na unidade escolar, nos termos da legislação vigente, deverá ser cumprida em Regime Presencial, salvo casos de exceções com comprovações médicas determinadas por especialista, sendo repassado ao setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º O Professor que desempenhar suas atividades no âmbito do Regime de Tele trabalho, quando for o caso, deverá:
Cumprir diretamente as atividades acordadas com a Equipe Pedagógica da SMEDC, sendo vedada a sua realização por terceiros, professores ou não;
Consultar regularmente os meios de comunicação disponíveis, conforme periodicidade pactuada com a Equipe Pedagógica da SMEDC;
Atender, durante a jornada de trabalho e pelos meios de comunicação disponíveis, às solicitações da Equipe Pedagógica da SMEDC para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e o cumprimento das demandas estabelecidas;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Ressalta-se da importância do acolhimento nas instituições escolares com professores, funcionários e alunos, para promover a saúde biopsicossocial. Levando em consideração os efeitos negativos da pandemia e isolamento social.

Art. 17º Os procedimentos a serem adotados, tanto pelo servidor como pela chefia imediata, caso o servidor apresente quaisquer sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); tenha contato com pessoa infectada com COVID-19, ou seja, diagnosticado com COVID-19, deverão seguir os protocolos de biossegurança definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde e legislações vigentes, bem como os estabelecidos no Plano de Retorno da instituição.

Art. 18º Será responsabilizada administrativamente o profissional que descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 19º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria 009/2021

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO N.º 003/2021- SMEDC

Implementação do plano de retomada
Uma das primeiras ações a ser realizada no processo de retomada das aulas deve ser o acolhimento dos professores, alunos e famílias. Essa ação visa acompanhar a saúde emocional e física dos estudantes e dos profissionais para que possamos compreender o impacto do isolamento social e também preparar a nossa comunidade escolar para o retorno às aulas. Com isso, a SMEDC estará oferecendo aos profissionais das turmas do 5º ano que retomará primeiro as aulas presenciais, curso de educação emocional no dia -16 de setembro em parceria com acadêmicas do 6º período de Psicologia da instituição UNIGUAÇU de União da Vitória Paraná.
Importante ressaltar que a Secretaria da Educação, durante o período de suspensão das aulas presenciais, estabeleceu formas de manter as atividades pedagógicas dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Essa iniciativa, além de manter o contato da escola com as famílias e alunos, permitiu que as

escolas tivessem um diagnóstico dos nossos alunos quando do retorno às aulas. Do mesmo modo, é fundamental promover uma ampla estratégia de comunicação institucional efetiva e contundente de forma a atingir toda a comunidade escolar (gestores, professores, alunos e demais profissionais das escolas), bem como com as famílias, no intuito de conscientizá-las da importância quanto aos cuidados necessários para contenção do novo coronavírus. Para tanto, deverão ser executadas as seguintes ações:
- Compartilhamento de informações através de quadros de avisos, em sanitários, corredores, salas de aula e locais centrais, dispondo de boas práticas de higienização e dicas.
-Compartilhamento de informações através de circulares, vídeos, cards para whatsapp, Facebook.

Cronograma de Retomada Gradual das Aulas Presenciais por Ano Escolar

5º ANO	Data prevista para retorno 13/09/2021
4º ANO	Data prevista para retorno 30 dias após o retorno do 5º ano, porém serão analisados os números de casos do município.
3º ANO	Data prevista para retorno 30 dias após o retorno do 4º ano, porém será avaliado de acordo com o número de casos positivados no Município juntamente com a Secretaria de Saúde e Comitê de retorno.
2º ANO	Data prevista para retorno 30 dias após o retorno do 3º ano, porém será avaliado de acordo com o número de casos positivados no Município juntamente com a Secretaria de Saúde e Comitê de retorno.
1º ANO	Data prevista para retorno 30 dias após o retorno do 2º ano, porém será avaliado de acordo com o número de casos positivados no Município juntamente com a Secretaria de Saúde e Comitê de retorno.
EDUCAÇÃO INFANTIL	Será avaliado de acordo com o número de casos positivados no Município juntamente com a Secretaria de Saúde e Comitê de retorno.

Descrição das mudanças de rotina e insumos para os principais locais da escola		
LOCAL	PROCEDIMENTO	MATERIAL NECESSÁRIO
Entrada / Saída da Escola	- Autorizar somente a entrada de crianças com máscaras. - Aferir a temperatura dos alunos. - Todas as crianças ao chegarem na escola devem lavar as mãos com água potável e sabão ou devem realizar o uso de álcool em gel. - Definir horários de entrada e saída. - Garantir o distanciamento de 1 m de cada aluno e dos pais na entrada e saída da escola. - Os estudantes, professores e outros funcionários que forem identificados com suspeita de COVID-19 devem ser encaminhados para um posto de saúde. - Os estudantes, professores e outros funcionários que estiverem com suspeita de doença não devem ir à escola.	- Termômetros - Marcação de chão para garantir o distanciamento mínimo de 1 metro - máscaras (2 por aluno)
Salas de aula	- Recomenda-se a higienização de mesas, cadeiras, pisos e portas diariamente e a cada turno. - Preferencialmente, as carteiras em sala de aula devem ser espaçadas com 1 m entre os indivíduos. - Os assentos das carteiras em sala de aula devem ser demarcados para cada estudante, possibilitando a rastreabilidade. - Preferencialmente, as janelas das salas de aula devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar. - Deve-se higienizar as mãos antes de entrar na sala de aula (dispenser de álcool gel na entrada da sala) – Os brinquedos e materiais de uso comum, em salas de aula, deverão ser higienizados a cada uso. Recomenda-se o uso individual. – As escolas devem instruir os professores a evitar a troca de objetos entre os alunos.	- Produtos de limpeza em geral - Dispenser de álcool gel por sala de aula - Álcool gel
Banheiros	- Garantir vasos sanitários adequados e limpos - Permitir o número máximo de 3 (três) pessoas ao mesmo tempo no banheiro ou de acordo com a realidade de cada escola. - Os alunos e profissionais devem realizar a higienização das mãos periodicamente – A utilização dos mictórios deve estar condicionada à utilização de um usuário por vez, de preferência.	- Revisão e adequação física dos banheiros das escolas, quando necessário. - Sabonete líquido
As áreas comuns (corredores, banheiros, maçanetas, corrimões, portas e pisos)	- As escolas devem garantir que as portas permaneçam abertas ou encostadas para reduzir o contato com as maçanetas; - Instalar marcador de chão para banheiros e acesso ao refeitório; - Superfícies que são tocadas por muitas pessoas regularmente (mobiliário escolar, grades, mesas de almoço, equipamentos esportivos, puxadores de portas) devem ser higienizadas no mínimo 03 vezes por turno.	- Dispenser de álcool gel - Álcool gel - Produtos de limpeza em geral - Marcação de chão para garantir o distanciamento mínimo de 1 metro
Bebedouros	- Deve-se privilegiar o uso de bebedouros sem esguichos. - Os alunos, professores e outros funcionários devem ser orientados a utilizar um copo individual para pegar água do bebedouro.	-copos para uso individual
Salas administrativas	- As salas devem ser reorganizadas visando atender ao espaçamento de 1 m entre os usuários. - As estações de trabalho devem ser fixas, possibilitando rastreabilidade, se necessário, em casos suspeitos. - Preferencialmente, as janelas das salas das áreas administrativas devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar. - As mesas, as cadeiras, os computadores, os monitores devem ser higienizados diariamente, e a escola deve disponibilizar kit de higienização em cada sala administrativa - Higienizar os equipamentos compartilhados a cada uso.	- Produtos de limpeza em geral - Dispenser de álcool gel por sala de aula - Álcool gel
Quadras	– Deverão ser utilizadas por turnos e em horários diferenciados por cada turma. – As atividades podem ser mantidas desde que garantido o espaçamento de 1m entre os usuários. – As escolas deverão evitar atividades coletivas e que necessitem de maior proximidade. – A cada utilização de bola, colchão e outros recursos, garantir a higienização.	- Produtos de limpeza em geral - Dispenser de álcool gel por sala de aula - Álcool gel

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:333B82F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Presencial nº 100/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: GERMANO & GERMANO LTDA (02.531.498/0001-44)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ABRAÇADEIRA DE METAL 40 MM C/ PARAFUSO E BUCHA Nº 08	40	Und	**MONTEC**	**1,97**	**78,80**
12	ARAME FARPADO - ROLO DE 400 MT	10	Rolo	**GERDAU**	**664,00**	**6.640,00**
17	AREIA LAVADA FINA	40	Kg	**ASAJE**	**94,00**	**3.760,00**
21	ARGAMASSA EXTERNA AC II - 20 KG	150	Saco	**CERAMIFIX**	**25,20**	**3.780,00**
42	BARRA DE CANO INDUSTRIAL CHAPA 18 - 1 1/4"	10	Barra	**GERDAU**	**194,50**	**1.945,00**
43	BARRA DE CANO INDUSTRIAL CHAPA 18 - 1"	10	Barra	**GERDAU**	**167,00**	**1.670,00**
44	BARRA DE CANO INDUSTRIAL CHAPA 18 - 2"	10	Barra	**GERDAU**	**274,00**	**2.740,00**
49	BARRA DE CANTONEIRA 2"x3/16 - C/6MT	20	Barra	**GERDAU**	**406,00**	**8.120,00**

50	BARRA DE CANTONEIRA 3/4x1/8 - C/6MT	20	Barra	**GERDAU**	**115,00**	**2.300,00**
52	BARRA DE CANTONEIRA 5/8x1/8 - C/6MT	20	Barra	**GERDAU**	**94,00**	**1.880,00**
53	BARRA DE CANTONEIRA 7/8x1/8 - C/6MT	15	Barra	**GERDAU**	**117,90**	**1.768,50**
56	BARRA DE FERRO CHATO 1"x3/16	20	Barra	**GERDAU**	**107,50**	**2.150,00**
57	BARRA DE FERRO CHATO 1/2"x1/8	15	Barra	**GERDAU**	**38,00**	**570,00**
60	BARRA DE FERRO CHATO 2"x3/16	10	Barra	**GERDAU**	**247,50**	**2.475,00**
62	BARRA DE FERRO CHATO VIGA U.4" CHAPA 11 - 6MTS	10	Barra	**GERDAU**	**457,00**	**4.570,00**
63	BARRA DE FERRO MACIÇO 5/16 P/ METALURGICA	20	Barra	**GERDAU**	**48,00**	**960,00**
66	BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 1/2" - C/6MTS	10	Barra	**GERDAU**	**102,00**	**1.020,00**
68	BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 3/8 - C/6MTS	40	Barra	**GERDAU**	**57,50**	**2.300,00**
75	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 15x15	20	Barra	**GERDAU**	**78,00**	**1.560,00**
76	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 20x20	70	Barra	**GERDAU**	**97,00**	**6.790,00**
78	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 25x25	60	Barra	**GERDAU**	**123,00**	**7.380,00**
81	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 50x50	20	Barra	**GERDAU**	**223,00**	**4.460,00**
82	BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - 1".1/2	10	Barra	**GERDAU**	**152,00**	**1.520,00**
84	BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - 3"	15	Barra	**GERDAU**	**271,00**	**4.065,00**
101	CAIXA DE CONCRETO 30x30 - C/TAMPA	08	Und	**IRL**	**89,00**	**712,00**
104	CAL DE PINTURA, HIDRATADO P/PROCESSO QUÍMICO, ISENTO DE AREIA E RESÍDUOS. CAL PURO, CONTÉM AGENTE FIXADOR P4 (ADERENTE E SECANTE) SACO DE 8KG	800	Saco	**COLOMBO**	**9,50**	**7.600,00**
112	CAP SOLDAVEL 25MM	15	Und	**PLASTILIT**	**1,50**	**22,50**
122	CHAPA DE MADEIRIT RESINADO 15MM - 1,60x2,20 MTS	40	Und	**DISTR**	**162,00**	**6.480,00**
129	CHAPA PRETA Nº 14 - DE 3x1.20MT	10	Und	**GERDAU**	**1.810,00**	**18.100,00**
131	CHAPA PRETA Nº 20 - DE 3x1,20MT	10	Und	**GERDAU**	**605,00**	**6.050,00**
137	CORDA BRANCA ESPESSURA 14MM	30	Mt	**BRASS**	**10,50**	**315,00**
138	CORDA DE NYLON ESPESSURA 10MM	20	Mt	**COLOR**	**4,45**	**89,00**
145	DISCO DE CORTE 12" - FURO 3/4	80	Und	**ICDER**	**25,00**	**2.000,00**
159	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO - 40CM, 50CM OU 60CM	80	Und	**CIPLA**	**9,70**	**776,00**
165	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, EM PVC FLEXÍVEL. Bitola DN 40mm.	40	Und	**CIPLA**	**7,10**	**284,00**
172	FECHADURA TIPO STAN 502 OU 602 P/PORTA DE FERRO	15	Und	**STAM - 602**	**58,00**	**870,00**
175	FITA VEDA ROSCA - 18MMx25MT	50	Und	**BLUKIT**	**9,00**	**450,00**
177	FIXADOR P/CAL DE PINTURA	500	Und	**JUNTALIDER**	**1,95**	**975,00**
190	JOELHO DE PVC 40MM 90° - ESGOTO	30	Und	**PLASTILIT**	**2,20**	**66,00**
198	LIXA PANO Nº 100 - Dimensões mínima, 22,5 x 27,5cm.	50	Fls	**NORTON**	**3,20**	**160,00**
203	LUVA DE PVC 25MM x 3/4 MISTA - SOLDÁVEL	40	Und	**PLASTILIT**	**2,50**	**100,00**
211	MANGUEIRA P/BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA	15	Mt	**RFLEX**	**9,50**	**142,50**
212	MANGUEIRA SILICONADA, 1/2" P/JARDIM REFORÇADA - MTS	800	Mt	**RFLEX**	**5,40**	**4.320,00**
218	PALANQUE 2,70MT - C/CABEÇA 45ºCM FORMA TRIANGULAR (15x15x17cm)	20	Und	**ASAJE**	**134,00**	**2.680,00**
219	PALANQUE 3,00MT - C/CABEÇA 45º - 10x10x13CM	20	Und	**ASAJE**	**77,00**	**1.540,00**
222	PARAFUSO 5/16x2" (FRANCÊS)	100	Und	**CIZER**	**1,10**	**110,00**
240	PNEU DE CARRIOLA 3,25x8	20	Und	**COLSON**	**39,50**	**790,00**
241	PONTEIRA P/CONCRETO, Confeccionada em ferro de construção, 28cm de comprimento e 28mm de diâmetro	04	Und	**SÃO ROMÃO**	**21,40**	**85,60**
269	REJUNTE (PCT DE 5 KG) Cimentício colorido, aditivado, flexível de acabamento liso.	50	Pct	**CERAMIFIX**	**36,00**	**1.800,00**
277	ROLDANA DE POLIURETANO - 2" P/PORTÃO C/CAIXA	20	Und	**DETONI**	**23,00**	**460,00**
280	SARRAFO DE PINUS (DIM. MÍNIMA 2 x 5CM)	100	Mt	**M. MADEIRA**	**2,20**	**220,00**
313	TELA MOSQUITEIRO VERDE, LARGURA DE 1,50MT	100	Mt	**TUTTI**	**6,27**	**627,00**

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 132.326,90

Empresa Vencedora: NIVALDO MENDONÇA (81.718.769/0001-41)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
02	ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1010/20, TIPO U 3/4 C/PARAFUSO E BUCHA 8	30	Und	**MULTFER**	**2,20**	**66,00**
06	ACIONADOR DE VALVULA HIDRA 2520 - 2530 – DECA	30	Und	**CENSI**	**67,00**	**2.010,00**
09	ALARME PNE OU DEFICIENTE FÍSICO - Para banheiro. Deve emitir sinais sonoros e luminosos conforme a Norma NBR9050 para banheiros PNE. Deve possuir uma botoeira anti-pânico sem fio (wireless) alimentada por uma bateria de 12V, permitindo assim a rápida assistência em caso de emergência. Alcance de aproximadamente 50 metros entre a sirene e o botão, acompanhar adesivo de sinalização. Bivolt 110V ou 220V.	20	Und	**ABAFIRE**	**442,48**	**8.849,60**
11	AQUECEDOR P/LAVATÓRIO 220 WTS, POTÊNCIA MÍNIMA 6400W.	20	Und	**LORENZETTI**	**191,26**	**3.825,20**
15	ARAME LISO P/CERCA - ROLO C/1000MT	10	Rolo	**GERDAU**	**1.070,00**	**10.700,00**
20	ARGAMASSA DE PISO SOBRE PISO AC III - 20 KG	100	Saco	**CERAMFIX**	**29,00**	**2.900,00**
23	ARGAMASSA INTERNA AC III - 20 KG	200	Saco	**CERAMFIX**	**32,60**	**6.520,00**
24	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO C/ TAMPA - MODELO 13,5CM ALTURA - Resistência até 130Kg, Composição: Polipropileno, Sistema de fixação antiderrapante, c/ parafusos plásticos que não enferrujam, Compatível c/ suporte lateral.	50	Und	**ASTRA**	**178,48**	**8.924,00**
25	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO C/ TAMPA - MODELO 7,5CM ALTURA - Resistência até 130Kg, Composição: Polipropileno, Sistema de fixação antiderrapante, c/ parafusos plásticos que não enferrujam, Compatível c/ suporte lateral para vaso sanitário.	30	Und	**ASTRA**	**137,69**	**4.130,70**
29	BACIA SANITARIA PADRÃO, LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMA: ALT. 38CM, COMPR. 47CM E LARG. 37CM	50	Und	**DECA IZY**	**165,00**	**8.250,00**
33	BARRA DE CANO DE PVC 200MM - ESGOTO - C/6MT	12	Barra	**PLASTILIT**	**449,00**	**5.388,00**
35	BARRA DE CANO DE PVC 75MM - ESGOTO - C/6MT	20	Barra	**PLASTILIT**	**88,68**	**1.733,60**
37	BARRA DE CANO GALVANIZADO 1 1/4"	10	Barra	**GERDAU**	**270,00**	**2.700,00**
38	BARRA DE CANO GALVANIZADO 1"	10	Barra	**GERDAU**	**230,00**	**2.300,00**
40	BARRA DE CANO GALVANIZADO 2"	10	Barra	**GERDAU**	**550,00**	**5.500,00**
45	BARRA DE CANO SOLDAVEL 25MM - C/6MT	60	Barra	**PLASTILIT**	**23,48**	**1.408,80**
46	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 32MM - C/6MT	15	Barra	**PLASTILIT**	**53,00**	**795,00**
54	BARRA DE FERRO 4.2MM - 12MTS	30	Barra	**GERDAU**	**21,50**	**645,00**
59	BARRA DE FERRO CHATO 2"x1/8	10	Barra	**GERDAU**	**155,00**	**1.550,00**
65	BARRA DE FERRO REDONDO 5/16 - C/12MT	50	Barra	**GERDAU**	**58,50**	**2.925,00**
67	BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 1/4 - C/6MTS	20	Barra	**GERDAU**	**35,28**	**705,60**
70	BARRA DE PERFIL EMENDA H P/FORRO DE PVC - C/6MTS	20	Barra	**BELBLAST**	**42,20**	**844,00**

74	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 100 X 100	20	Barra	**GERDAU**	**397,00**	**7.940,00**
79	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 30x50	20	Barra	**GERDAU**	**208,00**	**4.160,00**
88	BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 16CM - 0,90x2,10 - CEDRINHO	10	Jogo	**PALUDO**	**223,65**	**2.236,50**
89	BICO P/TORNEIRA DE METAL 3/4 OU 1/2"	25	Und	**GARDEM**	**3,82**	**95,50**
93	CABO DE MACHADO (TAM. MÍNIMO 95CM) Acabamento lixado; Madeira de origem renovável.	04	Und	**VONDER**	**24,49**	**97,96**
95	CABO P/ENXADA - MADEIRA DE 1.5MT	15	Und	**MULTFER**	**17,76**	**266,40**
96	CAIBRO DE CEDRINHO - 5CM	50	Und	**MALAGUTTI**	**12,30**	**615,00**
98	CAIXA D´ÁGUA 1000LTS - FIBRA POLIETILENO - C/TAMPA	05	Und	**FORTLEV**	**449,00**	**2.245,00**
99	CAIXA D´ÁGUA 500LTS - FIBRA POLIETILENO - C/TAMPA	04	Und	**FORTLEV**	**297,00**	**1.188,00**
100	CAIXA D'ÁGUA 2000LTS - FIBRA POLIETILENO - C/TAMPA	04	Und	**FORTLEV**	**1.319,00**	**5.276,00**
103	CAIXA SINFONADA C/GRELHA EM PVC - 100x100x50MM.	08	Und	**ASTRA**	**26,90**	**215,20**
105	CAL HIDRATADA - SACO DE 20 KG - Cal dolomítica que atende os requisitos da ABNT 7175.	500	Saco	**COMBOCAI**	**12,69**	**6.345,00**
107	CAMARA DE PNEU DE CARRIOLA 3,25x8	08	Und	**DECABOR**	**26,60**	**212,80**
110	CAP FÊMEA STD DIN 154	01	Und	**EMAR**	**148,24**	**148,24**
111	CAP FÊMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	10	Und	**EMAR**	**135,87**	**1.358,70**
113	CAP SOLDAVEL 32MM	20	Und	**PLASTILIT**	**2,92**	**58,40**
116	CAPA DE BARRO PARA COMUNHEIRA	30	Und	**OURITELHA**	**3,30**	**99,00**
117	CAPA LATERAL DE BARRO (PAULISTINHA) DIM. MÍNIMA 41X16CM, ESPESSURA 10MM.	20	Und	**OURITELHA**	**3,45**	**69,00**
119	CATRACA P/ARAME LISO C/ROSETA, AÇO ZINCADO. Dimensões mínima: Alt. 5,8cm, compr.4cm e Larg. 5,4cm.	40	Und	**VONDER**	**11,68**	**467,20**
120	CHAPA DE AÇO SÓLIDA 1/8" - 1,20Mx3,00M	04	Und	**GERDAU**	**1.480,00**	**5.920,00**
124	CHAPA MDF 15MM LAMINADO DUPLA FACE - 1,84x2,75MT	20	Und	**PEGUELEV**	**632,32**	**12.646,40**
125	CHAPA MDF 6MM LAMINADO DUPLA FACE - 1,84x2,75MT	20	Und	**PEGUELEV**	**603,67**	**12.073,40**
126	CHAPA PRETA 5/16 - DE 3x1,20	04	Und	**GERDAU**	**2.160,00**	**8.640,00**
128	CHAPA PRETA FRIZADA 3,00x1,00MT	15	Und	**GERDAU**	**457,64**	**6.864,60**
135	COLA P/CONTATO C/3.600 ML P/MADEIRA DE BAIXA E MÉDIA DENS. LAMINADOS PLÁSTICOS E MATS. POROSOS EM GERAL	08	Galão	**CASCOLA**	**119,81**	**958,48**
136	CONECTOR PARA FIO 25MM	30	Und	**FIOMAR**	**10,34**	**310,20**
139	CORREDIÇA TELESCÓPICA 450 MM	40	Und	**METALNOX**	**43,73**	**1.749,20**
140	CURVA HORIZONTAL ELETROCALHA 100x100MM PRÉ ZINCADO	25	Und	**RC ELETRICA**	**38,52**	**963,00**
141	CURVA VERTICAL EXTERNA PERFURADA 90° 100x100MM P/ELETROCALHA	10	Und	**RC ELETRICA**	**38,40**	**384,00**
142	CURVA VERTICAL INTERNA PERFURADA 90° 100x100MM P/ELETROCALHA	10	Und	**RC ELETRICA**	**38,40**	**384,00**
143	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - 18x27	08	Und	**DREYER**	**20,64**	**165,12**
154	ELETROCALHA PERFURADA U 100x50x3000MM #24 PZ - Chapa de aço 1010/1020, pré zincado.	50	Und	**SEB**	**152,15**	**7.607,50**
157	EMENDA P/MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - RUPTURA 3.000PSI - 1"x1/2"	06	Kg	**ELITE**	**27,66**	**165,96**
158	EMENDA PERFURADA P/ ELETROCALHA 100x100MM PZ	50	Und	**DISPAN**	**21,75**	**1.087,50**
160	ESCADA C/07 DEGRAUS E TAPETE MAESTRO - MULTI USO	15	Und	**MAESTRO**	**203,00**	**3.045,00**
161	ESCADA DE MADEIRA DE 3MT	15	Und	**PARANA**	**217,65**	**3.264,75**
164	ESGUINCHO TIPO RETO - Esguicho tipo reto c/adaptador rosca de 1/2" e 3/4", em polipropileno para mangueira de jardim de 1/2".	20	Und	**TRAMONTINA**	**10,00**	**200,00**
166	ESTICADOR P/CORDOALHA ARAME LISO, 3/8" x 40CM, em aço galvanizado, dobra reforçada com solda, haste c/rosca, acompanha arruela e porca	40	Und	**VONDER**	**11,68**	**467,20**
171	FECHADURA P/PORTA DE FERRO EXTERNA C/TAMBOR, TRINCO REVERSIVEL, C/ DUAS CHAVES. Maçaneta em alumínio, espelho em aço inoxidável, medidas da chapa testa mínimo 20mm x 18cm	40	Und	**ALIANÇA**	**59,56**	**2.382,40**
173	FILTRO (GRANULADO DE 1,5 Á 3,0MM)	07	Tonel	**TAOSHI**	**439,00**	**3.073,00**
174	FITA BORDA PVC 25MM - ROLO C/ 20MTS	30	Rolo	**ALLPARTS**	**57,41**	**1.722,30**
178	FORRO DE MADEIRA PINUS - 12CM - MT²	50	M²	**BOBATO**	**22,21**	**1.110,50**
180	GRELHA REDONDA OU QUADRADA P/CAIXA SIFONADA - PVC 150MM	08	Und	**ASTRA**	**22,68**	**181,44**
181	GUIA CENTRALIZADA PARA 6 POLEGADAS	10	Und	**VONDER**	**89,30**	**893,00**
184	JOELHO DE PVC 150MM - ESGOTO	20	Und	**PLASTILIT**	**54,00**	**1.080,00**
185	JOELHO DE PVC 200MM 90°- ESGOTO	15	Und	**PLASTILIT**	**170,00**	**2.550,00**
189	JOELHO DE PVC 32MM 90°- SOLDÁVEL	30	Und	**PLASTILIT**	**3,10**	**93,00**
193	JOGO DE VISTA P/PORTA - MADEIRA	08	Und	**PALUDO**	**57,15**	**457,20**
194	KIT 3 BARRAS DE APOIO EM METAL 30/40/80CM - 1 barra de apoio 30cm, 1 barra de apoio 40cm, 1 barra de apoio 80cm, 16 buchas, 16 parafusos, Peso suportado 200 Kg.	10	Kit	**FLORENCE**	**241,00**	**2.410,00**
196	LAJOTA DE 6 FUROS - TAM. PADRÃO 9x13x18	40.000	Und	**JAPURA**	**0,72**	**28.800,00**
200	LUVA DE PVC 150MM - ESGOTO	15	Und	**PLASTILIT**	**33,00**	**495,00**
201	LUVA DE PVC 200MM - ESGOTO	15	Und	**PLASTILIT**	**46,03**	**690,45**
205	LUVA DE PVC 40MM - ESGOTO	40	Und	**PLASTILIT**	**1,73**	**69,20**
207	LUVA DE PVC 50MM 1.1/2 - SOLDÁVEL	28	Und	**PLASTILIT**	**23,50**	**658,00**
210	MANGUEIRA DE LAVAR AUTO POSTO RUPTURA 3.000 PSI - 1' x 1/2'	20	Mt	**ELITE**	**45,40**	**908,00**
213	MECANISMO DE REGISTRO DE PRESSÃO 3x4	10	Und	**IMPERATRIZ**	**27,90**	**279,00**
214	MEIA CANA P/FORRO DE MADEIRA (PINUS) DIMENSÕES 2CM X 2CM	80	Mt	**BOBATO**	**3,00**	**240,00**
216	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 06 Á 08 DE DIAMETRO x 2,20mts de altura	80	Und	**EC MADEIRAS**	**65,00**	**5.200,00**
220	PARAFUSO 15CM C/PORCA E ARRUELA	200	Und	**MULTFER**	**8,38**	**1.676,00**
221	PARAFUSO 5/16x1.1/2"	50	Und	**MULTFER**	**1,10**	**55,00**
224	PARAFUSO CABEÇA CHATA PH AUTO ATARRACHANTE - Tamanho 3,5x16, 3x50, 4,5x50 e 4x50	800	Und	**MULTFER**	**0,70**	**560,00**
230	PÉ REGULÁVEL DE METAL C/PARAFUSOS - Material Aço cromado, Altura s/ regulagem 10cm c/ regulagem 10,5cm, Largura mínima 2,5 cm de diâmetro, Tamanho da base que fixa no móvel 6cm, Fixação é feita por meio de 4 Parafusos.	50	Und	**VONDER**	**38,50**	**1.925,00**
231	PEDRA DE ESMERIL - DUPLA FACE - 20CM	08	Und	**STILEX**	**58,40**	**467,20**
234	PISO P/PAREDE PEI - 3, CERAMICO, TAMANHO MÍNIMO 45x45CM.	80	M²	**LUME**	**24,90**	**1.992,00**
235	PISO PEI - 4, CERAMICO, TAMANHO MÍNIMO 45x45CM.	2.500	M²	**LUME**	**24,00**	**60.000,00**
237	PISO PEI - 5, CERAMICO, COR BRANCA, TAMANHO 45x45CM.	2.500	M²	**LUME**	**24,90**	**62.250,00**
246	PORTA LISA, MADEIRA IMBUIA - 0,60x2,10	15	Und	**UNIÃO PORTAS**	**179,16**	**2.696,40**
248	PORTA LISA, MADEIRA IMBUIA - 0,90x2,10	15	Und	**UNIÃO PORTAS**	**193,00**	**2.895,00**
249	PRANCHA DE MADEIRA - 4,50MTx8cmx15CM - Própria para pontes.	50	Mt	**MALAGUTTI**	**55,00**	**2.750,00**
254	PREGO 13 x 15 - C/CABEÇA	10	Kg	**GERDAU**	**27,28**	**272,80**
255	PREGO 14 x 21	15	Kg	**GERDAU**	**27,73**	**415,95**

256	PREGO 17 x 21	15	Kg	**GERDAU**	**23,90**	**358,50**
259	PREGO 20 x 42	10	Kg	**GERDAU**	**23,50**	**235,00**
262	PREGO 24 x 60	08	Kg	**GERDAU**	**28,50**	**228,00**
264	PUXADOR DE PORTAS E GAVETAS 120MM ALÇA CROMADA - Material cromado, dois furos, acompanha os parafusos de fixação.	50	Und	**MULTFER**	**12,25**	**612,50**
265	REGISTRO DE GAVETA 2" (BRONZE BRUTO)	08	Und	**DECA**	**106,50**	**852,00**
270	REPARO DE VÁLVULA HIDRA DECA (2511, 2515, 2516, 2517, 2520, 2530 e 2550)	50	Und	**CENSI**	**49,90**	**2.495,00**
271	REPARO DE VÁLVULA HIDRA DOCOL	30	Und	**DOCOL**	**42,10**	**1.263,00**
272	RIPÃO DE CEDRINHO - 5CM	250	Mt	**MALAGUTTI**	**5,70**	**1.425,00**
276	ROLDANA DE FERRO - 4"	15	Und	**VONDER**	**38,00**	**570,00**
278	ROLDANA DE POLIURETANO - 3" P/PORTÃO C/CAIXA	15	Und	**NYLON**	**27,70**	**415,50**
284	SOLDA DE ESTANHO 40x60	08	Kg	**EMAVI**	**243,00**	**1.944,00**
285	SUPORTE VERTICAL P/ ELETROCALHA 100x100MM PRÉ ZINCADO	50	Und	**RC ELETRICA**	**26,80**	**1.340,00**
286	TABUA DE 10CM - CEDRINHO	100	Mt	**MALAGUTTI**	**10,35**	**1.035,00**
288	TABUA DE 12CM - CEDRINHO	100	Mt	**MALAGUTTI**	**13,00**	**1.300,00**
290	TABUA DE 15CM - CEDRINHO	50	Mt	**MALAGUTTI**	**16,00**	**800,00**
292	TABUA DE 20CM - CEDRINHO	100	Mt	**MALAGUTTI**	**22,00**	**2.200,00**
294	TABUA DE 30CM - CEDRINHO	120	Mt	**MALAGUTTI**	**31,00**	**3.720,00**
296	TABUA PINHEIRO 4,00x0,15x3MT, BENEFICIADA PARA MÓVEIS	30	Mt	**MALAGUTTI**	**26,30**	**789,00**
304	TE DE PVC 32MM - SOLDÁVEL	40	Und	**PLASTILIT**	**5,08**	**203,20**
307	TE DE PVC 75MM - ESGOTO	20	Und	**PLASTILIT**	**16,30**	**326,00**
308	TE HORIZONTAL PREFURADO 100x100MM PRÉ ZINCADO	15	Und	**RC ELETRICA**	**39,70**	**595,50**
310	TELA ARTISTICA MALHA 2.1/2 - ARAME - P/GRADE DE JANELA	20	M²	**TELSUL**	**86,40**	**1.728,00**
311	TELA MALHA 7 FIO 14 - 35MTx1.1/2 DE ALTURA	40	M²	**OLDOFER**	**26,50**	**1.060,00**
312	TELA MALHA 7 FIO 16 - 25MTx1,50 DE ALTURA	1000	M²	**OLDOFER**	**17,99**	**17.990,00**
314	TELA PARA VIVEIRO MALHA 4,00MTx0,60CM	40	Mt	**MORLAN**	**24,00**	**960,00**
316	TELHA DE AÇO/ALUMINIO 5MM - Metálica produzida em aço galvanizado, Largura padrão 1,035mm / útil 980mm, espessura 0,43, corte c/ até 10 metros, a decidir.	80	M²	**BORTOLOTO**	**75,00**	**6.000,00**
317	TELHA DUPLAN (TAM 41X22CM) BARRO	800	Und	**OURITELHA**	**1,95**	**1.560,00**
318	TELHA S/ AMIANTO 4MM - DE 2,44MTx50,6CM	800	Und	**INFIBRA**	**23,00**	**18.400,00**
321	TIJOLINHO MACIÇO, MATERIAL CERAMICO, DIMENSÕES MÍNIMA 9x19x4,5CM	800	Und	**PEABIRU**	**0,69**	**552,00**
323	TORNEIRA C/FILTRO, BICO MÓVEL PARA COZINHA. Com redução no fluxo de água, filtragem c/carvão ativado, fixação na parede, Material: liga de cobre, acabamento cromado. Certificação autorizada pelo INMETRO	25	Und	**IMPERATRIZ**	**175,95**	**4.398,75**
328	TORNEIRA DE METAL P/LAVATÓRIO 1/2"	30	Und	**IMPERATRIZ**	**54,95**	**1.648,50**
331	TUBO DE 8" x 2MT X 3MM EM AÇO	04	Br	**TUBOSOLIVEI**	**850,00**	**3.400,00**
332	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO P/VASO C/ESPUDE. Acabamento em plástico de engenharia polipropileno cromado e borracha termoplástica, dimensão fechado 38x170mm, diâmetro 38mm, acompanha espude de vedação,	20	Und	**ASTRA**	**20,65**	**413,00**
334	VALVULA HIDRA (C/ACABAMENTO) Base e acabamento em material ligas de cobre (bronze e latão) plástico de engenharia e elastômetros.	30	Und	**DECA**	**194,00**	**5.820,00**
337	VIGA PRÓPRIA PARA PONTE, MADEIRA DE GARAPEIRA - Largura 6x12	20	Mt	**MALAGUTTI**	**40,88**	**817,60**
339	VIGAS DE 5CMx1OCM - CEDRINHO	80	Mt	**MALAGUTTI**	**25,33**	**2.026,40**

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 463.430,00

Empresa Vencedora: T.H. MANGOLIN – MJ CONSTRUÇÕES – EIRELI (02.578.518/0001-32)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
03	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 - De aço carbono c/acabamento zincado	50	Und	**INCA**	**2,05**	**102,50**
05	ACABAMENTO P/VALVULA HIDRA. Material ligas de cobre (bronze e latão) plástico de engenharia e elastômetros	40	Und	**CENSI**	**67,00**	**2.680,00**
07	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM X 1.1/2	30	Und	**PLASTILIT**	**28,90**	**867,00**
08	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG. 25 X 3/4	20	Und	**PLASTILIT**	**2,80**	**56,00**
13	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	20	Kg	**GERDAU**	**26,00**	**520,00**
18	AREIA LAVADA GROSSA	200	M³	**GUAIRA**	**92,00**	**18.400,00**
26	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL (BRANCO) FORMATO OVAL, MACIO, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA: COMPR. 38CM E LARG. 30CM.	50	Und	**ASTRA**	**88,00**	**4.400,00**
28	BACIA SANITARIA INFANTIL, LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMA: ALT. 30CM, LARG. 31CM E PROF. 41CM.	20	Und	**ONIX**	**320,00**	**6.400,00**
30	BALDE PLÁSTICO P/PEDREIRO, CAPACIDADE 10LTS, ALÇA DE FERRO.	4	Und	**MAXX**	**17,30**	**69,20**
31	BARRA DE CANO DE PVC 100MM - ESGOTO - C/6MT	80	Barra	**PLASTILIT**	**88,00**	**7.040,00**
34	BARRA DE CANO DE PVC 40MM - ESGOTO - C/6MT	20	Barra	**PLASTILIT**	**35,00**	**700,00**
47	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 50MM - C/6MT	15	Barra	**PLASTILIT**	**88,00**	**1.320,00**
71	BARRA DE PERFIL U P/FORRO DE PVC 8 MM - C/6MT	28	Barra	**GEMINI**	**30,50**	**854,00**
72	BARRA DE PERFIL ZINCADO P/FORRO DE PVC - C/3MT	80	Barra	**BORTO LOTTO**	**13,90**	**1.112,00**
86	BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 13CM - 0,70x2,10 - CEDRINHO	5	Jogo	**PALUDO**	**147,00**	**735,00**
87	BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 16CM - 0,80x2,10 - CEDRINHO	10	Jogo	**PALUDO**	**186,00**	**1.860,00**
90	BICO P/TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4	30	Und	**HERC**	**2,45**	**73,50**
91	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA (3/4)	15	Und	**VIQUA**	**22,00**	**330,00**
92	BRAÇO P/CHUVEIRO PVC BRANCO 40CM	08	Und	**LEAO**	**19,50**	**156,00**
94	CABO DE PICARETA (TAM MÍNIMO 90CM) Acabamento lixado, Madeira de origem renovável.	04	Und	**PALUDO**	**24,00**	**96,00**
97	CAIBRO DE PINUS - 5CM	40	Und	**BOBATO**	**4,90**	**196,00**
102	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, EM POLIETILENO, CAPAC. MAXÍMA 9 LTS.	10	Und	**ASTRA**	**44,90**	**449,00**
108	CAP ESGOTO 100MM	30	Und	**PLASTILIT**	**8,91**	**267,30**
109	CAP ESGOTO 40MM	30	Und	**PLASTILIT**	**3,20**	**96,00**
114	CAP SOLDAVEL 50MM	15	Und	**PLASTILIT**	**7,75**	**116,25**
115	CAPA (FIBROCIMENTO) 15°x5MM	15	Und	**ISDRALIT**	**59,00**	**885,00**
133	COLA P/CANO - BISNAGA DE 75GR	40	Tubo	**TIGRE**	**10,50**	**420,00**
134	COLA P/CANO - FRASCO C/ 175GR	25	Frs	**TIGRE**	**26,50**	**662,50**
144	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO - 17x30	15	Und	**MAXX**	**15,20**	**228,00**
147	DISCO DE DESBASTE 7" - FURO 3/4	120	Und	**TOPY**	**18,00**	**2.160,00**
148	DISCO DE MAKITA - P/FERRO	15	Und	**TOPY**	**10,00**	**150,00**

149	DISCO DE MAKITA - P/MADEIRA	08	Und	**CORTAG**	**32,40**	**259,20**
151	DOBRADIÇA 3"	80	Und	**UNIÃO**	**4,25**	**340,00**
152	DOBRADIÇA 4"	50	Und	**UNIÃO**	**6,25**	**312,50**
155	ELETRODOS 2 1/2MM	200	Kg	**GERDAU**	**36,80**	**7.360,00**
162	ESGUINCHO P/MANGUEIRA DE JARDIM - PISTOLA	20	Und	**GARDEN**	**21,00**	**420,00**
163	ESGUINCHO P/MANGUEIRA DE JARDIM - PLÁSTICO	20	Und	**GARDEN**	**10,20**	**204,00**
167	FECHADURA 2600/71 - AÇO INOX 40MM. Acabamento cromado, Dimensões (PxLxA) 4,2x9,2x17cm	50	Und	**ALIANÇA**	**50,00**	**2.500,00**
169	FECHADURA INTERNA P/BANHEIRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TRINCO REVERSIVÉL, C/ DUAS CHAVES, MEDIDAS DA CHAPA TESTA MÍNIMO 20MM x 18CM.	30	Und	**ALIANÇA**	**49,00**	**1.470,00**
170	FECHADURA P/PORTA DE CORRER, EM AÇO INOX, BROCA 20MM	08	Und	**ALIANÇA**	**52,00**	**416,00**
176	FITA ZEBRADA DE 6,5CMx200MT - ROLO	40	Rolo	**MAXX**	**18,00**	**720,00**
179	FORRO DE PVC - 200MMx8MM - M²	2000	M²	**GEMINI**	**31,20**	**62.400,00**
182	JOELHO DE PVC 100MM 45°- ESGOTO	40	Und	**PLASTILIT**	**11,60**	**464,00**
183	JOELHO DE PVC 100MM 90°- ESGOTO	40	Und	**PLASTILIT**	**9,10**	**364,00**
186	JOELHO DE PVC 25MM (3/4) - SOLDÁVEL	80	Und	**PLASTILIT**	**1,00**	**80,00**
187	JOELHO DE PVC 25MM 3/4 C/ROSCA - SOLDÁVEL	40	Und	**PLASTILIT**	**4,20**	**168,00**
188	JOELHO DE PVC 25MM 90°- SOLDÁVEL	40	Und	**PLASTILIT**	**0,95**	**38,00**
191	JOELHO DE PVC 50MM 90° - SOLDÁVEL	20	Und	**PLASTILIT**	**7,00**	**140,00**
192	JOELHO DE PVC MISTO 25MM 1/2 - SOLDÁVEL	25	Und	**PLASTILIT**	**2,85**	**71,25**
195	LAJE DE CONCRETO P/TUMULO (JOGO C/3 PEÇAS) Cada peça mede 0,83x1,10 - Medida Total 2,49x1,10	150	Jogo	**SOUZA**	**159,00**	**23.850,00**
199	LUVA DE PVC 100MM - ESGOTO	20	Und	**PLASTILIT**	**7,50**	**150,00**
202	LUVA DE PVC 25MM - SOLDÁVEL	50	Und	**PLASTILIT**	**1,10**	**55,00**
204	LUVA DE PVC 32MM - SOLDÁVEL	40	Und	**PLASTILIT**	**2,75**	**110,00**
206	LUVA DE PVC 50MM - SOLDÁVEL	30	Und	**PLASTILIT**	**5,80**	**174,00**
208	LUVA DE PVC 75MM - ESGOTO	15	Und	**PLASTILIT**	**7,50**	**112,50**
209	LUVA DE PVC REDUÇÃO 50X25 - SOLDÁVEL	15	Und	**PLASTILIT**	**5,70**	**85,50**
215	MICTÓRIO C/SIFÃO INTEGRADO - Composto por argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos. Dimensões mínima 27cm de compr., 32cm de larg. e 53,5cm de alt.	10	Und	**FIORI**	**325,00**	**3.250,00**
217	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO, CABO TIPO Y MÍNIMO 70CM, MADEIRA ENVERNIZADO, PÁ EM AÇO CARBONO C/NO MÍNIMO 30CM DE COMPR. E 25CM DE LARG.	08	Und	**TRAMONTINA**	**47,00**	**376,00**
223	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 6MM, 8MM E 12MM - Á ESCOLHER	300	Und	**CIZER**	**2,55**	**765,00**
225	PARAFUSO CABEÇA CHATA PH AUTO ATARRACHANTE - Tamanho 3,5x40, 3,5x45, 3x25 e 3x45	800	Und	**CIZER**	**0,69**	**552,00**
227	PARAFUSO P/TELHA 6MM C/ARRUELA E BORRACHA	300	Und	**CIZER**	**1,35**	**405,00**
229	PASTA PARA SOLDA 110 GR	10	Lta	**COBIX**	**20,50**	**205,00**
232	PEDRA P/CONSTRUÇÃO - Nº 01	200	M³	**NOVA AURORA**	**93,00**	**18.600,00**
233	PEDRISCO	50	M³	**NOVA AURORA**	**92,00**	**4.600,00**
239	PLUG ROSCÁVEL 1/2 - PVC	20	Und	**TIGRE**	**1,30**	**26,00**
242	PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 60CM - Lado de abertura esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura.	05	**Unid**	**CRV**	**448,00**	**2.240,00**
243	PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 70CM - Lado de abertura esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura.	10	Und	**CRV**	**448,00**	**4.480,00**
247	PORTA LISA, MADEIRA IMBUIA - 0,80x2,10	15	Und	**UNIÃO**	**192,00**	**2.880,00**
253	PREGO 12 x 12 - C/CABEÇA	10	Kg	**GERDAU**	**27,90**	**279,00**
257	PREGO 17 x 27	30	Kg	**GERDAU**	**23,50**	**705,00**
260	PREGO 22 x 42	08	Kg	**GERDAU**	**23,00**	**184,00**
261	PREGO 22 x 48	08	Kg	**GERDAU**	**23,00**	**184,00**
266	REGISTRO DE GAVETA 3/4" (BRONZE BRUTO)	15	Und	**DECA**	**49,00**	**735,00**
267	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVÉL - 50MM	15	Und	**PLASTILIT**	**49,00**	**735,00**
268	REJUNTE (PCT DE 1 KG) Cimentício colorido, aditivado, flexível de acabamento liso.	200	Pct	**CERAQNFIX**	**4,25**	**850,00**
273	RIPÃO DE PINUS - 5CM	300	Mt	**BOBATO**	**2,30**	**690,00**
275	RODÍZIO C/CHAPA 3 BASE GIRATÓRIA S/FREIO	10	Und	**MAXX**	**19,90**	**199,00**
279	ROLDANA DE POLIURETANO - 4" P/PORTÃO C/CAIXA	20	Und	**MAXX**	**36,00**	**720,00**
281	SIFÃO SANFONADO (UNIVERSAL) Material polipropileno flexível, comprimento fechado mínimo 29cm, estendido máximo 50cm	50	Und	**CENSI**	**10,00**	**500,00**
283	SILICONE INCOLOR 280GR	30	Frs	**FLEX**	**20,50**	**615,00**
287	TABUA DE 10CM - PINUS	100	Mt	**BOBATO**	**3,70**	**370,00**
289	TABUA DE 12CM - PINUS	160	Mt	**BOBATO**	**5,50**	**880,00**
291	TABUA DE 15CM - PINUS	60	Mt	**BOBATO**	**5,50**	**330,00**
293	TABUA DE 20CM - PINUS	120	Mt	**BOBATO**	**7,50**	**900,00**
295	TABUA DE 30CM - PINUS	500	Mt	**BOBATO**	**12,00**	**6.000,00**
297	TAMPA DE FOSSA DE CONCRETO 1,80MT	10	Und	**SOUZA**	**230,00**	**2.300,00**
300	TE DE PVC 100MM - ESGOTO	30	Und	**PLASTILIT**	**18,00**	**540,00**
301	TE DE PVC 150MM - ESGOTO	20	Und	**PLASTILIT**	**64,00**	**1.280,00**
302	TE DE PVC 200MM - ESGOTO	12	Und	**PLASTILIT**	**212,50**	**2.550,00**
303	TE DE PVC 25MM - SOLDÁVEL	50	Und	**PLASTILIT**	**1,64**	**82,00**
305	TE DE PVC 40MM - ESGOTO	40	Und	**PLASTILIT**	**3,99**	**159,60**
306	TE DE PVC 50MM - SOLDÁVEL	20	Und	**PLASTILIT**	**11,45**	**229,00**
309	TE MISTO PVC 3/4x25 - SOLDÁVEL	15	Und	**PLASTILIT**	**6,25**	**93,75**
315	TELHA COMUNHEIRA 5 E 6MM - 10 E 15 GRAUS MATERIAL FIBROCIMENTO.	30	Und	**ISDRALIT**	**54,00**	**1.620,00**
322	TORNEIRA BICO MÓVEL, METAL CROMADO P/PAREDE, SAIDA DE ÁGUA ALTURA MINIMA DE 20CM.	20	Und	**LEAO**	**89,00**	**1.780,00**
324	TORNEIRA DE BOIA 1" - haste de alumínio, boia plástica	10	Und	**ASTRA**	**34,00**	**340,00**
325	TORNEIRA DE BOIA 3/4" - Sistema 2 em 1, 1/2" e 3/4", haste de alumínio, boia plástica	20	Und	**ASTRA**	**18,00**	**360,00**
327	TORNEIRA DE METAL P/JARDIM 3/4	50	Und	**LEAO**	**36,50**	**1.825,00**
330	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 3/4	50	Und	**HERC**	**5,65**	**282,50**
333	TUBO PONTA AZUL P/LIGAÇÃO DE VASO, em PVC, Tamanho: Tubo de descida Ø 1 ½" x 82cm e joelho azul Ø 1 ½" x 1 ½".	15	Und	**ASTRA**	**12,00**	**180,00**
335	VALVULA P/PIA ESPECIAL (AMERICANA) 3.1/2" em ABS cromado	32	Und	**ASTRA**	**30,50**	**976,00**
336	VEDANTE P/TORNEIRA 1/2" e 3/4 (PVC e borracha)	50	Und	**HERC**	**1,40**	**70,00**
340	VIGAS DE 5CMx10CM - PINUS	50	Mt	**BOBATO**	**8,50**	**425,00**

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 224.013,05

Empresa Vencedora: J PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA (21.089.298/0001-28)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
04	ACABAMENTO P/REGISTRO 3/4 C-50	15	Und	**DELTA**	**49,50**	**742,50**
10	AQUECEDOR P/LAVATÓRIO 110 WTS, POTÊNCIA MÍNIMA 5500W.	20	Und	**LORENZETTI**	**220,00**	**4.400,00**
14	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	20	Kg	**GERDAU**	**27,00**	**540,00**
16	ARAME RECOZIDO Nº 18	20	Kg	**GERDAU**	**28,00**	**560,00**
19	AREIA LAVADA P/CONSTRUÇÃO - CARGA DE 10 MTS CUBICOS	12	CA	**CAMARGO**	**944,00**	**11.328,00**
22	ARGAMASSA INTERNA AC I - 20 KG	250	Saco	**VOTORAN**	**13,10**	**3.275,00**
27	ASSENTO SANITARIO SIMPLES (BRANCO) FORMATO OVAL, DIMENSÕES MÍNIMA: COMPR. 45CM E LARG.38CM EM POLIPROPILENO	50	Und	**ASTRA**	**53,00**	**2.650,00**
32	BARRA DE CANO DE PVC 150MM - ESGOTO - C/6MT	50	Barra	**TIGRE**	**244,00**	**12.200,00**
36	BARRA DE CANO GALVANIZADO 1 1/2"	10	Barra	**GERDAU**	**305,00**	**3.050,00**
39	BARRA DE CANO GALVANIZADO 1/2"	10	Barra	**GERDAU**	**154,50**	**1.545,00**
41	BARRA DE CANO GALVANIZADO 3/4"	10	Barra	**GERDAU**	**185,50**	**1.855,00**
48	BARRA DE CANTONEIRA 1" 1/4x1/8 - C/6MT	25	Barra	**GERDAU**	**191,50**	**4.787,50**
51	BARRA DE CANTONEIRA 4"x3/16 - C/6MT	20	Barra	**GERDAU**	**614,00**	**12.280,00**
55	BARRA DE FERRO 5/16 - 12MTS	100	Barra	**GERDAU**	**66,00**	**6.600,00**
58	BARRA DE FERRO CHATO 1/2"x3/16	100	Barra	**GERDAU**	**100,00**	**10.000,00**
61	BARRA DE FERRO CHATO 2"x5/16	15	Barra	**GERDAU**	**297,00**	**4.455,00**
64	BARRA DE FERRO REDONDO 3/8 - C/12MTS	120	Barra	**GERDAU**	**80,50**	**9.660,00**
69	BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 5/16 - C/6MTS	40	Barra	**GERDAU**	**42,50**	**1.700,00**
73	BARRA DE TRELIÇA TG8 4.2 - 12MTS	15	Barra	**GERDAU**	**131,50**	**1.972,50**
77	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 20x30	80	Barra	**GERDAU**	**121,00**	**9.680,00**
80	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 40x40	20	Barra	**GERDAU**	**233,00**	**4.660,00**
83	BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - 2"	10	Barra	**GERDAU**	**196,50**	**1.965,00**
85	BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - ¾	10	Barra	**GERDAU**	**86,50**	**865,00**
106	CAL VIRGEM COMUM (SACO DE 20KG) Características conforme ABNT NBR 6453, obtido pela moagem da calcinação da rocha calcária em fornos sob altas temperaturas (800°C a 1100°C).	500	Saco	**COLOMBOCAI**	**12,50**	**6.250,00**
118	CARRINHO DE MÃO C/PNEU E CAMARA, CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 22. Varal c/tudo de aço, Capacidade de carga de 100 Kg, Pneu c/2 lonas, mancal aparafusado, caçamba c/bordas dobra dupla.	10	Und	**MAESTRO**	**230,00**	**2.300,00**
121	CHAPA DE AÇO SÓLIDA 3/16" - 1,20Mx3,00M	08	Und	**GERDAU**	**2.230,00**	**17.840,00**
123	CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - 2,00x1,20MT	20	Und	**GERDAU**	**133,00**	**2.660,00**
127	CHAPA PRETA DE BUZIO 3,00x1,00MT	06	Und	**GERDAU**	**347,00**	**2.082,00**
130	CHAPA PRETA Nº 18 - DE 3x1,20MT	08	Und	**GERDAU**	**755,00**	**6.040,00**
132	CIMENTO (SACO DE 50KG)	800	Saco	**VOTORAN**	**34,90**	**27.920,00**
146	DISCO DE CORTE 7" - FURO 3/4	200	Und	**VONDER**	**12,40**	**2.480,00**
150	DISCO P/MAKITA - DIAMANTADO TURBO	20	Und	**VONDER**	**28,00**	**560,00**
153	DOBRADIÇA DE PRESSÃO DE 25MM - Para Móveis	40	Und	**UNIÃO**	**4,50**	**180,00**
156	ELETRODOS 3,25MM	200	Kg	**VONDER**	**36,80**	**7.360,00**
168	FECHADURA EXTERNA C/TAMBOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, TRINCO REVERSIVÉL, C/ DUAS CHAVES, MEDIDAS DA CHAPA TESTA MÍNIMO 20MM x 18CM.	50	Und	**ALIANÇA**	**54,80**	**2.740,00**
197	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO - Material louça sanitária branca, Comprimento 42.5cm, largura 47cm e profundidade 19cm	20	Und	**ONIX**	**107,50**	**2.150,00**
226	PARAFUSO P/FIXAR VASO/LAVATÓRIO 10MM C/BUCHA	100	Und	**JOMARCA**	**3,00**	**300,00**
228	PARAFUSO TIPO AGULHA (4.2x13)	6000	Und	**VONDER**	**0,11**	**660,00**
236	PISO PEI - 4, CERAMICO, TAMANHO MÍNIMO 45x45CM.	1.500	M²	**CECAFI**	**25,00**	**37.500,00**
238	PISO PEI - 5, CERAMICO, COR BRANCA, TAMANHO 45x45CM.	1.500	M²	**CECAFI**	**25,00**	**37.500,00**
244	PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 80CM - Lado de abertura esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura.	10	Und	**CRV**	**449,00**	**4.490,00**
245	PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 90CM - Lado de abertura, esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura.	10	Und	**CRV**	**550,00**	**5.500,00**
250	PREGO 08 x 08 - C/CABEÇA	08	Kg	**GERDAU**	**28,00**	**224,00**
251	PREGO 10 x 10 - C/CABEÇA	10	Kg	**GERDAU**	**28,00**	**280,00**
252	PREGO 10 x 15 - S/CABEÇA	10	Kg	**GERDAU**	**28,00**	**280,00**
258	PREGO 18 x 24	20	Kg	**GERDAU**	**23,40**	**468,00**
263	PREGO 25 x 72	10	Kg	**GERDAU**	**28,00**	**280,00**
274	RODA METALICA PARA CARRINHO DE MÃO, PNEU C/CAMARA 3.25/8 E BUCHA PLÁSTICA.	04	Und	**VONDER**	**79,00**	**316,00**
282	SIFÃO SANFONADO, BOCA DUPLA (UNIVERSAL) Material polipropileno flexível, fechado mínimo 34cm, estendido máximo 72cm	20	Und	**BLUKIT**	**22,00**	**440,00**
298	TANQUE DE CIMENTO 1 BOCA (AZULEJADO) Esfregador em aço inox, pés antitombamento, bordas arredondadas, altura mínima 80cm, largura mínima da boca 50x62CM.	20	Und	**TUBOLAJES**	**290,00**	**5.800,00**
299	TANQUE DE CIMENTO EM AZULEJADO C/2 BOCA Esfregador em aço inox, pés antitombamento, bordas arredondadas, altura mínima 80cm, largura mínima da boca 50x62CM.	04	Und	**TUBOLAJES**	**390,00**	**1.560,00**
319	TELHA S/ AMIANTO 5MM - DE 2.44MTx1.10MT	100	Und	**BRASILIT**	**64,50**	**6.450,00**
320	TELHA S/ AMIANTO 6MM - DE 2.44MTx 1.10MT	40	Und	**BRASILIT**	**75,00**	**3.000,00**
326	TORNEIRA DE METAL LONGA P/PAREDE, Metal cromado, compr. mínimo 16cm, altura da bica média.	30	Und	**DELTA**	**58,50**	**1.755,00**
329	TORNEIRA GIRATÓRIA DE METAL CROMADO, P/LAVATÓRIO E COZINHA, BICO MÓVEL, ALTURA DA SAIDA DE ÁGUA MÍNIMO 20CM.	45	Und	**DELTA**	**89,30**	**4.018,50**
338	VIGA U 3"' CHAPA 11 (AÇO) BARRA DE 6 MTS	10	Und	**GERDAU**	**178,00**	**1.780,00**

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 303.934,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de setembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1DCD403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.217/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.14.111-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUT. DO DEPART. DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.3.90.14.270-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 36.500,00
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO E VARIÁVEL - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.282-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 60.000,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.302.0012.2.071-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CISCOMCAM	
3.1.71.70.391-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 303	R$ 17.400,00
3.3.71.70.393-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 303	R$ 180.500,00
TOTAL	R$ 296.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 303 no valor de 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.1.90.11.321-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 60.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.757-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 62.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:45843099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 PROCESSO Nº 098/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PROCESSO Nº 098/2021

OBJETO: Contratação emergencial de linhas de transporte escolar.
A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Educação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 026/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **IRIS MARIA DE OLIVEIRA 02165394988 CNPJ 36.351.455/0001-07**, com valor total previsto para contratação de R$ 29.640,00, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA 02165394988						
Lote	**Item**	**Descrição Rota**	**Und.**	**Qtd. Km**	**Valor.Km**	**Valor total**
1	1	Saindo da propriedade do Sr. Alceu por uma estrada secundária até a estrada geral que da acesso Goioxim-sede sentido Barro Preto, segue na referida estrada até a Escola Municipal Moises Lupion passando pelo Colégio Estadual. Retorno pelo mesmo Itinerário. Totalizando 60 km diarios. Necessita-se de Veiculo com capacidade minima de 40 lugares. Periodo Manhã.	SV	3.000,00	4,56	13.680,00
1	2	Saindo da fazenda próximo do Garbin passando pela comunidade Estrela fazendo balão pelos Lau passando pela propriedade do seu Joel, ate a raia retornando para escola santa catarina. Retorno pelo mesmo Itinerário. Totalizando 70 km diários . Veículo com capacidade de 40 lugares. Período Tarde.	SV	3.500,00	4,56	15.960,00

Goioxim, 01 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1F5EE034

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 53 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Ratifica a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) do município de Goioxim.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 504/2016 de 02 de agosto de 2016.
DECRETA:
art. 1º - Ratificar a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	NÃO GOV		
01	**Antonio Gutelvil**	Grupo dos Idosos	TITULAR
02	Leonor Amasio Gomes	Grupo dos Idosos	SUPLENTE
03	**Carmelina Aurelio**	Usuário da Política do Idoso	TITULAR
04	João Maria Luteski	Usuário da Política do Idoso	SUPLENTE
05	Joseane Monteiro	Pastoral do Idoso	TITULAR
06	**Matilde Lorenzetti**	Pastoral do Idoso	SUPLENTE
07	**Vilma Rangel**	Usuário da Política do Idoso	TITULAR
08	Nair Knoronoski	Usuário da Política do Idoso	SUPLENTE
09	**Leone Cardoso**	ACEG	TITULAR
10	Ivanor Augusto Marcazoni	ACEG	SUPLENTE
	GOV		
01	**Solange Lara**	Sec. Saúde	TITULAR
02	Cristiane Aparecida Vargas	Sec. Saúde	SUPLENTE
03	**Andressa Lange**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Francine dos Santos Padilha	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Jaqueline Rossi**	Sec. Educação	TITULAR
06	Santina Motta	Sec. Educação	SUPLENTE
07	**Gilberto Konser**	Sec. Esporte	TITULAR
08	Marcos Castro	Sec. Esporte	SUPLENTE
09	**Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi**	Sec. Administração	TITULAR
10	Marcia Campos de Lima	Sec. Administração	SUPLENTE

Art. 2º - Através de votação realizada em reunião com os conselheiros do CMDI, no dia 01 de setembro de 2021, comprovada pela ATA nº 07/2021, ficam nomeados para Presidente do CMDI, Vilma Rangel e para Vice-Presidente Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi.

Art. 3º - Fica designado como Secretário Executivo do CMDI, Clóvis Pedro de Lima.

Art. 4º - A duração do mandato dos conselheiros se estende até a nova composição do novo conselho, que se encontra em processo eleitoral da sociedade civil.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 01 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:BD5F9488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 145/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES 04596082901

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MACACÃO SAMU PRÉ-ENCOLHIDO, RIP STOP – 210 G/M² (+/-5%) - COMPOSIÇÃO: 30% CO - 70% PES, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS NA COR: REF:19-4023 ESCALA/PANT; SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NOS TAMANHOS PPP, PP, P, M, G, GG, XXG. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	600	PROPRIA	R$ 208,50	R$ 125.100,00
02	MACACÃO SAMU PRÉ-ENCOLHIDO, RIP STOP – 210 G/M² (+/-5%) - COMPOSIÇÃO: 30% CO - 70% PES, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS NA COR: REF:19-4023 ESCALA/PANT; SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NOS TAMANHOS PPP, PP, P, M, G, GG, XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	200	PROPRIA	R$ 208,50	R$ 41.700,00

VALOR TOTAL: R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil, e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de setembro de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luciene Dos Santos Fernandes

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:1C2EE2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO 36/2021- PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2021.

ITENS 09: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA**
CNPJ nº 09.343.9650001-51
ESPÉCIE: ATA nº 82/2021 – Processo nº 62/2021 - Pregão nº 36/2021.
OBJETO: **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos, eletro portáteis, material eletrônico para atender as necessidades dos departamentos do município**.
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e Sessenta Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 10: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BILHETECO LTDA**
CNPJ nº 40.796.550/0001-83
ESPÉCIE: ATA nº 83/2021 – Processo nº 62/2021 - Pregão nº 36/2021.
OBJETO: **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos, eletro portáteis, material eletrônico para atender as necessidades dos departamentos do município**.
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.996,33 (Dois mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,11: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 73.334.476/0001-32
ESPÉCIE: ATA nº 84/2021 – Processo nº 62/2021 - Pregão nº 36/2021.
OBJETO: **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos, eletro portáteis, material eletrônico para atender as necessidades dos departamentos do município**.
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 18.945,00 (Dezoito mil e novecentos e quarenta e cinco Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
335	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
117	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
118	14/001	10.301.0005.2.034	44.90.52.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
212	16/001	12.361.0021.2.057	44.90.52.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7583BD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Sumário

1 – PREÂMBULO.....3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL 4
3 – OBJETO 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 8
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO..... 10
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....11
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: **11**
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):12
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO.....13
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 14
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 14
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE..... 15
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO..... 16
14 – DO VALOR.....16
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 17
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 17
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 19
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 19
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS.....20
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS 21
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.....22
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTOS 24
Anexo II - Tabela de Valores 35
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... 36
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE 39
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA 40
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.....41
ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica. 42
ANEXO VIII.....43
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.....43

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°010/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.
AREA DA SAÚDE – CONSULTA ESPECIALIZADA – TRATAMENTO INTERVENCIONISTA DA DOR

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 084/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzirá os feitos designada pela Resolução nº 019/2021 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2021:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas de credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (https://cisamcespar.org/credenciamento/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada no Edifício Pérola do Sul nº 280, na rua 19 de Dezembro, (segundo pavimento), centro, Irati - PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, para a Prestação de Serviços de Consulta Especializada de Ortopedia e Traumatologia com ênfase em Tratamento Intervencionista da Dor, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados e conforme Anexo I deste edital. Em estabelecimentos de saúde adequados para tal finalidade.

3.3 – Compreende os serviços o atendimento focado a pacientes com dor aguda e crônica.

3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com a respectiva solicitação do município integrante do CIS/Amcespar via marcação agendada.

3.5 – Os serviços serão remunerados de acordo com a respectiva realização dos mesmos, mediante apresentação de relatórios recepcionados pelo sistema do CIS Amcespar.

3.6 – A forma de atendimento deverá atender aos protocolos de atenção sanitárias e de saúde pública dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.

3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.

4.5.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – **Não poderão** participar a Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até **25 de agosto de 2022;**
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (https://cisamcespar.org/credenciamento/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico no endereço Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati - PR ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com)
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 010/2021 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital **(25 de agosto de 2022).**
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS/Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado no Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati - PR ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com) em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição; **c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Alvará de localização para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional médico que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional de saúde que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

i) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
ii) Cédula de Identidade;
iii) CPF;
iv) Comprovante de residência;
v) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
vi) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
vii) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
8.1.3 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d),** e, **8.1.2 (c),** seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.
8.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.

8.2.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.3 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.3.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.3.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.4 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.5 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.

8.5.1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria Médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93. 9.6 – O CIS/Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, será informado as secretarias municipais de saúde o cronograma de atendimento para que os mesmos possam se organizar quanto ao agendamento dos profissionais que atuam na área da saúde para receberem o atendimento conforme conduta terapêutica.
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/procedimento constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.

9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e atendimentos para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar. 9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever de executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.
11.3. Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.
11.5. Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle de produção.
11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.9. Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar- se imediatamente assim que solicitado.

11.9.1. Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico. 11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.11. Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.
11.12. Executar a programação agendada do item semanal.
11.13. Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2021 e 2022.
14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes após 01(um) ano de fixação.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2021 e 2022, poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa; 15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de atendimentos/ procedimentos, e devidamente autorizados, pelos municípios consorciados do CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas das agendas dos atendimentos/procedimentos, sendo que qualquer atendimento/procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os prestadores credenciados que na impossibilidade de um prestador de serviços não cumprir a agenda, poderá destacar outro profissional, legalmente habilitado e informado.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens (atendimento/procedimento) tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de recebimento pelos serviços realizados que serão pagos preferencialmente via boleto bancário (de qualquer agência bancária). E transferência bancária preferencialmente via Banco do Brasil não gerando encargos aos municípios consorciados.

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati - PR ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com)
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS/Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
9.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati- PR).

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 010/2021, derivado do processo administrativo Nº 083/2021 do CIS Amcespar será de 12 (doze) meses, a contar de **27 de agosto de 2021** e encerrar-se-á em **25 de agosto de 2022**;
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **27 de agosto de 2021** e encerrar-se-á em **25 de agosto de 2022**.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretriz de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/atendimentos/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g), (h), (i),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA -CRM-PR 42576
Diretora de Serviços de Saúde – CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA -OAB-PR 64.811
Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati - PR, em 27 de agosto de 2021.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTOS

1. OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, para a Prestação de Serviços de Consulta Especializada de Ortopedia e Traumatologia com ênfase em Tratamento Intervencionista da Dor, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
1.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimentos de saúde adequados para tal finalidade.
1.3 –Compreende os serviços o atendimento focado a pacientes com dor aguda e crônica.
1.4 – O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico.
1.5 – A forma de atendimento atenderá aos protocolos de atenção sanitárias e de saúde pública dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução dos serviços de atendimentos/procedimentos e os preços praticados para remuneração dos serviços, observações, especificações e técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde aos municípios consorciados e que prima pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de atenção à saúde de forma complementar aos já existentes, para compor as estratégias de saúde dos municípios, de forma a apoiar a execução dos mesmos.
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído, realizar todos os procedimentos/serviços necessários para a promoção da saúde dos pacientes integrantes do Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o credenciamento como ferramenta de economicidade, competitividade e maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, serão adotados para todas as pessoas jurídicas que possuem profissionais de saúde aptos, habilitados como prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, possibilitarão oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para a população.
2.6. O objeto deste credenciamento busca oferecer via CIS Amcespar serviços de consultas especializadas de acordo com as diretrizes gerais do Ministério da Saúde, com base na Medicina Intervencionista da Dor, os principais objetivos desta área médica são reduzir e controlar a dor, ajudando o paciente a maximizar a sua funcionalidade, ou seja, sua produtividade e qualidade de vida, aspectos que ficam prejudicados nos casos de dor crônica.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados através de previsão de possíveis serviços a serem adquiridos em apoio complementar, posto que sendo uma atividade inicial não tem histórico pretérito, estimado segundo a projeção do fluxo de quatro meses, de acordo com a provisão da necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2021 e 2022;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR COMPOSTO GLOBAL.

5.1. O objeto do certame se dará pela composição **do item** (composto **item** explicito), posto que sua execução será individualizada por item, de forma a permitir acompanhar as características e peculiaridades de cada paciente, sendo suprimido do valor global o item não executado, protocolo de serviços da saúde qual se submete o item, conforme anexo II.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01(um) ano, totalizando R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto deste processo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos (diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de pessoal, insalubridade, periculosidade, adicional noturno e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. Com o objetivo de agregar mais serviços em situação complementar para atendimento aos profissionais de saúde dos municípios consorciados e em virtude da presente região de atuação do CIS Amcespar ter um baixo contingente populacional, a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar é a hipótese adequada.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de saúde de forma direta e de apoio aos municípios consorciados, de forma a complementar a estrutura das redes de saúde através do CIS Amcespar.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. Prestação de serviço/procedimento de conhecimento especializado, pode determinar quais são os melhores recursos para garantir um tratamento que atenda as principais necessidades e possibilidades em cada caso.

9.2. Execução de procedimentos/ serviços de forma descentralizada, aos pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde específicos devido a dores crônicas ou longos períodos de dores agudas.

9.3. Implementação de procedimentos/ serviços que servem entre diversos motivos como formação de base de dados histórica, alinhar desenvolvimento de informações, quadros e prognósticos futuros para os municípios consorciados.

9.4. Viabilização do atendimento de pacientes da saúde nas instâncias municipais do sistema de saúde.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de Médico ortopedista e traumatologista com ênfase em Tratamento Intervencionista da Dor, posto que o desenvolvimento respeitará a peculiaridade do paciente (individualização-tratamento específico) conforme os protocolos da atividade do respectivo item, na dinâmica do tratamento e procedimentos.

10.2. O atendimento deverá ser realizado conforme o agendamento dos municípios consorciados, definido em cronograma previamente construído.

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS.

10.5. Dessa forma operacionalizam-se as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS viabilizará suporte ao atendimento que consistirá em alinhamento dos serviços/consultas e disponibilização das estruturas para a execução dos mesmos com o intuito de propiciar atendimento ao paciente integrado na rede dos municípios consorciados do CIS Amcespar.

10.6. Os resultados esperados são: o controle indiscriminado de analgésicos, anti-inflamatórios, opioides; diminuir os custos das farmácias do SUS no municípios; Diminuir consultas ao PSF por controle inadequado da Dor; Tratar e controlar a dor possibilitando melhor qualidade de vida à população.

10.7. Avaliação profissional médica sobre a progressão do tratamento de pacientes para melhoria de sua condição.

10.8. Analise e apresentação dos resultados de diagnóstico da condição da base regional de pacientes atendidos no ambulatório de dor.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio especializado, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.

12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.

12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de atendimento/consulta conforme demanda dos municípios consorciados, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

Médico ortopedista e traumatologia com ênfase em Tratamento Intervencionista da Dor.	**Consultas Especializadas para Atendimentos a pacientes em Dor Crônica**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e atendimentos para manejo e tratamento da dor, com cuidados de intervenção e paliativos, dirigidos aos pacientes com dores crônicas e agudas em acompanhamento ambulatorial, responsabilizando-se pela prescrição de medicamentos aos pacientes.		
Descrição Analítica:		
- Prestar informação sobre tratamento e linhas de ação, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Utilizar prontuário eletrônico disponibilizado pelo CIS Amcespar para todos os registros de atendimentos realizados aos pacientes como diagnóstico, tratamento, relatórios e o que mais achar pertinente como forma de comprovação de atendimento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da especialidade; - Realizar acompanhamento visando atenção integrada à saúde do paciente portador da enfermidade.		
Qualificação exigível: Escolaridade: - Curso Superior de Medicina. - Com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em ortopedista e traumatologia (ou congênere a estas competências) - Formação com ênfase Tratamento Intervencionista em Dor. - Com experiência mínima de 06 meses de atuação em ambulatório de dor, hospital na área especifica, clínica de apoio ou recuperação.		

13.3. A composição inicial para formação e início dos trabalhos será 01 profissional médico ortopedista e traumatologia com ênfase em Tratamento Intervencionista da Dor com utilização de equipe de apoio administrativa funcional compartilhada como suporte operacional complementar composta de 01 membro direto e imediato, os demais eventuais credenciados irão compor cadastro de reserva. Conforme necessidade dos agendamentos dos municípios consorciados e instrução de funcionamento do serviço/consulta ou relacionado a outras dinâmicas, podendo ser formada por servidores do CIS Amcespar, colaboradores e outros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

11.2. Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.

11.3. Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.
11.5. Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle de produção.
11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.9. Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar- se imediatamente assim que solicitado.
11.9.1. Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.
11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.11. Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.
11.12. Executar a programação agendada do item semanal.
11.13. Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
15.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES
16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência; 16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4-Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.
16.6. Configura-se inexecução parcial dos serviços, a ausência de profissional médico para executar a programação agendada do item semanal e ou hora plantão.
16.6.1. É compromisso e ônus da empresa contratada a manutenção de profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576 Diretora de Serviços de Saúde
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Administrativa CIS AMCESPAR

Irati, 27 de agosto de 2021.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	**Consultas Especializadas para Atendimentos a pacientes em Dor Crônica**	VALOR UNITÁRIO FIXO
01	**Médico ortopedista e traumatologista com ênfase em Tratamento Intervencionista da Dor.**	R$ 55.00

Irati, 27 de agosto de 2021.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Administrativa CIS AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS/Amcespar

Eu,_____ , RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n°_____
, (médico)_____, (conselho de classe CRM ou outro competente), venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	

Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

_____
NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO
(QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES

ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. **Não está omissa** no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. **Não possui** como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. **Não possui** contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. **Não foi punida**, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. **Não possui** contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. **Não tem entre** seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(_) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo:_____
Órgão/município de expediente:_____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati - PR, CEP 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°010/2021, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 015/2021, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, para a Prestação de Serviços de Consulta Especializada de Ortopedia e Traumatologia com ênfase em Tratamento Intervencionista da Dor, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na ___, sito à Rua _____, nº_____, centro, na cidade de Irati - PR.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a cobrança dos pacientes de atendimentos e procedimentos.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

II - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
III - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
IV -Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
V - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
VI - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
VII - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
VIII - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
IX - Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XI - Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.
XII - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIII - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
II - Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.
III – Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
IV- Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.
V - Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.
VI - Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
VII - Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
VIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
IX – Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
X – Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.
XI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XII – Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.
XIII – Executar a programação agendada do item semanal.
XIV - Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XVIII – Estar disponível para atender as diretrizes pactuadas ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XIX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/procedimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, procedimento, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações, ou cronograma, ou informações do CIS, ou impressas.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de atendimento e procedimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:

Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

CIS/AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E837E0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 19/21

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG Nº 19/21
Acórdão nº 823/20 – Tribunal Pleno
Processo nº 467547/18
Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.996.312/0001-21, órgão constitucional de controle externo, por seu Presidente, Conselheiro **FABIO DE SOUZA CAMARGO**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 6, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 547.432.069-87 e portadora do RG nº. 3.539.028-6 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda Santa Maria, Bairro Jaborandi, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.
CONSIDERANDO que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo como alguns de seus objetivos a proteção à infância e o amparo às crianças carentes, conforme preconizado no artigo 203 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância estabelecidos pela Lei nº 13.257/16;

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento nº 01/2017 realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (processo nº 743117/17), tendo por objeto a fiscalização dos repasses voluntários efetuados pelo Poder Executivo do Município de Itambaracá à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itambaracá, instituído pela Portaria nº 793/17, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1730, de 06/12/2017;

CONSIDERANDO as irregularidades detectadas na prestação dos serviços de assistência social destinados a crianças de primeira e segunda infância no Município de Itambaracá, especificamente a terceirização irregular de mão de obra, em violação aos artigos 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal; os repasses a entidade sem condições de funcionamento, em violação ao artigo 17 da Lei 4.320/64; e os repasses a entidade em débito com a seguridade social, em violação ao artigo 195 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Gestão, conforme prevê o artigo 9°, § 5°, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acrescido pela Lei Complementar Estadual n° 194/16, para a resolução das inconformidades e inconsistências detectadas na auditoria realizada;

RESOLVEM celebrar, nos termos do art. 9°, §5°, da Lei Complementar nº 113/2005, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Gestão tem por objetivo a descontinuidade da parceria celebrada entre o **COMPROMISSÁRIO** e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itambaracá, a fim de regularizar as inconformidades detectadas por meio do Relatório de Monitoramento nº 01/2017, excetuando-se aquelas relativas ao seu item 4.4.7 – dívida acumulada junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adotar as medidas e recomendações constantes no Relatório de Monitoramento nº 01/2017, com exceção daquelas relacionadas ao item 4.4.7 do Relatório, para a correção das inconformidades lá detectadas e apontadas, cujo instrumento faz parte integrante e indissociável deste Termo de Ajustamento de Gestão.

§ 1º - O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a cumprir o Plano de Ação constante na Cláusula Terceira, destinado a estabelecer de forma detalhada e pormenorizada quais serão as medidas administrativas adotadas pela Municipalidade e os respectivos prazos de implantação, com vistas a corrigir as inconformidades apontadas no Relatório de Monitoramento nº 01/2017 e ao cumprimento integral das recomendações realizadas, excetuando-se aquelas relativas ao seu item 4.4.7.

§ 2º - O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a garantir a não contratação de novos funcionários por parte da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itambaracá, com vistas a concretizar a descontinuidade da parceria celebrada.

§ 3º - O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a informar a este Tribunal, semestralmente, durante a vigência do TAG, o andamento das ações previstas para o saneamento das irregularidades apontadas no Relatório de Monitoramento nº 01/2017, excetuando-se aquelas relativas ao seu item 4.4.7, por meio de relatórios específicos a serem disponibilizados junto ao SIT, **conforme detalhado e especificado no item 7.3 - Ferramentas de Controle e Monitoramento Periódicos – do Relatório de Monitoramento nº 01/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE AÇÃO
PLANO DE AÇÃO

DESCRIÇÃO	PAGAMENTOS EM 2019		PAGAMENTOS EM 2020		PAGAMENTOS EM 2021		PAGAMENTOS EM 2022	
SALÁRIOS	01/01/2019	R$ 252.230,29	01/01/2020	R$ 247.811,55	01/01/2021	R$ 189.854,75	01/01/2022	R$ 72.820,20
	31/12/2019	R$ 247.811,55	31/12/2020	R$ 189.854,75	31/12/2021	R$ 72.820,20	31/12/2022	R$ -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01/01/2019	R$ 50.446,06	01/01/2020	R$ 49.562,31	01/01/2021	R$ 37.970,95	01/01/2022	R$ 14.564,04
	31/12/2019	R$ 49.562,31	31/12/2020	R$ 37.970,95	31/12/2021	R$ 14.564,04	31/12/2022	R$ -
FGTS	01/01/2019	R$ 20.178,42	01/01/2020	R$ 19.824,92	01/01/2021	R$ 15.188,38	01/01/2022	R$ 5.825,62
	31/12/2019	R$ 19.824,92	31/12/2020	R$ 15.188,38	31/12/2021	R$ 5.825,62	31/12/2022	R$ -

OBS.

I. A Entidade em 01/01/2019 possui 16 funcionários;

II. No mês de dezembro de 2019 serão dispensados 4 (quatro) funcionários que somam o valor de R$ 4.418,74 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) por mês;

III. No mês de dezembro de 2020 serão dispensados mais 4 (quatro) funcionários que somam o valor de R$ 4.931,92 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) por mês;

IV. No mês de dezembro de 2021 serão dispensados outros (quatro) funcionários no valor de R$ 4.826,63 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) por mês;

V. Finalizando no mês de dezembro de 2022, serão dispensados o restante de 4 (quatro) funcionários no valor de R$ 5.228,04 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos) por mês.

Desta forma, encerrando-se as atividades da Entidade em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por questões de ações trabalhistas que por ventura possam o correr.

Serão utilizados os critérios para dispensa os que porventura estarão aposentando no exercício e os funcionários com contratação mais recentes.

Além daqueles que por ventura vierem a pedir demissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo limite e improrrogável para cumprimento integral pelo **COMPROMISSÁRIO** das medidas e recomendações constantes no Relatório de Monitoramento nº 01/2017, neste Termo de Ajustamento de Gestão e no Plano de Ação vinculado, como ajustado na cláusula anterior, é 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **COMPROMITENTE** fiscalizará o cumprimento deste Termo, adotando as providências legais pertinentes, sempre que necessário, devendo o **COMPROMISSÁRIO** informar as medidas adotadas para a correção das inconformidades e anomalias detectadas.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas sujeitará o representante do **COMPROMISSÁRIO**, assim como os responsáveis indicados pelo cumprimento das metas arroladas no Plano de Ação, após prévia notificação e concessão do prazo de 15 (quinze) dias para saneamento, cumprimento ou apresentação de justificativa, à multa administrativa prevista no artigo 87, inciso III, alínea "f", da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, incidente isoladamente para cada uma das obrigações constantes do presente Termo e dos seus Anexos que for descumprida, bem como à rescisão do ajuste e ao prosseguimento do processo em trâmite nº 743117/17.

Parágrafo único: A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **COMPROMISSÁRIO** da responsabilidade pelo cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente Compromisso as disposições constantes da Resolução nº 59/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reconhecendo as Partes a sua eficácia de título executivo extrajudicial, na expressa dicção do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, do artigo 498, II, do Regimento Interno e do artigo 2º, § 3º, da citada Resolução.

Parágrafo único: As obrigações estabelecidas obrigam a entidade, os responsáveis indicados pelo cumprimento das metas arroladas no Plano de Ação, o gestor signatário, bem como seus substitutos e sucessores, devendo ser repassada cópia deste TAG aos futuros gestores.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Ajustamento de Gestão será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Celebrantes para fins de publicidade e entrará em vigor, produzindo efeitos imediatos, após a publicação no DETC-PR.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 13 de abril de 2021

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Do Município De Itambaracá
Compromissário

Conselheiro
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator Do Processo Nº 467547/18

Conselheiro
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente Do Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná
Compromitente

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A69E87AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 88/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	01/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Santa Mariana	01/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Jacarezinho	01/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	01/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	01/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	01/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	03/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Arapongas	01/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	01/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	02/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	02/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	02/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	02/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	02/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	02/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	09/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	01/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:476BE1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2021

DECRETO N.º 140/2021
DATA: 02.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção Atividades da Unidade Agrícola		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1879)	865	191.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (493)	000	50.000,00
TOTAL			R$ 241.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

a) Excesso de arrecadação no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convenio da União - Principal (251)	865	191.000,00
TOTAL			R$ 191.000,00

b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
226610029.1.009	Adquirir ou Desapropriar Terra Para Doação ou Ceder para Instalação de Industria		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (499)	000	50.000,00
TOTAL			R$ 50.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DC5486B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2021

DECRETO N.º 141/2021
DATA: 02.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde	
07.02	Fundo Municipal de Saúde	
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	867 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE VALOR
2.4.1.8.99.1.1.01	Emendas Indiv Impositivas Transf Especial (257)	867 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:91A3DCE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2021

DECRETO N.º 142/2021 DATA: 02.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	866	200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.99.1.1.01	Emendas Indiv Impositivas Transf Especial (256)	866	200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6623B36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 61/2021 - CRED.ADICIONAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 061/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.921.510,00 (Hum milhão novecentos e vinte e um mil quinhentos e dez reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	236.800,00
6.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	

26.782.2601.2030	Atividades do Departamento Rodoviário	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
1360-0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2052	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2800-303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
2960-303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001.2055	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3110-303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2075	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4230-0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.200,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.2083	Atividades do Departamento de Obras	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4520-0	Recursos Ordinários (Livres)	
15	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0092	Amortização e Encargos da Dívida	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4880-0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	70.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Contrapartida e Execução de Convênios	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1155-802	Repasse SEAB - Óleo Diesel 191/2021	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	12.900,00
5.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1167-501	Receitas de Alienações de Ativos	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	100.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1166-803	Repasse MAPA - Aquisição Trator 901390/2020	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.700,00
7.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.1033	Reequipamento Secretaria de Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1525-501	Receitas de Alienações de Ativos	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.1050	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2726-501	Receitas de Alienações de Ativos	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.200.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.1081	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios -	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4503-804	Repasse SEAB - Pavimentação Poliédrica 210/2021	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	60.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.1082	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios -	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4471-501	Receitas de Alienações de Ativos	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.300,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.1050	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2680-497	Vigilância em Saúde	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.1050	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2690-498	Assistência Farmacêutica	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2056	Assistência Farmacêutica - Qualifar SUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3130-498	Assistência Farmacêutica	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.033,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2056	Assistência Farmacêutica - Qualifar SUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3150-498	Assistência Farmacêutica	
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.557,00

10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.304.1001.2064	Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3440-497	Vigilância em Saúde	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	700,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0801.2067	Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3655-935	Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.220,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0801.2067	Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3775-935	Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	7.300,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	Execução Recursos - IGDBF/SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810-932	Repasse MDS - IGDBF	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	300,00
11.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2077	Auxílio a Pessoas Carentes	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4282-931	Repasse FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , nas fontes abaixo no valor de R$ 73.410,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

FONTE	VALOR
931	300,00
935	2.920,00
932	7.300,00
497	34.857,00
498	28.033,00

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo no valor de R$ 1.498.100,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

802	70.000,00
803	100.000,00
804	1.200.000,00
501	128.100,00

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 152.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

2	PODER EXECUTIVO	9.100,00
2.002	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	
04.122.0401.2003	Atividades da Secretaria Especial de Gabinete	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
190-0	Recursos Ordinários (Livres)	
2	PODER EXECUTIVO	4.900,00
2.002	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	
04.122.0401.2003	Atividades da Secretaria Especial de Gabinete	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
200-0	Recursos Ordinários (Livres)	
2	PODER EXECUTIVO	11.000,00
2.003	SECRETARIA EXECUTIVA	
04.122.0401.2004	Atividades da Secretaria Executiva	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220-0	Recursos Ordinários (Livres)	
2	PODER EXECUTIVO	9.000,00
2.003	SECRETARIA EXECUTIVA	
04.122.0401.2004	Atividades da Secretaria Executiva	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
230-0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401.2009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450-0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	45.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2027	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1240-0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
7.004	DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.1201.0044	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
2880-0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	40.000,00
7.004	DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.1201.0044	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2390-0	Recursos Ordinários (Livres)	

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
7.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1201.2045	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2430-0	Recursos Ordinários (Livres)	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	20.000,00
9.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.2701.2047	Atividades do Departamento de Esportes e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530-0	Recursos Ordinários (Livres)	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	8.000,00
9.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.2701.2047	Atividades do Departamento de Esportes e Turismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2540-0	Recursos Ordinários (Livres)	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	30.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.2086	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4680-0	Recursos Ordinários (Livres)	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	15.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.2086	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4690-0	Recursos Ordinários (Livres)	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40.000,00
14.001	GABINETE DO SECRETARIO	
18.541.1801.2090	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4790-0	Recursos Ordinários (Livres)	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.000,00
14.001	GABINETE DO SECRETARIO	
18.541.1801.2090	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4800-0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C0388A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 161.2021

Exercício: 2021

Decreto nº 161/2021 de 01/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 55/2021 de 31/08/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
1596 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	232.500,00
Total Suplementação:			232.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
902 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.500,00
Total Redução:			232.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1E74EDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.111/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%))	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%))	19.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
TOTAL		**53.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**53.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	53.000,00
	TOTAL	**53.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de agosto de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:953B6298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.592 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.592/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.017,00 (quinhentos mil e dezessete reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
1058 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	300.017,00
1059 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1060 - 3.3.90.40.00.00	12494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**500.017,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.017,00 (quinhentos mil e dezessete reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	**Fonte:**	
1.7.1.8.99.11.01.010 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares	12494	500.017,00
Total:		**500.017,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 31 de agosto de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B88D94E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2021 SÚMULA: ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 119/2021

Súmula: Altera períodode férias concedido a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o período de férias concedida, pela Portaria nº. 109/2021, a servidora pública municipal conforme especificado na listagem a seguir:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
94983 - MARTHA BORGES CAVALCANTI	01/04/2015	MÉDICO (CLINICO GERAL) - CLT	01/04/2020	À	31/03/2021	08/09/2021	À	07/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (31.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0EA42776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 484/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.592/2021**
DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.017,00 (quinhentos mil e dezessete reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
1058 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	300.017,00
1059 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1060 - 3.3.90.40.00.00	12494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**500.017,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.017,00 (quinhentos mil e dezessete reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:	**Fonte:**	
1.7.1.8.99.11.01.010 Bloco d-e Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares	12494	500.017,00
Total:		**500.017,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 31 de agosto de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:843FCFF6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 009-DTF/2021.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **N° 009-DTF/2021.**

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os CONTRIBUINTES, ou seus sucessores a qualquer título relacionados na tabela do Anexo I do presente edital que existem débitos relativos a taxas, impostos e outras importâncias constantes em seus respectivos nomes no cadastro geral de contribuintes do Município de Mandaguari.

INTIMA-SE os contribuintes a comparecerem ao Departamento de Tributação no prazo impreterível de **15 (QUINZE) DIAS** a contar da publicação deste para a devida regularização. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, caracterizará crime contra a ordem tributária e ensejará sejam tomadas as medidas cabíveis nas matrizes legais do Município de Mandaguari, dentre elas a aplicação de sanções administrativas, a inscrição em dívida ativa, bem como a negativação junto aos órgãos de crédito e registro em cartório.

O presente edital faz necessário já que os comunicados enviados via postal ao endereço constante do cadastro dos proprietários e/ou seus familiares, não chegaram aos destinatários, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 01 de Setembro de 2021.

ANEXO I _____ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 009-DTF/2021

ALICE CAMPOS DE ANDRADE LIMA	43542-53/2021
ALICE CAMPOS DE ANDRADE LIMA	43542-52/2021
ALICE CAMPOS DE ANDRADE LIMA	43542-94/2021
ALINE FRANCISCA CARDOSO DA SILVA	43542-828/2021
ELEMON AMERICO COELHO	43542-759/2021
MARCIO RUEL DE OLIVEIRA	43542-702/2021
NATALIA APARECIDA MORAES SANTIAGO	43542-791/2021
EVERSON VENANCIO TOBAR	43542-836/2021
DORIANE ROSA DE OLIVEIRA	43542-74/2021
MARCIA MARA DE FREITAS FEIJO E JOSÉ ANTONIO FEIJO	43540-15/2021
LAZARO PRIMO GODOY	43539-28/2021
ROGERIO LUCIO DE MORAES	43544-4/2021
MARLENE PELEGRINO	43539-49/2021
MARCIA MARA DE FREITAS FEIJO E JOSÉ ANTONIO FEIJO	43543-33/2021
JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	43542-95/2021
VALDINEI SIQUEIRA	43542-932/2021
DIEGO DOS SANTOS	43542-851/2021

PRISCO & CIA LTDA ME	43540-24/2021
TIAGO ABDIEL DA SILVA	43543-106/2021
ELF AUTOMAÇÃO E SISTEMAS EIRELI – ME	43540-18/2021
NAIR QUIRINO DOS SANTOS	43544-1/2021
GUILHERME VINICIUS CORDEIRO DE PAULO	43542-829/2021
ALLAN GOMES FRAMARTIN	43542-861/2021
LAZARO PRIMO GODOY	43542-130/2021
ANTONIO PIRES	43542-110/2021
LINCOLN TUTIDA	43542-697/2021
LUCIANO SOARES NAIRNE	43542-208/2021
EMERSON BORGES DA SILVA	43543-124/2021
M. 4 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	43540-2/2021
GASPARINO QUARESMA DA SILVA	43540-28/2021
RAFAEL DE ASSIS PERES – ALIMENTOS	43540-32/2021
MARCIA CERDEIRA	43542-162/2021
MARCELO PEDRO DE ARAUJO	43543-103/2021
M. A. ROCHA AÇOUGUE	43540-1/2021
C. VENDRAMINI & VENDRAMINI LTDA – ME	43540-20/2021
RENATO HERONIO LOPES	43542-842/2021
CARLOS HENRIQUE GOMES DOMINGUES	43539-138/2021
JONATHAN RODRIGUES ROCHA DE CAMPOS	43543-79/2021
ADRIANA CARDOSO DA SILVA	43542-833/2021
SERGIO LUIS BENETTI	9010-02/2021

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5181E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772, expedida pela SSP/SC, CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2545, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	11.190	UND	Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 5,20	R$ 58.188,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 58.188,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:856E1FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Luiz Minioli Netto EPP, inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13, sediada na Rua Aníbal Goulart Maia Filho, n° 550, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Minioli Netto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.801.496-4, CPF nº 005.498.189-10, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.677	UND	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 40,69	R$ 68.237,13
4	300	UND	Álcool Gel Refil 70% bactericida 800ml, pH 5,5-7,8, Gel transparente com odor	R$ 9,09	R$ 2.727,00

			caracteristico, viscosidade 3000-8000cP, ativo alcool etílico 70 INPM 3,0%, pronto para usar.		

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 70.964,13 (setenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Luiz Minioli Netto EPP
LUIZ MINIOLI NETTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7575887F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TNT Nitros Química LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.019.811/0001-58, sediada na Rua Vicente Setembrino Balottin, n° 141, Distrito Industrial Ulderico Sabadin, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pela Srª Roberta Pivatto Dutra, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.398.391-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 028.613.249-45, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n° 163, Bairro Centro, Renascença - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	2.243	UND	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 5,31	R$ 11.910,33

VALOR TOTAL DA ATA =R$ 11.910,33 (onze mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TNT Nitros Química LTDA ME
ROBERTA PIVATTO DUTRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2C36E615

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Roseneide da Silva ME, inscrita no CNPJ nº 26.312.888/0001-91, sediada na Rua Castigliano, n° 1106, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela Srª Roseneide da Silva, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº M666288, expedida pela SSP/MG, CPF nº 316.249.956-91, residente e domiciliado na Rua R Alípio de Melo, n° 391, bairro Jardim Montanhes, Belo Horizonte - MG.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1000	Und	Pasta A-Z oficio (A4) Lombo Largo, inteira na cor cinza, tamanho aprox. 28,5 x 31,5 x 7,3cm, revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor, com etiqueta dupla-face na lombada. Fecho niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Papelão resistente de qualidade superior, validade indeterminada.	R$ 16,50	R$ 16.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Roseneide Da Silva ME
ROSENEIDE DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:052A915B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FR Serviços de Transporte LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.479.479/0001-51, sediada na Avenida Canal Belém, n° 6866, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Vanessa Andrade de Oliveira, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 8988580-9, expedida pela SESP/PR CPF nº 050.811.269-93, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, n° 541, casa 6, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	10	Ser	Prestação de serviço para transporte de material hidráulico (tubos de PVC e afins), compreendendo o percurso entre o Centro de Distribuição - Sanepar (Almoxarifado em Curitiba Pr.): R. Francisco Nunes, 2075 – Prado Velho. Curitiba PR com destino a área pertencente ao perímetro do Município de Mandirituba, onde será executado a obra, que ficará definida conforme calendário da própria Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento, deverá estar equipado com cordas para fazer as amarrações e pontalete de madeira para o caso da carga ultrapassar a carroceria, o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga dos materiais transportados. Os trabalhadores que acompanharem o transporte deverão antecipadamente informar ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os dados pessoais para repasse à Sanepar, autorizando a entrada em suas dependências, estes receberão orientações e deverão seguir as recomendações sobre o uso de Epi's (equipamentos de proteção individual), sendo pessoas maiores de idade, no poder de seus documentos pessoais, trajando calça comprida, camisa ou camiseta (manga curta ou longa), e calçados fechados, desta forma atendendo orientações da Sanepar. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 2.244,00	R$ 22.440,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FR Serviços De Transporte LTDA
VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B81596F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Irmãos Cordeiro Obras Construção Civil e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.573.667/0001-07, sediada na Rua São Francisco, n° 235, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo Sr. Leanderson Augusto Cordeiro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 127.859.46-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 102.508.069-67, residente e domiciliado na São Francisco, n° 235, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	56	Ser	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 1.900,00	R$ 106.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Irmãos Cordeiro Obras Construção Civil E Transportes LTDA
LEANDERSON AUGUSTO CORDEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1BE093CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Transportes Coletivos Rio D'Ouro LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.091.772/0001-25, sediada na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, n° 823, Bairro Centro, Quitandinha - PR, neste ato representado pelo Sr. José Arnaldo Cordeiro Filho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.751.251-4, CPF nº 757.186.429-15, residente e domiciliado na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, n° 823, Bairro Centro, Quitandinha - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	18	Ser	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 2.170,00	R$ 39.060,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Transportes Coletivos Rio D'ouro LTDA EPP
JOSÉ ARNALDO CORDEIRO FILHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:03D2E0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Churrascaria Carretão LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.631.143/0001-27, sediada na Rodovia BR 116, KM 152, s/n, bairro Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Machado da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.035.864-6, expedida pela SSP/PR, CPF n° 897.457.799-20, residente e domiciliado na Rua Jorn Herminio Millis, n° 17, União da Vitória - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1.300	Und	ALMOÇO TIPO BUFFET 01 - 10 pratos quentes, 5 tipos de carnes, 10 tipos de saladas e 5 tipos de sobremesas. (qtd minima). Local próprio para acolher no mínimo 300 pessoas	R$ 22,90	R$ 29.770,00
2	260	Und	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO P - retirada no local	R$ 10,00	R$ 2.600,00
3	1.670	Und	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO M - retirada no local	R$ 13,00	R$ 21.710,00
4	1.230	Und	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO G - retirada no local	R$ 15,25	R$ 18.757,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 72.837,50 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Churrascaria Carretão LTDA
ANTÔNIO CARLOS MACHADO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2952E447

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: G.O. Transportes LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.809.751/0001-65, sediada na Rua Santa Fé, n° 250, bairro Jardim Pedro Demeterco, Pinhais - PR, neste ato representado pela Srª Eglene Eredia Foganholo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.644-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 566.683.099-68, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, n° 250, bairro Jardim Pedro Demeterco, Pinhais – PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	920	KG	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica. flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 21,00	R$ 19.320,00
02	3.353	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 24,89	R$ 83.456,17
3	730	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 31,98	R$ 23.345,40
5	200	KG	Costela de boi em tiras. A vacuo. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 21,00	R$ 4.200,00
6	6.700	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 7,98	R$ 53.466,00
7	1.020	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 12,10	R$ 12.342,00
8	1.300	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 10,95	R$ 14.235,00
9	200	KG	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica , resistente , transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 9,78	R$ 1.956,00
10	450	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 11,95	R$ 5.377,50
14	140	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	R$ 19,30	R$ 2.702,00
15	580	KG	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	R$ 22,65	R$ 13.137,00
18	110	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 29,50	R$ 3.245,00
20	1.117	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem	R$ 24,89	R$ 27.802,13

			secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)		
21	962	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 21,98	R$ 21.144,76

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 285.728,96 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

G.O. Transportes LTDA ME
EGLENE EREDIA FOGANHOLO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:89B64764

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Marcelo Zimovskei Eireli, inscrita no CNPJ nº 73.525.909/0001-37, sediada na Rua Rio São Francisco, n° 33, bairro Roca Grande Colombo - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Zimovskei, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 52225167, expedida pela SSP/PR, CPF nº 844.160.509-25, residente e domiciliado na Rua Luiz Nadal Motti, n° 319, lote 121, bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	2.888	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 30,00	R$ 86.640,00
11	870	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 21,50	R$ 18.705,00
12	2.340	KG	Carne suína, pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 18,50	R$ 43.290,00
16	410	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 37,00	R$ 15,170,00
17	410	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 25,00	R$ 10.250,00
19	1.294	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 14,00	R$ 18.116,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 192.171,00 (cento e noventa e dois mil cento e setenta e um reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Marcelo Zimovskei EIRELI
MARCELO ZIMOVSKEI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5ADAA7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 6/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. **artigo 25, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 6/2021 referente à **Contratação de Leiloeiro para prestação de serviços de alienação de bens móveis, imóveis e sucatas e geral de propriedade do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

Lote: 1 - Lote 001			
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Prazo
1	6861	Contratação de Leiloeiro para prestação de serviços de alienação de bens móveis, imóveis e sucatas e geral de propriedade do Município de Manfrinópolis, na modalidade de leilão eletrônico, "On-line e Presencial", com cobrança de taxa dos arrematantes de 05% sobre o valor arrematado que será pago diretamente ao leiloeiro conforme prevê a instrução normativa DREI nº 72 de 19/12/2019, não havendo qualquer custo ou despesa para a Administração Pública de Manfrinópolis/Pr.	12 meses

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 6/2021 datada de 01/09/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2C3FEA75

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2021 - NERI LIMA DE MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO Nº 56/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	NERI DE MOURA			**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**	**COMISSIONADO**			Ambulância
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:** AVP-7544
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	
MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
01/09/2021	02/09/2021	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES		**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		
ELISEU LALLES DE SIQUEIRA					

Manfrinópolis – Pr, em 01 de Setembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:348CFA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1946/21

LEI Nº 1946/21

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 273.100,00 (-Duzentos e setenta e três mil e cem reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (um) Caminhão Caçamba, conforme Convênio nº 891931/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.090	Aquisição de 01 Caminhão Caçamba – CV 891931/19 - MAPA	
Fonte –808	CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	267.400,00
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**273.100,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00.	CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba)	267.400,00
Total.....R$-		**267.400,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	5.700,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:69D24608

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1948/21

LEI Nº 1948/21

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 95.636,60 (-Noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos-), destinado a Aquisição de Equipamentos e materiais para a Implantação de "01 (uma) Panificadora Comunitária, conforme Convênio nº 126/21 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte –818	CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.286,42
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	83.259,27
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.090,91
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**95.636,60**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00	CV 126/21 - SEAB (Panificadora Comunitária)	86.545,69
Total.....R$-		86.545,69

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	9.090,91

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, dia 01 do mês de Setembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:11E5CFB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 324/21

DECRETO Nº 324/21

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1947/21, de 01/09/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 700,00 (-Setecentos reais-), a titulo de contrapartida, destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (uma) Motonivaldora, conforme Convênio nº 907531/2020 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.102	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora CV 907531/20-MAPA	
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	700,00
Total do Crédito Autorizado......R$-		**700,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	700,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4B92EF8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°059/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°059/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo,CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.

Os documentos deverão ser entregues, **às 14:00 h do dia 10 de setembro de 2021**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Nome	**Classificação**
MARCO ANTONIO PIEROTE	4.
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
SUELEN DOS SANTOS FURTADO DA LUZ	26.
NASIDE LACERDACOLODEL	27.
EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	28.
SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	29.
CARLA BEATRIZ PACHECO	30.
ROSINEI APARECIDA DE FREITAS FAGUNDES	31.
CARGO: DENTISTA ESF	
Nome	Classificação
YOHANA VEIGA POTERALA	5.
CARGO: ENFERMEIRO	
Nome	**Classificação**
THIAGO NUNES DE SOUZA	7.
ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO	8.
FERNANDA MARIANO E SILVA	9.
CARGO: FARMACÊUTICO GENERALISTA	
Nome	**Classificação**
JARDIS APARECIDA MACHADO KALINKE	10.
REGINA MARIA TOKUNAGA	11.
CAMILA LEMES DOS SANTOS	12.
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Nome	**Classificação**
GEOVANA PIZZAIA PRETTI	5.
CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
Nome	**Classificação**
SARA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	4.
CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
MARIANA DAL PRÁ	4.
PEDRO GIANELLO LABATUT	5.
CARGO: MÉDICO ESF	
Nome	**Classificação**
JOSÉ MARCIO CAMARGO JUNIOR	7.
JULIANA BORGES DE OLIVEIRA PINTO	8.
MOISÉS BALDOCHI GOULART	9.
VALKER ANTONIO CORREA	10.
MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	11.
RAFAEL AUGUSTO COELHO MACEDO	12.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
JULIA BEATRIZ LOPES	7.
CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
JOÃO HENRIQUE COSTA CALEGARI	**6.**
CARGO: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
THAYS TABORDA DAMAS	5.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe (quando houver)
c)Cópia carteira de Identidade;
d)Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e)02 (duas) fotos 3x4
f)Cópia número do PIS/PASEP;
g)Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda**(os que candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p)Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B58918F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 672/2021 de 12/08/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUMINÁRIAS EM LED PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

ADRIANE LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ 33.584.641/0001-90						
Item	Produto	Quant	Sigla	Vlr Unit	Vlr Total
1	LÂMPADA DE LED BULBO 100W, BIVOLT - BOCAL TIPO E40.	150	UN	R$ 128,80	R$ 19.320,00
2	Protetor Surto para luminária led Dps Clamper Anti Raio Light Lig. Classe II A especificação dos DPS se fundamenta na localização da luminária LED. Sistemas de iluminação LED situados em áreas externas, como: rodovias, vias públicas, estacionamentos, ou seja, com maior exposição a raios e surtos elétricos, devem ser protegidos por um DPS Classe II com grau de proteção IP66, compatível com as intempéries a que está exposto. Quando as luminárias se situam em áreas internas, ou seja, com menor exposição aos efeitos dos raios e surtos elétricos, devem ser protegidas um DPS Classe III, com grau de proteção IP20. A inserção coordenada de DPS, conforme IEC 61643-1, é peça fundamental para mitigar os danos causados pelos surtos elétricos, contribuindo para evitar queimas e aumentar o MTBF das luminárias LED.	400	UNID	R$ 34,00	R$ 13.600,00
3	DRIVER PARA REFLETOR LED 50W - Potência 50w Modelo Driver para Refletor de LED Voltagem Bivolt Automático (110v - 220v) Corrente 1000mA ± 5% Tensão de entrada AC85-265V | 50/60Hz Tensão de saída DC: 24-40V Proteção IP65	500	PÇ	R$ 45,00	R$ 22.500,00
4	Luminária pública em Led. Potencia mínima de 150w, branca frio não inferior a 5000K. Bivolt (mínima/similar 85-265v). Fluxo luminoso mínimo de 20.000 lúmens, IP mínimo 66. Vida útil mínima não inferior a 80.000 horas. Corpo fabricado em alumínio na cor azul royal. Atender as normas de fabricação, portaria e normas do INMETRO e legislação vigente aplicadas ao produto mediante apresentação de certificado/laudos pertinentes.	125	UN	R$ 568,00	R$ 70.999,99
5	Luminária pública em Led. Potencia mínima de 150w, branca frio não inferior a 5000K. Bivolt (mínima/similar 85-265v). Fluxo luminoso mínimo de 20.000 lúmens, IP mínimo 66. Vida útil mínima não inferior a 80.000 horas. Corpo fabricado em alumínio na cor azul royal. Atender as normas de fabricação, portaria e normas do INMETRO e legislação vigente aplicadas ao produto mediante apresentação de certificado/laudos pertinentes.	375	UN	R$ 568,00	R$ 212.999,96
TOTAL					R$ 339.419,95

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:8CFCD160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 064/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PMM
PROCESSO Nº 083/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ Nº: 33.584.641/0001-90
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUMINÁRIAS EM LED PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
11	2	2048	3339030260000000000	507	273

Preços Registrados,

Item	Fornecedor	CNPJ	Vlr Total
1	ADRIANE LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	R$ 19.320,00
2	ADRIANE LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	R$ 13.600,00
3	ADRIANE LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	R$ 22.500,00
4	ADRIANE LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	R$ 70.999,99
5	ADRIANE LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	R$ 212.999,96
TOTAL			R$ 339.419,95

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:121C06D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **setembro 2021**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	USUFRUIR DE	1ª PARCELA	2ª PARCELA
ALEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	7791	22/08/20/21	11 A 30/09/21	20 DIAS C/ABONO	0
ELIANE DEBORA PEREIRA	19611	05/08/20/21	01 A 30/09/21	30 DIAS	0
ELAINE DO ROCIO DELAY	20381	01/09/20/21	20/09 A 29/09/21	10 DIAS C/ABONO	17/01/22 A 26/01/22
ELENICE DE FREITAS WISNIEWSKI	1174	11/02/20/21	01 A 30/09/21	30 DIAS	0
ELIS DIANE TEIXEIRA TRIAQUIM	975	01/10/19/20	01 A 30/09/21	30 DIAS	0
FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	25501	01/08/20/21	01 A 30/09/21	30 DIAS	0
JOÃO CARLOS PINTO	44721	01/07/20/21	01 A 30/09/21	30 DIAS	0
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO	54521	21/08/20/21	01 A 30/09/21	30 DIAS	0
MARTA RIBEIRO SOARES	68311	12/03/20/21	01 A 30/09/21	30 DIAS	0
MARIA DE LOURDES GONÇALVES CORDEIRO	69041	01/04/20/21	09/09 A 08/10/21	30 DIAS	0
MICHELLI DO ROCIO CHARELLO	59321	11/06/20/21	01 A 30/09/21	30 DIAS	0
PAULO CESAR COSTA	1460	11/01/20/21	01 A 30/09/21	30 DIAS	0
RAFAEL ROSA LIMA JUNIOR	89151	01/04/20/21	01 A 30/09/21	30 DIAS	0
ROBERTO CARLOS DA SILVA	85751	02/09/20/21	01 A 30/09/21	30 DIAS	0

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se. Morretes, 01 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B60FE07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021

Com base nas informações constantes do procedimento para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em fornecimento de MÉDICO, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM conforme descrição do objeto detalhado, em caráter EMERGENCIAL, para atender a demanda do pronto atendimento do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin" e no Centro de Enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Morretes/PR, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em consequência, fica convocada a Empresa GEOVANE RAINERTE GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 20.193.442/0001-09, pelo valor de R$552.538,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais), para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

PROFISSIONAIS: MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Função	**Requisito**	**Unidade Plantão 12 horas**	**Total Plantões Mensal**	**Total de plantões 60 dias**	**Período de Contratação**	**Valor Plantão**	**Valor Total**
Serviços Médicos em Clínica Geral	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	Plantão	Até 124 plantões mensais Plantões de 12X36 horas/escala (Diurno/noturno)	Até 248 Plantões de 12X36 horas/escala (Diurno/noturno)	60 dias	1.205,64	299.000,00
Serviços de Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	Plantão	Até 124 plantões mensais Plantões de 12X36 horas/escala (Diurno/noturno)	Até 248 Plantões de 12X36 horas/escala (Diurno/noturno)	60 dias	380,00	94.240,00
Serviços técnico de enfermagem	Graduação em Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	Plantão	Até 248 plantões mensais Plantões de 12X36 horas/escala (Diurno/noturno)	Até 496 Plantões de 12X36 horas/escala (Diurno/noturno)	60 dias	180,00	88.920,00
Serviços Médicos de radiologia e diagnóstico por imagem	Graduação em Medicina e Residência em Radiologia e Diagnóstico por imagem com Registro no Conselho de Classe	Horas	Até 40 horas mensal	Até 80 horas (60 dias)	60 dias	144,53	11.563,00
Serviços médicos de ultrassonografia	Graduação em Medicina e com Registro no Conselho de Classe	Horas	Até 40 horas mensal	Até 80 horas (60 dias)	60 dias	154,53	12.363,00
Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar	Graduação em Medicina e com Registro no Conselho de Classe	Horas	Até 40 horas mensal	Até 80 horas (60 dias)	60 dias	127,03	10.163,00

Serviços de médico Assistente com a realização de visita diária e prescrições	Graduação em Medicina e com Registro no Conselho de Classe	Horas	Até 40 horas mensal	Até 80 horas (60 dias)	60 dias	144,53	11.563,00
Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em Medicina com Residência em Ginecologia/Obstetrícia e com Registro no Conselho de Classe	Horas	Até 40 horas mensal	Até 80 horas (60 dias)	60 dias	154,53	12.363,00
Serviços médicos de Pediatria	Graduação em Medicina com Residência em Pediatria e com Registro no Conselho de Classe	Horas	Até 40 horas mensal	Até 80 horas (60 dias)	60 dias	154,53	12.363,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Publique-se,

Morretes, 01 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:7033FFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	56 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/08/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES RESOLUÇÃO SESA 1192/2017, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PURIFICADOR DE AGUÁ - MÁXIMA CLASSIFICAÇÃO EM PURIFICAÇÃO DE	Ud	4,000	700,0000	2.800,00
3	MESA CONSULTÓRIO - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS,	Ud	3,000	481,6500	1.444,95
12	CADEIRA DE CONSULTÓRIO- CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA;	Ud	7,000	259,9000	1.819,30
18	LONGARINA- ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO	Ud	10,000	494,2000	4.942,00
Total:					11.006,25
Fornecedor					
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	COMPUTADOR COM MONITOR - COMPUTADOR DESKTOP COM	Kit	7,000	3.860,0000	27.020,00
Total:					27.020,00
Fornecedor					
VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	MACA DE EXAMINADOR- A MACA FIXA COM BALCÃO O MÓVEL.	Ud	3,000	1.800,0000	5.400,00
5	POLTRONAS ESTOFADAS PARA RECEPÇÃO- PÉS CROMADOS TEM	Ud	10,000	390,0000	3.900,00
11	ARMÁRIO ARQUIVO- MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO. POSSUI 04	Ud	2,000	779,0000	1.558,00
13	SUPORTE DE SORO- BASE EM QUADRIPÉ FIXA DE TUBOS 50 X 30MM	Ud	10,000	160,0000	1.600,00
17	POLTRONADE ACOMPANHANTE- ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO DE	Ud	15,000	957,0000	14.355,00
Total:					26.813,00
Fornecedor					
ARIOSI COM. DE EQUIP. DE INF. EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, WI-FI,	Ud	2,000	2.179,0000	4.358,00
20	IMPRESSORA LASER- IMPRESSORA, LARGURA/COMPRIMENTO MÁX. DO	Ud	4,000	1.984,0000	7.936,00
Total:					12.294,00
Fornecedor					
BAGATOLI IND. COM. DE REF. E ELET EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S- AR CONDICIONADO SPLIT DIGITAL	Ud	4,000	2.025,0000	8.100,00
Total:					8.100,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:15277EEA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 358/2021

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94
PAICANDU/PR

DECRETO N.º 358/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 610 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 642 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de setembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:874C3CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INXEGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1099/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/09/2021
e)Objeto Adjudicação:	Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – Fonte 2040 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: CLINÍCA MÉDICA MANSUR MARCIAL LTDA
CNPJ – 07.863.310/000189

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48256	Exames Cardiológicos	1	R$50.000,00	R$50.000,00
2	5718	Consultas Médicas-Clinico Geral	1	R$1.000,00	R$1.000,00
3	5718	Consultas Médicas-Especialistas	1	R$18.000,00	R$18.000,00
4	31518	Sessões de Fisioterapia	1	R$20.000,00	R$20.000,00
5	33539	Honorários Médicos	1	R$26.000,00	R$26.000,00
6	31525	Serviços de Psicologia	1	R$35.000,00	R$35.000,00

TOTAL: R$150.000,00

Palmeira,01 de setembro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:CC064672

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1099/2021
b) Licitação Nº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/09/2021
e) Objeto Adjudicação :	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e fisícas especializadas na prestação de serviços profissionais da área da saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira nº123 (Praça do Museu), Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte – 2040 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIRO DE PESSOAS FISICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte – 1005 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIRO DE PESSOAS FISICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: RAFAELA SIMÃO VITCOSKI
CPF : 050.754.319-09

Item	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	31520	SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA	1	R$ 20.000,00	R02.000,00
Total					R$20.000,00

Palmeira,01 de setembro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:E41B616B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO DO CONTRATO 29/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 27/2021
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91,

domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **MARIA APARECIDA LEAL**, com endereço à RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA COAMO, inscrita no sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARIA APARECIDA LEAL, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 292021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	**PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H**	75	R$ 150,00	R$ 11.250,00
2	**PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H**	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
3	**P L A N T Ã O EXTRAORDINÁRIO**	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
4	**HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS**	6	R$ 1.580,00	R$ 9.480,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA LEAL
Maria Aparecida Leal,
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
CPF-03113798930	CPF-06154211996

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C86AA99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 77/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

DECRETO N.º 77/2021

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 214.440,15 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
111.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE – PNAE	14.440,15

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	200.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**214.440,15**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O SUPERÁVIT Financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
111.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE – PNAE	14.440,15

b) A anulação da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 01 de setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:86D17130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 003/2021

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 003/2021

Estabelece condições para os Procedimentos de Consultas e Reclamações dos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Regulação da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (CAGEPAR), com base na decisão do colegiado e no uso das suas atribuições previstas no artigo 12, II da Lei Complementar Municipal 181/2015, e com fundamento no artigo 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, expede a seguinte Resolução Normativa:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Esta Resolução estabelece, na forma que se segue, os Procedimentos de Consultas e Reclamações dos usuários sobre os serviços concedidos de água e esgoto no Município de Paranaguá.

CAPÍTULO II – DAS RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 2º - As Reclamações e Demandas dos Usuários serão registradas e processadas por meio do Sistema de Ouvidoria, pessoalmente na sede da CAGEPAR ou através de seu sítio eletrônico.
§Único. Para interpretação do caput deste artigo sítio eletrônico deve ser entendido como sendo o site, portal do cidadão e aplicativo de celular.

Art. 3º - As Reclamações dos Usuários, que estiverem dentro da competência da Ouvidoria, não poderão ser anônimas, e terão uma resposta preliminar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do julgamento definitivo e encerramento do processo, que seguirá de acordo com as diligências necessárias nos autos;

Art. 4º - Para as Reclamações particulares o Usuário deverá realizar preliminarmente a solicitação de solução do problema junto às prestadoras dos serviços, somente com isso, acaso não sejam atendidas, não respondidas ou com resultado insatisfatório, poderá realizar o registro na Ouvidoria, mediante apresentação do número do protocolo junto à concessionária, após encerrado o prazo normal para realização dos serviços ou solução do problema.

Art. 5º Após o registro das Reclamações dos Usuários cabe à Ouvidoria, através do Ouvidor ou quem por ele for autorizado, verificar:

I – Se o objeto reclamado consta do Anexo I, situação em que a concessionária deverá observar os prazos do mencionado anexo para realização dos serviços;

II – Se já existe Reclamação do mesmo Usuário com o mesmo objeto;

III– Se é necessária designação de audiência conciliatória e/ou se é necessária realização de vistoria técnica para instrução do processo;

IV – Se é caso de instauração de Processo de Fiscalização, devido ao conjunto de fatores e/ou complexidade, situação em que deverá encaminhar do processo para a Diretoria competente.

V – Nos casos de representação por terceiros interessados, deverão ser incluídos no processo, documentos pessoais do representante e do representado, procuração e declaração de veracidade das informações prestadas em modelos a serem indicados pela CAGEPAR, ou em caso de falecimento certidão de óbito ou certidão de inventariante demonstrando ser o terceiro herdeiro, ou em caso de locação contrato de locação incluindo a responsabilidade perante as concessionárias dos serviços públicos.

§ 1º – Caso o objeto seja diverso dos serviços constantes do contrato, a reclamação poderá ser rejeitada pelo Ouvidor(a), após análise de pertinência.

§ 2º – Caso já exista reclamação nos moldes do inciso II, caberá ao Ouvidor(a) verificar se é caso de emendar o processo já existente para incluir as faturas/ referências questionadas, ou se é caso de rejeitar até decisão do processo que está em andamento ou se é caso de abertura de novo processo.

§ 3º - Todas as reclamações ou denúncias poderão ensejar abertura de processo punitivo, caso o Ouvidor entenda que a informação prestada pelo usuário por si só representa uma infração ao contrato ou a legislação pertinente.

Art. 6º - A Ouvidoria enviará a Reclamação do Usuário, por meio eletrônico ou presencial, à respectiva prestadora de serviços, que terá o prazo estabelecido de 2 (dois) dias corridos para manifestação, solução, ainda que parcial, informação de providências tomadas, ou ainda, indeferimento, sempre devidamente fundamentado.

§ 1° - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, por, no máximo, igual período, a pedido da prestadora de serviços mediante justificativa escrita, ou reduzidos, ficando a critério do Diretor Ouvidor que terá em vista as circunstâncias de cada caso.

§ 2° - Os prazos aqui consignados incluem finais de semana e eventuais feriados.

§ 3º - Após a resposta, o Ouvidor(a) fará a avaliação dos fatos e decidirá pela instrução, realização de audiência conciliatória ou, se entender saneado, promoverá a decisão, que, inclusive deverá conter prazo para cumprimento das determinações;

§ 4º - A Concessionária poderá recorrer da decisão do Ouvidor no prazo de 15 (quinze) dias ao Conselho de Regulação, cabendo ao Diretor Geral apenas a análise dos requisitos de admissibilidade do recurso;

Art. 7º - Não sendo a Reclamação do Usuário resolvida ou não sendo apresentadas justificativas plausíveis, o Conselho Diretor, ou quem este autorizar, deverá lavrar Termo de Notificação, dispensado o Auto de Infração, aplicando a multa direta correspondente, abrindo prazo de 15 (quinze) dias para defesa da concessionária, nos termos desta Resolução.

Art. 8° - Enquanto não encerrada a Reclamação do Usuário, a unidade só poderá ter o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário interrompido se o motivo da suspensão não tiver relação com a reclamação aberta na CAGEPAR, bem como se houver inadimplemento de dívida não relacionada com a reclamação, ressalvada deliberação em contrário desta Agência, a pedido da prestadora de serviços.

§ 1º - Verificada a inobservância da vedação estabelecida no caput deste artigo, o Diretor Ouvidor determinará que a prestadora restabeleça o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ao reclamante, imediatamente, sob pena de lavratura de Termo de Notificação, e consequente Auto de Infração em persistindo a interrupção dos serviços.

§ 2º - Em caso de não resposta no prazo ou de descumprimento das recomendações da Ouvidoria, caberá aplicação de multa direta nos moldes do contrato ou da resolução de penalidades vigente.

CAPÍTULO III – DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Art. 9° - No transcorrer do Processo de Ouvidoria, a critério do Diretor Ouvidor, poderão ser realizadas audiências incidentais de conciliação, cuja presidência será por ele exercida, ou, na sua ausência, por servidor por ele designado, desde que evidenciada a possibilidade de solução amigável entre as partes.

§ 1º Poderão participar da audiência servidores da CAGEPAR e as partes envolvidas, que podem ser representadas por terceiros com poderes para tanto. Os prepostos das partes devem ter conhecimento sobre o processo e poderes para transigir, sob pena de decretação de revelia;

§ 2º As partes deverão ser intimadas para comparecer à audiência, por meio eletrônico, contato telefônico, publicação em Diário Oficial, ou, no caso da Concessionária, por meio de ofício protocolado na sede da empresa, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 3º O representante da prestadora de serviços deverá ter poderes suficientes para, diante de fatos novos apresentados em audiência, decidir quanto à execução de serviços, mudança de titularidade, alteração de valores, descontos ou datas de pagamento, ou qualquer outra decisão que viabilize a conciliação, inclusive parcelamentos.

§ 4º Havendo necessidade, a critério do presidente da audiência, esta poderá ser suspensa, dando-se continuidade à mesma em data fixada em comum acordo com as partes, sem prejuízo do cumprimento dos demais prazos desta resolução.

5º Havendo êxito na conciliação, o acordo formulado pelas partes será reduzido a termo, ficando extinta, em definitivo, a Reclamação do Usuário após o cumprimento do que foi pactuado.

§ 6º Não obtido acordo, dar-se-á seguimento a Reclamação de Usuário, na forma desta norma, podendo, inclusive haver o julgamento em audiência.

§ 7º A ausência injustificada da parte Reclamante na audiência de conciliação resultará no arquivamento liminar da reclamação, bem como, a ausência injustificada da parte Reclamada poderá ensejar o acatamento dos fatos alegados pelo Reclamante e o dever da concessionária em cumprir liminarmente a determinação pertinente da ouvidoria.

CAPÍTULO IV – DO ENCERRAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 10° - As Reclamações dos Usuários, e os Processos de Ouvidoria serão encerrados:

I - Quando ocorrer ausência de resposta pela concessionária nos prazos definidos nesta resolução e o ouvidor entender que é caso de procedência dos pedidos do usuário;

II - De ofício, pelo Diretor Ouvidor, quando o usuário deixar de comparecer ou de apresentar injustificadamente informações aos autos por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III - Pelo cumprimento de acordo celebrado entre as partes, nos termos desta normativa;

IV - Quando em decisão fundamentada pelo Diretor Ouvidor, sem apresentação de recurso tempestivo.

V - Quando decidido em 2ª instância pelo Conselho de Regulação da CAGEPAR.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todos os Processos de Ouvidoria podem ensejar a realização de Ação de Fiscalização, nos moldes da legislação vigente.

Art. 12 – Os prazos do prestador de serviços poderão ser prorrogados mediante solicitação tempestiva (no prazo hábil de resposta), pedido este que deverá ser fundamentado, e será apreciado pelo Diretor Ouvidor.

Art. 13 - As decisões da CAGEPAR serão cientificadas ao prestador de serviços por meio de protocolo eletrônico, ou físico, diretamente em sua sede.

Art. 14– Os prazos a serem cumpridos pela concessionária são contados em dias corridos e não em dias úteis. Na contagem dos prazos, quando se tratar da contagem em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se em dia útil da semana, podendo, de acordo com decisão fundamentada do OUVIDOR, ter seu encerramento em dias não-úteis, com a devida intimação da parte envolvida.

§único. Os prazos em horas terão início imediato a partir da ciência, tendo sua abertura, e encerramento, inclusive em dias não-úteis.

Art. 15 - Os prazos do Anexo I tem seu início da realização do protocolo na sede da CAGEPAR.

Art. 16 – O descumprimento das determinações e dos prazos fixados nesta resolução ensejará aplicação direta de penalidade, mediante termo de notificação da aplicação da penalidade, dispensada a lavratura de Auto de Infração, caso o fato não seja objeto de ações de fiscalização, situação em que deverá seguir o rito próprio.

§ 1º Em caso de descumprimento das determinações, prazos desta resolução e das recomendações da Ouvidoria, caberá aplicação de multa nos moldes do contrato e da resolução normativa vigente.

Art. 17. O processo de aplicação de penalidade correrá em rito próprio iniciando com a emissão de termo de notificação que deverá indicar a infração cometida, bem como a multa aplicada, oportunizando a defesa no prazo indicado no § 4º do art. 6º, ou seja, recurso para o Conselho de Regulação no prazo de 15 (quinze).

Art. 18 - A presente Resolução aplica-se, no que couber, aos prestadores de serviços vinculados à Administração Direta e Indireta e às empresas privadas responsáveis, no todo ou em sua parte, pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 19 - As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho de Regulação da CAGEPAR.

Art. 20 – Os processos e as decisões de competência da Ouvidoria são autônomos e independem da manifestação de outras diretorias da CAGEPAR.

Art. 21 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga eventuais disposições em contrário a presente.

Paranaguá, 22 de março de 2021.

JOEL STIVAL JUNIOR
Presidente do Conselho de Regulação da CAGEPAR

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral da CAGEPAR

VANESSA FERNANDA FRANSOZI
Diretora de Normatização da CAGEPAR

ANEXO I

Religação	*Cavalete*	*24 horas corridas*
	Ramal	*48 horas corridas*
	Supressão	*72 horas corridas*
Entupimento esgoto	*Retorno esgoto*	*24 horas corridas*
	Desobstrução de ramal	*24 horas corridas*
	Desobstrução de rede	*24 horas corridas*
Vazamento	*Conserto do cavalete*	*24 horas corridas*
	Conserto de ramal	*24 horas*

	Conserto de rede de água	*24 horas corridas*
	Conserto de rede esgoto	*24 horas corridas*
Fiscalização	*Vistoria em geral (ex. fisc comercial, consumo)*	*48 horas corridas*
Denúncia	*Verificação de irregularidades*	*72 horas corridas*
Ligações	*Nova água e esgoto*	*120 horas corridas*
Padronizações	*Agua e esgoto (cx muro, cap copo, instalação ramal,*	*120 horas corridas*
Solicitações de pedidos de clientes	*Manutenção (muro/passeio) caixa de proteção*	*72 horas corridas*
	Substituição de hidrômetro (corretiva)	*48 horas corridas*
	Deslocamento de cavalete	*120 horas corridas*
	Registro	*24 horas corridas*
Distribuição	*Redimensionamento (Hidrômetro para maior / extensão ramal)*	*120 horas corridas*
	Verificação de qualidade de água	*6 horas corridas*
	Verificação de pressão e falta de água	*6 horas corridas*
Engenharia	*Parecer técnico (certificação de disponível de rede para o imóvel)*	*24 horas corridas*
	Serviços topográficos	*168 horas corridas*
	Ampliação de rede de água e esgoto	*120 horas corridas*
	Remanejamento de rede de água e esgoto	*120 horas corridas*
	Aprovação de projeto	*168 horas corridas*
Obras Civis	*Recomposição de calçada e pavimento*	*120 horas corridas*
	Retirada de entulho	*24 horas corridas*
Cadastro	*Solicitação de tarifa social*	*120 horas corridas*

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:99502334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.842

DECRETO Nº 2.842

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.273.347,75 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.273.347,75 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagas as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 591.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.500,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.500,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 110.600,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 17.597,75
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 295.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 701.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	

18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.150,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.273.347,75		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 128.197,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 951.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 760.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.273.347,75		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B419E6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.929/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para** Aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: DRG Comércio e Serviços Ltda	
CNPJ: 32.160.412/0001-85	**FONE/ FAX: (47) 3237-0081**
ENDEREÇO: Rua Guabiruba, nº 280, Sala 01, Água Verde – Blumenau/SC CEP: 89042-200	
REPRESENTANTE LEGAL: Dalila Rita Graef	**RG Nº: 315916 SSPSC**
CPF Nº 021.393.339-00	
E-MAIL: licita@drgcomercio.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DURABLE DR 622	UND	PNEU 295/80 R 22.5 certificado pelo INMETRO. Largura: 295 Perfil: 80, Aro: 22,5, Liso, Índice de carga: 152 Suporta 3550/3150 kg), Índice de velocidade: M (velocidade máxima de 130 km/h). Não recondicionado e / ou remanufaturado.	20	R$ 1.599,60	R$ 31.992,00
4	ROADDRUNNER PS-1	UND	PNEU 185/65 R14 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	16	R$ 280,50	R$ 4.488,00
5	I LINK L-GRIP66	UND	PNEU 195/65 R 15 certificado pelo INMETRO.. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	66	R$ 348,84	R$ 23.023,44
7	COMFORSER CF300	UND	PNEU 225/65 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	100	R$ 632,00	R$ 63.200,00
19	I LINK L-GRIP66	UND	PNEU 185/65 R 15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	92	R$ 334,68	R$ 30.790,56
21	I LINK L-GRIP66	UND	PNEU 185/60 R15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	36	R$ 314,10	R$ 11.307,60
25	APTANY RU101	UND	PNEU 265/60 R18, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	5	R$ 968,65	R$ 4.843,25
53	LONGMARCH LM216	UND	PNEU 215/75 R 17.5certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	27	R$ 814,49	R$ 21.991,23
56	DURABLE DR622	UND	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, liso, misto, medida 275/80 R22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	15	R$ 1.747,75	R$ 26.216,25
57	DURABLE DR656	UND	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, borrachudo, misto, medida 275/80 r22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	34	R$ 1.914,75	R$ 65.101,50
58	LONGMARCH LM216	UND	PNEU 215/75 R 17.5certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	78	R$ 800,38	R$ 62.429,64
61	DURABLE DR622	UND	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, liso, misto, medida 275/80 R22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	43	R$ 1.747,75	R$ 75.153,25
62	DURABLE DR656	UND	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, borrachudo, misto, medida 275/80 r22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	102	R$ 1.914,75	R$ 195.304,50
VALOR TOTAL					**R$ 615.841,22**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DRG Comércio E Serviços LTDA
DALILA RITA GRAEF

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1C90EDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.929/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para** Aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá**,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda	
CNPJ: 20.707.920/0001-51	**FONE/ FAX: (42) 3622-6363**
ENDEREÇO: Rua Vicente Machado, nº 2188, Centro – Guarapuava/PR CEP: 85010-260	
REPRESENTANTE LEGAL: Edite Silva Aqsenen	**RG Nº: 5.503.651-9 SESP/PR**
CPF Nº 706.392.219-04	
E-MAIL: licitacao@simaopneus.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	MICHELIN XMCL RADIAL	UND	PNEU 12,5/80 r18, certificado pelo INMETRO, novo, 12 lonas, g2, radial, desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e auto-limpeza, não recondicionado e/ou remanufaturado.	10	R$ 4.333,30	R$ 43.333,00
35	MALHOTRA ML2 455	UNID	PNEU 12.5 /16 - TIPO AGRÍCOLA, pneu de rotação, novo, certificado pelo INMETRO, não recondicionado e/ou remanufaturado.	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
36	COMFORSE CF600	UND	PNEU 195/70 R 14certificado pelo INMETRO. Capacidade máxima de carga: 595 kg. Pressão máxima inflada a frio: 35lb/pol2 Profundidade da banda: 8,0 mm Índice de carga (montagem simples): 90 Índice de velocidade: S. Não recondicionado e / ou remanufaturado."	8	R$ 460,00	R$ 3.680,00
37	COMFORSE CF510	UND	PNEU 205/60 R16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	29	R$ 489,65	R$ 14.199,85
39	AEOLUS HN257	UND	PNEU 285/70 R19,5 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	20	R$ 2.075,00	R$ 41.500,00
42	TORTUGA CÂMARAS DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 17,5x25 certificado pelo INMETRO.com protetor (colarinho) Não recondicionado e / ou remanufaturado.	18	R$ 376,67	R$ 6.780,00
43	TORTUGA CÂMARAS DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 1400x24 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
44	QBOM CÂMARA DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 275x80x22,5 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	20	R$ 144,99	R$ 2.899,80
45	QBOM CÂMARA DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 900x20 com protetor (colarinho) certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
47	TORTUGA CÂMARA DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 12,5x80x18 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	24	R$ 160,00	R$ 3.840,00
48	TORTUGA CÂMARA DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 12x16,5 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	20	R$ 157,00	R$ 3.140,00
60	PLUS WAY E3/L3 CONVENCIONAL	UND	PNEU 17,5 R 25 L3, certificado pelo INMETRO, mínimo 12 lonas, para aplicação de nivelamento e carregamento e excelente tração novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	19	R$ 5.064,73	R$ 96.229,87
VALOR TOTAL						**R$ 234.202,52**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

OAMIS Pneus Importação E Exportação LTDA
EDITE SILVA AQSENEN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2938251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.929/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG e pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para** Aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá**,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pneus Comércio de Pneus Eireli	
CNPJ: 06.880.642/0001-09	**FONE/ FAX: (41) 3333-4322**
ENDEREÇO: Avenida Marginal Paraguai, nº 469, Bairro Rio Verde – Colombo/PR CEP: 83405-280	
REPRESENTANTE LEGAL: Tércio Gustavo Senff	**RG Nº: 9.075.275-8 SSP/PR**
CPF Nº 038.064.449-89	
E-MAIL: iverson@terezapneus.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GOODYEAR MARATHON II	UND	PNEU 205/75 R16certificado pelo INMETRO. Largura: 205, Altura: 75 Aro 16, Índice de velocidade Q (160 km/h), Índice de carga 110/108 8PR. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	40	R$ 530,50	R$ 21.220,00
6	GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE	UND	PNEU 205/65 R15 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	25	R$ 400,00	R$ 10.000,00
8	GOODYEAR WRANGLER SUV	UND	PNEU 225/70 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	22	R$ 659,09	R$ 14.499,98
9	GOODYEAR WRANGLER SUV	UND	PNEU 245/65 R17 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	16	R$ 625,00	R$ 10.000,00
10	GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC	UND	PNEU 245/70 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	26	R$ 551,92	R$ 14.349,92
20	GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC	UND	PNEU 245/75 R16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	4	R$ 862,50	R$ 3.450,00
22	GOODYEAR MARATHON II	UND	PNEU 205/70 R15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	26	R$ 481,20	R$ 12.511,20
23	GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE	UND	PNEU 185/70 R14, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	22	R$ 318,18	R$ 6.999,96
26	GOODYEAR WRANGLER ADVENTURE	UNID	PNEU 255/60 R18, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	8	R$ 875,00	R$ 7.000,00
27	GOODYEAR WRANGLER A/T ADVENTURE	UND	PNEU 265/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO). certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	24	R$ 791,66	R$ 18.999,84
28	GOODYEAR EAGLE SPORT	UND	PNEU 195/55 R15, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	47	R$ 340,42	R$ 15.999,74
32	STEELMARK AGD	UND	PNEU 295/80 R 22,5. ON-ROAD (BORRACHUDO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	4	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00

33	GOODYEAR PERFORMANCE	EFFICIENTGRIP	UND	PNEU 205/60 R 15 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	12	R$ 433,33	R$ 5.199,96
VALOR TOTAL						**R$ 149.030,60**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Pneus Comércio De Pneus EIRELI
TÉRCIO GUSTAVO SENFF

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0BAD7C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.929/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá,** assinada aos 23 **(vinte e três)** dias do mês de **agosto** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 5, 7, 19, 21, 25, 53, 56, 57, 58, 61 e 62: **DRG Comércio e Serviços Ltda**
CNPJ/MF sob nº 32.160.412/0001-85

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DURABLE DR 622	UND	PNEU 295/80 R 22.5 certificado pelo INMETRO. Largura: 295 Perfil: 80, Aro: 22,5, Liso, Índice de carga: 152 Suporta 3550/3150 kg), Índice de velocidade: M (velocidade máxima de 130 km/h). Não recondicionado e / ou remanufaturado.	20	R$ 1.599,60	R$ 31.992,00
4	ROADDRUNNER PS-1	UND	PNEU 185/65 R14 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	16	R$ 280,50	R$ 4.488,00
5	I LINK L-GRIP66	UND	PNEU 195/65 R 15 certificado pelo INMETRO.. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	66	R$ 348,84	R$ 23.023,44
7	COMFORSER CF300	UND	PNEU 225/65 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	100	R$ 632,00	R$ 63.200,00
19	I LINK L-GRIP66	UND	PNEU 185/65 R 15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	92	R$ 334,68	R$ 30.790,56
21	I LINK L-GRIP66	UND	PNEU 185/60 R15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	36	R$ 314,10	R$ 11.307,60
25	APTANY RU101	UND	PNEU 265/60 R18, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	5	R$ 968,65	R$ 4.843,25
53	LONGMARCH LM216	UND	PNEU 215/75 R 17.5certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	27	R$ 814,49	R$ 21.991,23
56	DURABLE DR622	UND	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, liso, misto, medida 275/80 R22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	15	R$ 1.747,75	R$ 26.216,25
57	DURABLE DR656	UND	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, borrachudo, misto, medida 275/80 r22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	34	R$ 1.914,75	R$ 65.101,50
58	LONGMARCH LM216	UND	PNEU 215/75 R 17.5certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	78	R$ 800,38	R$ 62.429,64
61	DURABLE DR622	UND	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, liso, misto, medida 275/80 R22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	43	R$ 1.747,75	R$ 75.153,25
62	DURABLE DR656	UND	PNEU 275/80 r22,5, certificado pelo INMETRO, borrachudo, misto, medida 275/80 r22,5. aro recomendado n/i, índice de velocidade m(130 km/h), índice de carga 146 (3000 kg por pneu), largura da seção n/i, radial, não recondicionado e/ou remanufaturado.	102	R$ 1.914,75	R$ 195.304,50
VALOR TOTAL					**R$ 615.841,22**	

Empresa vencedora dos lotes 30, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 60: **Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda**
CNPJ/MF sob nº 20.707.920/0001-51

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	MICHELIN XMCL RADIAL	UND	PNEU 12,5/80 r18, certificado pelo INMETRO, novo, 12 lonas, g2, radial, desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e auto-limpeza, não recondicionado e/ou remanufaturado.	10	R$ 4.333,30	R$ 43.333,00
35	MALHOTRA ML2 455	UNID	PNEU 12.5 /16 - TIPO AGRÍCOLA, pneu de rotação, novo, certificado pelo INMETRO, não recondicionado e/ou remanufaturado.	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
36	COMFORSE CF600	UND	PNEU 195/70 R 14certificado pelo INMETRO. Capacidade máxima de carga: 595 kg. Pressão máxima inflada a frio: 35lb/pol2 Profundidade da banda: 8,0 mm Índice de carga (montagem simples): 90 Índice de velocidade: S. Não recondicionado e / ou remanufaturado."	8	R$ 460,00	R$ 3.680,00
37	COMFORSE CF510	UND	PNEU 205/60 R16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	29	R$ 489,65	R$ 14.199,85
39	AEOLUS HN257	UND	PNEU 285/70 R19,5 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	20	R$ 2.075,00	R$ 41.500,00
42	TORTUGA CÂMARAS DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 17,5x25 certificado pelo INMETRO.com protetor (colarinho) Não recondicionado e / ou remanufaturado.	18	R$ 376,67	R$ 6.780,00
43	TORTUGA CÂMARAS DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 1400x24 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
44	QBOM CÂMARA DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 275x80x22,5 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	20	R$ 144,99	R$ 2.899,80
45	QBOM CÂMARA DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 900x20 com protetor (colarinho) certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
47	TORTUGA CÂMARA DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 12,5x80x18 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	24	R$ 160,00	R$ 3.840,00
48	TORTUGA CÂMARA DE AR	UNID	Câmara de ar para PNEU 12x16,5 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	20	R$ 157,00	R$ 3.140,00
60	PLUS WAY E3/L3 CONVENCIONAL	UND	PNEU 17,5 R 25 L3, certificado pelo INMETRO, mínimo 12 lonas, para aplicação de nivelamento e carregamento e excelente tração novo, não recondicionado e/ou remanufaturado.	19	R$ 5.064,73	R$ 96.229,87
VALOR TOTAL					**R$ 234.202,52**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 6, 8, 9, 10, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 32 e 33: **Pneus Comércio de Pneus Eireli**
CNPJ/MF sob nº 06.880.642/0001-09

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GOODYEAR MARATHON II	UND	PNEU 205/75 R16certificado pelo INMETRO. Largura: 205, Altura: 75 Aro 16, Índice de velocidade Q (160 km/h), Índice de carga 110/108 8PR. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	40	R$ 530,50	R$ 21.220,00
6	GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE	UND	PNEU 205/65 R15 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	25	R$ 400,00	R$ 10.000,00
8	GOODYEAR WRANGLER SUV	UND	PNEU 225/70 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	22	R$ 659,09	R$ 14.499,98
9	GOODYEAR WRANGLER SUV	UND	PNEU 245/65 R17 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	16	R$ 625,00	R$ 10.000,00
10	GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC	UND	PNEU 245/70 R16 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	26	R$ 551,92	R$ 14.349,92
20	GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC	UND	PNEU 245/75 R16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	4	R$ 862,50	R$ 3.450,00
22	GOODYEAR MARATHON II	UND	PNEU 205/70 R15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	26	R$ 481,20	R$ 12.511,20
23	GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE	UND	PNEU 185/70 R14, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	22	R$ 318,18	R$ 6.999,96
26	GOODYEAR WRANGLER ADVENTURE	UNID	PNEU 255/60 R18, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	8	R$ 875,00	R$ 7.000,00
27	GOODYEAR WRANGLER A/T ADVENTURE	UND	PNEU 265/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO). certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	24	R$ 791,66	R$ 18.999,84
28	GOODYEAR EAGLE SPORT	UND	PNEU 195/55 R15, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	47	R$ 340,42	R$ 15.999,74

32	STEELMARK AGD	UND	PNEU 295/80 R 22,5. ON-ROAD (BORRACHUDO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	4	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00
33	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	UND	PNEU 205/60 R 15 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado	12	R$ 433,33	R$ 5.199,96
VALOR TOTAL					**R$ 149.030,60**	

Paranaguá, 23 de agosto de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:860BDBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 30-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali-dade de Serviços de Odontologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** Nº109/2020, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	84/2021
b) Licitação Nrº:	30/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	31/08/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 03/2020.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):	
ROMBALDI & COSTA LTDA - ME. - CNPJ: 10.624.934/0001-58	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	EXAME	EXAMES DIAGNOSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I A	20.000,0000	20.000,00
Total:					20.000,00

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.025.3.3.90.39.00.0.0 – Fonte 013 - SERVIÇOS DE ODON-TOLOGIA.

PARANAVAI, 31 de agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:95D67AB7

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - CESTA BÁSICA - 31/08/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE PREÇO – CESTA BÁSICA - 31/08/2021

PRODUTO	ESTABELECIMENTOS							
	BARATÃO	CIDADE CANÇÃO	DALLMANN	GUGUY	IPÊ	KALAYANE	MUFFATO	RICATO
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS								
Açúcar Cristal – 5Kg	15,59 Doce Sucar	14,89 Cristal D'Ouro	16,99 Alto Alegre	16,49 Doce Sucar	15,98 Doce Sucar	15,79 Alto Alegre	14,89 Globo	14,49 Globo
	15,79 Alto Alegre	15,59 Alto Alegre	-	16,99 Alto Alegre	-	-	14,99 Doce Sucar	15,79 Alto Alegre
Arroz Agulhinha – Tipo 1 – 5kg	18,15 Nutripar	15,98 Minuetto	17,99 Minuetto	18,77 Zaeli	18,98 Nutripar	16,49 Dona Nenê	15,88 Fabiana	18,49 Nutripar
	21,79 Dona Nenê	16,79 Nutripar	19,25 Nutripar	18,90 Nutripar	24,97 Tio Urbano	17,49 Minuetto	15,99 5 Estrelas	18,90 Sabor Sul
	21,99 Dellaroz	21,89 Dellarroz	22,75 Zaeli	21,90 Caiuá	25,98 Rizzeto	17,99 Nutripar	16,99 Nutripar	18,98 Dellaroz
Feijão Carioca – Tipo 1 – 1kg	6,79 Safra Nova	6,49 Saboroso	5,99 Maravilha	6,99 Safra Nova	7,28 Buogo	5,59 Maravilha	5,59 Coradinho	6,79 Maravilha
	7,29 Buogo	6,99 Safra Nova	6,29 Safra Nova	7,39 Grego	8,19 Feijão de Ouro	6,95 Buogo	6,48 Feijão de Ouro	6,99 Buogo
	7,39 Grego	7,19 Grego	7,19 Grego	7,49 Buogo	-	7,49 Feijão de Ouro	6,88 Martinelli	7,98 Grego
Sal – 1kg	1,49 União	1,69 Norsal	1,59 Sal Mais	1,39 União	1,39 União	1,49 SalMais	0,99 Finosal	1,59 União
	1,89 Moc Sal	1,69 Magni	-	1,69 Moc Sal	1,79 Moc Sal	-	1,69 Moc Sal	1,89 Salmonete
Farinha de Trigo – Tipo 1 – 1kg	3,49 Coamo	3,15 Cocamar	3,85 Arapongas	2,97 Arapongas	3,39 Tia Ofélia	3,99 Coamo	3,49 Anaconda	3,98 Tia Ofélia
	3,65 Cocamar	3,49 Anaconda	3,99 Sol	2,99 Cocamar	3,85 Arapongas	3,99 Arapongas	3,49 Sol	3,99 Coamo
	3,79 Sol	3,49 Arapongas	-	3,29 Sol	4,19 Ofélia	4,29 Coamo Super Premium	3,60 Arapongas	4,98 Venturelli
Fubá – 1kg	4,99 Nutri Novo	6,25 Jóia	4,10 Fubá Mimoso	3,97 Jóia	4,45 Nutrimilho	5,49 Zaeli	4,49 Jóia	3,98 Nutri Novo
	5,25 Sinhá	-	4,89 Lopes	5,19 Zaeli	5,48 Pipoim	5,99 Jóia	5,39 Kinino	5,29 Zaeli
	5,49 Zaeli	-	5,39 Zaeli	-	5,98 Jóia	-	-	5,49 Sinhá
Pacote de macarrão – 500gr	2,99 Liane	2,79 Jóia	2,49 Todeschini	2,17 Ninfa	2,49 Jóia	2,49 Jóia	2,29 Jóia	2,49 Todeschini
	3,10 Floriani	2,79 Parati	2,59 Jóia	2,17 Dona Benta	2,79 Floriani	2,75 Todeschini	3,39 Floriani	2,79 Joia
	3,19 Galo	2,99 Parati	2,99 Floriani	2,69 Jóia	3,19 Floriani	2,85 Todeschini	3,49 Isabela	2,98 Galo
Molho de tomate – 340gr	1,39 Floriani	0,89 Bonatelli	1,15 Val	1,59 Predilecta	1,75 Ciafrios (330g)	1,39 Mi'lleva	0,89 Val	1,59 Fugini
	1,39 Fujini	1,29 Stella D'Oro	1,19 Bonatelli	1,79 Quero	2,05 Ciafrios (330g)	1,39 Val	1,29 Stella D'oro	1,79 Predilecta
	1,69 Salsaretti	1,79 Quero	1,49 Fugini	1,99 Pramesa	2,15 Tarantella	1,39 Poladori	1,39 Predilecta	1,79 Mi'lleva
Óleo de Soja – 900ml	7,39 Cocamar	7,09 Concórdia	7,69 Coamo	7,29 Cocamar	7,65 Concórdia	7,79 Coamo	6,99 Cocamar	6,69 Coamo
	7,49 Coamo	7,15 Coamo	-	7,39 Coamo	7,65 Coamo	-	7,19 Concórdia	6,98 Cocamar
	-	7,15 Liza	-	7,89 Liza	-	-	7,29 Coamo	-
Vinagre de álcool – 750ml	1,59 Chemim	1,99 Belmont	1,99 Chemim	2,19 Vitália	1,75 Chemim	1,89 Muibom	1,39 Chemim	2,98 Castelo
	2,29 Castelo	2,85 Fortaleza	2,79 Heinig	2,29 Vitália, colorido Castelo	2,69	2,45 Castelo	1,59 Toscano	3,98 Saboroso
	3,15 Saboroso	3,15 Castelo	3,25 Saboroso	2,99 Castelo	-	3,15 Zaeli	1,99 Belmont	-
Sardinha em conserva – 125gr	4,29 Pescador	3,89 Nautique	4,19 Somag	4, 28 Robinson Crusoé Palmeira	3,89	4,45 Palmeira	2,99 Palmeira	4,49 Robinson Crusoé
	4,99 Coqueiro	3,95 Somag	4,29 Robinson Crusoé	4,89 Gomes da Costa	4, 75 Coqueiro	4,55 Pescador	4,19 Robinson Crusoé	5,29 Coqueiro
	5,29 Gomes da Costa	4,15 Nautique	4,79 Coqueiro	4,99 Coqueiro	-	4,65 Robinson Crusoé	4,39 Coqueiro	-
Milho verde – 170g (drenado)	2,09 Fugini (sachê)	2,49 Stella D'Oro - lata	2,49 Predilecta	1,77 Fugini, sachê	2,55 Fugini	2,45 Tradelli	2,49 Stella D'oro	1,99 Fugini
	2,19 Predilecta	2,69 Stella D'Oro - sachê	2,59 Quero	2,69 Fugini, lata	2,57 Predilecta	2,65 Predilecta	2,59 Predilecta	2,59 Predilecta
	2,39 Fugini (lata)	2,89 Quero	2,59 Fugini	2,95 Stella D'Oro	-	2,79 Bonare	2,79 Quero	-
Ovos em bandeja – 12 unidades	7,99 Granja Ipiranga	6,99 Magni	-	7,49 Lar	7,25 Granja Nakamura	7,29 Granja Nakamura	4,75 Lar	5,20 Ovos São Carlos
Café em pó – 500gr	9,98 Maringá	9,49 Alvorada	10,40 Canção	9,90 Basa	10,85 Canção	9,99 Sollus Almofada	6,99 Odebrecht	11,90 Jandaia
	10,79 Café Pelé	9,59 Café da Manhã	10,49 Itamaraty	10,29 Cocamar	12,25 Jandaia	10,49 Sollus Vácuo	9,69 Bom Jesus	12,98 Estoril
	10,99 Canção	9,98 Itamaraty	10,85 Jandaia	10,90 Itamaraty	12,95 Itamaraty	10,99 Itamaraty	10,99 Itamaraty	13,49 Noroestina

Achocolatado em pó – 380gr/400gr	3,99 Canção	3,59 Apti	3,79 Cacau Shake	3,99 Canção	3,78 Canção	3,49 Atalaia	3,49 Apti	3,98 Atalaia
	4,49 Atalaia	5,59 Apti Power	6,19 Toddy	5,98 Toddy	4,48 Jandaia	3,85 Canção	3,89 Apti Power	4,49 Jandaia
	4,79 Jandaia	5,98 Nescau	6,29 Zaeli	6,48 Nescau	5,29 Zaeli	5,69 Zaeli	5,99 Toddy	5,98 Zaeli
Leite Integral – 1L	3,99 Líder	3,59 Tirol	4,29 Frimesa	3,99 Terra Viva	4,19 Latvida	4,49 Polly	3,58 Elegê	3,49 Terra Viva
	4,09 Polly	3,59 LatVida	4,29 Tirol	4,09 Líder	4,19 Tirol	-	3,59 Tirol	3,98 Líder
	4,19 Frimesa	3,85 Lider	-	4,19 Frimesa	4,35 Frimesa	-	4,49 Frimesa	3,98 Frimesa
Biscoito de Água e Sal – 370gr/400gr	3,99 Liane, 400g	4,89 Parati, 370g	4,49 Isabela, 400g	4,29 Ninfa, 370g	4,19 Liane, 400gr	6,15 Marilan, 400gr	4,09 Ninfa, 370g	3,29 Parati, 370gr
	4,29 Ninfa, 370g	5,39 Isabela, 400g	4,49 Parati, 370g	4,19 Parati, 370g	5,49 Marilan, 400gr	-	4,89 Isabela, 400g	5,49 Isabela, 400gr
	4,75 Isabela, 400g	-	5,99 Marilan, 400g	4,59 Águia, 400g	-	-	-	5,79 Marilan, 400gr
Biscoito de Maizena – 370gr/400gr	4,10 Liane, 400g	4,89 Parati, 370g	4,49 Isabela, 400g	4,19 Parati, 370g	4,19 Liane, 400gr	4,75 Parati, 370g	3,99 Ninfa, 370g	4,39 Parati, 370g
	4,19 Mabel, 400g	5,39 Isabela, 400g	4,49 Parati, 370g	5,49 Isabela, 400g	5,49 Marilan, 400gr	4,85 Mabel, 400g	-	4,69 Ninfa, 370g
	4,29 Ninfa, 370g	5,89 Marilan, 400g	4,59 Mabel, 400g	5,89 Mabel, 400g	-	5,85 Marilan, 400g	-	5,49 Isabela, 400gr
Milho para pipoca – 500gr	3,99 Cialho	3,39 Kinino	3,49 Yoki	5,29 Yoki	4,05 Pipoim	3,29 Pipoca Nobre	3,19 Kinino	5,98 Zaeli
	4,19 Beija-flor	3,48 Yoki Premium	3,49 Pipoim	5,39 Zaeli	4,28 Cialho	3,59 Toque de Classe	3,59 Kinino Premium	-
	4,49 Zaeli	3,69 Kinino Premium	3,89 Katu	5,69 Zaeli Premium Zaeli	4,45	4,15 Pipoim	4,59 Yoki	-
Margarina com sal – 500gr	5,59 Claybom	4,85 Cremosy	5,29 Coamo	5,29 Claybom	6,28 Coamo	4,99 Coamo	4,59 Doriana	6,49 Coamo
	5,69 Cremosy	5,55 Claybom	6,39 Doriana	6,29 Coamo	6,48 Delícia	5,59 Claybom	5,39 Claybom	6,89 Claybom
	6,75 Coamo	6,39 Delícia	8,49 Qually	-	7,25 Qualy	5,79 Becel	-	7,49 Doriana
Bebida láctea – Bandeja com 6 unidades	2,39 Carolina	2,49 Carolina	2,50 Carolina	2,27 Real	3,79 Frimesa	3,49 UniBaby	2,59 UniBaby	2,59 Carolina
	4,10 Frimesa	2,99 Unibaby	2,59 Tirol	2,27 Unibaby	-	-	2,99 Carolina	2,89 Tirol
	4,59 Danone	4,15 Vigor	3,69 Frimesa	4,59 Batavo	-	-	4,19 Batavo	3,20 Bontlê
Frango inteiro congelado – kg	10,39	7,98	11,35	10,99	10,98	10,99	8,98	10,99
Carne bovina sem osso – kg	27,90 Acém	27,98 Acém	27,95 Picadão	28,98 Acém	-	29,89 Acém	27,90 Paleta	26,90 Acém
	27,90 Músculo Traseiro	33,98 Paleta	28,59 Paletinha	28,98 Músculo	-	29,89 Músculo Dianteiro	30,90 Coxão Mole	26,90 Músculo
	27,90 Capa do Contrafilé	37,98 Patinho	34,80 Posta Vermelha	29,90 Ponta de Peito	-	30,99 Paletinha	35,98 Posta Vermelha	26,90 Picadão
Carne bovina com osso – kg	20,90 Ponta de Peito	24,98 Costela	24,59 Ponta de Peito	22,99 Ponta de Peito	-	25,89 Ponta de Peito	23,90 Acém	21,90 Ponta de Peito
	24,90 Acém	26,98 Acém	26,59 Costela Ripa	23,69 Costela Ripa	-	27,89 Costela Ripa	25,98 Costela	21,90 Corte Americano
	26,49 Costela	27,98 Paleta	27,60 Costela Minga	23,90 Ossobuco	-	27,89 Costela Minga	25,98 Paleta	21,90 Costela Ripa
PRODUTOS HIGIÊNICOS/LIMPEZA								
Sabonete – 85/90g	1,15 Maran, 90g	1,39 Vida, 90g	1,39 Albany, 85g	1,39 Vida, 90g	1,85 Francis, 85g	1,19 Maran, 90gr	1,39 Flor de Ypê, 85g	1,29 Francis, 85g
	1,19 Motivus, 90g	1,69 Nívea, 85g	1,39 Nips, 90g	1,47 Lux, 85g	1,89 Nívea, 85g	1,39 Flor de Ypê, 85gr	1,79 Francis, 85g	1,49 Suaville, 85g
	1,75 Albany, 85g	1,85 Farnese, 85g	1,45 Flor de Ypê, 85g	1,47 Francis, 85g	1,99 Palmolive, 85g	1,55 Vida, 90gr	1,89 Nívea, 85g	1,98 Soft, 90g
Creme dental – 70g	1,99 Dentil, 70g	1,49 Ice Clean, 70g	1,49 FreeDent, 90g	1,99 Sorriso, 70g	1,89 Oral B, 70g	1,49 Free Dent, 90gr	2,89 CloseUp, 70g	2,59 Close Up, 70g
	2,19 Sorriso, 70g	1,99 Sorriso, 70g	1,99 Oral-B, 70g	2,09 Closeup, 70g	1,99 Sorriso, 70g	1,59 Ice Fresh, 70gr	3,79 Colgate, 90g	2,59 Oral-B, 70g
	2,19 Oral B, 70g	2,35 CloseUp, 70g	2,69 Dentil, 90g	2,19 Oral-B, 70g	2,15 CloseUp, 70g	1,99 Sorriso, 70g	3,99 Colgate, 90g	3,98 Close Up, 90g
Papel hig. 4 rolos - Folha simples 30m	2,99 Paloma	2,69 Sirius	4,29 Valor	2,69 Sirius	2,99 Trópicos	2,49 Lordd	-	2,98 Ypoá
	-	-	-	2,95 Paloma	-	2,59 Trópicos	-	2,98 FolhaLev
Papel hig. 4 rolos - Folha dupla 30m	5,99 Mili	5,39 Mimmo	4,99 Tanderly	5,49 Fofinho	4,99 Best	6,69 Duetto	7,29 Duetto	-
	6,15 Personal Vip	14,55 Minuano	-	5,99 Duetto	5,65 Tamberly	-	-	-
Papel hig. 12 rolos - Folha dupla 30m	13,69 Personal Vip	14,99 Benev	9,99 Bob	12,47 Fofinho	15,49 Fofinho	-	13,89 Mimmo	16,90 Mili
	16,59 Mili	16,99 Mili	15,49 Mili	15,29 Mili	-	-	15,69 Mili	-
	17,79 Duetto	-	17,59 FolhaLev	16,90 Personal Vip	-	-	18,29 Duetto	-
Detergente Neutro – 500ml	1,89 Assim	1,55 Vida	1,65 Gota Limpa	1,29 Vida	1,68 Alpes	1,69 Gota Limpa	1,49 Alpes	1,49 Vida
	2,29 Limpol	1,75 Limpol	2,19 Ypê	1,99 Limpol	2,09 Limpol	1,99 Alpes	1,98 Ypê	1,89 Limpol
	2,29 Ypê	1,99 Ypê	-	2,19 Ypê	2,15 Ypê	2,25 Ypê	2,09 Minuano	1,98 Ypê
Água sanitária – 1l	2,89 Da Ilha	2,65 Floral	2,45 Gota Limpa	2,99 Q'boa	2,65 Suprema	2,69 Suprema	3,19 Q'boa	3,69 Q'boa
	3,49 Q'boa	3,35 Q'boa	2,65 Da Ilha	3,35 Ypê	2,75 Brilmax	3,25 Ypê	3,29 Ypê	-
	-	3,75 Ypê	3,29 Ypê	4,97 Baby Soft, 1kg Q'boa	3,19	3,59 Q'boa	-	-
Sabão em pó – 800gr/1kg	3,69 Limpíssima, 1kg Ápyce, 1kg	4,29	5,99 Valor, 1kg	4,97 Baby Soft, 1kg Alpes, 1kg	4,59	5,99 Klip, 1kg	8,79 Tixan Ypê, 1kg	5,98 Netz, 800g
	4,99 Klip, 1kg	7,85 Tixan Ypê, sachê 1kg	6,58 Assim, 900g	4,99 Alpes, 1kg	8,55 Brilhante, 800g	6,25 Girando Sol, 1kg	11,79 Confort, 800g	6,98 Assim, 900g
	6,29 Assim, 900g	8,72 Tixan Ypê, caixa 1kg	8,59 Tixan, 1kg	8,99 Tixan Ypê, 1kg Tixan Ypê, 1kg	8,98	6,99 Assim, 900g	11,99 Omo, 800g	6,99 Baby Soft, 1kg
Sabão em pedra – 5un.	9,29 Alpes	9,98 Ypê	4,89 Limpíssima	9,29 Alpes	8,58 Alpes	5,69 Limpíssima	9,98 Assim	7,29 Alpes
	10,49 Ypê	-	8,19 Alpes	11,49 Ypê	9,98 Ypê	10,49 Ypê	10,79 Alpes	9,90 Ypê
	-	-	8,99 Ypê	-	-	-	10,79 Ypê	-
Amaciante – 2l	5,69 Xodó	5,59 Xodó	6,29 Gota Limpa	5,89 Q'boa	4,99 Alpes	3,59 Sany Baby	5,69 Soft Plus	6,98 Soft Plus
	6,79 Soft Plus	6,15 Soft Plus	6,89 Soft Plus	6,18 Baby Soft	6,45 Baby Soft	5,39 Xodó	6,79 Ypê	7,49 Baby Soft
	6,79 Sete	6,98 Ypê	8,39 Valor	6,49 Soft Plus	6,59 Q'boa	5,49 Suprema	8,08 Mon bijou	7,90 Q'boa
CESTA BÁSICA A PRONTA ENTREGA, JÁ MONTADA PELO ESTABELECIMENTO								
Cesta	100,00 14 itens*	89,90 13 itens*	-	69,90 14 itens (Pequena)*	-	-	55,98 14 itens*	100,00 13 itens*
	120,00 21 itens*	159,98 24 itens*	- 14 itens (Média)*	79,90	-	-	85,98 13 itens*	-
				119,90 17 itens (Grande)*				

***LISTA DE ITENS CONTIDOS NAS CESTAS JÁ MONTADAS E DISPONIBILIZADAS A PRONTA ENTREGA PELO ESTABELECIMENTO:**

***Cesta BARATÃO com 14 itens:** 02 Arroz Vó Geralda, 5kg; 01 Feijão Safra Nova, 1kg; 02 Óleo de Soja Cocamar, 900ml; 01 Açúcar Alto Alegre, 5kg; 01 Sal Garça, 1kg; 01 Macarrão Floriani Espaguete, 500gr; 01 Macarrão Floriani Parafuso, 500gr; 01 Molho de Tomate Mi'lleva, 340gr; 01 Fubá Mimoso, 500gr; 01 Farinha de Trigo Tia Ofélia, 1kg; 01 Café Canção, 250gr; 01 Biscoito Ninfa, 340gr.

***Cesta BARATÃO com 21 itens:** 02 Arroz Vó Geralda, 5kg; 01 Feijão Safra Nova, 1kg; 02 Óleo de Soja Cocamar, 900ml; 01 Açúcar Alto Alegre, 5kg; 01 Sal Garça, 1kg; 01 Macarrão Floriani Espaguete, 500gr; 01 Macarrão Floriani Parafuso, 500gr 01 Fubá Mimoso, 500gr; 01 Farinha de trigo Tia Ofélia, 1kg; 01 Café Canção, 250gr; 01 Biscoito Ninfa, 340gr; 01 Molho de Tomate Mi'lleva, 340gr; 01 Milho verde Predilecta, 170gr; 01 Maionese Suavit, 500gr; 02 Leite Frimesa, 1l; 02 Biscoitos Re- cheados Liane, 65gr; 01 Achocolatado Canção, 400gr.

***Cesta CIDADE CANÇÃO com 13 itens:** 01 Açúcar cristal, 5kg; 01 Arroz agulhinha, tipo 1, 5kg; 01 Biscoito 300gr; 01 Pacote de café, 500gr; 01 Farinha de trigo, 1kg; 01 Feijão carioca 1kg; 01 Fubá, 1kg; 01 Macarrão, 500g; 01 Molho de to- mate, 200g; 02 Óleos de soja, 900 ml; 01 Sardinha, 125gr; 01 Sal Refinado, 1kg.

***Cesta CIDADE CANÇÃO com 24 itens:** 01 Achocolatado em pó, 400gr; 01 Açúcar cristal, 5kg; 02 Arroz agulhinha, tipo 1, 5kg; 01 Biscoito 300gr; 02 Pacotes de café, 500gr; 02 Farinhas de trigo, 1kg; 1 Farofa de mandioca, 250gr; 03 Feijão carioca, 1kg; 01 Fubá, 1kg; 01 Macarrão Espaguete, 500g; 01 Macarrão Parafuso, 500g; 01 Milho verde, 200gr; 02 Molhos Tomate, 200g; 04 Óleos de soja, 900 ml; 01 Sal Refinado, 1kg.

***Cesta GUGUY com 14 itens (Pequena):** 01 Sal Refinado União Ouro, 1kg; 01 Óleo de soja Cocamar, 900 ml; 02 Macarrão Jóia Semola Espaguete, 500gr; 01 Farinha de trigo Arapongas, 1kg; 01 Biscoito Todeschini água e sal, 360gr; 01 Café Sollus Extra Forte, 500gr; 01 Arroz Nutripar Tp 1, 5kg; 01 Açúcar Cristal Alto Alegre, 2kg; 01 Farinha de mandioca branca Lopes, 1kg; 01 Molho de Tomate Pomarola Sachê, 340g; 01 Feijão carioca Buogo, 1Kg; 01 Papel Higiênico Sirius, 4 un. 30m; 1 Fubá Jóia 1Kg.

***Cesta GUGUY com 14 itens (Média):** 01 Sal Refinado União Ouro, 1kg; 02 Óleos de soja Coamo, 900 ml; 01 Macarrão Jóia Semola Espaguete, 500gr; 01 Farinha de trigo Arapongas, 1kg; 01 Biscoito Todeschini água e sal, 360gr; 01 Café Sollus Extra Forte, 500gr; 01 Arroz Nutripar Tp 1, 5kg; 01 Açúcar Cristal Alto Alegre, 5kg; 01 Farinha de mandioca branca Lopes, 1kg; 01 Molho de Tomate Pomarola Sachê, 340g; 01 Feijão carioca Buogo, 1Kg; 01 Papel Higiênico Sirius 4 un. 30m; 01 Milho Verde Stella D'Oro, 170g.

***Cesta GUGUY com 17 itens (Grande):** 01 Sal Refinado União Ouro, 1kg; 02 Óleos de soja Coamo, 900 ml; 01 Macarrão Jóia Semola Espaguete, 500gr; 01 Farinha de trigo Arapongas, 1kg; 01 Biscoito Todeschini água e sal, 360gr; 01 Café Sollus Extra Forte, 500gr; 02 Arroz Nutripar Tp 1, 5kg; 01 Açúcar Cristal Alto Alegre, 5kg; 01 Farinha de mandioca branca Lopes, 1kg; 01 Molho de Tomate Pomarola Sachê, 340g; 02 Feijão carioca Buogo, 1Kg; 01 Milho Verde Stella D'Oro, 170g; 01 Achocolatado em pó Canção Sachê, 400gr; 01 Papel Higiênico Sirius, 4 un. 30m.;

***Cesta MUFFATO com 14 itens:** 02 Arroz tipo 1, 1kg; 01 Feijão tipo 1, 1kg; 01 Farinha de trigo tipo 1, 1kg; 02 Açúcar, 1kg; 01 Sal, 1kg; 02 Macarrão, 500g; 02 Óleos de soja, 900 ml; 01 Pacote de café, 250gr; 01 Farinha de Mandioca T1, 500gr; 01 Polenta pré-cozida, 500g;
***Cesta MUFFATO com 13 itens:** 01 Arroz tipo 1, 5kg; 01 Feijão tipo 1, 1kg; 01 Farinha de trigo tipo 1, 1kg; 01 Açúcar, 5kg; 01 Sal, 1kg; 01 Macarrão, 500g; 02 Óleos de soja, 900 ml; 01 Pacote de café, 500gr; 1 Fubá, 1kg; 01 Biscoito, 300gr; 01 Molho de tomate, 340gr; 01 Lata de sardinha, 125gr.
***Cesta RICATO com 14 itens:** 02 Arroz Agulhinha, 5kg; 01 Açúcar, 5kg; 01 Molho de Tomate Sachê, 350g; 02 Pacotes de Feijão, 1Kg; 01 Sal refinado, 1kg; 01 Pacote de fubá, 500g; 01 Farinha de trigo, 1kg; 01 Óleo de soja, 900ml; 02 Pacotes de macarrão, 500gr; 01 Pacote de biscoito, 360gr.
- Pesquisa realizada no dia 31 de agosto de 2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
Responsável pela pesquisa: Letícia F. L. Buckner, Priscila de Sá Costa e Tatiane Dariva Guassu – Fiscais do Procon
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F160E756

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAH1441	277490F000060118	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AAS4440	277490F000059984	15/04/2021	60503	R$ 293,47
AAW2421	277490F000060114	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AAY6031	277490F000060111	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AAY6031	277490F000060184	19/04/2021	60503	R$ 293,47
ABL3877	277490F000060246	20/04/2021	60503	R$ 293,47
ABM9897	277490F000060231	20/04/2021	60503	R$ 293,47
ABO3721	277490F000060070	17/04/2021	60503	R$ 293,47
ABT5655	277490F000059996	15/04/2021	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000060047	16/04/2021	60503	R$ 293,47
ACI1894	277490F000060171	19/04/2021	60503	R$ 293,47
ACR6093	277490F000059983	15/04/2021	60503	R$ 293,47
ACS7574	277490F000059965	14/04/2021	60503	R$ 293,47
ADH0047	277490F000060242	20/04/2021	60503	R$ 293,47
ADY2009	277490F000060279	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AEH7589	277490F000060048	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AEY2694	277490F000060124	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AFI2392	277490F000060090	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AFI5266	277490F000060316	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AFN7957	277490F000059992	15/04/2021	60503	R$ 293,47
AFR2374	277490F000060253	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AFR4451	277490F000055778	09/02/2021	56732	R$ 130,16
AFU7340	277490F000060275	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000060201	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AGJ1033	277490F000059988	15/04/2021	60503	R$ 293,47
AGJ8329	277490F000060037	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AGR3627	277490F000060060	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AGR4867	277490F000060129	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AGT2G85	277490F000060136	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AHN6398	277490F000060137	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AIA1039	277490F000060212	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AIC3654	277490F000060230	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AIW2132	277490F000059971	14/04/2021	60503	R$ 293,47
AJC4243	277490F000060236	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AJK8517	277490F000060173	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AJT6124	277490F000060315	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AJU7520	277490F000060141	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AJV3786	277490F000060076	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AJY4J55	277490F000060135	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000060233	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AKA3749	277490F000060247	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AKJ5755	277490F000059980	15/04/2021	60503	R$ 293,47
AKL7A63	277490F000060078	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AKL9616	277490F000059998	15/04/2021	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000060264	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AKS8107	277490F000060191	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AKY0D38	277490NIC0023106	12/08/2021	50020	R$ 586,94
AKZ6776	277490F000060068	17/04/2021	60503	R$ 293,47
ALA6855	277490F000060022	16/04/2021	60503	R$ 293,47
ALD2244	277490F000060096	18/04/2021	60503	R$ 293,47
ALR8160	277490F000059997	15/04/2021	60503	R$ 293,47
ALY5514	277490F000060211	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AMB8096	277490F000060081	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AMR1635	277490F000060167	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000060189	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AMZ5333	277490F000060104	18/04/2021	60503	R$ 293,47
ANB3392	277490F000060298	21/04/2021	60503	R$ 293,47
ANH9603	277490F000059967	14/04/2021	60503	R$ 293,47
ANI7384	277490F000059982	15/04/2021	60503	R$ 293,47
ANM1968	277490F000060040	16/04/2021	60503	R$ 293,47
ANM3476	277490F000060244	20/04/2021	60503	R$ 293,47

ANT1631	277490F000060290	20/04/2021	60503	R$ 293,47
ANT5850	277490F000060003	15/04/2021	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000060113	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AOF1D31	277490F000059989	15/04/2021	60503	R$ 293,47
AOG6277	277490F000060169	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AOJ5381	277490F000060089	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AOL0J54	277490F000060002	15/04/2021	60503	R$ 293,47
AOW5687	277490F000060140	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AOX6880	277490F000060255	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000060170	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000060261	21/04/2021	60503	R$ 293,47
API9268	277490F000059974	14/04/2021	60503	R$ 293,47
APK1839	277490F000060026	16/04/2021	60503	R$ 293,47
APK7771	277490F000060310	20/04/2021	60503	R$ 293,47
APK7771	277490F000060243	20/04/2021	60503	R$ 293,47
APL2859	277490F000060331	22/04/2021	60503	R$ 293,47
APM1H43	277490F000060303	21/04/2021	60503	R$ 293,47
APM8910	277490F000060300	21/04/2021	60503	R$ 293,47
APM8910	277490F000060144	18/04/2021	60503	R$ 293,47
APQ8918	277490F000060185	17/04/2021	60503	R$ 293,47
APX5440	277490F000060062	16/04/2021	60503	R$ 293,47
APY2378	277490F000060225	20/04/2021	60503	R$ 293,47
APZ9H69	277490F000060050	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AQB2J27	277490F000060025	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AQG7044	277490F000060299	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AQH0A14	277490F000060093	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AQI3628	277490NIC0023100	12/08/2021	50020	R$ 293,47
AQI9182	277490F000060223	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1238	277490F000060117	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1238	277490F000060043	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AQM1909	277490F000060320	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AQM1909	277490F000060139	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AQN7C44	277490F000060210	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AQQ9695	277490F000060282	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AQS2244	277490F000060008	15/04/2021	60503	R$ 293,47
AQW6402	277490F000060151	17/04/2021	60503	R$ 293,47
ARA4H75	277490F000060054	16/04/2021	60503	R$ 293,47
ARB3A34	277490F000060053	16/04/2021	60503	R$ 293,47
ARD5C91	277490F000060098	18/04/2021	60503	R$ 293,47
ARD5C91	277490F000060165	19/04/2021	60503	R$ 293,47
ARE4233	277490F000060291	20/04/2021	60503	R$ 293,47
ARE4233	277490F000060296	21/04/2021	60503	R$ 293,47
ARE4233	277490F000060289	20/04/2021	60503	R$ 293,47
ARE6E14	277490F000060333	22/04/2021	60503	R$ 293,47
ARI7B98	277490F000060051	16/04/2021	60503	R$ 293,47
ARL7020	277490F000060154	19/04/2021	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490F000060214	19/04/2021	60503	R$ 293,47
ARS7758	277490F000060194	19/04/2021	60503	R$ 293,47
ARX0D79	277490F000059968	14/04/2021	60503	R$ 293,47
ARY2442	277490F000060082	17/04/2021	60503	R$ 293,47
ASC7733	277490F000060329	22/04/2021	60503	R$ 293,47
ASF4419	277490F000060086	18/04/2021	60503	R$ 293,47
ASF9G60	277490F000060319	21/04/2021	60503	R$ 293,47
ASK2J08	277490F000060088	18/04/2021	60503	R$ 293,47
ASP4796	277490F000060251	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AST3685	277490F000060138	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AST5552	277490F000060074	18/04/2021	60503	R$ 293,47
ASX9928	277490F000060186	17/04/2021	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490F000060133	18/04/2021	60503	R$ 293,47
ATH7323	277490F000060125	18/04/2021	60503	R$ 293,47
ATJ5012	277490F000060044	16/04/2021	60503	R$ 293,47
ATJ5874	277490F000060132	18/04/2021	60503	R$ 293,47
ATK2373	277490F000060207	17/04/2021	60503	R$ 293,47
ATK2373	277490F000060147	17/04/2021	60503	R$ 293,47
ATM0987	277490F000060160	19/04/2021	60503	R$ 293,47
ATM3F15	277490F000060031	16/04/2021	60503	R$ 293,47
ATU0J15	277490F000060046	16/04/2021	60503	R$ 293,47
ATZ7747	277490F000060334	22/04/2021	60503	R$ 293,47
AUB8445	277490F000060126	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AUM7C65	277490F000059972	14/04/2021	60503	R$ 293,47
AUO2B02	277490F000060306	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AUP2H80	277490F000060308	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AUT7D37	277490F000059975	14/04/2021	60503	R$ 293,47
AUT9133	277490F000060019	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AUU2I96	277490F000060203	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AUV4575	277490F000060256	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AUV7585	277490F000059964	14/04/2021	60503	R$ 293,47
AUW7661	277490F000060001	15/04/2021	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490F000060213	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AVB9C43	277490NIC0023090	12/08/2021	50020	R$ 130,16
AVD8181	277490F000060107	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AVE1033	277490F000060217	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AVE1207	277490F000060198	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AVF6036	277490F000060033	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AVI1314	277490NIC0023107	12/08/2021	50020	R$ 293,47
AVL6493	277490F000060109	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AVM7486	277490F000060222	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AVS8084	277490NIC0023124	12/08/2021	50020	R$ 586,94
AWB0824	277490F000060080	17/04/2021	60503	R$ 293,47

AWC6219	277490F000060122	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AWK3678	277490F000060052	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000060020	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000060196	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AWQ6661	277490F000059977	15/04/2021	60503	R$ 293,47
AWV2A07	277490F000060284	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AXA3378	277490F000060100	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AXB2746	277490F000060079	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000060085	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000060240	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000060168	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000060092	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000060195	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000060161	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AXD5308	277490F000060011	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AXD9889	277490F000060028	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AXE7598	277490F000060302	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AXF9042	277490F000060145	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AXH9264	277490F000060172	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AXJ3D03	277490F000060271	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AXT1940	277490F000060276	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AXT1940	277490NIC0023122	12/08/2021	50020	R$ 130,16
AXZ9867	277490F000060218	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AYA1287	277490F000060030	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AYB5085	277490F000060057	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AYE8G22	277490F000060270	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AYE8H46	277490F000060205	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AYF5D03	277490F000059991	15/04/2021	60503	R$ 293,47
AYN9551	277490NIC0023104	12/08/2021	50020	R$ 293,47
AYP1975	277490F000060150	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AYQ9620	277490F000060216	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AYR9H44	277490F000060073	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AYS1748	277490F000060108	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AYX6968	277490F000060180	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AYY2H96	277490F000060295	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000060119	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AYY6J07	277490F000060034	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AYY7439	277490F000060197	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AZB7551	277490F000060159	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AZC8034	277490NIC0023101	12/08/2021	50020	R$ 195,23
AZD1329	277490F000060102	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AZE7498	277490F000060146	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AZG6294	277490F000060024	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AZH5881	277490F000060077	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AZK0B49	277490F000060095	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AZM7C43	277490NIC0023118	12/08/2021	50020	R$ 293,47
AZN6A71	277490F000060204	17/04/2021	60503	R$ 293,47
AZS3348	277490F000060193	19/04/2021	60503	R$ 293,47
AZS8500	277490F000060017	16/04/2021	60503	R$ 293,47
AZU7294	277490F000060321	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AZW1741	277490F000060087	18/04/2021	60503	R$ 293,47
AZX1664	277490NIC0023091	12/08/2021	50020	R$ 293,47
AZX6190	277490NIC0023117	12/08/2021	50020	R$ 293,47
AZY7A88	277490F000060250	21/04/2021	60503	R$ 293,47
AZZ7780	277490F000060029	16/04/2021	60503	R$ 293,47
BAE4071	277490NIC0023085	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BAF8A03	277490F000060220	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BAI7E86	277490F000060175	19/04/2021	60503	R$ 293,47
BAJ0104	277490F000059962	14/04/2021	60503	R$ 293,47
BAO4526	277490F000060038	16/04/2021	60503	R$ 293,47
BAP5951	277490F000060278	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BAS2I10	277490F000060143	18/04/2021	60503	R$ 293,47
BAS2I10	277490F000060097	18/04/2021	60503	R$ 293,47
BAS6H41	277490F000060330	22/04/2021	60503	R$ 293,47
BAT5J17	277490F000060120	17/04/2021	60503	R$ 293,47
BAZ3673	277490F000060281	21/04/2021	60503	R$ 293,47
BBA6437	277490F000060206	17/04/2021	60503	R$ 293,47
BBG6B74	277490NIC0023126	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BBG9328	277490NIC0023095	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BBH5G93	277490F000060015	16/04/2021	60503	R$ 293,47
BBI0415	277490F000060274	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490F000059978	15/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490F000060149	17/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490F000060285	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BBQ6422	277490F000060012	16/04/2021	60503	R$ 293,47
BBS4761	277490F000060176	19/04/2021	60503	R$ 293,47
BBS6D29	277490NIC0023098	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BBV3012	277490NIC0023120	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BBW9541	277490F000060318	21/04/2021	60503	R$ 293,47
BBX6562	277490F000060153	19/04/2021	60503	R$ 293,47
BCB6503	277490F000060235	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BCC2693	277490F000060069	17/04/2021	60503	R$ 293,47
BCE2261	277490F000060314	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BCE2G41	277490F000060234	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BCI8270	277490F000060013	16/04/2021	60503	R$ 293,47
BCI9869	277490F000060262	21/04/2021	60503	R$ 293,47
BCL7229	277490NIC0023086	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BCP0849	277490NIC0023114	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BCR6C44	277490F000060059	16/04/2021	60503	R$ 293,47

BCT2F28	277490F000060018	16/04/2021	60503	R$ 293,47
BCT4G91	277490F000060105	18/04/2021	60503	R$ 293,47
BCV2C37	277490F000059969	14/04/2021	60503	R$ 293,47
BCV3H72	277490F000060071	17/04/2021	60503	R$ 293,47
BCY2C53	277490F000060317	21/04/2021	60503	R$ 293,47
BCY2C53	277490F000060287	21/04/2021	60503	R$ 293,47
BDB4A27	277490F000060332	22/04/2021	60503	R$ 293,47
BDC9B06	277490F000060328	22/04/2021	60503	R$ 293,47
BDE4J93	277490F000060091	18/04/2021	60503	R$ 293,47
BDE5I50	277490F000060265	21/04/2021	60503	R$ 293,47
BDF2F53	277490NIC0023110	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BDH9H09	277490NIC0023128	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BDI8B94	277490F000060277	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BDI8I96	277490NIC0023094	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BDK5I03	277490NIC0023089	12/08/2021	50020	R$ 130,16
BDL8C20	277490F000060259	21/04/2021	60503	R$ 293,47
BDM9C76	277490F000059985	15/04/2021	60503	R$ 293,47
BDR5I79	277490F000060157	19/04/2021	60503	R$ 293,47
BDR9F10	277490NIC0023121	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BDT8B42	277490NIC0023119	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BDT9J16	277490F000060239	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BDU5B59	277490F000060188	19/04/2021	60503	R$ 293,47
BDU7J68	277490F000060063	16/04/2021	60503	R$ 293,47
BDV1I94	277490NIC0023096	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BEA2F18	277490F000060155	19/04/2021	60503	R$ 293,47
BEA6664	277490F000060241	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BEA8F21	277490F000060130	18/04/2021	60503	R$ 293,47
BEC2E93	277490F000060224	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BEE4F47	277490F000060127	18/04/2021	60503	R$ 293,47
BEE5I55	277490F000060099	18/04/2021	60503	R$ 293,47
BEF5D09	277490F000060181	19/04/2021	60503	R$ 293,47
BEF5J60	277490F000060174	17/04/2021	60503	R$ 293,47
BEG3B88	277490NIC0023092	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BEG4H33	277490F000060115	18/04/2021	60503	R$ 293,47
BEG4H33	277490F000060257	21/04/2021	60503	R$ 293,47
BEH6C98	277490F000060268	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BEI0D76	277490NIC0023108	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BEI4C28	277490NIC0023105	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BEJ8G82	277490NIC0023116	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BEK1E29	277490F000060010	15/04/2021	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490NIC0023127	12/08/2021	50020	R$ 2.347,76
BET7D54	277490F000060232	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BEX1711	277490F000060260	21/04/2021	60503	R$ 293,47
BEY8E67	277490F000060293	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BEZ8C13	277490F000060286	21/04/2021	60503	R$ 293,47
BGM1619	277490F000060248	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BIW8F05	277490F000060221	20/04/2021	60503	R$ 293,47
BLQ0043	277490NIC0023087	12/08/2021	50020	R$ 130,16
BMV4354	277490F000060131	18/04/2021	60503	R$ 293,47
BON3365	277490F000060009	15/04/2021	60503	R$ 293,47
BON3365	277490F000060064	16/04/2021	60503	R$ 293,47
BPE5866	277490F000060200	17/04/2021	60503	R$ 293,47
BQT2165	277490F000060148	17/04/2021	60503	R$ 293,47
BRU2D01	277490F000060066	16/04/2021	60503	R$ 293,47
CAA1643	277490F000060325	22/04/2021	60503	R$ 293,47
CDM8214	277490F000060042	16/04/2021	60503	R$ 293,47
CDV4J19	277490F000060327	22/04/2021	60503	R$ 293,47
CLG6C81	277490F000060208	17/04/2021	60503	R$ 293,47
COH7080	277490F000060280	21/04/2021	60503	R$ 293,47
CPI4402	277490F000060311	20/04/2021	60503	R$ 293,47
CPM2014	277490F000060035	16/04/2021	60503	R$ 293,47
CQM4822	277490F000060134	18/04/2021	60503	R$ 293,47
CRC6403	277490F000059987	15/04/2021	60503	R$ 293,47
CSA9D47	277490F000060000	15/04/2021	60503	R$ 293,47
CYW8A02	277490F000059966	14/04/2021	60503	R$ 293,47
DAO3155	277490F000060202	17/04/2021	60503	R$ 293,47
DFO5117	277490F000060272	20/04/2021	60503	R$ 293,47
DHO9I81	277490F000060228	20/04/2021	60503	R$ 293,47
DMA8002	277490F000059986	15/04/2021	60503	R$ 293,47
DNO4B22	277490F000060106	18/04/2021	60503	R$ 293,47
DSV0651	277490F000060055	16/04/2021	60503	R$ 293,47
DTA3C01	277490F000060023	16/04/2021	60503	R$ 293,47
DUQ9048	277490F000060007	15/04/2021	60503	R$ 293,47
DWQ3H67	277490F000060014	16/04/2021	60503	R$ 293,47
DZV9J79	277490F000060094	18/04/2021	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490F000060283	21/04/2021	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000059999	15/04/2021	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000059963	14/04/2021	60503	R$ 293,47
EIK1034	277490F000060116	17/04/2021	60503	R$ 293,47
EJT8680	277490F000060166	19/04/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000060065	16/04/2021	60503	R$ 293,47
EMD5889	277490F000060266	21/04/2021	60503	R$ 293,47
EMT1E29	277490F000060323	22/04/2021	60503	R$ 293,47
ENF8741	277490F000060179	19/04/2021	60503	R$ 293,47
EQF2234	277490F000060324	22/04/2021	60503	R$ 293,47
EUN2894	277490F000059976	15/04/2021	60503	R$ 293,47
EVE8901	277490F000060016	16/04/2021	60503	R$ 293,47
EWR7733	277490F000060237	20/04/2021	60503	R$ 293,47
FHI1F83	277490F000060269	20/04/2021	60503	R$ 293,47

FRI1678	277490NIC0023123	12/08/2021	50020	R$ 293,47
FTO0J07	277490F000059970	14/04/2021	60503	R$ 293,47
FTU8J12	277490F000059993	15/04/2021	60503	R$ 293,47
FTZ7G67	277490F000060067	16/04/2021	60503	R$ 293,47
FWO7I19	277490F000060061	16/04/2021	60503	R$ 293,47
GAG0939	277490F000060294	21/04/2021	60503	R$ 293,47
GVJ7231	277490F000059973	14/04/2021	60503	R$ 293,47
HCJ0223	277490F000060258	21/04/2021	60503	R$ 293,47
HGV4257	277490F000060128	18/04/2021	60503	R$ 293,47
HRA7216	277490F000060005	15/04/2021	60503	R$ 293,47
HRU5406	277490F000060249	20/04/2021	60503	R$ 293,47
HSZ0515	277490F000060263	21/04/2021	60503	R$ 293,47
IBL6E95	277490F000060305	20/04/2021	60503	R$ 293,47
ILF4G94	277490F000060006	15/04/2021	60503	R$ 293,47
ING5438	277490F000060297	21/04/2021	60503	R$ 293,47
IWU8B70	277490F000059994	15/04/2021	60503	R$ 293,47
IWU8B70	277490F000060103	18/04/2021	60503	R$ 293,47
IWU8B70	277490F000060254	21/04/2021	60503	R$ 293,47
JMG5B80	277490F000060292	20/04/2021	60503	R$ 293,47
JZB6181	277490F000060304	20/04/2021	60503	R$ 293,47
JZH7582	277490F000060209	17/04/2021	60503	R$ 293,47
KAS5242	277490F000060083	17/04/2021	60503	R$ 293,47
KGT1613	277490F000060121	17/04/2021	60503	R$ 293,47
KYF3119	277490F000060156	19/04/2021	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000060227	20/04/2021	60503	R$ 293,47
MBX2063	277490F000060312	20/04/2021	60503	R$ 293,47
MEJ9225	277490F000060307	20/04/2021	60503	R$ 293,47
MES1D60	277490F000060178	19/04/2021	60503	R$ 293,47
MFV5716	277490F000060313	20/04/2021	60503	R$ 293,47
MGF0260	277490F000060056	16/04/2021	60503	R$ 293,47
MGX7152	277490F000060267	21/04/2021	60503	R$ 293,47
MJY6848	277490F000060238	20/04/2021	60503	R$ 293,47
MKK8I89	277490F000060245	20/04/2021	60503	R$ 293,47
MOQ2550	277490F000060058	16/04/2021	60503	R$ 293,47
MWY0923	277490F000060110	18/04/2021	60503	R$ 293,47
NCN8791	277490F000060123	18/04/2021	60503	R$ 293,47
NDP4267	277490F000060101	18/04/2021	60503	R$ 293,47
NFI0378	277490NIC0023125	12/08/2021	50020	R$ 293,47
NFN5A11	277490F000060215	19/04/2021	60503	R$ 293,47
NPH1G39	277490F000060192	19/04/2021	60503	R$ 293,47
NRK4757	277490F000059995	15/04/2021	60503	R$ 293,47
NRQ0904	277490F000060027	16/04/2021	60503	R$ 293,47
NRU0760	277490NIC0023109	12/08/2021	50020	R$ 130,16
NRY7785	277490NIC0023112	12/08/2021	50020	R$ 293,47
NSZ0366	277490F000060273	20/04/2021	60503	R$ 293,47
NUA1970	277490F000060190	19/04/2021	60503	R$ 293,47
NUO0974	277490F000060032	16/04/2021	60503	R$ 293,47
NXT5F31	277490NIC0023093	12/08/2021	50020	R$ 293,47
OAQ7206	277490NIC0023103	12/08/2021	50020	R$ 2.347,76
OAQ7206	277490NIC0023102	12/08/2021	50020	R$ 2.054,29
OAQ7206	277490NIC0023111	12/08/2021	50020	R$ 2.641,23
OBW6F88	277490F000060142	18/04/2021	60503	R$ 293,47
ORN1C74	277490NIC0023115	12/08/2021	50020	R$ 1.173,88
OTD9H10	277490F000060021	16/04/2021	60503	R$ 293,47
PUQ7C13	277490F000060288	21/04/2021	60503	R$ 293,47
PWW4A36	277490F000060084	18/04/2021	60503	R$ 293,47
PYZ9412	277490F000059981	15/04/2021	60503	R$ 293,47
PZW5B54	277490NIC0023097	12/08/2021	50020	R$ 293,47
QAD5B03	277490F000060252	21/04/2021	60503	R$ 293,47
QLC3982	277490F000060164	19/04/2021	60503	R$ 293,47
QPC9I24	277490NIC0023088	12/08/2021	50020	R$ 260,32
QPK7382	277490F000060326	22/04/2021	60503	R$ 293,47
QQX4477	277490F000060162	19/04/2021	60503	R$ 293,47
QUO1723	277490F000060336	22/04/2021	60503	R$ 293,47
QUO1723	277490F000060322	22/04/2021	60503	R$ 293,47
QUT0E48	277490F000060112	18/04/2021	60503	R$ 293,47
QXE1A24	277490F000060075	18/04/2021	60503	R$ 293,47
QXF7772	277490NIC0023113	12/08/2021	50020	R$ 293,47
QXK2921	277490F000060004	15/04/2021	60503	R$ 293,47
QXK8884	277490NIC0023099	12/08/2021	50020	R$ 293,47
RHA1H91	277490F000060163	19/04/2021	60503	R$ 293,47
RMM4G65	277490F000060309	20/04/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:58BD37D1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAJ6B00	277490F000060546	26/04/2021	60503	R$ 293,47
ABH8844	277490F000060385	23/04/2021	60503	R$ 293,47
ABM4A39	277490A000170267	27/04/2021	76332	R$ 293,47
ACA5077	277490F000060679	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ADS4H34	277490F000060438	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AED6H29	277490A000170180	09/04/2021	55412	R$ 195,23
AEF7H16	277490F000060681	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AEQ6938	277490F000060635	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AEV1168	277490F000060639	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AFE3041	277490F000060561	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AFR5059	277490F000060427	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AFT6F12	277490F000060495	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AFZ1065	277490F000060542	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AGI4575	277490A000170152	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AGK5566	277490A000169520	24/04/2021	76331	R$ 293,47
AGW2783	277490F000060392	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AGZ7E56	277490F000060630	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AHE4572	277490F000060396	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AHG5262	277490A000170167	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AHH3725	277490F000060558	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AHV4843	277490A000170158	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AHW4862	277490F000060652	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AHX5133	277490F000060579	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AHZ2939	277490F000060654	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AHZ4J41	277490A000170273	27/04/2021	51851	R$ 195,23
AID3G66	277490F000060538	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AIE6606	277490A000169533	28/04/2021	76331	R$ 293,47
AIL5335	277490F000060473	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AIN7337	277490F000060488	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AJC9317	277490F000060430	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AJD8754	277490A000170156	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AJE0051	277490F000060478	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AJG0511	277490F000060359	22/04/2021	60503	R$ 293,47
AJG6027	277490F000060418	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AJG6027	277490F000060419	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AJR1100	277490F000060683	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AJR9605	277490F000060594	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AJT6124	277490F000060410	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000060348	22/04/2021	60503	R$ 293,47
AKF1D69	277490A000170271	27/04/2021	76332	R$ 293,47
AKH9364	277490F000060431	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AKI6939	277490F000060479	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AKL0C18	277490F000060506	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AKO3794	277490F000060620	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ALA6855	277490F000060539	26/04/2021	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000060642	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ALQ6860	277490F000060347	22/04/2021	60503	R$ 293,47
ALR8160	277490A000170150	07/04/2021	55412	R$ 195,23
ALS2456	277490F000060358	22/04/2021	60503	R$ 293,47
AMA0972	277490F000060627	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AMA4637	277490F000060633	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AMF4892	277490F000060549	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AMF9D56	277490F000060482	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AMI6344	277490F000060469	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AMJ6A85	277490F000060612	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AMK9932	277490F000060676	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AMO0863	277490F000060573	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AMQ4925	277490F000060545	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AMR1635	277490F000060403	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AMR1635	277490F000060407	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AMR1635	277490F000060351	22/04/2021	60503	R$ 293,47
AMR7061	277490F000060378	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AMU6439	277490F000060678	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000060656	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AMX0A22	277490F000060411	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AMX4605	277490A000170179	09/04/2021	55412	R$ 195,23
ANB7A40	277490F000060372	23/04/2021	60503	R$ 293,47
ANQ6630	277490F000060543	26/04/2021	60503	R$ 293,47
ANR8487	277490F000060361	22/04/2021	60503	R$ 293,47
ANT1631	277490F000060353	22/04/2021	60503	R$ 293,47
ANV1919	277490F000060500	25/04/2021	60503	R$ 293,47
ANW0257	277490F000060386	23/04/2021	60503	R$ 293,47
ANX0054	277490F000060526	25/04/2021	60503	R$ 293,47
ANZ1638	277490F000060432	24/04/2021	60503	R$ 293,47
ANZ4638	277490F000060508	25/04/2021	60503	R$ 293,47
ANZ5215	277490F000060515	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AOD0710	277490F000060650	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AOL6A85	277490F000060494	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AOL6A85	277490F000060412	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AOL8054	277490F000060497	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AON6055	277490F000060666	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AOO0916	277490A000169530	27/04/2021	76331	R$ 293,47
AOR4E33	277490F000060623	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AOT2804	277490F000060467	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AOU0820	277490A000170160	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AOV8939	277490F000060615	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000060547	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000060548	26/04/2021	60503	R$ 293,47

APC8390	277490F000060433	24/04/2021	60503	R$ 293,47
APE3722	277490F000060568	26/04/2021	60503	R$ 293,47
APE7E88	277490F000060456	24/04/2021	60503	R$ 293,47
APH1861	277490F000060383	23/04/2021	60503	R$ 293,47
APN3759	277490F000060645	28/04/2021	60503	R$ 293,47
APS2056	277490F000060504	25/04/2021	60503	R$ 293,47
APS4142	277490F000060489	25/04/2021	60503	R$ 293,47
APX5440	277490F000060523	25/04/2021	60503	R$ 293,47
APY6B40	277490F000060516	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AQF3625	277490F000060566	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AQH4545	277490A000170263	23/04/2021	65640	R$ 293,47
AQI4050	277490F000060447	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1238	277490F000060466	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AQO5774	277490F000060389	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AQQ7J53	277490F000060563	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AQR7J10	277490A000169527	27/04/2021	76331	R$ 293,47
AQU5732	277490A000170270	27/04/2021	76332	R$ 293,47
ARC4E15	277490F000060360	22/04/2021	60503	R$ 293,47
ARI7B98	277490F000060521	25/04/2021	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000170174	07/04/2021	55412	R$ 195,23
ARL9919	277490F000060535	26/04/2021	60503	R$ 293,47
ARO5636	277490F000060350	22/04/2021	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490A000170162	07/04/2021	55412	R$ 195,23
ARP9B30	277490F000060667	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ARQ0328	277490F000060624	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ARX9H59	277490F000060571	26/04/2021	60503	R$ 293,47
ASC7733	277490F000060518	25/04/2021	60503	R$ 293,47
ASD0I34	277490F000060455	24/04/2021	60503	R$ 293,47
ASF8E82	277490F000060416	23/04/2021	60503	R$ 293,47
ASK5371	277490A000170161	07/04/2021	55412	R$ 195,23
ASL9470	277490F000060349	22/04/2021	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490F000060533	26/04/2021	60503	R$ 293,47
ASP8109	277490A000170507	06/04/2021	55412	R$ 195,23
ASU9083	277490A000170168	07/04/2021	55412	R$ 195,23
ATA1118	277490F000060602	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ATC3J17	277490F000060686	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ATG1300	277490F000060458	24/04/2021	60503	R$ 293,47
ATG5711	277490F000060554	26/04/2021	60503	R$ 293,47
ATJ2693	277490F000060434	24/04/2021	60503	R$ 293,47
ATJ4J32	277490F000060610	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ATK2373	277490F000060373	23/04/2021	60503	R$ 293,47
ATK2373	277490F000060581	26/04/2021	60503	R$ 293,47
ATM3531	277490A000170261	23/04/2021	51851	R$ 195,23
ATO9820	277490A000169535	28/04/2021	76331	R$ 293,47
ATR1083	277490F000060513	25/04/2021	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000060622	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000060614	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AUB8445	277490F000060377	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AUD9C61	277490F000060595	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AUF1A86	277490F000060505	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AUG3367	277490F000060541	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AUG5504	277490F000060664	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AUG6J29	277490F000060440	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AUG8886	277490F000060567	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000060596	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AUO3G47	277490F000060517	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AUQ7884	277490A000170171	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AUS6A73	277490F000060511	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490F000060452	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AUX3287	277490F000060575	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AUZ1I02	277490A000170172	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AVA1926	277490F000060582	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AVA4350	277490F000060486	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AVB0H82	277490F000060370	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AVB4877	277490F000060429	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AVH0089	277490F000060669	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AVI1314	277490F000060472	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AVJ8736	277490A000170151	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AVS3D38	277490F000060651	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AVT2247	277490F000060371	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AVT5620	277490F000060670	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AVT8162	277490F000060451	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AVV4858	277490F000060632	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AWC9755	277490F000060572	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AWF5C00	277490A000169526	27/04/2021	76331	R$ 293,47
AWG5587	277490F000060367	22/04/2021	60503	R$ 293,47
AWG7E76	277490F000060405	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AWI2593	277490F000060648	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AWI4967	277490F000060384	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000060400	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AWX3251	277490A000170175	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AWX3F26	277490A000170165	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AWZ6289	277490F000060449	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AXB1576	277490A000169529	27/04/2021	76331	R$ 293,47
AXD9889	277490F000060550	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AXI7983	277490F000060397	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AXJ1060	277490F000060356	22/04/2021	60503	R$ 293,47
AXL0217	277490F000060661	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AXO4918	277490F000060439	24/04/2021	60503	R$ 293,47

AXO8815	277490A000170176	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170170	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170177	09/04/2021	55412	R$ 195,23
AXQ9J45	277490F000060674	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AXT6G85	277490A000170623	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AXW5F81	277490F000060426	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AXY7C63	277490F000060562	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000060364	22/04/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000170159	07/04/2021	55412	R$ 195,23
AYA4084	277490F000060682	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AYC6461	277490F000060524	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AYD3508	277490F000060587	20/04/2021	60503	R$ 293,47
AYE2478	277490F000060560	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AYI0825	277490F000060618	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AYI3080	277490F000060471	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AYI5539	277490F000060660	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AYK0368	277490F000060435	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AYM2H00	277490F000060499	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AYR8227	277490F000060644	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AYS0301	277490F000060399	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AYS1I32	277490F000060417	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AYV2323	277490F000060414	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AYW3857	277490F000060355	22/04/2021	60503	R$ 293,47
AYY2H96	277490F000060465	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AYZ8217	277490F000060598	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AZB8564	277490F000060368	23/04/2021	60503	R$ 293,47
AZC3E51	277490F000060584	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AZF1255	277490F000060443	24/04/2021	60503	R$ 293,47
AZG5680	277490F000060344	22/04/2021	60503	R$ 293,47
AZG6294	277490F000060544	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AZH8F00	277490F000060501	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AZI8G00	277490F000060685	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AZJ5F02	277490F000060528	25/04/2021	60503	R$ 293,47
AZR1G89	277490F000060365	22/04/2021	60503	R$ 293,47
AZU7E52	277490F000060585	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AZW6I76	277490F000060604	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AZW6I76	277490F000060555	26/04/2021	60503	R$ 293,47
AZY3656	277490F000060394	23/04/2021	60503	R$ 293,47
BAB2119	277490F000060653	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BAD7552	277490F000060461	24/04/2021	60503	R$ 293,47
BAG1H80	277490F000060605	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BAG9C94	277490F000060463	24/04/2021	60503	R$ 293,47
BAH8452	277490A000170169	07/04/2021	55412	R$ 195,23
BAI1160	277490F000060534	26/04/2021	60503	R$ 293,47
BAI7116	277490A000169532	28/04/2021	76331	R$ 293,47
BAJ1C78	277490F000060626	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BAP1692	277490F000060608	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BAX4E36	277490F000060464	24/04/2021	60503	R$ 293,47
BAZ0953	277490F000060603	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BBD7262	277490F000060616	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BBJ3588	277490F000060577	26/04/2021	60503	R$ 293,47
BBJ6535	277490F000060578	26/04/2021	60503	R$ 293,47
BBJ8128	277490F000060437	24/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK2482	277490A000169525	27/04/2021	76331	R$ 293,47
BBK2482	277490A000170266	27/04/2021	76332	R$ 293,47
BBK5268	277490F000060491	25/04/2021	60503	R$ 293,47
BBO3652	277490F000060496	25/04/2021	60503	R$ 293,47
BBP7429	277490F000060684	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BBQ2791	277490F000060340	22/04/2021	60503	R$ 293,47
BBU6036	277490F000060576	26/04/2021	60503	R$ 293,47
BBX0402	277490F000060390	23/04/2021	60503	R$ 293,47
BBY5226	277490F000060557	26/04/2021	60503	R$ 293,47
BCB0G18	277490F000060662	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BCB1D49	277490F000060338	22/04/2021	60503	R$ 293,47
BCD3G60	277490A000170155	07/04/2021	55412	R$ 195,23
BCE1A13	277490A000170272	27/04/2021	51851	R$ 195,23
BCG1784	277490F000060636	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BCH2G21	277490F000060609	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BCI8270	277490F000060589	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BCJ2148	277490F000060376	23/04/2021	60503	R$ 293,47
BCJ4159	277490F000060387	23/04/2021	60503	R$ 293,47
BCJ8283	277490F000060510	25/04/2021	60503	R$ 293,47
BCL6427	277490F000060502	25/04/2021	60503	R$ 293,47
BCN4302	277490F000060611	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BCO6255	277490A000170166	07/04/2021	55412	R$ 195,23
BCO8165	277490F000060346	22/04/2021	60503	R$ 293,47
BCR1552	277490F000060408	23/04/2021	60503	R$ 293,47
BCU1F53	277490F000060522	25/04/2021	60503	R$ 293,47
BCX0E28	277490A000169523	26/04/2021	76331	R$ 293,47
BCX3B48	277490A000169521	26/04/2021	76331	R$ 293,47
BCZ1122	277490F000060450	24/04/2021	60503	R$ 293,47
BDA9I48	277490F000060638	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BDB1H81	277490F000060352	22/04/2021	60503	R$ 293,47
BDB4J30	277490F000060657	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BDB8J10	277490F000060565	26/04/2021	60503	R$ 293,47
BDC4A68	277490F000060634	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BDN1711	277490F000060643	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BDN2J99	277490F000060337	22/04/2021	60503	R$ 293,47
BDP4E54	277490F000060551	26/04/2021	60503	R$ 293,47

BDQ4F21	277490F000060446	24/04/2021	60503	R$ 293,47
BDU0H14	277490F000060600	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BDV4G89	277490A000169524	26/04/2021	76331	R$ 293,47
BDX4E91	277490F000060475	24/04/2021	60503	R$ 293,47
BDY0I95	277490F000060477	24/04/2021	60503	R$ 293,47
BDY8D37	277490F000060393	23/04/2021	60503	R$ 293,47
BEA2A83	277490F000060406	23/04/2021	60503	R$ 293,47
BEC2G67	277490F000060415	23/04/2021	60503	R$ 293,47
BEE8D73	277490F000060457	24/04/2021	60503	R$ 293,47
BEF0916	277490F000060556	26/04/2021	60503	R$ 293,47
BEI0D83	277490F000060485	25/04/2021	60503	R$ 293,47
BEJ3A96	277490F000060647	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BEK4C77	277490F000060481	24/04/2021	60503	R$ 293,47
BEM6D54	277490F000060641	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BEO5I33	277490F000060480	24/04/2021	60503	R$ 293,47
BEP3A84	277490A000169528	27/04/2021	76331	R$ 293,47
BER3I95	277490F000060553	26/04/2021	60503	R$ 293,47
BEV9C15	277490F000060379	23/04/2021	60503	R$ 293,47
BEW7C78	277490A000169537	28/04/2021	76331	R$ 293,47
BGV4531	277490F000060668	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BLL2355	277490F000060665	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BMN6J91	277490F000060529	25/04/2021	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000060655	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BZB1987	277490A000170164	07/04/2021	55412	R$ 195,23
BZT4F70	277490F000060507	25/04/2021	60503	R$ 293,47
CDV4J19	277490F000060354	22/04/2021	60503	R$ 293,47
CFA0427	277490F000060519	25/04/2021	60503	R$ 293,47
COW6470	277490F000060520	25/04/2021	60503	R$ 293,47
CPW3627	277490A000170259	23/04/2021	76332	R$ 293,47
CQD2258	277490F000060423	24/04/2021	60503	R$ 293,47
CST6B13	277490F000060474	24/04/2021	60503	R$ 293,47
CTX7994	277490F000060484	25/04/2021	60503	R$ 293,47
CTZ8347	277490A000170163	07/04/2021	55412	R$ 195,23
CWZ5043	277490F000060671	28/04/2021	60503	R$ 293,47
DAH3I13	277490F000060362	22/04/2021	60503	R$ 293,47
DAX9B36	277490F000060586	26/04/2021	60503	R$ 293,47
DCA5697	277490F000060420	23/04/2021	60503	R$ 293,47
DCK1315	277490F000060476	24/04/2021	60503	R$ 293,47
DED2569	277490F000060493	25/04/2021	60503	R$ 293,47
DFU0I00	277490F000060445	24/04/2021	60503	R$ 293,47
DFY2556	277490F000060680	28/04/2021	60503	R$ 293,47
DGD5906	277490F000060514	25/04/2021	60503	R$ 293,47
DGL6220	277490F000060460	24/04/2021	60503	R$ 293,47
DGO9355	277490F000060413	23/04/2021	60503	R$ 293,47
DJE2780	277490F000060580	26/04/2021	60503	R$ 293,47
DJN0198	277490F000060395	23/04/2021	60503	R$ 293,47
DJO0061	277490F000060468	24/04/2021	60503	R$ 293,47
DJO8914	277490F000060675	28/04/2021	60503	R$ 293,47
DND5034	277490A000170178	09/04/2021	55412	R$ 195,23
DUR0675	277490F000060380	23/04/2021	60503	R$ 293,47
DUR3F79	277490A000170262	23/04/2021	76332	R$ 293,47
EBZ6123	277490F000060409	23/04/2021	60503	R$ 293,47
EGO3122	277490F000060462	24/04/2021	60503	R$ 293,47
EGO3122	277490F000060448	24/04/2021	60503	R$ 293,47
EIA2628	277490F000060597	27/04/2021	60503	R$ 293,47
EMG0D81	277490F000060470	24/04/2021	60503	R$ 293,47
EMQ9274	277490F000060357	22/04/2021	60503	R$ 293,47
EOU6342	277490F000060453	24/04/2021	60503	R$ 293,47
EVX3312	277490F000060391	23/04/2021	60503	R$ 293,47
EYZ9A33	277490F000060659	28/04/2021	60503	R$ 293,47
FBC6848	277490F000060637	28/04/2021	60503	R$ 293,47
FFV2468	277490F000060583	26/04/2021	60503	R$ 293,47
FHF5D56	277490F000060363	22/04/2021	60503	R$ 293,47
FHL8E16	277490F000060424	24/04/2021	60503	R$ 293,47
FID1A93	277490F000060537	26/04/2021	60503	R$ 293,47
FIM3899	277490F000060621	27/04/2021	60503	R$ 293,47
FKA1504	277490A000169534	28/04/2021	76331	R$ 293,47
FKC7C18	277490F000060498	25/04/2021	60503	R$ 293,47
FLX3117	277490F000060509	25/04/2021	60503	R$ 293,47
FNE2152	277490F000060606	27/04/2021	60503	R$ 293,47
FQV6036	277490F000060369	23/04/2021	60503	R$ 293,47
FYN1I16	277490A000169522	26/04/2021	76331	R$ 293,47
GCE1A14	277490F000060640	28/04/2021	60503	R$ 293,47
GCY0794	277490F000060530	25/04/2021	60503	R$ 293,47
GIG7J28	277490A000169538	28/04/2021	76331	R$ 293,47
GJD6D13	277490F000060422	23/04/2021	60503	R$ 293,47
GMQ0713	277490F000060564	26/04/2021	60503	R$ 293,47
GRV4F66	277490F000060574	26/04/2021	60503	R$ 293,47
GWT0814	277490F000060459	24/04/2021	60503	R$ 293,47
HCJ0223	277490F000060374	23/04/2021	60503	R$ 293,47
HNH5G43	277490F000060607	27/04/2021	60503	R$ 293,47
HPH1239	277490F000060401	23/04/2021	60503	R$ 293,47
HQF4295	277490A000170154	07/04/2021	55412	R$ 195,23
HTX3I83	277490F000060454	24/04/2021	60503	R$ 293,47
ILF4G94	277490F000060628	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ILF4G94	277490F000060531	25/04/2021	60503	R$ 293,47
IUV0702	277490F000060540	26/04/2021	60503	R$ 293,47
IWP7706	277490F000060559	26/04/2021	60503	R$ 293,47
IWU8B70	277490F000060388	23/04/2021	60503	R$ 293,47

IXT7270	277490F000060658	28/04/2021	60503	R$ 293,47
IXZ7H75	277490F000060483	25/04/2021	60503	R$ 293,47
IZF6I05	277490F000060592	27/04/2021	60503	R$ 293,47
JPG8274	277490F000060366	22/04/2021	60503	R$ 293,47
JTU8F24	277490F000060444	24/04/2021	60503	R$ 293,47
KCJ2161	277490F000060404	23/04/2021	60503	R$ 293,47
KFO3039	277490F000060375	23/04/2021	60503	R$ 293,47
KMD7J16	277490F000060343	22/04/2021	60503	R$ 293,47
KZR9290	277490A000170265	27/04/2021	76332	R$ 293,47
LAG9828	277490F000060527	25/04/2021	60503	R$ 293,47
LOL7030	277490F000060677	28/04/2021	60503	R$ 293,47
LSK0110	277490F000060492	25/04/2021	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000060425	24/04/2021	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000060672	28/04/2021	60503	R$ 293,47
MDF5F88	277490F000060503	25/04/2021	60503	R$ 293,47
MKY4I97	277490F000060591	27/04/2021	60503	R$ 293,47
MMB9150	277490F000060629	27/04/2021	60503	R$ 293,47
MMH0157	277490F000060487	25/04/2021	60503	R$ 293,47
NFV3430	277490A000170173	07/04/2021	55412	R$ 195,23
NJD6J81	277490F000060339	22/04/2021	60503	R$ 293,47
NND2737	277490F000060625	27/04/2021	60503	R$ 293,47
OBQ4B45	277490F000060570	26/04/2021	60503	R$ 293,47
OGI6J58	277490F000060593	27/04/2021	60503	R$ 293,47
PEX7J66	277490F000060490	25/04/2021	60503	R$ 293,47
PRN8256	277490F000060381	23/04/2021	60503	R$ 293,47
PUI5027	277490F000060398	23/04/2021	60503	R$ 293,47
PXS8F55	277490F000060613	27/04/2021	60503	R$ 293,47
QAW4E80	277490F000060619	27/04/2021	60503	R$ 293,47
QBA7717	277490A000169536	28/04/2021	76331	R$ 293,47
QEA2H64	277490F000060536	26/04/2021	60503	R$ 293,47
QJA8825	277490A000169531	27/04/2021	76331	R$ 293,47
QNC5F78	277490F000060599	27/04/2021	60503	R$ 293,47
QPC6876	277490NIC0023129	13/08/2021	50020	R$ 293,47
QRG0H70	277490F000060436	24/04/2021	60503	R$ 293,47
QRG0H70	277490F000060525	25/04/2021	60503	R$ 293,47
QUO1723	277490F000060341	22/04/2021	60503	R$ 293,47
QUZ7678	277490A000170260	23/04/2021	76332	R$ 293,47
QXK4785	277490F000060512	25/04/2021	60503	R$ 293,47
QXK4785	277490F000060673	28/04/2021	60503	R$ 293,47
RFT5J12	277490F000060588	27/04/2021	60503	R$ 293,47
RLJ3C87	277490F000060590	27/04/2021	60503	R$ 293,47
RMH1B05	277490F000060382	23/04/2021	60503	R$ 293,47
RMK0J76	277490A000170157	07/04/2021	55412	R$ 195,23
RMO7G82	277490F000060649	28/04/2021	60503	R$ 293,47
RMR2I91	277490F000060646	28/04/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C1894BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 85/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 18/02/2021**	**Processo Adm.: 32/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	32/2021
b) Nr. Licitação:	85/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	31/08/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRAMAS DESTINADAS A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CANTEIROS, CAMPOS, PRAÇAS E PARQUES, pelo Período de 12 meses, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR				
1 - GRAMA EM LEIVA ,TIPO GRAMA ESMERALDA - Marca: Paisagem Esmeralda	M²	37.500,000	6,5000	R$ 243.750,00
2 - GRAMA EM LEIVA/PLACAS, TIPO SÃO CARLOS - Marca: Paisagem São Carlos	M²	37.500,000	8,9000	R$ 333.750,00
3 - GRAMA EM LEIVA ,TIPO GRAMA ESMERALDA - Marca: Paisagem Esmeralda	M²	12.500,000	6,5000	R$ 81.250,00
4 - GRAMA EM LEIVA/PLACAS, TIPO SÃO CARLOS - Marca: Paisagem São Carlos	M²	12.500,000	8,9000	R$ 111.250,00
Total do Participante:				R$770.000,00
Total geral:				R$ 770.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	09.002.18.541.0012.2201.3.3.90.30.00	R$ 998.500,00

31/08/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:B6574C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 107/2018
(Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Valor)

REF: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2.017

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 107/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A., sociedade anônima fechada, com sede à Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **77.371.789/0001-11**, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada por seu Procurador legalmente nomeado Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, Gerente Comercial de Serviços Públicos, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 1.997.958-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 838.543.208-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de LIMPEZA PÚBLICA** para realizar os seguintes serviços: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos; Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis Urbanos e Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares - Classe IIA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito e especificado no Edital e seus Anexos, de acordo com a proposta comercial e demais documentos integrantes da **Concorrência Pública nº 004/2017,** que fazem parte do presente contrato, no valor Global Firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 107/2018, 1º Termo Aditivo(Substituição de Fiscal); 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de **R$ R$ 5.932.536,72 (Cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de Agosto de 2.022,** nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Empreitada Global nº 107/2018, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 301/2021, Memorando nº 302/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 441/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda reajustar os valores referentes aos serviços contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Cláusula Sétima do Contrato de Empreitada Global nº 107/2018, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, à análise e pesquisa de mercado realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Parecer Técnico Contábil nº 006/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 441/2021.

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste, o valor global estimado do Contrato de Empreitada Global nº 107/2018 passa a ser de: **R$ 6.243.493,44 (Seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos),** conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde. Mensal	Qtde. Anual	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado
1	1)	Operação e manutenção de aterro sanitário - define-se como operação de aterro sanitário a aplicação do método de engenharia para destinação final dos resíduos sólidos, de modo a prevenir ou minimizar os danos ao meio ambiente e à saúde pública, confinando o lixo no menor volume possível e cobrindo com uma camada de terra, conforme regras da ABNT. Com média mensal de 3.000	TONELADA TIOTE	3.000	36.000	R$ 44,79	R$1.612.440,00

		toneladas.					
	2)	Coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos urbanos. Com 22 coletores; 6 motoristas e 5 caminhões compactadores divididos em duas equipes.	TONELADA	2.250	27.000	R$ 137,53	R$ 3.713.310,00
	3)	Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis. Apresentando 2 motoristas, 6 coletores e 2 caminhões, divididos em duas equipes.	EQUIPES	2	24	R$ 38.239,31	R$ 917.743,44
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.243.493,44							

Parágrafo Segundo: Os custos provenientes da presente prorrogação de prazo e reajuste de valor serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
09.001.15.452.0012.2.781.3.3.90.39.00 (1015) – Atividades de Coleta de Lixo.

CLÁUSULA QUARTA – CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇAO CONTRATUAL

A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, correspondente a **R$ 312.174,67 (Trezentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 107/2.018), datado de 29 de Agosto de 2.018.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Transresíduos Ambiental S/A.
Procurador Legal
Contratada

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:27063CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 86/2021
		Processo Adm.: 149/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo: 04/08/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 149/2021				
b) Nr. Licitação: 86/2021 - PE				
c) Modalidade: Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação: 01/09/2021				
e) Objeto da Licitação: Aquisição de MATERIAL DE COPA, COZINHA, EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL e MOBILIÁRIO EM GERAL, para implantação do Restaurante Popular de Paranavaí, por meio do Convênio nº 274/2018 – SEAB, através da Secretaria Municipal de Agricultura.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
A. W. XAVIER DIAS				
4 - MESAS E CADEIRAS PARA REFEITÓRIO - Marca: NAMBU CJT04	UND	34,000	590,0000	R$ 20.060,00
Total do Participante:				R$20.060,00
Total geral:				R$ 20.060,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	10.001.20.605.0013.2140.4.4.90.52.00	R$ 46.832,20

Paranavaí, 01/09/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F7C942B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.798/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (406)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (404)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	75.000,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.640	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1042)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.640	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1250)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1356)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.91	Sentenças Judiciais	30.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1079)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos Com Pessoal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00
TOTAL		**275.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	275.000,00
TOTAL		**275.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:26E4756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.799/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1224)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Transito	
0509	Gerenciamento de Transito	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1181)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.033	Obras e Reformas Administrativas	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
4490.51	Obras e Instalações	197.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1323)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
00501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0509	Gerenciamento de Transito	50.000,00
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	197.000,00
0501	Receitas de Alienações de Ativos	3.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7D8C386A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACJ8201	277510T000006373	04/06/2021	54521	R$ 195.23
ACS6J18	277510Z000002834	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AEJ7J99	277510T000009640	01/06/2021	55412	R$ 195.23
AET8H78	277510Z000002853	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AFO0219	277510Z000002804	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AFW7441	277510T000009659	02/06/2021	55412	R$ 195.23
AFX0J06	277510Z000002849	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AFZ8700	277510Z000002830	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AGY7979	277510T000009658	02/06/2021	55412	R$ 195.23
AHN9589	277510Z000002737	25/05/2021	55412	R$ 195.23
AIA1A88	277510Z000002797	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AIB4995	277510Z000002837	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AIR6885	277510Z000002818	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AJJ3816	277510Z000002803	27/05/2021	55412	R$ 195.23
ALE6398	277510T000024867	01/06/2021	55417	R$ 195.23
ALG3738	277510T000002412	01/06/2021	76252	R$ 293.47
ALK3D70	277510T000009651	01/06/2021	76331	R$ 293.47
ALR4E25	277510Z000002708	24/05/2021	55412	R$ 195.23
ALU8G74	277510Z000002713	24/05/2021	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510Z000002826	27/05/2021	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510Z000002802	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AMG5E31	277510Z000002864	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AMM0854	277510T000009656	02/06/2021	51851	R$ 195.23
AMN1C54	277510Z000002823	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AMN1C54	277510Z000002795	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AMP7D61	277510T000024866	01/06/2021	55417	R$ 195.23
AMS8187	277510Z000002771	26/05/2021	55412	R$ 195.23
AMT8645	277510Z000002863	28/05/2021	55412	R$ 195.23
ANA8183	277510T000009647	01/06/2021	60412	R$ 195.23
ANE4943	277510T000009664	02/06/2021	55412	R$ 195.23

AOA5384	277510Z000002758	25/05/2021	55412	R$ 195.23
APF1933	277510Z000002754	25/05/2021	55412	R$ 195.23
APF5047	277510T000009657	02/06/2021	51930	R$ 293.47
APH5165	277510Z000002810	27/05/2021	55412	R$ 195.23
APK6384	277510Z000002782	26/05/2021	55412	R$ 195.23
APU7476	277510T000002415	01/06/2021	76332	R$ 293.47
APX3A53	277510Z000002757	25/05/2021	55412	R$ 195.23
APY2240	277510Z000002785	26/05/2021	55412	R$ 195.23
APY9923	277510Z000002788	26/05/2021	55412	R$ 195.23
APZ7401	277510Z000002855	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AQA6067	277510T000024870	01/06/2021	55412	R$ 195.23
AQF6103	277510Z000002806	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AQN4267	277510Z000002706	24/05/2021	55412	R$ 195.23
AQY6B12	277510Z000002760	25/05/2021	55412	R$ 195.23
AQY6B12	277510Z000002814	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AQY7I68	277510Z000002763	26/05/2021	55412	R$ 195.23
AQZ9939	277510T000016196	03/06/2021	60501	R$ 293.47
ARD4225	277510Z000002784	26/05/2021	55412	R$ 195.23
ARG7085	277510Z000002816	27/05/2021	55412	R$ 195.23
ARG7I27	277510T000009644	01/06/2021	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000002733	25/05/2021	55412	R$ 195.23
ARJ0J35	277510Z000002844	28/05/2021	55412	R$ 195.23
ARK2546	277510T000021424	01/06/2021	76331	R$ 293.47
ARS0324	277510T000009650	01/06/2021	55412	R$ 195.23
ARV0993	277510Z000002787	26/05/2021	55412	R$ 195.23
ARX1G52	277510T000002418	01/06/2021	76331	R$ 293.47
ARX6A75	277510T000027459	01/06/2021	76331	R$ 293.47
ARY6H53	277510T000002413	01/06/2021	76252	R$ 293.47
ASB4F66	277510Z000002720	24/05/2021	55412	R$ 195.23
ASB9006	277510T000033210	02/06/2021	76332	R$ 293.47
ASI9736	277510Z000002743	25/05/2021	55412	R$ 195.23
ASQ1G74	277510T000009639	01/06/2021	55412	R$ 195.23
ATD7F77	277510Z000002725	24/05/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000002705	24/05/2021	55412	R$ 195.23
ATK2051	277510Z000002770	26/05/2021	55412	R$ 195.23
ATT3049	277510Z000002714	24/05/2021	55412	R$ 195.23
ATT4327	277510Z000002711	24/05/2021	55412	R$ 195.23
ATZ7B31	277510Z000002851	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AUA7023	277510T000020236	02/06/2021	55412	R$ 195.23
AUG9F60	277510T000009635	01/06/2021	55412	R$ 195.23
AUM1350	277510Z000002794	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AUN1682	277510T000009662	02/06/2021	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510Z000002764	26/05/2021	55412	R$ 195.23
AUZ2034	277510T000027461	02/06/2021	60412	R$ 195.23
AUZ5094	277510Z000002828	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AVD5J68	277510Z000002847	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AVK3784	277510Z000002860	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AVQ0J22	277510Z000002829	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AVQ4052	277510Z000002865	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AVW5E18	277510T000027460	02/06/2021	60501	R$ 293.47
AVZ3228	277510T000024868	01/06/2021	55412	R$ 195.23
AWE9593	277510T000002419	02/06/2021	60412	R$ 195.23
AXA6647	277510Z000002734	25/05/2021	55412	R$ 195.23
AXC1G06	277510Z000002815	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AXC8593	277510Z000002759	25/05/2021	55412	R$ 195.23
AXK1602	277510Z000002792	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AXN9F42	277510T000006371	02/06/2021	76331	R$ 293.47
AXO5681	277510Z000002773	26/05/2021	55412	R$ 195.23
AXR4B39	277510Z000002801	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AYF6772	277510Z000002822	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AYF6772	277510Z000002805	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AYP1I79	277510T000002416	01/06/2021	55411	R$ 195.23
AYS1H47	277510T000006374	04/06/2021	54526	R$ 195.23
AYT3J90	277510Z000002842	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AYU5659	277510Z000002857	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AZA7I48	277510Z000002745	25/05/2021	55412	R$ 195.23
AZG4112	277510Z000002756	25/05/2021	55412	R$ 195.23
AZI3F30	277510Z000002703	24/05/2021	55412	R$ 195.23
AZP1872	277510Z000002744	25/05/2021	55412	R$ 195.23
AZU2786	277510Z000002774	26/05/2021	55412	R$ 195.23
BAB9J41	277510Z000002769	26/05/2021	55412	R$ 195.23
BAC6592	277510T000033211	02/06/2021	76331	R$ 293.47
BAE2010	277510Z000002800	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BAH1A77	277510Z000002729	25/05/2021	55412	R$ 195.23
BAL2244	277510T000009655	02/06/2021	76332	R$ 293.47
BAN8326	277510Z000002762	26/05/2021	55412	R$ 195.23
BAP7952	277510Z000002835	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BAQ0292	277510T000009661	02/06/2021	55412	R$ 195.23
BAQ9259	277510T000021422	01/06/2021	76331	R$ 293.47
BAS3442	277510Z000002738	25/05/2021	55412	R$ 195.23
BAS3442	277510Z000002827	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BAV7831	277510Z000002709	24/05/2021	55412	R$ 195.23
BAW8059	277510Z000002741	25/05/2021	55412	R$ 195.23
BAY9667	277510Z000002727	25/05/2021	55412	R$ 195.23
BAZ7745	277510Z000002723	24/05/2021	55412	R$ 195.23
BBI5F27	277510Z000002845	28/05/2021	55412	R$ 195.23
BBQ1896	277510Z000002811	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BBQ3926	277510T000009637	01/06/2021	55412	R$ 195.23
BBQ5983	277510T000019098	02/06/2021	76332	R$ 293.47

BBT7166	277510Z000002843	28/05/2021	55412	R$ 195.23
BBX7963	277510Z000002821	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BBZ2F54	277510T000009649	01/06/2021	76331	R$ 293.47
BCA7217	277510T000021423	01/06/2021	76331	R$ 293.47
BCC9216	277510T000002384	25/05/2021	76251	R$ 293.47
BCD8321	277510Z000002852	28/05/2021	55412	R$ 195.23
BCE8850	277510T000019095	01/06/2021	76252	R$ 293.47
BCH1832	277510Z000002777	26/05/2021	55412	R$ 195.23
BCM7653	277510T000009654	02/06/2021	76252	R$ 293.47
BCM9051	277510T000029086	01/06/2021	60412	R$ 195.23
BCQ7A76	277510Z000002832	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BCT2C67	277510T000009653	02/06/2021	76331	R$ 293.47
BCT8D31	277510Z000002796	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BCV2J36	277510T000019094	01/06/2021	60412	R$ 195.23
BCX4I54	277510Z000002739	25/05/2021	55412	R$ 195.23
BCY2E00	277510Z000002790	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BDC9H46	277510Z000002820	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BDE7A45	277510T000009642	01/06/2021	55412	R$ 195.23
BDI1946	277510Z000002707	24/05/2021	55412	R$ 195.23
BDJ5J71	277510T000020233	01/06/2021	51930	R$ 293.47
BDV7I72	277510T000019097	01/06/2021	76332	R$ 293.47
BDV8F48	277510Z000002812	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BDY9G81	277510Z000002836	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BDZ7G72	277510T000033212	02/06/2021	61220	R$ 293.47
BEA1877	277510T000020238	02/06/2021	55412	R$ 195.23
BEB1C30	277510Z000002841	28/05/2021	55412	R$ 195.23
BED6F10	277510T000002414	01/06/2021	54870	R$ 195.23
BEH1B78	277510Z000002831	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BEJ3H42	277510Z000002767	26/05/2021	55412	R$ 195.23
BEO0H25	277510T000009648	01/06/2021	76331	R$ 293.47
BHG9F48	277510Z000002856	28/05/2021	55412	R$ 195.23
BJH6913	277510Z000002619	19/05/2021	55412	R$ 195.23
BJI0C74	277510Z000002751	25/05/2021	55412	R$ 195.23
BUK6459	277510Z000002766	26/05/2021	55412	R$ 195.23
BVM0814	277510Z000002850	28/05/2021	55412	R$ 195.23
DBN5G10	277510Z000002807	27/05/2021	55412	R$ 195.23
DEA4898	277510Z000002848	28/05/2021	55412	R$ 195.23
DMY0D55	277510Z000002817	27/05/2021	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510Z000002735	25/05/2021	55412	R$ 195.23
ECT2H12	277510Z000002791	27/05/2021	55412	R$ 195.23
EJC4228	277510T000002411	01/06/2021	51851	R$ 195.23
EKK5J06	277510Z000002715	24/05/2021	55412	R$ 195.23
EQJ8B51	277510Z000002728	25/05/2021	55412	R$ 195.23
ETK5A90	277510Z000002858	28/05/2021	55412	R$ 195.23
EUP9C17	277510T000029087	01/06/2021	60412	R$ 195.23
EWR1B88	277510Z000002799	27/05/2021	55412	R$ 195.23
EYS3J40	277510T000024873	01/06/2021	55411	R$ 195.23
FFY9I90	277510Z000002775	26/05/2021	55412	R$ 195.23
FIC7D73	277510T000009645	01/06/2021	76332	R$ 293.47
FNM3143	277510Z000002704	24/05/2021	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000002283	04/05/2021	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000002798	27/05/2021	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000002753	25/05/2021	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000002779	26/05/2021	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000002819	27/05/2021	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000002207	30/04/2021	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510T000027403	17/05/2021	55412	R$ 195.23
HBY5744	277510Z000002722	24/05/2021	55412	R$ 195.23
HCA8643	277510Z000002825	27/05/2021	55412	R$ 195.23
HKU4183	277510Z000002809	27/05/2021	55412	R$ 195.23
HMW4033	277510Z000002750	25/05/2021	55412	R$ 195.23
HNV7256	277510Z000002781	26/05/2021	55412	R$ 195.23
IAZ8A95	277510Z000002778	26/05/2021	55412	R$ 195.23
IHB9H87	277510Z000002731	25/05/2021	55412	R$ 195.23
ION2135	277510Z000002839	28/05/2021	55412	R$ 195.23
IRD5D88	277510T000009636	01/06/2021	55412	R$ 195.23
IRU0H97	277510Z000002824	27/05/2021	55412	R$ 195.23
IUA6678	277510T000033208	01/06/2021	76331	R$ 293.47
IUP6A27	277510T000000092	01/06/2021	60501	R$ 293.47
JEZ6829	277510Z000002740	25/05/2021	55412	R$ 195.23
JGP6G42	277510Z000002746	25/05/2021	55412	R$ 195.23
JKJ5C90	277510Z000002786	26/05/2021	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000002755	25/05/2021	55412	R$ 195.23
JYV9413	277510Z000002719	24/05/2021	55412	R$ 195.23
LXR8E79	277510Z000002718	24/05/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000002726	25/05/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000002721	24/05/2021	55412	R$ 195.23
LXS5C33	277510Z000002712	24/05/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000002859	28/05/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000002813	27/05/2021	55412	R$ 195.23
MCB3060	277510Z000002752	25/05/2021	55412	R$ 195.23
MCM0D77	277510Z000002765	26/05/2021	55412	R$ 195.23
MCQ0581	277510Z000002749	25/05/2021	55412	R$ 195.23
MCV8C59	277510T000006372	02/06/2021	76332	R$ 293.47
MEA2G04	277510Z000002862	28/05/2021	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000002768	26/05/2021	55412	R$ 195.23
MFU6294	277510Z000002742	25/05/2021	55412	R$ 195.23
MGR9C24	277510Z000002846	28/05/2021	55412	R$ 195.23
MHT8347	277510T000024876	01/06/2021	55412	R$ 195.23

MHV9D01	277510Z000002793	27/05/2021	55412	R$ 195.23
MJD0A30	277510Z000002736	25/05/2021	55412	R$ 195.23
MKA5I75	277510Z000002854	28/05/2021	55412	R$ 195.23
MLI3762	277510T000009634	01/06/2021	55412	R$ 195.23
MMI6I33	277510Z000002838	28/05/2021	55412	R$ 195.23
NTO8090	277510T000024874	01/06/2021	55412	R$ 195.23
NXQ4123	277510T000009643	01/06/2021	55412	R$ 195.23
OAC9A06	277510Z000002724	24/05/2021	55412	R$ 195.23
OBI6I34	277510Z000002747	25/05/2021	55412	R$ 195.23
OHQ9B19	277510Z000002716	24/05/2021	55412	R$ 195.23
OXA3J95	277510T000024875	01/06/2021	55412	R$ 195.23
PUM1509	277510T000020234	02/06/2021	76331	R$ 293.47
PUM1509	277510Z000002748	25/05/2021	55412	R$ 195.23
PYA7D79	277510T000016189	25/05/2021	76332	R$ 293.47
PYT2J64	277510T000021421	01/06/2021	76332	R$ 293.47
QHJ9053	277510Z000002840	28/05/2021	55412	R$ 195.23
QHJ9053	277510Z000002808	27/05/2021	55412	R$ 195.23
QHJ9053	277510Z000002780	26/05/2021	55412	R$ 195.23
QHQ0719	277510Z000002861	28/05/2021	55412	R$ 195.23
QIB1E72	277510Z000002783	26/05/2021	55412	R$ 195.23
QJJ9858	277510Z000002710	24/05/2021	55412	R$ 195.23
QJJ9858	277510Z000002717	24/05/2021	55412	R$ 195.23
QMU9G06	277510Z000002772	26/05/2021	55412	R$ 195.23
QPF8E25	277510T000024871	01/06/2021	55412	R$ 195.23
QPV4A98	277510T000025126	01/06/2021	76331	R$ 293.47
QUA0553	277510Z000002732	25/05/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F8341FB0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACG8E16	277510T000000109	11/08/2021	51930
ACZ3263	277510T000002564	10/08/2021	55411
AFA2665	277510Z000004013	02/08/2021	55412
AFE3074	277510T000002561	09/08/2021	55500
AFS1228	277510Z000004003	02/08/2021	55412
AFV2J85	277510Z000003993	31/07/2021	55412
AGG1E87	277510Z000003987	30/07/2021	55412
AHJ8894	277510T000033664	10/08/2021	76332
AIZ4850	277510T000033653	09/08/2021	51930
AJM3I28	277510T000035187	11/08/2021	57030
AJM6154	277510T000035196	11/08/2021	57030
AKF3901	277510Z000004015	02/08/2021	55412
ALB1833	277510T000025185	11/08/2021	59910
ALZ0E13	277510T000035189	11/08/2021	57030
AMB5452	277510Z000004018	02/08/2021	55412
AML9D74	277510T000021492	10/08/2021	76331
ANF6G01	277510Z000004008	02/08/2021	55412
ANQ5672	277510T000020324	09/08/2021	76331
ANT8531	277510T000033659	09/08/2021	57030
ANZ1C87	277510Z000003984	30/07/2021	55412
AOH4668	277510T000011325	10/08/2021	60412
AOH7J74	277510T000029109	10/08/2021	60501
AOJ1909	277510T000033657	09/08/2021	55417
AOJ9989	277510Z000003990	31/07/2021	55412
APW2680	277510T000002565	10/08/2021	76252
AQJ6D02	277510T000014124	11/08/2021	61220
AQL2811	277510T000033668	10/08/2021	55412
AQN0B12	277510T000014121	11/08/2021	54600
AQV5350	277510T000020325	10/08/2021	76331
ARB1844	277510T000035174	11/08/2021	60501
ARU2J52	277510T000010653	11/08/2021	55500
ARZ8H20	277510T000035194	11/08/2021	57030
ASI9736	277510Z000004014	02/08/2021	55412
ASJ4269	277510T000033679	11/08/2021	55412
ASV9711	277510T000033662	09/08/2021	76331
ASX3856	277510T000033670	11/08/2021	60501
ATH8076	277510T000014116	09/08/2021	54870
ATI0F41	277510T000010650	09/08/2021	76332
AUJ4E12	277510Z000004002	02/08/2021	55412
AUR6685	277510T000003252	09/08/2021	55411
AUR8534	277510T000021493	10/08/2021	60412
AVG4687	277510Z000003996	02/08/2021	55412
AVK0619	277510Z000003988	30/07/2021	55412
AVK7828	277510T000016240	10/08/2021	54870
AVK9727	277510Z000004004	02/08/2021	55412

AVN8A03	277510T000033677	11/08/2021	55412
AVP3787	277510T000035183	11/08/2021	55411
AWN7594	277510T000029108	10/08/2021	76331
AWO9380	277510T000014119	10/08/2021	76332
AWU7569	277510T000033666	10/08/2021	55412
AWU8G90	277510T000033665	10/08/2021	76331
AXA4553	277510T000001159	09/08/2021	56222
AXH7975	277510T000002566	11/08/2021	51851
AXI0468	277510Z000004001	02/08/2021	55412
AXJ3443	277510T000014122	11/08/2021	54600
AXJ7D85	277510T000035179	11/08/2021	57030
AXK5H01	277510T000008155	10/08/2021	76331
AXO1131	277510Z000004016	02/08/2021	55412
AXS5169	277510T000035166	10/08/2021	76332
AXV0D78	277510T000001174	11/08/2021	76331
AXW1218	277510T000002562	09/08/2021	55090
AXY7449	277510Z000003982	30/07/2021	55412
AYB4749	277510T000010651	10/08/2021	76332
AYC5J77	277510T000000107	10/08/2021	76331
AYS6B15	277510T000010656	11/08/2021	76331
AYW0J19	277510T000000108	10/08/2021	76332
AYW4432	277510T000035186	11/08/2021	57030
AYY6G06	277510T000035182	11/08/2021	76332
AZD7700	277510T000001171	11/08/2021	55412
AZI1330	277510T000016239	09/08/2021	55411
AZY5F68	277510Z000003981	30/07/2021	55412
BAB2654	277510T000000110	11/08/2021	76332
BAG1394	277510Z000004017	02/08/2021	55412
BAG7547	277510T000010649	09/08/2021	76332
BAS0106	277510T000010654	11/08/2021	51930
BAT5234	277510T000035184	11/08/2021	55411
BAU5866	277510T000035165	10/08/2021	76331
BAZ0291	277510T000035195	11/08/2021	57030
BBD3826	277510T000014118	09/08/2021	76331
BBF7385	277510T000035168	10/08/2021	76332
BBF7E01	277510T000001155	09/08/2021	76331
BBJ4F11	277510T000003253	09/08/2021	54526
BBO3I36	277510T000002567	11/08/2021	57030
BBP2763	277510T000035173	11/08/2021	55680
BBQ7I35	277510T000010658	11/08/2021	76332
BBX7316	277510T000021494	10/08/2021	56222
BCF2F06	277510T000035185	11/08/2021	51930
BCG8728	277510T000035167	10/08/2021	76331
BCI0593	277510T000001163	09/08/2021	55414
BCL7B86	277510T000001165	11/08/2021	54526
BCM5A09	277510T000010647	09/08/2021	76252
BCN4947	277510Z000003991	31/07/2021	55412
BCO3683	277510T000035160	09/08/2021	60412
BCP1C77	277510T000011323	10/08/2021	51930
BCV3J47	277510T000035161	09/08/2021	76332
BCY0689	277510T000011324	10/08/2021	76331
BDL1889	277510T000033655	09/08/2021	55417
BDN5D14	277510T000014123	11/08/2021	76332
BDW0D03	277510T000033663	09/08/2021	76331
BDY3F59	277510T000035181	11/08/2021	57030
BEC1A66	277510T000008154	10/08/2021	76331
BEE0874	277510T000001167	11/08/2021	60412
BEG3F15	277510T000001157	09/08/2021	60412
BEG7D04	277510T000033669	10/08/2021	55412
BEN9D04	277510T000035172	11/08/2021	54870
BEO7B08	277510T000035178	11/08/2021	57030
BES0D08	277510T000035169	10/08/2021	76331
BGF2594	277510T000016242	11/08/2021	76332
CHN5429	277510Z000003985	30/07/2021	55412
CSU9350	277510T000011326	10/08/2021	60412
DFP7I80	277510T000002563	09/08/2021	55411
DGE6750	277510T000001170	11/08/2021	55412
DLI1470	277510T000035190	11/08/2021	57030
DMT1I74	277510T000033667	10/08/2021	55412
DMV4I50	277510Z000004005	02/08/2021	55412
DPR6593	277510Z000003992	31/07/2021	55412
DPR6593	277510Z000003986	30/07/2021	55412
DRU8G19	277510T000006523	11/08/2021	55090
DXH5C77	277510T000020326	11/08/2021	51851
EKH3J24	277510T000001166	11/08/2021	76331
EMU8E96	277510T000020323	09/08/2021	76331
EPK0D34	277510T000001162	09/08/2021	68580
EPK0D34	277510T000020322	09/08/2021	51930
EZL5010	277510T000014117	09/08/2021	76251
FIH1H92	277510T000033661	09/08/2021	57030
FNP6C52	277510T000020321	09/08/2021	76332
FRC6C27	277510T000035164	10/08/2021	76332
HCI7D19	277510T000035159	09/08/2021	76332
HGF0565	277510T000033676	11/08/2021	76332
HHJ5671	277510Z000003997	02/08/2021	55412
HQF7D96	277510Z000004012	02/08/2021	55412
ILW3895	277510T000035158	09/08/2021	76331
IWQ8573	277510Z000003995	31/07/2021	55412
IXD4B92	277510T000035177	11/08/2021	57030

IYZ2241	277510T000035191	11/08/2021	57030
JHF1081	277510T000035188	11/08/2021	57030
JIJ2E86	277510T000001169	11/08/2021	55412
JPP3C63	277510T000001172	11/08/2021	55412
JRW9468	277510Z000003999	02/08/2021	55412
LXE1H96	277510T000025184	10/08/2021	60175
LXM7394	277510T000010657	11/08/2021	51930
LYO7C25	277510T000001156	09/08/2021	76331
MAW9946	277510Z000003980	30/07/2021	55412
MAY6385	277510Z000004009	02/08/2021	55412
MBP8E13	277510Z000003998	02/08/2021	55412
MBT3518	277510Z000004006	02/08/2021	55412
MFD1082	277510T000008156	10/08/2021	76331
MHV2D40	277510T000001161	09/08/2021	51930
MIZ7H58	277510T000010648	09/08/2021	76332
MKC0F02	277510T000035175	11/08/2021	76332
MKJ6B28	277510Z000003994	31/07/2021	55412
MLL9351	277510T000001173	11/08/2021	76331
MLX5E33	277510T000035170	10/08/2021	60501
MLY5F43	277510T000035162	10/08/2021	76331
MMD2C69	277510T000035193	11/08/2021	57030
MMH4I38	277510T000033658	09/08/2021	55417
MMK3693	277510Z000003989	30/07/2021	55412
NRU4J98	277510T000002560	09/08/2021	55411
NTO8090	277510Z000004007	02/08/2021	55412
OAX4835	277510T000033678	11/08/2021	55412
PRA4J26	277510T000014120	11/08/2021	76332
PRF4B28	277510T000035180	11/08/2021	57030
PVA5631	277510T000033671	11/08/2021	55417
PVA9463	277510T000021491	09/08/2021	61300
QHY0212	277510T000035192	11/08/2021	57030
QIJ4556	277510Z000004010	02/08/2021	55412
QIK1J18	277510T000035176	11/08/2021	51930
QJM5769	277510Z000003983	30/07/2021	55412
QJX8I89	277510Z000004000	02/08/2021	55412
QNA3B98	277510T000011327	10/08/2021	60501
QOM7I23	277510Z000004011	02/08/2021	55412
QQQ9E66	277510T000033660	09/08/2021	57030
QQX2605	277510T000001160	09/08/2021	55412
QRS2F05	277510T000016241	11/08/2021	64830
QWT6040	277510T000029107	10/08/2021	76331
RLB7E16	277510T000033675	11/08/2021	55411
RLD9F00	277510T000001164	11/08/2021	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7D9C58D4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW2628	277510T000009516	13/05/2021	60501	R$ 293.47
AFD5443	277510T000016173	18/05/2021	76332	R$ 293.47
AHV4429	116100E008973784	10/05/2021	60501	R$ 293.47
ASF6B37	277510Z000002547	15/05/2021	55412	R$ 195.23
AUT2I59	277510T000013176	07/05/2021	51930	R$ 293.47
AVH5843	116100E008541643	15/05/2021	57200	R$ 195.23
AWF9650	277510T000027427	18/05/2021	55417	R$ 195.23
BAC6G03	277510T000027456	31/05/2021	58350	R$ 195.23
BAC6G03	277510T000027455	31/05/2021	55417	R$ 195.23
BBT9142	277510Z000002308	05/05/2021	55412	R$ 195.23
BDF4E06	277510T000009638	01/06/2021	55412	R$ 195.23
BER0246	277510Z000002450	12/05/2021	55412	R$ 195.23
GAL8E58	277510Z000002679	21/05/2021	55412	R$ 195.23
MKM9296	277510T000029067	30/04/2021	55412	R$ 195.23
MKM9296	277510T000027400	17/05/2021	55412	R$ 195.23
MMC6F26	277510Z000002204	30/04/2021	55412	R$ 195.23
OBM6147	277510Z000002672	21/05/2021	55412	R$ 195.23
QIK0C75	277510T000033196	26/05/2021	51851	R$ 195.23
QIN2E01	277510T000027244	04/05/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:65A346F8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEH7C88	277510NIC0014129	17/08/2021	50020	R$ 293.47
AGF8128	277510NIC0014153	17/08/2021	50020	R$ 195.23
AJI4607	277510NIC0014132	17/08/2021	50020	R$ 195.23
AKU6A25	277510NIC0014146	17/08/2021	50020	R$ 293.47
AOW5613	277510NIC0014170	17/08/2021	50020	R$ 293.47
APB5I55	116100E008775169	11/06/2021	65300	R$ 195.23
AQI8613	277510NIC0014160	17/08/2021	50020	R$ 293.47
ASG8F78	277510NIC0014150	17/08/2021	50020	R$ 293.47
ATS5526	277510NIC0014143	17/08/2021	50020	R$ 293.47
ATT7929	277510NIC0014141	17/08/2021	50020	R$ 195.23
AUN4E78	277510NIC0014135	17/08/2021	50020	R$ 293.47
AUZ0I82	277510NIC0014138	17/08/2021	50020	R$ 293.47
AWO2920	277510NIC0014134	17/08/2021	50020	R$ 390.46
AXV7E94	277510NIC0014133	17/08/2021	50020	R$ 293.47
AZE3922	277510NIC0014142	17/08/2021	50020	R$ 293.47
AZX3587	277510NIC0014148	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BAN7878	277510NIC0014149	17/08/2021	50020	R$ 586.94
BAO3654	277510NIC0014168	17/08/2021	50020	R$ 586.94
BAQ2786	277510NIC0014139	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BAV0112	277510NIC0014156	17/08/2021	50020	R$ 195.23
BAV9539	277510NIC0014159	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BAY5779	277510NIC0014172	17/08/2021	50020	R$ 586.94
BBZ1798	277510NIC0014166	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BBZ1798	277510NIC0014163	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BCB0639	277510NIC0014152	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BCJ9887	277510NIC0014157	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BCL1688	277510NIC0014137	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BCL1688	277510NIC0014169	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BCN9649	277510NIC0014158	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BCW6J40	277510NIC0014145	17/08/2021	50020	R$ 195.23
BCW8B46	277510NIC0014130	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BDY1G34	277510NIC0014151	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BDZ2F13	277510NIC0014144	17/08/2021	50020	R$ 585.69
BEM2495	277510NIC0014165	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BEO0H25	277510NIC0014167	17/08/2021	50020	R$ 293.47
BEU6B14	277510NIC0014154	17/08/2021	50020	R$ 195.23
DZV4237	277510NIC0014171	17/08/2021	50020	R$ 293.47
FMU5C96	277510NIC0014140	17/08/2021	50020	R$ 195.23
FXV2A37	116100E008440813	11/06/2021	54521	R$ 195.23
GHA4044	277510NIC0014161	17/08/2021	50020	R$ 293.47
GZT7B67	116100E008440812	11/06/2021	65300	R$ 195.23
JDS6A03	277510NIC0014164	17/08/2021	50020	R$ 293.47
MFQ3265	277510NIC0014147	17/08/2021	50020	R$ 293.47
MSJ2C48	277510NIC0014131	17/08/2021	50020	R$ 293.47
NWG3F79	277510NIC0014162	17/08/2021	50020	R$ 195.23
OEB3C06	277510NIC0014136	17/08/2021	50020	R$ 293.47
PYP7B51	116100E008440811	11/06/2021	54870	R$ 195.23
QIE9222	277510NIC0014173	17/08/2021	50020	R$ 293.47
QJO9901	277510NIC0014155	17/08/2021	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:42E479A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	20	U	ANESTESICO MEPIADRE	R$109,75	R$2.195,00
2	8	U	ANESTESICO ALPHACAINE	R$71,50	R$572,00
3	10	U	RESINA Z250 OA2	R$88,00	R$880,00
4	10	U	RESINA Z250 A2	R$88,00	R$880,00
5	10	U	RESINA Z250 OA3	R$88,00	R$880,00
6	10	U	RESINA Z250 A3	R$88,00	R$880,00
7	10	U	RESINA OPALLIS FLOW A2	R$23,60	R$236,00
8	6	U	RESINA Z250 A4	R$88,00	R$528,00

9	6	U	RESINA Z250 C4	R$88,00	R$528,00
10	20	U	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 C/100	R$208,00	R$4.160,00
11	10	U	FIO SEDA 3.0 17MM 1/2	R$45,90	R$459,00
12	6	U	ADESIVO SINGLE BOND	R$113,00	R$678,00
13	6	U	CAVITINE	R$25,10	R$150,60
14	6	U	FLUORNIZ	R$38,70	R$232,20
15	10	U	BABADOR DESC. COLORIDO	R$14,75	R$147,50
16	8	U	FORMOCRESOL	R$4,85	R$38,80
17	10	U	APLICADOR CAVIBRUSH SORTIDOS	R$8,45	R$84,50
18	10	U	AVENTAL M/L 40GR C/10	R$67,60	R$676,00
19	15	U	IONOFAST 2GR	R$60,20	R$903,00
Total					15.108,60

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.194.440/0001-03**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 41/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$15.108,60, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 31/08/2021

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E12195D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.554/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992554	Silvana Ferreira Neves Rodrigues dos Santos	0	3	13/03/2018	12/08/2021
992701	Jemima Augusta Severino	0	3	20/08/2018	20/08/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:986DDB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.555/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992697	Cristiane Melendi de Moraes Gomes	0	3	17/08/2018	22/08/2021
992703	Mirelly Lara Silva	0	3	20/08/2018	30/08/2021
992702	Natalia Fatima de Campos Ferreira	0	3	20/08/2018	27/08/2021
992696	Eunice Arlindo Viana	0	3	17/08/2018	17/08/2021
992704	Jaqueline Aparecida Santa Clara Assunção	0	3	20/08/2018	20/08/2021
992682	Maria das Merceis Messias Ferreira da Silva	0	3	01/08/2018	13/08/2021
992661	Tatiane Natally Meira de Moura	0	3	11/06/2018	15/08/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:64D14397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9833/2021 DE 31/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9833/2021 de 31/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.487.946,48 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
972 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	495.964,16

485 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	991.982,32
Total Suplementação:			**1.487.946,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte:	1000	1.487.946,48
Total da Receita:			**1.487.946,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D1EE396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 9837DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9837/2021 de 01/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 711.337,47 (setecentos e onze mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.1.302.		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, PASSARELAS E RAMPA PÚBLICA	
973 - 4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.532,17
1078 - 4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	610.805,30
Total Suplementação:			**711.337,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavít Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F3F9AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Renascenca		Agosto de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	55.683,25	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.645,58	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.202,37	61.531,20
Déficit		61.531,20			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		61.531,20	Totais		61.531,20
Totais		61.531,20	Totais		61.531,20
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		61.531,20
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		61.531,20			
Total		61.531,20	Total		61.531,20

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:974CDAB7

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca	**Agosto de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		61.531,20		61.531,20
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		61.531,20		61.531,20
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		61.531,20		61.531,20
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		61.531,20		61.531,20
Total Unidade Orcamentaria.....			61.531,20		61.531,20
Total do Orgao			61.531,20		61.531,20
Total Geral			61.531,20		61.531,20

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9FFF4F41

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**920.000,00**	**1.302.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		920.000,00	1.302.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**66.928,65**	**92.179,26**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		64.342,27	91.532,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.586,38	647,18
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**986.928,65**	**1.394.179,26**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**509.881,13**	**916.259,06**
Despesas Correntes		509.881,13	780.094,19
Pessoal e Encargos Sociais		481.031,15	727.064,59
Outras Despesas Correntes		28.849,98	53.029,60
Despesas de Capital		0,00	136.164,87
Investimentos		0,00	136.164,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**385.740,94**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	385.740,94
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00

Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**66.928,65**	**92.179,26**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		66.928,65	92.179,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**410.118,87**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		410.118,87	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**986.928,65**	**1.394.179,26**

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E5292A96

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: RENASCENÇA			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 Até 31/08/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		410.118,87	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.235,41	3.235,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		413.354,28	3.235,41
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		378.276,87	378.276,87
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		378.276,87	378.276,87
TOTAL DO ATIVO		**791.631,15**	**381.512,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		381.512,28	381.512,28
Apuração do Resultado do Exercicio		410.118,87	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		791.631,15	381.512,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**791.631,15**	**381.512,28**
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		410.118,87	0,00
Ativo Permanente		381.512,28	381.512,28
Total do Ativo		**791.631,15**	**381.512,28**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**

Saldo Patrimonial (I - II)		**791.631,15**	**381.512,28**

RENASCENÇA - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

RENASCENÇA - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		2.586,38	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		410.118,87	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(2.586,38)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		410.118,87	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7E4C2931

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1752 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a Criar Nova Ação (2.087), e a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Cria Nova Ação 2.087 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021, conforme segue:**

NOVA AÇÃO: 2.087	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0502	Departamento de Meio Ambiente
185410012.2.087	FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Detalhamento da Ação	Implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável, e a elevação da qualidade de vida da população local, conforme definido nas políticas públicas ambientais no âmbito municipal, decidido entre o Poder Público em conjunto com o CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, que é um organismo da Administração Pública, com participação direta da Sociedade Civil. Custear as despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, serviços e equipamentos e materiais permanentes necessário ao bom funcionamento do Fundo. Aplicar os recursos repassados mensalmente pela SANEPAR, provenientes do Termo de Aditamento do Contrato de Concessão nº 372/04 de 19/07/2004 (firmado entre o Município e a Sanepar), conforme Lei Municipal nº 824 de 30/06/2004. Aplicar os recursos provenientes de multas por infrações ambientais, conforme Art. 73 da Lei Federal nº 9.605/98, e Resolução CNMP nº 179/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como Demais recursos relacionados ao Meio Ambiente. Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente; financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não, que visem: a proteção,recuperação e estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais do Município; o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental; o desenvolvimento de projetos de educação e conscientização ambiental; o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão,planejamento,administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente; outras atividades relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**Fonte: 555** – Repasse SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município + Multas por Autos de Infração	
0502	Departamento de Meio Ambiente		
185410012.2.087	FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		35.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – CANCELAMENTO PARCIAL de dotação orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários Livres	
0603	Departamento de Cultura		
1339200241.012	Desenvolvimento dos Projetos Culturais		
4.4.90.51.00 (249)	Obras e instalações		100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:50F0221D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2090/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1752, de 01 de setembro de 2021,

D E C R E T A:
Art. 1º) – Fica criada a Nova Ação 2.087 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021, conforme segue:**

NOVA AÇÃO: 2.087	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0502	Departamento de Meio Ambiente
185410012.2.087	FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Detalhamento da Ação	Implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável, e a elevação da qualidade de vida da população local, conforme definido nas políticas públicas ambientais no âmbito municipal, decidido entre o Poder Público em conjunto com o CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, que é um organismo da Administração Pública, com participação direta da Sociedade Civil. Custear as despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, serviços e equipamentos e materiais permanentes necessário ao bom funcionamento do Fundo. Aplicar os recursos repassados mensalmente pela SANEPAR, provenientes do Termo de Aditamento do Contrato de Concessão nº 372/04 de 19/07/2004 (firmado entre o Município e a Sanepar), conforme Lei Municipal nº 824 de 30/06/2004. Aplicar os recursos provenientes de multas por infrações ambientais, conforme Art. 73 da Lei Federal nº 9.605/98, e Resolução CNMP nº 179/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como Demais recursos relacionados ao Meio Ambiente. Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente; financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não, que visem: a proteção,recuperação e estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais do Município; o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental; o desenvolvimento de projetos de educação e conscientização ambiental; o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão,planejamento,administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente; outras atividades relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**Fonte: 555 –** Repasse SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município + Multas por Autos de Infração	
0502	Departamento de Meio Ambiente		
185410012.2.087	FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		35.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – CANCELAMENTO PARCIAL de dotação orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários Livres	
0603	Departamento de Cultura		
1339200241.012	Desenvolvimento dos Projetos Culturais		
4.4.90.51.00 (249)	Obras e instalações		100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C254421E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 125/2021 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 1.572/2018 e Edital nº 118/2021, torna público os candidatos que tiveram a inscrição deferida e indeferida, na seguinte ordem de inscrição:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CURSO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
01	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	099.117.809-29
04	ERIDIANE AMARAL DE LARA	103.114.669-58
20	INAIARA THAIS PRESTES	094.670.759-62
21	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	112.210.439-19
25	GRAZIELI APARECIDA TESKER	118.847.739-07
27	MARIANA CAROLINA SIMÃO	078.762.059-92
29	SUZANA SCATOLIN	081.808.949-08
31	LUANA BOENO DA SILVA	090.411.199-73

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LIBRAS, TGD, EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
11	LUANA PRISCILA BAUMGARDT	086.749.489-10
14	ROSANA AMBROSIO	019.524.319-64
19	ROSEMARA FERREIRA REOLON	046.579.229-47
26	ELIANE BORTOT	077.740.629-20

CURSO: GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
24	ANNA LÍVIA DETONI BURATTO	098.60.3229-88

CURSO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
02	ISABELA GHIZZI DE OLIVEIRA	063.983.079-09
10	VALÉRIA DA SILVA XAVIER ICALZAVARA	116.839.819-36
30	OHANA GABRIELI DE RAMOS WERLE	121.109.569-09
32	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	098.623.629-28

CURSO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
06	LIANE RAMOS BOENO	084.095.159-03
09	VAGNER ANTUNES	060.006.339-98
16	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	112.257.989-65

CURSO: GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
08	EDINÉIA CARLA OLIVEIRA SCHIMIT DE CAMARGO	071.081.329-58
15	MARIA ISABEL CAMICCIA	119.383.069-96
28	ANDERSON LIRA FERRON	083.362.909-31

CURSO: GRADUAÇÃO EM DIREITO

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
05	CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA	114.012.479-03
07	BIANCA BOURSCHEIDT BADIN	116.981.589-80
12	ANDRIELI CAMARGO DE LIMA	090.414.729-08
13	GABRIELA MANFREDI	097.460.249-30
22	GUSTAVO ROVANI	076.757.149-54

I – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF	MOTIVOS DO INDEFERIMENTO
17	JAINIZE DECOL DA SILVA	029.556.400-85	Faltou anexo de Declaração de Matrícula
18	MARCOS ANTONIO TOSCAN	009.427.839-30	Já concluiu a Graduação
23	BRUNA BERTOLLO	117.528.099-20	Faltou anexo de Declaração de Matrícula

O estudante que não teve a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso perante a Comissão até às 17:00 h do dia 03/09/2021, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhado dos documentos que entender conveniente.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 08 de setembro de 2021.

Renascença, 01 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito de Renascença

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:26CC8DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1123, 11 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 - custo suplementar - do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2055, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.
Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido mensalmente através da alíquota sobre a folha de pagamento, inclusive sobre o 13º salário.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º - A alíquota incidente sobre a folha até 31/12/2021, a partir da homologação desta lei, será a correspondente ao período de 2021 conforme o Anexo I, ou seja, 2,32% (dois virgula trinta e dois pontos percentuais).

Art. 4º - A alíquota incidente a partir de janeiro de 2022 será conforme a tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Os valores atualizados constante no Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 6º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As parcelas mensais possuem vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 8º - Para cobertura das despesas previstas nesta lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária para 2021, na seguinte funcional programática: 88.001.28.843.0000.0032-3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, constante no órgão: Secretaria Municipal de Administração - Encargos Especiais do Município.

Art. 9º - O Art. 94 da Lei nº 474/2007 de 17 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 94 – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FUNPRI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, conforme tabela abaixo:"

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2021	14,00%	14,00%	18,08%	2,32%
2022	14,00%	14,00%	18,08%	4,77%
2023	14,00%	14,00%	18,08%	7,21%
2024	14,00%	14,00%	18,08%	7,85%
2025	14,00%	14,00%	18,08%	7,85%
2026	14,00%	14,00%	18,08%	7,85%
2027	14,00%	14,00%	18,08%	7,84%
2028	14,00%	14,00%	18,08%	7,84%
2029	14,00%	14,00%	18,08%	7,84%
2030	14,00%	14,00%	18,08%	7,84%
2031	14,00%	14,00%	18,08%	7,83%
2032	14,00%	14,00%	18,08%	7,83%
2033	14,00%	14,00%	18,08%	7,82%
2034	14,00%	14,00%	18,08%	7,81%
2035	14,00%	14,00%	18,08%	7,81%
2036	14,00%	14,00%	18,08%	7,80%

2037	14,00%	14,00%	18,08%	7,79%
2038	14,00%	14,00%	18,08%	7,78%
2039	14,00%	14,00%	18,08%	7,77%
2040	14,00%	14,00%	18,08%	7,76%
2041	14,00%	14,00%	18,08%	7,75%
2042	14,00%	14,00%	18,08%	7,74%
2043	14,00%	14,00%	18,08%	7,73%
2044	14,00%	14,00%	18,08%	7,72%
2045	14,00%	14,00%	18,08%	7,70%
2046	14,00%	14,00%	18,08%	7,69%
2047	14,00%	14,00%	18,08%	7,68%
2048	14,00%	14,00%	18,08%	7,66%
2049	14,00%	14,00%	18,08%	7,65%
2050	14,00%	14,00%	18,08%	7,63%
2051	14,00%	14,00%	18,08%	7,62%
2052	14,00%	14,00%	18,08%	7,60%
2053	14,00%	14,00%	18,08%	7,58%
2054	14,00%	14,00%	18,08%	7,57%
2055	14,00%	14,00%	18,08%	7,55%

§1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
§2º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
§3º No Custeio Normal Ente, não está incluída a Taxa de Administração.
§4º A incidência das alíquotas propostas será sempre no mês de janeiro do ano de referência da tabela, até o mês de dezembro do mesmo ano.”

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1112/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu Estado do Paraná, 11 de maio de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:3322E59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 60/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTDO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE UNIFORME ESCOLAR COMPLETO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
FAVORECIDO: : H.F.COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ.: 04.298.789/0001-60

Rio Azul, 01 de Setembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0160/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H.F.COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ.: 04.298.789/0001-60
VALOR: R$ **459.700,00** (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **01/09/2021** à **31/08/2022.**
ASSINATURA: 01/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABRICIO MELO ARAÚJO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - UNIFORMES	1	60438	Agasalho escolar nº 01, 02 e 03 -Agasalho escolar nº 01, 02 e 03 com a seguinte composição: Jaqueta Colegial: confeccionada em tecido moletom felpado (peluciado) na cor azul escuro (marinho) padrão, ribana personalizada nas cores azul escuro com 1 listra central de (2cm) na cor azul celeste, mesma tonalidade da camiseta. Deve ter ribana personalizada na altura do quadril, nos punhos e gola, bolsos internos nas laterais com o mesmo tecido, costurado na ribana. Manga Raglan, com vivo (debrum), na cor azul celeste, costurado na parte superior das mangas, que vai do início do pescoço (ombro) até a ribana dos punhos.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	500,00	47,30	23.650,00

			No lado superior esquerdo, na parte da frente, deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Na parte de trás, costas, Serigrafado, o logotipo do município de Rio Azul. Composição: 25% poliéster, 75% algodão e gramatura 270 G/M². Medida provável: Nº 01 – manga raglan 38 cm + 5 cm punho/altura 38 cm /busto 62 cm Nº 02_ manga raglan 40 cm + 5 cm de punho/altura 40 cm/busto 64 cm Nº 03- manga raglan 42 cm + 5 cm de punho/altura 42 cm/busto 66 cm Variação - de 3 cm para mais. Calça Colegial: confeccionada em tecido moletom felpado (peluciado) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura e cordão interno na cor azul escuro; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas laterais que desce da cintura até o final da calça, sem bolsos. No lado esquerdo superior deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado Composição: 25% poliéster, 75% algodão e gramatura 270 G/M². Medida provável: N 01- comprimento 48 cm/quadril 54 cm/ gancho 18 cm Nº 02- comprimento 52 cm/quadril 64 cm/ gancho 18 cm Nº 03- comprimento 54 cm/quadril 66 cm/ gancho 18 cm Variação - de 3 cm para mais.				
LOTE: 001 - UNIFORMES	2	60439	Agasalho Escolar nº 08 e 10 Agasalho escolar nº 04 e 06 com a seguinte composição: Jaqueta Colegial: confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, ribana personalizada nas cores azul escuro com 1 listra central de (2cm) na cor azul celeste, mesma tonalidade da camiseta. Deve ter ribana personalizada na altura do quadril, nos punhos e gola, bolsos internos nas laterais com o mesmo tecido, costurado na ribana. Manga Raglan, com vivo (debrum), na cor azul celeste, costurado na parte superior das mangas, que vai do início do pescoço (ombro) até a ribana dos punhos. No lado superior esquerdo, na parte da frente, deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Na parte de trás, costas, Serigrafado, o logotipo do município de Rio Azul. Composição: 25% poliéster, 75% algodão e gramatura 270 G/M². Medida provável: Nº 04 – manga raglan 44 cm + 5 cm de punho/altura 45 cm/busto 68 cm Nº 06 – manga raglan 47 cm + 5 cm de punho/altura 48 cm/busto 70 cm Variação - de 3 cm para mais. Calça Colegial: confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura e cordão interno na cor azul escuro; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas laterais que desce da cintura até o final da calça, sem bolsos. No lado esquerdo superior deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Composição: 25% poliéster, 75% algodão e gramatura 270 G/M². Medida provável: Nº 04 - comprimento 60 cm/quadril 68 cm/ gancho 20 cm Nº 06 - comprimento 68 cm/quadril 72 cm/gancho 20 cm Variação - de 3 cm para mais. Agasalho Escolar nº 08 e 10, com a seguinte composição: Jaqueta Colegial: confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, ribana personalizada nas cores azul escuro com 1 listra central de (2cm) na cor azul celeste, mesma tonalidade da camiseta. Deve ter ribana personalizada na altura do quadril, nos punhos e gola, bolsos internos nas laterais com o mesmo tecido, costurado na ribana. Manga Raglan com vivo (debrum), na cor azul celeste, costurado na parte superior das mangas, que vai do início do pescoço (ombro) até a ribana dos punhos. No lado superior esquerdo, na parte da frente, deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Na parte de trás, costas, Serigrafado, o logotipo do município de Rio Azul. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 08 - manga raglan 51 cm + 5 cm punho/altura 50 cm/busto 80 cm Nº 10 – manga raglan 54 cm + 5 cm punho/altura 55 cm/busto 88 cm Variação - de 3 cm para mais. Calça Colegial: confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura e cordão interno na cor azul escuro; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas laterais que desce da cintura até o final da calça, sem bolsos. No lado esquerdo superior deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 08 - comprimento 70 cm/quadril 78 cm/gancho 20 cm Nº 10 – comprimento 76 cm/quadril 82 cm/gancho 22 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	1.600,00	52,60	84.160,00
LOTE: 001 - UNIFORMES	3	60440	Agasalho Escolar nº 12 e 14 Agasalho Escolar nº 12 e 14, com a seguinte composição: Jaqueta Colegial: confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, ribana personalizada nas cores azul escuro com 1 listra central de (2cm) na cor azul celeste, mesma tonalidade da camiseta. Deve ter ribana personalizada na altura do quadril, nos punhos e gola, bolsos internos nas laterais com o mesmo tecido, costurado na ribana. Manga Raglan com vivo (debrum), na cor azul celeste, costurado na parte superior das mangas, que vai do início do pescoço (ombro) até a ribana dos punhos. No lado superior esquerdo, na parte da frente, deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Na parte de trás, costas, Serigrafado, o logotipo do município de Rio Azul. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 12 - manga raglan 58 cm + 5 cm punho/busto 96 cm/altura 60 cm Nº 14 – manga raglan 63 cm + 5 cm punho/busto 100 cm/altura 65 cm Variação - de 3 cm para mais. Calça Colegial: confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura e cordão interno na cor azul escuro; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas laterais que desce da cintura até o final da calça, sem bolsos. No lado esquerdo superior deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 12 - comprimento 82 cm/quadril 86 cm/gancho 22 cm Nº 14 – comprimento 86 cm/quadril 90 cm/gancho 22 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	600,00	57,40	34.440,00
LOTE: 001 - UNIFORMES	4	60441	Agasalho Escolar nº 16 e P -Agasalho Escolar nº 16 e P, com a seguinte composição: Jaqueta Colegial: confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, ribana personalizada nas cores azul escuro com 1 listra central de (2cm) na cor azul celeste, mesma tonalidade da camiseta. Deve ter ribana personalizada na altura do quadril, nos punhos e gola, bolsos internos nas laterais com o mesmo tecido, costurado na ribana. Manga Raglan com vivo (debrum), na cor azul celeste, costurado na parte superior das mangas, que vai do início do pescoço (ombro) até a ribana dos punhos. No lado superior esquerdo, na parte da frente, deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Na parte de trás, costas, Serigrafado, o logotipo do município de Rio Azul. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 16 - manga raglan 67 cm + 5 cm punho/busto 105 cm/altura 70 cm P - manga raglan 73 cm + 5 cm punho/busto 105 cm/altura 70 cm Variação - de 3 cm para mais. Calça Colegial: confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura e cordão interno na cor azul escuro; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas laterais que desce da cintura até o final da calça, sem bolsos. No lado esquerdo superior deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	600,00	57,40	34.440,00

			Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 16 - comprimento 92 cm/quadril 94 cm/gancho 23 cm P – comprimento 98 cm/quadril 100 cm/gancho 24 cm Variação - de 3 cm para mais.					
LOTE: 001 - UNIFORMES	5	60442	Bermuda Escolar nº 01, 02, 03, 04 e 06 Bermuda Escolar nº 01, 02, 03, 04 e 06 -confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas laterais que desce da cintura até o final do comprimento, sem bolsos. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². No lado esquerdo inferior deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 01- comprimento 24 cm/quadril 62 cm/gancho 18 cm Nº 02 - comprimento 25 cm/quadril 64 cm/gancho 18 cm Nº 03- comprimento 26 cm/quadril 66 cm/gancho 18 cm Nº 04 - comprimento 28 cm/quadril 68 cm/gancho 20 cm Nº 06 - comprimento 30 cm/quadril 72 cm/gancho 20 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	1.600,00	23,40	37.440,00
LOTE: 001 - UNIFORMES	6	60443	Bermuda Escolar nº 08 e 10 Bermuda Escolar nº 08 e 10 - confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas laterais que desce da cintura até o final do comprimento, sem bolsos. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². No lado esquerdo inferior deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 08 - comprimento 35 cm/quadril 78 cm/gancho 20 cm Nº 10 - comprimento 38cm/quadril 82 cm/gancho 22 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	600,00	25,80	15.480,00
LOTE: 001 - UNIFORMES	7	60444	Bermuda Escolar nº 12 e 14 Bermuda Escolar nº 12 e 14 - confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, na parte que desce da cintura até o final do comprimento, sem bolsos. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². No lado esquerdo inferior deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 12 - comprimento 44 cm/quadril 86 cm/gancho 22 cm Nº 14 - comprimento 45 cm/ quadril 90 cm/gancho 22 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	600,00	28,20	16.920,00
LOTE: 001 - UNIFORMES	8	60445	Bermuda Escolar nº 16, P, M, G e GG Bermuda Escolar nº 16, P, M, G e GG - confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, na parte que desce da cintura até o final do comprimento, sem bolsos. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². No lado esquerdo inferior deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 16 - comprimento 46 cm/quadril 94 cm/gancho 23 cm P - comprimento 48 cm/quadril 98 cm/ gancho 23 cm M - comprimento 50 cm/quadril 100 cm/gancho 25 cm G- comprimento 50 cm/quadril 108 cm/gancho 25 cm GG- comprimento 54 cm/quadril 110 cm/gancho 25 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	800,00	30,70	24.560,00
LOTE: 001 - UNIFORMES	9	60446	Shorts-saia Escolar nº 01,02, 03, 04 e 06 Shorts-saia Escolar nº 01,02, 03, 04 e 06 - confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, na parte que desce na lateral direita até o final do comprimento, costurado juntamente ao shorts; sem bolsos. A saia deve ter abertura da direita para a esquerda e ter costura reta na lateral e na frente. O shorts, com vivo (debrum) na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas duas laterais que desce da cintura até o final do comprimento, sendo um lado costurado ao mesmo tecido da saia e o outro somente na lateral do shorts; sem bolsos. No lado esquerdo inferior da saia deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 02 - comprimento 18 cm/quadril 64 cm/ gancho 18 cm Nº 03- comprimento 20 cm/quadril 66 cm/ gancho 18 cm Nº 04 - comprimento 22 cm/quadril 68 cm/ gancho 18 cm Nº 06 - comprimento 26 cm/quadril 72 cm/ gancho 20 cm Variação - de 3cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	600,00	23,40	14.040,00
LOTE: 001 - UNIFORMES	10	60447	Shorts-saia Escolar nº 08 e 10 Shorts-saia Escolar nº 08 e 10 - confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, na parte que desce na lateral direita até o final do comprimento, costurado juntamente ao shorts; sem bolsos. A saia deve ter abertura da direita para a esquerda e ter costura reta na lateral e na frente. O shorts, com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas duas laterais que desce da cintura até o final do comprimento, sendo um lado costurado ao mesmo tecido da saia e o outro somente na lateral do shorts; sem bolsos. No lado esquerdo inferior da saia deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 08 - comprimento 28 cm/quadril 78 cm/ gancho 20 cm Nº 10 - comprimento 30 cm/quadril 82 cm/ gancho 22 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	1.000,00	28,20	28.200,00
LOTE: 001 - UNIFORMES	11	60448	Shorts-saia Escolar nº 16 e P, M, G e GG- Shorts-saia Escolar nº 16 e P, M, G e GG- - confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, cós com elástico na cintura; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, na parte que desce na lateral direita até o final do comprimento da saia costurado juntamente ao shorts; sem bolsos. A saia deve ter abertura à direita e ter costura reta na parte da frente. O shorts, com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas duas laterais que desce da cintura até o final do comprimento, sendo um lado costurado ao mesmo tecido da saia e o outro somente na lateral do shorts; sem bolsos. No lado esquerdo inferior da saia deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 16 - comprimento 35 cm/quadril 92 cm/ gancho 23 cm P - comprimento 35 cm/quadril 98 cm/ gancho 24 cm M- comprimento 35 cm/quadril 100 cm/ gancho 24 cm G- comprimento 36 cm/quadril 102 cm/ gancho 24 cm GG- comprimento 36 cm/quadril 104 cm/ gancho 24 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	200,00	38,40	7.680,00
LOTE: 001 - UNIFORMES	12	60449	Camiseta em malha escolar nº 01, 02, 03, 04 e 06 Camiseta em malha escolar nº 01, 02, 03, 04 e 06 – confeccionada em tecido de poliviscose antipilling na cor azul celeste, gola redonda, manga raglan. No lado esquerdo superior, na parte da frente, deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Na parte das costas serigrafado, o logotipo do município de Rio Azul. Composição: 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 170 e antipilling.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	1.000,00	15,30	15.300,00

			Medida provável: Nº 01- manga raglan16 cm/altura 38 cm/busto 60 cm Nº 02 - manga raglan 16 cm/altura 40 cm/busto 62 cm Nº 03- manga raglan 18 cm/altura 42 cm/busto 66 cm Nº 04 - manga raglan 20 cm/altura 44 cm/busto 68 cm Nº 06 – manga raglan 20 cm/altura 46 cm/busto 72 cm Variação - de 3 cm para mais.					
LOTE: 001 UNIFORMES	13	60450	Camiseta em malha nº 08 e 10 Camiseta em malha nº 08 e 10 - confeccionada em tecido de poliviscose antipilling na cor azul celeste, gola redonda, manga raglan. No lado esquerdo superior, na parte da frente, deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Na parte das costas, serigrafado, o logotipo do município de Rio Azul. Composição: 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 170 e anti-pilling. Medida provável: Nº 08 - manga raglan 21 cm/altura 48 cm/busto 76 cm Nº 10 – manga raglan 22 cm/altura 50 cm/busto 80 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	1.200,00	18,50	22.200,00
LOTE: 001 UNIFORMES	14	60451	Camiseta em malha nº 12 e 14 Camiseta em malha nº 12 e 14 - confeccionada em tecido de poliviscose antipilling na cor azul celeste, gola redonda, manga raglan. No lado esquerdo superior, na parte da frente, deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Na parte das costas, serigrafado, o logotipo do município de Rio Azul. Composição: 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 170 e anti-pilling. Medida provável: Nº 12 - manga raglan 24 cm/altura 52 cm/busto 84 cm Nº 14 – manga raglan 26 cm/altura 54 cm/busto 88 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	1.000,00	20,90	20.900,00
LOTE: 001 UNIFORMES	15	60452	Camiseta em malha nº 16, P, M, G e GG Camiseta em malha nº 16, P, M, G e GG- confeccionada em tecido de poliviscose antipilling na cor azul celeste, gola redonda, manga raglan. No lado esquerdo superior, na parte da frente, deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Na parte das costas, serigrafado, o logotipo do município de Rio Azul. Composição: 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 170 e anti-pilling. Medida provável: Nº 16 - manga raglan 28 cm/altura 58cm/busto 92 cm P - manga raglan 30 cm/altura 62 cm/busto 96 cm M- manga raglan 34 cm/altura 66 cm/busto 102 cm G - manga raglan 37 cm/altura 74 cm/busto 110 cm GG- manga raglan 40 cm/altura 78 cm/busto 120 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	400,00	23,40	9.360,00
LOTE: 001 UNIFORMES	16	60453	Agasalho escolar nº 04 e 06 Agasalho escolar nº 04 e 06 com a seguinte composição: Jaqueta Colegial: confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, ribana personalizada nas cores azul escuro com 1 listra central de (2cm) na cor azul celeste, mesma tonalidade da camiseta. Deve ter ribana personalizada na altura do quadril, nos punhos e gola, bolsos internos nas laterais com o mesmo tecido, costurado na ribana. Manga Raglan, com vivo (debrum), na cor azul celeste, costurado na parte superior das mangas, que vai do início do pescoço (ombro) até a ribana dos punhos. No lado superior esquerdo, na parte da frente, deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Na parte de trás, costas, Serigrafado, o logotipo do município de Rio Azul. Composição: 25% poliéster, 75% algodão e gramatura 270 G/M². Medida provável: Nº 04 – manga raglan 44 cm + 5 cm de punho/altura 45 cm/busto 68 cm Nº 06 – manga raglan 47 cm + 5 cm de punho/altura 48 cm/busto 70 cm Variação - de 3 cm para mais. Calça Colegial: confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura e cordão interno na cor azul escuro; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas laterais que desce da cintura até o final da calça, sem bolsos. No lado esquerdo superior deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Composição: 25% poliéster, 75% algodão e gramatura 270 G/M². Medida provável: Nº 04 - comprimento 60 cm/quadril 68 cm/ gancho 20 cm Nº 06 - comprimento 68 cm/quadril 72 cm/gancho 20 cm Variação - de 3 cm para mais.	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	1.100,00	47,30	52.030,00
LOTE: 001 UNIFORMES	17	60454	Shorts-saia Escolar nº 12 e 14 Shorts-saia Escolar nº 12 e 14- confeccionada em tecido malha escolar (adidas) na cor azul escuro (marinho) padrão, com elástico na cintura; com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, na parte que desce na lateral direita até o final do comprimento da saia costurado juntamente ao shorts; sem bolsos. A saia deve ter abertura da direita para a esquerda e ter costura reta na lateral e frente. O shorts, com vivo (debrum), na cor azul celeste, mesma cor da camiseta, nas duas laterais que desce da cintura até o final do comprimento, sendo um lado costurado ao mesmo tecido da saia e o outro somente na lateral do shorts; sem bolsos. No lado esquerdo inferior da saia deverá conter o Brasão do Município de Rio Azul, serigrafado. Composição: 65% poliéster, 35% algodão e gramatura 294 G/M². Medida provável: Nº 12 - comprimento 33 cm/quadril 86 cm/ gancho 22 cm Nº 14 - comprimento 35 cm/quadril 90 cm/ gancho 22 cm Variação - de 3cm para mais	MARCA PRÓPRIA ESCOLAR	UN	600,00	31,50	18.900,00
TOTAL								459.700,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BB64B97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 104

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°104/2021

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE E CLINICA SÃO JOSÉ						
Saída: 01/ 09/ 2021				Chegada: 01/ 09/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de AGOSTO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2B0C5E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 26/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	60,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. Sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	349,00	AR SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA
2	42,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO - maior de idade. Sendo que o mesmo deverá apresentar qualificação por diplomação.	126,00	AR SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA
3	35,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO. - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	188,00	AR SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA
4	74,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL. - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	189,00	AR SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA
5	24,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL. - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	242,00	PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
6	34,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL. - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	178,00	MARCOS ANTONIO MARQUES 90451767934

Rio Negro, 03 de maio de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8908CC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 325 31 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 256.284,66, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigos 8º,13º,14º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 256.284,66 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.08.242.00102.056	9383	3.3.50.43	985	25.000,00
10.13.08.243.00106.057	9382	3.3.50.43	985	171.284,66
11.15.27.812.00112.061	6470	3.3.90.39	000	60.000,00
TOTAL				**256.284,66**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.08.242.00102.056	9085	3.3.90.30	985	25.000,00
10.13.08.243.00106.057	8815	3.3.90.30	985	171.284,66
13.17.18.541.00132.081	7155	3.3.90.30	000	20.000,00
13.17.20.606.00132.067	7269	3.3.90.39	000	20.000,00
14.18.13.391.00142.071	7440	3.3.90.30	000	5.000,00
	7472	3.3.90.40	000	10.000,00
14.18.13.392.00142.072	7700	3.3.90.40	000	5.000,00
TOTAL				**256.284,66**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 256.284,66 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
10.13	3.3	985	agosto	196.284,66
11.15	3.3	000	agosto	60.000,00
TOTAL				**256.284,66**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
10.13	3.3	985	agosto	196.284,66
13.17	3.3	000	agosto	40.000,00
14.18	3.3	000	agosto	20.000,00
TOTAL				**256.284,66**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
CÁSSIA PUZZI	
Diretora Contábil	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4A0F2AA8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 326 31 DE AGOSTO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 144.996,85, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 144.996,85 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	4879	4.4.90.52	518	6.000,00
10.13.08.241.00102.055	5881	4.4.90.52	934	51.597,99
13.25.18.541.00132.111	7324	3.3.90.39	555	87.398,86
TOTAL				**144.996,85**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 144.996,85 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 518,555 e 934.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 144.996,85 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	4.4	518	agosto	6.000,00
10.13	4.4	934	agosto	51.597,99
11.15	3.3	555	agosto	87.398,86
TOTAL				**144.996,85**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CA47CD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021

Ref. Pregão nº 082/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Júlia Wanderley, nº 554, Mêrces, CEP nº80.430-030, fone nº41-3045-8990/41-99905-0013, e-mail: comercial1@unicaimagem.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.647.068/0001-83, representada pelo Sr. JOSÉ DARCI DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.684.938-6 e do CPF nº 250.722.968-30, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para **a eventual aquisição de películas de raio x,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 082/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	2.400,00	58932	Película imagem a laser dryview DVE 125SH 35x43 cm (14x17 IN) . PARA IMPRESSORA	7,10	17.040,00	CARESTREAM
2	1	und	7.200,00	58933	Película imagem a laser dryview DVE 125SH 20x25 cm (8x10 IN) DVE . PARA IMPRESSORA	2,30	16.560,00	CARESTREAM
3	1	und	7.200,00	58934	Película imagem a laser dryview DVE 125SH 25x30 cm (10x12 IN) DVE CE . PARA IMPRESSORA	3,50	25.200,00	CARESTREAM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Raio X Municipal, situado na Rua Saguaragi esquina com Tupi – Vila Oliveira – Rolândia/PR, No horário das 08h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1025/ 3906-1128.
3 - O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s)/executado(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:236E1F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25X8 CX C/ 100 UNID	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	10,00	11,30	113,00
1	2	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 40X12 CX C/ 100 UNID	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	15,00	10,95	164,25
1	3	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (POR ATÉ 04 DIAS) FORMATO QUADRADO, TAMANHO DE 4,5 X 3,8CM, DORSO DE ESPUMA DE POLIETILENO, GEL SÓLIDO E ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. PINO UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AOS VÁRIOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS, DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E COM TRATAMENTO DE PRATA/CLORETO DE PRATA. LINER DE POLIÉSTER COM TRATAMENTO DE SILICONE. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, PRONTO-SOCORRO, ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, COM BAIXA PENETRAÇÃO DE UMIDADE. EMBALAGENS CONTENDO 50 (CINQUENTA) ELETRODOS.	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	50,00	17,50	875,00
1	4	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5CM ?COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, SONDAS, DRENOS, CATÉTERES, ENTRE OUTROS.	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	40,00	9,80	392,00
1	5	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO. 33 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL;30 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL;116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	200,00	1,18	236,00
1	6	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 500ML	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	100,00	4,15	415,00
1	7	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 KN95 S/ REPIRADOR (BRANCA)	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	400,00	2,98	1.192,00
1	8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100M ROLO	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	8,00	40,75	326,00
1	9	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M 100% FIBRAS NATURAIS. INDICADO PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS, INDICAÇÃO DE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	10,00	15,72	157,20
1	10	RINGER COM LACTATO – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6%(6MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03%(0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO A 0,2%(0,2MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO A 0,3%(3MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 1.000ML	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	50,00	3,80	190,00
1	11	SCALP N° 23, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM AGULHA SILICONIZADA, PARA MELHOR PUNÇÃO E EVITAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	8,00	27,15	217,20
1	12	SERINGA DESCARTÁVEL SUBCUTÂNEA PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 26G 1/2 12,7 X 0,45	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	1.000,00	0,40	400,00
1	13	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	50,00	0,76	38,00
1	14	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	50,00	0,76	38,00
1	15	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250ML	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	100,00	3,20	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	5.073,65

Salto do Lontra, 01 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31572F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviço especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração e implementação dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma analise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do	MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA	MSF CONSULTORIA	12,00	999,75	11.997,00

		Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores, apontando seu coordenador – responsável pela execução do Programa. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor vistoriado na data. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. Avaliações Quantitativas – para fins de elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, atendendo as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional e a Legislação vigente, contemplando os agentes físicos e químicos tais como, vibração de corpo inteiro, vibração de mãos e braços, poeira sílica livre, poeira respirável, hidróxido de sódio, fumos metálicos, varreduras de tintas e solventes, avaliação de calor, dosimetria de ruído, entre outros agentes encontrados nos ambientes laborais do Município, em quantidade suficiente para dar subsídio as medidas de segurança em cada atividade. PPP (Perfil ProfIssiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. SOFTWARE Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. A licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamento de informática (microcomputador) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da contratada. O Software deverá comportar capacidade para gerenciar os dados referentes aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, exames complementares e seus respectivos resultados, audiometrias, programação de exames periódicos, emissão de relatórios de exames complementares por função, emissão de relatório anual do PCMSO, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), gerenciamento/visualização do PPRA, PCMSO, LTCAT, com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de EPI por função, de funções/cargos e atividades insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional. O software deverá gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do iE-Social.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA	11.997,00

Salto do Lontra, 01 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3E28735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Revista pedagógicas, tamanho de 21x31cm, com no mínimo 40 páginas coloridas, sendo 530 exemplares mensais por um período de 06 meses, formato vertical todas as páginas em papel couchet 90. Versando sobre os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, 10 páginas com caças e palavras cruzadas educativas, ética, ecologia, curiosidades, adivinhas/charadas, boas maneiras, atualidades, cidadania, matérias educativas, drogas, temas para debates, reportagens atualizadas e demais atividades das mais diversas disciplinas.	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA	FONTE DO SABER	3.180,00	15,09	47.986,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA	47.986,20

Salto do Lontra, 01 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:39D639B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 1/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 1/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOAO MARCOS DOS SANTOS BORGES 07945570909;
Objeto:

Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	119,99
LOTE: 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	12,89

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 28/02/2022.

Data da Assinatura: 21/06/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2B8B307F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2021

OBJETO: Aquisição de material para a INSPEÇÃO Municipal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL PARA INSPEÇÃO •TERMÔMETRO DIGITAL, MODELO DE ESPETO FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 a 200°C Resolução: 0.1°C Exatidão: ± 0.5°C (-10 a 100°C) ± 1.5°C (restante da faixa) Haste: 125 mm (comprimento) x 3.5 mm (diâmetro) Dimensões: 41,5 x 17 x 189 mm Peso: 20g Temperatura de operação: -10 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Grau de proteção: IP67 (à prova d'água) Alimentação: 3.0V (1 pilha CR2032 inclusa) Funções adicionais: - Seleção °C / °F - Registro de Máxima / Mínima Certificado de Calibração RBC para Termômetro com Sensor Termo resistivo. •MEDIDOR DE CLORO Faixa de medição: 0 a 5 mg/L Cl2 (cloro livre e total) 6.5 a 8 pH Resolução: 0.01 mg/L (0.00 a 3.50 mg/L) 0.1 mg/L (restante da faixa) 0.1 pH Exatidão: ±0.04 mg/L (em leituras de 1.50 mg/L) ±0.1 pH (em leituras de 7.2 pH) Dimensões: 192 x 104 x 52 mm Peso: 380g Temperatura de operação: -10 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Alimentação: 9VDC (1 x 6LR61) Itens inclusos: - 1 kit de reagentes líquidos para medição de cloro livre (DPD1 + DPD2) e cloro total (+ DPD3) – 100 testes - 1 frasco de reagente para medição de pH – 100 testes - 2 cubetas de vidro com tampa - 1 flanela para limpeza - 1 manual de instruçõe - 1 maleta para transporte e armazenamento •CRONOMETRO DIGITAL - Indicação de hora, data e dia da semana - Sinal sonoro de hora cheia - Alarme diário - Resolução 1/100 segundos - Contagem progressiva - Resistente à água - Proteção emborrachada COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO			UN	1,00	3.630,86	3.630,86

		•TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER Faixa de medição: -60 a 500°C Resolução: 0.1°C (-10 a 200°C) 1°C (restante da faixa) Exatidão: ± 2°C (-60 a 100°C) ±2% (restante da faixa) Distância Focal: 12:1 Emissividade: 0.95 (fixa) Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Dimensões: 146 x 133 x 49 mm Peso: 180g Alimentação: 3Vdc (2 pilhas AAA) Funções adicionais: - Seleção °C / °F - Registro do valor máximo de temperatura - Iluminação do visor (backlight) - Indicação de cargo das pilhas - Desligamento automático CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PARA TERMÔMETRO INFRAVERMELHO						
TOTAL								3.630,86

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3F16A129

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 112/2021

OBJETO: contratação de Empresa Proprietária de Jornal Impresso de Circulação Local e Regional para Publicação de Todos os Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de Empresa Proprietária de Jornal Impresso de Circulação Local e Regional para Publicação de Todos os Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR. – Cobrança por Pacote Mensal,			MESES	7,00	2.330,00	16.310,00
TOTAL								16.310,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:45180CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

OBJETO: "Aquisição de materiais de fisioterapia a serem destinados aos profissionais fisioterapeutas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME	06, 08.	R$ 923,57
02	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	03, 07.	R$ 310,00
03	ESPORTIVA RV EIRELI ME	05.	R$ 732,00
04	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	09.	R$ 524,90
05	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA ME	04.	R$ 190,00
06	EMERSON NUNES DO EGITO MEI	02.	R$ 609,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B2DC13C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 74 DE 2021

LEI 74 DE 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, com recursos repassados fundo a fundo pela Saúde, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	42.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	200.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais	60.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**302.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR e do Excesso de Arrecadação da Alínea de receita a seguir discriminada:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	200.000,00
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**200.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00 - Emendas Parlamentares - Transferências Especiais	100.000,00
Fonte TCE 44494 Código Local 44494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	1.3.2.1.00.1.1.01.03.14.00 - R.A.F. C/C 24084-2 BB EMENDAS PARLLAMENTARES (LOCAL 3029)	2.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**102.000,00**
Total Geral desta Lei		**302.000,00**

Art. 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BFCDDCF5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 75 DE 2021

LEI 75 DE 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), destinado a manutenção dos programas da Diretoria de Educação e outras áreas, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.0021.2.106	Manutenção do Clube Recreativo Popular	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.	FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.412	Implementos Agrícolas – Associações Rurais	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	Emendas Parlamentares - Transferência Especial	100.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**125.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea da Receita e do Cancelamento total ou parcial de dotação do exercício, a seguir discriminado:

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.0021.1.199	Reforma e Recuperação do clube Recreativo Popular	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
	Total do Cancelamento	**25.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	2.4.1.8.99.1.1.01.01.00 - Emendas Parlamentares - Transferências Especiais	100.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**100.000,00**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**125.000,00**

Art. 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, ao 01 dia do mês de setembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AA0975A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 77 DE 2021

LEI Nº 77 DE 2021.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018-2021, na LDO de 2021 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2018 – 2021, objeto da Lei nº 63/2017 de 18 de agosto de 2017, atualizado em 2021 pela Lei Municipal nº 67 de 2020 de 26 de agosto de 2020 a ação codificada sob nº 03.001.06.183.0004.2.510 – Programa São Pedro e São José mais Seguro, aprovado pela Lei municipal nº 69/2021, cujas características a seguir:

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001.06.	SEGURANÇA PÚBLICA
03.001.06.183.	INFORMAÇÃO E INTELEGÊNCIA
03.001.06.183.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2.510	Programa São Pedro e São José mais Seguro
PRODUTOS:	Apoio Administrativo
NATUREZA DA AÇÃO	Outras
TIPO DE EXECUÇÃO	Execução Direta
TIPO AÇÃO	Atividade
UNIDADE DE MEDIDA	Outras Unidades e Medidas
DATA DE INICIO	01/09/2021
DATA FINAL	31/12/2021
2021	
Rec. Ordinários	R$ 149.000,00
Rec. Vinculados	R$ 0,00
META FÍSICA anual	12 Unidades

Artigo 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2021, objeto da Lei nº 74/2020 de 14 de outubro de 2020, a ação codificada sob nº 03.001.06.183.0004.2.510 – Programa São Pedro e São José mais Seguro, utilizando-se das informações contidas no artigo anterior desta lei.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais) para o desenvolvimento do Programa São Pedro e São José mais Seguro, aprovado pela Lei municipal nº 69/2021, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
03.001.06.183.	INFORMAÇÃO E INTELEGÊNCIA	
03.001.06.183.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃPO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.06.183.0004.2.510	Programa São Pedro e São José mais Seguro	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	10.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente)	30.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Anterior	99.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**149.000,00**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do Superávit Financeiro de fontes do Exercício Anterior a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturas no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.1.199	Reforma e Recuperação do clube Recreativo Popular	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 0000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**50.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	99.000,00
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**99.000,00**
Total Geral desta Lei		**149.000,00**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5D085851

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO DO PPA

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.383.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.383.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
01.001.01	Legislativa	1.383.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.383.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
01.001.01.031.0001	AÇÕES LEGISLATIVAS	1.383.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
2002	Manutenção das Atividades Legislativas	1.313.500,00	1.405.445,00	1.503.827,00	1.609.095,00
1447	Ampliaçãodo Prédio da Câmara Municipal	70.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
02.001	GABINETE DO PREFEITO	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
02.001.04	Administração	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
02.001.04.122	Administração Geral	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito	220.792,00	242.871,20	267.158,32	293.874,16
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.372.977,00	4.810.274,70	5.291.301,67	5.620.433,02
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.372.977,00	4.810.274,70	5.291.301,67	5.620.433,02
03.001.04	Administração	3.776.977,00	4.154.674,70	4.570.141,67	4.827.157,02
03.001.04.122	Administração Geral	2.474.180,00	2.721.598,00	2.993.757,80	3.093.133,57
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.397.365,00	2.637.101,50	2.900.811,65	2.990.892,81
2007	Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral	483.909,00	532.299,90	585.529,89	644.082,87
2008	Encargos Gerais do Municipio	1.254.490,00	1.379.939,00	1.517.932,90	1.469.726,19
2009	Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica	208.966,00	229.862,60	252.848,86	278.133,75
1218	Aquisição de Veiculos Administrativos	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
2505	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00
03.001.04.122.0003	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	76.815,00	84.496,50	92.946,15	102.240,76
2005	Manutencao da Junta do Servico Militar	61.815,00	67.996,50	74.796,15	82.275,76
2006	Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
03.001.04.124	Controle Externo	861.970,00	948.167,00	1.042.983,70	1.147.282,06
03.001.04.124.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	861.970,00	948.167,00	1.042.983,70	1.147.282,06
2010	Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	408.673,00	449.540,30	494.494,33	543.943,76
2163	Manutenção da Controladoria Interna	144.421,00	158.863,10	174.749,41	192.224,35
2164	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações	148.379,00	163.216,90	179.538,59	197.492,45
2165	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	160.497,00	176.546,70	194.201,37	213.621,50
03.001.04.129	Administração de Receitas	440.827,00	484.909,70	533.400,17	586.741,39
03.001.04.129.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	440.827,00	484.909,70	533.400,17	586.741,39
2012	Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização	264.350,00	290.785,00	319.863,00	351.850,50
2013	Manutencao dos Servicos de Tesouraria	176.477,00	194.124,70	213.537,17	234.890,89
03.001.28	Encargos Especiais	446.000,00	490.600,00	539.660,00	593.626,00
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
03.001.28.843.0007	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00
2017	Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada	140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais	306.000,00	336.600,00	370.260,00	407.286,00
03.001.28.846.0006	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	306.000,00	336.600,00	370.260,00	407.286,00
2016	Contribuicoes ao PASEP	306.000,00	336.600,00	370.260,00	407.286,00
03.001.99	Reserva de Contingência	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
03.001.99.999	Reserva de Contingência geral	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
03.001.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
9099	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	5.121.492,00	5.550.042,10	6.105.046,71	6.715.555,07
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	5.121.492,00	5.550.042,10	6.105.046,71	6.715.555,07
04.001.04	Administração	1.092.490,00	1.201.739,00	1.321.912,90	1.454.104,19
04.001.04.121	Planejamento e Orçamento	260.000,00	286.000,00	314.600,00	346.060,00
04.001.04.121.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00	286.000,00	314.600,00	346.060,00
1117	Atualização do Plano Diretor do Município	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1466	Construção do Prédio da Sub-prefeitura do Distrito de Porto são José	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
04.001.04.122	Administração Geral	832.490,00	915.739,00	1.007.312,90	1.108.044,19
04.001.04.122.0009	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	832.490,00	915.739,00	1.007.312,90	1.108.044,19
2020	Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	782.490,00	860.739,00	946.812,90	1.041.494,19
1440	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
04.001.15	Urbanismo	1.810.004,00	1.991.004,40	2.190.106,23	2.409.119,15
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	912.383,00	1.003.621,30	1.103.984,82	1.214.384,80
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	912.383,00	1.003.621,30	1.103.984,82	1.214.384,80
1030	Obras de Pavimentação Urbana	406.283,00	446.911,30	491.603,82	540.764,80
1031	Recuperação da Pavimentação Urbana	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	306.100,00	336.710,00	370.381,00	407.420,00
04.001.15.452	Serviços Urbanos	897.621,00	987.383,10	1.086.121,41	1.194.734,35
04.001.15.452.0010	ILUMINACAO PUBLICA	546.200,00	600.820,00	660.902,00	726.993,00
1021	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia Elétrica	211.200,00	232.320,00	255.552,00	281.107,20
2022	Servicos de Iluminacao Publica	335.000,00	368.500,00	405.350,00	445.885,80
04.001.15.452.0011	URBANIZACAO	299.511,00	329.462,10	362.408,31	398.649,14
2025	Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros	99.511,00	109.462,10	120.408,31	132.449,14
1167	Reestruturação da Praça da Sede (Melhorias)	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1160	Revitalização do Lago - Sede	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
04.001.15.452.0013	SERVICOS FUNERARIOS	51.910,00	57.101,00	62.811,10	69.092,21
2028	Manutencao do Serviço Funerário Municipal	51.910,00	57.101,00	62.811,10	69.092,21
04.001.16	Habitação	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
04.001.16.482	Habitação Urbana	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
04.001.16.482.0014	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
1463	Aquisição de Terreno Para Implantação de Conjunto Habitacionall (Sede)	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
04.001.17	Saneamento	454.161,00	499.577,10	549.534,81	604.489,69
04.001.17.512	Saneamento Básico Urbano	454.161,00	499.577,10	549.534,81	604.489,69
04.001.17.512.0016	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	454.161,00	499.577,10	549.534,81	604.489,69
2035	Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário	304.161,00	334.577,10	368.034,81	404.839,69
1217	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00

04.001.26	Transporte	1.479.496,00	1.543.845,60	1.698.230,16	1.868.053,17
04.001.26.782	Transporte Rodoviário	1.479.496,00	1.543.845,60	1.698.230,16	1.868.053,17
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	1.479.496,00	1.543.845,60	1.698.230,16	1.868.053,17
2032	Manutencao do Terminal Rodoviario	154.500,00	169.950,00	186.945,00	205.639,50
2038	Manutencao da Estradas Vicinais	548.996,00	603.895,60	664.285,16	730.713,67
1439	Recuperação de Pontes, Bueiros e Canalização de Córregos	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1465	Construão da Estrada da Balsa	526.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	9.002.189,75	7.652.409,70	8.272.651,75	8.914.921,30
05.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.858.719,75	5.294.592,70	5.679.053,05	6.061.962,71
05.001.12	Educação	6.858.719,75	5.294.592,70	5.679.053,05	6.061.962,71
05.001.12.122	Administração Geral	637.305,50	701.036,05	771.139,65	848.253,62
05.001.12.122.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	637.305,50	701.036,05	771.139,65	848.253,62
2151	Administração Geral da Educação no Município	637.305,50	701.036,05	771.139,65	848.253,62
05.001.12.361	Ensino Fundamental	5.874.924,25	4.212.417,65	4.488.660,50	4.752.530,90
05.001.12.361.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	5.874.924,25	4.212.417,65	4.488.660,50	4.752.530,90
2045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	1.412.515,25	1.273.767,45	1.356.145,28	1.416.763,06
2047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	816.552,00	898.207,20	988.027,92	1.086.830,72
2049	Merenda Escolar 1ª a 5ª Séries	220.000,00	242.000,00	266.200,00	292.820,00
2512	Ensino Fundamental de 1ª á 5ª Séries - Recursos do Salário Educação	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
2513	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação	72.000,00	79.200,00	87.120,00	95.832,00
2515	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	46.300,00	50.930,00	56.023,00	61.626,00
2516	Alimentação e Nutrição no ensinoo Fundamental - Recursos do PNAE	26.327,00	28.960,00	31.856,00	35.042,00
2514	PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar (ensino Fundamental)	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
2517	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio	1.900.000,00	210.000,00	231.000,00	254.100,00
1210	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
2044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB	1.056.230,00	1.071.853,00	1.079.038,30	1.076.942,12
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	27.860,00	30.646,00	33.710,60	37.081,66
05.001.12.366.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	27.860,00	30.646,00	33.710,60	37.081,66
2116	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	27.860,00	30.646,00	33.710,60	37.081,66
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
05.001.12.367	Educação Especial	318.630,00	350.493,00	385.542,30	424.096,53
05.001.12.367.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	318.630,00	350.493,00	385.542,30	424.096,53
2115	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	55.520,00	61.072,00	67.179,20	73.897,12
2417	Merenda Escolar - Educação Especial	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
2428	Manutenção das Educação Especial - Recursos Próprios	257.110,00	282.821,00	311.103,10	342.213,41
05.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.038.470,00	2.242.317,00	2.466.548,70	2.713.203,59
05.002.12	Educação	2.038.470,00	2.242.317,00	2.466.548,70	2.713.203,59
05.002.12.365	Educação Infantil	2.038.470,00	2.242.317,00	2.466.548,70	2.713.203,59
05.002.12.365.0019	EDUCACAO INFANTIL	2.038.470,00	2.242.317,00	2.466.548,70	2.713.203,59
2051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	341.133,00	375.246,30	412.770,93	454.048,03
2052	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	703.947,00	774.341,70	851.775,87	936.953,46
2095	Merenda Escolar Creches	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
2114	Educação Pré-Escolar - FUNDEB	348.568,00	383.424,80	421.767,28	463.944,01
2207	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	411.822,00	453.004,20	498.304,62	548.135,09
2208	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
2429	Transporte Escolar - Educação Infantil	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
2518	Creches -- Alimentação e Nutrição - PNAE	13.000,00	14.300,00	15.730,00	17.303,00
2519	Alimentação e Nutriçção -- Pré-Escola - PNAE	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
05.003	DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
05.003.12	Educação	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
05.003.12.364	Ensino Superior	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
05.003.12.364.0005	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
2053	Transporte Escolar do Ensino Superior	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
2424	Contribuição à FADENPAR.	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
2430	Transporte Escolar do Ensino Médio	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	713.166,00	784.482,60	862.930,86	949.223,95
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	713.166,00	784.482,60	862.930,86	949.223,95
06.001.13	Cultura	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
06.001.13.392	Difusão Cultural	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
06.001.13.392.0020	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
2087	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
06.001.27	Desporto e Lazer	584.166,00	642.582,60	706.840,86	777.524,95
06.001.27.812	Desporto Comunitário	461.666,00	507.832,60	558.615,86	614.477,45
06.001.27.812.0021	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	461.666,00	507.832,60	558.615,86	614.477,45
2054	Manutencao das Atividades Desportivas	261.666,00	287.832,60	316.615,86	348.277,45
1221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1435	Construção Pista.de Caminhada - Sede do Municiípio.	65.000,00	71.500,00	78.650,00	86.515,00
1452	Construção do Campo de Futeból do Porto São José.	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1453	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal da Sede	35.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00
06.001.27.813	Lazer	122.500,00	134.750,00	148.225,00	163.047,50
06.001.27.813.0021	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	122.500,00	134.750,00	148.225,00	163.047,50
2106	Manutenção do Clube Recreativo Popular	40.500,00	44.550,00	49.005,00	53.905,50
1199	Reforma do Clube Recreativo Popular	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
2210	Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários	42.000,00	46.200,00	50.820,00	55.902,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.619.776,25	9.241.754,16	10.105.929,82	11.016.524,27
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.619.776,25	9.241.754,16	10.105.929,82	11.016.524,27
07.001.10	Saúde	8.619.776,25	9.241.754,16	10.105.929,82	11.016.524,27
07.001.10.301	Atenção Básica	7.405.792,25	7.906.371,76	8.637.009,18	9.400.711,57
07.001.10.301.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	7.405.792,25	7.906.371,76	8.637.009,18	9.400.711,57
1092	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos	143.000,00	157.300,00	173.030,00	190.333,00
2059	Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde	278.785,00	306.663,50	337.329,85	371.062,84
2060	PAB - Programa de Atencao Basica	4.417.976,65	4.619.774,60	5.021.752,30	5.423.928,98
2061	PSF - Programa Sauda da Familia	484.882,00	533.370,20	586.707,22	645.377,95
2088	Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde	1.312.444,60	1.443.689,06	1.588.057,97	1.746.863,77
2089	PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde	408.404,00	449.244,40	494.168,84	543.585,73
2185	CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia	39.000,00	42.900,00	47.190,00	51.909,00

2209	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	51.300,00	56.430,00	62.073,00	68.280,30
1426	Aquisição de Equipamentos para Clínica de fisioterapia do SUS	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1430	Aquisição de Equipamentos para Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1441	Reforma dos Centros de Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1442	Ampliação das Unidades de Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
2508	Enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	95.000,00	104.500,00	114.950,00	126.445,00
1467	Construção do novo Posto de Saúde do Distrito do Porto São José	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.796,00	308.875,60	339.763,16	373.739,47
07.001.10.302.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	280.796,00	308.875,60	339.763,16	373.739,47
2062	PSB - Programa de Saude Bucal	280.796,00	308.875,60	339.763,16	373.739,47
07.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	687.499,00	756.248,90	831.873,79	915.061,17
07.001.10.303.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	687.499,00	756.248,90	831.873,79	915.061,17
2086	Farmacia Basica	602.499,00	662.748,90	729.023,79	801.926,17
2201	Consórcio Intergestores Paraná - Saúde	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00
1460	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Basica	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	245.689,00	270.257,90	297.283,69	327.012,06
07.001.10.304.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	245.689,00	270.257,90	297.283,69	327.012,06
2084	Serviços de Vigilancia Sanitaria	245.689,00	270.257,90	297.283,69	327.012,06
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171.009,00	1.288.109,90	1.416.920,89	1.558.614,18
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171.009,00	1.288.109,90	1.416.920,89	1.558.614,18
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.001.08	Assistência Social	1.171.009,00	1.288.109,90	1.416.920,89	1.558.614,18
08.001.08.122	Administração Geral	165.879,00	182.466,90	200.713,59	220.784,95
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	165.879,00	182.466,90	200.713,59	220.784,95
2063	CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	165.879,00	182.466,90	200.713,59	220.784,95
08.001.08.241	Assistência ao Idoso	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
08.001.08.241.0026	ATENDIMENTO AO IDOSO	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
2072	Atividades Sócio-Educativas com o Idoso	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
08.001.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
08.001.08.242.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
2520	Atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiências	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	195.771,00	215.348,10	236.882,91	260.571,20
08.001.08.243.0024	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.771,00	215.348,10	236.882,91	260.571,20
6064	Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	51.000,00	56.100,00	61.710,00	67.881,00
6070	Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
2184	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	129.771,00	142.748,10	157.022,91	172.725,20
08.001.08.244	Assistência Comunitária	751.859,00	827.044,90	909.749,39	1.000.725,53
08.001.08.244.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	751.859,00	827.044,90	909.749,39	1.000.725,53
2075	Beneficios Eventuais	185.300,00	203.830,00	224.213,00	246.635,50
2511	PAIF Programa Integral de Atencimento às Famíias	566.559,00	623.214,90	685.536,39	754.090,03
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	883.014,00	971.315,40	1.068.446,94	1.175.291,63
09.001	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	883.014,00	971.315,40	1.068.446,94	1.175.291,63
09.001.20	Agricultura	733.014,00	806.315,40	886.946,94	975.641,63
09.001.20.605	Abastecimento	343.014,00	377.315,40	415.046,94	456.551,63
09.001.20.605.0028	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	343.014,00	377.315,40	415.046,94	456.551,63
2103	Manutenção da Secretaria de Agricultura	198.014,00	217.815,40	239.596,94	263.556,63
1403	Aquisição de Trator Agrícola com implementos	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1412	Implementos Agrícolas - Associações Rurais	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1422	Aquisição de um Caminhão Novo Uso Geral	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1423	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
09.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	390.000,00	429.000,00	471.900,00	519.090,00
09.001.20.608.0028	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	390.000,00	429.000,00	471.900,00	519.090,00
1104	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas.	220.000,00	242.000,00	266.200,00	292.820,00
2078	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	170.000,00	187.000,00	205.700,00	226.270,00
09.001.22	Indústria	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
09.001.22.661	Promoção Industrial	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
09.001.22.661.0012	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1079	Construção de Barracões Industriais	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10.001	SECRETARIA GERAL - SEMMA	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
10.001.18	Gestão Ambiental	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
10.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
10.001.18.541.0029	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
2080	Acoes Diretas de Preservacao Ambiental	626.403,00	689.043,30	757.947,63	833.742,40
2091	Participacao no COMAFEM	196.800,00	216.480,00	238.128,00	261.940,80
1153	Prosseguimento de obras de Infraestrutura e Saneamento Margem Rio Paraná	800.000,00	529.804,14	477.705,41	530.902,92
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	2.701.445,00	2.904.350,00	3.123.399,00	3.462.001,00
11.001	FUNPREV - RPPS	2.701.445,00	2.904.350,00	3.123.399,00	3.462.001,00
11.001.09	Previdência Social	1.456.020,00	1.747.224,00	2.096.669,00	2.516.003,00
11.001.09.122	Administração Geral	106.020,00	127.224,00	152.669,00	183.203,00
11.001.09.122.0031	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	106.020,00	127.224,00	152.669,00	183.203,00
2500	Manutenção das Atividades Administrativas	74.300,00	89.160,00	106.992,00	128.391,00
2501	Manutenção da Perícia Médica	16.720,00	20.064,00	24.077,00	28.892,00
1502	Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS	15.000,00	18.000,00	21.600,00	25.920,00
11.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	1.350.000,00	1.620.000,00	1.944.000,00	2.332.800,00
11.001.09.272.0032	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	1.350.000,00	1.620.000,00	1.944.000,00	2.332.800,00
2503	Pagamento de Pensões e Aposentadorias	1.350.000,00	1.620.000,00	1.944.000,00	2.332.800,00
11.001.99	Reserva de Contingência	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
11.001.99.999	Reserva de Contingência geral	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
11.001.99.999.0033	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
9999	Reserva de Contingência do RPPS	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001.23	Comércio e Serviços	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001.23.695	Turismo	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001.23.695.0030	O TURISMO NO MUNICÍPIO	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
2100	Ações Diretas de Turismo	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
		35.961.664,00	**36.450.392,20**	**39.671.805,00**	**43.140.571,80**

Total geral :					155.224.433,00
CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7530A974

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 51/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021114
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: A. D. DAMINELLI - ME,
CNPJ: 10.749.758/0001-80

01- Do objeto e valor: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	9846	AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UND	CAIXAS	50	R$ 10,33	516,50	Labor Import
3	9847	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UND	CAIXAS	150	R$ 11,74	1.761,00	Labor Import
4	9848	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 6,0 CAIXA COM 100 UND	CAIXAS	150	R$ 10,83	1.624,50	Labor Import
41	23840	ATADURA ROYAN 7,5 CM X500 MTS - NÃO ESTERIL	UNI	30	R$ 11,25	337,50	Polarfix
42	23839	ATADURA ROYAN 7,5 CM X500 MTS ESTERIL	UNI	30	R$ 8,22	246,60	Polarfix
46	19874	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15X100	Uni	15	R$ 89,65	1.344,75	Zermatt
51	24789	BOTA DE UNNA 10,20CM X9,20 MTS	ROLO	20	R$ 49,99	999,80	Casex
52	16609	CABO DE BISTURI ABC Nº 3	UN	20	R$ 7,64	152,80	Cassiflex
53	16610	CABO DE BISTURI ABC Nº4 (PARA LAMINA NUMERO 18 A 36)	UN	20	R$ 11,96	239,20	Cassiflex
59	16612	CATETER INTRAVENOSO Nº20 (ABOCATH)	UN	500	R$ 1,26	630,00	Descarpack
60	16613	CATETER INTRAVENOSO Nº22 (ABOCATH)	UN	500	R$ 1,17	585,00	Labor Import
61	16614	CATETER INTRAVENOSO Nº24 (ABOCATH)	UN	500	R$ 1,12	560,00	Descarpack
107	24792	COLETOR 80ML ESTERIL C/EM.INDIVIDUAL SEM ESPATULA (COLETO DE URINA) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R$ 71,47	3.573,50	Cral
121	23854	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO COM AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO COM 200 UND TAM 200MM X 330 MM	CX	30	R$ 106,99	3.209,70	Zermatt
124	16716	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO VENOSA C/ ROLDANA DE PLÁSTICO	UN	200	R$ 1,98	396,00	Labor Import
129	9884	ESCALP Nº 19,	UNI	500	R$ 0,27	135,00	Labor Import
132	9887	ESCALP Nº 25	UNI	500	R$ 0,28	140,00	Labor Import
133	9888	ESCALP Nº 27	UNI	500	R$ 0,27	135,00	Labor Import
147	16720	FITA MICROPOROSA BRANCA 100MM X4,5 M JOÃO MED	UN	100	R$ 5,79	579,00	Missner
174	22128	KIT MICRO NEBULIZADOR PEDIATRICO COM CONECTOR	UNI	50	R$ 7,43	371,50	Daru
177	9907	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL A RAIOS GAMA DE USO ÚNICO N° 23 COM 100 UND	CAIXAS	5	R$ 29,99	149,95	Descarpack
179	22102	LENÇOL DE PAPEL 70 X 70 CM	ROLO	100	R$ 7,97	797,00	Descarbox
181	23874	LUVAS DE LATEX NATURAL, ESTERIL, CIRURGICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIABSORVIVEL E INERTE TAMANHO 6,0	UNI	100	R$ 1,59	159,00	Glomed
188	23875	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL HIPOALERGÊNICA COM 100 UND TAMANHO PP	CX	50	R$ 44,48	2.224,00	Nugard
206	24810	OXIMETRO DE DED	UNI	30	R$ 149,99	4.499,70	Lemon
236	9921	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA FRASCO 5 LITROS ODOR: ERVA DOCE	UNI	25	R$ 32,47	811,75	Premisse
247	9930	SERINGA DESCATÁVEL DE 5 ML S/AG C/ROSCA	UNI	10000	R$ 0,20	2.000,00	SR
250	23888	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML 20%	Frasco	200	R$ 7,42	1.484,00	Fresenius
TOTAL:						**29.662,75**	

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Local de execução do objeto: Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais. após a entrega dos objetos solicitados, solicitada e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 13 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021120
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,
CNPJ: 29.196.977/0001-08

01- Do objeto e valor: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
73	24069	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 9.0	UNI	100	R$ 4,14	414,00	Solidor
96	16611	COCHER ABC	UN	6	R$ 61,10	366,60	ABC
99	16617	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	UN	5	R$ 16,71	83,55	Vida Resgate
100	16616	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	UN	5	R$ 16,09	80,45	Vida Resgate
101	16615	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	UN	5	R$ 15,85	79,25	Vida Resgate
115	16707	DRENO DE PENROSE Nº 1 20 MM ESTÉRIL	uni	250	R$ 1,80	450,00	Waltex
117	23851	ELETRODOS PARA DESFIBRILACAO PARA DEA ADULTO (REF F7988W/CM) MODELO CMOS DRAKE	UNI	10	R$ 619,00	6.190,00	Cmos Drake
118	23852	ELETRODOS PARA DESFIBRILACAO PARA DEA INFANIL (REF F7899PW/CM) MODELO CMOS DRAKE	UNI	10	R$ 629,00	6.290,00	Cmos Drake
128	24795	Escada 2 degraus	UNI	5	R$ 121,00	605,00	AG
168	16998	IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO	UNI	10	R$ 120,00	1.200,00	Vida Resgate
169	23873	IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL INFANTIL	UNI	10	R$ 120,00	1.200,00	Vida Resgate
178	22101	LENÇOL DE PAPEL 50 X 50 CM	ROLO	200	R$ 7,07	1.414,00	Descarbox
186	9911	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL HIPOALERGÊNICA COM 100 UND TAMANHO M	CAIXAS	400	R$ 60,50	24.200,00	Medix
193	24808	Maca Fixa Profissional Com Suporte De Papel	UNI	5	R$ 1.297,20	6.486,00	Renascer
196	9915	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 15 M 100% ALGODÃO	UNID	15	R$ 17,55	263,25	Polar Fiz
TOTAL:						**49.322,10**	

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Local de execução do objeto: Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais. após a entrega dos objetos solicitados, solicitada e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 13 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021119
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI,
CNPJ: 29.032.903/0001-36

01- Do objeto e valor: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	9849	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7,0 CAIXA COM 100 UND	CXS	250	R$ 10,98	2.745,00	DESCARPACK
12	16701	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO 500GR	UN	160	R$ 10,24	1.638,40	MELHORMED
17	19865	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANPARENTE BICO RETO 250 ML	UNI	100	R$ 3,16	316,00	J-PROLAB
24	23837	APARELHO DE PRESSAO BRAC. NYLON VELCRO ADULTO	UNI	20	R$ 72,47	1.449,40	PREMIUM
25	23836	APARELHO DE PRESSAO BRAC. NYLON VELCRO INFANTIL	UNI	10	R$ 72,47	724,70	PREMIUM
26	23838	APARELHO DE PRESSAO BRAC. NYLON VELCRO OBESO	UNI	20	R$ 84,00	1.680,00	PREMIUM
34	16651	ATADURA DE CREPE 15 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	120	R$ 9,65	1.158,00	ERIMAX
45	16608	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 50 CM X 30 CM	UN	3	R$ 184,00	552,00	FORTINOX
50	24788	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA 60MM OPACA - Sistema coletor DESCARTÁVEL para Colostomia, com bolsa coletora, confeccionada em polietileno resistente, atóxico e transparente. Adesivo suave duplaface, atóxico, com orifício central na parede superior de 60mm, película à prova de odor e abertura anti gases. Similar ou melhor qualidade que COLOPLAST ou CONVATEC	uni	60	R$ 16,25	975,00	CONVATEC
54	24790	Caixa Térmica 5 Litros Com Termômetro Digital Max E Min Material: Polipropileno Revestimento interno : Placa de isopor "EPS" Peso / Unidade: 0,7 kg Medidas / Unidade: 24,5x20x18cm Display LCD Aparência simples Alimentação por 1 x pilha AAA Faixa de temperatura: -50°C ~ + 70°C Precisão: ±1°C Tamanho aparelho: 60x39x14mm	UNI	5	R$ 429,00	2.145,00	INCOTERM
94	24117	CLOREXIDINA 0,5 % ALCOOLICA 1000 ML	Frasco	20	R$ 9,50	190,00	FARMAX
120	23853	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO COM AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO COM 200 UND TAM 150 X 270 MM	CX	30	R$ 82,50	2.475,00	HOSPFLEX
122	16744	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO COM AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO COM 200 UND TAM 9X 25 CM	Caixa	80	R$ 50,95	4.076,00	HOSPFLEX
130	9885	ESCALP Nº 21,	UNI	500	R$ 0,29	145,00	DESCARPACK
134	23858	ESCOVA C/ ESPONJA ASSEPCIA C/22 ML CLOREXIDINA	UNI	400	R$ 2,35	940,00	FARMAX
136	16710	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M TECIDO EM 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA. ADESIVO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA 10 CM X 4,5 M TECIDO EM 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA. ADESIVO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA CAIXA COM 72 UND	UN	300	R$ 7,57	2.271,00	ADPELE
137	16712	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5 X 4,5 M	UN	300	R$ 2,96	888,00	MISSNER
146	16715	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR COM 16 MM X 50 METROS	UN	400	R$ 2,98	1.192,00	POLITAPE
148	16717	FITA MICROPOROSA BEGE 5 CM X 10M 5 CM X 10M CAIXA COM 36 UND	UN	250	R$ 7,20	1.800,00	ADPELE
156	16680	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA CONDUÇÃO DE IMPULSOS DE APARELHOS DE ULTRA-SOM E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA – 01 KG	Frasco	12	R$ 8,80	105,60	MULTIGEL
161	23866	'GELO RECICLAVEL RIGIDO 200 ML 12,0 X 7,00 X 2,9 CM	UNI	50	R$ 3,25	162,50	GELOTECH
171	16685	IODOPOLIVIDONA 10% DEGERMANTE DERMO SUAVE DEGERMENTE DE 1000 ML PVPI DEGERMANTE	Litro	150	R$ 23,00	3.450,00	FARMAX
180	22124	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM TALCO C/ 100 UNI - TAMANHO M	CX	50	R$ 33,35	1.667,50	DESCARPACK

182	22122	LUVAS DE LATEX NATURAL, ESTERIL, CIRURGICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIABSORVIVEL E INERTE TAMANHO 7,0	CX	200	R$ 1,60	320,00	MAXITEX
183	22123	LUVAS DE LATEX NATURAL, ESTERIL, CIRURGICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIABSORVIVEL E INERTE TAMANHO 7,5	CX	400	R$ 1,65	660,00	MAXITEX
184	19858	LUVAS DE LATEX NATURAL, ESTERIL, CIRURGICAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIABSORVIVEL E INERTE TAMANHO 8,0	Caixa	200	R$ 1,63	326,00	MAXITEX
185	16692	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL HIPOALERGÊNICA COM 100 UND TAMANHO G	Caixa	100	R$ 45,90	4.590,00	NUGARD
205	24809	OCULOS PROTECAO REGULAVEL ANTIEMBACAMENTO COM LENTE INCOLOR	UNI	50	R$ 6,35	317,50	KALIPSO
207	23882	PAPEL HIGIENICO DE ROLAO C/8 ROLOS DE 10 CM LARGURA X 300 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	30	R$ 58,00	1.740,00	NCPAPEIS
210	9919	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNID	20	R$ 7,15	143,00	PREMIUM
223	16624	PINÇA KELY CURVA 16 CM	UN	20	R$ 40,00	800,00	ABC
224	16626	PINÇA KELY RETA 14 CM	UN	20	R$ 31,70	634,00	ABC
226	22491	PLACA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA 60 MM ALTERNA/RECORTÁVEL 10-55MM. Similar ou melhor qualidade que COLOPLAST ou CONVATEC	UNI	60	R$ 34,15	2.049,00	CONVATEC
238	9957	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO N° 4 DIMENSÕES: 7,5 X 19 CM CONTEÚDO: 500 UND	PACOTE	150	R$ 36,50	5.475,00	MADILON
239	23886	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA 25 X 35 CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	20	R$ 65,00	1.300,00	BIOSAC
244	9927	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML S/AG C/ROSCA	UNI	20000	R$ 0,49	9.800,00	SR
246	9929	SERINGA DESCATÁVEL DE 3 ML S/AG C/ROSCA	UNI	10000	R$ 0,22	2.200,00	SR
249	9932	SOLUÇÃO À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO CONTEÚDO: 5 L	Frasco	30	R$ 50,00	1.500,00	FACILIMPE
253	23891	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UNI	100	R$ 0,61	61,00	BIOBASE
254	23893	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UNI	100	R$ 0,63	63,00	BIOBASE
256	23894	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UNI	100	R$ 0,68	68,00	BIOBASE
258	23896	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UNI	100	R$ 0,80	80,00	BIOBASE
271	23905	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNI	100	R$ 0,78	78,00	BIOBASE
274	23908	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNI	100	R$ 0,74	74,00	BIOBASE
275	23909	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNI	100	R$ 0,80	80,00	BIOBASE
276	23910	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNI	100	R$ 0,85	85,00	BIOBASE
277	23911	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNI	100	R$ 0,95	95,00	BIOBASE
278	23912	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNI	100	R$ 1,00	100,00	BIOBASE
282	9940	SONDA URETRAL N° 16	UNID	50	R$ 1,50	75,00	BIOBASE
287	9960	SORO FISIOLOGICO DE 100 ML SISTEMA FECHADO	FARSCO	3000	R$ 2,46	7.380,00	FRESENIUS
293	19839	SORO GLICOSADO 250 ML SISTEMA FECHADO	FARSCO	500	R$ 3,02	1.510,00	FRESENIUS
298	9943	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 12 MM X 180 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 45,00	2.250,00	POLARFIX
299	9944	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 12 MM X 250 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 19,10	955,00	POLARFIX
300	9945	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 16 MM X 180 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 19,45	972,50	POLARFIX
303	9948	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 19 MM X 250 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 24,90	1.245,00	POLARFIX
305	9950	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 26 MM X 250 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 31,70	1.585,00	POLARFIX
313	24114	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNI	20	R$ 124,20	2.484,00	DIKANG
331	24835	TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE ANTIGENOS (AG) DE SARS-CAV-2 EM AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE CX/COM 25 TESTE (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE (ECO TESTE COVID-19 AG)	Caixa	50	R$ 1.122,00	56.100,00	AG BASALL
333	19863	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM 100 UNIDADE PACOTE.	PACOTE	50	R$ 11,20	560,00	FARMATEX
335	23915	TUBO DE LATEX FINO Nº 201 15 METROS	PCT	5	R$ 40,60	203,00	LEMGRUBER
336	23916	TUBO DE LATEX FINO Nº 202 15 METROS	PCT	5	R$ 61,40	307,00	LEMGRUBER
337	23917	TUBO DE LATEX FINO Nº 203 15 METROS	PCT	5	R$ 60,40	302,00	LEMGRUBER
338	23918	TUBO DE LATEX FINO Nº 204 15 METROS	PCT	5	R$ 59,80	299,00	LEMGRUBER
339	23919	TUBO DE LATEX FINO Nº 205 15 METROS	PCT	5	R$ 162,10	810,50	LEMGRUBER
340	23920	TUBO DE LATEX FINO Nº 206 15 METROS	PCT	5	R$ 196,00	980,00	LEMGRUBER
TOTAL:						**143.402,60**	

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Local de execução do objeto: Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais. após a entrega dos objetos solicitados, solicitada e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 13 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021118
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME,
CNPJ: 23.121.920/0001-63

01- Do objeto e valor: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	9851	ALCOOL 70% FRASCO COM 1000 ML	Frasco	5000	R$ 6,05	30.250,00	ARAUCARIA
10	24782	ALCOOL 70% GEL FRASCO COM 500 ML COM VALVULA PUMP PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	Frasco	500	R$ 11,23	5.615,00	BIOLUX
TOTAL:						**35.865,00**	

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Local de execução do objeto: Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais. após a entrega dos objetos solicitados, solicitada e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 13 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021117
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALRES EIRELI,
CNPJ: 11.776.334/0001-78

01- Do objeto e valor: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	23833	AGULHA DESCARTAVEL -40 X 12,0 CAIXA COM 100 UND	CXS	10	R$ 11,82	118,20	DESCARPACK
14	19864	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO 250 ML	UNI	100	R$ 3,37	337,00	J PROLAB
22	24786	ANESTÉSICO MEPIADRE 100 MEPIVACAINA/EPINEFRINA 36 MG+18 µG/CARPULE CAIXA COM 50 CARPULES DE 1,8 ML CADA ANESTÉSICO INJETÁVEL	Caixa	15	R$ 127,55	1.913,25	DFL MEPIADRE
23	24787	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200 MG/G FRASCO COM 12 G SABOR TUTI-FRUTI COM 01 UND	Caixa	20	R$ 9,02	180,40	DFL
36	16653	ATADURA DE CREPE 20 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	120	R$ 12,49	1.498,80	INA
63	24057	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 2.5	UNI	100	R$ 4,07	407,00	SOLIDOR
64	24061	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 4.5	UNI	100	R$ 4,07	407,00	SOLIDOR
65	24062	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 5.0	UNI	100	R$ 4,07	407,00	SOLIDOR
66	24063	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 5.5	UNI	100	R$ 3,99	399,00	SOLIDOR
68	24065	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 6.5	UNI	100	R$ 4,07	407,00	SOLIDOR
69	24066	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 7.0	UNI	100	R$ 4,07	407,00	SOLIDOR
70	24089	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 7.5	UNI	100	R$ 4,07	407,00	SOLIDOR
71	24067	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 8.0	UNI	100	R$ 4,07	407,00	SOLIDOR
72	24068	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 8.5	UNI	100	R$ 4,07	407,00	SOLIDOR
85	24056	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 2.0	UNI	100	R$ 3,54	354,00	SOLIDOR
105	16705	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PAPELÃO - 3,0 LITROS CAIXA COM 10 UND	Caixa	10	R$ 20,75	207,50	ASTROBOX
113	24794	CURATIVO REDONDO PARA SANGUE ADULTO C/500 UNIDADES (STOPER)	Caixa	30	R$ 31,50	945,00	CIEX
114	19856	DETERGENTE ENZIMATICO DE ALTA EFICACIA LIMPADORA, DESTINADO A DISSOLVER E DIGERIR MATERIA GORGANICA (SANGUE PUS, MUCO, TECIDOS CORPOREOS) E OUTRAS SUJIDADES ADERIDAS A ISNTRUMENTAIS. FRASCOS DE 1 LITRO.	FARSCO	50	R$ 26,95	1.347,50	KELLDRIN
119	16709	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO COM AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO COM 200 UND TAM 150 X 250 MM	Caixa	80	R$ 69,40	5.552,00	PACK GC
125	23856	EQUIPO P/ ALIMENTACAO ENTEREAL GRAU CIRURGICO BICO SLIP	FARSCO	200	R$ 1,17	234,00	DESCARPACK
126	23857	EQUIPO P/ ALIMENTACAO ENTEREAL GRAU CIRURGICO ESCALONADO	FARSCO	200	R$ 1,23	246,00	DESCARPACK
127	23855	EQUIPO PARA SORO CONECTOR 2 VIAS C/CLAMP	UNI	100	R$ 0,76	76,00	VITAL GOLD
139	24796	ESPATULA (ABAIXADOR DE LINGUA) EM MADEIRA. EMBALADO INDIVUDUALMENTE PCT COM 100 UNIDADES.	pacote	20	R$ 92,50	1.850,00	THEOTO
145	16713	FITA ADESIVA PARA ESTUFA/AUTOCLAVE	UN	250	R$ 3,80	950,00	CIEX
151	24803	Foco Luz Clínico Auxiliar Ginecológico Led	uni	5	R$ 550,00	2.750,00	MEDPEJ DFL 4000HSE
153	23862	FRASCO ALIMENTACAO ENTERAL NÃO ESTERIL 300 ML	FR	1000	R$ 0,94	940,00	BIOBASE
154	23863	FRASCO ALIMENTACAO ENTERAL NÃO ESTERIL 500 ML	FR	1000	R$ 1,40	1.400,00	BIOBASE
159	23869	GELO RECICLAVEL RIGIDO 550 ML 22,0X15,0X2,0 CM	UNI	50	R$ 5,61	280,50	GELOTECH
160	23870	GELO RECICLAVEL RIGIDO 1000 ML 27,0X12,0X4,0 CM	UNI	50	R$ 5,37	268,50	GELOTECH
162	23867	GELO RECICLAVEL RIGIDO 400 ML 17,0 X 10,00 X 2,7 CM	UNI	50	R$ 4,70	235,00	GELOTECH
163	23868	GELO RECICLAVEL RIGIDO 500 17,0X10,0X2,0 CM	UNI	50	R$ 4,34	217,00	GELOTECH
167	23872	Histerômetro Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-304 Tamanho: 28 cm	UNI	10	R$ 85,18	851,80	GOLGRAN
201	23879	Máscara de Alta Concentração Com Reservatório PEDIATRICO	UNI	100	R$ 17,85	1.785,00	MD
213	24812	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM COD. 0171	UNI	20	R$ 15,22	304,40	GOLGRAN
215	24813	PINCA ANATONICA 10 CM	UNI	20	R$ 15,61	312,20	GOLGRAN
216	24814	PINCA ANATOMICA 12 CM	UNI	20	R$ 15,91	318,20	GOLGRAN
217	24815	PINCA ANATOMICA 14 CM	UNI	20	R$ 16,54	330,80	GOLGRAN
218	24816	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNI	20	R$ 18,82	376,40	GOLGRAN
221	16625	PINÇA KELY CURVA	UN	20	R$ 34,00	680,00	GOLGRAN
228	3857	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNI	20	R$ 41,63	832,60	GOLGRAN
229	24818	PORTA AGULHA mayo hegar 16 cm cod. 0530	UNI	20	R$ 105,72	2.114,40	GOLGRAN 17CM
240	23887	SACOS PLASTICO HOSPITALAR C/ SIMBOLO INFECTANTE 6.2 C/ CAPACIDADE PARA 15 L	UNI	20	R$ 27,60	552,00	JUREMA
243	9926	SERINGA DESCARTÁVEL AGULHADA 1 ML (SERINGA DE INSULINA) CAIXA COM 100 UND	UNI	100	R$ 35,59	3.559,00	DESCARPACK
251	23889	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	UNI	100	R$ 1,49	149,00	MEDSONDA
257	23895	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UNI	100	R$ 0,83	83,00	MEDSONDA
260	9934	SONDA DE FOLEY N° 12	UNID	50	R$ 3,89	194,50	SOLIDOR
261	9935	SONDA DE FOLEY N° 14	UNID	50	R$ 3,74	187,00	SOLIDOR
262	9936	SONDA DE FOLEY N° 16	UNID	50	R$ 3,74	187,00	SOLIDOR
263	23897	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNI	100	R$ 0,55	55,00	BIOSANI
264	23898	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNI	100	R$ 0,55	55,00	BIOSANI
265	23899	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNI	100	R$ 0,59	59,00	BIOSANI
266	23900	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNI	100	R$ 0,61	61,00	BIOSANI
267	23901	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNI	100	R$ 0,64	64,00	BIOSANI
268	23902	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNI	100	R$ 0,67	67,00	BIOSANI
269	23903	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNI	100	R$ 0,68	68,00	BIOSANI
270	23904	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNI	100	R$ 0,75	75,00	BIOSANI

272	23906	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNI	100	R$ 0,69	69,00	BIOSANI
273	23907	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNI	100	R$ 0,74	74,00	BIOSANI
279	9937	SONDA URETRAL N° 10	UNID	50	R$ 1,45	72,50	MEDSONDA
280	9938	SONDA URETRAL N° 12	UNID	50	R$ 1,09	54,50	MEDSONDA
281	9939	SONDA URETRAL N° 14	UNID	100	R$ 1,30	130,00	MEDSONDA
283	24822	SONDA URETRAL N° 18	UNI	50	R$ 0,93	46,50	MEDSONDA
306	16594	TALA FACIL EM PAPELÃO C/10 PCS G	PACOTE	20	R$ 42,19	843,80	FIBRA RESGATE
307	16593	TALA FACIL EM PAPELÃO C/10 PCS M	PACOTE	20	R$ 21,80	436,00	FIBRA RESGATE
308	16592	TALA FACIL EM PAPELÃO C/10 PCS P	PACOTE	20	R$ 17,74	354,80	FIBRA RESGATE
312	16750	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	20	R$ 23,80	476,00	SOLIDOR
318	24826	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	UNI	20	R$ 25,44	508,80	GOLGRAN 11,5CM
322	24829	TESOURA SPENCER 12 CM CURVA	UNI	20	R$ 33,88	677,60	GOLGRAN 13CM
324	24831	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA COD.0326	UNI	20	R$ 46,30	926,00	GOLGRAN
325	24832	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA COD.0332	UNI	20	R$ 37,93	758,60	GOLGRAN
326	24833	TESOURA IRIS OUN GENGIVA RETA 12 CM COD. 0321	UNI	20	R$ 25,44	508,80	GOLGRAN 11,5CM
327	24834	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA COD.0326	UNI	20	R$ 41,00	820,00	GOLGRAN
TOTAL:						**45.633,85**	

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Local de execução do objeto: Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais. após a entrega dos objetos solicitados, solicitada e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 13 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021116
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP,
CNPJ: 24.586.988/0001-80

01- Do objeto e valor: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1239	AGUA OXIGENADA DE 10VL 3%	LT	20	R$ 4,79	95,80	FARMAX
6	9850	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 8,0 CAIXA COM 100 UND	CXS	250	R$ 10,03	2.507,50	SR
11	16677	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	240	R$ 21,46	5.150,40	TUPI
18	16703	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANPARENTE BICO RETO 500 ML	UN	100	R$ 4,08	408,00	JPROLAB
19	24783	ANESTESICO LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% - GELÉIA PESO: 30 G	UNI	50	R$ 3,93	196,50	PHARLAB
20	24784	ANESTÉSICO LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML (SEM VASOCONSTRITOR)	Ampola	120	R$ 3,71	445,20	UNIÃO QUIMICA
30	16647	ATADURA DE CREPE 10 CM/1,25 M REPOUSO/ 3 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 6,02	301,00	TEXMED
31	16648	ATADURA DE CREPE 10 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	200	R$ 5,37	1.074,00	TEXMED
33	16650	ATADURA DE CREPE 12 CM/1,8 M REPOUSO/ 4,5 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	120	R$ 9,87	1.184,40	TEXMED
43	23841	AVENTAL DESCARTAVEL 30 GR MANGA CURTA PCT COM 10 UND	UNI	20	R$ 25,74	514,80	FORTCLEAN
48	19869	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO	Uni	50	R$ 2,68	134,00	MEDSONDA
49	19868	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	Uni	50	R$ 3,56	178,00	LABOR IMPORT
57	19853	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 NIDIA C/50	pacote	20	R$ 52,18	1.043,60	LARISMED
58	19852	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 NIDIA C/50	pacote	20	R$ 92,60	1.852,00	LARISMED
62	16742	CATETER NASAL TIPO OCULOS	uni	500	R$ 1,77	885,00	MARKMED
74	24070	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 9.5	UNI	100	R$ 4,40	440,00	VITALGOLD
82	24086	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 9.0	UNI	100	R$ 4,72	472,00	VITALGOLD
104	16743	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PAPELÃO - 20LITROS CAIXA COM 10 UND	Caixa	20	R$ 78,06	1.561,20	DESCARBOX
108	24793	COLETOR 80ML NÃO ESTERIL C/BEM.INDIVIDUAL COM ESPATULA (COLETOR DE FEZES) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R$ 64,29	1.928,70	JPROLAB
109	22103	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 8 CAMADAS/ 5 DOBRAS/ 13 FIOS POR CM² COM DIMENSÃO FECHADA 7,5 X7,5 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	500	R$ 17,89	8.945,00	LARISMED
123	16714	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO VENOSA C/ ROLDANA DE PLÁSTICO	UN	2000	R$ 1,26	2.520,00	LABOR IMPORT
131	9886	ESCALP Nº 23	UNI	1600	R$ 0,27	432,00	MEDIX
135	19851	ESCOVA CO PVPI RIODEINE SCRUB	UNI	400	R$ 2,11	844,00	FARMAX
138	9891	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) EM MADEIRA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 3,66	366,00	THEOTO
140	16723	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO G	uni	200	R$ 1,45	290,00	KOLPLAST
141	16722	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO M	uni	1200	R$ 1,30	1.560,00	KOLPLAST
142	16721	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO P	uni	200	R$ 1,14	228,00	KOLPLAST
144	23860	ESTETOSCOPIO ANTI-FRIO - ADULTO DUOSON ALUMINIO	UNI	10	R$ 19,47	194,70	SOLIDOR
149	16718	FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5 CM X 10 M	UN	300	R$ 2,54	762,00	MISNER
155	23865	GARROTE AJUSTAVEL FECHO PVC ADULTO E PEDIATRICO	UNI	10	R$ 6,17	61,70	G-TECH
172	16684	IODOPOLIVIDONA 10% TÓPICO DERMO SUAVE TÓPICO DE 1000 ML	Litro	150	R$ 27,77	4.165,50	FARMAX

187	9910	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL HIPOALERGÊNICA COM 100 UND TAMANHO P	CAIXAS	100	R$ 56,30	5.630,00	NUGARD
189	24804	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO P	UNI	50	R$ 54,95	2.747,50	KDU
190	24805	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO M	UNI	50	R$ 54,95	2.747,50	KDU
191	24806	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO G	UNI	50	R$ 54,95	2.747,50	KDU
192	24807	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO GG	UNI	50	R$ 54,95	2.747,50	KDU
197	24120	MANGUITO ADULTO C/ 2 TUBOS ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNI	5	R$ 71,04	355,20	MISSOURI
200	9916	MÁSCARA CIRÚRIGICA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELASTICO COM 50 UND	CAIXAS	300	R$ 17,17	5.151,00	DESCARBOX
203	22125	MASCARA DESCARTAVEL PARA TUBERCULOSE PFF 2/ N95 H1N1; Não Estéril; Fabricada em Nãotecido; Possui 6 camadas; Disponível na cor Azul; Atóxica e Apirogênica; Aprovada pelo Ministério do Trabalho; Descartável e de uso único.	CX	500	R$ 3,09	1.545,00	PROTECFACE
234	23884	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/ RESERVATORIO	UNI	10	R$ 157,00	1.570,00	SAFTI
235	23883	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL C/ RESERVATORIO	UNI	10	R$ 180,00	1.800,00	SAFTI
237	9922	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA REFIL DE 800 ML ODOR: ERVA DOCE	UNI	25	R$ 10,37	259,25	GOEDERT
241	9924	SACOS PLASTICO HOSPITALAR C/ SÍMBOLO INFECTANTE 6.2 C/ CAPACIDADE PARA 30 L (9 KG)	UNI	50	R$ 2,37	118,50	RAVA
242	16591	SACOS PLASTICO HOSPITALAR C/ SÍMBOLO INFECTANTE 6.2 C/ CAPACIDADE PARA 50 L (KG)	uni	50	R$ 3,44	172,00	RAVA
245	9928	SERINGA DESCATÁVEL DE 10 ML S/AG C/ROSCA	UNI	6000	R$ 0,32	1.920,00	SR
252	23890	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UNI	100	R$ 0,56	56,00	MARKMED
259	9933	SONDA DE FOLEY N° 10	UNID	50	R$ 4,10	205,00	ADVANTIVE
288	19765	SORO FISIOLOGICO DE 250 ML SISTEMA ABERTO	FARSCO	2000	R$ 2,77	5.540,00	FARMAX
289	9964	SORO FISIOLOGICO DE 500 ML SISTEMA ABERTO	Frasco	1000	R$ 3,04	3.040,00	FARMAX
294	19840	SORO GLICOSADO 500 ML SISTEMA FECHADO	FARSCO	500	R$ 3,27	1.635,00	J.P
295	19841	SORO RINGER C/ LACTADO 500ML	FARSCO	200	R$ 3,64	728,00	J.P
296	19854	SUPORTE P/ CAIXA PERFUROCORTANTE 13L DESCA	UNI	10	R$ 22,41	224,10	DESCARBOX
301	9946	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 16 MM X 250 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 20,20	1.010,00	MSO
302	9947	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 19 MM X 180 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 23,20	1.160,00	MSO
304	9949	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MEDIDA: 26 MM X 180 MM COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 27,37	1.368,50	MSO
330	23914	TESTE GRAVIDEZ HCG 25UCG (SORO URINA) C/ 100 UNIDADE	PCTS	10	R$ 114,45	1.144,50	LABOR IMPORT
342	24836	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNI	5	R$ 441,80	2.209,00	PROTEC
TOTAL:						**88.572,05**	

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Local de execução do objeto: Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais. após a entrega dos objetos solicitados, solicitada e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 13 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021115
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI,
CNPJ: 26.847.096/0001-11

01- Do objeto e valor: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	23834	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 0,80 CAIXA COM 100 UND	CX	10	R$ 10,73	107,30	SR
13	9855	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO 100 ML	UN	100	R$ 2,71	271,00	J PROLAB
15	16702	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO 500 ML	UN	100	R$ 4,07	407,00	J PROLAB
16	9856	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANPARENTE BICO RETO 100 ML	UN	100	R$ 2,72	272,00	J PROLAB
32	16649	ATADURA DE CREPE 12 CM/1,25 M REPOUSO/ 3 METROS ESTICADO COM 12 UND	PACOTE	50	R$ 7,91	395,50	ORTHOCREM
35	16652	ATADURA DE CREPE 20 CM/1,25 M REPOUSO/ 3 METROS ESTICADO	PACOTE	50	R$ 12,47	623,50	ORTHOCREM
37	16654	ATADURA DE GAZE HIDRÓFILA - 8 DOBRAS/9 FIOS PO CM2 / 91 CM X 91 M (TIPO QUEIJO)	ROLO	5	R$ 57,22	286,10	AMERICA
67	24064	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 6.0	UNI	100	R$ 4,00	400,00	VITALGOLD
75	24075	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 3.5	UNI	100	R$ 4,76	476,00	VITALGOLD
76	24078	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 5.0	UNI	100	R$ 4,75	475,00	VITALGOLD
77	24079	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 5.5	UNI	100	R$ 4,75	475,00	VITALGOLD
78	24080	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 6.0	UNI	100	R$ 4,70	470,00	VITALGOLD
79	24081	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 6.5	UNI	100	R$ 4,69	469,00	VITALGOLD
80	24083	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 7.5	UNI	100	R$ 4,71	471,00	VITALGOLD
81	24084	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 8.0	UNI	100	R$ 4,70	470,00	VITALGOLD
83	24058	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 3.0	UNI	100	R$ 5,02	502,00	VITALGOLD
86	24059	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 3.5	UNI	100	R$ 4,49	449,00	VITALGOLD
87	24060	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 4.0	UNI	100	R$ 4,50	450,00	VITALGOLD
88	24076	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 4.0	UNI	100	R$ 4,58	458,00	VITALGOLD
89	24077	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 4.5	UNI	100	R$ 4,54	454,00	VITALGOLD
90	24082	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 7.0	UNI	100	R$ 4,87	487,00	VITALGOLD
91	24085	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 8.5	UNI	100	R$ 4,85	485,00	VITALGOLD
93	24118	CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSA 1000 ML	Frasco	20	R$ 12,22	244,40	RIOQUIMICA
152	16678	FORMOL 10% CONTEÚDO: 1L	Frasco	20	R$ 14,99	299,80	INDALABOR
157	16681	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA CONDUÇÃO DE IMPULSOS DE APARELHOS DE ULTRA-SOM E EQUIPAMENTOS DE	Frasco	10	R$ 33,34	333,40	CARBOGEL

		FISIOTERAPIA – 05 KG					
158	16679	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA CONDUÇÃO DE IMPULSOS DE APARELHOS DE ULTRA-SOM E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA – 300 G	Frasco	10	R$ 5,22	52,20	CARBOGEL
164	9903	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO COM 1 LITRO	Frasco	50	R$ 3,97	198,50	PROLINK
165	16683	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO COM 5 LITROS	Galão	50	R$ 10,65	532,50	PROLINK
173	22129	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO COM CONECTOR	UNI	50	R$ 7,43	371,50	DARU
175	9908	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL A RAIOS GAMA DE USO ÚNICO N° 11 COM 100 UND	CAIXAS	5	R$ 30,19	150,95	SOLIDOR
176	16589	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL A RAIOS GAMA DE USO ÚNICO N° 15 COM 100 UND	Caixa	5	R$ 29,99	149,95	SOLIDOR
194	9913	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06 CM X 15 M 100% ALGODÃO	UNID	15	R$ 6,68	100,20	MSO
195	9914	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15M 100% ALGODÃO	UNID	15	R$ 8,16	122,40	MSO
199	23876	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 CM ADULTO	UNI	100	R$ 5,40	540,00	RESGATE SP
202	23878	Máscara de OXIGENIO Alta Concentração Com Reservatório Adulto	UNI	200	R$ 17,56	3.512,00	GOODCOME
209	23881	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100 % CELULOSE FARDO COM 1000 FOLHAS	UNI	500	R$ 10,33	5.165,00	JPAPEIS
225	24817	PINÇA KELY RETA 16 CM	UNI	20	R$ 39,45	789,00	WELDON
284	9962	SORO FISIOLOGICO DE 250 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	1500	R$ 2,77	4.155,00	FRESENIUS
285	9958	SORO FISIOLOGICO DE 1.000 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	1500	R$ 5,51	8.265,00	FRESENIUS
290	9963	SORO FISIOLOGICO DE 500 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	3000	R$ 3,10	9.300,00	FRESENIUS
291	19837	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	FARSCO	500	R$ 2,95	1.475,00	FRESENIUS
292	19838	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	FARSCO	500	R$ 3,31	1.655,00	FRESENIUS
311	19866	TERMÔMETRO CLINICO PRISMASTICO MERCURIO OVAL	UNI	100	R$ 7,75	775,00	PREMIUM
TOTAL:						**47.540,20**	

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Local de execução do objeto: Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais. após a entrega dos objetos solicitados, solicitada e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 13 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:35342963

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 57/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021132
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME,
CNPJ: 09.151.179/0001-52

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de Preços de Protetores de pneus e câmara de ar, para atender as necessidades dos veículos e maquinários do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1: PROTETORES DE PNEUS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11592	Pneu 900 R 20 / 14 Lonas lisos (convencional)	UN	12	R$ 50,00	600,00	SBN / RADIAL
2	11593	Pneu 900 R 20 / 14 Lonas Borrachudo (Convencional)	UN	4	R$ 50,00	200,00	SBN / RADIAL
3	17094	Pneu 1000 R 20 / 16 lonas – lisos (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	10	R$ 50,00	500,00	SBN / RADIAL
4	17097	Pneu 12.4 R24 / 6 Lonas (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 91,00	364,00	SBN / RADIAL
6	10986	Pneu - 700 - R 16 / 10Lonas - lisos (Convencional)	UN	12	R$ 43,00	516,00	SBN/ RADIAL
7	10988	Pneu - 1100 - R 22 / 16 lonas - lisos (Radial)	UN	12	R$ 75,00	900,00	SBN / RADIAL
8	10989	Pneu - 14.00-R24 / 16 Lonas (Niveladora) (Convencional)	UN	16	R$ 179,00	2.864,00	SBN / OTR
11	19164	Pneu 1000/20 RADIAL BORRACHUDO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 64,00	256,00	SBN / RADIAL
TOTAL:						**6.200,00**	

LOTE 2: CÂMARAS DE AR PARA PNEUS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	980	Pneu – 900 – R 20 14 Lonas – lisos Convencional	Uni	12	R$ 160,00	1.920,00	QBOM / T131
2	167	Pneu – 900 – R 20 14 Lonas Borrachudo	UNIDAD	4	R$ 160,00	640,00	QBOM / TC131
3	17092	Pneu 90/90 R18 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 90,00	360,00	MAGGION/ MG 18
4	17093	Pneu 2.75 R18 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 90,00	360,00	MAGGION / MG 18
5	17094	Pneu 1000 R 20 / 16 lonas – lisos (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	10	R$ 165,00	1.650,00	QBOM / TC 131
6	17097	Pneu 12.4 R24 / 6 Lonas (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 235,00	940,00	MAGGION / TR 218A
7	17095	Pneu 110/90 R17 moto Bros, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 95,00	760,00	MAGGION / MJ 17
8	17096	Pneu 90/90 R19 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 95,00	380,00	MAGGION / MJ19
9	19160	Pneu 12.5 80 R18, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 185,00	1.480,00	QBM / TR 15
10	10986	Pneu - 700 - R 16 / 10Lonas - lisos (Convencional)	UN	12	R$ 105,00	1.260,00	QBOM / TR 15
11	10988	Pneu - 1100 - R 22 / 16 lonas - lisos (Radial)	UN	12	R$ 190,00	2.280,00	QBOM / TC 131
12	10989	Pneu - 14.00-R24 / 16 Lonas (Niveladora) (Convencional)	UN	16	R$ 360,00	5.760,00	MAGGION/ TR 220A

13	10990	Pneu 18.4.R30 / 10 Lonas (Trator) (Convencional)	UN	4	R$ 360,00	1.440,00	MAGGION /TR 218A
14	6802	Pneu 7.50 - R18 / 8 Lonas (Trator) - Convencional	UN	4	R$ 150,00	600,00	MAGGION / TR 15
15	10992	Pneu 7.50 - R16 / 8 Lonas (Trator) (Convencional)	UN	4	R$ 110,00	440,00	MAGGION / TR15
16	10993	Pneu 17.5.- R25 / 12 Lonas (Pá Carregadeira) (Convencional)	UN	8	R$ 340,00	2.720,00	QBOM / TR220A
17	19161	Pneu 19.5L R-20 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 325,00	1.300,00	TORTUGA / AG 2824
18	19162	Pneu 23.1 R30 10 lonas, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 650,00	2.600,00	MAGGION / TR 220A
19	19163	Pneu 14.9 R28 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 350,00	1.400,00	MAGGION / TR 218A
20	19164	Pneu 1000/20 RADIAL BORRACHUDO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 165,00	660,00	QBOM / TC 131
TOTAL:						**28.950,00**	

LOTE 3: BICOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17099	Pneu 175/70 R14, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 14,00	56,00	VIPAL
2	17100	Pneu 225/65 R16 C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	12	R$ 17,00	204,00	VIPAL
3	17101	Pneu 275/80 R22,5, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 30,00	240,00	VIPAL
4	17102	Pneu 205/75 R16, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	12	R$ 18,00	216,00	VIPAL
5	19160	Pneu 12.5 80 R18, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 28,00	112,00	VIPAL
6	10993	Pneu 17.5.- R25 / 12 Lonas (Pá Carregadeira) (Convencional)	UN	12	R$ 70,00	840,00	VIPAL
7	10995	Pneu 215/75 - R17.5 (Convencional)	UN	24	R$ 26,00	624,00	VIPAL
8	10999	Pneu 185 - R14 (Radial)	UN	4	R$ 14,00	56,00	VIPÁL
9	11000	Pneu 175/70 - R13 (Radial)	UN	28	R$ 14,00	392,00	VIPAL
10	11006	Pneu 175/65 - R14 (Radial)	UN	18	R$ 14,00	252,00	VIPAL
11	19161	Pneu 19.5L R-20 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 35,00	280,00	VIPAL
12	19162	Pneu 23.1 R30 10 lonas, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 58,00	464,00	VIPAL
13	19163	Pneu 14.9 R28 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 58,00	464,00	VIPAL
TOTAL:						**4.200,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1BE86128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP:
86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Presencial 65/2021** – Registro de Preços, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, maquinários e serviços para obras, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, pelo período de 12 (Doze) meses,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: M & G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 33.698.139/0001-00

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	BRACADEIRA 2 POLEGADAS	UN	50,00	mister	3,70	185,00
2	BRACADEIRA 3"	UN	50,00	mister	3,45	172,50
3	BRAÇO PARA AÇO 8mm	UN	50,00	mister	20,00	1.000,00
4	CAIXA CN1 BEGE	UN	50,00	mister	198,00	9.900,00
5	CAIXA DE FERRAMENTA METAL	UN	10,00	mister	150,00	1.500,00
6	CAPA CHUVA C/MANGA	UN	200,00	nacional	31,50	6.300,00
7	CORRENTE 3 MM	KG	100,00	mister	34,00	3.400,00
8	CORRENTE 5 MM	KG	100,00	mister	29,00	2.900,00
9	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	UN	5,00	mister	230,00	1.150,00
10	ESPUMA P/ BLOCO	UN	60,00	mister	8,00	480,00
12	GRAFIATO 25 KG	LT	50,00	aquapluf	68,00	3.400,00
13	HASTE TERRA COM CONECTOR	UN	60,00	suprilux	60,00	3.600,00
14	JOELHO 90ø ESGOTO DE 100 MM	UN	80,00	tigre	10,00	800,00
15	JOELHO 90º ESGOTO DE 40 MM	UN	90,00	tigre	2,45	220,50
16	JOELHO ESGOTO COM VISITA DE 100 MM	UN	90,00	tigre	21,00	1.890,00
18	LUVA DE CORRER SOLDAVEL	UN	80,00	tigre	15,00	1.200,00
19	MARRETA 2 KG C/CABO	UN	10,00	nacional	60,00	600,00

20	PA PARA LIXO	UN	40,00	nacional	22,00	880,00
21	PARAFUSO COM BUCHA 8	UN	300,00	mister	0,45	135,00
22	PINCEL 4"	UN	50,00	tigre	12,00	600,00
23	RODO DE PIACAVA	UN	100,00	mister	31,00	3.100,00
24	TÊ SOLDÁVEL 1/2	UN	90,00	tigre	1,50	135,00
28	TINTA PISO 18 LT	UN	30,00	aquapluf	166,00	4.980,00
29	TORNEIRA W.C PVC	UN	50,00	tigre	23,00	1.150,00
30	TUBO ESGOTO 40MM METRO	MT	50,00	tigre	24,00	1.200,00
31	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	30,00	grap	8,00	240,00
32	VEDACIT 3,6	BD	70,00	quartzolit	47,00	3.290,00
33	FERRO 4.2 MM DE 12 M	BR	400,00	gerdau	22,00	8.800,00
34	PEDRA BRITA	MT3	500,00	pedra norte	83,00	41.500,00
35	SERRA ELÉTRICA PARA MADEIRA	UN	2,00	bosch	1.020,00	2.040,00
36	PARAFUSADEIRA A BATERIA	UN	2,00	bosch	560,00	1.120,00
37	FURADEIRA ELÉTRICA	UN	2,00	bosch	611,00	1.222,00
38	CHAVE PARA ENTORTAR FERRO 5/16	UN	5,00	são romão	54,00	270,00
39	CHAVE PARA ENTORTAR FERRO 3/8	UN	5,00	são romão	61,00	305,00
40	BETONEIRA ELÉTRICA 400L 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA WEG - ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM DUAS PÁS MISTURADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES QUE PROPORCIONAM LONGA VIDA ÚTIL AO EQUIPAMENTO, COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO FC200 DE ALTA RESISTÊNCIA E CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR BIPARTIDA EM AÇO. TAMBOR TRABALHA POR INCLINAÇÃO VARIÁVEL CONDUZIDO ATRAVÉS DE UM VOLANTE ERGONÔMICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME TOTAL (L): 400; CAPACIDADE DE MISTURA (L): 310; RENDIMENTO FINAL DA MISTURA (L): 270; CICLOS/HORAS (C/H): 13; PRODUÇÃO HORÁRIA (M³/H): 4,0; ROTAÇÃO DO TAMBOR (RPM): 30 (60HZ); CORREIA: "V" A-48; PROTEÇÃO ELÉTRICA: KIT DE PROTEÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: MONOFÁSICO / 2 CV. / 110V.	UN	3,00	maquina	4.700,00	14.100,00
41	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1"	UN	3,00	são romão	30,00	90,00
42	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1/2"	UN	3,00	são romão	23,90	71,70
43	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 3/4"	UN	3,00	são romão	27,90	83,70
44	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 3/8"	UN	3,00	são romão	27,90	83,70
45	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS - COR AMARELA	BD	20,00	aquapluf	380,00	7.600,00
46	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS - COR BRANCA	BD	20,00	aquapluf	380,00	7.600,00
47	MICRO ESFERA DE VIDRO MÉDIA, PACOTE 5 kg	PACO	5,00	nacional	95,00	475,00
48	MICRO ESFERA DE VIDRO PEQUENA, PACOTE 5 kg	PACO	5,00	nacional	89,00	445,00
49	MANTA ASFÁLTICA 30 cm X 10 mt	UN	20,00	quartzolit	110,50	2.210,00
51	COLUNA ARMADA 7/14	MT	1.500,00	gerdau	165,00	247.500,00
52	CONCRETO USINADO 25Mpa	MT3	500,00	concreto	434,00	217.000,00
53	ALUGUEL/TAXA DE BOMBA PARA CONCRETO USINADO	MT3	500,00	concreto	1.050,00	525.000,00
56	EXECUÇÃO DE PISO M.O.NÍVEL A LASER E OU NÍVEL ÓPTICO, MÁQUINAS SIMPLES E DUPLAS. (LANÇAMENTO E POLIMENTO; DESCARREGAMENTO DO CONCRETO, REGULAMENTO DO CONCRETO E POLIMENTO DO CONCRETO DETERMINADO PELO CLIENTE; DILATAÇÃO DO PISO: CORTE PARA DILATAÇÃO DO PISO)	MT2	7.143,00		12,00	85.716,00
57	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR INTERCAP) 5L	GL	100,00	cornelio quimica	33,00	3.300,00
58	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR SOLUPAN) 5L	GL	100,00	cornelio quimica	32,00	3.200,00
59	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR INTERCAP) 200L	TBR	10,00	cornelio quimica	500,00	5.000,00
60	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR SOLUPAN) 200L	TBR	10,00	cornelio quimica	500,00	5.000,00
61	BATENTE 13"	JG	50,00	angelin	160,00	8.000,00
62	BATENTE 14"	JG	50,00	angelin	220,00	11.000,00
Total do Participante --------->						**1.253.140,10**

São Sebastião da Amoreira, 30 de Agosto de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7B5B8DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 194/2021

DECRETO Nº 194/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
920	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	94.000,00
Total da Unidade				**94.000,00**

10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011-2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2690	4490.52.00.00	01795	Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
Total da Unidade				**3.200,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	50.000,00
890	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	44.000,00
Total da Unidade				94.000,00

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2460	3390.30.00.00	01795	Material de Consumo	3.200,00
Total da Unidade				**3.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5EF3A7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO ARP N.º 098/2021

Pregão Eletrônico n.° 048/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar **para menos** o preço do **LOTE 28** (luva de procedimento P) em **menos** R$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos), **LOTE 29** (luva de procedimento G) em **menos** R$ 28,10 (vinte e oito reais e dez centavos) e **LOTE 30** (luva de procedimento M) em **menos** R$ 28,00 (vinte e oito reais), do objeto da ata de registro de preço.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Ficam a partir dessa data realinhados **para menos** os preços dos lotes acima, da Ata de Registro de Preço nº 098/2021, para o preço indicado abaixo:

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade Pendente de Fornecimento	**VALOR REALINHADO PARA:**
28	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho P.	LÁTEX BR	CX	320	R$ 31,80
29	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho G.	LÁTEX BR	CX	260	R$ 31,80
30	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO).Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho M.	LÁTEX BR	CX	320	R$ 31,80

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 01 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F45C053

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.170/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
9591	Ana Maria de Oliveira	Dep. De Saúde	02/03/2017 a 01/03/2018
2201	Leila Ap. de Miranda	Dep. De Saúde	02/03/2020 a 01/03/2021
18781	Silmara Adriane Mauricio	Dep. De Saúde	23/06/2019 a 22/06/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6BA2EDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 39/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Psicólogo

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renata Buhrer	1ª

Zelador

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Machado de Oliveira	1ª
Danieli Aparecida Mariano	2ª
Aguinaldo Roseira dos Santos	3ª
Neuza Fernandes Ribas	4ª
Clari de Lurdes Almeida	5ª
Rosemilda Alves	6ª
Adriely Marques dos Santos	7ª
Silvia de Oliveira Constante	8ª

Auxiliar Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jackeline Wiltemburg	1ª
Silvana Cristiane Rosa Gonçalves	2ª

Executor de Serviços Gerais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maricelma Moreira Viana Hoffman	1ª

Motorista de Ônibus

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Antônio Paulo Rosa	1ª
Nizael Benedito da Silva	2ª
Belzaque Lagos Alves	3ª
Rivaldo da Silva Cabelin	4ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 01 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9DDCE8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 122, 01 DE SETEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVEM:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**		**CPF n.º: 906.418.849-15**
Fiscal n.º 2:	**Lúcio Ramos Disconzi**		**CPF n.º: 925.904.621-15**
Contrato:	089/2021	**Vigência:** 31/08/2021	**A 30**/08/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2021		
Contratado(s):	**Odontomed Canaã LTDA – ME**		**CNPJ: 07.947.536/0001-68**
Objeto:	Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde bucal, conforme portaria GM/MS n.º 3.391 de 10 de Dezembro de 2.020		
Valor:	**R$ 879,80 (Oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**		
Fiscal n.º 1:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**		**CPF n.º: 906.418.849-15**
Fiscal n.º 2:	**Lúcio Ramos Disconzi**		**CPF n.º: 925.904.621-15**
Contrato:	090/2021	**Vigência:** 31/08/2021	**A 30**/08/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2021		
Contratado(s):	**C.E. Carvalho – Comercial**		**CNPJ: 24.864.422/0001-73**
Objeto:	Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde bucal, conforme portaria GM/MS n.º 3.391 de 10 de Dezembro de 2.020		
Valor:	**R$ 1.569,00 (Um mil quinhentos e sessenta e nove reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**		**CPF n.º: 906.418.849-15**
Fiscal n.º 2:	**Lúcio Ramos Disconzi**		**CPF n.º: 925.904.621-15**
Contrato:	091/2021	**Vigência:** 31/08/2021	**A 30**/08/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	025/2021		
Contratado(s):	**Prhodent Comércio de produtos Hospitalares e Dentários LTDA – EPP**		**CNPJ: 93.327.161/0001-75**
Objeto:	Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde bucal, conforme portaria GM/MS n.º 3.391 de 10 de Dezembro de 2.020		
Valor:	**R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representarem a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 31 de Agosto de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Adm

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2BBD39F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2021

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, juntamente com os membros do Fórum Municipal de Educação e com a Equipe Técnica, devidamente nomeados, para realizar a agenda de trabalho que irá nortear as ações e etapas relativas ao monitoramento e avaliação das Metas e Estratégias contempladas no Plano Municipal de Educação. A Secretaria de Educação, ressaltou da importância da constituição da agenda de trabalho e apresentou os documentos expedidos pela Secretaria de Estado da Educação e Esportes, por meio Núcleo Regional de Educação, o qual orienta os gestores e equipe técnica quanto aos procedimentos que devem ser observados na Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, observando o Plano Nacional de Educação. Conseguinte foi elaborado a Planilha constando as etapas e prazos a serem seguidos, sem mais, eu Viviane Cristina Batista Mota, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA_____

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR_____

INES CABRAL EUGENIO_____

DIEMES POMAROLI GALHARDO_____

KATSOLENE BENÁ DA SILVA_____

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO _____

MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO____

CLEIDE RODRIGUES MOTA_____

BRUNA BATISTA GARBIN_____

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ____

RENATO RIBEIRO DA SILVA_____

SIMONE APARECIDA MARI BENTO_____

PAULO CEZAR PAVANELLI_____

ELAINE APARECIDA FARIA_____

ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA ____

PAULO ROBERTO DE LIMA BARRETO_____

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA_____

I - ETAPA: Organização do trabalho			
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**
1. Separar os atos legais que instituem a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora.	Equipe Técnica	24/08/2021	Horário Previsto: 8h30min às 11h30min
2. Organização da Agenda de estudos.	Equipe Técnica	24/08/2021	Horário Previsto: 8h30min às 12h
II - ETAPA: Estudar o Plano			
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**
1. Estudar o caderno de subsídios SEED/Ipardes para Monitoramento e Avaliação do PME.	Equipe Técnica, Comissão Coordenadora, Conselho Municipal de Educação e Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação.	02, 09, 16, 23 E 30/09/2021	As ações elencadas serão realizadas concomitantemente nas datas previstas.
2. Estudo das Metas e Estratégias do PME, relacionando com os dados atuais.			Horário Previsto: 8h30min às 15h

3. Coleta de dados para o processo de avaliação do PME e inserção no relatório.			
III - ETAPA: Monitorar continuamente as metas e estratégias			
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**
1. Análise dos relatórios de monitoramento para subsidiar o processo de avaliação do PME.	Equipe Técnica e Comissão Coordenadora.	7/10/2021	Horário Previsto: 8h30min às 11h30min
2. Finalização do relatório Anual de Avaliação e Monitoramento.	Equipe Técnica e Comissão Coordenadora.	14/10/2021	O relatório de Avaliação será preenchido durante todo o processo de monitoramento e avaliação.
3. Validação do Relatório	Secretária Municipal de Educação e Cultura.	21/10/2021	
IV - ETAPA: Avaliar periodicamente o plano			
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**
Audiência Pública	Equipe Técnica, Comissão Coordenadora, Conselho Municipal de Educação e Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação.	29/10/2021	Horário Previsto: 14h00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C094B9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 578/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 112/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 112/2021 de 09/08/2021(nove dias de agosto de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante e gravação de spots conforme demanda.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TANIA DE FATIMA BATAER 03529985988								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAVAÇÃO DE SPOTS DE 30 A 60 SEGUNDOS	PROPRIA		UNID	100,00	38,30	3.830,00
2	1	PROPAGANDA VOLANTE DE CARRO	PROPRIA		HORA	500,00	36,60	18.300,00
TOTAL								22.130,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de setembro de 2021. (01/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:ABD754A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 760, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o Programa de Fortalecimento da Agropecuária Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Fica instituída a Política de Fortalecimento da Agropecuária Municipal, com o objetivo principal de fortalecer as atividades agropecuárias municipais com o crescimento econômico e desenvolvimento social local, através de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação das pequenas propriedades rurais do Município de Tijucas do Sul, fortalecendo a produção e o comércio local, promovendo a geração de empregos, renda e melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município.

§ 1° Cria o Comitê Municipal da Política de Fortalecimento da Agropecuária, CMPFA, o qual fará a gestão com base nas diretrizes estabelecidas para concessão de incentivos visando o fortalecimento da agropecuária familiar e da pequena propriedade rural, estabelecida no município de Tijucas do Sul.

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura obedecerá, para os fins dispostos nesta Lei, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, segurança jurídica, economicidade, celeridade e eficiência.

Art 2º. Para fins dessa lei, entende-se por:
I – produtor: qualquer pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de uma propriedade localizada nos limites do Município de Tijucas do Sul, que trabalhe com atividade agrícola ou pecuária;

II – propriedade: qualquer porção de terra particular, rural ou urbana, localizada no Município de Tijucas do Sul e que destina-se à produção agrícola ou pecuária;

III – propriedade rural: qualquer porção de terra particular localizada na zona rural do Município de Tijucas do Sul e que destina-se à produção agrícola ou pecuária;
IV – propriedade urbana: qualquer porção de terra particular localizada na zona urbana do Município de Tijucas do Sul e que destina-se à produção agrícola ou pecuária;

V – evento: cursos, workshops, palestras, fóruns, congressos, seminários, simpósios, colóquios, entre outras atividades assemelhadas;

VI – máquina: qualquer veículo dotado de motor próprio, capaz de se locomover em virtude da propulsão produzida, e de puxar cargas, carregar, empurrar, empilhar ou espalhar materiais diversos, arar, escavar ou limpar a terra, entre outras funcionalidades, tais como caminhões, tratores, retroescavadeiras, tratores de esteiras, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras, motoniveladoras ou assemelhados;

VII – implemento agrícola: equipamento mecânico que, acoplado a um trator ou animal, é capaz de arar, adubar, plantar, colher, perfurar, carregar, ensilar ou pulverizar, tais como arados, semeadoras, plantadoras, perfuradores de solo, ensiladeiras, carretas, adubadoras ou assemelhados;

VIII – sistema orgânico de produção: todo aquele em que se adotam técnicas específicas de produção agropecuária ecologicamente sustentável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, eliminando o uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização e protegendo o meio ambiente, tais como os sistemas denominados ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológicos, permacultura ou outros assemelhados;

IX – produtor orgânico: qualquer produtor de propriedade rural ou urbana que adote um sistema orgânico de produção e possua certificação orgânica;

X – agronegócio: conjunto integrado de atividades econômicas relacionados à agricultura ou pecuária;

XI – agroindústria: pessoa jurídica com sede localizada em propriedade rural e relacionada à industrialização e comercialização da produção agrícola ou pecuária própria ou adquirida de terceiros.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA

Art. 3° Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento econômico e social local, alavancado pelo setor agrícola e pecuário no Município de Tijucas do Sul, com vistas:
Fortalecer a capacidade produtiva da agropecuária familiar e do pequeno produtor através de incentivos municipais;
Contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dos agricultores e pecuaristas municipais e seus familiares;
Fortalecer a economia local, em especial os setores de serviço e comércio local, com expansão da renda nas comunidades rurais;
Garantir suplementação de renda as famílias dos pequenos produtores rurais e a da agropecuária familiar do Município de Tijucas do Sul;
Priorizar a segurança alimentar, garantindo, através da geração de renda mínima, acesso a alimentos básicos as famílias beneficiadas;
Contribuir para a redução das desigualdades sociais no campo;
Fixar o homem no campo;
Proporcionar infraestrutura adequada nas propriedades rurais, com melhorias nos acessos;
Conscientizar sobre a proteção de fontes de água, a conservação do solo, recuperação e manutenção a proteção aos mananciais, ao meio ambiente, o uso racional de agrotóxicos, corretivos e fertilizantes;
Disponibilizar Assistência Técnica aos produtores, gratuitamente, sempre que solicitada dentro da disponibilidade do quadro técnico da Prefeitura Municipal;
Incentivar a organização do produtor e do trabalhador rural em entidades associativas;
Propiciar a geração contínua e evolutiva de tecnologia de produção;
Estabelecer mecanismo de apoio à produção e agroindustrialização, preferencialmente no meio rural ou em pequenas comunidades;
Tratamento igualitário aos produtores;

§ 1º O Poder Executivo fará publicar anualmente a quantidade de vagas destinadas a cada programa de apoio descrito no anexo I desta lei, de acordo com a disponibilidade orçamentária anual;

§ 2º O Município manterá em suas peças orçamentárias, dotações específicas para atender as despesas decorrentes da presente Lei durante a vigência do Plano Plurianual.

Art. 4° - Os recursos para custeio dos programas da Política Agropecuária Municipal poderão ser revistos periodicamente, tendo em vista a necessidade de sua compatibilização com as receitas do Município.

Art. 5° - A Política Agropecuária Municipal será custeada:
I – com recursos financeiros anualmente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual e efetivamente aplicados, bem como os provenientes de créditos adicionais que venham a ser autorizados no decorrer do exercício.
II – mediante auxílios, subvenções, doações e transferências federais, estaduais ou privadas;

III – com recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados com outras entidades financiadoras;

IV – por meio de tarifas decorrentes de prestação de serviços públicos ligados à agropecuária;

V – quaisquer outras receitas provenientes da aplicação dos recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único – A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação.

Art. 6º O programa irá beneficiar produtores e agricultores, cuja propriedade esteja localizada nos limites do Município.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º Fica definido que esta Lei contribuirá para a promoção de um ambiente propício ao fortalecimento da agropecuária familiar e do pequeno produtor, com destaque para a ampliação da renda do homem do campo, como fator de incremento da economia local e desenvolvimento e inclusão social das famílias rurais.

Art. 8º A Lei permitirá que o Município estabeleça, para o cumprimento das finalidades da política, a formalização de parcerias em nível nacional e internacional, com instituições públicas e privadas.

Art. 9° A Concessão dos incentivos não isenta os beneficiários do cumprimento da legislação fiscal aplicável, especialmente a de proteção do meio ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento de seu território rural.

Art. 10. Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos com propriedades e instituições interessadas nos incentivos da presente Lei, bem como firmar termos, atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 11. O Poder Público Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS

Art. 12. Os referendadas pelo incentivos, isolados ou globalmente, atenderão atividades correlatas aos objetivos descritos, e poderão se dar da seguinte forma:
Distribuição de adubação verde, calcário e demais insumos para o plantio;
Distribuição de mudas, matrizes, filhotes, alevinos, dentre outros, conforme programa;
Adequação das estradas que dão acesso às propriedades, com cascalhamento, perenização, drenagem e obras que assegurem o tráfego sob qualquer condição climática;
Doação de materiais como saibro, rachão, tubos de concreto (manilha) e outros, desde que disponíveis e necessários ao programa;
Disponibilização máquinas, veículos e equipamentos agrícolas necessários para a realização de cultivo e preparo da terra, aragem, gradagem, plantio e colheitas, nos termos da legislação municipal pertinente;
Subsidiar o programa com ações de formação e capacitação técnica, bem como estruturar equipe de acompanhamento técnico do programa nas propriedades rurais;
Assessoramento e instrução dos proprietários rurais na profissionalização e formalização da atividade rural;
Orientação para a comercialização de produtos através de associações e/ou, cooperativas de produtores e feiras;
Apoiar as entidades já existentes (associações ou cooperativas) através de convênios, comodatos e/ou termos de parcerias;
Incentivar e subsidiar a realização de cursos e seminários de capacitação profissional para os produtores;
Disponibilização de transporte intermunicipal para participação em eventos ligados às atividades agropecuárias, com vistas ao aprimoramento técnico, profissional e pessoal a grupos de produtores reunidos em associações, em atendimento a convênios e parcerias;
Disponibilização de transporte intermunicipal e interestadual para os produtores no deslocamento de insumos, produtos, materiais e equipamentos para melhoria e expansão das propriedades;
Propor fomento de obras, serviços, máquinas e equipamentos destinados ao melhoramento da atividade agropecuária no Município;
Estabelecer parcerias com entidades (SENAR, Universidades e outras da área) para promoção de cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, capacitação de produtores a fim de atender especificamente as variadas atividades agropecuárias do município;
Fomentar da cadeia produtiva ligado aos produtores rurais para escoamento e venda da produção local;
Estruturar assistência técnica para o melhor aproveitamento do espaço físico das propriedades rurais;
Incentivo à produção agropecuária geral, aos demais cultivos e manejo paralelos das propriedades, em especial, as lavouras de hortifruti e de orgânicos;
Estruturar espaços municipais para feiras e exposição dos produtos municipais;
Fornecimento de mão de obra, assistência técnica e demais incentivos para pecuária municipal.

Parágrafo único. Para a execução e concessão dos benefícios, observar-se-á, além das disponibilidades orçamentárias e financeiras, as estruturais, cronograma de serviços e viabilidade técnica, através da equipe técnica da secretaria municipal de agricultura;

Art. 13. O Município está autorizado também a promover concursos relacionados a produção agrícola e subsidiar custos com a participação de produtores do município em eventos regionais.

Art. 14. O Município fica autorizado a celebrar contrato de comodato com as associações e cooperativas, a fim de disponibilizar um conjunto de máquinas e implementos agrícolas capazes de realizar trabalhos nas propriedades rurais, objetivando a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 15. O Executivo Municipal, através do quadro técnico da Secretaria Municipal da Agricultura fará a elaboração de ações no sentido de concretizar os objetivos da presente Lei.

CAPÍTULO V
DAS POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 16. As políticas municipais de Tijucas do Sul voltadas para o desenvolvimento dos projetos definidos no Anexo I, parte integrante desta lei, devem levar em consideração as seguintes diretrizes:
I – Profissionalização Rural;
II – Apoio estratégico;
III – Apoio às organizações de produtores;
IV – Planejamento da propriedade rural;
V – Extensionismo rural.

§ 1° O detalhamento dos projetos será feito através de Decreto pelo Poder Executivo Municipal, com base no Art. 12 em especial, parágrafo único.

§ 2° Os projetos que integram a Política Agropecuária Municipal serão revistos periodicamente visando atender os objetivos desta Lei e a dinâmica natural da agropecuária municipal.

CAPÍTULO VI
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 17. São beneficiários dos recursos destinados à Política Agropecuária Municipal os produtores rurais que exploram a terra na condição de proprietários, arrendatários, posseiros, parceiros ou assentados, que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:
I – que preferencialmente utilizem em sua atividade mão-de-obra própria e de membros da família;
II – comprovar residência no Município de Tijucas do Sul, por no mínimo 12 (doze) meses;
III – comprovar frequência regular em estabelecimento de ensino, dos filhos menores de idade;
IV – estar cadastrado como produtor rural no Município;
V – estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias junto à Prefeitura Municipal.

Art. 18. A concessão dos projetos que integram a Política Agropecuária será feita mediante requerimento da pessoa interessada, após cumprida as exigências desta Lei.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Art. 19. Para ter direito aos benefícios temporários da presente Lei, o produtor rural deverá:

§ 1º Preencher requerimento de intenção com informações pessoais solicitadas;

§ 2º Anexar ao requerimento os seguintes documentos:

Nota de Produtor Rural registrado no Município de Tijucas do Sul, devendo provar a sua utilização para venda de sua produção;
Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
Documentação que comprove o domínio ou a posse sobre a área em que explora a sua atividade e que permita verificar a localização do imóvel.

§ 3º Firmar e anexar ao requerimento as seguintes declarações:
Compromisso de utilização de mão de obra local;
Compromisso de compra local: futuras aquisições de bens e serviços diversos, devem ser realizados no comércio localizado no município de Tijucas do Sul;
Compromisso na emissão de notas do agricultor periodicamente de acordo com a produção;
Ciência das cláusulas de obrigações e sanções pelo descumprimento do contido na legislação;
Compromisso de compartilhamento das informações e documentos, de prestar esclarecimentos e acolher o monitoramento relacionado as atividades do programa a fim de contribuir para verificação do seu efeito progressivo;
Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações presentes na propriedade e outras informações de sua propriedade para andamento do projeto quando requerido;

§ 4º A Secretaria Municipal de Agricultura, atenderá prioritariamente os requerentes produtores de acordo com as seguintes disposições:
I. Produtor inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério da Cidadania, declaração de renda compatível com os critérios do Cadastro Único e declaração de renda exclusiva da agricultura;
II. Produtor Rural familiar e pequeno produtor;
III. Demais requerentes, mediante comprovação da documentação solicitado nos parágrafos anteriores.

Art. 20. Os proprietários beneficiados deverão garantir o livre acesso de profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, do Comitê CMPFA, bem como equipe técnica destacada para assistência técnica, monitoramento e avaliação, para supervisionarem e avaliarem o desempenho da propriedade, bem como fornecer os dados em relatórios por estes solicitados.

Art. 21. Identificada qualquer divergência ou dúvida em relação aos documentos apresentados e/ou auto declarações, a Comitê CMPFA deverá solicitar aos órgãos competentes ou ainda destacar servidor efetivo para visitas nas propriedades e emissão de relatório técnico, a fim de sanar possíveis dúvidas.

CAPÍTULO VIII
DOS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 22. Uma vez ingresso no programa, após firmar declarações, o beneficiário deverá:
Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente em sua propriedade rural, não transferindo, doando ou comercializando os insumos;
Separar o lixo reciclável nas áreas rurais e participar das campanhas de conscientização sobre a preservação do meio ambiente;
Contratar trabalhadores (mão de obra) que sejam moradores do município;
Comprometer-se a realizar suas futuras aquisições de bens, serviços ou insumo, no comercio e na rede de serviço local de Tijucas do Sul, solicitando Nota ou Cupom Fiscal;
Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;
Manter todas as crianças residentes na propriedade frequentando a escola;
Participar de reuniões e capacitação indicadas pelo Comitê CMPFA;
Fazer guarda dos documentos relacionados ao programa;
Emitir nota de produtor de toda sua produção;
Comunicar imediatamente ao Comitê CMPFA ou a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.

Parágrafo Único: A permanência no programa durante os anos de vigência dependerá do cumprimento das obrigações firmadas acima.

Art. 23. Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pelo Comitê CMPFA, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da irregularidade:
I. Advertência ao beneficiário;
II - Aplicação de Multa até o valor de 100 UFM;
III. Exclusão do programa;
IV. Ressarcimento aos cofres públicos do valor investido.

CAPÍTULO IX
DO COMITÊ CMPFA

Art. 24. Fica instituído o Comitê Municipal do Programa de Fortalecimento Agropecuário, instância consultiva e deliberativa do referido Programa Municipal e de apoio ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de contribuir com a discussão, proposições, acompanhamento e avaliação das políticas de promoção e fortalecimento da política agrícola municipal, durante seu período de vigência.

Art. 25. Integrarão o Comitê CMPFA;
1. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
2. Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
3. Um representante do Instituto do Desenvolvimento Rural do Paraná- IDR;
4. Um representante do Legislativo;
5. Um representante da Secretaria de Assistência Social;
6. Um representante do Conselho de Desenvolvimento Rural.

§ 1º A Presidência do Comitê CMPFA será exercida automaticamente pelo Secretário Municipal de Agricultura. Na ausência deste, assume a Presidência o representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho sendo que o suplente dessa Secretaria assume, nesse caso, a titularidade na reunião do Comitê CMPFA.

§ 2º Os referidos membros devem ser indicados pelos representantes legais das Secretarias e instituições pela qual exercerão seu mandato. Para cada membro titular deverá ser indicado um substituto que o representará no caso de ausência ou afastamento do titular.

§ 3º O mandato dos membros, e seus respectivos substitutos, será de dois anos, nomeado por ato do Executivo, sendo permitida sua recondução no total ou em parte.

§ 4º A perda da representatividade legal entre o membro e a secretaria ou instituição a que representa implica na extinção imediata de seu mandato, cabendo a sua representada proceder a sua substituição, respeitadas as condições estabelecidas nessa Lei e no Regimento Interno do Comitê CMPFA.

§ 5º A representação exercida pelos membros do Comitê CMPFA, bem como, as atividades exercidas por decorrência, são consideradas de relevante serviço público e não serão remuneradas.

Art. 26. Compete ao Comitê CMPFA as seguintes atribuições:
Apreciar os programas de acordo com os critérios e elaborar documento com a lista de deferimentos para cada exercício;
Estruturar ações para que os objetivos do programa sejam alcançados;
Requisitar à Secretaria de Assistência Social, a identificação dos requerentes no cadastro único assistencial, solicitar parecer técnico assistencial em função de requerimentos dos produtores para fins de priorização de entrada no programa, quando persistir dúvidas ou dados incompletos;
Sugerir melhorias nas questões relativas às políticas do município, inclusive, no que se refere aos estudos, levantamentos e documentos;
Sugerir critérios, condições e requisitos para a aprovação de solicitações, no âmbito do programa;
Colaborar para a fiscalização da correta aplicação do cumprimento das Leis municipais que estão relacionadas, solicitando apoio dos demais setores municipais;
Sugerir medidas para o fortalecimento da capacidade do município em atrair investimentos produtivos que colaborem para o desenvolvimento econômico e social local, e que resultem em aumento da geração de emprego, renda, oportunidades econômicas e na formação de talentos e negócios inovadores na área agrícola;
Desenvolver projetos, ações e campanhas publicitárias junto a rede de comercio e serviço local, voltados a promoção e estímulo ao consumo, bem como programa de estímulo à cidadania fiscal em Tijucas do Sul, com emissão de documento fiscal nas compras;
Elaborar instrumentos de monitoramento e avaliação do programa junto aos setores do comercio, serviço e beneficiários;

Contribuir no estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados, em âmbito nacional e internacional, que tenham como finalidade a promoção do fortalecimento do processo;

Parágrafo único. O Comitê CMPFA, a partir dos seus próprios membros, deverá criar câmara técnica, como instância que fará a fiscalização das exigências contidas neste programa, sem prejuízo as demais instâncias de controle, acompanhamento e fiscalização, cabendo-lhe, entre outras atribuições, o levantamento e o controle mensal de beneficiados e dos respectivos incentivos, inclusive quantificando serviços e materiais que estejam sendo fornecidos pelo programa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Poder Executivo Municipal, com base nos relatórios de monitoramento e avaliação do programa, poderá prorrogar ou revogar a vigência do programa, atendidas as normas legais, em especial o atendimento às normas da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. A regulamentação desta Lei, caso necessária, será efetuada através de Decreto do Poder Executivo Municipal e resoluções do Comitê CMPFA.

Art. 29. Os casos omissos serão definidos em reunião do Comitê CMPFA e publicados em resoluções.

Art. 30. A Política Agropecuária Municipal terá sua vigência por prazo indeterminado.

Art. 31. Como forma de incentivo à emissão de notas fiscais pelo produtor rural e urbano, o Munícipio concederá ampliação gradativa de orçamento destinado ao programa anualmente, na medida em que o valor adicionado do ICMS receber incremento, podendo o Executivo estruturar formula para as proporções, através de Decreto.

§ 1º As proporções a serem estipuladas para fins de orçamento para concessão dos benefícios previsto no *caput* deverão observar, obrigatoriamente, a média bienal do valor adicionado auferido através de vendas relativas aos anos já disponíveis para análise por parte do órgão municipal competente.

§ 2º Os benefícios serão instituídos através de faixas progressivas, de modo que quanto maior a média bienal de valor adicionado, mais incentivado será o programa municipal e a propriedade rural.

§ 3º Para fins deste artigo, serão considerados a movimentação geral e o individual de notas fiscais e o enquadramento será com base em relatório de movimentação emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, assim que disponibilizados os dados pelo Estado.

§ 4º O crescimento anual será divulgado anualmente por meio de afixação de cartazes nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e através do sítio oficial da Prefeitura Municipal;

§ 5º O município poderá instituir regulamentos premiando os produtores que obtiverem maior crescimento nominal no número de notas emitidas anualmente.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal baixará normas complementares visando a aplicabilidade da presente Lei.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

PROJETO	OBJETIVO	ROL DE INCENTIVOS	LIMITES	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO BENEFICIADO
PRESERVAÇÃO DE NASCENTES	Preservar as nascentes municipais	Serviços técnicos especializados para a recuperação de nascentes de água nas propriedades rurais.	Sem limites de hora técnica	Seguir as orientações técnicas e preservar as nascentes
PROJETO SEMEANDO	Propiciar sementes de qualidade, com baixo custo aos produtores municipais, com o objetivo de aumentar a produção	Fornecimento subsidiado de sementes selecionadas de plantas forrageiras de inverno e verão,	Sementes para plantio de até 5 hectares por propriedade, para 100 produtores ano;	Produtor que aderir ao projeto, deve recolher de 50% do valor das sementes adquiridas em licitação pela prefeitura, mediante guia de recolhimento
PROJETO SOLO FÉRTIL	Melhorar a qualidade dos solos agrícolas do município com diferentes ações e manejos, focando na correção e reestruturação de solos.	1- Análise de solo, recomendação e amostragem de solo; 2 – Recomendação de calagem, e auxílio transporte calcário; 3 – Recomendação de adubação; 4- Assistência para recuperação de áreas degradadas; 5 – Fornecimento de sementes para adubação e cobertura verde; 6 – Criação e disponibilização de materiais de divulgação.	1 – Sem limites para amostragem, transporte e recomendação; 2 – Limite de 2 auxílios transporte por CADPRO/Ano; 3 – Sem limites para recomendação; 4 – Sem limites para assistência técnica; 5 – Limite de 200 produtores beneficiados; 6 – Sem limite para criação de material.	1 – Os produtores terão apenas o custo laboratorial da análise; 2 – O auxílio será gratuito, desde que o beneficiário se adeque aos critérios pré-estabelecidos, e o custo dos produtores será apenas do calcário; 3 – 4 – 6 Os serviços serão totalmente gratuitos para todos os requerentes; 5 – O fornecimento de sementes terá limite de 200 produtores por ano, os produtores beneficiados serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos para tal.
SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO	Buscar a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável e a proteção do meio ambiente, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados.	1 - Fornecimento gratuito de serviços técnicos especializados; 2 - Fornecimento subsidiado de serviços de máquinas às propriedades; 3 – Serviços de transporte de insumos diversos e adubo orgânico ao plantio e a construção/ampliação das lavouras; 4 – Disposição de espaços para comercialização local, como feira eventual e permanente;	1 - Sem limites de hora técnica 2 – Critérios estabelecidos pela legislação vigente; 3 – Limitado 2 viagens por produtor orgânico ano;	Os serviços serão totalmente gratuitos, restando aos produtos compromissos já estabelecidos na lei

PROJETO DE INOVAÇÃO EM AGRONEGÓCIO	Incentivar o processo que envolve um conjunto de ações e ferramentas que ajudam no desenvolvimento agrícola municipal, com uso de tecnologias avançadas	1 – Cursos e serviços técnicos especializados em agronegócio; 2 - Promoção de eventos públicos gratuitos; 3 - Transporte gratuito de produtores rurais até eventos	Sem limites	Os serviços serão totalmente gratuitos, restando aos produtos compromissos já estabelecidos na lei
PROGRAMA DE PISCICULTURA	Incentivar a produção pesqueira, ofertando orientação técnica continuada na implantação dos viveiros, na criação e na comercialização do pescado, proporcionando renda para as famílias rurais.	1 - Intermediação do fornecimento de alevinos; 2 - Fornecimento gratuito de serviços técnicos especializados	1 - Intermediação do fornecimento e transporte dos alevinos;	O produtor deve se inscrever para participar do projeto, a fim de garantir preço melhor na compra de quantidades e transporte dos alevinos gratuito
PECUÁRIA FORTE	Incentivar a pecuária no município, tecnificando os processos e garantindo a segurança e sanidade de rebanho.	1 – Apoio veterinário e assistência técnica; 2 - Inseminação artificial; 3 – Orientação da vacinação; 4 – Fornecimento e aplicação de vacinas;	1 – 3 Ações gratuitas ao produtor; 2 – 4 Apenas produtores com número limite (estabelecido pela Secretaria de Agricultura Municipal) de animais em seu rebanho (Cadastro da Adapar) serão beneficiados.	O beneficiário é obrigado a manter seu cadastro animal atualizado.
FOMENTO À AGROINDÚSTRIA	A agroindústria agrega valor ao produto originário do campo, fomentando a economia local e garantindo maior segurança alimentar.	1 - Isenção da Taxa de Licença para Localização ou Exercício de Atividades; 2 – Incentivos Fiscais; 3- Fornecimento serviços de máquinas;	1 - Isenção da Taxa de Licença para Localização ou Exercício de Atividades durante 5 anos; 2 - Redução a 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza durante 5 anos; 3- Fornecimento serviços de máquinas às agroindústrias para instalação;	Geração de emprego no município;
FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	O agronegócio é parte essencial da produção agrícola, onde é necessário um planejamento não apenas para plantio e colheita, mas também para venda, armazenamento e distribuição da produção.	1 – Fortalecer o agronegócio do município, com feiras e outros programas; 2 – Fornecer melhoria do armazenamento e distribuição da produção agrícola do município; 3 – Incentivar a pós-produção e beneficiamento da produção agrícola.	Sem limites para assistência e busca de novas tecnologias e auxílios. As feiras terão número limite de produtores conforme a capacidade do local, assim como demandas e critérios para produtores.	Emitir notas de produtor no município.
DIVERSIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO	A diversificação de produção é essencial para o produtor rural possuir diferentes fontes de renda, além de possibilitar a agregação de valor em sua propriedade.	1 – Buscar novas tecnologias de manejo, assim como novas culturas que podem ser cultivadas no município; 2 – Fortalecer e incentivar o plantio de culturas com alto valor agregado; 3 – Incentivar o cultivo em ambientes protegidos (estufas) a fim de diversificar a produção e agregar valor à propriedade. 4 – Transporte de produtores interessados no cultivo de novas culturas até locais de cultivo na mesma e/ou feiras/dias de campo sobre as culturas.	Sem limites para assistência e busca de novas tecnologias e culturas. 1 – As mudas/sementes das culturas podem ser subsidiadas em pequenas quantidades pela Secretaria, mas de maneira geral, é de responsabilidade do produtor a compra das sementes/mudas e de todos os outros produtos necessários para o plantio e instalação dessas novas culturas. A assistência técnica e demais incentivos e auxílios serão fornecidos gratuitamente e sem limites.	Emitir notas de produtor no município.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	A reforma e modificações no espaço físico da Secretaria de Agricultura municipal iria melhorar toda a logística de atendimento ao público, propiciando um melhor aproveitamento do espaço disponível, e podendo facilitar toda a forma que o atendimento, assistência e recomendação técnica é realizada.	1 – Promover reformas e melhorias no espaço físico da Secretaria de Agricultura; 2 – Promover a acessibilidade ao espaço, visando atender produtores com algum tipo de limitação física ou com necessidades especiais; 3 – Setorizar as salas, melhorando assim o fluxo de assistência e atendimento e maior privacidade ao produtor; 4 – Melhorar o espaço para comportar diferentes ações e projetos da pauta agrícola.		

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CE7D74B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021- EDITAL Nº 08/2021 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO PARCIALMENTE** o resultado e a classificação dos cargos listados abaixo, conforme constam no Anexo I deste Edital, acordo com o Item 7.3 do Edital de Abertura nº 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
CARGOS:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ODONTÓLOGO II
PROFESSOR
PSICÓLOGO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	INSC	CARGO	NOTA ESCOLAR.	NOTA TEMP. SERV.	NOTA FINAL	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIF.
VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –	40	0	40	25/10/1981	1

		ÁREA: CAMPINA					
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	40	0	40	31/07/1988	2
SILVANA DOS SANTOS TOMAL	299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	10	25	22/04/1986	3
CLEIDEMARA DO ROCIO ROCHA	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	2	17	04/01/1982	4
SIRLENE APARECIDA CARDOSO	196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	26/04/1972	5
NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO	145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	20/01/1976	6
AGAIR DANIEL PORTELA	306	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	08/05/1979	7
SILVANA LEAL DA SILVA MACEDO	264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	12/12/1980	8
MARIA EDICLÉIA DA ROCHA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	26/11/1982	9
WALQUIRIA VIEIRA MACHADO	375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	31/12/1986	10
VERA LÚCIA MACHADO	365	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	11/07/1990	11
SAMANTHA APARECIDE DE LIMA	172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	02/05/1992	12
CAREN TAINARA PASCOLA DA SILVA	275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	07/12/1995	13
ERICA FERREIRA DA MAIA	336	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	04/07/1996	14
CLAUDIA CORRÊA DE GÓIS	340	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	05/12/1996	15
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	435	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	19/06/1997	16
KÁTIA ARIANE CASAGRANDE	434	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	15/04/1998	17
SUELEM DOS SANTOS SIQUEIRA	327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	07/08/2001	18
MIRELE CRISTINA MAIA	280	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	30/12/2002	19
ELIZIANE DE FÁTIMA SILVA	177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	0	0	0	25/09/1989	20
ALINE CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA	364	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	0	0	0	16/08/1992	21
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	293	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	40	0	40	31/07/1988	1
SILVIA REGINA RODRIGUES DE LIMA	428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	14	29	29/06/1978	2
PATRICIA BANACKI DA MAIA	166	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	4	19	27/12/1988	3
EDICLÉIA CARDOSO VALOSKI	246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	11/10/1984	4
LUCIANE APARECIDA SANTOS	211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	26/11/1986	5
MÔNICA COSTA MACHADO DE SOUZA	140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	28/08/1987	6
PAULO CÉSAR CARDOSO	456	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	03/11/1988	7
DANIELE BECKER CORRÊA	315	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	27/10/1989	8
DAIANE ALVES DIAS BECKER	394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	29/12/1990	9
PÂMELA SUELEN CARDOSO DOS REIS BORGES	224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	21/11/1991	10
CAREN TAINARA PASCOAL DA SILVA	274	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	07/12/1995	11
ADRIELLE ROCHA DOS SANTOS	345	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	12/07/1997	12
KATIA ARIANE CASAGRANDE	432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	15/04/1998	13
BEATRIZ FAGUNDES DA CRUZ	92	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	28/11/1999	14
JANAINE LETÍCIA DE OLIVEIRA	226	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	27/05/2000	15
JENYFFER BORGES	472	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	26/07/2000	16
PATRICIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS	261	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	0	0	0	13/03/1989	17
JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	376	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	0	0	0	10/01/1996	18
LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	0	0	0	18/07/1997	19
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
ROSIANE DE FÁTIMA PEREIRA	151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	40	4	44	30/10/1973	1
SONIA APARECIDA ZANELATO	250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	40	0	40	25/08/1973	2
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	40	0	40	31/07/1988	3
BRUNO LUCIANO DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	40	0	40	26/11/1994	4
SILVIA REGINA RODRIGUES DE LIMA	429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	14	29	29/06/1978	5
DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS CORREIA	244	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	2	17	01/10/1988	6
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	28/12/1964	7
VALDIRENE PEREIRA	56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	17/08/1969	8

APARECIDA DE PAULA	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	09/11/1971	9
ELI VALKIRIA NUNES	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	16/02/1975	10
ADRIANA FERREIRA DA CRUZ	173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	14/09/1976	11
PATRICIA DO ROCIO MAOSKI	445	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	17/08/1977	12
MARCIA DE PAULA SILVA	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	15/02/1978	13
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	28/04/1980	14
JUCELE DO ROCIO MELO DE ARAÚJO	407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	13/11/1980	15
FRANCIANE MARIA PANÇOLIN	112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	25/12/1982	16
JULIANA ROSA FELIPE	480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	31/05/1986	17
JULIANA FARIAS BLASKOVSKI	213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	01/10/1986	18
DAIANE MILHRETTO	216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	02/03/1987	19
PAULA ALICE DOS SANTOS	352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	07/04/1987	20
ANA BRUNA OLIVEIRA MAIA	422	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	10/05/1988	21
DEIZIANE ANGELA SANTOS	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	27/06/1989	22
ILZANE DE JESUS ANJOS	482	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	31/07/1989	23
ANDREIA CAROLINE VAZ	393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	16/01/1990	24
BIANCA ALVES CAMARGO	103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	10/02/1990	25
PAULA EMMY MUNIZ DURÃES	111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	27/07/1990	26
LAIS CLEICIANE CHICOVIS	398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	28/03/1991	27
GENESIS DANIEL ZINK	390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	23/05/1992	28
DAIANY DOBROCHINSKI	475	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	23/10/1992	29
YASMIN PENS	421	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	31/12/1992	30
KATIA DE SOUZA	227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	28/12/1993	31
STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	10/09/1994	32
CAREN TAINARA PASCOAL DA SILVA	273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	07/12/1995	33
MARCOS PAULO MUNHOZ	113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	04/07/1996	34
ANNY LARESSA PEREIRA	313	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	08/08/1996	35
ALINE LETÍCIA DA ROCHA SANTOS	286	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	17/05/1997	36
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	436	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	19/06/1997	37
JOSILENE CRUZ DE CARVALHO	442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	08/08/1997	38
LARISSE DE OLIVEIRA	82	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	05/01/1998	39
KATIA ARIANE CASAGRANDE	433	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	15/04/1998	40
FABIANA MACHADO DE MASCENO	119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	25/08/1998	41
KAUANE RENILDA DA CRUZ SIQUEIRA	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	22/10/1999	42
JENYFFER BORGES	471	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	26/07/2000	43
FLÁVIA JANAÍNA FERNANDES MACHADO	271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	23/08/2000	44
EDUARDA ANACLETO DA SILVA	295	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	25/11/2000	45
LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	31/05/2001	46
ANDRÉ GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	23/02/2002	47
VICTOR THADEU FARIAS DE JESUS	420	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	23/04/2002	48
TAINA COUTINHO ROSA	189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	04/02/2003	49
SOLANGE SOARES JANUÁRIO	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	09/06/1983	50
SUZANA ROSINETE DE FREITAS	333	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	20/05/1988	51
KARINA CARDOSO PEGO	465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	11/06/1988	52
ERIKA CAMILA DA SILVA	154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	21/06/1991	53
FERNANDA DE OLIVEIRA VAZ	86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	21/09/2002	54
CLAYNARA MARIA DO ROSÁRIO	71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	05/05/2003	55
LARISSA EDUARDA DE OLIVEIRA	42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	27/06/2003	56
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
ALINI APARECIDA DA ROCHA	159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	34	74	10/10/1981	1

ADRIANA FERREIRA DA CRUZ	174	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	16	56	14/09/1976	2
MARIA ROZÉLIA PEREIRA DE LIMA	109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	16	56	30/08/1980	3
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	184	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	12	52	28/12/1964	4
LUCIANE APARECIDA SANTOS	212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	10	50	26/11/1986	5
DAIANE MILHORETTO	217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	8	48	02/03/1987	6
ANA MARIA DYBACH	91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	6	46	24/08/1990	7
IVONETE APARECIDA FARIAS	245	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	4	44	06/03/1979	8
JUCELE DO ROCIO MELO DE ARAÚJO	247	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	4	44	13/11/1980	9
CARMEN LÚCIA MARAFIGO	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	2	42	03/04/1973	10
DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS CORREIA	389	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	2	42	01/10/1988	11
DANIELE BECKER CORRÊA	314	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	2	42	29/12/1990	12
MARCILENE CUBAS DA CRUZ	155	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	11/03/1987	13
MÔNICA COSTA MACHADO DE SOUZA	129	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	28/08/1987	14
IRIANE ZENIR DOS ANJOS	118	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	20/02/1988	15
PAULO CESAR CARDOSO	457	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	03/11/1988	16
DEIZIANE ANGELA SANTOS	39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	27/06/1989	17
BIANCA ALVES CAMARGO	104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	10/02/1990	18
MARIA ELIZETE GARCIA	319	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	29/12/1990	19
KATIA DE SOUZA	229	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	28/12/1993	20
MÔNICA MOHR DA SILVA DE ANDRADE	424	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	01/07/1995	21
CLEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	363	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	15/01/1996	22
LARISSE DE OLIVEIRA	83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	05/01/1998	23
LARISSA SANTANA ANJOS	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	13/11/2000	24
ANDRÉ GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	23/02/2002	25
MIRELE CRISTINA MAIA	279	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	30/12/2002	26
CÉLIA REGINA PADILHA	381	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	14	29	16/11/1983	27
NILVA DE FÁTIMA MIRANDA	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	8	23	18/01/1973	28
CLAUDETE ROCIO ROCHA	91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	6	21	14/06/1968	29
KARINA CARDOSO PEGO	463	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	6	21	11/06/1988	30
INÁCIA GLACI DA CRUZ ROCHA	240	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	4	19	03/11/1977	31
ERIKA CAMILA DA SILVA	152	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	4	19	21/06/1991	32
JOSILENE DO CARMO ROCHA	160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	18	18	12/05/1981	33
CARMEM POLIANE DA CRUZ	199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	2	17	28/09/1987	34
JESSICA MARGARIDA MOREIRA	467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	2	17	15/12/1998	35
CLARICE WASCH	431	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	01/02/1966	36
CARLOS MANOEL AAL	210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	25/05/1968	37
SUZANA ROSINETE DE FREITAS	334	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	20/05/1988	38
MARLI CAMARGO	201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	18/08/1991	39
LUIS FILIPE WILCZEK	403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	19/10/1993	40
LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	417	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	18/07/1997	41
RAFAELA APARECIDA DA MAIA	80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	05/09/1999	42
LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	31/05/2001	43
ANDRESSA APARECIDA DA MAIA RIBEIRO	81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	12/11/2001	44
MYLENA FAGUNDES LIMA	479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	13/06/2003	45
RUTIL APARECIDA LEPREVOST CARVALHO	40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	12	12	14/01/1977	46
LUCÉLIA DA SILVA TRZESNIOVSKI	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	12	12	14/12/1979	47
SILVANA FARIAS	126	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	10	10	07/03/1977	48
CINTIA APARECIDA DA CRUZ	195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	10	10	28/12/1980	49
IVETE DE FÁTIMA KRUGER	49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	8	8	20/06/1969	50
LEODORA DO ROCIO DE OLIVEIRA	348	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	8	8	16/11/1973	51
MICHELE DAS NEVES SANTOS	116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	8	8	09/04/1977	52
RITA APARECIDA DA ROSA	203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	8	8	06/05/1979	53
JOSELMA APARECIDA DA SILVA	339	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	4	4	10/03/1978	54
KELLY CRISTINA RIBEIRO	269	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	4	4	15/06/1984	55
CRISTIANE FEUSER DE OLIVEIRA	288	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	4	4	15/09/1988	56
VERA LÚCIA DE LIMA	47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	2	2	06/11/1967	57
MARIA CECÍLIA REZENDE	114	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	2	2	28/06/1977	58
LUCIANE DE LIMA	157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	2	2	22/03/1982	59
SOLANGE ANACLETO	328	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	2	2	17/06/1982	60
MARIA SALETE ANACLETO	176	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	08/08/1975	61
CLAUDINÉIA DE LIMA RIBEIRO	374	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	04/03/1978	62
MARILENE BISCAIA DE LIMA	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	27/10/1980	63
PAULO RICARDO FAGUNDES	37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	10/08/1981	64
SELMA CAMARGO MAOSKI	36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	24/06/1991	65
KAOMA SANTANA ANJOS	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	27/01/1994	66
JOICE JAQUELINE FAGUNDES	321	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	27/11/1996	67
RAPHAEL MATHEUS ANACLETO DOS SANTOS	185	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	20/03/1998	68
SÔNIA NEITZKE DE MOURA FAGUNDES	34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	18/04/2000	69
LEANDRA APARECIDA LASKA VERISSIMO	330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	28/01/2002	70
DIENIFER BARBOSA RODRIGUES	215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	22/09/2002	71
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
JOSÉ INGLÊZ DA SILVA	14	ODONTÓLOGO II	40	30	70	28/01/1961	1
APOLIANA REIS DA SILVA	446	ODONTÓLOGO II	40	12	52	17/12/1993	2
AMANDA CRISTINA ROCHA	149	ODONTÓLOGO II	40	12	52	26/11/1994	3
CÍNTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	241	ODONTÓLOGO II	20	24	44	09/12/1981	4
PRISCILA FERREIRA PADILHA	253	ODONTÓLOGO II	0	20	20	20/03/1987	5
DJULYENY ADOLFO CHENISKI	310	ODONTÓLOGO II	0	8	8	22/11/1994	6
LEANDRO PEREIRA GOMES	214	ODONTÓLOGO II	0	0	0	17/10/1992	7
EMANUELLE BRANCO MOREIRA	341	ODONTÓLOGO II	0	0	0	29/05/1995	8

DANIEL DISSENHA CLAUDINO	439	ODONTÓLOGO II	0	0	0	24/02/1996	9
SABRIELI ALINE DA SILVA FERREIRA	230	ODONTÓLOGO II	0	0	0	14/08/1996	10
KAOANNE LARISSA RODRIGUES	387	ODONTÓLOGO II	0	0	0	19/01/1997	11
LEONARDO NOGUEIRA DA COSTA	486	ODONTÓLOGO II	0	0	0	22/06/1998	12
THAMIRES MELO CAVALCANTE	207	ODONTÓLOGO II	0	0	0	30/11/1002	13
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	26	PROFEESSOR	40	30	70	22/11/1984	1
PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA	187	PROFESSOR	40	24	64	15/12/1985	2
JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	284	PROFESSOR	40	24	64	29/11/1988	3
SIRLENE MATEUS DE OLIVEIRA	325	PROFESSOR	40	22	62	26/03/1078	4
ZINEIDE DE FÁTIMA TAVARES DA ROCHA	70	PROFESSOR	40	20	60	15/05/1983	5
CRISTIANE EVA PISKI	55	PROFESSOR	40	20	60	01/09/1986	6
CAMILA DA ROCHA	386	PROFESSOR	40	18	58	13/06/1989	7
CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	63	PROFESSOR	40	18	58	30/09/1993	8
VANESSA BELGMANN DE OLIVEIRA	51	PROFESSOR	40	16	56	09/04/1982	9
ANGELO RONAN SOBRINHO	451	PROFESSOR	40	16	56	10/12/1991	10
RAQUEL LEPREVOST	115	PROFESSOR	20	36	56	22/07/1982	11
CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	46	PROFESSOR	40	12	52	09/09/1968	12
NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI	62	PROFESSOR	40	10	50	28/01/1986	13
ELIZABETE KARPINSKI	61	PROFESSOR	20	30	50	02/01/1970	14
RAFAEL DE LACERDA	362	PROFESSOR	40	8	48	07/07/1987	15
BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	161	PROFESSOR	40	8	48	18/02/1994	16
CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	388	PROFESSOR	40	6	46	07/12/1994	17
MARIA HUBEL	272	PROFESSOR	40	4	44	13/02/1967	18
VALDINE KRAMAR	88	PROFESSOR	40	4	44	11/11/1996	19
EVANDRO MARINHO	329	PROFESSOR	40	2	42	17/06/1994	20
VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	305	PROFESSOR	40	0	40	25/10/1981	21
MARILENE PEREIRA DE LIMA	96	PROFESSOR	40	0	40	07/11/1985	22
KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA	147	PROFESSOR	40	0	40	24/04/1997	23
SALETE APARECIDA LEPREVOST	385	PROFESSOR	0	40	40	10/11/1964	24
ROSI ADRIANA DO ROSÁRIO BUENO	58	PROFESSORA	20	16	36	15/10/1971	25
MARINÊS FERREIRA DE MELLO	322	PROFESSOR	20	16	36	19/12/1975	26
HILDA ADELINA CARVALHO	123	PROFESSOR	20	16	36	28/02/1983	27
GISLAINE APARECIDA PISKI	53	PROFESSOR	20	16	36	10/03/1985	28
EDUARDA CAMARGO	358	PROFESSOR	20	16	36	17/08/1990	29
LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO	110	PROFESSOR	20	14	34	11/06/1992	30
LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	283	PROFESSOR	20	14	34	19/09/1994	31
ALINE FERREIRA DE MELO	298	PROFESSOR	20	12	32	25/02/1993	32
ELENISE CRISTINA CORRÊA DA SILVA	78	PROFESSOR	20	10	30	29/11/1982	33
ELOYSE CAMARGO	337	PROFESSOR	20	10	30	13/05/1994	34
GISLAINE DOS SANTOS CAMARGO	316	PROFESSOR	20	8	28	05/01/1988	35
LEDIANE APARECIDA SILVEIRA	74	PROFESSOR	20	8	28	19/02/1993	36
LETICIA RAFAELA GLUSKOSKI	169	PROFESSOR	20	8	28	20/10/1993	37
KARINA DE FÁTIMA TELMA OLTMANN	198	PROFESSOR	20	6	26	11/06/1990	38
MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ANDRADE	277	PROFESSOR	20	2	22	14/08/1962	39
GIANE FERREIRA DA ROCHA	338	PROFESSOR	20	2	22	24/01/1987	40
PAMELA SUELEN CARDOSO DOS REIS BORGES	223	PROFESSOR	20	2	22	21/11/1991	41
KIANE FERREIRA DE MELO	406	PROFESSOR	20	2	22	11/07/1994	42
STEPHANIE DAYANE DE OLIVEIRA VALOSKI	180	PROFESSOR	20	2	22	06/12/1995	43
MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO	192	PROFESSOR	20	2	22	20/11/1085	44
SIMONE APARECIDA VAZ	355	PROFESSOR	20	0	20	15/12/1977	45
ALCIONE DE LIMA	255	PROFESSOR	20	0	20	17/06/1980	46
ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	221	PROFESSOR	20	0	20	21/03/1986	47
MARIANE MICKUS SENKO SETIM	209	PROFESSOR	20	0	20	22/05/1989	48
MARIA ELIZETE GARCIA	318	PROFESSOR	20	0	20	29/12/1990	49
KELLY DAIANE DE LIMA	311	PROFESSOR	20	0	20	04/09/1997	50
RAFAELA DOS SANTOS	346	PROFESSOR	20	0	20	29/11/1997	51
JOCÉLIA DO CARMO FERREIRA MATIAS	175	PROFESSOR	0	14	14	27/06/1971	52
SELMA CARVALHO DA SILVA	349	PROFESSOR	0	12	12	05/06/1981	53
SILVANA PEREIRA DO ROSÁRIO CAMARGO	260	PROFESSOR	0	8	8	30/04/1979	54
LORENA LUIZA PINHEIRO	75	PROFESSOR	0	8	8	08/02/1991	55
SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	168	PROFESSOR	0	4	4	17/10/1965	56
SUELI SEBASTIANA DA CRUZ NASCIMENTO	153	PROFESSOR	0	4	4	20/01/1969	57
STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	99	PROFESSOR	0	4	4	10/09/1994	58
ANA CRISTINA CORDEIRO	44	PROFESSOR	2	0	2	28/08/1979	59
SIRLEI NEVES	43	PROFESSOR	0	0	0	07/07/1964	60
DENISE FARIA DOS SANTOS	353	PROFESSOR	0	0	0	07/03/1979	61
DANIELLE MARQUES FONTOURA	191	PROFESSOR	0	0	0	23/04/1982	62
PAULA CRISTINA BOLLINO	258	PROFESSOR	0	0	0	06/10/1982	63
LEANDRO GABRIEL ROCHA	106	PROFESSOR	0	0	0	26/04/1983	64
LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	89	PROFESSOR	0	0	0	12/09/1983	65
MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA	449	PROFESSOR	0	0	0	30/09/1985	66

SUZAMARA BUENO	248	PROFESSOR	0	0	0	22/08/1986	67
TALITA BARROCO	395	PROFESSOR	0	0	0	03/12/1987	68
ELIS MARINA PEREIRA DE LIMA	281	PROFESSOR	0	0	0	25/11/1988	69
MARIANA DEZINHO NEGRÃO	382	PROFESSOR	0	0	0	02/08/1989	70
THALINE THAIS PAIXÃO PADILHA	84	PROFESSOR	0	0	0	14/11/1991	71
JOSETE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA	35	PROFESSOR	0	0	0	31/10/1993	72
THALITA PADILHA MARTINS	252	PROFESSOR	0	0	0	10/06/1994	73
JANAINA CARVALHO	220	PROFESSOR	0	0	0	12/01/1996	74
ANNY LARESSA PEREIRA	312	PROFESSOR	0	0	0	08/08/1996	75
ANDRESSA CRISTINA CHECHELAK	410	PROFESSOR	0	0	0	28/09/1996	76
ALINE DA ROCHA	162	PROFESSOR	0	0	0	24/03/1997	77
KEILA THAIS DE ALMEIDA PEREIRA	170	PROFESSOR	0	0	0	24/09/1997	78
ANA FLAVIA DS REIS PICOLOTO	448	PROFESSOR	0	0	0	29/01/1998	79
CARINE APARECIDA RIBEIRO	179	PROFESSOR	0	0	0	05/06/1998	80
CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	256	PROFESSOR	0	0	0	05/11/1998	81
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	186	PSICÓLOGO	40	0	40	23/02/1983	1
GIANI APARECIDA GALGUER	474	PSICÓLOGO	20	18	38	28/03/1971	2
MARINA NADALIN	360	PSICÓLOGO	20	10	30	12/11/1985	3
LEONARDO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	265	PSICÓLOGO	20	6	26	18/05/1994	4
BRUNA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	481	PSICÓLOGO	20	2	22	21/07/1994	5
VAINE LUQUINI FERREIRA	323	PSICÓLOGO	20	0	20	19/05/1970	6
ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	257	PSICÓLOGO	20	0	20	24/10/1993	7
DOUGLAS REGERT	405	PSICÓLOGO	20	0	20	11/10/1994	8
INGRID FONSECA MAICH DA SILVA	361	PSICÓLOGO	0	12	12	22/12/1985	9
KAREN CORRÊA ALVES	462	PSICÓLOGO	0	4	4	30/05/1995	10
THIAGO ANDRÉ RODRIGUES MAYER	409	PSICÓLOGO	0	0	0	15/07/1986	11
JAINE DOS SANTOS CRUZ	425	PSICÓLOGO	0	0	0	30/04/1992	12
HELLEN MARQUES DA CRUZ	291	PSICÓLOGO	0	0	0	29/03/1997	13
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
MARCIA MARIA DA ROCHA	459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	18	33	11/06/1978	1
PATRÍCIA FARIAS BARBOZA	440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	16	31	05/05/1988	2
CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	14	29	25/10/1973	3
PATRÍCIA MARQUES CLARO FERREIRA	178	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	10	25	13/07/1977	4
VANESSA FARIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS CARETTA	356	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	8	23	06/05/1984	5
RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA	296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	2	17	16/01/1989	6
JENEFER LETICYA SOUZA	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	2	17	08/10/1989	7
ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	371	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	2	17	04/02/1992	8
SIRLENE OLIVEIRA LIMA	450	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	0	15	16/03/1975	9
FABÍOLA DA SILVA MARIANO	120	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	0	15	21/06/1981	10
ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	143	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	0	15	24/09/1994	11
PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	6	6	13/01/1979	12
CRISTIANE GARCIA BUENO	455	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	6	6	14/07/1998	13
JOSIANE DO ROCIO GONCALVES REIS	285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	2	2	31/07/1988	14
MÔNICA MARIA KRÜEGER	473	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	2	2	28/03/1990	15
ALINE TELMA MACHADO	297	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	2	2	04/08/1998	16
RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	197	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	0	0	13/06/1992	17
EDUARDA NATAR SANTOS	73	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	0	0	24/02/1999	18
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40	30	70	28/04/1984	1
MAICOM JOHNN MORO	377	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40	0	40	18/01/1994	2
LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR	107	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	24	24	11/02/1982	3
FABIO GOMES DE SOUZA	122	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	15	8	23	10/02/1981	4
ERISON LOGHAN BAZZI	470	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	12	12	23/11/1988	5
JULIANA GIEGA	303	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	2	2	08/08/1983	6

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1DE0E969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 52/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
112/2021	52/2021	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44	24/08/2021	23/08/2022	R$ 3.380,00
113/2021	52/2021	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME CNPJ: 23.228.076/0001-74	24/08/2021	23/08/2022	R$ 2.244,00

		SUL.				
114/2021	52/2021	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49	24/08/2021	23/08/2022	R$ 91.835,25
115/2021	52/2021	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	24/08/2021	23/08/2022	R$ 5.549,50
116/2021	52/2021	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.355.394/0002-32	24/08/2021	23/08/2022	R$ 2.997,80
117/2021	52/2021	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 32.743.242/0001-61	24/08/2021	23/08/2022	R$ 2.555,10

TIJUCAS DOS SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C053608B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 55

DECRETO N° 55 /2021

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanroso no uso das atribuições legais.

Decreta:
SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina, as pessoas abaixo designadas, conforme a Lei 0287/2010.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Lucilei de Fatima Lopes - Saúde	**Titular**: Cleia Machado - Casa Lar
Suplente: Rosiane Ribeiro do Vale - Saúde	**Suplente**: Evania Inocêncio do Prado - APAE
Titular: Lucimara de Souza Cogo - Saúde	**Titular**: Paula Caroline Gomes da Silva – Trabalhador do Setor
Suplente: Juliana Aparecida dos Santos- Saúde	**Suplente**: Marli Aparecido Brito – Trabalhador do Setor
Titular: Meire Izidoro Santos – Assistência Social	**Titular**: Kelly Ticiany Richter – Trabalhador do Setor
Suplente: Bruna Stival do Prado – Assistência Social	**Suplente**: Janaina Ferreira da Cruz Souza – Trabalhador do Setor
	Titular: Vanderleia Ribeiro do Vale Chagas – Apae
Titular: -Maiara Alves da Silva - Assistência Social	**Suplente**: Alan Rosa Rocha – Trabalhador do Setor
Suplente: Andrea Ferreira Marques – Assistência Social	**Titular**: Jamairy Laís Ferreira da Cruz Santos – Representante de usuário de assistência Social
Titular: Waleria Vieira Sanchez dos Santos - Educação	
Suplente: Polyana do Vale Pereira - Educação	**Suplente**: Joyce Maise dos Santos – Representante de usuário de Assistência Social

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Jamairy Lais Ferreira da Cruz Santos
Vice-presidente: Paula Caroline Gomes da Silva
Secretario: Andrea Ferreira Marques

Tomazina, 01 de setembro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:F43502E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 43/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MECÂNICA MILINHO LTDA - ME – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	525	Hora	Serviço de torno	99,00	51.975,00
2	525	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	84,28	44.247,00
5	187	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	75,46	14.111,02

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	175	Hora	Serviço de torno	99,00	17.325,00
2	175	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	84,28	14.749,00
5	63	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	75,46	4.753,98

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 147.161,00 (Cento e quarenta e sete mil e sessenta e um reais).

STANGE OFICINA MECANICA LTDA – ME – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	187	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	83,16	15.550,92
4	187	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	79,20	14.810,40

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	63	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	83,16	5.239,08
4	63	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	79,20	4.989,60

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 40.590,00 (Quarenta mil quinhentos e noventa reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 01 de setembro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5DD2A272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108100

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/09/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AID5A09	116100E009129990	03/08/2021	59670
ANT4639	116100E009255976	02/08/2021	54521
ASI7931	116100E009255979	05/08/2021	60501
ATI0706	116100E009129991	03/08/2021	60501
AVA3B30	116100E009129992	03/08/2021	60501
AVY3085	116100E009132779	05/08/2021	70481

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DBA5336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108111

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/09/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIT2G66	116100E008622550	03/08/2021	60501
AKE6B14	116100E009131320	06/08/2021	55680
AKR8E25	116100E009255022	05/08/2021	55680
AMH1365	116100E009255251	03/08/2021	60501
AOG0056	116100E009129993	06/08/2021	60501
AQX7451	116100E008622543	03/08/2021	60501
ARE3047	116100E008658156	06/08/2021	70561
ASU3268	116100E009131323	06/08/2021	55680
AXC1654	116100E008622545	03/08/2021	60501
AZN1881	116100E009131321	06/08/2021	55680
BBX4133	116100E009129995	06/08/2021	60501
BCN8D53	116100E008622544	03/08/2021	60501
BES6I09	116100E009255252	04/08/2021	57970
EVY2I85	116100E009131324	06/08/2021	55680
GFF9I90	116100E009129994	06/08/2021	54523
MCU0D54	116100E009131322	06/08/2021	55680
MEU3C35	116100E008622548	03/08/2021	60501
NZG7H37	116100E008622549	03/08/2021	60501
QJR1104	116100E009255253	04/08/2021	60501
QOC8I48	116100E009132741	04/08/2021	65300
QUF0H79	116100E008622546	03/08/2021	60501
QWF8E98	116100E009131319	06/08/2021	55680
RHC9F58	116100E009131325	06/08/2021	55680
RLE8J91	116100E008622547	03/08/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E64707F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108112

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APV2534	116100E009131584	05/06/2021	65300	R$ 195,23
ASU4830	116100E009130242	04/06/2021	54522	R$ 195,23
BDA1E27	116100E009130243	04/06/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F0A6195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108123

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7025	116100E009129975	08/06/2021	60501	R$ 293,47
AST8533	116100E009130244	06/06/2021	65300	R$ 195,23
BDK3D01	116100E009129976	08/06/2021	60501	R$ 293,47
MHI1123	116100E009130247	08/06/2021	60501	R$ 293,47
MSB8669	116100E009130248	08/06/2021	55411	R$ 195,23
QIQ1E59	116100E009130249	08/06/2021	60501	R$ 293,47
RLK8G92	116100E009130246	08/06/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6CC6F23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108134

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/09/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU6E39	116100E009133471	07/08/2021	65300
AEF3504	116100E009133472	07/08/2021	65300
AEW5454	116100E009255986	10/08/2021	54100
AMO6927	116100E009255023	07/08/2021	65300
AND5037	116100E009255981	09/08/2021	56144
ANQ5E59	116100E009129996	07/08/2021	60501
ANU0087	116100E009255255	07/08/2021	54522

AOY6329	116100E009255985	10/08/2021	54100
ATS3646	116100E009255987	10/08/2021	56144
AYU1368	116100E008659995	09/08/2021	54100
AZD4238	116100E009255036	07/08/2021	55172
AZR5924	116100E009255259	07/08/2021	60501
AZV8G52	116100E009255258	07/08/2021	61300
BBS0503	116100E009255029	07/08/2021	65300
BDK3D01	116100E009129997	07/08/2021	60501
EVT7B73	116100E009255254	07/08/2021	55250
MGG4193	116100E008659994	09/08/2021	55411
MIE4988	116100E008659996	09/08/2021	65300
MKH1J51	116100E009255984	10/08/2021	55411
MKW5958	116100E007646299	07/08/2021	55411
NHM1353	116100E009255035	09/08/2021	65300
QDG0J67	116100E009255256	07/08/2021	60501
QJA0084	116100E009129998	07/08/2021	60501
QJD6890	116100E009255028	07/08/2021	55250

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:52C66D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108145

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/09/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMY1549	116100E009255263	11/08/2021	60501
ASI1C61	116100E009255261	07/08/2021	65300
ASI1C61	116100E009130000	07/08/2021	65300
AWC6F21	116100E009255265	11/08/2021	60501
CEY8C82	116100E009255988	11/08/2021	76252
CGG6192	116100E009255264	11/08/2021	60501
MKS6275	116100E009255262	11/08/2021	65300
RFJ1D34	116100E009255266	11/08/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D7B72992

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108146

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
GYI9465	116100E009131316	29/05/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AE230711

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108177

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKY2C37	116100E009130174	13/08/2021	55090
ASK5303	116100E009255269	11/08/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9BE27413

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108178

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADR5596	116100E009131592	13/06/2021	57380	R$ 293,47
AKQ4F89	116100E009133528	13/06/2021	65300	R$ 195,23
ALH5I18	116100E009133955	12/06/2021	59670	R$ 1.467,35
ALZ4409	116100E009130169	10/06/2021	57200	R$ 195,23
ARP8C80	116100E009133953	12/06/2021	59670	R$ 1.467,35
IGI3108	116100E009129980	12/06/2021	55330	R$ 195,23
IQY1084	116100E009131589	10/06/2021	65300	R$ 195,23
MGF9D80	116100E009130171	14/06/2021	60501	R$ 293,47
MGY2D45	116100E009133530	13/06/2021	65300	R$ 195,23
MJR8240	116100E009133529	13/06/2021	65300	R$ 195,23
NOO8824	116100E009129979	12/06/2021	61220	R$ 293,47
RMX2J49	116100E008621288	13/06/2021	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F7B68AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
202108189

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5B56	116100E009132135	12/08/2021	57380
AGH1374	116100E009132138	13/08/2021	60501
AGO9857	116100E009255996	15/08/2021	55411
AHB9013	116100E007818549	14/08/2021	60501
APK7995	116100E009255995	15/08/2021	55411
ARF4087	116100E009255991	12/08/2021	54600
AWE0D93	116100E009132137	13/08/2021	60501
AWE0D93	116100E009132136	13/08/2021	58191
CEY8C82	116100E009132131	11/08/2021	76252
CID1D35	116100E009255041	15/08/2021	65300
HKI3303	116100E007818550	15/08/2021	65300
ITE0I09	116100E009255993	14/08/2021	60501
MCH8556	116100E009255994	15/08/2021	55411
MCZ9787	116100E009255042	13/08/2021	54523
MGU6334	116100E009132133	11/08/2021	60501
MIH4C88	116100E009255037	13/08/2021	54521
OKD1972	116100E009132132	11/08/2021	56222
QHD4273	116100E009255990	11/08/2021	60501
RDW3J33	116100E009130175	13/08/2021	61220
RKZ1B33	116100E009255989	11/08/2021	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:22C71862



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1738/2021

SÚMULA: RECEPCIONA O ARTIGO 9º-A, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica recepcionado na Lei Municipal nº 1.159/2011, a disposição do artigo 9º-A, § 1º, inciso III da lei federal nº 11.350/2006.

Art. 2º - Em razão do disposto nesta Lei, a tabela de salários "Grupo Operacional Semiprofissional" prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.159/2011, no tocante aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a endemias, passará a viger na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - As diferenças salariais referentes aos meses anteriores à entrada em vigor da presente lei serão pagas até o mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Substitui as carreiras do Agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, previstas na tabela de salários "grupo operacional semiprofissional" prevista no anexo II da Lei Municipal n° 1.159/2011

Piso	Ref. II	Ref. III	Ref. IV	Ref. V	Ref. VI	Ref. VII	Ref. VIII	Ref. IX	Ref. X	Ref. XI	Ref. XII	Ref. XIII	Ref. XIV	Ref. XV	Ref. XVI	Ref. XVII
R$ 1.550,00	R$ 1.588,75	R$ 1.628,49	R$ 1.669,22	R$ 1.710,97	R$ 1.753,76	R$ 1.797,62	R$ 1.842,57	R$ 1.888,64	R$ 1.935,87	R$ 1.984,28	R$ 2.033,90	R$ 2.084,78	R$ 2.136,92	R$ 2.190,35	R$ 2.245,14	R$ 2.301,27

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:05E496C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO DO PPA

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	25.360.254,00	28.444.925,00	22.801.874,87	33.523.652,00	40.349.804,00	43.017.346,00	46.835.454,00	50.920.581,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-18.900,00	-20.601,00	-6.886,85	-32.988,00	-43.350,00	-47.685,00	-52.454,00	-57.696,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.928.480,00	-4.248.043,20	-3.003.487,48	-5.000.420,80	-6.144.790,00	-6.519.268,80	-7.111.195,00	-7.722.313,20
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.000,00	912.330,00	1.410.922,33	1.210.865,00	1.651.760,00	1.816.936,00	1.998.630,00	2.198.496,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-18.700,00	-20.383,00	-6.823,22	-32.732,00	-42.550,00	-46.805,00	-51.486,00	-56.632,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	809.600,00	882.464,00	1.367.620,04	1.175.371,00	1.592.360,00	1.751.596,00	1.926.756,00	2.119.433,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-13.700,00	-14.933,00	-6.137,81	-26.258,00	-34.600,00	-38.060,00	-41.866,00	-46.051,00

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	250.200,00	272.718,00	369.176,81	324.019,00	398.000,00	437.800,00	481.580,00	529.738,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	250.200,00	272.718,00	369.176,81	324.019,00	398.000,00	437.800,00	481.580,00	529.738,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	250.200,00	272.718,00	366.005,27	324.019,00	397.000,00	436.700,00	480.370,00	528.407,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	200,00	218,00	25.716,13	260,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	200,00	218,00	25.716,13	260,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	250.000,00	272.500,00	340.289,14	323.759,00	377.000,00	414.700,00	456.170,00	501.787,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	218.000,00	237.620,00	301.640,37	282.317,00	331.000,00	364.100,00	400.510,00	440.561,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	32.000,00	34.880,00	38.648,77	41.442,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	3.171,54	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	3.171,54	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	3.171,54	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	3.171,54	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	553.900,00	603.751,00	997.989,09	844.227,00	1.185.360,00	1.303.896,00	1.434.286,00	1.577.716,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-13.500,00	-14.715,00	-6.137,81	-26.000,00	-34.100,00	-37.510,00	-41.261,00	-45.386,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	478.700,00	521.783,00	663.046,92	746.839,00	988.300,00	1.087.130,00	1.195.843,00	1.315.428,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-13.500,00	-14.715,00	-6.137,81	-26.000,00	-34.100,00	-37.510,00	-41.261,00	-45.386,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	240.700,00	262.363,00	263.145,47	438.621,00	476.300,00	523.930,00	576.323,00	633.956,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-13.500,00	-14.715,00	-6.137,81	-26.000,00	-34.100,00	-37.510,00	-41.261,00	-45.386,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	180.000,00	196.200,00	185.461,24	360.000,00	396.000,00	435.600,00	479.160,00	527.076,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-13.500,00	-14.715,00	-6.124,79	-26.000,00	-28.600,00	-31.460,00	-34.606,00	-38.066,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	200,00	218,00	808,40	260,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	46.500,00	50.865,00	50.290,81	59.819,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-13,02	0,00	-5.500,00	-6.050,00	-6.655,00	-7.320,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.000,00	15.080,00	26.585,02	18.542,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	238.000,00	259.420,00	399.901,45	308.218,00	512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	238.000,00	259.420,00	399.901,45	308.218,00	512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	75.200,00	81.968,00	334.942,17	97.388,00	197.060,00	216.766,00	238.443,00	262.288,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	75.200,00	81.968,00	334.942,17	97.388,00	197.060,00	216.766,00	238.443,00	262.288,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	75.000,00	81.750,00	334.789,49	97.128,00	196.000,00	215.600,00	237.160,00	260.876,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	200,00	218,00	152,68	260,00	1.060,00	1.166,00	1.283,00	1.412,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.9.01.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	27.400,00	29.866,00	43.302,29	35.494,00	59.400,00	65.340,00	71.874,00	79.063,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-7.950,00	-8.745,00	-9.620,00	-10.581,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.200,00	12.208,00	6.378,37	14.510,00	23.400,00	25.740,00	28.314,00	31.147,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.550,00	-7.205,00	-7.926,00	-8.719,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.200,00	12.208,00	6.378,37	14.510,00	23.400,00	25.740,00	28.314,00	31.147,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.550,00	-7.205,00	-7.926,00	-8.719,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.200,00	12.208,00	6.378,37	14.510,00	23.400,00	25.740,00	28.314,00	31.147,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.550,00	-7.205,00	-7.926,00	-8.719,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.000,00	11.990,00	5.803,34	14.250,00	22.600,00	24.860,00	27.346,00	30.081,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.500,00	-7.150,00	-7.865,00	-8.651,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	200,00	218,00	0,00	260,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	575,03	0,00	500,00	550,00	605,00	666,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00	-55,00	-61,00	-68,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	16.200,00	17.658,00	36.923,92	20.984,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00	47.916,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.540,00	-1.694,00	-1.862,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	16.200,00	17.658,00	36.923,92	20.984,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00	47.916,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.540,00	-1.694,00	-1.862,00

1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	16.200,00	17.658,00	36.923,92	20.984,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00	47.916,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.540,00	-1.694,00	-1.862,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16.200,00	17.658,00	27.708,23	20.984,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.954,37	0,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	6.261,32	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-900,00	-990,00	-1.089,00	-1.197,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.192.710,00	2.316.190,00	2.298.702,65	2.675.421,00	2.710.000,00	2.916.200,00	3.137.720,00	3.451.092,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	-63,63	-256,00	-800,00	-880,00	-968,00	-1.064,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	698.710,00	1.777.730,00	1.902.493,00	2.035.668,00	2.178.000,00	2.331.000,00	2.494.000,00	2.743.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	698.710,00	747.320,00	799.954,00	855.951,00	916.000,00	980.000,00	1.049.000,00	1.153.000,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00	1.262.000,00	1.351.000,00	1.445.000,00	1.590.000,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00	1.262.000,00	1.351.000,00	1.445.000,00	1.590.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00	1.262.000,00	1.351.000,00	1.445.000,00	1.590.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	494.000,00	538.460,00	396.209,65	639.753,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00	708.092,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	-63,63	-256,00	-800,00	-880,00	-968,00	-1.064,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	494.000,00	538.460,00	396.209,65	639.753,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00	708.092,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	-63,63	-256,00	-800,00	-880,00	-968,00	-1.064,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	492.000,00	536.280,00	394.114,46	637.158,00	528.000,00	580.800,00	638.880,00	702.768,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-256,00	-300,00	-330,00	-363,00	-399,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	500,00	545,00	23,47	649,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	500,00	545,00	1.451,76	649,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-63,63	0,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.090,00	619,96	1.297,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	212.644,00	229.004,00	165.184,53	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00	316.202,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	212.644,00	229.004,00	165.184,53	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00	316.202,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	212.644,00	229.004,00	165.184,53	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00	316.202,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	73.544,00	80.165,00	5.924,53	95.272,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	102.492,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	73.544,00	80.165,00	5.924,53	95.272,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	102.492,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	52.594,00	57.329,00	3.505,32	68.134,00	48.800,00	53.680,00	59.048,00	64.957,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AOS ROYALTIES	9.700,00	10.573,00	1.131,21	12.563,00	13.000,00	14.300,00	15.730,00	17.303,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.00.00.	R.A.F. Fundo Especial - Royalties do Petróleo	4.300,00	4.687,00	708,99	5.569,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.00.00.	R.A.F. C/C 13351-5 BBrasil Comp Financ Recursos Minerais	5.400,00	5.886,00	422,22	6.994,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ORIGEM MUNICIPIO)	2.400,00	2.616,00	0,00	3.110,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.00.00.	R.A.F. SAÚDE FONTE 303 (1039) 15%	2.000,00	2.180,00	0,00	2.591,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.00.00.	R.A.F. Taxa Vigilância Samintária Municipal	400,00	436,00	0,00	519,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO DE SAÚDE (ORIGEM UNIÃO)	14.174,00	15.451,00	25,71	18.366,00	8.300,00	9.130,00	10.043,00	11.048,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	R.A.F. PACS	2.800,00	3.052,00	0,00	3.627,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02.00.00.	R.A.F. PAB FIXO	2.000,00	2.180,00	0,00	2.591,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03.00.00.	R.A.F. PSF	2.824,00	3.079,00	0,00	3.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04.00.00.	R.A.F. C/C 13658-1 LOCAL 1114 SUS PRESTADORES SERVIÇOS	100,00	109,00	25,71	130,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05.00.00.	R.A.F. Vigilância Sanitária	750,00	818,00	0,00	973,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06.00.00.	R.A.F. Saúde Bucal	1.000,00	1.090,00	0,00	1.297,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07.00.00.	R.A.F. C/C 15389-3 LOCAL 1157 PAB PMAQ	4.700,00	5.123,00	0,00	6.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS À MANUT E DESEV DO ENSINO MDE (MUNICIPIO)	11.300,00	12.317,00	749,25	14.635,00	15.300,00	16.830,00	18.513,00	20.365,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01.00.00.	R.A.F. C/C 20492-7 BBRASIL EDUCAÇÃO 10% LOCAL 1246	100,00	109,00	0,00	130,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.00.00.	R.A.F. C/C 20494-3 LOCAL 1244 RECURSOS MDE FONTE 1028 25%	11.200,00	12.208,00	749,25	14.505,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AOS CONVENIOS MDE UNIÃO	2.000,00	2.180,00	204,38	2.592,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.00.00.	R.A.F. C/C 19607-X BBrasil FNDE PNAE local 1219	100,00	109,00	0,09	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.02.00.00.	R.A.F. C/C 14564-5 BBrasil PDDE	100,00	109,00	0,18	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.03.00.00.	R.A.F. SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.800,00	1.962,00	204,11	2.332,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS CONVENIOS MDE ESTADO	100,00	109,00	0,00	130,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01.00.00.	R.A.F. C/C 15774-0 SEED TRANSPORTE ESCOLAR	100,00	109,00	0,00	130,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AO FUNDEB	8.500,00	9.265,00	542,96	11.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01.00.00.	R.A.F. RECURSOS DO FUNDEB LOCAL 1080	5.300,00	5.777,00	542,96	6.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02.00.00.	R.A.F. RECURSOS DO FUNDEB 40% (INATIVADA)	3.200,00	3.488,00	0,00	4.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS CIDE LEI 10866/04	820,00	894,00	145,72	1.063,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.465,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.01.00.00.	R.A.F. RECURSOS DA CIDE	820,00	894,00	145,72	1.063,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.465,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS AO FNAS	3.600,00	3.924,00	706,09	4.666,00	4.800,00	5.280,00	5.808,00	6.390,00

1.3.2.1.00.1.1.01.10.02.00.00.	R.A.F. C/C 20162-6 BLOCO BL PSB FNAS LOCAL 1231	3.000,00	3.270,00	611,94	3.886,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.03.00.00.	R.A.F. C/C 20156-1 BLOCO BL GSUAS LOCAL 1232	300,00	327,00	29,60	390,00	400,00	440,00	484,00	533,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.04.00.00.	R.A.F. C/C 20155-3 BLOCO BL GBF LOCAL 1233	300,00	327,00	64,55	390,00	400,00	440,00	484,00	533,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.950,00	22.836,00	2.419,21	27.138,00	28.200,00	31.020,00	34.122,00	37.535,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.	R.A.F. ICMS	14.200,00	15.478,00	1.819,52	18.391,00	19.000,00	20.900,00	22.990,00	25.289,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	R.A.F. IPVA	3.100,00	3.379,00	119,20	4.016,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	R.A.F. FUNDO DE EXPORTAÇÃO	350,00	382,00	0,00	455,00	500,00	550,00	605,00	666,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	R.A.F. FPM	2.000,00	2.180,00	349,34	2.591,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00.	R.A.F. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300,00	1.417,00	131,15	1.685,00	1.700,00	1.870,00	2.057,00	2.263,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	48.150,00	51.522,00	55.130,00	58.991,00	56.106,00	60.034,00	64.236,00	71.710,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	48.150,00	51.522,00	55.130,00	58.991,00	56.106,00	60.034,00	64.236,00	71.710,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 372-4 LOCAL 1 CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	16.050,00	17.174,00	18.377,00	19.664,00	21.040,00	22.513,00	24.089,00	26.510,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 374-0 LOCAL 02 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.350,00	5.725,00	6.126,00	6.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00.00.	R.A.F. C/C LOCAL 03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	21.400,00	22.898,00	24.501,00	26.217,00	28.052,00	30.016,00	32.117,00	36.000,00
1.3.2.1.00.4.1.04.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 373-2 LOCAL 04 DÉFICIT TÉCNICO	5.350,00	5.725,00	6.126,00	6.555,00	7.014,00	7.505,00	8.030,00	9.200,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda	90.950,00	97.317,00	104.130,00	111.420,00	119.219,00	127.565,00	136.494,00	142.000,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda - Principal	90.950,00	97.317,00	104.130,00	111.420,00	119.219,00	127.565,00	136.494,00	142.000,00
1.3.2.1.00.5.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	90.950,00	0,00	104.130,00	111.420,00	119.219,00	127.565,00	136.494,00	142.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	20.000,00	21.800,00	12.108,89	25.904,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00	38.599,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.720,00	5.733,60	10.362,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.450,00	5.733,60	6.476,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.450,00	5.733,60	6.476,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00	5.450,00	5.733,60	6.476,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	22.818.900,00	24.702.601,00	18.667.956,47	29.115.779,00	35.430.619,00	37.683.684,00	41.052.054,00	44.547.262,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.928.480,00	-4.248.043,20	-3.003.487,48	-5.000.420,80	-6.144.790,00	-6.519.268,80	-7.111.195,00	-7.722.313,20
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	14.555.400,00	15.695.386,00	11.296.821,62	18.414.301,00	24.606.528,00	25.867.183,00	28.153.902,00	30.469.294,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.614.080,00	-2.815.347,20	-1.826.364,25	-3.298.234,40	-4.415.971,80	-4.617.568,60	-5.019.324,60	-5.421.256,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	14.555.400,00	15.695.386,00	11.296.821,62	18.414.301,00	24.606.528,00	25.867.183,00	28.153.902,00	30.469.294,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.614.080,00	-2.815.347,20	-1.826.364,25	-3.298.234,40	-4.415.971,80	-4.617.568,60	-5.019.324,60	-5.421.256,40
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	13.943.400,00	15.028.306,00	10.558.086,47	17.621.733,00	23.327.726,00	24.460.499,00	26.606.549,00	28.767.204,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.604.680,00	-2.805.101,20	-1.811.314,59	-3.286.061,00	-4.405.545,00	-4.606.099,00	-5.006.708,00	-5.407.378,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.000.000,00	14.000.000,00	8.817.734,24	16.400.000,00	22.000.000,00	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00	-2.800.000,00	-1.763.546,57	-3.280.000,00	-4.400.000,00	-4.600.000,00	-5.000.000,00	-5.400.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.000.000,00	14.000.000,00	8.817.734,24	16.400.000,00	22.000.000,00	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00	-2.800.000,00	-1.763.546,57	-3.280.000,00	-4.400.000,00	-4.600.000,00	-5.000.000,00	-5.400.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	460.000,00	501.400,00	396.801,29	595.714,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	460.000,00	501.400,00	396.801,29	595.714,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	460.000,00	501.400,00	1.104.710,39	595.714,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	460.000,00	501.400,00	1.104.710,39	595.714,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.400,00	25.506,00	238.840,55	30.305,00	27.726,00	30.499,00	33.549,00	36.904,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-4.680,00	-5.101,20	-47.768,02	-6.061,00	-5.545,00	-6.099,00	-6.708,00	-7.378,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	23.400,00	25.506,00	238.840,55	30.305,00	27.726,00	30.499,00	33.549,00	36.904,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-4.680,00	-5.101,20	-47.768,02	-6.061,00	-5.545,00	-6.099,00	-6.708,00	-7.378,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	210.000,00	228.900,00	252.709,06	271.958,00	364.341,00	400.776,00	440.854,00	484.940,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	115.000,00	125.350,00	110.809,87	148.929,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	115.000,00	125.350,00	110.809,87	148.929,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	95.000,00	103.550,00	141.899,19	123.029,00	214.341,00	235.776,00	259.354,00	285.290,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	95.000,00	103.550,00	141.899,19	123.029,00	214.341,00	235.776,00	259.354,00	285.290,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo- Bloco de Manute	137.000,00	149.330,00	310.647,89	177.424,00	542.000,00	596.200,00	655.820,00	721.402,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	137.000,00	149.330,00	310.647,89	177.424,00	542.000,00	596.200,00	655.820,00	721.402,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo- Principal	137.000,00	149.330,00	310.647,89	177.424,00	542.000,00	596.200,00	655.820,00	721.402,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICAEM SAÚDE	84.000,00	91.560,00	242.138,62	108.784,00	422.000,00	464.200,00	510.620,00	561.682,00

1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO	84.000,00	91.560,00	61.397,92	108.784,00	38.000,00	41.800,00	45.980,00	50.578,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	0,00	0,00	162.740,70	0,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	0,00	0,00	18.000,00	0,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	Programa de Informatização da APS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	26.400,00	29.040,00	31.944,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00	32.700,00	43.269,96	38.853,00	102.000,00	112.200,00	123.420,00	135.762,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	18.000,00	19.620,00	25.619,96	23.311,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00	47.916,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00.	Assistência Financeira para Agentes de Combate às Endemias	12.000,00	13.080,00	17.650,00	15.542,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00	47.916,00
1.7.1.8.03.1.1.03.03.00.00.00.	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	23.000,00	25.070,00	25.239,31	29.787,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	23.000,00	25.070,00	25.239,31	29.787,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	218.000,00	237.620,00	100.129,90	282.319,00	240.327,00	264.360,00	290.796,00	319.876,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	150.000,00	163.500,00	100.129,90	194.255,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	150.000,00	163.500,00	100.129,90	194.255,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	35.000,00	38.150,00	0,00	45.327,00	45.327,00	49.860,00	54.846,00	60.331,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	35.000,00	38.150,00	0,00	45.327,00	45.327,00	49.860,00	54.846,00	60.331,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	30.000,00	32.700,00	0,00	38.851,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	30.000,00	32.700,00	0,00	38.851,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	47.000,00	51.230,00	75.248,30	60.867,00	52.134,00	57.348,00	63.083,00	69.392,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-9.400,00	-10.246,00	-15.049,66	-12.173,40	-10.426,80	-11.469,60	-12.616,60	-13.878,40
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	47.000,00	51.230,00	75.248,30	60.867,00	52.134,00	57.348,00	63.083,00	69.392,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-9.400,00	-10.246,00	-15.049,66	-12.173,40	-10.426,80	-11.469,60	-12.616,60	-13.878,40
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	47.000,00	51.230,00	75.248,30	60.867,00	52.134,00	57.348,00	63.083,00	69.392,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-9.400,00	-10.246,00	-15.049,66	-12.173,40	-10.426,80	-11.469,60	-12.616,60	-13.878,40
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSB Local 1231	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	FNAS Bloco BL GBF Local 1233	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSEMC Local 1275	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.663.500,00	7.263.215,00	6.020.229,97	8.629.431,00	8.924.091,00	9.816.501,00	10.798.152,00	11.877.968,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.314.400,00	-1.432.696,00	-1.177.123,23	-1.702.186,40	-1.728.818,20	-1.901.700,20	-2.091.870,40	-2.301.056,80
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.663.500,00	7.263.215,00	6.020.229,97	8.629.431,00	8.924.091,00	9.816.501,00	10.798.152,00	11.877.968,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.314.400,00	-1.432.696,00	-1.177.123,23	-1.702.186,40	-1.728.818,20	-1.901.700,20	-2.091.870,40	-2.301.056,80
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	6.597.000,00	7.190.730,00	5.893.613,25	8.543.309,00	8.650.091,00	9.515.101,00	10.466.612,00	11.513.274,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.314.400,00	-1.432.696,00	-1.177.123,23	-1.702.186,40	-1.728.818,20	-1.901.700,20	-2.091.870,40	-2.301.056,80
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.540.000,00	5.478.985,41	7.770.174,00	7.800.000,00	8.580.000,00	9.438.000,00	10.381.800,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.200.000,00	-1.308.000,00	-1.095.796,85	-1.554.034,80	-1.560.000,00	-1.716.000,00	-1.887.600,00	-2.076.360,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00	6.540.000,00	5.478.985,41	7.770.174,00	7.800.000,00	8.580.000,00	9.438.000,00	10.381.800,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.200.000,00	-1.308.000,00	-1.095.796,85	-1.554.034,80	-1.560.000,00	-1.716.000,00	-1.887.600,00	-2.076.360,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	500.000,00	545.000,00	317.003,61	647.515,00	749.000,00	823.900,00	906.290,00	996.919,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-100.000,00	-109.000,00	-63.401,31	-129.503,00	-149.800,00	-164.780,00	-181.258,00	-199.383,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	500.000,00	545.000,00	317.003,61	647.515,00	749.000,00	823.900,00	906.290,00	996.919,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-100.000,00	-109.000,00	-63.401,31	-129.503,00	-149.800,00	-164.780,00	-181.258,00	-199.383,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	72.000,00	78.480,00	89.624,85	93.243,00	95.091,00	104.601,00	115.062,00	126.569,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-14.400,00	-15.696,00	-17.925,07	-18.648,60	-19.018,20	-20.920,20	-23.012,40	-25.313,80
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	72.000,00	78.480,00	89.624,85	93.243,00	95.091,00	104.601,00	115.062,00	126.569,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-14.400,00	-15.696,00	-17.925,07	-18.648,60	-19.018,20	-20.920,20	-23.012,40	-25.313,80
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	27.250,00	7.999,38	32.377,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.000,00	27.250,00	7.999,38	32.377,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.500,00	1.635,00	0,00	1.944,00	156.000,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n7.990/89, artigo 9	1.500,00	1.635,00	0,00	1.944,00	156.000,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n7.990/89, artigo 9	1.500,00	1.635,00	0,00	1.944,00	156.000,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	30.000,00	32.700,00	92.985,00	38.851,00	72.000,00	79.200,00	87.120,00	95.832,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	30.000,00	32.700,00	92.985,00	38.851,00	72.000,00	79.200,00	87.120,00	95.832,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	30.000,00	32.700,00	92.985,00	38.851,00	72.000,00	79.200,00	87.120,00	95.832,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	APS E Atenção Primária em Saúde (CEF)	30.000,00	32.700,00	0,00	38.851,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	SESA FES Custeio SUS Local 1228	0,00	0,00	92.985,00	0,00	32.000,00	35.200,00	38.720,00	42.592,00

1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00	368.930,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00	368.930,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00	281.760,00	329.000,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00	281.760,00	329.000,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00	281.760,00	329.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
Total :		21.412.874,00	24.176.280,80	19.791.500,54	29.470.243,20	35.961.664,00	36.450.392,20	39.671.805,00	43.140.571,80

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:06BF1392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: ago/21										**PASSAGENS E COMBUSTIVEL**		
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
SERGIO FERNANDES	Téc. Contábil	264	Diária	13	4	09 À 13/08/21	R$ 565,00	R$ 2.260,00	Novo e-social para órgãos públicos a partir de julho	veículo próprio servidor	veículo próprio servidor	Curitiba/Pr
KAINAN MAXOEL DA SILVA	Vereador	680	Diária	14	3	25 à 27/08/21	R$ 565,00	R$ 1.695,00	Curso de aperfeiçoamento sobre Fiscalização e o controle pelo Poder Legislativo Municipal - IFAG	veículo próprio servidor	veículo próprio servidor	Curitiba/Pr
TOTAL								**R$ 3.955,00**	**TOTAL CUSTO**	**R$ -**		

Três Barras do Paraná, 31 de agosto de 2021

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:45FB3595